

PROSPECTO DEFINITIVO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA SÉRIE ÚNICA DA 48ª (QUADRAGÉSIMA OITAVA)
EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 21741 - CNPJ/ME 10.753.164/0001-43

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.533, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-0001, São Paulo - SP

no Valor Total de

R\$ 213.142.000,00

(duzentos e treze milhões e cento e quarenta e dois mil reais)

Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela



BEM BRASIL ALIMENTOS S.A.

CNPJ nº 06.004.860/0001-80

Avenida Hitalo Ros, nº 4.000, Morada do Sol, CEP 38.181-419, Araxá-MG

CÓDIGO ISIN DOS CRA: BRECOACRASQ3

REGISTRO DA OFERTA NA CVM: CVM/SRE/CRA/2020/003

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA DA EMISSÃO DOS CRA FEITA PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.: "brAA-(sf)"

EMIÇÃO DE 213.142 (DUZENTOS E TREZE MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS) CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 48ª (QUADRAGÉSIMA OITAVA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("CRA", "EMIÇÃO" E "EMISSION", RESPECTIVAMENTE), TODOS NOMINATIVOS E ESCRITURAS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA ("INSTRUÇÃO CVM 400") E DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 600, DE 1º DE AGOSTO DE 2018, CONFORME ALTERADA ("INSTRUÇÃO CVM 600"), PELA XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("COORDENADOR LÍDER" OU "XP INVESTIMENTOS" E "OFERTA", RESPECTIVAMENTE), COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) ("VALOR NOMINAL UNITÁRIO") NA DATA DE EMISSÃO, QUAL SEJA, 15 DE JULHO DE 2020 ("DATA DE EMISSÃO"), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE EMISSÃO DE R\$ 213.142.000,00 (DUZENTOS E TREZE MILHÕES E CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS). A QUANTIDADE DE CRA ORIGINALMENTE OFERTADA FOI ACRESCEIDA EM 6,571% (SEIS INTEIROS E QUINHENTOS E SETENTA E UM MILÉSIMOS POR CENTO), EM FUNÇÃO DO EXERCÍCIO PARCIAL DA OPÇÃO DE LOTE ADICIONAL, A CRITÉRIO DA EMISSORA, EM COMUM ACORDO COM O COORDENADOR LÍDER E A BEM BRASIL ALIMENTOS S.A. ("BEM BRASIL" OU "DEVEDORA"), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 14, PARÁGRAFO 2º DA INSTRUÇÃO CVM 400. A EMISSÃO E A OFERTA FORAM APROVADAS NA (I) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMISSORA, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2019, CUJA ATA FOI REGISTRADA PERANTE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO ("JUCESP") EM 22 DE ABRIL DE 2019, SOB O Nº 216.793/19-1 E PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO" ("DOESP") E NO JORNAL "O ESTADO DE SÃO PAULO" EM 9 DE MAIO DE 2020; (II) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2019, CUJA ATA FOI REGISTRADA PERANTE A JUCESP EM 22 DE ABRIL DE 2019, SOB O Nº 216.799/19-1 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E NO JORNAL "O ESTADO DE SÃO PAULO" EM 9 DE MAIO DE 2019, QUE OUTORGOU À DIRETORIA DA EMISSORA O PODER PARA AUTORIZAR EMISSÕES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR; (III) REUNIÃO DE DIRETORIA DA EMISSORA REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2020, CUJA ATA FOI REGISTRADA PERANTE A JUCESP EM 3 DE JUNHO DE 2020, SOB O Nº 193.835/20-4; E (IV) REUNIÃO DE DIRETORIA DA EMISSORA REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 2020 CUJA ATA FOI REGISTRADA PERANTE A JUCESP EM 2 DE JULHO DE 2020, SOB O Nº 23.696/20-0. OS CRA TERÃO PRAZO DE 1.826 (MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS) DIAS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO, PORTANTO, A DATA DE VENCIMENTO DOS CRA SERÁ 15 DE JULHO DE 2025 ("DATA DE VENCIMENTO"). O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA OU SEU SALDO SERÁ ATUALIZADO, A PARTIR DA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA, PELA VARIAÇÃO ACUMULADA DO ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO, DIVULGADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA ("IBGE"), "VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO DOS CRA" E "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA", RESPECTIVAMENTE). OS CRA FARÃO JUS A JUROS REMUNERATÓRIOS INCIDENTES SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO DOS CRA OU SALDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO DOS CRA, CONFORME O CASO, CORRESPONDENTE A 5,00% (CINCO POR CENTO) AO ANO, BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS, CALCULADA PRO RATA TEMPORIS A PARTIR DA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO OU ÚLTIMA DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO, CONFORME O CASO, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, CALCULADOS CONFORME FÓRMULA CONSTANTE DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO ("REMUNERAÇÃO"). OS CRA SERÃO DEPOSITADOS PARA (I) DISTRIBUIÇÃO NO MERCADO PRIMÁRIO POR MEIO DO MDA; E (II) NEGOCIAÇÃO NO MERCADO SECUNDÁRIO, POR MEIO DO CETIP21, AMBOS ADMINISTRADOS E OPERACIONALIZADOS PELA B3, SENDO A LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DOS EVENTOS DE PAGAMENTO E A CUSTÓDIA ELETRÔNICA DOS CRA REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA B3. OS CRA TÊM COMO LASTRO OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO REPRESENTADOS POR 213.142 (DUZENTOS E TREZE MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS) DEBÊNTURES, EMITIDAS PELA BEM BRASIL, NOS TERMOS DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA BEM BRASIL ALIMENTOS S.A.", CONFORME ADITADA ("DEBÊNTURES" E "ESCRITURA DE EMISSÃO", RESPECTIVAMENTE) NO VALOR TOTAL DE R\$ 213.142.000,00 (DUZENTOS E TREZE MILHÕES E CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS) ("CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO"). AS DEBÊNTURES CONTAM COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA NA MODALIDADE DE FIANÇA, PRESTADA POR JOÃO EMÍLIO ROCHETO, JOSÉ PAULO ROCHETO, CELSO CARLOS ROQUETTO, ANA GRAZIELA DA SILVA ROCHETO E MARISA APARECIDA MARGOTO ROCHETO (EM CONJUNTO, "FIADORES"), NO LIMITE DE ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR TOTAL DA EMISSÃO POR FIADOR ("FIANÇA" OU "GARANTIA"). A SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA. (CNPJ: 50.657.675/0001-86) FOI NOMEADA PARA REPRESENTAR, PERANTE A EMISSORA E QUAISQUER TERCEIROS, OS INTERESSES DA COMUNHÃO DOS TITULARES DE CRA ("AGENTE FIDUCIÁRIO"). O AGENTE FIDUCIÁRIO PODERÁ SER CONTATADO POR MEIO DO(A) SR(A). EMÍLIO ALVAREZ NETO NO TELEFONE (11) 3048-9784 OU E-MAIL: FIDUCIARIO@SLW.COM.BR. A EMISSORA INSTITUIRÁ REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO E SUAS RESPECTIVAS GARANTIAS, BEM COMO SOBRE O FUNDO DE DESPESAS A SER CONSTITUÍDO PARA ARCAR COM OS CUSTOS DA EMISSÃO E QUAISQUER VALORES QUE VENHAM A SER DEPOSITADOS NA CONTA CENTRALIZADORA E NA CONTA DO FUNDO DE DESPESAS, NA FORMA DO ARTIGO 9º DA Lei Nº 9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997, CONFORME ALTERADA ("LEI Nº 9.514"). O OBJETO DO REGIME FIDUCIÁRIO SERÁ DESTACADO DO PATRIMÔNIO DA EMISSORA E PASSARÁ A CONSTITUIR O PATRIMÔNIO SEPARADO, DESTINANDO-SE ESPECIFICAMENTE AO PAGAMENTO DOS CRA E DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO REGIME FIDUCIÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 9.514. NÃO SÃO CONSTITUÍDAS GARANTIAS ESPECÍFICAS SOBRE OS CRA, QUE GOZAM DAS GARANTIAS QUE INTEGRAM OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO. A OFERTA É INTERMEDIADA PELO COORDENADOR LÍDER, QUE CONVIDOU OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A OPERAR NO MERCADO DE CAPITAIS BRASILEIRO PARA PARTICIPAR DA OFERTA APENAS PARA O RECEBIMENTO DE ORDENS, NA QUALIDADE DE PARTICIPANTES ESPECIAIS, CONFORME IDENTIFICADOS NESTE PROSPECTO DEFINITIVO. OS CRA SERÃO DISTRIBUÍDOS PUBLICAMENTE A INVESTIDORES QUALIFICADOS, CONFORME DEFINIDO NOS ARTIGOS 9º-B E 9º-C DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 539, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013, CONFORME ALTERADA. O AVISO AO MERCADO FOI DIVULGADO NA PÁGINA DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DO COORDENADOR LÍDER, DA CVM E DA B3. O INÍCIO DA OFERTA OCORRE APÓS (I) A CONCESSÃO DO REGISTRO DEFINITIVO DA OFERTA PERANTE A CVM; (II) A DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE INÍCIO; E (III) A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA PROSPECTO DEFINITIVO AO PÚBLICO INVESTIDOR.

A DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA DEMANDA COMPLEXA E MINUCIOSA AVALIAÇÃO DE SUA ESTRUTURA, BEM COMO DOS RISCOS INERENTES AO INVESTIMENTO. OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O PRESENTE PROSPECTO DEFINITIVO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 112 A 143, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA. O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA E/OU DOS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS. RECOMENDA-SE QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES AVALIEM JUNTAMENTE COM SUA CONSULTORIA FINANCEIRA E JURÍDICA OS RISCOS DE INADIMPLETIMENTO, LIQUIDEZ E OUTROS ASSOCIADOS A ESSE TIPO DE ATIVO. AINDA, É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DESTA PROSPECTO, DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO PELO INVESTIDOR AO APLICAR SEUS RECURSOS. O PRESENTE PROSPECTO DEFINITIVO ESTÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DO COORDENADOR LÍDER, DA CVM E DA B3. O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO PELA CVM EM 23 DE JULHO DE 2020.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA, A DEVEDORA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER E/OU CONSORCIADOS DA OFERTA E NA CVM.



COORDENADOR LÍDER



A DATA DESTA PROSPECTO DEFINITIVO É 24 DE JULHO DE 2020

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES	3
DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO DEFINITIVO POR REFERÊNCIA	26
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA	27
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA	28
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO.....	29
RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....	31
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	41
IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DO COORDENADOR LÍDER, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO ESCRITURADOR E INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE, DOS ASSESSORES JURÍDICOS, DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, DOS AUDITORES INDEPENDENTES, DO BANCO LIQUIDANTE, DA DEVEDORA E DOS FIADORES	42
EXEMPLARES DO PROSPECTO.....	45
INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CRA E À OFERTA	46
<i>Estrutura da Securitização</i>	<i>46</i>
<i>Condições da Oferta</i>	<i>46</i>
<i>Créditos do Agronegócio</i>	<i>47</i>
<i>Autorizações Societárias</i>	<i>48</i>
<i>Devedora</i>	<i>49</i>
<i>Fiadores</i>	<i>49</i>
<i>Local e Data de Emissão.....</i>	<i>49</i>
<i>Valor Total da Emissão</i>	<i>49</i>
<i>Quantidade de CRA</i>	<i>50</i>
<i>Série.....</i>	<i>50</i>
<i>Valor Nominal Unitário dos CRA</i>	<i>50</i>
<i>Classificação de Risco</i>	<i>50</i>
<i>Garantias</i>	<i>50</i>
<i>Ordem de Alocação dos Recursos</i>	<i>50</i>
<i>Reforço de Crédito.....</i>	<i>51</i>
<i>Forma e Comprovação de Titularidade dos CRA.....</i>	<i>51</i>
<i>Prazo e Data de Vencimento</i>	<i>51</i>
<i>Procedimento de Bookbuilding e Pedidos de Reserva</i>	<i>51</i>
<i>Opção de Lote Adicional</i>	<i>53</i>
<i>Atualização Monetária dos CRA.....</i>	<i>53</i>
<i>Remuneração dos CRA.....</i>	<i>55</i>
<i>Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa IPCA.....</i>	<i>56</i>
<i>Prorrogação de Prazo.....</i>	<i>57</i>
<i>Amortização dos CRA.....</i>	<i>57</i>
<i>Encargos Moratórios</i>	<i>57</i>
<i>Vantagens e Restrições dos CRA</i>	<i>57</i>
<i>Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA</i>	<i>57</i>
<i>Fluxo de Pagamentos</i>	<i>59</i>
<i>Assembleia Geral dos Titulares de CRA.....</i>	<i>60</i>
<i>Regime Fiduciário</i>	<i>65</i>
<i>Administração do Patrimônio Separado</i>	<i>65</i>
<i>Liquidação do Patrimônio Separado.....</i>	<i>67</i>
<i>Cronograma de Etapas da Oferta.....</i>	<i>69</i>
<i>Registro para Distribuição e Negociação</i>	<i>70</i>
<i>Inadequação do Investimento</i>	<i>70</i>
<i>Distribuição dos CRA.....</i>	<i>70</i>
<i>Preço de Integralização e Forma de Integralização.....</i>	<i>71</i>
<i>Período de Colocação.....</i>	<i>72</i>

<i>Local de Pagamento</i>	73
<i>Público-Alvo da Oferta</i>	74
<i>Publicidade</i>	74
<i>Despesas do Patrimônio Separado</i>	74
<i>Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta</i>	76
<i>Identificação, Critérios para Contratação, e Procedimentos para Substituição das Instituições Contratadas</i>	77
<i>Instrumentos Derivativos</i>	83
<i>Informações Adicionais</i>	83
SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA	84
<i>Termo de Securitização</i>	84
<i>Escritura de Emissão de Debêntures</i>	84
<i>Contrato de Distribuição</i>	85
<i>Contratos de Prestação de Serviços de Banco Liquidante</i>	87
<i>DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA</i>	88
<i>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS</i>	90
<i>COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS</i>	93
<i>DECLARAÇÕES</i>	95
<i>Declaração da Emissora</i>	95
<i>Declaração do Agente Fiduciário</i>	95
<i>Declaração do Coordenador Líder</i>	96
<i>CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO</i>	97
<i>FATORES DE RISCO</i>	112
<i>A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO</i>	144
<i>TRIBUTAÇÃO DOS CRA</i>	146
<i>INFORMAÇÕES DA EMISSORA</i>	150
<i>INFORMAÇÕES SOBRE O COORDENADOR LÍDER</i>	157
<i>SETOR - O MERCADO DE BATATA</i>	159
<i>INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEVEDORA E AOS FIADORES</i>	161
<i>CAPITALIZAÇÃO DA DEVEDORA</i>	178
<i>SUMÁRIO DOS FIADORES</i>	183
<i>RELACIONAMENTOS</i>	186
ANEXOS	217
Anexo I - Estatuto Social da Emissora	219
Anexo II - Aprovações Societárias	237
Anexo III - Declarações da Emissora	293
Anexo IV - Declarações do Coordenador Líder	301
Anexo V - Termo de Securitização	307
Anexo VI - Escritura de Emissão das Debêntures, Primeiro Aditamento e Segundo Aditamento	455
Anexo VII - Demonstrações Financeiras da Devedora	593
Anexo VIII - Relatório de Classificação de Risco Definitivo	783

DEFINIÇÕES

Neste Prospecto Definitivo, as expressões ou palavras grafadas com iniciais maiúsculas terão o significado atribuído conforme a descrição abaixo, exceto se de outra forma indicar o contexto.

<u>“Agência de Classificação de Risco”</u>	significa a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. , sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, Conj. 181 e 182, CEP 05.426-100, inscrita no CNPJ sob nº 02.295.585/0001-40.
<u>“Agente Fiduciário”</u>	Significa a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda. , instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 717, 10º andar, inscrita no CNPJ sob nº 50.657.675/0001-86, na qualidade de representante da comunhão dos Titulares de CRA.
<u>“Amortização”</u>	Significa o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, realizado em 7 (sete) parcelas, conforme previsto na tabela do item “Fluxo de Pagamentos”, observados o período de carência e as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado dos CRA e/ou liquidação do Patrimônio Separado.
<u>“ANBIMA”</u>	Significa a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais , pessoa jurídica de direito privado, com estabelecimento na cidade de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 8501, 21º andar, conjunto A, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
<u>“Anúncio de Encerramento”</u>	Significa o anúncio de encerramento da Oferta, divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM 400.
<u>“Anúncio de Início”</u>	Significa o anúncio de início da Oferta, divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 52 e 54-A da Instrução CVM 400.
<u>“Assembleia Geral”</u>	Significa a assembleia geral de Titulares dos CRA, realizada nos termos deste Prospecto e do Termo de Securitização.

<u>“Atualização Monetária”</u>	Significa a atualização monetária dos CRA, realizada nos termos deste Prospecto e do Termo de Securitização.
<u>“Auditor Independente da Devedora”</u>	Significa a PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES , com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, 22º andar, Jardim América, Ribeirão Preto, SP CEP 14020-250 inscrita no CNPJ sob nº 61.562.112/0001-20
<u>“Auditor Independente da Emissora”</u>	Significa a KPMG AUDITORES INDEPENDENTES , com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Torre A-6º, 7º, 8º (Partes), 11º e 12º (Partes) andares, Vila São Francisco, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ nº 57.755.217/0001.29, ou seu substituto, contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras anuais do Patrimônio Separado, em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução nº 600/18
<u>“Autoridade”</u>	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
<u>“Aviso ao Mercado”</u>	Significa o Aviso ao Mercado da Distribuição Pública da 48ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., referente à Oferta, divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, dos Participantes Especiais (conforme o caso), da B3 e da CVM, nos termos do artigo 53 e 54-A da Instrução CVM 400.

<u>“B3”</u>	Significa a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTM , sociedade por ações de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.346.601/0001-25, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central e pela CVM, para prestação de serviços de custódia de ativos escriturais e liquidação financeira.
<u>“BACEN”</u>	significa o Banco Central do Brasil.
<u>“Banco Liquidante”</u>	Significa o BANCO BRADESCO S.A. , com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06029- 900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001- 12, ou outra instituição financeira que venha substituí-lo nessa função, contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, nos termos do Termo de Securitização
<u>“Boletim de Subscrição”</u>	Significa cada boletim de subscrição por meio do qual os Investidores formalizarão a subscrição dos CRA.
<u>“CETIP21”</u>	Significa o CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários , administrado e operacionalizado pela B3.
<u>“CMN”</u>	Significa o Conselho Monetário Nacional.
<u>“CNPJ”</u>	Significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
<u>“CPF”</u>	Significa o Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Economia.
<u>“Código ANBIMA”</u>	Significa o <i>“Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas”</i> , vigente desde 3 de junho de 2019.
<u>“Código Civil”</u>	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor.
<u>“Código de Processo Civil”</u>	Significa a Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada e atualmente em vigor.

<u>"COFINS"</u>	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
<u>"Condições Precedentes"</u>	Significam as condições precedentes à realização da Oferta, a serem verificadas pelo Coordenador Líder, conforme estabelecidas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição.
<u>"Conta Centralizadora"</u>	Significa a conta corrente de nº 5051-2, na agência nº 3396, do Banco Bradesco S.A (237), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado.
<u>"Conta do Fundo de Despesas"</u>	Significa a conta corrente nº 5098-9, na agência 3396, do Banco Liquidante, de titularidade da Emissora, movimentada exclusivamente pela Emissora, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Despesas
<u>"Conta de Livre Movimentação"</u>	Significa a conta corrente de nº 51988-3, mantida na agência nº 0944, do Banco Itaú S.A., de titularidade da Devedora.
<u>"Contrato de Distribuição"</u>	Significa o <i>"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª (quadragésima oitava) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A."</i> , celebrado em 10 de junho de 2020 e aditado em 12 de junho de 2020, entre a Emissora, o Coordenador Líder, a Devedora e os Fiadores na qualidade de intervenientes anuentes, por meio do qual a Emissora e a Devedora contrataram o Coordenador Líder para realizar a Oferta.
<u>"Controlada"</u>	Significa, qualquer sociedade controlada (conforme definição de "Controle" abaixo) individualmente pela Devedora. Ficam excluídas da definição de "Controlada" as sociedades em relação às quais a Devedora não seja titular, individualmente, de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e/ou não use efetivamente e individualmente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da administração de tal sociedade.

“Controlador” e
“Controladora”

Significa qualquer acionista controladora, conforme definição de “Controle” abaixo.

“Controle”

Significa a titularidade de direitos de sócio ou acionista que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente: (i) a maioria dos votos nas deliberações das matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; (ii) a eleição da maioria dos membros do conselho de administração e da diretoria; e (iii) o uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica.

“Coordenador Líder”

Significa a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.

“CRA em Circulação”

Significa, para fins de constituição e verificação de quórum em Assembleia Geral, significam todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora e/ou a Devedora e/ou os Fiadores eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora ou à Devedora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora ou à Devedora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.

“CRA”

Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 48ª emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Créditos do Agronegócio e regulados por meio do Termo de Securitização.

<u>"Créditos do Agronegócio"</u>	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures, enquadrados nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos deste Termo de Securitização.
<u>"CSLL"</u>	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
<u>"Custodiante" ou "Escriturador"</u>	Significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88.
<u>"CVM"</u>	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
<u>"Data de Emissão"</u>	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de julho de 2020.
<u>"Data de Integralização"</u>	Significa a data em que irá ocorrer a integralização dos CRA, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA
<u>"Data de Pagamento da Remuneração"</u>	Significa cada data de pagamento da Remuneração aos Titulares dos CRA, conforme estabelecido na Cláusula 6.3 do Termo de Securitização.
<u>"Data de Vencimento"</u>	Significa a data de vencimento dos CRA, qual seja, 15 de julho de 2025, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de resgate antecipado dos CRA, previstas neste Termo de Securitização.
<u>"Debêntures"</u>	Significam as debêntures, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Devedora, para colocação privada, emitida nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos da Cláusula 9 do Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e neste Prospecto.

“Debêntures da 1ª Emissão”

Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Devedora, para colocação privada, no valor total de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), que constitui lastro da série única da 42ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio realizada pela VERT Companhia Securitizadora.

“Decreto 6.306”

Significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado e atualmente em vigor.

“Despesas”

Significam as despesas da Emissão e da Oferta, que deverão ser pagas diretamente pela Devedora ou com os recursos do Fundo de Despesas, ou ainda, na hipótese de sua insuficiência, com recursos do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização.

“Devedora” ou “Bem Brasil”

Significa a **Bem Brasil Alimentos S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida Hitalo Ros, 4.000, Morada do Sol, CEP 38.181-419, inscrita no CNPJ sob o nº 06.004.860/0001-80.

“Dia(s) Útil(eis)”

Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

“Documentos da Oferta”

Significam os seguintes documentos, quando mencionados conjuntamente: (i) a Escritura de Emissão, conforme aditada; (ii) o Contrato de Distribuição, conforme aditado, e eventuais Termos de Adesão; (iii) o Termo de Securitização; (iv) os Prospectos Preliminar e Definitivo; (v) minuta do boletim de subscrição das Debêntures; (vi) minuta padrão do Boletim de Subscrição; (vii) demais instrumentos celebrados com os prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta; e (viii) os atos societários da Emissora e da Devedora.

“Emissão”

Significa a 48ª (quadragésima oitava) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, cuja série única é objeto do Termo de Securitização.

“Emissora” ou
“Securitizadora”

Significa a **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300367308.

“Encargos Moratórios”

Significa, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida por força deste Termo de Securitização, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento dos valores inadimplidos pelo respectivo devedor, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo do valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

“Escritura de Emissão”
ou “Escritura”

Significa o *“Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.”*, celebrado em 10 de junho de 2020 e aditada em 12 de junho de 2020 e em 1º de julho de 2020, entre Devedora, Emissora, Fiadores e Agente Fiduciário, bem como seus eventuais aditamentos.

“Eventos de Liquidação
do Patrimônio Separado”

Significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e poderão ensejar a liquidação do Patrimônio Separado em favor dos Titulares dos CRA, conforme previstos no Termo de Securitização.

“Eventos de Retenção de Tributos”

Significam quaisquer eventos em que a Devedora seja demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos sobre os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures, incluindo, sem limitação, em decorrência de: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Devedora, a Securitizadora ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação das Debêntures, que resulte na obrigação de retenção de tributos que não seriam incidentes caso o evento não tivesse ocorrido, nos termos da Escritura de Emissão.

“Eventos de Vencimento Antecipado”

Significam os Eventos de Vencimento Antecipado Automático e os Eventos de Vencimento Não Automáticos, quando referidos em conjunto.

“Eventos de Vencimento Antecipado Automático”

Significam os eventos descritos na Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão, que ensejam o vencimento antecipado automático das Debêntures e pagamento, pela Devedora, do valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, acrescido da atualização monetária e da respectiva remuneração das Debêntures devida e, consequentemente, o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA pelo mesmo valor.

“Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático”

Significam os eventos descritos na Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão, que podem ensejar o vencimento antecipado das Debêntures, observada a deliberação prévia em Assembleia Geral e, caso declarado o vencimento antecipado das Debêntures, o pagamento, pela Devedora, do valor nominal unitário ou saldo do

valor nominal unitário, conforme o caso, acrescido da atualização monetária e da respectiva remuneração das Debêntures devida e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA pelo mesmo valor.

“Fiadores”

Significa o: **(i) Sr. João Emílio Rocheto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 11.941.757-1, inscrito no CPF sob o nº 016.906.168-06, residente e domiciliado na Fazenda Água Santa, localizada na Rodovia BR 452 no KM 258, CEP 38.170-000, Zona Rural, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais; **(ii) Sr. José Paulo Rocheto**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 17.667.196-1, inscrito no CPF sob o nº 094.476.858-03, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Pereira, 365, São Joaquim, CEP 13.880-000, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo; **(iii) Sr. Celso Carlos Rochetto**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 18.898.916, inscrito no CPF sob o nº 094.477.058-47, residente e domiciliado na Rua Ana Oliveira, 64, Centro, CEP 13.870-199, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, **(iv) Ana Graziela da Silva Rocheto**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 32.732.909-9, inscrita no CPF sob o nº 220.228.718-39, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Pereira, 365, São Joaquim, CEP 13.880-000, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo; e **(v) Sra. Marisa Aparecida Margoto Rocheto**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 12.859.399-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 024.650.838-80, residente e domiciliada na Fazenda Água Santa, localizada na Rodovia BR 452 no KM 258, CEP 38.170-000, Zona Rural, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais, quando considerados em conjunto.

“Fiança”

Significa a garantia fidejussória na modalidade de fiança prestada por cada Fiador, obrigando-se individualmente de forma irrevogável, irretratável e não solidária entre si, como principal responsável pelo pagamento de até 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão (conforme abaixo definido), nos termos da Escritura de Emissão.

<u>“Fornecedores”</u>	Significa os fornecedores de batatas consumo “ <i>in natura</i> ” a serem adquiridas pela Devedora com os recursos decorrentes das Debêntures, conforme listados no Anexo V da Escritura de Emissão
<u>“Fundo de Despesas”</u>	Significa o fundo de despesas que integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento de todas as despesas de manutenção dos CRA, que será mantido na Conta do Fundo de Despesas, conforme disciplinado na Cláusula 16.2 e seguintes do Termo de Securitização.
<u>“Governo Federal” ou “Governo Brasileiro”</u>	Significa o Governo da República Federativa do Brasil.
<u>“Grupo Econômico”</u>	Significa o conjunto formado por: (a) Devedora; (b) os Controladores da Devedora; e (c) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Devedora.
<u>“IGP-M”</u>	Significa o Índice Geral de Preços ao Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
<u>“IN RFB 971”</u>	Significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009.
<u>“IN RFB 1.585”</u>	Significa a Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.
<u>“Instrução CVM 358”</u>	Significa a Instrução da CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor.
<u>“Instrução CVM 400”</u>	Significa a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e atualmente em vigor.
<u>“Instrução CVM 539”</u>	Significa a Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada e atualmente em vigor.
<u>“Instrução CVM 583”</u>	Significa a Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada.
<u>“Instrução CVM 600”</u>	Significa a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada.

“Investidores” ou
“Investidores
Qualificados”

Significam os investidores qualificados, conforme definido no artigo 9º-B e 9º-C da Instrução CVM 539.

“Investimentos
Permitidos”

Significa: (i) letras financeiras do Tesouro de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda.; e (iii) operações compromissadas com lastro em títulos públicos pós fixados e indexados à SELIC, de emissão do Governo Federal do Brasil, com liquidez diária.

“IOF/Câmbio”

Significa o Imposto sobre Operações de Câmbio.

“IOF/Títulos”

Significa o Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários.

“IOF”

Significa o Imposto sobre Operações Financeiras.

“IPCA”

Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

“IR”

Significa o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

“IRPJ”

Significa o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica.

“IRRF”

Significa o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.

“ISS”

Significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

“JUCEMG”

Significa a Junta Comercial do estado de Minas Gerais.

“JUCESP”

Significa a Junta Comercial do estado de São Paulo.

“Lei das Sociedades por
Ações”

Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e atualmente em vigor.

<u>“Lei 8.981”</u>	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada e atualmente em vigor.
<u>“Lei 9.514”</u>	Significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada e atualmente em vigor.
<u>“Lei 10.931”</u>	Significa a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor.
<u>“Lei 11.033”</u>	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor.
<u>“Lei 11.076”</u>	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor.
<u>“Lei 13.169”</u>	Significa a Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, conforme alterada e atualmente em vigor.
<u>“Leis Anticorrupção”</u>	Significa, em conjunto, (i) a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada e atualmente em vigor; (ii) a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada e atualmente em vigor; (iii) a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada e atualmente em vigor; (iv) o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015; bem como, conforme aplicável, (v) o <i>US Foreign Corrupt Practices Act of 1977 (FCPA)</i> ; e (vi) o <i>UK Bribery Act</i> de 2010.
<u>“Livro de Registro das Debêntures”</u>	Significa “ <i>Livro de Registro de Debêntures Nominativas</i> ” lavrado e mantido pela Devedora, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações, relativo às Debêntures, a ser registrado perante a JUCEMG.
<u>“MDA”</u>	Significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
<u>“MP 931”</u>	Significa a Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020.
<u>“Normas”</u>	Significa qualquer código, lei, decreto, medida provisória, regulamento, instrução normativa, parecer de orientação, promulgado por autarquias, órgãos federais, estaduais e municipais, bem como qualquer Autoridade.

<u>“Obrigações Garantidas”</u>	Significam todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora ou pelos Fiadores por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora ou pelos Fiadores na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão ou da legislação aplicável, incluindo despesas judiciais ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos da Escritura de Emissão, garantidas pela Fiança, nos termos da Escritura de Emissão.
<u>“Oferta”</u>	Significa a distribuição pública dos CRA, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600.
<u>“Ônus”</u>	Significam quaisquer: (i) ônus, gravames, direitos e opções, compromisso à venda, outorga de opção, fideicomisso, uso, usufruto, acordo de acionistas, cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, preferência ou prioridade, garantias reais ou pessoais, encargos; (ii) promessas ou compromissos ou controvérsias ou opções ou acordos ou tributos com relação a qualquer dos negócios acima descritos; e/ou (iii) quaisquer litígios, procedimentos feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários, inclusive ações ou procedimentos judiciais, extrajudiciais, arbitrais ou administrativos.
<u>“Opção de Lote Adicional”</u>	Significa a opção de aumentar em até 20% (vinte por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a um aumento de, no máximo, 40.000 (quarenta mil) CRA, equivalente a, na Data de Emissão, R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), a critério da Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com o Coordenador Líder, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados. Os CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional serão distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder.

“Orçamento”

Significa o orçamento estimado para a destinação dos recursos captados pela Devedora no âmbito da Escritura de Emissão, nos termos nela previstos.

“Participantes Especiais”

Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, convidadas pelo Coordenador Líder, sujeitas aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, para auxiliar na distribuição dos CRA, tendo sido, para tanto, celebrados Termos de Adesão ao Contrato de Distribuição, quais sejam: (i) **ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CâMBIO E VALORES**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3.500, bloco 01, salas 311 a 318, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 33.778.974/0001-04; (ii) **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 11º andar, Vila Gertrudes, inscrita no CNPJ sob o nº 03.384.738/0001-01; (iii) **BANRISUL S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CâMBIO**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caldas Junior, nº 108, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 93.026.847/0001-26; (iv) **BANCO BNP PARIBAS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubischek, 1909, Torre Sul, 9º ao 11º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 01.522.368/0001-82; (v) **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26; (vi) **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na

cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na praia de Botafogo, nº 228-913 - parte, Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0001-62; (vii) **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 356, 7º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17; e (viii) **ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na praia de Botafogo, nº 228, 18º andar, Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.293.225/0001-25.

“Patrimônio Separado”

Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares dos CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, e composto pelos (i) Créditos do Agronegócio, e (ii) valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, na Conta do Fundo de Despesas, bens e/ou direitos decorrentes do item (i) acima, e dos Investimentos Permitidos, que integram o Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionados à Emissão, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 11 da Lei 9.514.

“Pedido de Reserva”

Significa os pedidos de reserva celebrados pelos investidores que manifestem, ao Coordenador Líder ou Participante Especial, suas intenções durante o Período de Reserva, nos termos dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400. Neste sentido, é admissível o recebimento de reservas, a partir da data indicada em Aviso ao Mercado, para subscrição, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do período de distribuição.

“Período de Capitalização”

Significa o período de tempo que se inicia: (i) a partir da Data da Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna “*Período de Capitalização da Remuneração*” da tabela constante no Anexo III do Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, conforme o caso.

“Período de Colocação”

Significa o prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável, para a colocação dos CRA e para a conclusão da Oferta.

“Período de Reserva”

Significa o período compreendido entre 23 de junho de 2020 e 29 de junho de 2020, inclusive, no qual houve a coleta de intenções de investimento dos Investidores mediante o recebimento, pelo Coordenador Líder ou Participante Especial, dos Pedidos de Reserva.

“Pessoa”

Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.

“Pessoa(s) Vinculada(s)”

Significa qualquer pessoa que seja: (i) controladores, administradores ou empregados da Emissora, da Devedora, dos Fiadores ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores ou administradores do Coordenador Líder ou de qualquer dos Participantes Especiais; (iii) empregados, operadores e demais prepostos do

Coordenador Líder ou de qualquer dos Participantes Especiais diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços ao Coordenador Líder ou a qualquer das Participantes Especiais; (v) demais profissionais que mantenham, com o Coordenador Líder ou qualquer das Participantes Especiais, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do Coordenador Líder ou dos Participantes Especiais; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas ao Coordenador Líder ou a qualquer das Participantes Especiais desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

"PIS"

Significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.

"Preço de Resgate"

Significa o valor a ser pago pela Emissora a título de resgate dos CRA, na ocorrência de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, que deverá corresponder ao valor total dos recursos pagos pela Devedora em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures.

"Preço de Resgate Obrigatório"

Significa o valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em razão da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, que deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da atualização monetária e Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde

a Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, conforme aplicável, até a data de declaração de vencimento antecipado das Debêntures.

“Preço de Integralização”

Os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3, pelo seu Valor Nominal Unitário, numa única data.

“Data de Liquidação”

Significa a data de liquidação dos CRA que ocorrerá conforme o cronograma indicativo deste Prospecto Definitivo, na qual serão liquidados os CRA objeto de Pedidos de Reserva.

“Prospecto Definitivo”

Significa o prospecto definitivo da Oferta, disponibilizado aos Investidores após a obtenção do registro da Oferta na CVM, quando da divulgação do Anúncio de Início.

“Prospecto Preliminar”

Significa o prospecto preliminar da Oferta, disponibilizado aos Investidores quando da divulgação do Aviso ao Mercado.

“Prospectos”

Significam, conjuntamente, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, disponibilizados ao público, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento, conforme o caso.

“Regime Fiduciário”

Significa o regime fiduciário, constituído pela Emissora em favor dos Titulares dos CRA, instituído sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514, conforme previsto na Cláusula 9 do Termo de Securitização.

“Relatório dos Índices Financeiros”

Significa o relatório a ser disponibilizado pela Devedora à Emissora e ao Agente Fiduciário para fins de verificação do cumprimento dos índices financeiros, nos termos da Cláusula 8.3.1, item (xviii) do Termo de Securitização.

“Remuneração”

Significa os juros remuneratórios que serão pagos aos Titulares dos CRA, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme o caso, correspondente à 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados *pro rata temporis* a partir da Data de Integralização ou última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a Cláusula 6.2 do Termo de Securitização.

“Remuneração das Debêntures”

Significa os juros remuneratórios que serão pagos ao titular das Debêntures, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das, conforme o caso, correspondente à 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada *pro rata temporis* a partir do primeiro dia útil anterior à Data de Integralização ou última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os termos da Escritura de Debêntures.

“Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA”

Significa o resgate antecipado parcial dos CRA, a ser realizado na ocorrência de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, conforme previsto no Termo de Securitização.

“Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA”

Significa o resgate antecipado da totalidade dos CRA feita pela Emissora, em decorrência: (i) do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, observadas as condições previstas no Termo de Securitização e na Escritura de Emissão; ou (ii) de um evento de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, observadas as condições previstas no Termo de Securitização e na Escritura de Emissão.

"Resgate Antecipado
Facultativo Total das
Debêntures"

Significa o resgate antecipado total das Debêntures, a ser realizada pela Devedora, a seu exclusivo critério, nos termos das Cláusulas 4.8.3 e seguintes da Escritura de Emissão.

"Resolução CMN 4.373"

Significa a Resolução nº 4.373, emitida pelo CMN, em 29 de setembro de 2014, conforme alterada e atualmente em vigor.

"RFB"

Significa a Receita Federal do Brasil.

"Taxa de
Administração"

Significa a taxa de administração à qual a Emissora fará jus, correspondente a (i) a uma parcela única inicial de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, devida uma única vez até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Integralização, a ser custeada pela Devedora por meio do Fundo de Despesas; e (ii) parcelas mensais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, líquido de todos e quaisquer tributos, as quais deverão ser arcadas pela Devedora por meio do Fundo de Despesa, sendo tal valor atualizado anualmente pela variação acumulada do IGP-M e devida mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

"Termo de Adesão"

significa cada termo de adesão celebrado entre o Coordenador Líder e o respectivo Participante Especial, de acordo com o disposto na Cláusula 12 do Contrato de Distribuição.

"Termo de
Securitização"

significa o *"Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª (quadragésima oitava) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A."* celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

<u>“Titulares dos CRA”</u>	Significam os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA da presente Oferta, bem como os Investidores que venham a adquirir os CRA no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
<u>“Valor Nominal Unitário”</u>	Significa o valor nominal unitário dos CRA que corresponde a R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
<u>“Valor Nominal Unitário das Debêntures”</u>	Significa o valor nominal unitário das Debêntures que corresponde a R\$1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures.
<u>“Valor Nominal Unitário Atualizado”</u>	Significa o Valor Nominal Unitário dos CRA, atualizado a partir da Data de Integralização dos CRA, inclusive, pela variação acumulada do IPCA.
<u>“Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures”</u>	Significa o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo, atualizado a partir do primeiro dia útil anterior à Data de Integralização, pela variação acumulada do IPCA, calculada de forma <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis até a integral liquidação das Debêntures, sendo o produto da atualização monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo, conforme fórmula determinada na Escritura de Emissão.
<u>“Valor Total da Emissão”</u>	Significa o valor total da Emissão que é R\$213.142.000,00 (duzentos e treze milhões e cento e quarenta e dois mil reais), observado que o valor originalmente ofertado foi aumentado em 6,571% (seis inteiros e quinhentos e setenta e um milésimos por cento), conforme o exercício parcial da Opção de Lote Adicional.
<u>“Valor Total do Fundo de Despesas”</u>	Significa o valor total do Fundo de Despesas, correspondente ao montante suficiente para o pagamento das Despesas de manutenção dos CRA por um período de 3 (três) meses consecutivos, no valor de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Exceto se expressamente indicado de modo diverso, palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto acima ou nos demais Documentos da Oferta, conforme o caso. Todas as definições estabelecidas neste Prospecto que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso e as referências contidas neste Prospecto a quaisquer contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO DEFINITIVO POR REFERÊNCIA

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e as informações exigidas no anexo III e anexo III-A, ambos da Instrução CVM 400, incluindo também (i) a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Emissora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos controladores, bem como empresas ligadas, coligadas, sujeitas a controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Emissora, conforme requisitado no artigo 1º, VI, do anexo I do Código ANBIMA, e (ii) análise e comentários da administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, podem ser encontradas no Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, que se encontra disponível para consulta no seguinte *website*:

- www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Informações de Regulados", clicar em "Companhias", após, clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", em seguida clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", buscar "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", e selecionar "Formulário de Referência").

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras e as informações trimestrais - ITR, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019 e para o período findo em 31 de março de 2020 podem ser encontradas no seguinte *website*:

- www.cvm.gov.br (neste website, acessar “Informações de Regulados”, clicar em “Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais de companhias (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)” buscar por “Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A”, e selecionar “ITR” ou “DFP”, conforme o caso).

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA

As demonstrações financeiras divulgadas pela Bem Brasil Alimentos S.A., para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, e estão anexas a este Prospecto.

As demonstrações financeiras da Devedora de 31 de dezembro de 2019, e o respectivo relatório do auditor independente, serão disponibilizadas à Emissora para arquivamento na CVM pela Emissora, devendo ser atualizadas anualmente até a data de vencimento dos CRA.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto Definitivo inclui estimativas e projeções, inclusive na seção “Fatores de Risco”, nas páginas 112 a 143 deste Prospecto Definitivo.

As presentes estimativas e declarações estão baseadas, em grande parte, nas expectativas atuais e estimativas sobre eventos futuros e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar os negócios da Devedora e/ou da Emissora, sua condição financeira, seus resultados operacionais ou projeções. Embora as estimativas e declarações acerca do futuro encontrem-se baseadas em premissas razoáveis, tais estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições, e são feitas com base em informações atualmente disponíveis.

As estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) conjuntura econômica e mercado agrícola global e nacional;
- (ii) dificuldades técnicas nas suas atividades;
- (iii) alterações nos negócios da Emissora ou da Devedora;
- (iv) alterações nos preços do mercado agrícola, nos custos estimados do orçamento e demanda da Devedora, e nas preferências e situação financeira de seus clientes;
- (v) acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior;
- (vi) intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas ou ambiente regulatório no Brasil;
- (vii) alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, a inflação, taxas de juros, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;
- (viii) capacidade de pagamento dos financiamentos contraídos pela Devedora e cumprimento de suas obrigações financeiras;
- (ix) capacidade da Devedora de contratar novos financiamentos e executar suas estratégias de expansão; e
- (x) outros fatores mencionados na seção “Fatores de Risco” nas páginas 112 a 143 deste Prospecto e nos itens “4.1. Fatores de Risco” e “4.2. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto.

As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não se pode assegurar que serão atualizadas ou revisadas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto. Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto podem não vir a ocorrer e, ainda, os resultados futuros e desempenho da Emissora e da Devedora podem diferir substancialmente daqueles previstos em suas estimativas em razão, inclusive, dos fatores mencionados acima.

Por conta dessas incertezas, o Investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento nos CRA.

RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

O sumário abaixo não contém todas as informações sobre a Oferta e os CRA. Para uma descrição mais detalhada da operação que dá origem aos Créditos do Agronegócio, vide a seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" na página 97 deste Prospecto Definitivo.

Recomenda-se ao Investidor, antes de tomar sua decisão de investimento, a leitura cuidadosa deste Prospecto Definitivo, inclusive seus Anexos, e, em especial, a seção "Fatores de Risco" nas páginas 112 a 143 deste Prospecto, do Termo de Securitização e do Formulário de Referência da Emissora.

Securitizadora	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Coordenador Líder	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Participantes Especiais	Instituições financeiras autorizadas a atuar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta na qualidade de participante especial, sendo que, neste caso, foram celebrados os Termos de Adesão
Agente Fiduciário	SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.
Custodiante ou Escriturador	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. entende que não há qualquer conflito de interesse em relação à sua atuação como escriturador e instituição custodiante no âmbito da Oferta.
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A. ou outra instituição financeira que venha substituí-lo nessa função.
Autorização Societária	(i) Assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 12 de março de 2019, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 22 de abril de 2019, sob o nº 216.793/19-1 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Estado de São Paulo" em 9 de maio de 2019; (ii) reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 13 de março de 2019, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 22 de abril de 2019, sob o nº

216.799/19-1 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “O Estado de São Paulo” em 9 de maio de 2019, que outorgou à diretoria da Emissora o poder para autorizar emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, independentemente do valor; (iii) reunião de diretoria da Emissora realizada em 17 de abril de 2020, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 3 de junho de 2020, sob o nº 193.835/20-4, na qual foi deliberada a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da presente da Oferta no montante de até R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais); (iv) reunião de diretoria da Emissora realizada em 5 de junho de 2020, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 2 de julho de 2020, sob o nº 230.696/20-0, na qual rerratifica o montante da presente Oferta para até R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) e (v) Assembleia geral extraordinária da Devedora realizada em 5 de junho de 2020, cuja ata foi registrada perante a JUCEMG em 10 de junho de 2020 sob o nº 7871815 e foi publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal “Correio de Araxá” em 17 de junho de 2020 e 20 de junho de 2020, respectivamente, na qual foi deliberada a emissão das Debêntures, bem como sua vinculação aos CRA, a prestação das Fianças e a assinatura dos demais Documentos da Oferta pela Devedora e pelos Fiadores.

Número das Séries e da Emissão dos CRA

Os CRA representam a série única da 48ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

Créditos do Agronegócio

Todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Bem Brasil por força das Debêntures, adquiridos pela Emissora por meio da Escritura de Emissão, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei 11.076, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos do Termo de Securitização.

Devedora e emissora das Debêntures	Bem Brasil Alimentos S.A.
Número de Séries	A emissão é realizada em série única.
Código ISIN dos CRA	BRECOACRA5Q3
Local e Data de Emissão dos CRA objeto da Oferta	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo a data de emissão dos CRA, 15 de julho de 2020.
Valor Total da Emissão	o Valor Total da Emissão é de R\$213.142.000,00 (duzentos e treze milhões e cento e quarenta e dois mil reais), observado que o valor originalmente ofertado foi aumentado em 6,571% (seis inteiros e quinhentos e setenta e um milésimos por cento), conforme o exercício parcial da Opção de Lote Adicional.
Quantidade de CRA	A quantidade de CRA emitida é de 213.142 (duzentos e treze mil e cento e quarenta e dois) CRA, observado que a quantidade de CRA originalmente ofertada foi aumentada em 6,571% (seis inteiros e quinhentos e setenta e um milésimos por cento), conforme o exercício parcial da Opção de Lote Adicional.
Valor Nominal Unitário	Os CRA têm valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
Lastro dos CRA	Créditos do Agronegócio, devidos pela Devedora por força das Debêntures, que serão subscritas e integralizadas pela Securitizadora, nos termos da Escritura de Emissão, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei 11.076.
Forma dos CRA	Os CRA são emitidos sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados.
Comprovação de Titularidade	A titularidade dos CRA será comprovada por extrato emitido pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, será considerado como comprovante, extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3.

Prazo	Os CRA terão vencimento em 15 de julho de 2025, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário dos CRA ou seu saldo será atualizado a partir da Data de Integralização dos CRA, pela variação percentual acumulada do IPCA, calculada de forma <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis até a integral liquidação dos CRA, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA ou seu saldo automaticamente, de acordo com a Cláusula 6.1 do Termo de Securitização.
Remuneração dos CRA	Os CRA farão jus a juros remuneratórios que serão pagos aos Titulares dos CRA, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme o caso, correspondente à 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis,, calculados <i>pro rata temporis</i> a partir da Data de Integralização ou última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a Cláusula 6.2 do Termo de Securitização.
Pagamento da Remuneração dos CRA	A Remuneração será paga nas datas previstas na tabela presente no Anexo III do Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento em 15 de janeiro de 2021 e o último na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização.
Regime Fiduciário	O regime fiduciário, em favor da Emissão e dos Titulares de CRA, instituído sobre os créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514.
Garantias	Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito

	integrante do patrimônio da Emissora, que não componha o patrimônio separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA. As Debêntures contam com Fianças prestadas pelos Fiadores.
Resgate Antecipado dos CRA	Os CRA estão sujeitos a resgate antecipado nas hipóteses e na forma prevista no item 7 do Termo de Securitização.
Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	A ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos no item 10.3. do Termo de Securitização poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral. A Assembleia Geral realizada especificamente para fins de declaração da não liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 10.3.2 do Termo de Securitização acima, será convocada mediante edital publicado por 3 (três) vezes, com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias, em jornal de grande circulação onde tenham sido emitidos os CRA. A Assembleia Geral será considerada instalada em primeira convocação se houver a presença de Titulares dos CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta de Titulares dos CRA. Caso não haja quórum suficiente para referida deliberação em qualquer convocação, será entendido pela liquidação do Patrimônio Separado
Boletim de Subscrição	A aquisição dos CRA será formalizada mediante a assinatura do Boletim de Subscrição pelo Investidor, que estará sujeito aos termos e condições da Oferta e aqueles previstos no respectivo boletim de subscrição. O Boletim de Subscrição será assinado somente após o registro definitivo da Oferta pela CVM.

Preço de Integralização e Forma de Integralização	Os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização. Todos os CRA serão subscritos e integralizados em uma única Data de Integralização.
Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira	Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 541, (i) para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, em mercados de bolsa e balcão organizado, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.
Forma e Procedimento de Distribuição dos CRA	O Coordenador Líder realizará a distribuição pública dos CRA para o volume ofertado de R\$ 213.142.000,00 (duzentos e treze milhões e cento e quarenta e dois mil reais), desde que cumpridas todas as Condições Precedentes na data em que forem exigidas, nos termos previstos no Contrato de Distribuição, sob regime de garantia firme de colocação, observado que o Valor Inicial da Emissão foi aumentado em 6,571% (seis inteiros e quinhentos e setenta e um milésimos por cento), conforme o exercício parcial da Opção de Lote Adicional. Para maiores informações sobre o procedimento de distribuição e colocação dos CRA, consultar o item “Distribuição dos CRA” da Seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta” na página 70 deste Prospecto.
Condições Precedentes	O cumprimento, por parte do Coordenador Líder, dos deveres e obrigações assumidos no Contrato de Distribuição, está condicionado, mas não limitado, ao atendimento das condições precedentes descritas na cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição (consideradas condições suspensivas, nos termos do artigo 125 do Código Civil), a exclusivo critério do Coordenador Líder, até a data

da liquidação financeira dos CRA, sem prejuízo de outras que vierem a ser convencionadas nos documentos a serem celebrados posteriormente para regular a Oferta

O Coordenador Líder poderá, a seu exclusivo critério, conceder dispensa ou prazo adicional para cumprimento das Condições Precedentes.

Observado o disposto no parágrafo abaixo, o não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes, anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM, seria tratado como modificação da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400 e conforme exposto na seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", na página 76 deste Prospecto Definitivo.

Na hipótese de uma ou mais Condições Precedentes não fossem atendidas, o Coordenador Líder poderia decidir pela não continuidade da Oferta e resilir o Contrato de Distribuição, com o consequente cancelamento da Oferta e não produção de efeitos entre as partes, exceto pela obrigação da Devedora de reembolsar o Coordenador Líder por todas as despesas incorridas com relação à Oferta, conforme indicadas na Cláusula 14 do Contrato de Distribuição, e realizar o pagamento da remuneração de descontinuidade única e exclusivamente se as Condições Precedentes não fossem atendidas por ato imputável à Devedora, observado o disposto na Cláusula 11.4 do Contrato de Distribuição.

Pessoas Vinculadas

São consideradas pessoas vinculadas no âmbito da Oferta, conforme indicado por cada um dos Investidores nos respectivos boletins de subscrição dos CRA, quaisquer das seguintes pessoas: (i) controladores, administradores ou empregados da Emissora, da Devedora, dos Fiadores ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores ou administradores do Coordenador Líder ou de qualquer dos

Participantes Especiais; (iii) empregados, operadores e demais prepostos do Coordenador Líder ou de qualquer dos Participantes Especiais diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços ao Coordenador Líder ou a qualquer das Participantes Especiais; (v) demais profissionais que mantenham, com o Coordenador Líder ou qualquer das Participantes Especiais, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do Coordenador Líder ou dos Participantes Especiais; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas ao Coordenador Líder ou a qualquer das Participantes Especiais desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados

A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta foi admitida mediante apresentação de Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, até o percentual de 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão. Caso seja verificado pelo Coordenador Líder excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA objeto da Oferta (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e as intenções de investimento realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Público-Alvo da Oferta

Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores, sempre observada a obrigatoriedade de estarem enquadrados na definição de Investidores Qualificados, não existindo quaisquer restrições à transferência dos CRA.

Inadequação do Investimento

O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola ou risco de crédito corporativo da Devedora e/ou Fiadora e dos seus respectivos setores de atuação. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "**Fatores de Risco**" deste Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

Prazo de Distribuição

O Prazo Máximo de Colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.

Destinação dos Recursos

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora, nesta ordem, (i) para realizar o pagamento das Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, inclusive para a criação do Fundo de Despesas, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora; e (ii) para integralização das Debêntures. Nos termos da Escritura de Emissão, os recursos captados pela Devedora por meio da emissão das Debêntures serão destinados, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076, exclusivamente a produtores rurais, por meio da aquisição, pela Devedora, de batata consumo "*in natura*" de produtores rurais, como matéria prima de atividades da Devedora relacionadas ao agronegócio, conforme Orçamento previsto no Anexo IV da Escritura de Emissão e no Anexo II ao Termo de Securitização.

Assembleia Geral

Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral de Titulares de CRA a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA observado o

	disposto na Cláusula 14 do Termo de Securitização. Maiores informações podem ser encontradas no item “Assembleia de Titulares de CRA” da seção “Características da Oferta e dos CRA” deste Prospecto Definitivo.
Manifestação dos Auditores Independentes da Devedora	Os números e informações presentes neste Prospecto Definitivo referentes à Devedora e constantes das Demonstrações Financeiras da Devedora para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017 e os números referentes ao primeiro trimestre de 2020, encerrado em 31 de março de 2020 foram objeto de auditoria por parte da Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes.
Inexistência de Manifestação dos Auditores Independentes da Emissora	Os números e informações presentes no Prospecto referentes à Emissora não serão objeto de revisão por parte dos auditores independentes da Emissora, e, portanto, não foram e não serão obtidas manifestações dos referidos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes nos Prospectos, relativamente às demonstrações financeiras da Emissora publicadas e incorporadas por referência neste Prospecto, conforme recomendação constante do Código ANBIMA.
Ausência de opinião legal sobre as informações prestadas no Formulário de Referência da Emissora	Não foi emitida qualquer opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, ou relativamente às obrigações e/ou às contingências da Emissora descritas no Formulário de Referência.
Fatores de Risco	Para uma explicação acerca dos fatores de risco que devem ser considerados cuidadosamente antes da decisão de investimento nos CRA, consultar a seção “Fatores de Risco” nas páginas 112 a 143 deste Prospecto.
Formador de Mercado	Não foi contratado formador de mercado.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Oferta, os Créditos do Agronegócio, as Debêntures e os CRA poderão ser obtidos junto ao Coordenador Líder, à Emissora e na sede da CVM e B3.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Os CRA foram objeto de classificação de risco outorgada pela Agência de Classificação de Risco, tendo sido atribuída nota de classificação de risco definitivo “**brAA-(sf)**”, para os CRA, conforme cópia do relatório prevista no Anexo VIII deste Prospecto.

A Emissora manterá contratada a Agência de Classificação de Risco para a revisão trimestral da classificação de risco, sem interrupção, até a Data de Vencimento. A Emissora encaminhará para o Agente Fiduciário a revisão na periodicidade acima mencionada, conforme aplicável, em até 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento para a divulgação aos Titulares de CRA e dará ampla divulgação ao mercado à classificação de risco atualizada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DO COORDENADOR LÍDER, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO
ESCRITURADOR E INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE, DOS ASSESSORES JURÍDICOS, DA AGÊNCIA DE
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, DOS AUDITORES INDEPENDENTES, DO BANCO LIQUIDANTE, DA
DEVEDORA E DOS FIADORES**

1. EMISSORA

**Eco Securitizadora de Direitos
Creditórios do Agronegócio S.A.**
Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º
andar, conjunto 32 Pinheiros
São Paulo - SP, CEP 05.419-001
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
Tel.: (11) 3811-4959
E-mail:
controleoperacional@ecoagro.agr.br
Website: <http://www.ecoagro.agr.br>
Link para acesso direto ao Prospecto:
<http://www.ecoagro.agr.br/prospecto/>
(neste *website*, clicar em “Baixar PDF”
na seção “Prospecto Definitivo CRA da
48ª Emissão”)

2. COORDENADOR LÍDER

**XP Investimentos Corretora de Câmbio,
Títulos e Valores Mobiliários S.A.**
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek,
nº 1.909, Torre Sul, 30º andar
Vila Olímpia
São Paulo - SP, CEP 04543-907
At.: André Ito
Telefone: +55 (11) 3075-0561
E-mail: structured.finance@xpi.com.br /
juridicomc@xpi.com.br
Website: www.xpi.com.br
Link para acesso direto ao Prospecto:
<https://www.xpi.com.br/>
(neste *website*, clicar em
“Investimentos”, depois clicar em
“Oferta Pública”, em seguida clicar em
“CRA Bem Brasil - Oferta Pública de
Distribuição da 48ª Emissão de
Certificados de Recebíveis do
Agronegócio da Eco Securitiza-dora” e
então, clicar em “Prospecto Definitivo”)

**3. ASSESSOR JURÍDICO DA
DEVEDORA**

Fontes e Advogados Associados
Rua Sergipe, 1.440, 6º andar
Belo Horizonte, MG, CEP 30130-174
At.: Felipe Melo Ribeiro
Tel.: (31) 2103-6000
E-mail: felipe@afs.com.br
Website: www.afs.com.br

**4. ASSESSOR JURÍDICO DO
COORDENADOR LÍDER**

Demarest Advogados
Avenida Pedroso de Moraes, 1.201
São Paulo - SP, CEP 05419-001
At.: Thiago Giantomassi
Tel.: (11) 3356-1656
Fac-símile: (11) 3356-1700
E-mail:
tgiantomassi@demarest.com.br
Website: www.demarest.com.br

5. AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201,
Conj. 181 e 182

São Paulo - SP, CEP 05.426-100

At.: Leandro Albuquerque

Tel.: 55 (11) 3039-9729

E-mail:

leandro.albuquerque@spglobal.com

Website: www.standardandpoors.com

6. AGENTE FIDUCIÁRIO

SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.

Rua Doutor Renato Paes de Barros, 717,
10º andar

São Paulo, SP, CEP 04530-001

At.: Emilio Alvarez Neto

Tel.: (11) 3048-9784

E-mail: fiduciario@slw.com.br

Website: www.slw.com.br

7. DEVEDORA

Bem Brasil Alimentos S.A.

Avenida Hitalo Ros, 4.000, Morada do Sol

Araxá - MG, CEP: 38.181-419

At.: Dênio Oliveira

Tel.: (34) 3669-9070

E-mail: deniooliveira@bembrasil.ind.br

Website: www.bembrasil.ind.br

8. FIADORES

João Emílio Rocheto e Marisa

Aparecida Margoto Rocheto

Fazenda Água Santa, localizada na

Rodovia BR 452 no KM 258, Zona Rural

Perdizes-Minas Gerais, CEP: 38.170-000

Tel.: (34) 3669-9010

E-mail: rocheto@bembrasil.ind.br

José Paulo Rocheto e Ana Graziela da Silva Rocheto

Avenida Joaquim Pereira, 365, São Joaquim

Vargem Grande do Sul - Minas Gerais,
CEP: 13.880-000

Tel.: (19) 3696-2000

E-mail: josepaulo@tresmariasep.com.br

Celso Carlos Roquette

Rua Ana Oliveira, 64, Centro

São João da Boa Vista - São Paulo, CEP:
13.870-199

Tel.: (19) 3622-2419

E-mail: celsoroquette@gmail.com

9. AUDITORES INDEPENDENTES DA EMISSORA

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos,
105, 6º andar - Torre A, Vila Gertrudes,
São Paulo - SP,
CEP 04707-970

At.: Sr. Eduardo Tomazelli Remedi

Tel.: (11) 3940-1500

E-mail: ERemedi@kpmg.com.br

Website:

<https://home.kpmg.com/br/pt/home.html>

11. AUDITORES INDEPENDENTES DA DEVEDORA

PRICEWATERHOUSECOOPERS

AUDITORES INDEPENDENTES

Avenida Antônio Diederichsen, nº 400,
22º andar, Jardim América, Ribeirão
Preto, SP CEP 14020-250

At.: Luis Fernando de Souza Maranha

Tel.: (16) 3516 6612

E-mail: luis.maranha@pwc.com

Website: www.pwc.com.br

10. BANCO LIQUIDANTE

BANCO BRADESCO S.A.

Núcleo Administrativo denominado
“Cidade de Deus”, s/nº, Vila Yara
Osasco - SP

CEP: 06029-900

At.: Cleber Ricardo Fujichima / Silvio

Cesar Minquinelli

Tel.: (11) 3684-8287

E-mail:

cleber.fujichima@bradesco.com.br /

silvio.minquinelli@bradesco.com.br

Website: <http://www.bradesco.com.br>

12. ESCRITURADOR E INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277,
2º andar, conjunto 202 CEP: 01452-000

At.: Eugênia Queiroga

Telefone: +55 (11) 3030-7163

E-mail: custodiante@vortex.com.br

Website: www.vortex.com.br

EXEMPLARES DO PROSPECTO

Recomenda-se aos potenciais Investidores que leiam este Prospecto Definitivo antes de tomar qualquer decisão de investir nos CRA.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta poderão obter exemplares deste Prospecto Definitivo nos endereços e nos *websites* da Emissora e do Coordenador Líder indicados na seção *“Identificação da Emissora, do Coordenador Líder, do Agente Fiduciário, do Escriturador e Instituição Custodiante, dos Assessores Jurídicos, da Agência de Classificação de Risco, dos Auditores Independentes, do Banco Liquidante, da Devedora e dos Fiadores”*, na página 42 acima, bem como nos endereços e/ou *websites* indicados abaixo:

- **Comissão de Valores Mobiliários**

Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar
Rio de Janeiro - RJ

ou

Rua Cincinato Braga, 340, 2º a 4º andares
São Paulo - SP

Website: www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar “Central de Sistemas”, clicar em “Informações sobre Companhias”, clicar em “Consulta a Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)” em seguida utilizar o ícone “EXIBIR FILTROS”, buscar e clicar “Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.), e selecionar no campo “Categoria” o item “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” selecionar no campo “Tipo” o item “Prospecto de Distribuição Pública” e por fim acessar “download” em “Prospecto Definitivo dos CRA da Série Única da 48ª Emissão”)

- **B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão**

Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, Centro, CEP: 01010-901
São Paulo - SP

Website: http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-fixa/cra/cras-listados/ (neste *website*, clicar em “ECO SECURITIZADORA DIREITOS CRED AGRONEGÓCIO S.A.”, em seguida clicar em “Emissão: 48 - Série: 1”, selecionar “Informações Relevantes”, selecionar “Ano 2020” e clicar em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, em seguida, abaixo de “Espécie: Prospecto Definitivo”, clicar em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”)

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CRA E À OFERTA

Estrutura da Securitização

Os certificados de recebíveis do agronegócio são de emissão exclusiva de companhias securitizadoras criadas pela Lei 11.076 e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Os certificados de recebíveis do agronegócio são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo extrajudicial.

No âmbito da série única da 48ª (quadragésima oitava) emissão de CRA da Emissora, são emitidos 213.142 (duzentos e treze mil e cento e quarenta e dois) CRA, observado que a quantidade de CRA originalmente ofertada foi aumentada em 6,571% (seis inteiros e quinhentos e setenta e um milésimos por cento), conforme o exercício parcial da Opção de Lote Adicional, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, com Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data da Emissão, sob o regime de garantia firme de colocação.

A Emissora, após consulta e concordância prévia do Coordenador Líder e da Devedora, poderia optar por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertados, em até 20% (vinte por cento), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, no âmbito da Opção de Lote Adicional. Aos CRA decorrentes do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional são aplicadas as mesmas condições, inclusive no que diz respeito à destinação de recursos, e preço dos CRA inicialmente ofertados e sua colocação será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação.

A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta foi admitida mediante apresentação de Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, até o percentual de 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão. Caso seja verificado, pelo Coordenador Líder, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e as intenções de investimento realizadas por Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Condições da Oferta

A Oferta é irrevogável e não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 400.

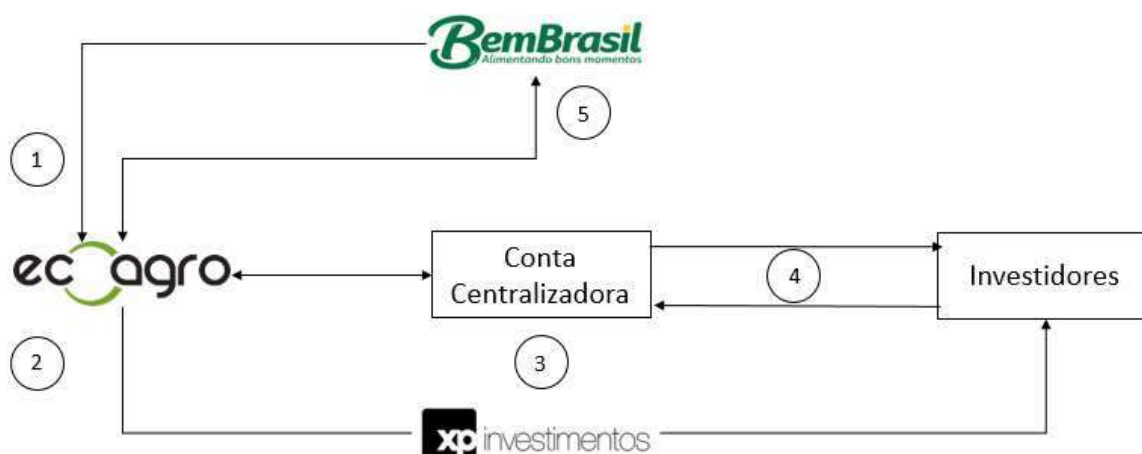
Créditos do Agronegócio

Os Créditos do Agronegócio, representados pelas Debêntures, correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista no Termo de Securitização e neste Prospecto Definitivo.

O somatório do valor nominal das Debêntures totalizará R\$213.142.000,00 (duzentos e treze milhões e cento e quarenta e dois mil reais) na data de emissão das Debêntures.

Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos do Termo de Securitização.

Abaixo, o fluxograma da estrutura da securitização dos Créditos do Agronegócio, por meio da emissão dos CRA:



Onde:

1. A Devedora tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio. A Devedora emitirá Debêntures, com a Fiança dos Fiadores, para colocação privada perante a Emissora;
2. A Emissora realizará a emissão dos CRA, nos termos da Lei 11.076, sob regime fiduciário, com lastro nas Debêntures e conforme disposto no Termo de Securitização;
3. Os CRA serão distribuídos no mercado de capitais brasileiro pelo Coordenador Líder aos Investidores por meio de oferta pública nos termos da Instrução CVM 400;
4. Os CRA serão subscritos e integralizados pelos Investidores; e

5. A Securitizadora realizará a integralização das Debêntures com os recursos depositados pelos Investidores na Conta Centralizadora, sendo certo que parte dos recursos depositados na Conta Centralizadora serão utilizados, primeiro, para compor o Fundo de Despesas e pagamento das comissões dos prestadores de serviços da Oferta.
6. A Devedora aplica os recursos líquidos recebidos da Emissora em razão do pagamento da integralização das Debêntures na aquisição de batatas consumo “*in natura*”, nos termos dos parágrafos 7º e 8º, do artigo 3º, da Instrução CVM 600, observada a destinação de recursos descrita na seção “Destinação dos Recursos” deste Prospecto, na página 90, a qual é comprovada pela Devedora ao Agente Fiduciário por meio da apresentação de relatório de comprovação de aplicação de recursos, conforme descrito no Termo de Securitização;
7. A Devedora efetuará o pagamento de remuneração e amortização das Debêntures na Conta Centralizadora; e
8. Os CRA são remunerados e amortizados por meio do recebimento dos pagamentos de remuneração e amortização das Debêntures.

Autorizações Societárias

A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas com base nas deliberações tomadas em: (i) Assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 12 de março de 2019, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 22 de abril de 2019, sob o nº 216.793/19-1 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “O Estado de São Paulo” em 9 de maio de 2019; (ii) reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 13 de março de 2019, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 22 de abril de 2019, sob o nº 216.799/19-1 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “O Estado de São Paulo” em 9 de maio de 2019, que outorgou à diretoria da Emissora o poder para autorizar emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, independentemente do valor; (iii) reunião de diretoria da Emissora realizada em 17 de abril de 2020, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 3 de junho de 2020, sob o nº 193.835/20-4, na qual foi deliberada a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da presente da Oferta no montante de até R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais); e (iv) reunião de diretoria da Emissora realizada em 5 de junho de 2020, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 2 de julho de 2020, sob o nº 230.696/20-0, na qual rerratifica o montante da presente Oferta para até R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais).

A emissão das Debêntures, bem como sua vinculação aos CRA, a prestação das Fianças e a assinatura dos demais Documentos da Oferta pela Devedora e pelos Fiadores, conforme aplicável, foram aprovados com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária da Devedora realizada em 5 de junho de 2020, cuja ata foi registrada perante a JUCEMG em 10 de junho de 2020 sob o nº 7871815 e foi publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal “Correio de Araxá” em 17 de junho de 2020 e 20 de junho de 2020, respectivamente.

Devedora

A devedora dos Créditos do Agronegócio é a Bem Brasil Alimentos S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida Hitalo Ros, 4.000, Morada do Sol, CEP 38.181-419, inscrita no CNPJ sob o nº 06.004.860/0001-80.

Fiadores

Os garantidores dos Créditos do Agronegócio são o (i) Sr. João Emílio Rocheto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 11.941.757-1, inscrito no CPF sob o nº 016.906.168-06, residente e domiciliado na Fazenda Água Santa, localizada na Rodovia BR 452 no KM 258, CEP 38.170-000, Zona Rural, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais; (ii) Sr. José Paulo Rocheto, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 17.667.196, inscrito no CPF sob o nº 094.476.858-03, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Pereira, 365, São Joaquim, CEP 13.880-000, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo; (iii) Sr. Celso Carlos Roquette, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 18.898.916, inscrito no CPF sob o nº 094.477.058-47, residente e domiciliado na Rua Ana Oliveira, 64, Centro, CEP 13.870-199, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo; (iv) Ana Graziela da Silva Rocheto, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 32.732.909-9, inscrita no CPF sob o nº 220.228.718-39, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Pereira, 365, São Joaquim, CEP 13.880-000, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo; (v) Sra. Marisa Aparecida Margoto Rocheto, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 12.859.399-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 024.650.838-80, residente e domiciliada na Fazenda Água Santa, localizada na Rodovia BR 452 no KM 258, CEP 38.170-000, Zona Rural, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no limite de até 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão por Fiador, nos termos da Escritura de Emissão.

Local e Data de Emissão

Os CRA são emitidos na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e a Data de Emissão dos CRA é 15 de julho de 2020.

Valor Total da Emissão

O Valor Total da Emissão é de R\$ 213.142.000,00 (duzentos e treze milhões e cento e quarenta e dois mil reais), observado que tal valor foi aumentado em 6,571% (seis inteiros e quinhentos e setenta e um milésimos por cento), de comum acordo entre o Coordenador Líder, a Emissora e a Devedora, em razão do exercício parcial da Opção de Lote Adicional, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400.

Quantidade de CRA

São emitidos 213.142 (duzentos e treze mil e cento e quarenta e dois) CRA, observado que tal valor foi aumentado em virtude do exercício parcial da Opção de Lote Adicional, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400.

Série

Esta é a Série Única da 48ª (quadragésima oitava) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora

Valor Nominal Unitário dos CRA

Os CRA têm valor nominal de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

Classificação de Risco

A Emissora contratou Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. para a elaboração dos relatórios de classificação de risco para a Emissão, e para a revisão trimestral da classificação de risco, sem interrupção, até a Data de Vencimento, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o rating definitivo “**brAA-(sf)**” aos CRA.

Garantias

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais sobre os CRA, que gozam da garantia constituída em favor das Debêntures, na Escritura de Emissão. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações.

As Debêntures contam com a garantia fidejussória, representada pela Fiança prestada por cada um dos Fiadores, na forma regulada pela Escritura de Emissão, por meio da qual cada Fiador se obrigou individualmente, de forma irrevogável, irretratável e não solidária entre si, como principal responsável pelo pagamento de até 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão.

Ordem de Alocação dos Recursos

Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Debêntures, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) Despesas;

- (ii) Formação e recomposição do Fundo de Despesas, por conta e ordem da Devedora, observado o disposto na Cláusula 16.1 do Termo de Securitização;
- (iii) Encargos Moratórios, se houver;
- (iv) Remuneração;
 - a. Juros capitalizados em períodos anteriores e não pagos; e
 - b. Juros vincendos na respectiva Data de Pagamento;
- (v) Amortização; e
- (vi) Liberação de valores remanescentes na Conta Centralizadora à Conta de Livre Movimentação, ou em outra conta indicada pela Devedora.

Reforço de Crédito

Os CRA e os Créditos do Agronegócio não contarão com reforços de crédito de qualquer natureza.

Forma e Comprovação de Titularidade dos CRA

Os CRA são emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados. Sua titularidade será comprovada pelo extrato emitido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos os extratos expedidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

Prazo e Data de Vencimento

Os CRA terão vencimento em 15 de julho de 2025, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização.

Procedimento de Bookbuilding e Pedidos de Reserva

Para fins de recebimento dos Pedidos de Reserva (conforme abaixo definido), foi considerado, como “Período de Reserva”, o período compreendido entre 23 de junho de 2020 e 29 de junho de 2020, inclusive.

Foi admitido o recebimento de reservas, a partir da data indicada em Aviso ao Mercado, para subscrição (ou aquisição, conforme o caso), as quais somente serão confirmadas pelo subscritor (ou adquirente) após o início do período de distribuição, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 46 da Instrução CVM 400.

O Procedimento de *Bookbuilding* foi realizado pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com o recebimento de Pedidos de Reserva e intenções de investimento, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, no qual foi definido o percentual a ser adotado para apuração da Remuneração.

Os investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta declararam, no momento da assinatura dos Pedidos de Reserva: a Remuneração que aceitavam auferir, para determinada(s) quantidade(s) de CRA que desejavam subscrever, em observância ao disposto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, observado o percentual máximo estabelecido para os CRA. Caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a Remuneração dos CRA tenha sido inferior ao percentual mínimo apontado no Pedido de Reserva como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva foi cancelado.

As taxas de Remuneração indicadas pelos Investidores foram consideradas até que fosse atingida a quantidade máxima de CRA, observado o exercício da Opção de Lote Adicional, sendo as ordens alocadas sempre da menor taxa de Remuneração para a maior taxa de Remuneração.

Caso o total de CRA correspondente às intenções de investimento ou aos Pedidos de Reserva tenha excedido o Valor Total da Emissão, foram atendidos os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicassem taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as intenções de investimento admitidos que indicassem a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* foram rateados entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou nas respectivas intenções de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, bem como consta no Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora.

Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta ou, ainda, de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, referido Investidor poderá desistir de sua intenção de investimento após o início da Oferta, sem ônus para referido Investidor.

O Coordenador Líder e os Participantes Especiais recomendaram aos Investidores interessados na formalização do Pedido de Reserva ou das intenções de investimento que (i) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Prospecto Preliminar e Prospecto Definitivo, especialmente as informações constantes na seção “Fatores de Risco”, que trata, dentre outros,

sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrassem em contato com o Coordenador Líder ou com o Participante Especial, conforme o caso, para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do cadastro no Coordenador Líder ou no Participante Especial, conforme o caso, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelo Coordenador Líder e pelos Participantes Especiais.

Opção de Lote Adicional

O Coordenador Líder optou por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertados, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400. Aplicar-se-ão aos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados e sua distribuição será conduzida sob o regime de melhores esforços.

Atualização Monetária dos CRA

O Valor Nominal Unitário dos CRA ou seu saldo será atualizado, a partir da Data de Integralização dos CRA, pela variação percentual acumulada do IPCA, calculada de forma pro rata temporis por Dias Úteis até a integral liquidação dos CRA, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA ou seu saldo automaticamente, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

“VNa” = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“VNe” = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário após incorporação de juros e/ou atualização monetária, ou após cada amortização, se houver, referenciados à Data de Integralização, calculados/informados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“C” = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

k = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n;

“n” = número total de números-índices do IPCA considerados na atualização, sendo ‘n’ um número inteiro;

“Nik” = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme abaixo definido). Após a Data de Aniversário, ‘Nik’ corresponderá ao valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;

“Nik-1” = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês ‘k’;

“dup” = número de Dias Úteis entre a Data de Integralização dos CRA ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo ‘dup’ um número inteiro; e

“dut” = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário imediatamente anterior e a Data de Aniversário imediatamente subsequente, sendo ‘dut’ um número inteiro.

Observações:

A aplicação da atualização monetária incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste neste Termo de Securitização ou qualquer outra formalidade.

Os fatores resultantes das expressões $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{360}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas.

Caso o número-índice do IPCA referente ao mês de atualização não esteja disponível, deverá ser utilizado um número índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANBIMA da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$Nikp = Nik-1 \times (1 + \text{Projeção})$$

onde:

“Nikp” = número índice projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com casas decimais, com arredondamento;

“Nik” = conforme definido acima; e

“Projeção” = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O número índice projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número índice do IPCA bem como as projeções de variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Considera-se como “Data de Aniversário” toda data de pagamento conforme descritas no Anexo III.

Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas.

Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente.

O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais ao divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

Remuneração dos CRA

Os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme o caso, correspondente à 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Integralização ou última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VN_A \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

“J” = valor unitário dos juros remuneratórios unitários devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

“VNA” = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“Fator Juros” = Fator de Juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Juros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

“Taxa”: 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e

“DP”: corresponde ao número de Dias Úteis entre a Data da Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo sendo “n” um número inteiro.

Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa IPCA

No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la; (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o IGP-M; ou (iii) exclusivamente na ausência deste, o Agente Fiduciário ou a Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de Remuneração, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do edital de convocação, em qualquer convocação.

Até a deliberação da Taxa Substitutiva será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de Remuneração/atualização que seria aplicável.

Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a referida Assembleia Geral não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Remuneração.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a Assembleia Geral ou por falta de quórum de instalação ou por falta de quórum de deliberação em segunda convocação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Devedora, o que acarretará o resgate antecipado obrigatório das Debêntures pela Devedora em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral, (b) da data em que tal Assembleia deveria ter ocorrido ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo valor nominal de Resgate Antecipado, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. O IPCA a ser utilizado para cálculo da Remuneração nesta situação será o último IPCA disponível.

Prorrogação de Prazo

Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil. Observado o previsto na Escritura de Emissão, os recursos deverão ser recebidos na Conta Centralizadora até as 15:00 horas do dia do pagamento das Debêntures, não havendo qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada.

Amortização dos CRA

Os CRA serão amortizados em 7 (sete) parcelas semestrais, sendo a primeira em 15 de julho de 2022, conforme as datas previstas na tabela presente no Anexo III do Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização.

Encargos Moratórios

Sem prejuízo da Remuneração prevista acima, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Vantagens e Restrições dos CRA

Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares de CRA. A cada CRA em Circulação caberá um voto nas deliberações da Assembleia Geral dos Titulares de CRA.

Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA

A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir data de encerramento da Oferta, realizar Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, de maneira unilateral, no ambiente da B3, caso: (i) a Devedora realize um Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.8.3 da Escritura de Emissão; ou (ii) na ocorrência da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado.

Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures. O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, inclusive quanto ao valor do prêmio a ser pago pela Devedora, conforme descrito na Escritura de Emissão, e será operacionalizada na forma descrita abaixo, observado o previsto na Escritura de Emissão:

- (i) O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em decorrência do descrito acima, deverá corresponder ao respectivo Preço de Resgate, por meio dos procedimentos adotados pela B3.
- (ii) Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA serão realizados de forma pro rata entre todos os Titulares dos CRA e alcançarão, indistintamente, todos os CRA por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.
- (iii) O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA.
- (iv) A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da Data de Integralização, realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, caso a Devedora realize Resgate Antecipado Facultativo total das Debêntures em decorrência de qualquer Evento de Retenção de Tributos, nos termos da Cláusula 4.8.3.1 da Escritura de Emissão.
- (v) A Emissora deverá comunicar todos os Titulares dos CRA, sobre a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures e, consequentemente o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA dela decorrente, descrevendo os termos e condições do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, que devem reproduzir os termos apresentados no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures descrito na cláusula 4.8.3 e seguintes da Escritura de Emissão.
- (vi) Todos os procedimentos de validação dos Investidores serão realizados fora do âmbito B3.
- (vii) Observados os procedimentos operacionais da B3 aplicáveis, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em até 1 (um) Dia Útil contado da liquidação do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures.

Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em razão da Declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures. A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA na ocorrência da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado.

O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em decorrência do descrito acima, deverá corresponder ao respectivo Preço de Resgate II, por meio dos procedimentos adotados pela B3.

Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares dos CRA e alcançarão, indistintamente, todos os CRA por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA.

Os CRA objeto de Resgate Antecipado Obrigatório Total serão obrigatoriamente cancelados.

Fluxo de Pagamentos

Datas de Pagamento da Remuneração	Datas de Pagamento de Amortização	Período de Capitalização da Remuneração		Porcentagem de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado
		Início do Período de Capitalização (inclusive)	Fim do Período de Capitalização (exclusive)	
15/01/2021	N/A	Data de Integralização	15/01/2021	0,0000%
15/07/2021	N/A	15/01/2021	15/07/2021	0,0000%
15/01/2022	N/A	15/07/2021	15/01/2022	0,0000%
15/07/2022	15/07/2022	15/01/2022	15/07/2022	14,2857%
15/01/2023	15/01/2023	15/07/2022	15/01/2023	16,6666%
15/07/2023	15/07/2023	15/01/2023	15/07/2023	20,0000%
15/01/2024	15/01/2024	15/07/2023	15/01/2024	25,0000%
15/07/2024	15/07/2024	15/01/2024	15/07/2024	33,3333%
15/01/2025	15/01/2025	15/07/2024	15/01/2025	49,9998%
15/07/2025	15/07/2025	15/01/2025	15/07/2025	100,0000%

Assembleia Geral dos Titulares de CRA

Os Titulares dos CRA desta Emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, observado o disposto nesta seção.

Sem prejuízo do disposto neste item e no Termo de Securitização, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

- (i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;
- (ii) alterações no Termo de Securitização;
- (iii) alteração na remuneração dos prestadores de serviço, conforme descrito no Termo de Securitização;
- (iv) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral;
- (v) substituição do Agente Fiduciário, da Agência de Classificação de Risco dos CRA, da B3 por uma nova câmara de liquidação e custódia dos CRA, ou a substituição dos demais prestadores de serviço do Patrimônio Separado;
- (vi) as matérias previstas na ocorrência dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; e
- (vii) as matérias previstas na Cláusula 14.6 do Termo de Securitização.

É vedada a troca dos prestadores de serviço contratados no âmbito desta Emissão, sem que haja a prévia deliberação da Assembleia Geral de Titulares dos CRA.

A Assembleia Geral dos Titulares de CRA será convocada, a qualquer tempo, sempre que a Emissora, o Agente Fiduciário, a CVM e/ou os Titulares de CRA julguem necessária.

A Assembleia Geral poderá ser convocada: (i) pelo Agente Fiduciário; (ii) pela Securitizadora; (iii) mediante solicitação de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação; ou (iv) pela CVM.

A convocação da Assembleia Geral mediante solicitação dos Titulares dos CRA deve: (i) ser dirigida à Emissora e ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida solicitação, realizar a convocação da Assembleia Geral às expensas dos Titulares dos CRA requerentes; e (ii) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares dos CRA.

A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante edital publicado em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes, sendo a primeira convocação com antecedência mínima de 20 (vinte) dias e a segunda convocação com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Desde que assim previsto em norma, a convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular dos CRA, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com aviso de recebimento e correio eletrônico (e-mail).

Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares de CRA votar na Assembleia Geral por meio de processo e consulta formal escrita ou eletrônica, desde que observadas as formalidades previstas na Instrução CVM 481.

A presidência da Assembleia Geral caberá ao Titular dos CRA eleito pelos demais Titulares dos CRA presentes, ao representante do Agente Fiduciário ou ao representante da Emissora.

A Emissora ou o Agente Fiduciário devem disponibilizar aos Titulares dos CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Geral.

O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia Geral sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

As deliberações em Assembleia Geral serão tomadas pelos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação que representem a maioria de CRA em Circulação presentes na respectiva assembleia, exceto se de outra forma prevista no Termo de Securitização.

Não podem votar nas assembleias gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; (ii) os prestadores de serviços da

Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; e (iii) qualquer Titular de CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio separado no assunto a deliberar.

Não se aplica a vedação descrita acima quando (i) os únicos Titulares de CRA forem as pessoas mencionadas acima; e (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

Toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Titulares de CRA deverá ser aprovada pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem (i) em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA em Circulação; ou (ii) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA presentes à assembleia, desde que presentes à assembleia, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos Titulares de CRA em Circulação, cabendo a cada certificado 1 (um) voto, exceto com relação às deliberações previstas na Cláusula 14.6 e seguintes do Termo de Securitização, conforme transcritas abaixo, sendo que somente poderão votar na Assembleia Geral os Titulares dos CRA inscritos nos registros dos CRA na data de convocação da respectiva Assembleia Geral.

As deliberações para: (a) a modificação das condições dos CRA, assim entendidas as relativas: (i) às alterações da Amortização dos CRA; (ii) às alterações do prazo de vencimento dos CRA; (iii) às alterações da Remuneração dos CRA; (iv) à alteração ou exclusão dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; (v) ao resgate antecipado das Debêntures e/ou dos CRA, que não em decorrência das hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures; e/ou (vi) à alteração dos quóruns de deliberação previstos no Termo de Securitização, seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares de CRA que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação; e (b) sem prejuízo dos quóruns previstos para deliberação dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos, a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver*) (ainda que previamente à efetiva ocorrência do descumprimento), seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, desde que presentes na referida Assembleia Geral, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação.

Ainda, a Assembleia Geral de Titulares de CRA realizada especificamente para fins de declaração da não liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 10.3.2 do Termo de Securitização, será convocada mediante edital publicado por 03 (três) vezes, com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias, em jornal de grande circulação onde tenham sido emitidos os CRA. A Assembleia Geral será considerada instalada em primeira convocação se houver a presença de Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta de Titulares de CRA. Caso não haja quórum suficiente para referida deliberação em qualquer convocação, será entendido pela liquidação do Patrimônio Separado.

Para efeito da constituição de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral dos Titulares de CRA em Circulação, os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral.

O Termo de Securitização e os demais Documentos da Oferta poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares de CRA, em qualquer caso sempre com a anuência do Agente Fiduciário e desde que comunicado aos Titulares dos CRA no prazo de até 7 (sete) dias contado da data em que a respectiva alteração tenha sido implementada, sempre que e somente quando: (i) tal alteração decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências expressas da CVM, ou em consequência de normas legais regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) da correção de erros formais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, desde que tal alteração não acarrete alteração no fluxo de pagamentos e garantias dos CRA; (iii) em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou do Agente Fiduciário, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRA; (iv) decorrer da substituição ou da aquisição de novos direitos creditórios pela companhia securitizadora; (v) envolva redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no termo de securitização; e/ou (vi) para refletir a colocação dos CRA ao final do Período de Colocação.

Independentemente das formalidades previstas em lei, será considerada regular a Assembleia Geral dos Titulares de CRA a que comparecerem os titulares de todos os CRA, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e do parágrafo 1º do artigo 24 da Instrução CVM 600.

Os Titulares dos CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com AR) ou eletrônica, desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Geral previstas no Termo de Securitização e no edital de convocação.

A Emissora e o Agente Fiduciário não farão qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRA, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme instrução recebida dos Titulares dos CRA, a menos que a orientação recebida resulte em manifesta ilegalidade. Neste sentido, a Emissora e o Agente Fiduciário não possuem qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRA, independentemente de estes causarem prejuízos aos Titulares dos CRA.

A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução CVM 583 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora, nos termos da legislação aplicável.

Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral.

As atas lavradas das Assembleias Gerais serão encaminhadas somente à CVM via Sistema EmpresasNet, não sendo necessário à sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em assembleia não seja divergente a esta disposição.

Sem prejuízo do disposto acima, para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral, serão excluídos os CRA que a Emissora e a Devedora eventualmente possuam em tesouraria.

Também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral: (i) os votos em branco ou em abstenção; e (ii) os votos dados por Titulares dos CRA em conflito de interesses ou inadimplentes com suas obrigações.

As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA em Assembleias Gerais de Titulares dos CRA no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns neste Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares dos CRA em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Titulares dos CRA.

Regime Fiduciário

Nos termos previstos pela Lei 9.514 e pela Lei 11.076, a Securitizadora declara e institui, em caráter irrevogável e irretratável, o Regime Fiduciário sobre (i) os Créditos do Agronegócio; (ii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e (iii) os respectivos encargos, garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável, os quais estão submetidos às seguintes condições:

- (i) Os Créditos do Agronegócio e os recursos que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, destacam-se do patrimônio da Securitizadora e constituem Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRA e ao pagamento das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e se manterão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514;
- (ii) A Escritura de Emissão é afetada, neste ato, como instrumento representativo do lastro dos CRA;
- (iii) Os beneficiários do Patrimônio Separado serão os Titulares dos CRA; e
- (iv) Os deveres, responsabilidades, forma de atuação, remuneração, condições e forma de destituição ou substituição do Agente Fiduciário encontram-se descritos na Cláusula 12 do Termo de Securitização.

Administração do Patrimônio Separado

Observado o disposto no Termo de Securitização, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514 e a Lei 11.076: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá o registro contábil segregado e independentemente do restante de seu patrimônio; e (iv) elaborará e divulgará suas respectivas demonstrações financeiras.

A Emissora responderá pelos prejuízos que causar por dolo, culpa grave, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, todos devidamente apurados por sentença judicial transitada em julgado.

A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die*, se necessário.

A Taxa de Administração será custeada diretamente pelo Fundo de Despesas, ou pela Devedora em caso de insuficiência do mesmo, e será paga mensalmente, sendo a primeira parcela devida em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRA e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes, durante o período da Emissão.

A Taxa de Administração continuará sendo devida, pelos Titulares dos CRA, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

A Taxa de Administração será acrescida de todos os tributos incidentes, os quais serão recolhidos pelos respectivos responsáveis tributários, nos termos da legislação vigente.

O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Despesas, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares dos CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA ou para realizar os Créditos do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

Adicionalmente, em caso de inadimplemento das Debêntures e/ou dos CRA, será devido à Emissora, pela Devedora, caso a demanda seja originada por essa, ou pelos Titulares dos CRA, caso a demanda seja por eles originada, remuneração adicional no valor de R\$300,00 (trezentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Emissora, , que representa considerando cada hora 0,00015% do Valor Total da Emissão, atualizado anualmente a partir da Data da Integralização, pela variação acumulada do IGP-M no período anterior, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, dedicado à: (i) execução de garantias, conforme aplicável; e/ou (ii) participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em até 5 (cinco) Dias Úteis após a comprovação da entrega, pela Emissora, de "relatório de horas" à parte que originou a demanda adicional, acompanhada da respectiva nota fiscal.

O pagamento da remuneração prevista acima ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora.

As demonstrações contábeis do Patrimônio Separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer Titulares de CRA.

Insuficiência dos Bens: A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário e/ou à Emissora convocar Assembleia Geral, mediante edital de convocação publicado por 3 (três) vezes, com antecedência de 20 (vinte) dias, em jornal de grande circulação editado no local de emissão indicado na Cláusula 3.1 (xxiii) do Termo de Securitização, para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas neste Termo de Securitização, desde que devidamente comprovado.

Liquidação do Patrimônio Separado

A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário:

- (i) Pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) Pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) Decretação de falência ou apresentação de pedido de autotalência pela Emissora;
- (iv) Não observância pela Emissora das obrigações pecuniárias relacionadas aos pagamentos de amortização do Valor Nominal Unitário e/ou da Remuneração previstas nos Documentos da Oferta, desde que, tenha recebido pontualmente os recursos advindos dos Créditos do Agronegócio, pela Devedora, ou comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo Documento da Oferta;
- (v) Desvio de finalidade do Patrimônio Separado;
- (vi) Inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias contados do descumprimento;

- (vii) Inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização não sanadas no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado, sendo que o prazo ora estipulado será contado da data do descumprimento; e
- (viii) Decisão judicial transitada em julgado condenando a Emissora por violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, às Leis Anticorrupção.

A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada ao Agente Fiduciário e à Devedora, pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis.

Verificada a ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral para deliberar sobre: (i) assunção transitória do Patrimônio Separado; (ii) liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (iii) a não liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que na ocorrência das hipóteses acima deverá ser deliberada em Assembleia Geral a administração do Patrimônio Separado por outra securitizadora ou pela manutenção da Securitizadora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. Caso seja deliberada a liquidação do Patrimônio Separado, o liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

Caso a Emissora venha a ser destituída, caberá ao Agente Fiduciário, em caráter transitório, ou à referida instituição administradora nomeada: (i) administrar os créditos do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Agronegócio, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável; (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção dos CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e (iv) transferir os créditos oriundos dos Créditos do Agronegócio e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA detidos.

Cronograma de Etapas da Oferta

Abaixo, cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Eventos		Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	24/04/2020
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado	12/06/2020
	Disponibilização do Prospecto Preliminar	
3.	Início do <i>Roadshow</i>	12/06/2020
4.	Novo Protocolo na CVM - Alteração dos Documentos da Oferta	15/06/2020
5.	Divulgação de Comunicado ao Mercado	16/06/2020
6.	Início do Período de Reserva	23/06/2020
7.	Encerramento do Período de Reserva	29/06/2020
8.	Procedimento de Bookbuilding	30/06/2020
9.	Divulgação de Comunicado ao Mercado sobre o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	30/06/2020
10.	Protocolo de cumprimento de vícios sanáveis	08/07/2020
11.	Registro da Oferta pela CVM	23/07/2020
12.	Divulgação do Anúncio de Início ⁽²⁾	24/07/2020
	Disponibilização do Prospecto Definitivo	
13.	Data de Integralização	27/07/2020
14.	Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽³⁾	29/07/2020
15.	Início de Negociação dos CRA no mercado secundário	30/07/2020

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da B3 e da CVM, veículos também utilizados para publicação deste Aviso ao Mercado e disponibilização do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

⁽²⁾ Data de início da Oferta.

⁽³⁾ A divulgação do Anúncio de Encerramento poderá ser antecipada caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Período de Colocação, nos termos descritos na seção "Distribuição dos CRA" do Prospecto Definitivo, independentemente de modificação da Oferta.

Registro para Distribuição e Negociação

Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 541, (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, em mercado de bolsa e balcão organizado, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

Inadequação do Investimento

O investimento em CRA não é adequado aos investidores que (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola ou risco de crédito corporativo da Devedora e/ou Fiadora e dos seus respectivos setores de atuação. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" deste Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

Distribuição dos CRA

Os CRA serão distribuídos com a intermediação do Coordenador Líder, que contratou os Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de ordens, nos termos do Contrato de Distribuição, e poderão ser colocados junto aos potenciais Investidores somente após a concessão do registro da Oferta pela CVM, observados nos termos da Instrução CVM 400.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder deverá realizar a distribuição pública dos CRA de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e (iii) recebimento prévio, pelos representantes de venda, de exemplar deste Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder para tal fim.

Início da Oferta

Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, a distribuição dos CRA terá início após: (i) a concessão do registro definitivo da Oferta pela CVM; (ii) a divulgação do Anúncio de Início; e (iii) a disponibilização deste prospecto definitivo da Oferta aos Investidores.

Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, o Coordenador Líder disponibilizará ao público o prospecto preliminar da Oferta, precedido da divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 53 e 54-A da Instrução CVM 400.

Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, o Coordenador Líder pôde realizar apresentações a potenciais Investidores (*roadshow* e apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que o Coordenador Líder e os Participantes Especiais da Oferta utilizaram em tais apresentações aos Investidores foram previamente submetidos à aprovação ou encaminhados à CVM, conforme o caso, nos termos da Instrução CVM 400.

Exceto com relação às informações fornecidas pela Emissora e pelo Coordenador Líder, a Devedora se responsabiliza pelo conteúdo deste Prospecto e de eventuais materiais de divulgação utilizados no âmbito do *roadshow* e de apresentações individuais conduzidas no âmbito da Oferta, de forma a garantir a plena veracidade e inexistência de omissões, ficando obrigada a ressarcir o Coordenador Líder e a Emissora, nos termos do Contrato de Distribuição, caso este tenha qualquer tipo de perda ou dano direto advindo do descumprimento da presente obrigação pela Devedora.

Participação de Pessoas Vinculadas na Oferta

Pôde ser aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, até o percentual de 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão, observado o previsto no artigo 55 da Instrução CVM 400.

A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta foi admitida mediante apresentação de Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, até o percentual de 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão, ao Coordenador Líder ou a um dos Participantes Especiais.

Caso seja verificado pelo Coordenador Líder excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA emitidos em decorrência do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Aplicar-se-ão aos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados e sua distribuição será conduzida sob o regime de melhores esforços.

Preço de Integralização e Forma de Integralização

Os CRA serão integralizados à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização.

A liquidação dos CRA será realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3.

A transferência, pela Emissora à Devedora, dos valores obtidos com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta será realizada após o recebimento dos recursos pagos pelos Investidores na integralização dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta, no mesmo Dia Útil, desde que a integralização dos CRA, na Data de Integralização, ocorra até às 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra a partir de 16:00 horas (exclusive), sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

A Oferta encerrar-se-á após o primeiro dos eventos a seguir: (i) encerramento do Período de Colocação; (ii) colocação de CRA equivalentes ao Valor Total da Emissão; ou (iii) não cumprimento de quaisquer das Condições Precedentes na forma prevista na Cláusula 3.1 e seguintes do Contrato de Distribuição, a critério do Coordenador Líder, até o Dia Útil imediatamente anterior à data de liquidação da Oferta.

O Anúncio de Encerramento será divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM 400.

Período de Colocação

A Oferta deverá ser concluída em até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.

Os Investidores apresentaram Pedidos de Reserva ou intenções de investimentos, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, ao Coordenador Líder ou a um dos Participantes Especiais.

A alocação dos CRA será realizada conforme o seguinte procedimento:

- (i) Após o protocolo do pedido de registro da Oferta, a disponibilização deste Prospecto e a publicação e divulgação do Aviso ao Mercado, e anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM, foram realizadas apresentações para potenciais Investidores, conforme determinado pelo Coordenador Líder;
- (ii) Os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais Investidores eventualmente utilizados foram encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM 400 e da Deliberação CVM nº 818, de 30 de abril de 2019, ou encaminhados à CVM previamente à sua utilização, na hipótese prevista no Artigo 50, § 5º, da Instrução CVM 400;
- (iii) Durante o Período de Reserva, compreendido entre 23 de junho de

2020 e 29 de junho de 2020, inclusive, houve a coleta de intenções de investimento dos Investidores mediante o recebimento, pelo Coordenador Líder, dos Pedidos de Reserva, nos termos dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400. Após o Período de Reserva, o Coordenador Líder realizou o Procedimento de *Bookbuilding*, por meio do qual o investidor interessado em subscrever os CRA, declarou, no âmbito do Pedido de Reserva: a Remuneração que aceitava auferir, para determinada(s) quantidade(s) de CRA que desejava subscrever, em observância ao disposto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, observado o percentual máximo estabelecido para os CRA. Caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a Remuneração dos CRA tenha sido inferior ao percentual mínimo apontado no Pedido de Reserva como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva foi cancelado;

- (iv) Concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, o Coordenador Líder divulgou o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400;
- (v) Caso haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva celebrados por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.
- (vi) Observado o disposto no Contrato de Distribuição, a Oferta somente terá início após: (a) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (b) a divulgação do Anúncio de Início; e (c) a disponibilização deste Prospecto Definitivo aos investidores;
- (vii) Após o cumprimento dos requisitos descritos no item “vi”, acima, haverá a alocação dos CRA junto aos Investidores, para sua subscrição e integralização.

Local de Pagamento

Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, em sua sede, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora.

Público-Alvo da Oferta

Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores Qualificados, sem fixação de lotes mínimos ou máximos. O Coordenador Líder, com anuência da Devedora, organizará a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda.

Publicidade

Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, da CVM e da B3, bem como poderão ser publicados no jornal "O Estado de São Paulo" ou na forma da legislação aplicável, conforme o caso, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 5 (cinco) Dias Úteis antes da sua ocorrência.

A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas caso notifique todos os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto nesta cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução CVM 358.

As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema EmpresasNet da CVM, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, e não serão publicados em qualquer jornal, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

Despesas do Patrimônio Separado

Conforme previsto no Termo de Securitização, serão de responsabilidade da Emissora, exclusivamente com os recursos do Fundo de Despesas ou, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas ou não pagamento diretamente pela Devedora, pela dedução dos recursos que integram o Patrimônio Separado, independentemente de qualquer aprovação por parte dos Titulares dos CRA, sem prejuízo do reembolso futuro pela Devedora:

- (i) Todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA, as despesas descritas na Escritura de Emissão, incluindo as remunerações e despesas recorrentes e eventuais extraordinárias devidas ao Custodiante, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, à Emissora, B3 e entre outras;

- (ii) todas as Despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como a Emissora, o Custodiante, o Escriturador, o Banco Liquidante, a Agência de Classificação de Risco, o Agente Fiduciário e a B3;
- (iii) Honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Oferta e que sejam atribuídos à Emissora;
- (iv) Remuneração da Emissora, incluindo a Taxa de Administração;
- (v) Emolumentos da CVM, B3 e da ANBIMA relativos aos CRA, conforme aplicável;
- (vi) Remuneração ordinária e extraordinária dos prestadores de serviço contratados para Emissão;
- (vii) Eventuais despesas com terceiros especialistas, atualização e renovação da classificação de risco, advogados, auditores, despesas da Conta Centralizadora, fiscais, empresas especializadas em cobrança relacionados, com a B3 e com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e realização dos Créditos do Agronegócio e dos recursos oriundos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado;
- (viii) As despesas com gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitado, a Taxa de Administração;
- (ix) Eventuais despesas, diretamente ou indiretamente por meio de reembolso, previstas na Escritura de Emissão, inclusive, mas sem se limitar, as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;
- (x) As despesas com publicações necessárias nos termos dos Documentos da Oferta e conforme Cláusula 17.1 do Termo de Securitização, inclusive elaboração e divulgação das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado e informações periódicas ordinárias da Emissão, da Emissora e/ou do Agente Fiduciário, exceto as despesas com publicações decorrentes dos atos e fatos relevantes especificamente relacionados à administração da Securitizadora;
- (xi) As despesas de registro nos competentes cartórios, inclusive cartórios de registro de imóveis, cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais, bem como de eventuais aditamentos do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Oferta; e
- (xii) Quaisquer outros honorários, custos e despesas expressamente previstos no Termo de Securitização e atribuídos ao Patrimônio Separado.

Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta de distribuição que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou (ii) tenha ocorrido de maneira ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro.

A CVM deverá proceder à suspensão da Oferta quando verificar a ilegalidade ou a violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada.

Findo o prazo acima referido sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. Ainda, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do referido registro.

A Emissora e o Coordenador Líder deverão dar conhecimento da suspensão ou do cancelamento aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do anúncio de início, facultando-lhes, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação.

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro de distribuição, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora. A revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores que tiverem aderido à Oferta os valores, bens ou direitos eventualmente dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições previstas neste Prospecto Definitivo

A modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400, e o Coordenador Líder e os Participantes Especiais deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

Na hipótese prevista no parágrafo acima, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter sua declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio, em conformidade com o disposto no artigo 27, parágrafo único, da Instrução CVM 400.

Em caso de desistência da aceitação da Oferta pelo investidor em razão de revogação ou qualquer modificação na Oferta, os valores eventualmente depositados pelo investidor desistente serão devolvidos pela Emissora e/ou pelo Coordenador Líder, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data em que em receber a comunicação enviada pelo investidor de revogação da sua aceitação.

A aceitação da oferta somente poderá ser revogada pelos investidores se tal hipótese estiver expressamente prevista neste Prospecto Definitivo, na forma e condições aqui definidas, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos únicos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, as quais são inafastáveis.

Identificação, Critérios para Contratação, e Procedimentos para Substituição das Instituições Contratadas

Agência de Classificação de Risco

A Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. foi contratada como Agência de Classificação de Risco em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de classificação de risco, tanto no mercado de capitais brasileiro, quanto no mercado de capitais internacional.

A Emissora manterá contratada a Agência de Classificação de Risco para a revisão trimestral da classificação de risco, sem interrupção, até a Data de Vencimento.

Nos termos do item 4.20 do Termo de Securitização, a Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída mediante deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, entre outras hipóteses, (i) caso descumpra a obrigação prevista na Cláusula 4.20.1 do Termo de Securitização; (ii) caso descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (iii) caso haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; e (iv) se assim for decidido em comum acordo entre a Emissora e a Agência de Classificação de Risco, observado o previsto no item 14 e subitens do Termo de Securitização (Assembleia Geral de Titulares de CRA).

A Agência de Classificação de Risco fará jus a uma remuneração correspondente ao valor equivalente em reais de: (i) USD20.000,00 (vinte mil dólares norte-americanos), devidos à época da liquidação financeira da operação; e (ii) USD15.000,00 (quinze mil dólares norte-americanos), devidos anualmente, até a

Data de Vencimento dos CRA, a ser paga diretamente pela Devedora ou pela Fiadora. A remuneração da Agência de Classificação de Risco será atualizada anualmente pela variação do IGP-M, a contar da data de publicação do primeiro relatório de classificação de risco.

Agente Fiduciário

A SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda. foi contratada como Agente Fiduciário em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços como agente fiduciário de certificados de recebíveis do agronegócio.

O Agente Fiduciário foi contratado para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA, sendo responsável, entre outras funções, por (i) assessoria para análise e revisão de instrumentos legais das operações; (ii) conservar, em boa guarda, cópia dos Documentos da Oferta e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções; (iii) acompanhamento das informações periódicas da Emissora, identificando com eventuais deficiências de capacidade no cumprimento de suas obrigações pecuniárias e contratuais; (iv) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Titulares de CRA acerca de eventual descumprimento de obrigações acordadas nos CRA ou nos instrumentos de garantia, que venha a ter ciência; (v) verificar o cumprimento pelas partes, de suas obrigações constantes nos CRA; e (vi) notificar os Titulares de CRA de qualquer inadimplemento, pela Emitente, de obrigações assumidas nos CRA ou nos instrumentos de garantia.

O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura do Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a Data de Vencimento; ou (ii) sua efetiva substituição a ser deliberada pela Assembleia Geral.

Pelo desempenho dos deveres e atribuições que competem ao Agente Fiduciário, a Emissora realizará o pagamento, com recursos do Fundo de Despesas, ou, na sua ausência, do Patrimônio Separado, do valor líquido de R\$3.000,00 (três mil reais) a serem pagas trimestralmente, sendo a primeira devida em até 5º (quinto) Dia Útil a contar da Data de Integralização, até a liquidação final dos CRA.

A remuneração do Agente Fiduciário não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, tais como, exemplificativamente: publicações em geral (por exemplo, edital de convocação de Assembleia Geral, ata da Assembleia Geral, anúncio de comunicação de disponibilidade do relatório anual do Agente Fiduciário, entre outros), notificações, extração de certidões, fotocópias, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou *conference call*, assessoria

legal ao Agente Fiduciário, bem como custas e despesas cartorárias em geral, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais serão cobertas pelo Patrimônio Separado, conforme disposto na Cláusula 16 do Termo de Securitização.

As remunerações definidas acima continuarão sendo devidas, pelos Titulares dos CRA, e calculadas *pro rata die*, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário esteja exercendo atividades inerentes à sua função na Emissão.

As parcelas acima mencionadas serão atualizadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA, a partir da data do pagamento da primeira parcela estabelecida na Cláusula 12.7 do Termo de Securitização, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário.

As parcelas acima serão acrescidas dos seguintes impostos: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, Contribuição ao Programa de Integração Social - PIS, e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS, CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso estarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA deverão ser previamente aprovadas, sempre que possível, e arcadas pela Devedora e, em caso de não pagamento pela Devedora, com recursos oriundos do Fundo de Despesas ou, em caso de insuficiência deste, com recursos oriundos do Patrimônio Separado. Tais despesas correspondem a depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Titulares dos CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pela Devedora, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese da Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia para cobertura do risco de sucumbência.

O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

A Assembleia a que se refere o item anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido no parágrafo acima, caberá à Emissora efetuar-la.

Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação de Assembleia Geral para escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do registro do aditamento do Termo de Securitização e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM 583.

Os Titulares dos CRA podem substituir o Agente Fiduciário e indicar seu eventual substituto a qualquer tempo após o encerramento da distribuição, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até que: (i) uma instituição substituta seja indicada pela Securitizadora e aprovada pelos Titulares dos CRA; e (ii) a instituição substituta assuma efetivamente as funções do Agente Fiduciário, conforme definido acima.

Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário se obriga a restituir, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da efetivação da renúncia, a parcela da remuneração correspondente ao período entre a data da efetivação da renúncia e a data do próximo pagamento, cujo valor será calculado *pro rata temporis* com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Auditor Independente

O Auditor Independente foi escolhido com base na qualidade de seus serviços, sua reputação ilibada, sua experiência, bem como sua familiaridade com o mercado financeiro, especificamente os produtos de securitização. O Auditor Independente prestará serviços à Emissora e não será responsável pela verificação de lastro dos CRA.

O Auditor Independente foi contratado para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 600.

Nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 308, os auditores independentes não podem prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos, exigindo-se um intervalo mínimo de 3 (três) anos para a sua recontração, exceto caso (i) a companhia auditada possua comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente (instalado no exercício social anterior à contratação do auditor independente); e (ii) o auditor seja pessoa jurídica (sendo que, nesse caso, o auditor independente deve proceder à rotação do responsável técnico, diretor, gerente e de qualquer outro integrante da equipe de auditoria com função de gerência, em período não superior a cinco anos consecutivos, com intervalo mínimo de três anos para seu retorno).

Tendo em vista que a Emissora não possui comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente, a Emissora tem por obrigatoriedade trocar o auditor independente a cada período de 5 (cinco) anos. Ainda, em atendimento ao artigo 23 da Instrução CVM 308, a Emissora não contrata os auditores independentes para a prestação de serviços de consultoria que possam caracterizar a perda de sua objetividade e independência.

A Emissora realizou pagamentos a título de honorários por serviços de auditoria prestados pelos Auditores Independentes (i) no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) para o exercício fiscal de 2020; e (ii) R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para o exercício fiscal de 2019. Com relação ao exercício fiscal de 2018, não havia obrigação legal de emissão das demonstrações financeiras auditadas para cada Patrimônio Separado e, conseqüentemente, não houve contratação de Auditores Independentes para o referido trabalho

B3

A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral, nos seguintes casos: (i) se falirem, requererem recuperação judicial ou iniciarem procedimentos de recuperação extrajudicial ou tiverem sua falência, intervenção ou liquidação requerida; e/ou (ii) se forem cassadas suas autorizações para execução dos serviços contratados. Os Titulares de CRA, mediante aprovação da Assembleia Geral, poderão requerer a substituição da B3 em hipóteses diversas daquelas previstas acima, observado que tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral., desde que tal substituição não implique na elevação da remuneração do prestador de serviço.

A B3 foi escolhida com base na qualidade de seus serviços prestados e na larga experiência na realização de suas atividades.

Será devida à B3, pelo registro e custódia eletrônica dos ativos na B3, o valor de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), a ser pago pela Devedora ou Fiadora, através dos recursos mantidos no Fundo de Despesas.

Escriturador e Instituição Custodiante

O Escriturador foi contratado para prestar os serviços de escrituração e custódia em razão da sua reputação ilibada e reconhecida experiência na prestação de serviços de escrituração de valor mobiliários e custódia de documentos.

O Escriturador será responsável pela escrituração dos CRA, os quais são emitidos sob a forma escritural. Ainda, o Escriturador será responsável pelos serviços de guarda de vias físicas originais dos Documentos Comprobatórios, incluindo o Termo de Securitização.

Para a prestação de serviços de escrituração, o Escriturador fará jus a uma remuneração equivalente parcelas mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por série, a ser paga diretamente pela Devedora ou pela Fiadora, através dos recursos do Fundo de Despesas. Para a prestação de serviços de custódia dos Documentos Comprobatórios, a Instituição Custodiante fará jus a uma remuneração de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês, a ser paga diretamente pela Devedora. As remunerações do Escriturador e Custodiante serão atualizadas anualmente pelo IPCA.

O Escriturador poderá ser substituído (i) em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanada no prazo de 10 (dez) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador para sanar a falta; (ii) na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração; (iii) caso a Emissora ou o Escriturador encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; (v) se o Escriturador ou a Emissora suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador ou pela Emissora; e (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo Escriturador deve ser contratado pela Emissora.

Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Escriturador sem a observância das hipóteses previstas acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral.

Banco Liquidante

O Banco Liquidante foi contratado em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de banco liquidante, para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, que serão executados por meio da B3. A remuneração do Banco Liquidante será arcada pela Emissora com recursos próprios.

O Banco Liquidante poderá ser substituído, mediante deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, caso, entre outras hipóteses: (i) seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato de prestação de serviços de Banco Liquidante, (ii) se a Emissora ou o Banco Liquidante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e (iii) haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação. Nesses casos, o novo Banco Liquidante deve ser contratado pela Emissora.

Instrumentos Derivativos

A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

Informações Adicionais

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora e a presente Oferta poderão ser obtidos junto à Emissora, ao Coordenador Líder, à CVM e à B3.

SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA

Encontra-se a seguir um resumo dos principais instrumentos da operação, quais sejam: (i) Termo de Securitização; (ii) Escritura de Emissão; (iii) Contrato de Distribuição; (iv) Contrato de Escrituração e Custódia; e (v) Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante;

O PRESENTE SUMÁRIO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NOS CRA. O INVESTIDOR DEVE LER O PROSPECTO COMO UM TODO, INCLUINDO SEUS ANEXOS, QUE CONTEMPLAM ALGUNS DOS DOCUMENTOS AQUI RESUMIDOS.

Termo de Securitização

O Termo de Securitização foi celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para fins de constituição efetiva do vínculo entre os Créditos do Agronegócio, representados pelas Debêntures, e os CRA, bem como instituição do Regime Fiduciário sobre os créditos do Patrimônio Separado. O Termo de Securitização, além de descrever os Créditos do Agronegócio, delineia detalhadamente as características dos CRA, estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécies, formas de pagamento, garantias e demais elementos. Adicionalmente, por meio do Termo de Securitização, a SLW Corretora de Valores de Câmbio Ltda. foi contratada para atuar como agente fiduciário dos CRA, representando a totalidade dos Titulares de CRA.

Referido instrumento deverá, ainda, prever os deveres e obrigações da Emissora e do Agente Fiduciário perante os Titulares de CRA, nos termos da Lei 9.514, Lei 11.076, Instrução CVM 583 e Instrução CVM 600.

Escritura de Emissão de Debêntures

As Debêntures são emitidas pela Devedora, por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.*”, celebrado em 10 de junho de 2020 e aditado em 12 de junho de 2020 e 1º de julho de 2020, entre a Devedora, a Emissora e os Fiadores.

As Debêntures serão objeto de colocação privada e serão subscritas e integralizadas pela Emissora, conforme previsto na Escritura de Emissão.

Os Créditos do Agronegócio representados pelas Debêntures correspondem ao lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 do Termo de Securitização.

As Debêntures contam com garantia fidejussória, na modalidade de Fiança prestada por cada Fiador, obrigando-se individualmente de forma irrevogável, irretratável e não solidária entre si, como principal responsável pelo pagamento de até 20% (vinte

por cento) do Valor Total da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão. Cada Fiança é prestada por cada um dos Fiadores em caráter irrevogável e irretratável e entra em vigor na data de assinatura da Escritura de Emissão, permanecendo válida em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão.

A Fiança poderá ser excutida e exigida pela Emissora quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação dos Créditos do Agronegócio, bem como de todas as obrigações pecuniárias atribuídas à Devedora no âmbito das Debêntures e da Escritura de Emissão.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora e a presente Oferta poderão ser obtidos junto à Emissora, ao Coordenador Líder, à CVM e à B3.

Contrato de Distribuição

O Contrato de Distribuição celebrado em 10 de junho de 2020 e aditado em 12 de junho de 2020, entre a Emissora, a Devedora, o Coordenador Líder e os Fiadores, disciplinará a forma de colocação dos CRA, bem como a relação existente entre o Coordenador Líder, a Devedora, os Fiadores e a Emissora.

Nos termos do Contrato de Distribuição, os CRA serão distribuídos pelo Coordenador Líder publicamente sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), desde que cumpridas todas as Condições Precedentes, observado que os CRA eventualmente emitidos em razão do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, se houver, serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação.

Para maiores informações a respeito dos procedimentos a serem adotados pelo Coordenador Líder para a Distribuição dos CRA, favor consultar o item “Distribuição dos CRA” da Seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta” na página 70 deste Prospecto.

A cópia do Contrato de Distribuição ficará à disposição para consulta dos Investidores no endereço físico do Coordenador Líder indicado no presente Prospecto, conforme seção “Identificação da Emissora, do Coordenador Líder, do Agente Fiduciário, Escriturador e Custodiante, dos Assessores Jurídicos, da Agência de Classificação de Risco, do Auditor Independente, do Banco Liquidante, da Devedora e dos Fiadores”.

Para maiores informações a respeito dos procedimentos a serem adotados pelo Coordenador Líder para a Distribuição dos CRA, favor consultar o Item “Distribuição dos CRA” da seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta” na página 70 deste Prospecto Definitivo.

Comissões

O Coordenador Líder receberá da Devedora pela colocação dos CRA, (i) a Comissão de Estruturação, (ii) a Comissão de Sucesso, (iii) a Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição e (iv) o Prêmio de Garantia Firme, conforme descritas na Seção “Demonstrativo dos Custos da Oferta” na página 88 deste Prospecto.

Contrato de Escrituração e Custódia

Por meio do Contrato de Serviços Escriturador e Custodiante, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. foi contratada pela Emissora, com recursos recebidos da Devedora ou por ela reembolsados, ou, ainda com recursos do Patrimônio Separado (em caso de inadimplemento pela Devedora), para atuar (a) como escriturador, com as funções de (i) manter sob sua custódia os Documentos Comprobatórios e eventuais e respectivos aditamentos; (ii) adotar todas as demais providências relacionadas, inclusive a baixa de tais registros e/ou retirada dos CRA quando assim autorizado pela Emissora, realizando, conforme aplicável, o endosso dos CRA aos respectivos titulares, com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, conforme o caso, e (iii) realizar a escrituração dos CRA, e, (b) para atuar como fiel depositário, com as funções de (i) receber os Documentos Comprobatórios; (ii) fazer a custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios; (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios; (iv) cumprir com as demais funções previstas no Termo de Securitização, (v) atuar como escriturador dos CRA.

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. receberá da Emissora, com recursos recebidos da Devedora ou por ela reembolsados, ou, ainda, com recursos do Patrimônio Separado (em caso de inadimplência da Devedora), em contrapartida pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e do Termo de Securitização, para a realização dos serviços de (i) escrituração, uma remuneração correspondente a parcelas mensais no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), e (ii) custódia, parcelas mensais no valor de R\$1.000,00 (mil reais), sendo tais valores atualizados anualmente pelo IPCA.

A substituição da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Custodiante ou Escriturador, caso necessária, se dará da forma exposta na seção “Identificação, Critérios para Contratação, e Procedimentos para Substituição das Instituições Contratadas”, constante na página 77 deste Prospecto.

Procedimentos de Verificação do Lastro

A Instituição Custodiante será responsável pela guarda de vias físicas originais dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em observância ao artigo 28 da Instrução da CVM nº 541, de 20 de dezembro de 2013. Deste modo, a verificação do lastro dos CRA será realizada pela Instituição Custodiante, de forma individualizada e integral, no momento em que as vias físicas originais dos Documentos Comprobatórios lhe forem apresentadas. Exceto em caso de solicitação expressa por Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, a Instituição Custodiante estará dispensada de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

Contratos de Prestação de Serviços de Banco Liquidante

O Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante foi celebrado entre a Emissora e o Banco Liquidante, para regular a prestação de serviços de liquidação financeira de certificados de recebíveis do agronegócio de emissão da Emissora, por parte do Banco Liquidante.

Os custos referentes à contratação do Banco Liquidante serão arcados diretamente pela Emissora, por meio de seu patrimônio próprio, diferente do Patrimônio Separado, e estarão contemplados na Taxa de Administração.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA

As comissões devidas ao Coordenador Líder e as despesas com auditores, advogados, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pela Emissora, com recursos do Fundo de Despesas, conforme descrito abaixo indicativamente:

Descrição	Valor Total (R\$) ⁽¹⁾	Custo Unitário por CRA (R\$) ⁽¹⁾	% em relação ao Custo Unitário	% do Valor Total da Oferta ⁽¹⁾
Custo Total	8.757.340,33	R\$41,17	4,117%	4,117%
Comissões do Coordenador Líder ⁽⁵⁾	7.940.631,90	R\$ 37,26	3,726%	3,726%
(i) Estruturação	1.769.302,71	R\$8,30	0,830%	0,830%
(ii) Prêmio de Garantia Firme	1.660.210,29	R\$ 7,79	0,779%	0,779%
(iii) Remuneração dos Canais de Distribuição ^{(2) (4)}	3.538.605,42	R\$ 16,60	1,660%	1,660%
(iv) Sucesso ⁽³⁾	972.513,47	R\$4,56	0,456%	0,456%
Securitizadora - Estruturação	44.272,27 / flat	R\$0,21	0,021%	0,021%
Securitizadora - Adm Patrimonio Separado	2.213,61 / mês	R\$0,01	0,001%	0,001%
Agente Fiduciário	3.376,48 / bimestral	R\$0,02	0,0002%	0,002%
Escriturador - abertura de conta	R\$ 1.195,17 / flat	R\$ 0,01	0,001%	0,001%
Escriturador	553,40 / mês	R\$0,003	0,000%	0,000%
Custodiante	1.125,49 / mês	R\$0,01	0,001%	0,001%
Taxa Análise previa ANBIMA	15.501,00	R\$0,07	0,007%	0,007%
Taxa de Registro na CVM	123.513,32	R\$0,58	0,058%	0,058%
Auditor Independente	5.000,00 / anual	R\$0,02	0,002%	0,002%
B3	44.400,00	R\$0,21	0,021%	0,021%
Agência de Classificação de Risco	192.500,00	R\$0,90	0,090%	0,090%
Assessores Jurídicos	350.000,00	R\$1,64	0,164%	0,164%
Despesas Gerais e de Marketing	50.000,00	R\$0,23	0,023%	0,023%
TOTAL	213.142.000,00	R\$1.000,00	100%	100%

⁽¹⁾ Valores arredondados e estimados, calculados com base em dados da data do Prospecto Preliminar, considerando o Valor Total da Emissão equivalente a R\$213.142.000,00 (duzentos e treze milhões e cento e quarenta e dois mil reais), livre de impostos.

- (2) A Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição incidirá sobre o montante total da Oferta, calculado com base no Preço de Integralização dos CRA, no valor equivalente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento).
- (3) A Comissão de Sucesso será paga pela Devedora ao Coordenador Líder, na Data de Liquidação, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor presente da diferença entre a taxa teto de remuneração do investidor e a taxa final de remuneração conforme definida no Procedimento de *Bookbuilding*, calculado com base no Preço de Integralização dos CRA.
- (4) O valor da Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição é estimativo e foi calculado considerando a alocação total do volume da oferta nos CRA.
- (5) Conforme previsto no Contrato de Distribuição, os pagamentos das Comissões pela Devedora ao Coordenador Líder serão realizados líquidos de qualquer retenção, dedução ou antecipação de qualquer tributo, com exceção para Imposto sobre a Renda (“IR”) e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (“CSLL”), taxa ou contribuição que incida ou venha a incidir, com base em norma legal ou regulamentar, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos já existentes, em moeda corrente nacional. Dessa forma, todos os pagamentos relativos às Comissões serão acrescidos dos valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; à Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS, à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e aos demais tributos eventualmente aplicáveis (exceto IR e CSLL), de forma que o Coordenador Líder receba tais Comissões como se tais tributos não fossem incidentes (*gross up*).

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão destinados:

- (i) pela Emissora para, nesta ordem, (a) realizar o pagamento das Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, inclusive para a criação do Fundo de Despesas, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora; e (b) integralização das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e
- (ii) pela Devedora, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076, exclusivamente a produtores rurais, por meio da aquisição, pela Devedora, de batata consumo “in natura”, como matéria-prima de atividades da Devedora relacionadas ao agronegócio, conforme Orçamento previsto no Anexo IV da Escritura de Emissão, no Anexo II do Termo de Securitização e indicado abaixo.

As Debêntures são representativas de direitos creditórios do agronegócio uma vez que: (i) os recursos do Orçamento serão integral e exclusivamente destinados à aquisição de batata consumo “in natura” (*Solanum Tuberosum*), caracterizado como “produto agropecuário” para fins do parágrafo primeiro do artigo 23, da Lei 11.076, pois sua origem é essencialmente o cultivo e a produção agrícola; e (ii) as batatas consumo “in natura” serão adquiridas pela Devedora diretamente de pessoas que desenvolvam a atividade de cultivo e produção de batata consumo “in natura”, ou seja, que se caracterizam como “produtores rurais” nos termos do artigo 165 da IN RFB 971, conforme verificado pela Devedora e pelo Agente Fiduciário e listados no Anexo V da Escritura de Emissão, com base em contratos de fornecimento em vigor.

Para assegurar que os respectivos Fornecedores das batatas consumo “in natura” a serem adquiridas pela Devedora com os recursos decorrentes das Debêntures são qualificados como produtores rurais, nos termos da IN RFB 971 e do artigo 23, da Lei 11.076, a Devedora certificou por meio da Escritura de Emissão: (i) a condição de produtor rural de todos os Fornecedores; e (ii) que a condição de produtor rural dos Fornecedores se dá em função do cultivo e produção de batata consumo “in natura” a ser adquirida pela Devedora, o que se corrobora pela atividade primária indicada no comprovante de inscrição dos Fornecedores no CNPJ ou Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços - Sintegra, conforme o caso, representada pelo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) nº 0119-9/03 (cultivo de batata-inglesa).

Os recursos captados no âmbito da emissão das Debêntures deverão seguir a destinação prevista no Orçamento, disposto na Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e nesta Seção, até a Data de Vencimento ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro.

Nos termos descritos acima, os recursos captados no âmbito da emissão das Debêntures serão destinados na forma do artigo 3º, parágrafos 7º e 8º, da Instrução da CVM 600, exclusivamente a produtores rurais, por meio da aquisição, pela Devedora, de batata consumo “*in natura*”, como matéria-prima de atividades da Devedora relacionadas ao agronegócio, de acordo com o Orçamento previsto no Anexo IV à Escritura de Emissão e no Anexo II ao Termo de Securitização, o qual é reproduzido abaixo. O Orçamento conterá a informação das despesas da Devedora mencionadas para aquisição de batata consumo “*in natura*” como matéria-prima de suas atividades relacionadas ao agronegócio, e serão acompanhadas pelas informações financeiras da Devedora que servem de base para os relatórios apresentados.

A tabela de Orçamento abaixo, nos mesmos termos do Anexo IV à Escritura de Emissão e do Anexo II ao Termo de Securitização, demonstra a capacidade da Devedora em destinar, até a data de vencimento dos CRA, a totalidade dos recursos oriundos da captação representada pela Emissão à aquisição de batata consumo “*in natura*” como matéria-prima de suas atividades relacionadas ao agronegócio.

Exercício Social com Encerramento em 31 de dezembro de 2020 (*)					
Contratos com Produtores Rurais, na qualidade de fornecedores.					
Processo	1º Tri (R\$/mil)	2º Tri (R\$/mil)	3º Tri (R\$/mil)	4º Tri (R\$/mil)	Consolidado (R\$/mil)
Fornecedores de matéria-prima	96.795	20.393	111.744	208.493	437.424
Total	96.795	20.393	111.744	208.493	437.424

(*) Orçamento previsto para o exercício social da Emissora com encerramento em 31 de dezembro de 2020, considerando o histórico de destinação no mesmo período em exercícios sociais anteriores. Sem prejuízo da destinação dos recursos captados por meio das Debêntures da 1ª Emissão, os recursos captados por meio da presente Emissão serão destinados de acordo com o presente Orçamento, conforme ajustada a cada trimestre, até a data de vencimento dos CRA, ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos nos termos da Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro.

Exercício Social com Encerramento em 31 de dezembro de 2021 (**)					
Contratos com Produtores Rurais, na qualidade de fornecedores.					
Processo	1º Tri (R\$/mil)	2º Tri (R\$/mil)	3º Tri (R\$/mil)	4º Tri (R\$/mil)	Consolidado (R\$/mil)
Fornecedores de matéria-prima	126.225	52.487	126.766	364.587	670.065
Total	126.225	52.487	126.766	364.587	670.065

(**) Orçamento previsto para o exercício social da Emissora com encerramento em 31 de dezembro de 2021, considerando o histórico de destinação no mesmo período em exercícios sociais anteriores. Sem prejuízo da destinação dos recursos captados por meio das Debêntures da 1ª Emissão, os recursos captados por meio da presente Emissão serão destinados de acordo com o presente Orçamento, conforme ajustado a cada trimestre, até a data de vencimento dos CRA, ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos nos termos da Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro.

Ressalta-se que os valores captados pela Devedora no âmbito das Debêntures da 1ª Emissão, foram integralmente utilizados pela Devedora para o pagamento a produtores rurais até maio de 2020 e, portanto, não impactam na capacidade da Devedora em destinar os recursos oriundos da Emissão nos pagamentos futuros a produtores rurais, conforme descrito no Orçamento acima, nos mesmos termos do Anexo IV à Escritura de Emissão e do Anexo II ao Termo de Securitização.

A Emissora e o Coordenador Líder, nos termos do Art. 56 da Instrução CVM 400, permanecerão responsáveis pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas pela Devedora, o que inclui a caracterização dos destinatários dos recursos captados na Oferta como produtores rurais, bem como dos produtos a serem adquiridos de tais produtores como produto agropecuário, conforme consta expressamente de sua documentação.

O Agente Fiduciário deverá verificar, no mínimo semestralmente, ao longo do prazo de duração dos CRA, ainda que haja resgate ou vencimento antecipado dos CRA, ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos da Escritura, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures, a partir das informações ou dos documentos fornecidos nos termos desta Seção e demais documentos/informações que eventualmente sejam necessários para verificação da destinação dos recursos. O Agente Fiduciário se compromete a emendar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação dos recursos da Oferta. Caso o Agente Fiduciário identifique qualquer irregularidade em relação à referida comprovação de recursos, o Agente Fiduciário deverá comunicar sobre tal irregularidade aos Titulares de CRA nos termos do Termo de Securitização.

Uma vez atingido o valor da destinação dos recursos das Debêntures, que será verificado pelo Agente Fiduciário, nos termos previstos acima e observados os critérios constantes do relatório cujo modelo consta como Anexo III da Escritura de Emissão, a Devedora e o Agente Fiduciário ficarão desobrigados com relação às comprovações de que trata este item, exceto se em razão de determinação de Autoridades ou atendimento a Normas for necessária qualquer comprovação adicional.

Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário e a Securitizadora assumirão que as informações e os documentos encaminhados pela Devedora ou por terceiros a seu pedido são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme descrito no item “Destinação dos Recursos” acima, os recursos obtidos por meio da presente Emissão serão destinados na forma do artigo 3º, parágrafos 7º e 8º, da Instrução da CVM 600, exclusivamente a produtores rurais, por meio da aquisição, pela Devedora, de batata consumo “*in natura*”, como matéria-prima de atividades da Devedora relacionadas ao agronegócio.

A Devedora deverá prestar contas ao Agente Fiduciário sobre a destinação de recursos e seu status, por meio da apresentação de relatório de comprovação de aplicação dos recursos captados por meio das Debêntures, nos termos do Anexo III à Escritura de Emissão, observado o previsto nos termos do Orçamento, acompanhado, conforme o caso, de cópia de demonstrações financeiras, balanços, contratos, notas fiscais, atos societários e/ou outros documentos comprobatórios que julgar necessários para acompanhamento da utilização dos recursos, na seguinte periodicidade: (i) a cada 6 (seis) meses a contar da Data de Integralização; (ii) em caso de vencimento (ordinário ou antecipado) das Debêntures ou nos casos de resgate previstos na Escritura de Emissão; e (iii) sempre que solicitado por escrito por Autoridades, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, para fins de atendimento a Normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma.

O Agente Fiduciário deverá verificar, no mínimo semestralmente, ao longo do prazo de duração dos CRA, ainda que haja resgate ou vencimento antecipado dos CRA, ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos desta Escritura, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures, a partir das informações ou dos documentos fornecidos nos termos do item acima e demais documentos/informações que eventualmente sejam necessários para verificação da destinação dos recursos. O Agente Fiduciário se compromete a emendar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação dos recursos da Oferta. Caso o Agente Fiduciário identifique qualquer irregularidade em relação à referida comprovação de recursos, o Agente Fiduciário deverá comunicar sobre tal irregularidade aos Titulares de CRA nos termos do Termo de Securitização.

Uma vez atingido o valor da destinação dos recursos das Debêntures, que será verificado pelo Agente Fiduciário, nos termos previstos acima e observados os critérios constantes do relatório cujo modelo consta como Anexo III da Escritura

de Emissão, a Devedora e o Agente Fiduciário ficarão desobrigados com relação às comprovações de que trata este item, exceto se em razão de determinação de Autoridades ou atendimento a Normas for necessária qualquer comprovação adicional.

Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário e a Securitizadora assumirão que as informações e os documentos encaminhados pela Devedora ou por terceiros a seu pedido são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

DECLARAÇÕES

Declaração da Emissora

A Emissora declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, do artigo 11, parágrafo 1º, inciso III da Instrução CVM 600, e das Leis 9.514 e 11.076, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que:

- (i) atestou a legalidade e a ausência de vícios na presente operação;
- (ii) o Prospecto Preliminar e o Termo de Securitização contém, e este Prospecto Definitivo contém, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores, dos CRA, da Emissora e suas atividades, situação econômico-financeira, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o Prospecto Preliminar foi, e este Prospecto Definitivo é, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600;
- (iv) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (v) é responsável pela veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta; e
- (vi) serão instituídos regimes fiduciários sobre os Créditos do Agronegócio, e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Declaração do Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário declara, nos termos do artigo 11, incisos V e IX, e artigo 5º da Instrução CVM 583 e do artigo 11, parágrafo 1º, inciso III da Instrução CVM 600, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que atestou, em conjunto com a Emissora, a legalidade e a ausência de vícios da operação e tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que:

- (i) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo e o Termo de Securitização contém todas as informações relevantes a respeito da Oferta, dos CRA, da Emissora, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, bem como outras informações relevantes no âmbito da Oferta, as quais são

verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes, para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- (ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo é elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600; e
- (iii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 5º da Instrução CVM 583.

Declaração do Coordenador Líder

O Coordenador Líder declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e artigo 11, parágrafo 1º, inciso III da Instrução CVM 600:

- (i) que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta grave de diligência ou omissão, para assegurar que, nas datas de suas respectivas divulgações: (a) as informações fornecidas pela Emissora que integram o Prospecto Preliminar e que integram o Prospecto Definitivo são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, em todos os seus aspectos relevantes, permitindo aos Investidores (conforme definido nos Prospectos) uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o Prospecto Preliminar e integram o Prospecto Definitivo são suficientes, conforme o caso, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo contém, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, a respeito do CRA ofertado, da Emissora e suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e
- (iii) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo foi, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e à Instrução CVM 600.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

Os CRA são lastreados em todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora em razão das Debêntures.

As Debêntures emitidas pela Devedora serão subscritas e integralizadas de forma privada pela Emissora, e contam com as Garantias.

As Debêntures possuem as seguintes características, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures:

Valor Total da Emissão de Debêntures

O valor total da emissão das Debêntures é de R\$ 213.142.000,00 (duzentos e treze milhões e cento e quarenta e dois mil reais).

Quantidade de Debêntures

São emitidas 213.142 (duzentos e treze mil e cento e quarenta e duas) Debêntures, todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, as quais serão alocadas conforme demanda da Emissora. As Debêntures que eventualmente não forem subscritas e integralizadas na Data de Integralização, ou caso a Emissora manifeste, previamente à subscrição das Debêntures, que não tem a intenção de subscrever determinada quantidade de Debêntures, tais Debêntures serão canceladas, devendo a Escritura de Emissão ser aditada sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou nova aprovação societária pela Devedora, para formalizar a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas e o Valor Total da Emissão das Debêntures.

Data de Emissão das Debêntures

A Data de Emissão das Debêntures é 29 de junho de 2020.

Número da Emissão

A emissão das Debêntures constitui a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Devedora.

Séries

A emissão das Debêntures é realizada em série única.

Espécie

As Debêntures são da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares.

Valor Nominal Unitário das Debêntures

O valor nominal unitário das Debêntures é de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão das Debêntures.

Colocação

A Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.

Prazo e Forma de Subscrição e Integralização

As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em uma única data, na data de integralização dos CRA, pelo seu Valor Nominal Unitário.

Prazo de Vigência e Data de Vencimento das Debêntures

A data de vencimento das Debêntures será em 14 de julho de 2025 ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

Forma, Conversibilidade e Comprovação de Titularidade

As Debêntures são emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados, e não conversíveis em ações de emissão da Devedora, provando-se a sua titularidade pelo Livro de Registro das Debêntures da Emissora, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações.

Destinação dos Recursos

Os recursos advindos da emissão de Debêntures serão destinados exclusivamente a produtores rurais, por meio da aquisição, pela Devedora, de batata consumo “*in natura*”, como matéria-prima de atividades da Devedora relacionadas ao agronegócio, nos termos do artigo 3º, parágrafos 7º e 8º da Instrução CVM 600 e do artigo 23, § 1º da Lei 11.076, nos termos do Orçamento descrito no Anexo IV da Escritura de Emissão, no Anexo II ao Termo de Securitização e na seção “Destinação dos Recursos” deste Prospecto.

Amortização das Debêntures

O Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago pela Devedora em 7 (sete) parcelas, sendo a primeira em 14 de julho de 2022, conforme datas previstas no Anexo I à Escritura de Emissão, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total e Eventos de Vencimento Antecipado, nos termos da Escritura de Emissão.

Atualização Monetária das Debêntures

O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo será atualizado, a partir do primeiro dia útil anterior à Data de Integralização, pela variação acumulada do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis até a integral liquidação das Debêntures, sendo o produto da atualização monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo, conforme fórmula determinada na Escritura de Emissão (“Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures”).

Remuneração das Debêntures

A remuneração que será paga ao titular das Debêntures, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, correspondente à 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada *pro rata temporis* a partir do primeiro dia útil anterior à Data de Integralização das Debêntures ou última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula constante na Escritura de Emissão de Debêntures.

Pagamento da Remuneração das Debêntures

Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos semestralmente, da seguinte forma:

Datas de Pagamento da Remuneração	Datas de Pagamento de Amortização	Período de Capitalização da Remuneração		Porcentagem de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado
		Início do Período de Capitalização (inclusive)	Fim do Período de Capitalização (exclusive)	
14/01/2021	N/A	Primeiro Dia Útil anterior à Data de Integralização	14/01/2021	0,0000%
14/07/2021	N/A	14/01/2021	14/07/2021	0,0000%
14/01/2022	N/A	14/07/2021	14/01/2022	0,0000%
14/07/2022	14/07/2022	14/01/2022	14/07/2022	14,2857%
13/01/2023	13/01/2023	14/07/2022	13/01/2023	16,6666%
14/07/2023	14/07/2023	13/01/2023	14/07/2023	20,0000%
12/01/2024	12/01/2024	14/07/2023	12/01/2024	25,0000%
12/07/2024	12/07/2024	12/01/2024	12/07/2024	33,3333%
14/01/2025	14/01/2025	12/07/2024	14/01/2025	49,9998%
14/07/2025	14/07/2025	14/01/2025	14/07/2025	100,0000%

Repactuação Programada

As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures

A Devedora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures”), a qualquer momento após a Data de Integralização, sendo certo que, nessa hipótese:.

- (i) a Devedora deverá encaminhar comunicado à Emissora com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data na qual será realizado do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, contendo: **(a)** manifestação da Devedora no sentido de que pretende realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, e **(b)** a data em que o preço de resgate das Debêntures será pago; e
- (ii) o preço de resgate, o qual será confirmado no Dia Útil imediatamente anterior à data em que se efetivará o resgate, deverá corresponder ao maior valor entre **(a)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde o primeiro Dia Útil anterior à Data de Integralização (inclusive), ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures (exclusive), acrescido de prêmio equivalente a 0,7% (sete décimos por cento) multiplicado pelo prazo médio remanescente (“Prêmio”), e **(b)** o valor resultante da fórmula prevista na cláusula 4.8.3 da Escritura de Emissão.

Exclusivamente na ocorrência de um Evento de Retenção de Tributos, a Devedora poderá realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, sem o pagamento do prêmio previsto no item acima. Para os fins da Escritura de Emissão, será considerado um “Evento de Retenção de Tributos”: **(i)** eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou **(ii)** a criação de novos tributos; ou **(iii)** mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou **(iv)** a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Devedora, a Emissora, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou **(v)** outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação das Debêntures, que resulte na obrigação de retenção de tributos que não seriam incidentes caso o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido. Nessa hipótese:

- (i) a Devedora deverá encaminhar comunicado à Emissora, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data da ocorrência do respectivo Evento de Retenção de Tributos, contendo: (a) uma descrição do Evento de Retenção de Tributos; e (b) a data em que o preço de resgate será pago; e
- (ii) o preço de resgate deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado.

Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

A data para realização de qualquer Resgate Antecipado Facultativo Total deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

As Debêntures resgatadas nos termos deste item serão canceladas pela Emissora.

Vencimento Antecipado das Debêntures

As obrigações decorrentes das Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas na ocorrência de determinadas hipóteses definidas na Escritura de Emissão.

Vencimento Antecipado Automático

Observados os eventos de vencimento antecipado não automático, nos termos da Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão e eventuais prazos de cura aplicáveis, independente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de assembleia de titulares de Debêntures ou de CRA, todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures devida, calculada *pro rata temporis*, desde o primeiro Dia Útil anterior à Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, até a data do efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão (“Montante Devido Antecipadamente”), nas seguintes hipóteses, observados eventuais prazos de cura aplicáveis :

- (i) inadimplemento, pela Devedora ou pelos Fiadores, de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a Escritura de Emissão e às Debêntures, não sanadas no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data do respectivo inadimplemento, sem prejuízo da incidência de Encargos Moratórios e da Remuneração, conforme aplicável, incidente após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até seu efetivo pagamento pela Devedora ou pelos Fiadores;

- (ii) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou extinção, da Devedora, ou qualquer de suas controladas, sociedade sob controle comum ou subsidiárias, exceto se a referida liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou extinção for previamente autorizada pela Emissora conforme deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA;
- (iii) alteração no Controle da Devedora, que resulte na transferência, direta ou indireta, do Controle da Devedora ou na perda de referido Controle da Devedora por seus Fiadores, exceto se previamente autorizado pela Emissora conforme deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA especialmente convocada com esse fim;
- (iv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora ou pelos Fiadores, de qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura, exceto se previamente autorizado na Escritura de Emissão ou pela Emissora conforme deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA;
- (v) (a) pedido de recuperação judicial ou submissão ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Devedora ou qualquer de suas Controladas, sociedades sob controle comum, coligadas ou entidades Controladoras da Devedora que eventualmente venham a ser instituídas após a presente data, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; ou (b) declaração de insolvência, pedido de autofalência, ou pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Devedora, de suas Controladas, sociedades sob controle comum, coligadas ou de entidades Controladoras da Devedora que eventualmente venham a ser instituídas após a presente data; ou (c) a ocorrência de qualquer evento que para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento tenha os mesmos efeitos jurídicos da decretação da insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora, suas Controladas, sociedades sob controle comum, coligadas ou das entidades Controladoras da Devedora que eventualmente venham a ser instituídas após a presente data;
- (vi) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Devedora, de quaisquer de suas Controladas, sociedades sob controle comum, subsidiárias ou entidades Controladoras da Devedora que eventualmente venham a ser instituídas após a presente data, em qualquer valor (*cross default* ou *cross acceleration*), de qualquer valor dívida bancária ou de mercado de capitais local ou internacional, ou de qualquer operação de financiamento da qual a Devedora seja devedora ou coobrigada;

- (vii) inadimplemento de obrigação pecuniária, pela Devedora ou de quaisquer de suas Controladas, coligadas ou entidades Controladoras da Devedora que eventualmente venham a ser instituídas após a presente data, em valor individual ou agregado superior a 2% (dois por cento) sobre o Patrimônio Líquido que constar das últimas demonstrações financeiras anuais auditadas da Devedora, ou valor equivalente em outras moedas;
- (viii) descumprimento, pela Devedora ou quaisquer de suas Controladas ou coligadas, de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa, transitada em julgado ou com laudo arbitral em definitivo, conforme aplicável, não sujeita a recurso, contra a Devedora ou de quaisquer de suas Controladas ou coligadas, que implique o pagamento de valores iguais ou superiores, no individual ou agregado, a 2% (dois por cento) sobre o Patrimônio Líquido que constar das últimas demonstrações financeiras anuais auditadas da Devedora, ou valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado na referida decisão;
- (ix) distribuição ou pagamento, pela Devedora, de lucros, dividendos ou de juros sobre capital próprio caso a Devedora esteja inadimplente com quaisquer das obrigações pecuniárias e não pecuniárias presentes na Escritura de Emissão;
- (x) a redução do capital social pela Devedora, após a data de assinatura desta Escritura de Emissão, exceto se: (a) realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações; ou (b) previamente autorizado nesta Escritura de Emissão ou pela Emissora, conforme orientação determinada em deliberação da Assembleia Geral de titulares de CRA convocada especialmente para este fim, na forma do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xi) resgate ou amortização de ações de emissão da Devedora;
- (xii) transformação da forma societária da Devedora, nos termos do artigo 220 a 222, da Lei das Sociedades por Ações, em tipo societário em que não seja admitida a emissão das Debêntures;
- (xiii) alteração, sem autorização prévia da Emissora, a partir de consulta aos Titulares de CRA reunidos em assembleia geral especialmente convocada com esse fim: (a) do objeto social da Devedora de forma a alterar suas atividades principais ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Devedora, sendo permitida a alteração exclusivamente para inclusão de atividades acessórias ou secundárias que sejam relacionadas à atividade principal da Devedora; ou (b) do dividendo mínimo obrigatório constante do estatuto social da Devedora;

- (xiv) (a) não comprovação pela Devedora de que os recursos líquidos obtidos com as Debêntures foram utilizados na forma descrita na Cláusula 3.5 da Escritura de Emissão, ou (b) utilização, pela Devedora, dos referidos recursos líquidos em atividades ilícitas e em desconformidade com as leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades;
- (xv) caso a Escritura de Emissão, ou por culpa da Devedora, o Termo de Securitização ou os demais documentos relacionados à emissão dos CRA, seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;
- (xvi) invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade da integralidade das disposições da Escritura de Emissão, do Termo de Securitização ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA; e
- (xvii) na hipótese de a Devedora ou os Fiadores questionarem judicialmente a Escritura de Emissão ou quaisquer cláusulas e documentos relativos aos CRA.

Vencimento Antecipado Não Automático

Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados abaixo, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Emissora deverá tomar as providências previstas na Escritura de Emissão:

- (i) a ocorrência de qualquer evento que para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer tenha os mesmos efeitos jurídicos da morte, interdição, incapacidade ou insolvência de quaisquer dos Fiadores, desde que a garantia não seja substituída conforme prazo, termos e condições a serem aprovados em Assembleia Geral do Titulares de CRA convocada especialmente para este fim;
- (ii) descumprimento, pela Devedora ou Fiadores, de quaisquer de suas respectivas obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta Escritura de Emissão, às Debêntures ou os demais instrumentos relacionados à emissão dos CRA, não sanadas no prazo estabelecido, ou, em caso de omissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, pela Devedora ou Fiadores, da data do referido descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida;
- (iii) protesto de títulos contra a Devedora, qualquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob controle comum, coligadas ou Fiadores, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a 2% (dois por cento) sobre o Patrimônio Líquido que constar das últimas demonstrações financeiras anuais auditadas da Devedora, ou valor equivalente em outras moedas,

exceto se sanado no prazo legal ou tiver sido validamente comprovado à Emissora que: **(a)** o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou **(b)** o montante protestado foi devidamente quitado pela Devedora ou pelos Fiadores;

- (iv)** realização pela Devedora ou pelos Fiadores de operações com derivativos, com exceção daquelas operações realizadas para fins exclusivos de proteção (hedge), no curso normal dos negócios, em mercado organizado de bolsa ou balcão, especificamente relacionadas a: **(a)** commodities; **(b)** swap de índices de inflação (IPCA e IGP-M), de taxas de juro (CDI, pré-fixada, Selic, Libor e TJLP); e **(c)** operações de hedge de taxa de câmbio (dólar, euro e iene);
- (v)** desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Devedora, por qualquer Controlada ou pelos Fiadores que afete ativos cujo valor, individual ou agregado, seja superior ao equivalente a 2% (dois por cento) sobre o Patrimônio Líquido que constar das últimas demonstrações financeiras anuais auditadas da Devedora, ou valor equivalente em outras moedas;
- (vi)** caso a Devedora deixe de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ 61.366.936/0001-25), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;
- (vii)** **(a)** descumprimento pela Devedora, Controladas, Controladoras ou pelos Fiadores da Legislação Socioambiental (conforme abaixo definido), em especial, mas não se limitando, à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, conforme decisão condenatória de segunda instância; ou **(b)** se a Devedora, Controladas, Controladoras ou os Fiadores comprovadamente incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;
- (viii)** inobservância pela Devedora ou pelos Fiadores ou quaisquer sociedades que sejam suas controladas, controladoras diretas e indiretas, sociedades sob controle comum ou coligadas, das normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, e do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 incluindo, da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro

de 2011, conforme alterada, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e do UK Bribery Act de 2010, se e conforme aplicável (em conjunto “Leis Anticorrupção”), conforme admitido pela parte infratora por escrito em declaração, termo, acordo, certidão ou qualquer documento oficial ou constatado em sentença judicial de primeira instância.

- (ix) não obtenção, não renovação, cassação, perda ou suspensão de quaisquer licenças ou alvarás necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora ou qualquer de suas Controladas, que causem a suspensão ou interrupção das atividades da Devedora ou qualquer de suas Controladas por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos (“Prazo de Descontinuidade”) contados a partir da data em que as atividades forem suspensas ou interrompidas, observado que: (a) não haverá caracterização de evento de vencimento antecipado se antes de esgotado o Prazo de Descontinuidade, a Devedora comprovar aos Titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário, a retomada integral das atividades da Devedora ou qualquer de suas Controladas impactada pelo evento em questão em decorrência da obtenção de provimento jurisdicional ou administrativo. Será concedido prazo adicional de no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir do término do Prazo de Descontinuidade para referida comprovação da retomada das atividades, desde que a Devedora ou qualquer de suas Controladas impactada pelo evento em questão comprove, antes do término do Prazo de Descontinuidade, ter realizado o devido e tempestivo diligenciamento necessário para retomada de suas atividades durante o Prazo de Descontinuidade mas não tenha obtido o provimento jurisdicional ou administrativo favorável dentro do Prazo de Descontinuidade em razão da demora ou ausência de manifestação do órgão público competente; e (b) se, após esgotado o Prazo de Descontinuidade, o provimento jurisdicional ou administrativo em questão perder, total ou parcialmente, seus efeitos, a qualquer tempo, e não houver a retomada da atividade operacional, haverá caracterização do evento de vencimento antecipado;
- (x) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora ou pelos Fiadores no âmbito da Escritura de Emissão e dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA eram falsas, incorretas ou enganosas nas datas em que foram prestadas, observado que as declarações incorretas, cuja a falta de correção não afete a Oferta, poderão ser objeto de correção pela Devedora ou pelos Fiadores em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data que os mesmos forem cientificados ou tomarem ciência da falta de correção;
- (xi) invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade exclusivamente de disposições da Escritura de Emissão, do Termo de Securitização ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA;

- (xii) constituição de qualquer ônus sobre as Debêntures por culpa da Devedora, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos na Escritura de Emissão, que não seja sanado, de forma definitiva, ou suspenso por medida judicial, no prazo de 15 (quinze) dias contados: (a) de sua constituição, inclusive no Livro de Registro das Debêntures, ou (b) do envio de notificação informando sobre a constituição de qualquer ônus sobre as Debêntures;
- (xiii) descumprimento pela Devedora, Controladas, Controladoras ou pelos Fiadores das obrigações estabelecidas pela legislação criminal aplicável, conforme admitido pela parte infratora por escrito em declaração, termo, acordo, certidão ou qualquer documento oficial ou constatado em sentença de primeira instância;
- (xiv) caso, quaisquer dos documentos relacionados à Oferta, inclusive aditamentos, não sejam devidamente formalizados ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos;
- (xv) caso as obrigações de pagar da Devedora e dos Fiadores previstas na Escritura de Emissão deixarem de concorrer, no mínimo, em condições pari passu com as demais dívidas quirografárias da Devedora e dos Fiadores;
- (xvi) realização de operações com: (a) empresas Controladoras, coligadas e sob Controle comum; e (b) Fiadores, acionistas, diretores, funcionários ou representantes legais da Devedora ou de empresas Controladoras, Controladas, coligadas e sob Controle comum, exceto, em ambos os casos, as existentes nesta data ou as eventuais operações que forem realizadas no futuro e que sejam comprovadamente nos mesmos termos e condições que seriam obtidas em operações similares realizadas com terceiros;
- (xvii) não reposição dos valores devidos no Fundo de Despesas;
- (xviii) não atendimento dos índices financeiros abaixo, em qualquer exercício social até a Data de Vencimento, conforme calculados pela Devedora, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a publicação de referidas demonstrações financeiras anuais, e disponibilizados para verificação pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, com base na memória de cálculo enviada pela Devedora à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, a qual conterà todas as rubricas necessárias para demonstrar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário o cumprimento desses índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, dos referidos índices, podendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário solicitarem à Devedora eventuais esclarecimentos adicionais necessários, sendo a primeira verificação com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social a encerrar em 31 de dezembro de 2020:

- a) Razão entre EBITDA / Despesas Financeiras líquidas: igual ou superior a 3 (três inteiros);
 - b) A Razão entre a Dívida Bancária Líquida e o EBITDA: igual ou inferior a 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos);
 - c) Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1 (um inteiro); e
 - d) Posição de Caixa e Equivalentes igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ao final de cada exercício fiscal.
- (xix) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária dos Fiadores, em qualquer valor (*cross default ou cross acceleration*), de qualquer valor dívida bancária ou de mercado de capitais local ou internacional, ou de qualquer operação de financiamento da qual os Fiadores sejam devedores ou coobrigados;
- (xx) inadimplemento de obrigação pecuniária, pelos Fiadores, em valor individual ou agregado superior a 2% (dois por cento) sobre o Patrimônio Líquido que constar das últimas demonstrações financeiras anuais auditadas da Devedora, ou valor equivalente em outras moedas;
- (xxi) alienação, venda ou qualquer forma de transferência ou oneração, pela Devedora ou pelos Fiadores, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos, inclusive imóveis de sua propriedade; e
- (xxii) prestação, pela Devedora, de aval para dívidas captadas diretamente pelos Fiadores;

Regras Comuns

A ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado deverá ser prontamente comunicada à Emissora pela Devedora, em até 2 (dois) Dias Úteis da ciência de sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Devedora não impedirá a Emissora de, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas na Escritura de Emissão, inclusive de declarar o vencimento antecipado da Escritura de Emissão, conforme o caso, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização.

Na ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures (tanto o automático, quanto o não automático), independentemente de qualquer comunicação, a Devedora obriga-se a efetuar o pagamento integral do Montante Devido Antecipadamente, em até 2 (dois) Dias Úteis contados: (i) com relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, da data em que ocorrer o evento ali listado; e (ii) com relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático,

da data em que não for aprovado, pela Emissora, a não declaração do vencimento antecipado, na forma da Escritura de Emissão ou da data em que deveria ter ocorrido a Assembleia Geral de Titulares de CRA, em segunda convocação.

Encargos Moratórios

Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor original do débito em atraso, acrescido da remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Procedimento de Cobrança

Os valores devidos no âmbito das Debêntures serão pagos pela Devedora, em favor da Emissora, diretamente na Conta Centralizadora.

O pagamento dos Créditos do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas no Anexo III do Termo de Securitização.

As atribuições de controle e cobrança dos Créditos do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação civil e falimentar aplicáveis. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583 e artigo 13 da Lei nº 9.514/97, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares dos CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos.

Garantias

As Debêntures contam com a garantia fidejussória, representada pela Fiança prestada pelos Fiadores, no limite de até 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão por Fiador.

Local e Horário de Pagamento

Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Devedora mediante depósito na Conta Centralizadora, até às 15:00 horas do dia do respectivo pagamento.

Informações Estatísticas sobre Inadimplimentos, Perdas e Pré-Pagamento

Os Créditos do Agronegócio são representados pelas Debêntures e devidos por um único devedor, a Devedora. Nesse contexto, a Devedora emitiu as Debêntures em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta. Não houve inadimplimentos, perdas e/ou pré-pagamento dos Créditos do Agronegócio. Portanto, não existem, na data deste Prospecto, informações estatísticas sobre inadimplimentos, perdas ou pré-pagamento dos Créditos do Agronegócio, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, mesmo tendo sido realizados esforços razoáveis para obtê-las.

Em 13 de novembro de 2019, a Devedora realizou sua 1ª (primeira) emissão de debêntures, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, no valor total de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), com vencimento em 13 de novembro de 2024 ("Debêntures da Primeira Emissão"), que constitui lastro da série única da 42ª (quadragésima segunda) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio realizada pela VERT Companhia Securitizadora.

Exceto pelas Debêntures da Primeira Emissão, a Devedora não possui em vigor outros títulos de dívida de mesma natureza dos Créditos do Agronegócio.

Para os fins do disposto no item 2.6 do Anexo III-A da Instrução CVM 400 e item 43.13.9 do Ofício-Circular nº 01/2020 da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários - SRE, a Devedora esclarece que:

(i) Não houve qualquer inadimplimento ou perda relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo o período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta;

(ii) Não houve qualquer pré-pagamento relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, nos exercícios sociais de 2017 e 2018. Quanto ao exercício social de 2019, a Devedora efetuou o pré-pagamento dos seguintes títulos de dívida de sua emissão:

Banco	Tipo	Nº do Contrato	Valor do Contrato	Taxa de juros	Data do Contrato	Prazo de Pagamento	Pré-Pagamento	Saldo Final
BRASIL	FINAME	420201573	R\$ 14.500.000,00	Tx: 5,5% a.a	21/12/2017	20/11/2020	R\$ 5.800.001,16	-
BRASIL	FINAME	420201736	R\$ 5.000.000,00	Tx: 7,5% a.a + CDI	14/12/2018	28/01/2020	R\$ 5.000.000,00	-
SANTANDER	Capital de Giro	32067615	R\$ 30.000.000,00	Tx: 3,84% a.a + 100 CDI	20/07/2015	17/04/2023	R\$ 18.260.869,53	-
SANTANDER	CRED. RURAL	4079599	R\$ 27.000.000,00	Tx: 5,6% a.a + 100 CDI	11/07/2016	11/06/2021	R\$ 9.529.411,81	-
DAYCOVAL	FRN (em reais)	30063-3	R\$ 5.090.450,24	Tx: 0,6% a.m + CDI	03/04/2017	03/02/2020	R\$ 33.936.348,00	-
DAYCOVAL	Capital de Giro	82710-1	R\$ 2.443.028,69	Tx: 5,5357% a.a + CDI	05/08/2018	05/08/2021	R\$ 1.628.685,81	-
DAYCOVAL	Capital de Giro	84120-1	R\$ 12.001.582,00	Tx: 6,1678% a.a + CDI	28/02/2019	25/02/2022	R\$ 10.401.370,98	-

(iii) Não houve qualquer pré-pagamento relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora no corrente exercício social de 2020.

Nível de Concentração dos Créditos do Agronegócio

Os Créditos do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures.

Critérios Adotados pela Emissora de Elegibilidade e para Concessão de Crédito

Para fins de critério de elegibilidade das Debêntures, bem como para conceder crédito aos seus eventuais parceiros comerciais, a Emissora realiza uma análise de documentos que faz com que ela conheça a situação comercial, econômica e financeira daqueles que podem vir a se relacionar com ela no futuro. A aprovação de crédito da Devedora ocorreu com base em uma análise de documentos que fizeram com que a Emissora concluísse uma análise comercial, econômica e financeira da Devedora com base em três parâmetros: (i) análise quantitativa; (ii) análise qualitativa; e (iii) análise de garantias, examinados sob o critério da discricionariedade de sua administração

Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos

No âmbito da Emissão e da Oferta, não foi contratado qualquer prestador de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos. A verificação do cumprimento da Destinação dos Recursos e da cobrança do pagamento das Debêntures serão realizados pelo Agente Fiduciário, conforme previsto no Escritura de Emissão de Debêntures e no Termo de Securitização.

FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto Definitivo e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Securitizadora, da Devedora, dos Fiadores e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Securitizadora, da Devedora, dos Fiadores e dos demais participantes da presente Oferta e, portanto, a capacidade da Securitizadora, da Devedora e dos Fiadores de adimplir os Direitos Creditórios do Agronegócios e demais obrigações previstas no Termo de Securitização e na Escritura de Emissão poderá ser adversamente afetada sendo que, nesses casos, a capacidade da Securitizadora de efetuar o pagamento dos CRA, poderá ser afetada de forma adversa.

Para os efeitos deste Prospecto Definitivo, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Securitizadora, a Devedora e os Fiadores, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Securitizadora, da Devedora e dos Fiadores, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares neste Anexo como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Securitizadora, sobre a Devedora e sobre os Fiadores. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência, nos itens “4.1 Descrição dos Fatores de Risco” e “4.2 Descrição dos Principais Riscos de Mercado”.

Riscos da Operação de Securitização

Recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores dos CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Securitizadora), de seu devedor (no caso, a Bem Brasil), dos Fiadores (Sr. João Emílio Rocheto, Sr. José Paulo Rocheto, Sr. Celso Carlos Roquette, Sra. Marisa Aparecida Margoto Roquete e Sra. Ana Graziela da Silva Roquete) e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Investidores Profissionais, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores Profissionais.

Inexistência de jurisprudência firmada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer termos e condições específicos dos CRA e/ou das Debêntures.

Riscos dos CRA e da Oferta

Riscos gerais

Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora e para os Fiadores nos Documentos da Oferta, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora, de sociedades relevantes de seu grupo econômico e/ou dos Fiadores, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores

naturais que afetem negativamente o setor de batatas, impactando preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, o faturamento e/ou despesas da Devedora e/ou dos Fiadores e, conseqüentemente, a sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento dos CRA. Crises econômicas também podem afetar o setor de batatas a que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Emissão. Adicionalmente, falhas na constituição ou na formalização do lastro da Emissão, das garantias, inclusive, sem limitação, dos títulos de crédito do agronegócio, bem como a impossibilidade de execução por desaparecimento ou desvio dos respectivos bens objeto de tal garantia, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA para pessoas físicas ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. Alterações na legislação tributária que levem à eliminação da isenção acima mencionada, criação ou elevação de alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Securitizadora e o Coordenador Líder recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nos CRA.

Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário

Caso a interpretação da Receita Federal do Brasil quanto à abrangência da isenção veiculada pela Lei 11.033 venha a ser alterada, ou no caso de alterações legislativas, a alienação dos CRA no mercado secundário se sujeitaria à incidência do imposto de renda sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, de acordo com as alíquotas regressivas, previstas para os investimentos de renda fixa, em conformidade com o artigo 1º da Lei 11.033. Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Securitizadora e o Coordenador Líder recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nos CRA.

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento. Adicionalmente, o número de CRA será definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, conforme estabelecido pelo plano de distribuição elaborado pelo Coordenador Líder, portanto, os Investidores dos CRA poderão ter dificuldade, ou não conseguirão, alienar os CRA a qualquer terceiro, não havendo qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRA no mercado secundário

As Pessoas Vinculadas poderão participar da Oferta mediante apresentação de Boletim de Subscrição, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, até o percentual de 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão, a uma Instituição Participante da Oferta. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá: (i) reduzir a quantidade de CRA para os Investidores, reduzindo liquidez desses CRA posteriormente no mercado secundário. O Coordenador Líder não tem como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integralizarem fora de circulação.

Quórum de deliberação em Assembleia Geral

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas com base nos quóruns estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular de CRA minoritário será obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate de CRA no caso de dissidência em Assembleias Gerais. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos de instalação e deliberação das Assembleias Gerais, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que apodera resultar em impacto negativo para os Titulares de CRA no que se refere à tomada de decisões relevantes relacionadas à emissão dos CRA.

Não será emitida carta de conforto no âmbito da Oferta

O Código de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários da ANBIMA, em vigor desde 3 de junho de 2019, em seu artigo 9º, inciso X, prevê a manifestação escrita por parte dos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes no Prospecto com as demonstrações financeiras publicadas pela Securitizadora e/ou pela Devedora. No âmbito desta Emissão, não será emitida carta conforto para (i) as informações financeiras da Securitizadora constantes nos Prospectos ou no Formulário de Referência da Emissora com as demonstrações financeiras por ela publicadas; e (ii) as informações financeiras da Devedora constantes nos Prospectos. Consequentemente, os auditores independentes da Securitizadora e/ou Devedora não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras da Securitizadora e/ou Devedora constantes no Prospecto.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora

A realização da classificação de risco (rating) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora e/ou à Devedora e/ou aos Fiadores, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e/ou pelos Fiadores e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora e/ou dos Fiadores. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e remuneração das Debêntures, cujos direitos creditórios lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada trimestralmente. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora poderá

encontrar dificuldades em realizar novas captações de recursos por meio de emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas às Debêntures, o que, consequentemente, impactará negativamente os CRA.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas, que restringem seus investimentos a valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário.

Possibilidade de a Agência de Classificação de Risco ser alterada sem Assembleia Geral

Conforme previsto no Termo de Securitização, a Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer das empresas abaixo identificadas, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral, caso (i) descumpra a obrigação de revisão da nota de classificação de risco no período de 3 (três) meses; (ii) descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (iii) caso haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; e (iv) em comum acordo entre as partes. Portanto, caso a Agência de Classificação de risco seja substituída sem a realização de Assembleia Geral, por força de uma das hipóteses acima, os Titulares de CRA terão que aceitar a escolha da nova Agência de Classificação de Risco escolhida (dentro das empresas listadas abaixo), ainda que discordem, não havendo mecanismos de resgate de CRA para tal situação.

A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer uma das seguintes empresas, pela Securitizadora, mediante deliberação da Assembleia Geral: (i) a Fitch Ratings Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, n.º 904, 4º andar, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 01.813.375/0002-14; ou (ii) a Moody's América Latina Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 02.101.919/0001-05, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.551, 16º andar, conjunto 1.601, ou as respectivas sociedades que as sucederem.

Esta substituição poderá não ser bem sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao patrimônio separado, o que poderá afetar negativamente as operações e desempenho referentes à Emissão.

A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá resultar na redução da liquidez dos CRA

Nos termos da regulamentação em vigor, foram aceitas intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que poderá ter promovido a má formação da taxa de Remuneração dos CRA e promover a redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. A Securitizadora não tem como garantir que a aquisição dos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter estes CRA fora de circulação.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio

A Securitizadora, na qualidade de titular dos Créditos do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583 e artigo 13, inciso II da Lei nº 9.514, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação do Crédito do Agronegócio também poderá ser afetada: (i) pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Créditos do Agronegócio; ou (ii) pela eventual perda de Documentos Comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco de aquisição dos CRA com ágio

Os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Securitizadora e/ou do Coordenador Líder, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Créditos do Agronegócio nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Securitizadora no Resgate Antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Securitizadora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares de CRA.

Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado

As fontes de recursos da Securitizadora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Créditos do Agronegócio. O recebimento dos recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio pode ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento da Remuneração dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento de referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para quitar integralmente as obrigações assumidas no âmbito dos CRA, a Securitizadora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

Risco de concentração de devedor e dos Créditos do Agronegócio

Os Créditos do Agronegócio serão concentrados em apenas 1 (uma) devedora, qual seja a Bem Brasil, na qualidade de emissora das Debêntures. A ausência de diversificação da devedora dos Créditos do Agronegócio traz risco para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora e/ou dos Fiadores pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Créditos do Agronegócio.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração dos CRA e de Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pelos Fiadores, dos valores devidos no âmbito das Debentures, os riscos a que a Devedora e/ou os Fiadores estão sujeitas podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora e/ou dos Fiadores na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Debentures podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Debentures. Portanto, a inadimplência da Devedora e/ou dos Fiadores, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Emissora, a Devedora e/ou os Fiadores poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora, a Devedora e/ou os Fiadores poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e/ou insolvência, conforme for o caso. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, da Devedora e/ou dos Fiadores, em especial as fiscais, previdenciárias e

trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora, da Devedora e/ou os Fiadores de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Riscos das Debêntures e dos Créditos do Agronegócio

O risco de crédito da Devedora e dos Fiadores e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do adimplemento, pela Devedora e/ou pelos Fiadores, das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Securitizadora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos titulares de CRA, dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA.

Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos do Agronegócio e/ou excussão das Garantias serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que a excussão das Garantias será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora sob e de acordo com os Créditos do Agronegócio. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração dos CRA e da Amortização depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, das Debêntures, a ocorrência de eventos internos e externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Risco relativo à situação financeira e patrimonial da Devedora e dos Fiadores

Em razão da emissão das Debêntures e da Fiança prestada no âmbito da Escritura de Emissão, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Bem Brasil, do Sr. João Emílio Rocheto, do Sr. José Paulo Rocheto, do Sr. Celso Carlos Roquette, da Sra. Marisa Aparecida Margoto Roquete e da Sra. Ana Graziela da Silva Roquete, em decorrência de fatores internos/externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA.

Riscos de formalização do lastro da Emissão e constituição da Fiança

O lastro dos CRA é composto pelas Debêntures, as quais contam com a Fiança prestada pelos Fiadores. Falhas na elaboração e formalização da Escritura de Emissão, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro na junta comercial competente, podem afetar o lastro dos CRA e a constituição da Fiança e, por consequência, afetar negativamente a emissão dos CRA, inclusive, conforme o caso, resultando em seu vencimento antecipado.

Risco de Liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado das Debêntures

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Na hipótese de a Securitizadora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá, em caráter transitório, ou à referida instituição administradora nomeada: (i) administrar os créditos do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Agronegócio, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável; (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção dos CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e (iv) transferir os créditos oriundos dos Créditos do Agronegócio e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA detidos. Em Assembleia Geral, os titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Créditos do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Geral, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrera em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Adicionalmente, os CRA serão resgatados antecipadamente em caso de: (i) de declaração de vencimento antecipado das Debêntures; ou (ii) Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, nos termos do Termo de Securitização. Caso ocorra o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA.

Risco de recomposição do Fundo de Despesa pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento da recomposição do Fundo de Despesas para garantir o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, referidas despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares de CRA, o que os poderá afetar negativamente. Caso a Devedora não realize o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, estas serão suportadas pelos Patrimônios Separados e, caso não seja suficiente, pelos Titulares de CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA.

Riscos dos Regimes Fiduciários

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que “*as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos*”. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “*desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação*” (grifo nosso). Nesse sentido, as Debêntures e os Créditos do Agronegócio delas decorrentes, inclusive em função da execução de suas garantias, não obstante comporem o Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Securitizadora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Securitizadora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível os recursos do Patrimônio Separado não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Securitizadora perante aqueles credores.

Riscos Relacionados à Devedora e aos Fiadores

Risco de Crédito de Clientes e Contrapartes da Devedora e dos Fiadores

A Devedora e Parte dos Fiadores mantêm relacionamento com diversos tipos de clientes, dentre eles distribuidores de batatas, indústrias atacadistas e varejistas. Como parte de seu relacionamento, a Devedora e tais Fiadores estabelecem condições de crédito distintas de acordo com a capacidade avaliada de crédito de cada um destes clientes. Alterações no ambiente econômico podem afetar

negativamente a capacidade de alguns destes clientes de honrar com suas obrigações. Caso isso aconteça com um número significativo de clientes relevantes, os resultados da Devedora e/ou dos referidos Fiadores, incluindo fluxos de caixa, poderiam ser substancialmente afetados, possivelmente afetando o fluxo de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Risco de Falecimento dos Fiadores

Os Fiadores são responsáveis, cada um, por assegurar o pagamento de 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão, sem qualquer solidariedade entre si, no âmbito dos Créditos do Agronegócio lastro dos CRA. Nos termos da Escritura de Emissão, a morte de quaisquer dos Fiadores configura um evento de vencimento antecipado não automático das Debêntures lastro dos CRA, desde que referida garantia não seja substituída conforme prazo, termos e condições a serem aprovados em Assembleia Geral do Titulares de CRA convocada especialmente para este fim. Nesse caso, os demais Fiadores não serão obrigados, em razão dos instrumentos de securitização, a arcar com a parcela garantida pelo Fiador falecido, exceto na forma da lei e/ou se assumirem o adimplemento de forma espontânea. Além disso, não é possível assegurar que, na hipótese de falecimento de quaisquer Fiadores, haverá a substituição de referida garantia de forma tempestiva e satisfatória aos Titulares de CRA.

Dificuldade de avaliação dos riscos inerentes aos Fiadores, ausência de solidariedade e cobrança

Os Srs. João Emílio Rocheto, José Paulo Rocheto e Celso Carlos Roquette e as Sras. Marisa Aparecida Margoto Rocheto e Ana Graziela da Silva Rocheto são Fiadores, cada um, de 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão, no âmbito dos Créditos do Agronegócio lastro dos CRA, sem solidariedade entre si. Uma vez que não são disponibilizadas informações financeiras ou contábeis sobre os Fiadores, não é possível a análise pelos Investidores de sua situação patrimonial e da capacidade dos mesmos de cumprirem com as obrigações financeiras em decorrência da Fiança. Adicionalmente, o fato de inexistir solidariedade entre os Fiadores impede a Emissora de cobrar de qualquer dos Fiadores qualquer percentual que exceda os 20% do Valor Total da Emissão. A cobrança dos valores devidos no âmbito da Fiança, cujo pagamento não seja realizado espontaneamente, no prazo e na forma acordados, dependerá de processo judicial, cujo desfecho pode não favorável ou, mesmo que o seja, pode não ser concedido no prazo e na forma previstos nos instrumentos da securitização.

Risco de Liquidez da Devedora

Risco de liquidez é o risco de que a Devedora possa ter dificuldades de cumprir suas obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista. A gestão prudente do risco de liquidez implica manter caixa, títulos e valores mobiliários suficientes, disponibilidades de captação por meio de linhas de crédito bancárias e capacidade de liquidar posições de mercado. Em

virtude da natureza dinâmica dos seus negócios, a Devedora mantém flexibilidade na captação de recursos mediante a manutenção de linhas de crédito bancárias, buscando a abertura de novas linhas, principalmente de recursos de bancos nacionais. A administração da Devedora monitora constantemente o nível de liquidez da Devedora, considerando o fluxo de caixa esperado e equivalentes de caixa. Contudo, erros ou alterações relevantes na projeção do fluxo de caixa futuro da Devedora, bem como o fechamento inesperado de linhas de crédito bancárias existentes, poderão afetar a liquidez da Devedora, prejudicando sua capacidade de cumprir as suas obrigações decorrentes da emissão das Debêntures. Não há como assegurar que a Devedora conseguira ampliar, ou mesmo manter, as suas atuais linhas de crédito bancárias.

Risco de Flutuação de Preços de Matéria-Prima e Produtos Industrializados

A Devedora possui contratos com os principais fornecedores de batatas para garantia de fornecimento, cujos preços são atrelados às condições de mercado, e, portanto, flutuam de acordo com a oferta e demanda do produto. Já o preço do produto industrializado vendido pela Devedora é impactado pelo mercado mundial, uma vez que a maior parte do consumo interno é atendida por importações. Portanto, também na venda do produto industrializado o preço sofre flutuação em função da oferta e demanda, porém nesse caso em nível internacional, cabendo salientar que o câmbio em alta tende a favorecer as operações da Devedora. Tendo em vista essas flutuações de mercado, não há como assegurar que a Devedora conseguirá adquirir matérias-primas e vender produtos industrializados a preços adequados, que possibilitem a manutenção ou ampliação das suas margens de lucro.

Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora e pelos Fiadores

A Devedora e os Fiadores estão sujeitos a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores relacionados à atividade rural e industrial por eles desenvolvida, conforme aplicável, podendo estar expostos a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental, as quais poderão afetar negativamente a capacidade da Devedora e/ou dos Fiadores de honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão.

Risco de Obtenção e Renovação de Autorizações e licenças

A Devedora e os Fiadores são obrigados a obter licenças específicas para industrialização de batatas ou para produtores rurais, conforme o caso, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. Referidas leis, regulamentos e licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo elevado para o controle da poluentes ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Devedora. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas

elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora e/ou pelos Fiadores, o que poderá impactar a capacidade de a Devedora e/ou os Fiadores de honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão.

Risco de Penalidades ambientais

As penalidades administrativas e judiciais, incluindo criminais, impostas contra aqueles que violam a legislação ambiental são aplicadas, independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada pode afetar a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, independentemente da comprovação de culpa. Assim, por exemplo, quando a Devedora e/ou os Fiadores contratam terceiros para proceder qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, a Devedora e/ou os Fiadores não estão isentos de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. Em adição, a Devedora e/ou os Fiadores podem ser considerados responsáveis por todas e quaisquer consequências provenientes de contaminação do solo, da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou de outros danos ambientais. Note-se, ainda, que a violação a normas ambientais pode implicar sanções não só à Devedora, como também a pessoas naturais envolvidas na respectiva atividade. Por todo o exposto, a violação a normas ambientais e a imposição de penalidades podem afetar a capacidade da Devedora e/ou dos Fiadores de cumprir suas obrigações em geral e, em particular, a Escritura de Emissão, com prejuízos para os Investidores.

Por fim, os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as contingências provenientes de danos ambientais e terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora e/ou dos Fiadores, seus resultados operacionais e sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, a capacidade da Securitizadora de pagar os Titulares de CRA.

Contingências trabalhistas e previdenciárias

A Devedora e os Fiadores estão sujeitos a contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os seus respectivos empregados. Além disso, a Devedora e os Fiadores contratam prestadores de serviços, que também estão sujeitos a contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os seus respectivos empregados. Embora esses trabalhadores não possuam vínculo empregatício com a Devedora e/ou com os Fiadores, eles poderão tentar responsabilizar a Devedora e/ou os Fiadores por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos prestadores de serviços a que estão vinculados, caso tais prestadores de serviços deixem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e/ou dos Fiadores e, portanto, sua capacidade de adimplir os Créditos do Agronegócio.

Risco de Contingências Relevantes Não-Divulgadas

No âmbito da auditoria jurídica da Oferta de CRA, a Devedora e os Fiadores forneceram certidões obtidas junto aos órgãos públicos competentes, as quais indicam a eventual existência de contingências de natureza cível, tributária, trabalhista ou criminal, conforme o caso, contra a Devedora ou os Fiadores. Embora a maioria das certidões tenha sido fornecida no âmbito da auditoria jurídica, algumas certidões, apesar de solicitadas, não foram emitidas pelos respectivos órgãos competentes em razão da interrupção, total ou parcial, na prestação regular dos seus serviços, em decorrência das medidas adotadas pelas autoridades municipais, estaduais ou federais, conforme o caso, para o combate da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19). A Devedora e os Fiadores prestaram declaração, nos instrumentos da Emissão, com a confirmação de que inexistem contingências relevantes não-divulgadas. No entanto, não é possível aferir se, efetivamente, de posse destas certidões, haveria contingências relevantes contra a Devedora ou os Fiadores a divulgar, e, se divulgadas, elas poderiam afetar a capacidade da Devedora ou dos Fiadores de cumprir com suas obrigações assumidas na Escritura de Emissão, com prejuízos para os Investidores.

Políticas e regulamentações governamentais para o setor agrícola

Políticas e regulamentações governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e *commodities*, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de *commodities* processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações. Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos da Devedora e/ou dos Fiadores, restringir sua capacidade de fechar negócios no mercado em que atuam e em mercados que pretendem atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, conseqüentemente, podendo afetar a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio. Quaisquer alterações nas políticas e regulamentações governamentais em relação ao mercado de batatas poderão afetar adversamente a Devedora e/ou os Fiadores. Não é possível garantir que não haverá, no futuro, a imposição de regulamentações de controle de preços ou limitação na venda dos produtos comercializados pela Devedora e/ou pelos Fiadores.

Invasão ou desapropriação dos imóveis destinados à produção rural

Os movimentos sociais são ativos no Brasil e defendem a reforma agrária e redistribuição da propriedade por parte do Governo brasileiro. Alguns membros de tais movimentos praticaram e podem vir a praticar a invasão e ocupação de terras

agrícolas. Os Fiadores não podem garantir que suas propriedades agrícolas não estarão sujeitas, eventualmente, a invasão ou ocupação por tais movimentos sociais. Qualquer invasão ou ocupação de terras de propriedade ou arrendadas pelos Fiadores pode materialmente afetar o seu uso, o cultivo e a industrialização de batatas, conforme o caso, bem como afetar adversamente os negócios, situação financeira e operacional dos Fiadores.

Além disso, os imóveis utilizados pela Devedora e/ou pelos Fiadores, ou por terceiros com os quais eles mantenham relações de parceria ou arrendamento para o cultivo de batatas, poderão ser desapropriados pelo Governo Federal de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social, não sendo possível garantir que o pagamento da indenização à Devedora e/ou aos Fiadores se dará de forma justa. De acordo com o sistema legal brasileiro, o Governo Federal poderá desapropriar os imóveis de produtores rurais por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir, de antemão, que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado dos imóveis desapropriados, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, a eventual invasão ou desapropriação de qualquer imóvel utilizado pelos Fiadores para desenvolvimento de suas atividades rurais, ou por terceiros com os quais elas mantenham relações de parceria ou arrendamento, poderão afetar adversamente e de maneira relevante sua situação financeira e os seus resultados, e, conseqüentemente, na capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos à Devedora e/ou os Fiadores

A Devedora e os Fiadores são parte e poderão ser parte de processos judiciais, relacionados a questões de natureza cível, fiscal, trabalhista e criminal, bem como de processos administrativos, incluindo demandas judiciais e/ou administrativas relacionadas aos seus setores de atuação, em especial, mas não se limitando a, contingências judiciais de matéria fiscal em montantes substancialmente elevados, sendo que decisões contrárias aos seus interesses, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem gerar atos de constrição sobre os ativos e/ou recursos da Devedora e/ou dos Fiadores, o que pode dificultar o cumprimento, pela Devedora e/ou dos Fiadores de suas obrigações de pagamento no âmbito da Debêntures. Adicionalmente, decisões contrárias aos interesses da Devedora e/ou dos Fiadores, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem afetar seu negócio ou chegar a valores que não sejam suficientemente cobertos pelas suas provisões, o que impactará seu negócio, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Incêndios, doenças, pragas e outros desastres, bem como variações extremas de temperatura, deficiência hídrica ou excesso de humidade e deficiências nutricionais severas, podem afetar as instalações agrícolas e propriedades industriais da Devedora e dos Fiadores, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, conseqüentemente, seu desempenho financeiro

As operações da Devedora e dos Fiadores estão sujeitas a riscos que afetam as suas instalações e propriedades, incluindo incêndios que poderão destruir parte ou a totalidade de seus produtos e instalações.

As plantações dos Fiadores poderão ser afetadas por doenças e pragas, bem como por variações extremas de temperatura, deficiência hídrica ou excesso de humidade e deficiências nutricionais severas. A ocorrência de qualquer desses eventos poderá ter um efeito devastador nas lavouras dos Fiadores, potencialmente inutilizando a totalidade ou parte substancial das lavouras afetadas.

Os negócios dos Fiadores, e sua situação financeira, poderão ser adversamente afetados no caso de investimentos de um volume significativo de recursos no plantio da lavoura afetada. Quaisquer incidentes sérios de doenças ou pestes nas lavouras dos Fiadores, e os custos relacionados, poderão afetar adversamente os níveis de produção e, conseqüentemente, as vendas líquidas da Devedora e dos Fiadores e o seu desempenho financeiro geral. Os custos relativos ao tratamento de tais doenças costumam ser altos, podendo afetar a capacidade de pagamento da Devedora. A redução da capacidade de pagamento da Devedora e/ou dos Fiadores poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Interrupção ou suspensão nos serviços de transporte e logística poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Devedora e dos Fiadores

A cadeia de distribuição da Devedora e dos Fiadores tem forte dependência do transporte rodoviário, o qual pode ser negativamente afetado, ou mesmo paralisado, devido a condições climáticas adversas, como alagamentos, desabamentos de terra e desmoronamentos causados por chuvas, dentre outras. Dessa forma, caso certas estruturas viárias sejam obstruídas ou prejudicadas, a Devedora e/ou os Fiadores poderão ter que utilizar-se de rotas alternativas, até o momento de sua desobstrução ou reconstrução, o que poderá afetar negativamente seus custos operacionais.

Interrupção da venda de batatas pelos fornecedores à Devedora poderá afetá-la adversamente

Atualmente, a totalidade de batata *in natura* necessária para os negócios da Devedora é fornecida por terceiros, sendo que cerca de 70% é fornecida por parte dos Fiadores e 30% é fornecida por terceiros. Não há meios de se garantir que, no futuro, o abastecimento da matéria-prima será mantido sem interrupções. A ocorrência de tais fatos poderá resultar no aumento dos gastos

atualmente despendidos com matéria prima ou na diminuição significativa do volume de batatas disponível para o processamento da Devedora, afetando negativamente a capacidade financeira da Devedora e, conseqüentemente, o pagamento dos Créditos do Agronegócio.

Parte dos Fiadores são controladores e fornecedores relevantes de matéria-prima da Devedora, o que pode ocasionar conflito de interesses.

A Devedora é controlada diretamente por parte dos Fiadores, os quais são, também, fornecedores relevantes de matéria-prima da Devedora. Os interesses desses Fiadores, na qualidade de credores, poderão eventualmente ser beneficiados nas tomadas de decisões dos controladores da Devedora, em detrimento dos interesses dos demais credores da Devedora, como os Titulares de CRA.

Parte dos Fiadores são controladores e fornecedores relevantes de matéria-prima da Devedora, de modo que os contratos de fornecimento de matéria-prima celebrados pela Devedora com esses Fiadores poderão eventualmente não refletir as condições equitativas de mercado, idênticas às que prevalecem no mercado em que a Devedora atua ou que a Devedora contrataria com demais terceiros no momento da celebração destes contratos de fornecimento.

A Devedora é controlada diretamente por parte dos Fiadores, os quais são, também, fornecedores relevantes de matéria-prima da Devedora. Os preços de aquisição e demais condições do fornecimento de batata consumo “in natura” praticados por esses Fiadores com a Devedora podem não necessariamente vir a refletir condições equitativas de mercado, idênticas às que prevalecem no mercado em que a Devedora atua ou que a Devedora contrataria com terceiros que não sejam suas partes relacionadas. Dessa forma, não há como garantir que todas as negociações de aquisição batata consumo “in natura” a serem realizadas entre a Devedora e seus Fiadores sejam comercialmente vantajosas à Devedora, podendo afetar negativamente os resultados na operação e a capacidade de pagamento da Devedora.

A Devedora atua em um setor competitivo e sua posição de mercado poderá ser ameaçada

A Devedora atua em um setor competitivo e sua consolidação poderá intensificar a concorrência. O setor de alimentos brasileiro e da América Latina é altamente competitivo. A Devedora enfrenta a concorrência de empresas de portes variados. Em geral, a competição no setor de alimentos brasileiro e da América Latina é determinada, dentre outros, pela qualidade dos produtos, reconhecimento da marca, agilidade e preço dos serviços de entrega e relacionamento com clientes. Em razão do processo de consolidação do mercado, a Devedora não pode garantir que novos competidores não ingressarão no segmento de batatas ou que os atuais não se tornarão mais competitivos. Da mesma forma, a Devedora não pode garantir

que conseguirá manter a sua posição de mercado, tampouco que os atuais e novos competidores não adquirirão experiência e know-how para desenvolver produtos de qualidade a preços competitivos. Caso a Devedora não seja bem sucedida em se posicionar em relação à sua concorrência, poderá ter sua capacidade financeira afetada e diminuição da sua receita.

Risco no armazenamento de produtos

Devido à sazonalidade de cultivo e compra de batata in natura, o principal insumo utilizado pela Devedora em sua atividade de produção, a Devedora tem grande dependência de câmaras frias e de tecnologia para aumentar a vida útil da batata in natura armazenada. Não há como garantir que a capacidade de armazenagem da Devedora será suficiente para atender à demanda por seus produtos. A incapacidade da Devedora de armazenar adequadamente seus insumos e produtos, ou problemas na armazenagem destes, podem ter impacto adverso relevante nas condições operacionais da Devedora, e, consequentemente, na sua capacidade de honrar a dívida representada pelas Debêntures.

Riscos sanitários relativos ao setor de alimentos podem prejudicar as vendas dos produtos da Devedora

A Devedora está sujeita a riscos que afetam o setor de alimentos em geral, incluindo riscos causados por contaminação ou deterioração de alimentos, questões relativas à nutrição e saúde, reclamações de responsabilidade de produto, adulteração de produto, e indisponibilidade e transtorno de um recall de produto. Qualquer risco à saúde, real ou possível, associado aos produtos da Devedora, inclusive publicidade negativa referente a estes riscos, podem também causar a perda de confiança dos seus clientes e/ou dos consumidores dos seus produtos na segurança e qualidade de seus produtos. Os sistemas adotados pela Devedora para cumprimento das normas governamentais podem não ser totalmente eficientes para minimizar os riscos relativos à segurança alimentar e, portanto, a Devedora poderá ser demandada a indenizar consumidores em caso de contaminação ou deterioração de seus produtos.

A suspensão, o cancelamento ou a não renovação dos benefícios fiscais de que a Devedora é titular podem afetar negativamente sua lucratividade

A Companhia faz jus a crédito presumido de ICMS, instituído pelo Estado de Minas Gerais através do artigo 75, inciso XX, da parte geral do Decreto nº 43.080/2002 (RICMS/MG), que concedeu a estabelecimento beneficiador de batatas, nas saídas destinadas a contribuinte do imposto, valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do imposto debitado. Caso a Devedora deixe de cumprir determinadas obrigações a que está sujeita em decorrência da concessão desses benefícios fiscais, seus benefícios poderão ser suspensos ou cancelados, e a Devedora poderá ser obrigada a pagar integralmente o valor dos tributos devidos, sem considerar os benefícios, acrescidos de encargos, o que poderá ter um efeito negativo na lucratividade da Devedora. O mesmo pode ocorrer caso os benefícios fiscais sejam

extintos ou questionados judicialmente por terceiros e a decisão final seja desfavorável à Devedora, determinando a cassação dos benefícios. A Devedora não pode garantir que terá sucesso com relação a referidos questionamentos ou que seus atuais benefícios serão renovados ou, ainda, que conseguirá obter novos benefícios fiscais.

Risco de redução na demanda por batata pré-frita congelada

As vendas de batata pré-frita congelada representam mais de 90% (noventa por cento) do faturamento da Devedora. Devido a essa alta concentração da Devedora em um único produto, qualquer redução, ainda que pequena, na demanda de mercado por batata pré-frita congelada poderá ter um efeito adverso relevante no desempenho financeiro da Devedora, o que poderá afetar a sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio.

A Devedora pode não ser bem-sucedida na execução de sua estratégia de negócios, podendo afetar negativamente os seus planos para aumentar a sua receita, rentabilidade e capacidade produtiva

O crescimento e desempenho financeiro da Devedora, bem como a expansão da sua capacidade produtiva e de suas instalações atuais, dependerão do seu sucesso na implementação de diversos elementos de sua estratégia que estão sujeitos a fatores que vão além do seu controle. A Devedora não pode assegurar que todas e quaisquer de suas estratégias serão executadas integralmente ou com sucesso e implementadas no cronograma previsto, o que impactaria o resultado e retorno financeiro esperado pela Devedora.

A indústria da batata é influenciada por mudanças nas preferências dos clientes, hábitos alimentares dos consumidores, regulamentações governamentais, condições econômicas regionais e nacionais, tendências demográficas e práticas de vendas de varejistas. Alguns aspectos da estratégia da Devedora, como os projetos de expansão de suas unidades fabris em estudo e implementação, podem resultar no aumento dos custos operacionais, e esse aumento pode não ser compensado por um aumento correspondente na receita, resultando em uma diminuição das margens operacionais da Devedora e em um aumento em sua alavancagem financeira.

Além disso, a Devedora pode não ser capaz de integrar com sucesso aquisições de outras sociedades que venham a ocorrer, ou implementar com sucesso sistemas operacionais, administrativos e financeiros adequados e controles para conseguir os benefícios que espera resultar destas aquisições. O desvio da atenção da administração da Devedora e/ou quaisquer atrasos ou dificuldades relacionadas à integração dessas empresas ou ativos podem impactar negativamente e de forma relevante os negócios da Devedora.

A eventual deterioração da situação financeira da Devedora em decorrência de fatores internos/externos, tal como a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), poderá afetar de forma negativa o seu fluxo de caixa futuro e, conseqüentemente, comprometer a realização do seu plano de expansão. Especificamente em relação ao Novo Coronavírus (COVID-19), a Devedora implementou ou poderá ter de implementar mudanças em seu plano de negócios, inclusive por meio de redirecionamento da sua produção para diferentes perfis de canais de venda e de clientes, como uma maior destinação ao público de varejo, em vez de pessoas jurídicas e *food service*. Estas mudanças podem ser temporárias ou definitivas, e seus efeitos sobre os negócios da Devedora não são quantificáveis ou verificáveis, integralmente, com base em desempenho passado, o que pode impactar seus resultados futuros.

Assim, caso a Devedora não seja bem-sucedida na execução de sua estratégia de negócios, seus planos para aumentar a sua receita, rentabilidade e capacidade produtiva poderão ser afetados negativamente. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

A pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) poderá impactar de forma adversa as atividades da Devedora

A pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) tem e terá impacto significativo e adverso nos mercados globais, em particular no Brasil, com redução no nível de atividade econômica, desvalorização cambial e diminuição da liquidez disponível no mercado. Nesse contexto, a Devedora poderá sofrer com a diminuição de demanda para seus produtos, redução na sua produtividade, dificuldade na distribuição dos seus produtos, afastamento de colaboradores afetados pelo Novo Coronavírus ou com suspeita de terem sido afetados pelo Novo Coronavírus, bem como potencial paralização de suas atividades e fechamento de instalações. Tais eventos, se ocorrerem, impactarão de forma adversa as atividades da Devedora e conseqüentemente sua receita e rentabilidade, o que pode afetar os pagamentos devidos pela Devedora no âmbito das Debêntures, lastro dos CRA, afetando negativamente a remuneração devida aos Titulares de CRA.

Riscos Relacionados à Securitizadora

A Securitizadora dependente de registro de companhia aberta

A Emissora foi constituída com o escopo de atuar como companhia securitizadora de créditos do agronegócio, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Securitizadora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, seu registro poderá ser suspenso ou mesmo cancelado, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

O objeto da companhia securitizadora e o patrimônio separados

A Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos das Leis 11.076 e Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente. Os patrimônios separados de cada emissão têm como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio por parte dos devedores, a Securitizadora terá sua capacidade de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de certificados de recebíveis do agronegócio reduzida.

Não realização do Patrimônio Separado

A Securitizadora é uma companhia destinada exclusivamente à aquisição e posterior securitização de créditos do agronegócio, nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. O Patrimônio Separado da presente Emissão tem como única fonte de recursos os respectivos Créditos do Agronegócio, bem como todos os recursos deles decorrentes e as respectivas garantias vinculadas, na forma prevista no Termo de Securitização. Dessa forma, qualquer atraso ou inadimplência por parte da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar os pagamentos devidos aos Titulares de CRA.

Não aquisição de créditos do agronegócio

A Securitizadora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Securitizadora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Securitizadora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado.

Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão

A Securitizadora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Securitizadora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Securitizadora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

Riscos associados à guarda física dos Documentos Comprobatórios

A Securitizadora contratará o Custodiante, que será responsável pela guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio. A perda e/ou extravio dos Documentos Comprobatórios poderá resultar em perdas para os titulares de CRA.

Administração e desempenho da Securitizadora e a existência de uma equipe qualificada

A capacidade da Securitizadora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Securitizadora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração.

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Securitizadora de atrair e manter uma equipe especializada, com conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Securitizadora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário e/ou à Securitizadora convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Securitizadora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento comprovado das disposições previstas no Termo de Securitização.

A totalidade do patrimônio da Securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, imprudência, imperícia ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, praticados com culpa ou dolo. Dessa forma, o patrimônio líquido da Securitizadora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Os Créditos do Agronegócio constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente do patrimônio da Securitizadora. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Créditos do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Créditos do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora e/ou pelos Fiadores, na forma prevista na Escritura de Emissão, a Devedora e/ou os Fiadores não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Em Assembleia Geral, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, de forma que seu resultado poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA.

A Emissora poderá estar sujeita à insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em assembleia geral, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação destes, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA. Ademais, ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Ausência de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Securitizadora

O Formulário de Referência da Securitizadora não foi objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Securitizadora.

Riscos Relacionados ao Agronegócio e à Fiança

Desenvolvimento do agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos; e, (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, alteração de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e/ou dos Fiadores e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora e/ou dos Fiadores poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos climáticos

A industrialização de batatas consumo “*in natura*” pela Devedora depende da produção agrícola de batatas consumo “*in natura*” de seus fornecedores. As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de commodities agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega dos produtos comercializados pela Devedora e/ou pelos Fiadores pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora e/ou dos Fiadores, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

Baixa produtividade

A falha ou impossibilidade no controle de pragas e doenças pode afetar negativamente a produtividade de lavouras de batatas. Os Fiadores podem não obter sucesso no controle de pragas e doenças em suas lavouras, seja por não aplicar corretamente os insumos adequados - defensivos agrícolas - seja por uma nova praga ou doença ainda sem diagnóstico. A produtividade pode ser afetada também pela não utilização da mínima quantidade necessária de fertilizantes devido à flutuação do preço desses insumos, especialmente em países que experimentaram recentemente convulsões políticas e sociais ou pela falta de crédito. Esses impactos podem afetar negativamente a produtividade e qualidade dos produtos comercializados pela Devedora e/ou pelos Fiadores. Adicionalmente, a falha, imperícia ou ineficiência na efetiva aplicação de tais insumos nas lavouras pode afetar negativamente a produtividade da lavoura. Nesse caso, a capacidade de produção de batatas das lavouras poderá estar comprometida, impactando a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, portanto, na obtenção de recursos para cumprimento das obrigações perante os Titulares de CRA.

Riscos comerciais

Os subprodutos da derivados da produção de batatas são commodities importantes no mercado internacional. Como qualquer commodity nessa situação, seu preço pode sofrer variação no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou não tarifárias, tais como embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional, dentre outros. Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de produção ou comercialização da Devedora e/ou dos Fiadores e, consequentemente, os pagamentos dos Créditos do Agronegócio.

Inadimplemento ou Insuficiência da Fiança

Em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações da Devedora, não sanado no prazo de cura previsto, conforme o caso, a Securitizadora poderá executar as Garantias para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Nessa hipótese, caso os Fiadores deixem de adimplir com as obrigações da Fiança por eles constituídas, ou caso o valor obtido com a execução da Fiança seja suficiente para o pagamento integral dos CRA, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frente aos Titulares dos CRA seria afetada negativamente.

Risco de transporte

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, consequentemente, perda da rentabilidade das batatas. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos às batatas. As constantes mudanças climáticas, como excesso de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar em um aumento de perda de produção acima do previsto, podendo afetar a capacidade de adimplemento dos Créditos do Agronegócio pela Devedora e/ou pelos Fiadores.

Avanços tecnológicos

O desenvolvimento e a implementação de novas tecnologias poderão resultar em uma redução significativa nos custos de produção de batata. A Devedora e os Fiadores não podem estimar quando novas tecnologias estarão disponíveis, o nível de aceitação das novas tecnologias por seus concorrentes ou os custos associados a essas tecnologias. Quaisquer avanços tecnológicos que necessitem de investimentos significativos para a manutenção da competitividade, ou que, de outra forma, reduzam a demanda por batatas, terão um efeito adverso relevante sobre os resultados operacionais da Devedora e dos Fiadores e, consequentemente, poderão afetar negativamente o pagamento dos Créditos do Agronegócio pela Devedora e/ou pelos Fiadores.

COVID-19

O avanço da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) pode impactar, significativa e adversamente, a atividade econômica

A Organização Mundial de Saúde declarou a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), em 11 de março de 2020. Para conter seu avanço, governos ao redor do mundo, inclusive no Brasil, têm adotado, em níveis diferentes, medidas que incluem restrição, total ou parcialmente, à circulação de pessoas, bens e serviços (públicos e privados, inclusive jurisdicionais), bem como ao desenvolvimento de determinadas atividades econômicas, inclusive fechamento de determinados estabelecimentos privados e repartições públicas. Adicionalmente, os governos têm atuado, mais fortemente, em suas economias, inclusive por meio de regulações e disponibilidade de liquidez, em resposta aos impactos econômicos derivados do avanço da pandemia.

Esses eventos têm efeito negativo e significativo sobre a economia mundial e, especial, o Brasil, e incluem ou podem incluir:

- Redução no nível de atividade econômica
- Desvalorização cambial
- Aumento do déficit fiscal e redução da capacidade da Administração Pública de realizar investimentos, realizar pagamentos e contratar serviços ou adquirir bens
- Diminuição da liquidez disponível no mercado internacional e/ou brasileiro
- Atrasos em processos judiciais, arbitrais e/ou administrativos, sobretudo aqueles que não são eletrônicos

Estes eventos, se ocorrerem, e o prazo por que perdurarem, podem impor dificuldades no recebimento da remuneração dos CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado dos certificados de recebíveis do agronegócio e afetar, direta ou indiretamente a Securitizadora e os Titulares de CRA.

Redução de liquidez dos CRA

A pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) tem e terá impacto significativo e adverso nos mercados globais, em particular no Brasil, com redução no nível de atividade econômica, desvalorização cambial, aumento do déficit fiscal e diminuição da liquidez disponível no mercado. Nesse cenário, é possível haver redução ou inexistência de demanda pelos CRA nos respectivos mercados, devido à iliquidez que lhes é característica, da ausência de mercados organizados para sua negociação ou precificação e/ou de outras condições específicas. Em virtude de tais riscos, os Titulares de CRA poderão encontrar dificuldades para vender os CRA, em prazo, preço e condições desejados ou contratados. Até que a venda ocorra, os Titulares de CRA permanecerão expostos aos riscos associados aos CRA.

Redução da capacidade de pagamento da Devedora e dos Fiadores

A pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) tem e terá impacto significativo e adverso nos mercados globais, em particular no Brasil, com redução no nível de atividade econômica, desvalorização cambial, aumento do déficit fiscal e diminuição da liquidez disponível no mercado. Nesse contexto, a Devedora e/ou os Fiadores sofrerão maior pressão sobre sua liquidez e, para preservar seu caixa e suas atividades, podem não pagar os valores devidos no âmbito das Debêntures, lastro dos CRA, impactando negativamente a remuneração devida aos Titulares de CRA.

Incerteza quanto à extensão da interpretação sobre os conceitos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão

Os institutos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, se adotados pelos agentes econômicos e reconhecidos por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, têm o objetivo de eliminar ou modificar os efeitos de determinados negócios jurídicos, com frustração da expectativa das contrapartes em receber os valores, bens ou serviços a que fizeram jus, em prazo, preço e condições originalmente contratados.

Considerando que a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) tem e terá impacto significativo e adverso nos mercados globais, em particular no Brasil, com redução no nível de atividade econômica, desvalorização cambial, aumento do déficit fiscal e diminuição da liquidez disponível no mercado, é possível que a Devedora e/ou os Fiadores venham alegar a ocorrência de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, ou eventos com efeito similar, com o objetivo de eliminar ou modificar suas prestações devidas no âmbito das Debêntures, lastro dos CRA. Se esta alegação for aceita, total ou parcialmente, por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, os Titulares de CRA terão alteração das prestações a que fizeram jus no âmbito dos CRA, em comparação com o prazo, o preço e as condições originalmente contratados, ou mesmo a extinção destas prestações, com impacto significativo e adverso em seu investimento.

Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

Interferência do Governo Brasileiro na economia

O governo federal poderá intervir na economia brasileira e realizar modificações significativas em suas políticas e normas monetárias, creditícias, tarifárias, fiscais e outras de modo a influenciar a economia brasileira. As medidas tomadas pelo governo federal para controlar a inflação, além de outras políticas e normas, implicaram, no passado, em controles de preços e salários, desvalorização do Real, bloqueio ao acesso a contas bancárias, controles sobre remessas de fundos para o exterior, intervenção do Banco Central para afetar as taxas básicas de juros, entre outras. A Devedora poderá vir a ser negativamente afetada por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem certos fatores, tais como:

- variação cambial;

- expansão ou contração da economia brasileira e/ou internacional, conforme medida pelas taxas de crescimento do PIB;
- inflação;
- taxas de juros;
- flutuações nas taxas de câmbio;
- reduções salariais e dos níveis econômicos;
- aumento do desemprego;
- políticas cambiais, monetária e fiscal;
- mudanças nas leis fiscais e tributárias;
- racionamento de água e energia;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; e
- outros fatores políticos, sociais, diplomáticos e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

Acontecimentos e percepção de riscos nos mercados internacionais

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado dos certificados de recebíveis do agronegócio e afetar, direta ou indiretamente a Securitizadora e da Devedora.

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Devedora poderá não ser capaz de reajustar os preços que cobra de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira.

A instabilidade cambial

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Securitizadora e da Devedora.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Securitizadora e da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva

e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios da Securitizadora e da Devedora.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Securitizadora e da Devedora.

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Securitizadora e a Devedora

Uma redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, praticando uma taxa de juros mais elevada. Uma elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Securitizadora, e a Devedora.

Acontecimentos no Brasil

A economia brasileira enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora. O Brasil enquanto nação atualmente é classificado (*sovereign credit rating*) como BB- pelas agências Standard & Poor's Rating Services e Fitch Ratings Brasil Ltda e como Ba2 pela Moody's, o que representa um grau especulativo de investimento. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e conseqüentemente suas capacidades de pagamento. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e conseqüentemente sua capacidade de pagamento das Debêntures.

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora, seus resultados e operações

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora, seus resultados e operações. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando o desempenho da economia do país. A crise política afetou e continuará afetando a confiança dos investidores e a população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

Além disso, algumas investigações atualmente em curso, conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades, tais como a “Operação Lava Jato” e da “Operação Zelotes”, podem ter um efeito negativo nos negócios da Devedora. Os mercados brasileiros vêm registrando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações. A “Operação Lava Jato”, por exemplo, investiga o pagamento de propinas a altos funcionários de grandes empresas estatais em troca de contratos concedidos pelo governo e por empresas estatais nos setores de infraestrutura, petróleo, gás e energia, dentre outros. Como resultado da “Operação Lava Jato” em curso, uma série de políticos e executivos de diferentes companhias privadas e estatais no Brasil estão sendo investigados e, em determinados casos, foram desligados de suas funções ou foram presos. Por sua vez, a “Operação Zelotes” investigou alegações referentes a pagamentos indevidos, que teriam sido realizados por companhias brasileiras a membros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Alegou-se que tais pagamentos tinham como objetivo induzir os oficiais a reduzirem ou eximirem multas relativas ao descumprimento de legislação tributária aplicadas pela secretaria da receita federal, que estariam sob análise do referido conselho.

Essas investigações já tiveram um impacto negativo sobre a percepção geral de mercado da economia brasileira. Não se pode assegurar que as investigações não resultarão em uma maior instabilidade política e econômica ou que novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas não surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio.

A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

A securitização no agronegócio consiste basicamente na antecipação de recursos provenientes da comercialização de determinado direito creditório do agronegócio. Dada a intensa necessidade de recursos financeiros para viabilizar a produção e/ou a industrialização de determinado produto agrícola, o agronegócio é um setor demandante de crédito.

Em razão da importância para a economia brasileira, comprovada pela sua ampla participação no nosso PIB, o agronegócio historicamente esteve sempre associado a instrumentos públicos de financiamento. Esse financiamento se dava principalmente por meio do SNCR, o qual representava políticas públicas que insistiam no modelo de grande intervenção governamental, com pequena evolução e operacionalidade dos títulos de financiamento rural instituídos pelo Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, tais como: (i) a cédula rural pignoratícia; (ii) a cédula rural hipotecária; (iii) a cédula rural pignoratícia e hipotecária; e (iv) a nota de crédito rural.

Porém, em virtude da pouca abrangência desse sistema de crédito rural, se fez necessária a reformulação desta política agrícola, por meio da regulamentação do financiamento do agronegócio pelo setor privado. Assim, em 22 de agosto de 1994, dando início a esta reformulação da política agrícola, com a publicação da Lei 8.929, foi criada a CPR, que pode ser considerada como o instrumento básico de toda a cadeia produtiva e estrutural do financiamento privado agropecuário. A CPR é um título representativo de promessa de entrega de produtos rurais, emitido por produtores rurais, incluindo suas associações e cooperativas. Em 2001, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 10.200, foi permitida a liquidação financeira desse ativo, por meio da denominada CPR-F.

A criação da CPR e da CPR-F possibilitou a construção e concessão do crédito via mercado financeiro e de capitais, voltado para o desenvolvimento de uma agricultura moderna e competitiva, que estimula investimentos privados no setor, especialmente de investidores estrangeiros, *trading companies* e bancos privados.

Ainda neste contexto, e em cumprimento às diretrizes expostas no Plano Agrícola e Pecuário 2004/2005, que anunciava a intenção de criar títulos específicos para incentivos e apoio ao agronegócio, foi publicada a Lei 11.076, pela qual foram criados novos títulos para financiamento privado do agronegócio brasileiro, tais como: o CDA (Certificado de Depósito Agropecuário), o WA (Warrant Agropecuário), o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA, a LCA (Letra de Crédito do Agronegócio) e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA.

Com a criação desses novos títulos do agronegócio, agregados com a CPR e a CPR-F, o agronegócio tornou-se um dos setores com maior e melhor regulamentação no que se referem aos seus instrumentos de crédito.

O CDA é um título de crédito representativo da promessa de entrega de um produto agropecuário depositado em armazéns certificados pelo Governo Federal ou que atendam a requisitos mínimos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o WA é um título de crédito representativo de promessa de pagamento em dinheiro que confere direito de penhor sobre o CDA correspondente, assim como sobre o produto nele descrito. Tais títulos são emitidos mediante solicitação do depositante, sempre em conjunto, ganhando circularidade e autonomia, sendo que ambos podem ser comercializados e utilizados como garantias em operações de financiamento pelos produtores, e constituem títulos executivos extrajudiciais.

O Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA, por sua vez, é um título de crédito nominativo de livre negociação representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial. Sua emissão é exclusiva das cooperativas e de produtores rurais e outras pessoas jurídicas que exerçam a atividade de comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos e insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária.

O Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA é o título de crédito nominativo, de livre negociação, de emissão exclusiva das companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.

Regime Fiduciário

Com a finalidade de lastrear a emissão de CRA, as companhias securitizadoras podem instituir o regime fiduciário sobre créditos do agronegócio.

O regime fiduciário é instituído mediante declaração unilateral da companhia securitizadora no contexto do termo de securitização de créditos do agronegócio e submeter-se-á, entre outras, às seguintes condições: (i) a constituição do regime fiduciário sobre os créditos que lastreiem a emissão; (ii) a constituição de patrimônio separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreiem a emissão; (iii) a afetação dos créditos como lastro da emissão da respectiva série de títulos; (iv) a nomeação do agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação.

O principal objetivo do regime fiduciário é determinar que os créditos que sejam alvo desse regime não se confundam com o da companhia securitizadora de modo que só respondam pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados e de modo que a insolvência da companhia securitizadora não afete os patrimônios separados que tenham sido constituídos.

TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas no Termo de Securitização e neste Prospecto Definitivo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis às hipóteses vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras, que negociam títulos ou valores mobiliários de renda fixa em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, estão, nos termos do artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015, sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, calculadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: **alíquota de 22,5%** (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: **alíquota de 20%** (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: **alíquota de 17,5%** (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: **alíquota de 15%** (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data de resgate ou cessão.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração, uma vez que o resultado positivo decorrente do rendimento ou ganho deverá ser computado na base de cálculo no IRPJ e da CSLL.

Regra geral, as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Os rendimentos e ganhos em CRA auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e do COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente (Decreto nº 8.426/2015). As pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática cumulativa não estão sujeitas ao PIS e à COFINS sobre as receitas financeiras auferidas e derivadas dos CRA, a depender do objeto social e da atividade principal da entidade.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, agências de fomento, seguradoras, entidades de previdência e capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF, nos termos do artigo 71 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015. Apesar disso, as referidas instituições devem oferecer os ganhos e os rendimentos decorrentes dos CRA à tributação do IRPJ.

Com o advento da Emenda Constitucional 103/2019, as alíquotas da CSLL aplicáveis são as seguintes: (i) 20% (vinte por cento), no caso de bancos de qualquer espécie e (ii) 15% (quinze por cento) no caso de pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização e das referidas nos incisos I a VII, IX e X do § 1º do artigo 1º da Lei Complementar no 105/2001. Como resultado, os rendimentos e ganhos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 20% (vinte por cento) ou 15% (quinze por cento), conforme o caso.

Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades equiparadas, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

Os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital auferidos pelas carteiras dos fundos de investimentos (exceto os fundos imobiliários), inclusive aqueles decorrentes de investimentos realizados em CRA, são, via de regra, isentos do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto pelo artigo 14 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015 (isentos de imposto de renda e não incidência de CSLL, PIS e COFINS).

Por fim, pessoas jurídicas isentas e optantes pelo Simples Nacional terão, nos termos do artigo 65, §12º, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.585/15, seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte (de forma definitiva). No que diz respeito às entidades imunes, estão as mesmas dispensadas da retenção do imposto na fonte, desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065, e do artigo 72 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015.

Pessoas Físicas

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015, tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Como regra geral, os investimentos realizados por residentes ou domiciliados no exterior se sujeitam às mesmas normas de tributação pelo imposto sobre a renda previstas para os residentes ou domiciliados no país (artigo 85 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015).

Os investidores, pessoas jurídicas residentes ou domiciliados em país sem tributação favorecida, que atuam no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373 e que investem em CRA (artigo 88 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015) estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre os rendimentos ou ganhos auferidos, inclusive na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados, nos termos dos artigos 46, §12 e 89, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015. e

Os rendimentos auferidos pelos investidores pessoas jurídicas residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida¹, se sujeitam às alíquotas regressivas de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) a 15% (quinze por cento) de IRRF, de acordo com os artigos 46 e 99 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015. Os ganhos auferidos na cessão de CRA pelos investidores pessoas jurídicas residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida está sujeito ao imposto de renda à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento), a não ser que a operação ocorra em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados, pois, neste caso o imposto de renda incidiria às alíquotas regressivas citadas acima (22,5% a 15%).

¹ Nos termos do artigo 24 da Lei nº 9.430/1996, consideram-se jurisdições de tributação favorecida os países ou dependências que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento) ou, ainda, cuja legislação interna não permita acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade. Para os países que atendem os padrões internacionais de transparência fiscal previstos pela Instrução Normativa RFB nº 1.530/2014, o percentual indicado acima fica reduzido para 17% (dezessete por cento), conforme disposto pela Portaria ME nº 488/2014. Atualmente, os países e/ou dependências considerados como sendo de tributação favorecida encontram-se listados no artigo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.037/2010.

Os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelos investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em decorrência da realização de investimentos no Brasil são isentos do IRRF, inclusive no caso de residirem em jurisdição de tributação favorecida, de acordo com o artigo 85, §4º da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015.

Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio

As operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais do Brasil, incluindo as operações de câmbio relacionadas com CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso, inclusive por meio de operações simultâneas, e no retorno dos recursos para o exterior, conforme disposto no artigo 15-B, incisos XVI e XVII do Decreto nº 6.306/2007. Registre-se que a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente às transações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme disposto no artigo 32, parágrafo 2º, do referido Decreto nº 6.306/2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente às transações ocorridas após este eventual aumento.

INFORMAÇÕES DA EMISSORA

Este sumário é apenas um resumo das informações da Emissora e não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nos CRA. As informações completas sobre a Emissora estão no seu Formulário de Referência e em suas Demonstrações Financeiras, que integram o presente Prospecto Definitivo, por referência, podendo ser acessados na forma descrita na seção "Documentos Incorporados a este Prospecto por Referência". As informações sobre eventuais pendências judiciais da Emissora estão no Formulário de Referência da Emissora. O Investidor deverá ler referidos documentos antes de aceitar ou participar da oferta.

Histórico do Grupo Ecoagro e da Emissora

A Emissora, empresa de Securitização Agrícola do Grupo Ecoagro, foi constituída em 2009, nos termos da Lei 11.076/04, com o objetivo principal de adquirir direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais, buscando fomentar toda a produção agrícola brasileira, e disponibilizar aos investidores deste mercado um novo título financeiro capaz de aliar rentabilidade e segurança no investimento.

O Grupo Ecoagro é controlado pela Ecoagro Participações S.A., constituída em 2013, empresa constituída com propósito único de deter participações em outras empresas, e ser a controladora do Grupo Ecoagro, sendo o Grupo Ecoagro formado por profissionais com experiência no mercado financeiro e de capitais que se especializaram na estruturação de operações de financiamento, principalmente do setor agropecuário.

Assim, pioneira na securitização agrícola brasileira, a Emissora desenvolve e estrutura operações financeiras adequadas tanto às necessidades de rentabilidade e segurança de investidores, quanto à demanda de recursos para produtores e empresas rurais, no custeio e comercialização das safras agrícolas, utilizando os instrumentos financeiros disponíveis e respeitando o ciclo operacional da cadeia produtiva.

O patrimônio da Emissora e o patrimônio representado pelos créditos que lastreiam os certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão são administrados separadamente, de sorte que o patrimônio separado das suas emissões tem como única fonte de recursos os direitos creditórios do agronegócio, as garantias a ele atreladas, e os recursos cedidos fiduciariamente nele representados. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento dos fluxos devidos nos termos dos direitos creditórios do agronegócio que compõem o patrimônio separado de suas emissões pode afetar negativamente a capacidade de a Emissora honrar suas obrigações perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão.

Ainda, a Emissora, sendo uma companhia securitizadora, tem por prática usual a administração separada de seu patrimônio próprio e dos patrimônios a ela afetados para fins de constituição do regime fiduciário dos lastros em suas atividades de securitização de direitos creditórios do agronegócio. Mesmo sendo a obrigada principal perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, a Emissora utiliza os fluxos provenientes dos patrimônios a ela afetados para fazer frente aos valores devidos nos termos das securitizações por ela empreendidas. Portanto, é possível que seu patrimônio próprio se revele insuficiente para remediar ou ressarcir eventuais atrasos ou faltas de pagamento dos certificados de recebíveis do agronegócio.

Informações sobre a Emissora e suas Atividades

Os únicos serviços prestados pela Emissora são relativos à estruturação, emissão e gestão dos certificados de recebíveis do agronegócio, cujas receitas e respectivos custos são reconhecidos na Emissora ou em sua controladora. Assim sendo, a participação desses serviços na receita líquida da Emissora representa 100% (cem por cento) de sua receita líquida. A Emissora atua exclusivamente no mercado nacional e não possui funcionários tampouco política de recursos humanos. Não há produtos e/ou serviços em desenvolvimento.

Em Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de março de 2017, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 146.420/17-2, em sessão de 29 de março de 2017, publicada no Jornal “O Estado de São Paulo” e no DOESP, em 31 de março de 2017.

O patrimônio líquido da Emissora em 30 de dezembro de 2019 era de R\$ 1.833.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e três mil reais).

PORCENTAGEM DE OFERTAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA EMISSORA	
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado	100% (cem por cento)
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora (*)	0% (zero por cento)
(*) O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRA da presente Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.	

Eventuais comentários da administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, explicitando: (i) razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência, pelo menos, os últimos três exercícios sociais; e (ii) razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações

de resultados da Emissora, tomando por referência as últimas Informações Trimestrais (ITR) acumuladas, comparadas com igual período do exercício social anterior, se for o caso, estão dispostos no Formulário de Referência da Emissora, conforme exigido também pela CVM no Ofício Circular 002/2014.

A Emissora adota procedimentos que mitigam os riscos envolvidos em sua atividade, porém, formalmente, não possui políticas de gerenciamento de risco. De acordo com a Instrução CVM 480, na condição de companhia aberta registrada na Categoria "B", a Emissora está dispensada de incluir políticas de gerenciamento de risco no Formulário de Referência.

Não há contratos relevantes celebrados pela Emissora. A Emissora contrata prestadores de serviço no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Além disso, entendemos por clientes os investidores que adquirem os certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora. O relacionamento da Emissora com os fornecedores e com os clientes é regido pelos documentos das respectivas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

A Emissora não possui patentes, marcas nem tampouco licenças.

Possui como principais concorrentes no mercado de créditos do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre as principais: Gaia Agro Securitizadora S.A. e Octante Securitizadora S.A.

Os 5 (cinco) principais fatores de risco relativos à Emissora e suas atividades estão descritos na seção "Fatores de Risco", item "Riscos Relacionados à Securitizadora", sendo eles: "O objeto da companhia securitizadora e o patrimônio separados", "A Emissora poderá estar sujeita à insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial", "Administração e desempenho da Securitizadora e a existência de uma equipe qualificada", "Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta" e "A Securitizadora depende do registro de companhia aberta" nas páginas 113 e seguintes deste Prospecto.

Ofertas Públicas Realizadas

Atualmente a Emissora possui 119 (cento e dezenove) ofertas públicas emitidas de valores mobiliários ainda em circulação, totalizando um montante de R\$ 14.909.944.244,54 (quatorze bilhões, novecentos e nove milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e quatro centavos) .

Pendências Judiciais e Trabalhistas

Para maiores informações acerca das pendências judiciais e trabalhistas da Emissora, vide seção 4 do seu Formulário de Referência.

Administração

A administração da Emissora compete a seus órgãos internos, Conselho de Administração e Diretoria, estando às competências entre eles divididas da seguinte forma:

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas no Estatuto Social:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Emissora;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Emissora e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto Social;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Emissora, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- (iv) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (vi) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Emissora;
- (vii) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Emissora, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- (viii) aprovar a contratação de auditores externos independentes;
- (ix) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;

- (x) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- (xi) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R\$100.000,00 (cem mil reais) por transação;
- (xii) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio - CRA e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e
- (xiii) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

O Conselho de Administração da Emissora é composto pelos seguintes membros:

Nome	Cargo	Início do Mandato	Termino do Mandato
Moacir Ferreira Teixeira	Presidente	30.03.2019	30.03.2021
Joaquim Douglas de Albuquerque	Conselheiro	30.03.2019	30.03.2021
Milton Scatolini Menten	Conselheiro	30.03.2019	30.03.2021

Diretoria

A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução. Dentre os diretores um será designado Diretor Presidente e o outro será designado Diretor de Relações com os Investidores.

Compete ao Diretor Presidente:

- (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Emissora, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas;
- (iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e

- (iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

- (i) representar a Emissora perante a Comissão de Valores Mobiliários, o BACEN e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- (ii) representar a Emissora junto a seus investidores e acionistas;
- (iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Emissora; e
- (iv) manter atualizado o registro da Emissora em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Nome	Cargo	Início do Mandato	Termino do Mandato
Milton Scatolini Menten	Diretor Presidente	30.04.2019	30.04.2021
Cristian de Almeida Fumagalli	Diretor de Relação com Investidores	30.04.2019	30.04.2021

Capital Social e Principais Acionistas

O capital social da Emissora é de R\$299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias e sem valor nominal unitário e está dividido entre os acionistas da seguinte forma:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS (%)	AÇÕES PREFERENCIAIS (%)	PARTICIPAÇÃO (%)
Ecoagro Participações S.A.	99,99999	N/A	99,99999
Moacir Ferreira Teixeira	0,00001	N/A	0,00001
Total	100,0	N/A	100,0

Audidores Independentes da Emissora

Para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2015 e 2016, a Emissora contratou a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, inscrita no CNPJ nº 61.562.112/0001-20, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100, para realizar a auditoria independente de suas demonstrações financeiras, sob a responsabilidade do Sr. Tadeu Cendon Ferreira (telefone: (11) 3674-2398 | e-mail: tadeu.cendon@pwc.com).

Para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2017 e 2018, a Emissora contratou a KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ nº 57.755.217/0022-53, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105 - 6º andar - Torre A - 04707-970, para realizar a auditoria independente de suas demonstrações financeiras, sob a responsabilidade do Sr. Zenko Nakassato (telefone: (11) 3940-1500 | e-mail: ZNakassato@kpmg.com.br).

Para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, a Emissora contratou a **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES**, inscrita no CNPJ nº 57.755.217/0001-29, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Torre A- 6º, 7º, 8º (Partes), 11º e 12º (Partes) andares, Vila São Francisco, CEP 04711-904, para realizar a auditoria independente de suas demonstrações financeiras, sob a responsabilidade do Sr. Eduardo Tomazelli Remedi (telefone: +55 (11) 3940-3184 | e-mail: eremedi@kpmg.com.br).

Política de Investimento

A política de investimentos da Emissora compreende a aquisição de créditos decorrentes de operações do agronegócio que envolvam cédulas de produto rural, cédulas de produto rural financeiras, certificados de direitos creditórios do agronegócio, letras de crédito do agronegócio, certificados de depósito do agronegócio e warrant agropecuário, e/ou outros instrumentos similares, incluindo, sem limitação, notas de crédito à exportação e cédulas de crédito à exportação, visando a securitização de tais créditos por meio de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, com a constituição de patrimônio segregado em regime fiduciário.

A seleção dos créditos a serem adquiridos baseia-se em análise de crédito específica, de acordo com a operação envolvida, bem como, em relatórios de avaliação de rating emitidos por agências especializadas, conforme aplicável.

A Emissora adquire, essencialmente, ativos em regime fiduciário. Esta política permite que a Emissora exerça com plenitude o papel de securitizadora de créditos, evitando riscos de exposição direta de seus negócios.

Até a presente data, todas as emissões de certificados de recebíveis do agronegócio contaram com a instituição de regime fiduciário dos respectivos patrimônios separados, sem garantia flutuante.

Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros

A Emissora atualmente possui seus negócios concentrados no mercado nacional, pois não possui títulos emitidos no exterior, tendo, neste sentido, uma relação de dependência com o mercado nacional.

Negócios com partes relacionadas

Conforme item 16.2 do Formulário de Referência da Emissora. Acessar: www.cvm.gov.br (neste website, acessar “Informações de Regulados” ao lado esquerdo da tela, clicar em “Companhias”, após, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, e, em seguida, clicar em “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”, buscar “Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A” no campo disponível, clicar sobre o nome da companhia, e posteriormente selecionar “Formulário de Referência”)

Influência dos fatores macroeconômicos e efeitos da ação governamental e da regulamentação sobre os negócios da Emissora

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora. Mais informações acerca da influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora estão descritas na seção “Fatores de Risco”, item “Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos” na página 139 deste Prospecto Definitivo.

INFORMAÇÕES SOBRE O COORDENADOR LÍDER

A XP Investimentos iniciou suas atividades em Porto Alegre, no ano de 2001, com a proposta de aliar a distribuição de investimentos com educação financeira do investidor. O principal objetivo foi o de proporcionar aos seus clientes o acesso a uma ampla gama de produtos e serviços financeiros em um único provedor, por meio das suas principais divisões de negócio: corretora de valores, gestão de recursos, corretora de seguros, educação financeira e mercado de capitais.

Em 2003, houve a constituição da XP Educação como uma empresa independente e responsável por oferecer cursos de investimentos para clientes e o público em geral.

No ano de 2005, a XP Gestão de Recursos iniciou suas atividades com a criação do fundo XP Investor FIA. Neste mesmo ano, a XP Investimentos atingiu a marca de 10.000 (dez mil) clientes e 25 (vinte e cinco) escritórios de agentes de investimento credenciados.

Em 2007, foi realizada a aquisição da AmericalInvest, corretora situada no Rio de Janeiro e marcou o início da atuação da XP Investimentos como corretora de valores e, onsequentemente, o lançamento da área institucional.

No ano de 2008, foi a primeira corretora independente, não ligada a bancos, a lançar um fundo de capital protegido. Adicionalmente, a XP Educação, por meio de seus cursos de educação financeira, atingiu a marca de 100.000 (cem mil) alunos.

Em 2010, criou-se a área de renda fixa e a XPTV, canal de informação em tempo real sobre o mercado financeiro para assessores. No mesmo ano, a XP Investimentos recebeu investimento do fundo de Private Equity inglês Actis.

Em 2011, deu-se o início das atividades do Grupo XP no mercado internacional, por meio da criação da XP Securities, sediada em Nova Iorque (EUA).

Em 2012, a XP Investimentos recebeu investimento do fundo de Private Equity norte-americano General Atlantic.

Em 2013, a XP Investimentos atingiu 75.000 (setenta e cinco mil) clientes ativos e R\$ 9.500.000.000,00 (nove bilhões e quinhentos mil reais) sob custódia. A expansão das atividades do Grupo XP no mercado internacional ocorreu em 2014, através da abertura do escritório da XP Securities, em Miami.

Em 2014, a XP Investimentos adquiriu a Clear Corretora. Em 2016, anunciou a aquisição de 100% do capital da Rico Corretora.

Em renda fixa, a XP Investimentos possui aproximadamente R\$ 35.000.000.000,00 (trinta e cinco bilhões de reais) sob custódia, e disponibiliza em sua Plataforma Bancária cerca de 60 (sessenta) emissores. A XP Investimentos, através da área de mercado de capitais, coordenou diversas ofertas públicas de Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis Imobiliário (CRI) e Fundo de Investimento Imobiliário (FII).

Em 2014, a XP Investimentos fechou o 1º contrato de formador de mercado de CRA.

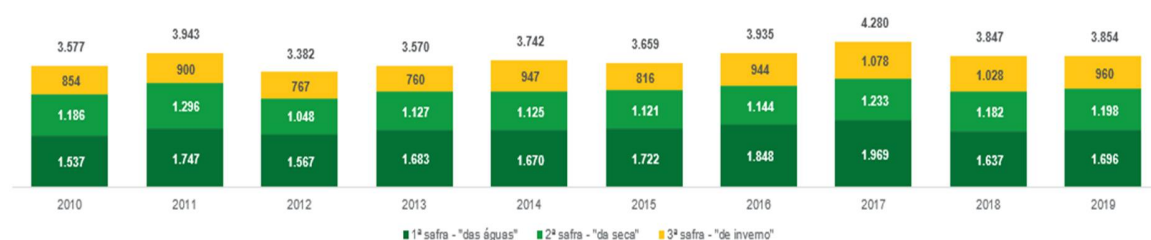
Atualmente, a XP Investimentos possui presença no atendimento do investidor pessoa física e institucional, com mais de 1,2 milhões de clientes ativos, resultando em um volume próximo a R\$350 bilhões de ativos sob custódia.

SETOR - O MERCADO DE BATATA

Produção Brasileira

A produção total nacional é estimada em 3,8 milhões de toneladas por ano, sendo que o tubérculo é cultivado em 3 safras: safra “das águas”, safra “da seca” e safra “de inverno”. O sudeste do País concentrou 54% da produção no ano de 2019, representado pelos estados de Minas Gerais (31,1%) e São Paulo (23,1%).

Produção Estimada de Batata no Brasil



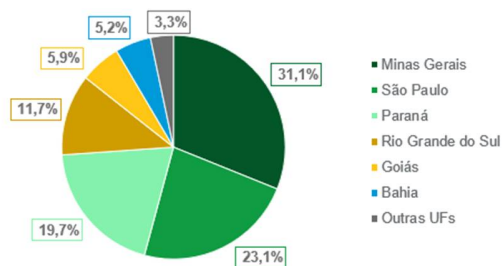
Fonte: Sistema IBGE de Recuperação Automática - SIDRA: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6588>

Cronograma das Safras de batata no Brasil¹

Safra	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
1ª safra ¹ "das águas"	C	C	C					P	P	P	P/C	P/C
2ª safra ² "da seca"	P	P	P	P/C	C	C	C					
3ª safra ³ "de inverno"					P	P	P	C	C	C		

P Plantio C Colheita

Produção por Estado-2019²

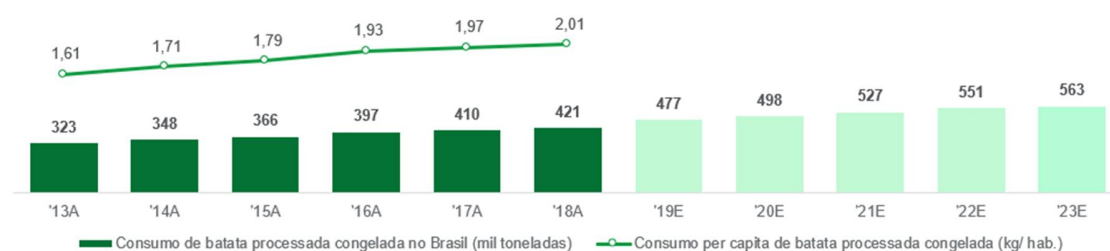


Fonte:1) ESALQ/USP Dept . Produção Vegetal

2) Sistema IBGE de Recuperação Automática - SIDRA: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6588>

Estima-se que, da área cultivada, cerca de 23% seja destinada à indústria, sendo que este número apresentou crescimento de 16% nos últimos dois anos, muito em função do crescimento do consumo de batatas processadas congeladas e industrializadas.

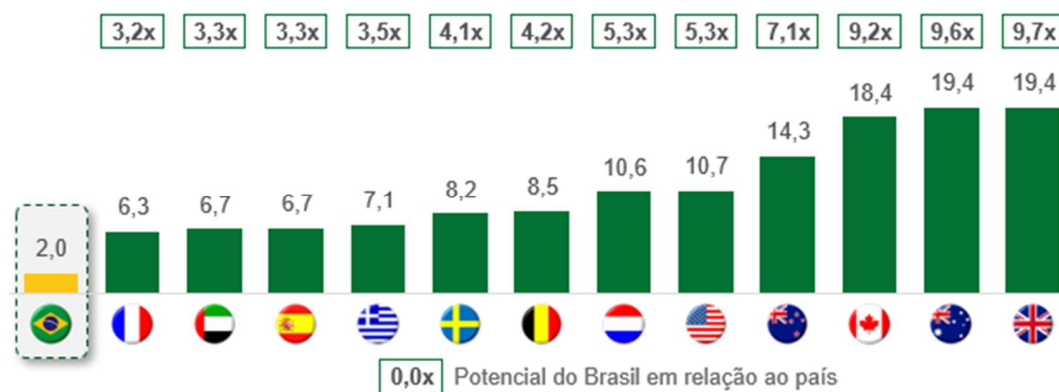
Consumo total e per capita de batata processada congelada no Brasil



FONTE: EUROMONITOR E BANCO MUNDIAL: <https://data.worldbank.org/indicator/sp.pop.totl>

Apesar do crescimento apresentado nos últimos anos, o consumo per capita de batata congelada no Brasil ainda é baixo quando comparado a outros países

Consumo per capita de batata processada congelada por país



FONTE: EUROMONITOR E BANCO MUNDIAL: <https://data.worldbank.org/indicator/sp.pop.totl>

INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEVEDORA E AOS FIADORES

Devedora

Constituição

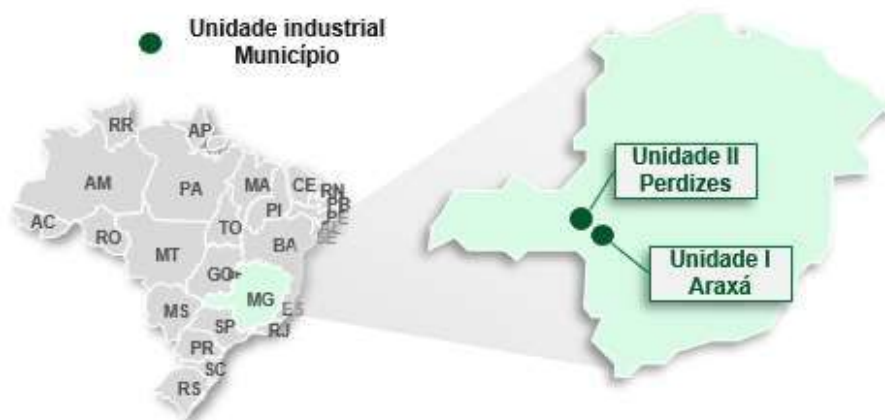
DEVEDORA: BEM BRASIL ALIMENTOS S.A.	
Constituição	20 de novembro de 2003
Forma de Constituição (Tipo Societário)	Sociedade Anônima de Capital Fechado
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Indeterminado

Breve Histórico

A Devedora, iniciou suas atividades em dezembro de 2006, com a inauguração de sua planta industrial em Araxá, Minas Gerais. Em 2017, inaugurou sua segunda planta de produção na cidade de Perdizes, Minas Gerais, o que resultou em um aumento de 150% da sua capacidade produtiva.

No polo produtivo de Araxá/Perdizes, no Triângulo Mineiro, tem cerca de 600 colaboradores diretos, gerando mais de 2.000 empregos indiretos. A estrutura de ambas as fábricas propicia a produção de 250 mil toneladas por ano de pré-congelados, ocupando, de acordo com Nielsen, a liderança do varejo nacional no segmento de batatas pré-fritas congeladas, fazendo frente competitiva a grandes companhias mundiais em seu segmento.

Presença geográfica





Fonte: Devedora

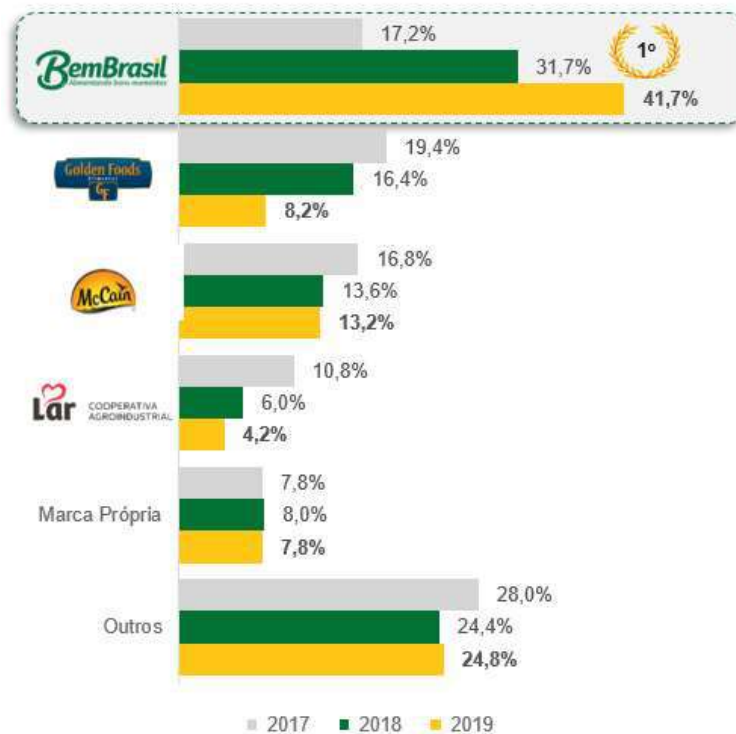
Linha do Tempo



Fonte: Devedora e Nielsen

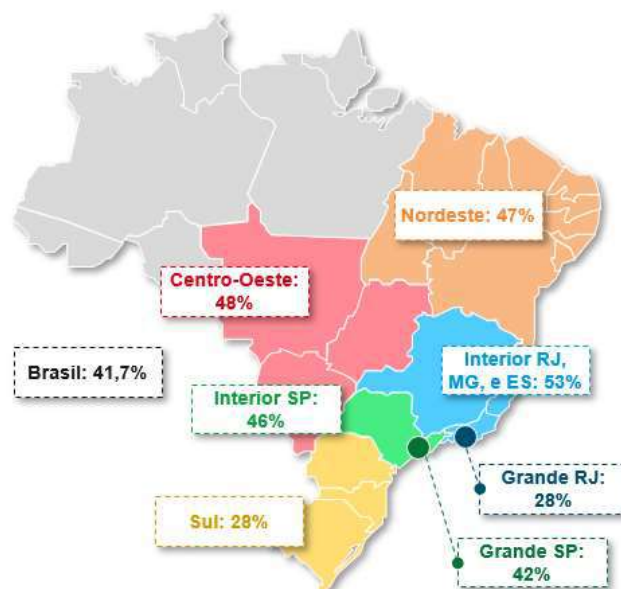
Em 2019, de acordo com Nielsen, a empresa ampliou a posição de liderança de *market share*, abastecendo cerca de 42% do mercado, sendo marca presente em todo o país, graças à sua rede de distribuidores.

Market share de batata pré-frita congelada no varejo por empresa



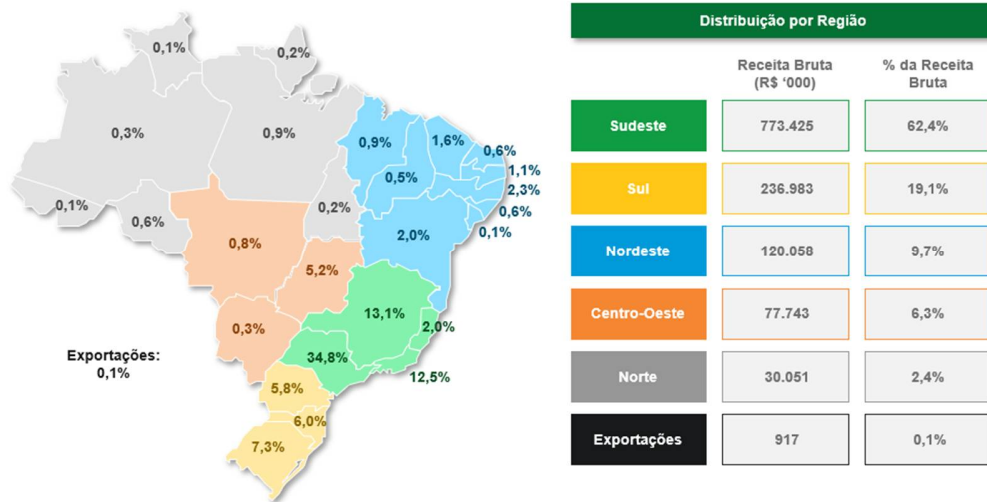
Fonte: Nielsen

Market share da Devedora em batatas congeladas por Estado - 2019



Fonte: Nielsen.

Receita Bruta por Estado - 2019



Fonte: Devedora

Principais Concorrentes

- (i) Golden Foods;
- (ii) McCain;
- (iii) Lar Cooperativa; e
- (iv) Marcas próprias.

Fonte: Nielsen

Descrição das Principais Atividades da Devedora

A Devedora tem por objeto social a importação, exportação, industrialização e o comércio de produtos alimentícios e da agropecuária, bem como o estabelecimento de parcerias com produtores rurais e as atividades delas decorrentes.

A Devedora poderá adquirir outras empresas, assim como participar do capital de outras sociedades comerciais, industriais, agrícolas ou civis, com recursos próprios e/ou oriundos de incentivos fiscais.

Segmentos Operacionais da Devedora

A Devedora é indústria alimentícia com atividades inseridas na cadeia do agronegócio, relacionadas à industrialização e comercialização de produtos alimentícios processados utilizando batata consumo “in natura” como matéria-prima.

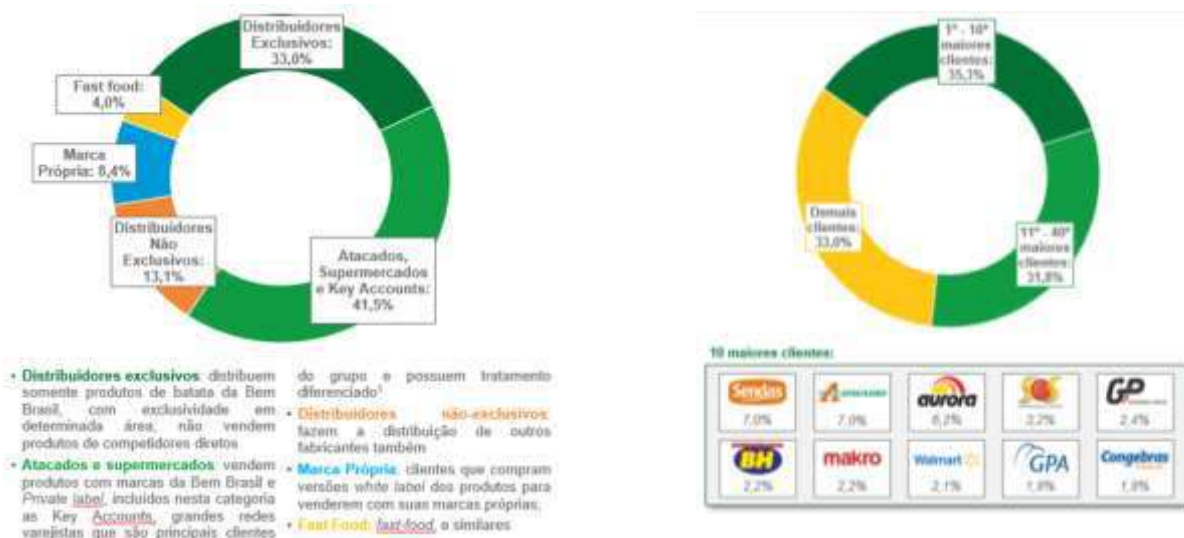
Possui um grande portfólio de itens, atendendo seus clientes com produtos marca própria além de atuar na industrialização e venda de produtos *private label* através de parcerias comerciais:



Fonte: Devedora

A Devedora possui como principais clientes redes de *food service* e de supermercados.

Faturamento por Canal de Venda e por Cliente - 2019



Fonte: Devedora

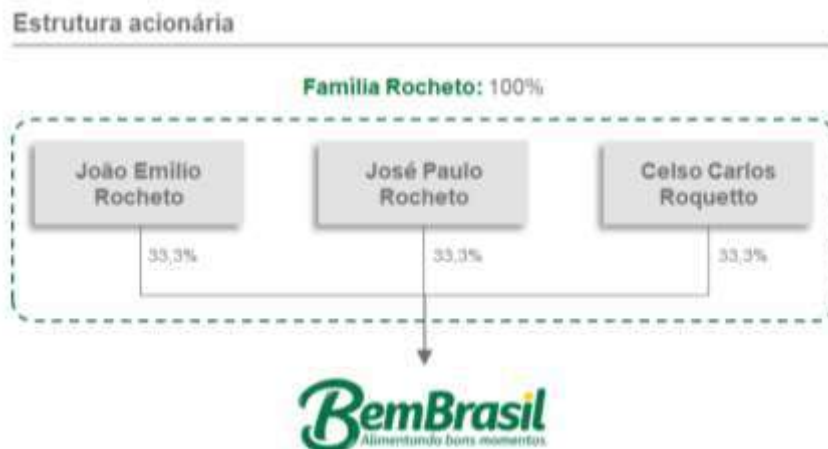
Fonte: Devedora

Grupo

Econômico

Descrição do Grupo Econômico

(i) Visão Geral: Organograma



(ii) **Controladores Diretos e Indiretos**

A Devedora é controlada diretamente por parte dos Fiadores, os Srs. João Emílio Rocheto, José Paulo Rocheto e Celso Carlos Roquette.

(iii) **Controladas e Coligadas**

A Devedora não possui Sociedades controladas e coligadas.

ADMINISTRAÇÃO DA DEVEDORA

Conselho de Administração

Composição atual do Conselho de Administração



O Conselho de Administração é composto atualmente por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) membros conselheiros independentes, eleitos e destituíveis conforme estabelecido no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Devedora. Os membros do Conselho de Administração possuem um mandato unificado de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição, permanecendo no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

O Conselho de Administração desempenha atribuições estratégicas, eletivas e fiscalizadoras, aprova políticas, estratégias e planos corporativos, manifesta-se sobre as demonstrações financeiras, a respeito do relatório da administração e a aprovação de determinadas operações da Devedora.

Os principais deveres do Conselho de Administração consistem em estabelecer as diretrizes básicas das políticas gerais da Devedora e monitorar e conduzir suas implementações. O Conselho de Administração não possui regimento interno próprio ou comitê de auditoria estatutário, devendo observar as disposições do Estatuto Social da Devedora. A aprovação, pelo Conselho de Administração, das matérias listadas abaixo deverá sempre observar e respeitar os termos e condições previstos em lei, no Estatuto Social:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Devedora;
- (ii) eleger e destituir os diretores da Devedora, determinando suas atribuições, funções e remunerações individuais, observado o disposto no Acordo de Acionistas;
- (iii) fiscalizar a gestão dos diretores, podendo, para tanto, a qualquer tempo, examinar os livros e papéis da Devedora, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos da Devedora;
- (iv) convocar a Assembleia Geral da Devedora, nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Devedora, no Acordo de Acionistas, e sempre que julgar conveniente e oportuno;
- (v) manifestar-se a respeito do relatório da administração e das contas da Diretoria;
- (vi) aprovar o plano de negócios da Devedora e orçamento de capital, bem como suas alterações e atualizações;
- (vii) aprovar a reestruturação das obrigações financeiras ou do endividamento da Devedora;
- (viii) decidir pela contratação, escolha e destituição de auditores independentes da Devedora e qualquer alteração nas práticas contábeis da Devedora;
- (ix) aprovar a assunção de qualquer obrigação financeira pela Devedora em valor superior a 10% do (dez por cento) e inferior a 30% (trinta por cento) do seu patrimônio líquido considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social, exceto para gastos ou contratações e renovações de empréstimos bancários previstos no plano de negócios;
- (x) aprovar a concessão, pela Devedora, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações da Devedora e a criação de quaisquer ônus

sobre os ativos da Devedora, respeitando o limite de 30% (trinta por cento) do PL da companhia;

(xi) aprovar qualquer mudança na estratégia comercial e de marketing da Devedora, incluindo, mas não se limitando, à aprovação de novas linhas de produtos, exceto se tais alterações estiverem previstas no plano de negócios;

(xii) aprovar a aquisição, aumento, redução ou alienação da participação detida pela Devedora no capital social de outras sociedades;

(xiii) aprovar a realização de investimentos não previstos no orçamento de capital ou plano de negócios;

(xiv) aprovar a propositura de qualquer ação judicial ou procedimento arbitral (“Processo”), ou celebração de qualquer acordo ou transição a fim de extinguir um Processo em valor igual ou superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Devedora;

(xv) aprovar a celebração de contratos que envolvam valor individual ou acumulado ao longo de um mesmo exercício social superior a 10% (dez por cento) e inferior a 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido da Devedora, exceto para contratos previstos no plano de negócios;

(xvi) aprovar a celebração de qualquer contrato, pela Devedora, que contenha obrigação de exclusividade ou de não-concorrência ou que de qualquer outra forma limite os negócios ou a consecução do objeto social da Devedora;

(xvii) aprovar a contratação de qualquer pessoa cujo valor total de contratação por ano, somados salários, bonificações e quaisquer benefícios, não esteja enquadrado na política de salários da Devedora;

(xviii) aprovar a prática de qualquer ato relacionado às matérias aqui mencionadas por qualquer controlada ou investida da Devedora;

(xix) aprovar todas as políticas internas da Devedora, incluindo, mas não se limitando à Política de Riscos, Política Comercial, Política de Marketing; Política de Gestão de Pessoas, Política de Suprimentos, Política de Controle de Qualidade, Política de Auditoria, dentre outras que forem criadas pela Devedora.

(xx) aprovar a criação de Comitês setoriais de gestão;

(xxi) autorizar operações financeiras destinadas à antecipação de recursos pela Devedora aos fornecedores da Devedora para aquisição de insumos necessários para a plantação de batatas.

Atualmente, o Conselho de Administração da Devedora é formado pelos seguintes membros:

Nome	Cargo	Data de Eleição	Término do Mandato
João Emílio Rocheto	Membro do Conselho de Administração	01/05/2020	01/05/2021
Celso Carlos Roquette	Membro do Conselho de Administração	01/05/2020	01/05/2021
José Paulo Rocheto	Membro do Conselho de Administração	01/05/2020	01/05/2021
Sérgio Carvalho Mandin Fonseca	Conselheiro Independente	01/05/2020	01/05/2021
Paulo Emílio Lima Carreiro	Conselheiro Independente	01/05/2020	01/05/2021

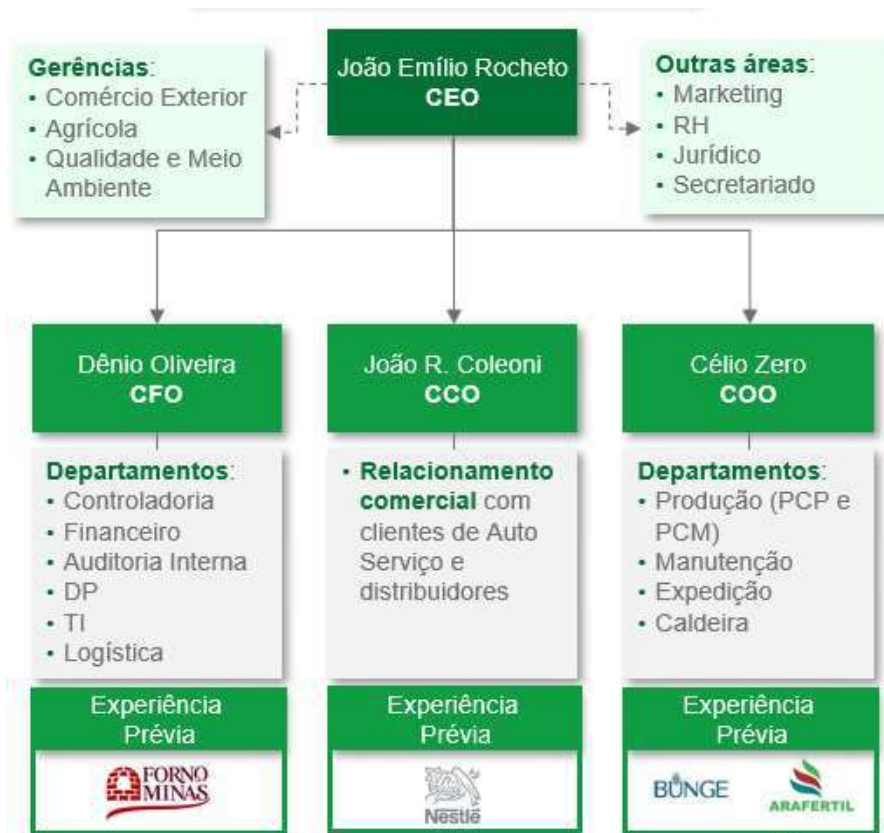
Diretoria

A Diretoria da Devedora é composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operações, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Comercial, residentes no Brasil, eleitos pelo Conselho de Administração por maioria simples, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

A Diretoria, na presente data, é composta por:

Nome	Cargo	Data de Eleição	Término do Mandato
João Emílio Rocheto	Diretor Presidente	08/08/2018	08/08/2020
Dênio Oliveira	Diretor Administrativo-Financeiro	25/01/2019	25/01/2021
João Ricardo de Lima Coleoni	Diretor Comercial	02/01/2019	02/01/2021
Célio Zero	Diretor de Operações	08/08/2018	08/08/2020

Composição da Diretoria



A Diretoria é responsável pela gestão dos negócios da Devedora, em geral, e deve realizar todos os atos necessário

A Diretoria é responsável pela gestão dos negócios da Devedora, em geral, e deve realizar todos os atos necessários ou convenientes para tanto, exceto aqueles que, por lei ou nos termos do Estatuto Social da Devedora, incumbem à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. A Diretoria não possui regimento interno próprio, devendo observar as disposições do Estatuto Social da Devedora. Os seus poderes incluem aqueles suficientes para:

- (i) deliberar sobre todas as matérias que não forem de competência privativa da Assembleia Geral ou de competência do Conselho de Administração;
- (ii) admitir e demitir empregados, fixar os níveis de remuneração do pessoal, criar e extinguir cargos, respeitando a Política de Cargos e Salários da Devedora;
- (iii) elaborar os planos de investimento e os orçamentos de operação;
- (iv) transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir e alienar bens móveis e imóveis, conceder avais, fianças ou outras garantias, observando o limite de 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Devedora;
- (v) levantar balanços semestrais ou intermediários, quando indicado;
- (vi) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício;

- (vii) deliberar sobre a abertura e manutenção de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Devedora em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- (viii) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos e as atividades de caráter jurídico da Devedora, em seus aspectos técnicos, operacionais, institucionais e estratégicos;
- (ix) organizar, controlar, coordenar e supervisionar a contratação de profissionais externos vinculados à prestação de serviço na área jurídica; e
- (x) desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, na consecução do objeto social da Devedora.

Compete ao Diretor Presidente:

- (a) executar e fazer executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- (b) determinar e promover a execução e implementação das políticas, estratégias, orçamentos, projetos de investimentos e demais condições do plano de negócios da Devedora;
- (c) coordenar as atividades dos demais diretores;
- (d) presidir as reuniões de Diretoria;
- (e) manter permanente coordenação da atuação dos demais diretores, traçando as diretrizes empresariais, jurídicas, políticas, corporativas e institucionais no desenvolvimento das atividades da Devedora;
- (f) planejar, implementar e coordenar a política financeira da Devedora, além de organizar, elaborar e controlar o orçamento econômico da Devedora;
- (g) planejar e executar políticas de gestão em sua área de competência; e
- (h) planejar; executar e administrar as operações de fusões e aquisições a serem realizadas pela Devedora, bem como zelar pela regular execução e cumprimento dos contratos oriundos dessas operações.

A Diretoria tem ampla e cabal autonomia, podendo praticar todos os atos necessários para realizar os objetivos sociais da Devedora e para assegurar o seu normal funcionamento, competindo-lhes os mais amplos e gerais poderes de gestão, observado o disposto Estatuto Social e na legislação pertinente, assim como os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração. Cada Diretor também tem responsabilidades individuais que são determinadas pelo Conselho de Administração.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Devedora possui caráter não permanente, sendo instalado mediante deliberação dos acionistas, em assembleia geral, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações. O Conselho Fiscal, com funcionamento apenas nos exercícios em que for instalado, será composto de, no mínimo, 03 (três) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, sendo permitida a reeleição, o qual terá as atribuições conferidas por lei.

Caso solicitado seu funcionamento, os acionistas deverão compor o Conselho Fiscal, finalizando o período de funcionamento do Conselho Fiscal na primeira assembleia geral ordinária realizada após sua instalação.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será determinada pela assembleia geral que os eleger.

Prêmios e Certificações

- Certificada pela FSSC 22000 (Certificação para sistema de gestão da segurança na produção de alimentos);
- Detém as certificações Kosher e Halal
- Em 2019 foi eleita uma das 150 Melhores Empresas para Trabalhar e para Começar a Carreira pela Revista Você S/A.
- 1º Lugar no anuário "Valor Carreira" em 2019 (categoria de 501 a 1000 funcionários)

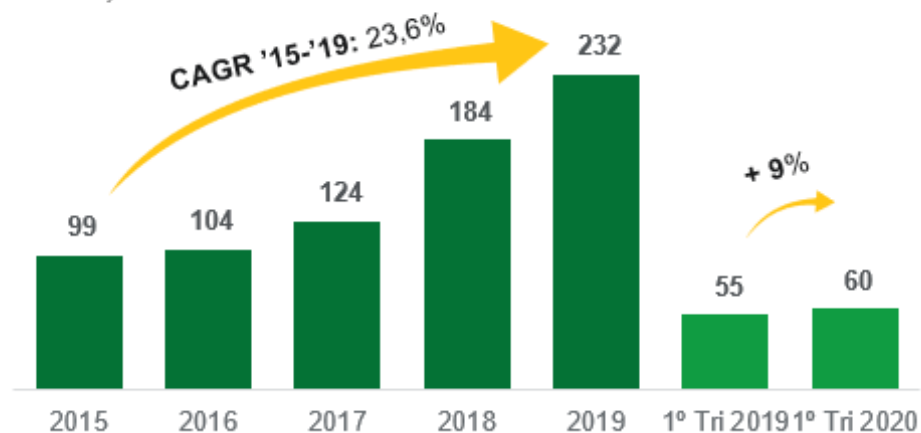
Fonte: Foundation FSSC 22000, [BDK do Brasil](#), [FAMBRAS Halal](#), Anuário Valor Carreira Outubro de 2019, Revista Você S/A

Desempenho Operacional

Nos últimos anos a Devedora apresentou um expressivo crescimento no volume de produtos vendidos, acima do crescimento do setor e do volume de importações. Esse crescimento foi observado inclusive no primeiro trimestre de 2020.

Volume vendido de produtos

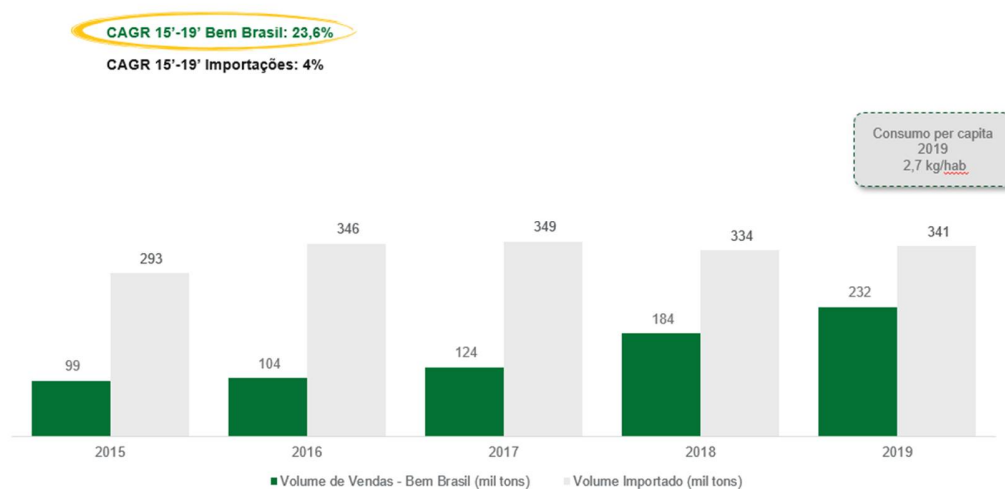
(mil toneladas)



Fonte: Devedora

Mercado de batata processada congelada brasileiro – Quantidade vendida

(mil toneladas)



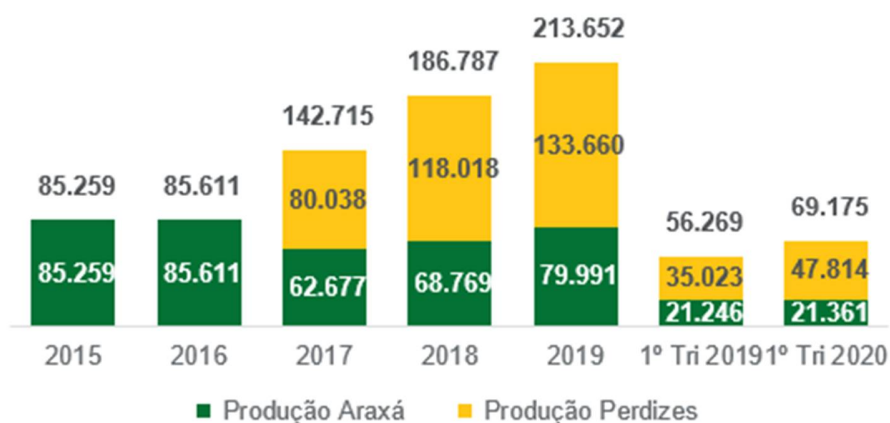
Fonte: Devedora

Secex/MDIC: <http://comexstat.mdic.gov.br/pt/home>

IBGE: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao.html>

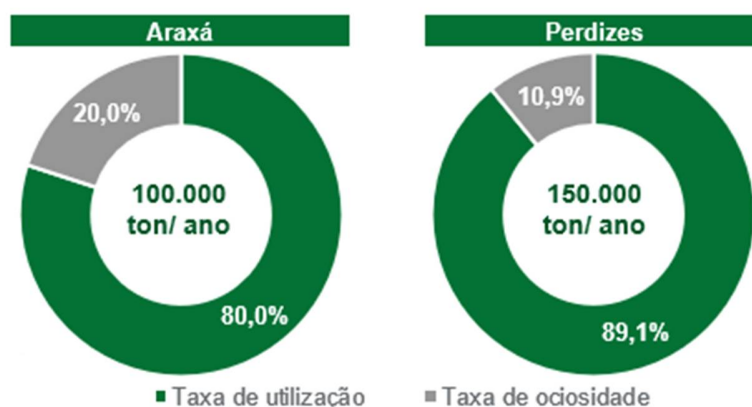
Atualmente, a companhia utiliza cerca de 85% da capacidade produtiva instalada nas duas plantas industriais. A proximidade geográfica das plantas, localizadas no principal estado produtor de batata no Brasil, favorece a cadeia de fornecimento de matéria prima.

Produtividade por fábrica



Fonte: Devedora

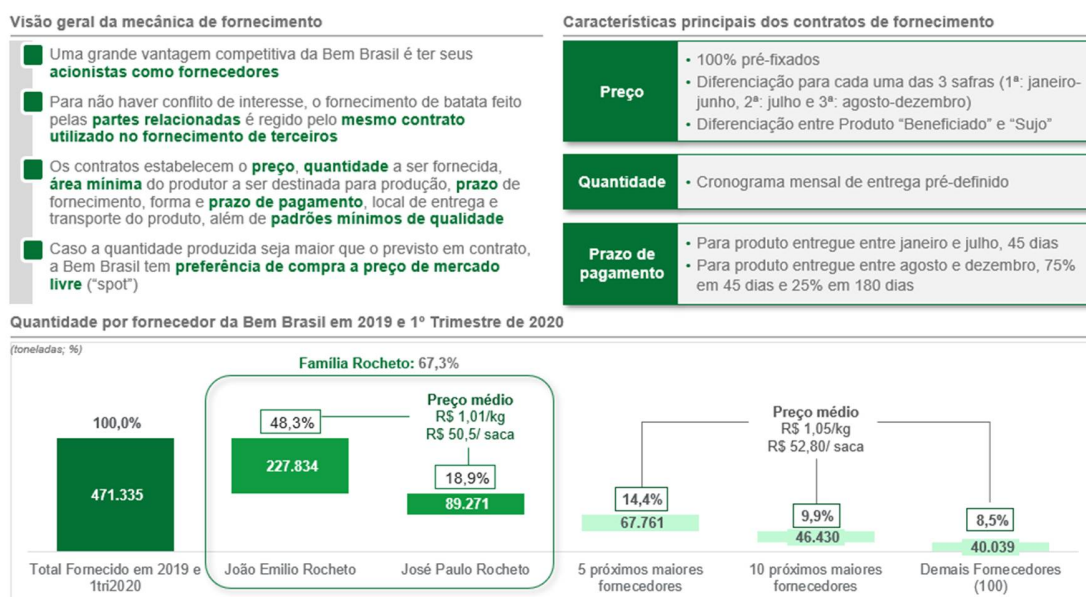
Taxa de Utilização da Capacidade Produtiva - 2019



Fonte: Devedora

Além da localização privilegiada, a estratégia da Devedora na cadeia de fornecedores inclui a originação de grande parte do volume de batata in natura junto a seus acionistas (67,3% em 2019) e a capacidade de armazenagem da matéria prima em câmaras frias, realizando o maior volume de compras nos períodos quando o preço do tubérculo é menor.

Matéria Prima - Fornecedores de Batata



Fonte: Devedora

Matéria Prima - Estocagem

Câmaras frias da Bem Brasil



A Bem Brasil possui câmaras frias em suas plantas industriais, o que permite que a empresa estoque até 242 mil toneladas de batata in natura por longos períodos de tempo

Dessa maneira, a empresa é capaz de implementar uma política de estocagem que envolve armazenar as batatas produzidas no inverno (quando o risco hídrico é menor) para produzir no verão

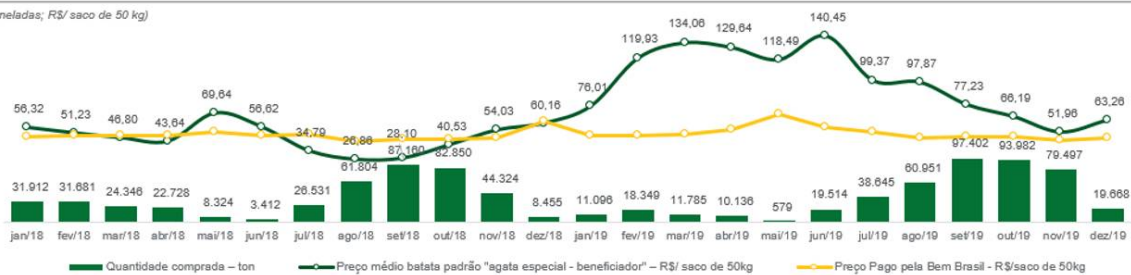
Isso permite com que a empresa tenha maior flexibilidade para efetuar as compras de batatas, reduzindo o custo com matéria prima e o risco de rupturas

Mais câmaras frias estão em construção; quando concluídas, irão aumentar a capacidade de armazenagem em aproximadamente ~28.000 tons (Total 270.000 mil tons)

Fonte: Devedora

Quantidade comprada pela Bem Brasil e preço médio¹ à mercado da batata por mês em 2018 e 2019

(toneladas; R\$/saco de 50 kg)



Fonte: Devedora e HF Brasil.

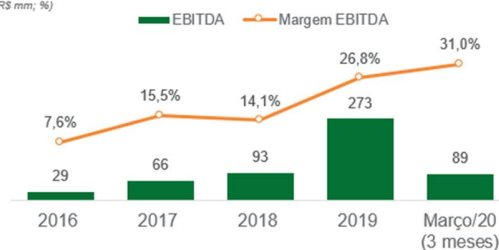
Desempenho Financeiro

Os números financeiros da Devedora, auditados pela PWC desde 2017, apresentam um crescimento em receitas, resultado e geração de caixa nos últimos anos. Em 2019, ultrapassou R\$ 1 Bilhão de receita líquida, com um resultado final mais de 3x o resultado apresentado em 2018.

No primeiro trimestre de 2020, mesmo com a pandemia do COVID-19, continuou apresentando um aumento de margens quando comparado aos exercícios anteriores.

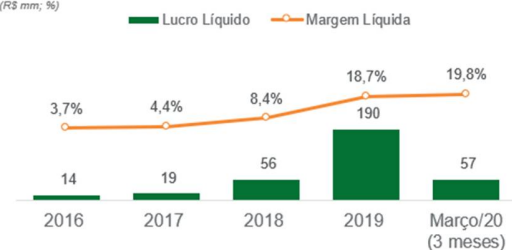
EBITDA e Margem EBITDA

(R\$ mm; %)



Lucro Líquido e Margem Líquida

(R\$ mm; %)





Fonte: Demonstrações Financeiras de 2019, 2018 e 2017 da Devedora auditadas pela PWC e de março de 2020 revisadas pela PWC.

A alavancagem medida pela dívida líquida frente ao EBITDA apresentou redução significativa nos últimos anos, encerrando o exercício de 2019 em 0,4x, reflexo da forte geração de caixa nos últimos anos. A empresa apresentou em março/20 posição de caixa e equivalentes em montante superior a 6x o vencimentário de curto prazo de empréstimos e financiamentos.

Fonte: Demonstrações Financeiras de 2019, 2018 e 2017 da Devedora auditadas pela PWC e de março



de 2020 revisadas pela PWC.



Fonte: Demonstrações Financeiras de março de 2020 revisadas pela PWC.

Experiência Prévia da Devedora em operações de Securitização

1ª Emissão - A primeira experiência da Devedora no mercado de capitais foi em 29 de novembro de 2019, com a 1ª série da 42ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Vert Companhia Securitizadora, tendo como agente fiduciário a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda. Foram distribuídos publicamente, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476/09, 70.000 CRA perfazendo o montante de R\$ 70 (setenta) milhões de reais.

5 (cinco) Principais Fatores de Risco da Devedora

Os 5 (cinco) principais fatores de risco relativos à Devedora e suas atividades estão descritos na seção “Fatores de Risco”, item “Riscos Relacionados à Devedora e aos Fiadores”, sendo eles: “Risco de Crédito de Clientes e Contrapartes da Devedora e dos Fiadores”, “Risco de Liquidez da Devedora”, “Risco de Flutuação de Preços de Matéria-Prima e Produtos Industrializados”, “A Devedora atua em um setor competitivo e sua posição de mercado poderá ser ameaçada” e “A Devedora pode não ser bem-sucedida na execução de sua estratégia de negócios, podendo afetar negativamente os seus planos para aumentar a sua receita, rentabilidade e capacidade produtiva”, conforme previsto na página 122 e seguintes deste Prospecto.

CAPITALIZAÇÃO DA DEVEDORA

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Devedora, composta por seus empréstimos, financiamentos, financiamento por arrendamentos financeiros e arrendamento por direito de uso e patrimônio líquido, e indica (i) a posição em 31 de dezembro de 2019, e (ii) ajustada para refletir os recursos de R\$213.142.000,00 (duzentos e treze milhões e cento e quarenta e dois mil reais) que a Devedora estima receber em razão das Debêntures por esta emitida no âmbito da Oferta, líquidos da dedução das comissões e despesas da Oferta, ou seja, o total de R\$ 204.367.717,35 (duzentos e quatro milhões, trezentos e sessenta e sete mil e setecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), conforme previstas na Seção “*Demonstrativo dos Custos da Oferta*” na página 88 deste Prospecto.

As informações abaixo, referentes à coluna “*Efetivo*”, foram extraídas das informações contábeis intermediárias da Devedora relativas ao período findo em 31 de março de 2020, anexadas a este Prospecto.

CAPITALIZAÇÃO	Em 31 de março de 2020	
	Efetivo	Ajustado ²
	(em milhares de R\$)	
Empréstimos e financiamentos - Circulante	31.573	31.537
Empréstimos e financiamentos - Não Circulante	270.035	474.403
Total do Patrimônio Líquido	363.174	363.174
Total da Capitalização ¹	664.746	869.114

ÍNDICES FINANCEIROS DA DEVEDORA

Os recursos líquidos que a Devedora irá captar com a emissão das Debêntures (após a dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" na página 88 deste Prospecto) apresentarão, na data em que a Devedora estima receber tais recursos líquidos, os impactos descritos na tabela abaixo (i) nos índices de liquidez; (ii) nos índices de atividade; (iii) nos índices de endividamento; e (iv) nos índices de lucratividade.

As tabelas abaixo apresentam, (i) na coluna "Índice Efetivo", os índices referidos calculados com base nas Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Devedora referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e às Informações Contábeis Trimestrais referentes ao período findo em 31 de março de 2020; (ii) na coluna "Índice Ajustado", os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos de R\$213.142.000,00 (duzentos e treze milhões e cento e quarenta e dois mil reais) que a Devedora estima receber em razão das Debêntures emitidas no âmbito da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta":

ÍNDICE DE LIQUIDEZ	Em 31 de dezembro de 2019	
	Índice Efetivo	Índice Ajustado ⁽⁵⁾
Ativo circulante (R\$ mil)	465.181	669.549
Passivo circulante (R\$ mil)	254.796	254.796
Capital Circulante Líquido (R\$ mil) ⁽¹⁾	210.385	414.753
Ativo circulante (R\$ mil)	465.181	669.549
Passivo circulante (R\$ mil)	254.796	254.796
Liquidez Corrente ⁽²⁾	1,83	2,63
Ativo circulante (R\$ mil)	465.181	669.549
(-) Estoques (R\$ mil)	193.784	193.784
Ativo circulante menos estoques (R\$ mil)	271.397	475.765
Passivo circulante (R\$ mil)	254.796	254.796
Liquidez Seca ⁽³⁾	1,07	1,87
Caixa e equivalentes de caixa (R\$ mil)	99.279	99.279
Títulos e valores mobiliários (Ativo Circulante) (R\$ mil)	2.091	206.459
Total (R\$ mil)	101.370	305.738
Passivo circulante (R\$ mil)	254.796	254.796
Liquidez Imediata ⁽⁴⁾	0,40	1,20

Índice de Liquidez	Em 31 de março de 2020	
	Índice Efetivo	Índice Ajustado ⁽⁵⁾
Ativo circulante (R\$ mil)	488.262	692.630
Passivo circulante (R\$ mil)	210.893	210.893
Capital Circulante Líquido (R\$ mil) ⁽¹⁾	277.369	481.737
Ativo circulante (R\$ mil)	488.262	692.630
Passivo circulante (R\$ mil)	210.893	210.893
Liquidez Corrente ⁽²⁾	2,32	3,28
Ativo circulante (R\$ mil)	488.262	692.630
(-) Estoques (R\$ mil)	153.954	153.954
Ativo circulante menos estoques (R\$ mil)	334.308	538.676
Passivo circulante (R\$ mil)	210.893	210.893
Liquidez Seca ⁽³⁾	1,59	2,55
Caixa e equivalentes de caixa (R\$ mil)	193.086	193.086
Títulos e valores mobiliários (Ativo Circulante) (R\$ mil)	2.107	206.475
Total (R\$ mil)	195.193	399.561
Passivo circulante (R\$ mil)	210.893	210.893
Liquidez Imediata ⁽⁴⁾	0,93	1,89

⁽¹⁾ O **capital circulante líquido** corresponde ao ativo circulante subtraído do passivo circulante.

⁽²⁾ O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

⁽³⁾ O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do (i) ativo circulante subtraído dos estoques pelo (ii) passivo circulante.

⁽⁴⁾ O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão (i) da soma do caixa e equivalentes de caixa e dos títulos e valores mobiliários (circulante) pelo (ii) passivo circulante.

⁽⁵⁾ Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$213.142.000,00 (duzentos e treze milhões e cento e quarenta e dois mil reais), que a Devedora estima receber em razão das Debêntures por esta emitida no âmbito da Oferta.

ÍNDICE DE ATIVIDADE	Em 31 de dezembro de 2019	
	Índice Efetivo	Índice Ajustado ⁽²⁾
Receita de Venda de Bens e/ou Serviços (R\$ mil)	1.236.922	1.236.922
Ativo total (R\$ mil)	872.675	1.077.043
Giro do Ativo Total ⁽¹⁾	1,42	1,15

ÍNDICE DE ATIVIDADE	Em 31 de março de 2020	
	Índice Efetivo	Índice Ajustado ⁽²⁾
Receita de Venda de Bens e/ou Serviços (R\$ mil)	343.659	343.659
Ativo total (R\$ mil)	971.018	1.175.386
Giro do Ativo Total ⁽¹⁾	1,42	1,17

⁽¹⁾ O índice de giro do ativo total corresponde ao quociente da divisão da Receita de venda, de bens e/ou serviços ativo total. Para março/20 (3 meses de exercício) os índices do Giro do Ativo foram anualizados.

⁽²⁾ Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$213.142.000,00 (duzentos e treze milhões e cento e quarenta e dois mil reais), que a Devedora estima receber em razão das Debêntures por esta emitida no âmbito da Oferta.

⁽³⁾ Para março/20 (3 meses de exercício) os índices do Giro do Ativo foram anualizados.

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO	Em 31 de dezembro de 2019	
	Índice Efetivo	Índice Ajustado ⁽²⁾
Passivo circulante (R\$ mil)	254.796	254.796
Passivo Não Circulante (R\$ mil)	311.678	516.046
Ativo total (R\$ mil)	872.675	1.077.043
Endividamento Geral (em %) ⁽¹⁾	64,9%	71,57%

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO	Em 31 de março de 2020	
	Índice Efetivo	Índice Ajustado ⁽²⁾
Passivo circulante (R\$ mil)	210.893	210.893
Passivo Não Circulante (R\$ mil)	396.951	601.319
Ativo total (R\$ mil)	971.018	1.175.386
Endividamento Geral (em %) ⁽¹⁾	62,60%	69,10%

⁽¹⁾ O índice de endividamento geral corresponde ao quociente da divisão da (i) soma do passivo circulante e do passivo não circulante pelo (ii) ativo total.

⁽²⁾ Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$213.142.000,00 (duzentos e treze milhões e cento e quarenta e dois mil reais), que a Devedora estima receber em razão das Debêntures por esta emitida no âmbito da Oferta.

ÍNDICE DE LUCRATIVIDADE	Em 31 de dezembro de 2019 ⁽²⁾	
	Índice Efetivo	Índice Ajustado
Lucro líquido do exercício (R\$ mil)	190.032	190.032
Ativo total (R\$ mil)	872.675	1.077.043
Retorno sobre Ativo ⁽¹⁾	21,8%	17,64%

ÍNDICE DE LUCRATIVIDADE	Em 31 de março de 2020 ⁽²⁾	
	Índice Efetivo	Índice Ajustado
Lucro líquido do período (R\$ mil)	56.973	56.973
Ativo total (R\$ mil)	971.018	1.175.386
Retorno sobre Ativo ⁽¹⁾	23,5%	19,4%

⁽¹⁾ O índice de retorno sobre o ativo corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido do exercício pelo (ii) ativo total

⁽²⁾ Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$213.142.000,00 (duzentos e treze milhões e cento e quarenta e dois mil reais), que a Devedora estima receber em razão das Debêntures por esta emitida no âmbito da Oferta.

⁽³⁾ Para março/20 (3 meses de exercício) os índices de retorno sobre Ativo foram anualizados.

SUMÁRIO DOS FIADORES

João Emílio Rocheto	
Profissão	Empresário
País de Origem	Brasil
Endereço	Fazenda Água Santa, localizada na Rodovia BR 452, nº KM 258, CEP 38.170-000, Zona Rural, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais.
Descrição	• Fundador da Devedora em 2006, possui anos de atuação no mercado de batatas como grande produtor rural, inclusive fornecendo para a Devedora; e • MBA em Gestão Agro Business pela FGV, Bacharel em Administração de Empresas e Ciências Contábeis pela UNIFAE.
Características Gerais dos Negócios do Sr. João Emílio Rocheto	João Emílio Rocheto é produtor rural, atuante no Estado de Minas Gerais, no segmento de batatas e cereais.

José Paulo Rocheto	
Profissão	Produtor Rural
País de Origem	Brasil
Endereço	Avenida Joaquim Pereira, nº 365, São Joaquim, CEP 13.880-000, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de Minas Gerais.
Decrição	• Fundador da Devedora em 2006, possui anos de atuação no mercado de batatas como grande produtor rural. Hoje, além da participação no Conselho de Administração da Devedora, é um grande produtor rural no segmento de batatas, fornecendo para a Devedora.
Características Gerais dos Negócios do Sr. José Paulo Rocheto	José Paulo Rocheto é produtor rural, atuante nos Estados de Minas Gerais e São Paulo, no segmento de batatas e cereais.

Celso Carlos Roquette	
Profissão	Agricultor
País de Origem	Brasil
Endereço	Rua Ana Oliveira, nº 64, Centro, CEP 13.870-199, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.
Descrição	Fundador da Devedora em 2006, possui anos de atuação no mercado de batatas como grande produtor rural. Hoje, além da participação no Conselho de Administração da Devedora, é um grande produtor rural no segmento de cereais (ex: Soja).
Características Gerais dos Negócios do Sr. Celso Carlos Roquette	Celso Carlos Roquette é produtor rural, atuante no Estado do Mato Grosso, principalmente no segmento de cereais.

Marisa Aparecida Margoto Rocheto	
Profissão	Administradora de Empresas
País de Origem	Brasil
Endereço	Fazenda Água Santa, localizada na Rodovia BR 452, nº KM 258, CEP 38.170-000, Zona Rural, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais.
Descrição	Bacharel em Ciências Contábeis pela UNIFAE.
Características Gerais dos Negócios da Sra. Marisa Aparecida Margoto Rocheto	Marisa Aparecida Margoto Rocheto não possui negócios próprios, atuando no setor financeiro da produção rural do Sr. João Emílio Rocheto.

Ana Graziela da Silva Rocheto	
Profissão	Do lar
País de Origem	Brasil

Endereço	Avenida Joaquim Pereira, 365, São Joaquim, CEP 13.880-000, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo
Descrição	Do lar
Características Gerais dos Negócios da Sra. Ana Graziela da Silva Rocheto	Ana Graziela da Silva Rocheto é do lar e não possui negócios próprios.

5 (cinco) Principais Fatores de Risco dos Fiadores

Os 5 (cinco) principais fatores de risco relativos aos Fiadores e suas atividades estão descritos na seção “Fatores de Risco”, item “Riscos Relacionados ao Agronegócio e à Fiança”, sendo eles: “Desenvolvimento do agronegócio”, “Riscos climáticos”, “Baixa produtividade”, “Inadimplemento ou Insuficiência da Fiança” e “Risco de transporte”, conforme previsto na página 136 e seguintes deste Prospecto.

RELACIONAMENTOS

Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Na data deste Prospecto, além (a) do relacionamento decorrente da presente Oferta, (b) do relacionamento decorrente da estruturação, distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte do Coordenador Líder, e (c) da atuação como coordenador ou participante especial em outras emissões da Emissora, cujas principais características seguem na tabela abaixo, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Ano	Emissão	Série	Código ISIN	Montante da Oferta (R\$)
2020	21	1	BRECOACRA4Y0	240.000.000,00
2020	37	1	BRECOACRA564	204.000.000,00
2019	7	1	BRECOACRA3R6	720.000.000,00
2019	7	2	BRECOACRA3S4	229.574.000,00
2019	12	1	BRECOACRA499	487.315.000,00
2019	12	2	BRECOACRA4A0	362.685.000,00
2019	18	1	BRECOACRA4D4	400.000.000,00
2019	23	1	BRECOACRA4L7	98.036.000,00
2019	23	2	BRECOACRA4M5	121.964.000,00
2019	26	1	BRECOACRA4Q6	300.000.000,00
2019	6	1	BRECOACRA3Q8	75.000.000,00
2018	1	176	BRECOACRA333	125.000.000,00
2018	1	169	BRECOACRA2S6	200.000.000,00
2018	1	161	BRECOACRA2Q0	254.913.000,00
2017	1	99	BRECOACRA1X8	135.000.000,00
2017	1	104	BRECOACRA1R0	260.000.000,00
2017	1	122	BRECOACRA226	67.000.000,00
2016	1	79	BRECOACRA135	202.500.000,00
2016	1	83	BRECOACRA168	200.000.000,00
2015	1	74	BRECOACRA0X0	35.000.000,00
2015	1	67	CRA01500005	12.000.000,00
2015	1	66	CRA01500002	28.000.000,00
2014	1	63	CRA0140000T	45.000.000,00
2014	1	62	CRA0140000S	105.000.000,00
2013	1	48	13A00017068	97.500.000,00
2013	1	49	13A00017167	52.500.000,00
2013	1	50	13A00023666	11.050.000,00
2013	1	51	13A00023897	5.950.000,00
2013	1	54	CRA0130000C	105.000.000,00
2013	1	55	CRA0130000D	45.000.000,00
Total:	-	-	-	5.224.987.000,00

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e a Emissora. O Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Emissora, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Emissora.

A Emissora declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Emissora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Entre o Coordenador Líder e a Devedora

O Coordenador Líder e a Devedora não possuem exclusividade na prestação dos serviços. O Coordenador Líder mantém relacionamento comercial com a Devedora e suas partes relacionadas, no curso normal de seus negócios, tendo atuado como coordenador na 42ª (Quadragésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Série Única, da VERT Companhia Securitizadora, Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Devedora.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Coordenador Líder e a Devedora.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Devedora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Coordenador Líder e os Fiadores

O Coordenador Líder e os Fiadores não possuem exclusividade na prestação dos serviços. O Coordenador Líder mantém relacionamento comercial com os Fiadores e suas partes relacionadas, no curso normal de seus negócios, tendo atuado como coordenador na 42ª (Quadragésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Série Única, da VERT Companhia Securitizadora, Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Devedora, em que parte dos Fiadores participaram como garantidores do lastro.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Coordenador Líder e os Fiadores.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com os Fiadores. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Coordenador Líder e a Agente Fiduciário

Além do relacionamento decorrente da presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

A XP Investimentos e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

A XP Investimentos, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

Entre o Coordenador Líder e o Custodiante

O Custodiante e o Coordenador Líder não possuem exclusividade na prestação dos serviços. O Custodiante mantém relacionamento comercial com o Coordenador Líder e suas partes relacionadas, no curso normal de seus negócios.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Custodiante e o Coordenador Líder.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Custodiante na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Coordenador Líder. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Coordenador Líder e o Escriturador

O Escriturador e o Coordenador Líder não possuem exclusividade na prestação dos serviços. O Escriturador mantém relacionamento comercial com o Coordenador Líder e suas partes relacionadas, no curso normal de seus negócios.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Escriturador e o Coordenador Líder.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Escriturador na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Coordenador Líder. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante

Além do relacionamento decorrente da presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Liquidante. A XP Investimentos e o Banco Liquidante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária.

A XP Investimentos, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação dos serviços de banco liquidante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Banco Liquidante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Banco Liquidante e o Coordenador Líder.

Entre a Emissora e a Devedora

Além do relacionamento decorrente da presente Oferta a Emissora não mantém qualquer relacionamento com a Devedora. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e a Devedora

Entre a Emissora e os Fiadores

Além do relacionamento decorrente da presente Oferta a Emissora não mantém qualquer relacionamento com os Fiadores. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e os Fiadores.

Entre a Emissora e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados com a Oferta, a Emissora mantém relacionamento com o Agente Fiduciário nas seguintes Ofertas:

CÓDIGO CETIP:	CRA0140000C / CRA0140000D
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
SÉRIE:	56 ^a E 57 ^a
EMIÇÃO:	1 ^a
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 3.673.000,00
QUANTIDADE:	3.673
DATA DE EMISSÃO:	30/05/2014
DATA DE VENCIMENTO:	31/05/2017
REMUNERAÇÃO CRA0140000C:	VALOR NOMINAL ATUALIZADO PELO IPCA ACRESCIDO DE 14% AO ANO
REMUNERAÇÃO CRA0140000D:	VALOR NOMINAL ATUALIZADO PELO IPCA ACRESCIDO DE 18% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA0140000W
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 4.640.000,00
EMISSÃO / SÉRIE:	65 / 1 ^a
QUANTIDADE:	4.640
DATA DE EMISSÃO:	01/12/2014
DATA DE VENCIMENTO:	30/05/2018
REMUNERAÇÃO:	VALOR NOMINAL ATUALIZADO PELO IPCA ACRESCIDO DE 19% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA01400000 / CRA0140000P
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
SÉRIE:	60 ^a / 61 ^a
EMISSÃO:	1 ^a
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 18.900.000,00
QUANTIDADE:	18.900
DATA DE EMISSÃO:	15/09/2014
DATA DE VENCIMENTO:	30/10/2020
REMUNERAÇÃO DO CRA SÊNIOR:	VALOR NOMINAL ACRESCIDO DE 13% AO ANO
REMUNERAÇÃO DO CRA SUBORDINADO:	VALOR NOMINAL ACRESCIDO DE 20% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA01500002 / CRA01500005
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 40.000.000,00
SÉRIE:	66 ^a / 67 ^a
EMISSÃO:	1 ^a
QUANTIDADE:	40.000
DATA DE EMISSÃO:	13/03/2015
DATA DE VENCIMENTO:	30/05/2022
REMUNERAÇÃO CRA SÊNIOR:	VALOR NOMINAL CORRIGIDO PELO IPCA E ACRESCIDO DE 9% AO ANO
REMUNERAÇÃO CRA SUBORDINADO:	VALOR NOMINAL CORRIGIDO PELO IPCA E ACRESCIDO DE 19,30% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA01500009
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$4.565.183,46
EMISSÃO / SÉRIE:	71 / 1 ^a
QUANTIDADE:	4.500
DATA DE EMISSÃO:	22/05/2015
DATA DE VENCIMENTO:	29/05/2020
REMUNERAÇÃO:	VALOR NOMINAL CORRIGIDO PELO IPCA E ACRESCIDO DE 14% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA01600005
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 100.000.000,00
EMISSÃO / SÉRIE:	78 / 1ª
QUANTIDADE:	100.000,00
DATA DE EMISSÃO:	22/03/2016
DATA DE VENCIMENTO:	23/04/2020
REMUNERAÇÃO:	103% DO CDI

CÓDIGO CETIP:	CRA0160000I
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 202.500.000,00
EMISSÃO / SÉRIE:	79 / 1ª
QUANTIDADE:	202.500,00
DATA DE EMISSÃO:	20/10/2016
DATA DE VENCIMENTO:	22/10/2020
REMUNERAÇÃO:	100% DO CDI E ACRESCIDO DE 0,80% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA0160000W
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 880.155.000,00
EMISSÃO / SÉRIE:	80 / 1ª
QUANTIDADE:	880.155
DATA DE EMISSÃO:	23/06/2016
DATA DE VENCIMENTO:	23/06/2020
REMUNERAÇÃO:	97% DO CDI

CÓDIGO CETIP:	CRA0160000X
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSÃO / SÉRIE:	81 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 469.845.000,00
QUANTIDADE:	469.845
DATA DE EMISSÃO:	26/06/2016
DATA DE VENCIMENTO:	23/06/2023
REMUNERAÇÃO:	VALOR NOMINAL CORRIGIDO PELO IPCA E ACRESCIDO DE 5,9844% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA0160001F
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	88 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 50.000.000,00
QUANTIDADE:	31.367
DATA DE EMISSÃO:	16/07/2016
DATA DE VENCIMENTO:	15/06/2021
REMUNERAÇÃO:	VALOR NOMINAL CORRIGIDO PELO IPCA E ACRESCIDO DE 14% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA0160001G
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	89 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 374.000.000,00
QUANTIDADE:	374.000
DATA DE EMISSÃO:	15/08/2016
DATA DE VENCIMENTO:	15/08/2023
REMUNERAÇÃO:	VALOR NOMINAL CORRIGIDO PELO IPCA E ACRESCIDO DE 5,9844% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA0160001H
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	90 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 326.000.000,00
QUANTIDADE:	326.000
DATA DE EMISSÃO:	29/08/2016
DATA DE VENCIMENTO:	28/08/2020
REMUNERAÇÃO:	97% DO CDI

CÓDIGO CETIP:	CRA0160001X
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	98 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 1.000.000.000,00
QUANTIDADE:	1.000.000
DATA DE EMISSÃO:	25/11/2016
DATA DE VENCIMENTO:	25/11/2024
REMUNERAÇÃO:	96% DO CDI

CÓDIGO CETIP:	CRA0160001Z
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	100 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 12.000.000,00
QUANTIDADE:	6.234
DATA DE EMISSÃO:	01/12/2016
DATA DE VENCIMENTO:	31/08/2021
REMUNERAÇÃO:	VALOR NOMINAL CORRIGIDO PELO IPCA E ACRESCIDO DE 10% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA01600028
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	93 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 755.571.000,00
QUANTIDADE:	755.571
DATA DE EMISSÃO:	15/12/2016
DATA DE VENCIMENTO:	17/01/2022
REMUNERAÇÃO:	99% DO CDI

CÓDIGO CETIP:	CRA01600029
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	94 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 494.429.000,00
QUANTIDADE:	494.429
DATA DE EMISSÃO:	15/12/2016
DATA DE VENCIMENTO:	15/12/2023
REMUNERAÇÃO:	VALOR NOMINAL CORRIGIDO PELO IPCA E ACRESCIDO DE 6,1346% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA0160002R
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	111 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 25.000.000,00
QUANTIDADE:	13.642
DATA DE EMISSÃO:	21/12/2016
DATA DE VENCIMENTO:	27/05/2022
REMUNERAÇÃO:	100% DO CDI E ACRESCIDO DE 7% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA017007KF
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	144 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 100.000.000,00
QUANTIDADE:	68.566
DATA DE EMISSÃO:	27/10/2017
DATA DE VENCIMENTO:	30/05/2023
REMUNERAÇÃO:	VALOR NOMINAL CORRIGIDO PELO IPCA E ACRESCIDO DE 14% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA017007KG
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	145 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 550.000.000,00
QUANTIDADE:	521.582
DATA DE EMISSÃO:	27/10/2017
DATA DE VENCIMENTO:	30/05/2023
REMUNERAÇÃO:	VALOR NOMINAL CORRIGIDO PELO IPCA E ACRESCIDO DE 14% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA017008ST
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	139 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 70.575.000,00
QUANTIDADE:	70.575
DATA DE EMISSÃO:	30/11/2017
DATA DE VENCIMENTO:	31/12/2021
REMUNERAÇÃO:	98% DO CDI

CÓDIGO CETIP:	CRA017008SU
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	140 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 4.172.000,00
QUANTIDADE:	4.172
DATA DE EMISSÃO:	30/11/2017
DATA DE VENCIMENTO:	31/12/2021
REMUNERAÇÃO:	105% DO CDI

CÓDIGO CETIP:	CRA017008SV
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	141 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 8.323.000,00
QUANTIDADE:	8.323
DATA DE EMISSÃO:	30/11/2017
DATA DE VENCIMENTO:	31/12/2021
REMUNERAÇÃO:	100% DO CDI

CÓDIGO CETIP:	CRA0170099G
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	150 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 8.000.000,00
QUANTIDADE:	8.000
DATA DE EMISSÃO:	14/11/2017
DATA DE VENCIMENTO:	30/05/2022
REMUNERAÇÃO:	100% DO CDI E ACRESCIDO DE 6% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA0170099H
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	151 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 1.990.000,00
QUANTIDADE:	1.990
DATA DE EMISSÃO:	14/11/2017
DATA DE VENCIMENTO:	30/05/2022
REMUNERAÇÃO:	100% DO CDI E ACRESCIDO DE 12% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA018000XE
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	162 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 12.500.000,00
QUANTIDADE:	12.500
DATA DE EMISSÃO:	13/03/2018
DATA DE VENCIMENTO:	30/06/2023
REMUNERAÇÃO:	100% DO CDI E ACRESCIDO DE 8% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA018002BD
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	173 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 38.500.000,00
QUANTIDADE:	38.500
DATA DE EMISSÃO:	17/05/2018
DATA DE VENCIMENTO:	27/08/2021
REMUNERAÇÃO:	100% DO CDI E ACRESCIDO DE 2% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA018002BE
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	174 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 51.500.000,00
QUANTIDADE:	51.500
DATA DE EMISSÃO:	17/05/2018
DATA DE VENCIMENTO:	27/08/2021
REMUNERAÇÃO:	100% DO CDI E ACRESCIDO DE 2% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA018002BF
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 24.762.000,00
EMISSÃO / SÉRIE:	175 / 1ª
QUANTIDADE:	24.762
DATA DE EMISSÃO:	17/05/2018
DATA DE VENCIMENTO:	27/08/2021
REMUNERAÇÃO:	1% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA018003E9
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 18.390.000,00
EMISSÃO / SÉRIE:	154 / 1ª
QUANTIDADE:	8.690
DATA DE EMISSÃO:	18/06/2018
DATA DE VENCIMENTO:	22/04/2024
REMUNERAÇÃO:	VALOR NOMINAL ATUALIZADO MONETARIAMENTE PELO IPCA ACRESCIDO DE 12,94% AO ANO.

CÓDIGO CETIP:	CRA01700001
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 46.815.000,00
EMISSÃO / SÉRIE:	95 ^a / 1 ^a
QUANTIDADE:	46.815
DATA DE EMISSÃO:	31/01/2017
DATA DE VENCIMENTO:	20/11/2019
REMUNERAÇÃO:	95,00% DA VARIAÇÃO ACUMULADA DA TAXA CDI

CÓDIGO CETIP:	CRA01700003
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 6.689.000,00
EMISSÃO / SÉRIE:	96 ^a / 1 ^a
QUANTIDADE:	6.689
DATA DE EMISSÃO:	31/01/2017
DATA DE VENCIMENTO:	20/11/2019
REMUNERAÇÃO:	105,00% DA VARIAÇÃO ACUMULADA DA TAXA CDI

CÓDIGO CETIP:	CRA01700004
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 13.377.000,00
EMISSÃO / SÉRIE:	97 ^a / 1 ^a
QUANTIDADE:	13.377
DATA DE EMISSÃO:	31/01/2017
DATA DE VENCIMENTO:	20/11/2019
REMUNERAÇÃO:	50,00% DA VARIAÇÃO ACUMULADA DA TAXA CDI

CÓDIGO CETIP:	CRA018003JT
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 15.666.000,00
EMISSÃO / SÉRIE:	183 ^a / 1 ^a
QUANTIDADE:	15.666
DATA DE EMISSÃO:	20/08/2018
DATA DE VENCIMENTO:	30/12/2019
REMUNERAÇÃO:	PREFIXADO, EQUIVALENTE A 12,58 % A.A

CÓDIGO CETIP:	CRA018003JU
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 1.119.000,00
EMISSÃO / SÉRIE:	184 ^a / 1 ^a
QUANTIDADE:	1.119
DATA DE EMISSÃO:	20/08/2018
DATA DE VENCIMENTO:	30/12/2019
REMUNERAÇÃO:	PREFIXADO, EQUIVALENTE A 15,82 % A.A

CÓDIGO CETIP:	CRA018003JV
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 5.595.000,00
EMISSÃO / SÉRIE:	185 ^a / 1 ^a
QUANTIDADE:	5.595
DATA DE EMISSÃO:	20/08/2018
DATA DE VENCIMENTO:	30/12/2019
REMUNERAÇÃO:	PREFIXADO, EQUIVALENTE A 1,00 % A.A

CÓDIGO CETIP:	CRA018002GX
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 13.682.672,56
EMISSÃO / SÉRIE:	180 ^a / 1 ^a
QUANTIDADE:	13.682
DATA DE EMISSÃO:	08/06/2018
DATA DE VENCIMENTO:	14/06/2019
REMUNERAÇÃO:	PREFIXADO, EQUIVALENTE A 13,00 % A.A

CÓDIGO CETIP:	CRA018003PF
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 13.500.000,00
EMISSÃO / SÉRIE:	181 ^a / 1 ^a
QUANTIDADE:	13.500
DATA DE EMISSÃO:	27/08/2018
DATA DE VENCIMENTO:	17/06/2019
REMUNERAÇÃO:	PREFIXADO, EQUIVALENTE A 16,00 % A.A

CÓDIGO CETIP:	CRA018003PG
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 1.500.000,00
EMISSÃO / SÉRIE:	182 ^a / 1 ^a
QUANTIDADE:	1.500
DATA DE EMISSÃO:	27/08/2018
DATA DE VENCIMENTO:	17/06/2019
REMUNERAÇÃO:	PREFIXADO, EQUIVALENTE A 17,00 % A.A

CÓDIGO CETIP:	CRA0190079L
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 70.000.000,00
EMISSÃO / SÉRIE:	38 ^a / 1 ^a
QUANTIDADE:	70.000
DATA DE EMISSÃO:	11/12/2019
DATA DE VENCIMENTO:	05/12/2023
REMUNERAÇÃO:	100% DA VARIAÇÃO ACUMULADA DA TAXA DI, ACRESCIDA DE SOBRETAXA DE 1,90% AA

CÓDIGO CETIP:	CRA0190079M
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 39.500.000,00
EMIÇÃO / SÉRIE:	38ª / 2ª
QUANTIDADE:	39.500
DATA DE EMISSÃO:	11/12/2019
DATA DE VENCIMENTO:	05/12/2024
REMUNERAÇÃO:	100% DA VARIAÇÃO ACUMULADA DA TAXA DI, ACRESCIDA DE SOBRETAXA DE 1,90% AA

Não há qualquer vínculo societário entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores da Emissora e o Agente Fiduciário.

Não há conflitos de interesse entre as partes deste item.

Entre a Emissora e o Escriturador

Além dos serviços relacionados com a Oferta, a Emissora mantém relacionamento com o Escriturador nas seguintes Ofertas:

Tipo	Operação	Valor	Quantidade	Taxa Juros	Indexador	Emissão	Vencimento
CRA	114ª Série da 1ª Emissão CRA DEB IPIRANGA	R\$ 660.139.000,00	660.139	95,000%	CDI	17/04/2017	18/04/2022
CRA	115ª Série da 1ª Emissão CRA DEB IPIRANGA	R\$ 352.361.000,00	352.361	4,677%	IPCA	17/04/2017	15/04/2024
CRA	116ª Série da 1ª Emissão CRA CDCA JSL II	R\$ 270.000.000,00	270.000	0,700%	CDI	20/06/2017	19/06/2020
CRA	124ª Série da 1ª Emissão CRA CPRF COLORADO	R\$ 72.000.000,00	72.000	1,000%	CDI	14/07/2017	28/06/2024
CRA	125ª Série da 1ª Emissão CRA CPRF COLORADO	R\$ 18.000.000,00	18.000	8,000%	CDI	14/07/2017	28/06/2024
CRA	136ª Série da 1ª Emissão CRA FABER CASTEL	R\$ 65.000.000,00	65.000	98,000%	CDI	21/08/2017	18/04/2022

CRA	135ª Série da 1ª Emissão CRA DEB KLABIN II	R\$ 600.000.000,00	600.000	97,500%	CDI	20/12/2017	20/12/2023
CRA	165ª Série da 1ª Emissão USINA UMOE	R\$ 10.000.000,00	10.000	2,500%	CDI	05/03/2018	25/03/2019
CRA	166ª Série da 1ª Emissão USINA UMOE	R\$ 10.000.000,00	10.000	4,000%	CDI	05/03/2018	29/12/2020
CRA	167ª Série da 1ª Emissão USINA UMOE	R\$ 10.000.000,00	10.000	4,000%	CDI	05/03/2018	29/12/2020
CRA	160ª Série da 1ª Emissão O TELHAR	R\$ 30.000.000,00	30.000	2,500%	CDI	19/03/2018	06/01/2020
CRA	176ª Série da 1ª Emissão VALE DO TIJUCO	R\$ 125.000.000,00	125.000	1,800%	CDI	15/10/2018	19/10/2022
CRA	1ª Série da 12ª Emissão JSL IV	R\$ 850.000.000,00	850.000	0,700%	CDI	26/07/2019	18/11/2025
CRA	ÚNICA Série da 18ª Emissão ADECOAGRO	R\$ 400.000.000,00	400.000	3,800%	IPCA	14/11/2019	17/11/2027
CRA	ÚNICA Série da 21ª Emissão JALLES MACHADO	R\$ 240.000.000,00	240.000	4,500%	IPCA	14/02/2020	19/02/2026
CRA	1ª Série da 23ª Emissão VAMOS	R\$ 98.036.000,00	98.036	7,600%	N/A	15/11/2019	18/11/2024
CRA	1ª Série da 24ª Emissão PANTANAL	R\$ 24.000.000,00	24.000	3,000%	CDI	04/09/2019	30/11/2022
CRA	2ª Série da 24ª Emissão PANTANAL	R\$ 20.000.000,00	20.000	5,200%	CDI	04/09/2019	30/11/2022
CRA	3ª Série da 24ª Emissão PANTANAL	R\$ 11.000.000,00	11.000	1,000%	CDI	04/09/2019	30/11/2022
CRA	ÚNICA Série da 26ª Emissão VALE DO TIJUCO II	R\$ 250.000.000,00	250.000	4,500%	IPCA	14/11/2019	17/11/2025
CRA	1ª Série da 30ª Emissão FLORINDO	R\$ 7.150.000,00	7.150	5,000%	CDI	25/11/2019	20/12/2022
CRA	2ª Série da 30ª Emissão FLORINDO	R\$ 1.100.000,00	1.100	7,000%	CDI	25/11/2019	20/12/2022
CRA	3ª Série da 30ª Emissão FLORINDO	R\$ 2.750.000,00	2.750	N/A	N/A	25/11/2019	20/12/2022
CRA	1ª Série da 31ª Emissão SANTA COLOMBA	R\$ 45.000.000,00	45.000	2,100%	CDI	16/12/2019	29/05/2023
CRA	2ª Série da 31ª Emissão SANTA COLOMBA	R\$ 55.000.000,00	55.000	2,100%	CDI	16/12/2019	29/05/2023
CRA	ÚNICA Série da 37ª Emissão JF CITRUS	R\$ 170.000.000,00	170.000	7,500%	N/A	12/02/2020	15/03/2024
CRA	1ª Série da 38ª Emissão SANTA ADELIA	R\$ 70.000.000,00	70.000	1,900%	CDI	12/12/2019	05/12/2023

CRA	2ª Série da 38ª Emissão SANTA ADELIA	R\$ 39.500.000,00	39.500	1,900%	CDI	11/12/2019	05/12/2023
CRA	1ª Série da 39ª Emissão MARCA	R\$ 12.670.000,00	12.670	5,000%	CDI	11/12/2019	20/12/2022
CRA	2ª Série da 39ª Emissão MARCA	R\$ 1.810.000,00	1.810	7,000%	CDI	11/12/2019	20/12/2022
CRA	3ª Série da 39ª Emissão MARCA	R\$ 3.620.000,00	3.620	N/A	N/A	11/12/2019	20/12/2022
CRA	1ª Série da 40ª Emissão REFERENCIA	R\$ 9.100.000,00	9.100	5,000%	CDI	17/12/2019	20/12/2022
CRA	2ª Série da 40ª Emissão REFERENCIA	R\$ 1.400.000,00	1.400	7,000%	CDI	17/12/2019	20/12/2022
CRA	3ª Série da 40ª Emissão REFERENCIA	R\$ 3.500.000,00	3.500	N/A	N/A	17/12/2019	20/12/2022
CRA	ÚNICA Série da 41ª Emissão SYNGENTA	R\$ 462.855.000,00	462.855	10,230%	N/A	16/12/2019	05/03/2021

Não há qualquer vínculo societário entre a Emissora e o Escriturador.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores da Emissora e a o Escriturador.

Não há conflitos de interesse entre as partes deste item.

Entre a Emissora e o Custodiante

Além dos serviços relacionados com a Oferta, a Emissora mantém relacionamento com o Custodiante nas seguintes Ofertas:

Tipo	Operação	Valor	Quantidade	Taxa Juros	Indexador	Emissão	Vencimento
CRA	114ª Série da 1ª Emissão CRA DEB IPIRANGA	R\$ 660.139.000,00	660.139	95,000%	CDI	17/04/2017	18/04/2022
CRA	115ª Série da 1ª Emissão CRA DEB IPIRANGA	R\$ 352.361.000,00	352.361	4,677%	IPCA	17/04/2017	15/04/2024
CRA	116ª Série da 1ª Emissão CRA CDCA JSL II	R\$ 270.000.000,00	270.000	0,700%	CDI	20/06/2017	19/06/2020
CRA	124ª Série da 1ª Emissão CRA CPRF COLORADO	R\$ 72.000.000,00	72.000	1,000%	CDI	14/07/2017	28/06/2024
CRA	125ª Série da 1ª Emissão CRA CPRF COLORADO	R\$ 18.000.000,00	18.000	8,000%	CDI	14/07/2017	28/06/2024
CRA	136ª Série da 1ª Emissão CRA FABER CASTEL	R\$ 65.000.000,00	65.000	98,000%	CDI	21/08/2017	18/04/2022
CRA	135ª Série da 1ª Emissão CRA DEB KLABIN II	R\$ 600.000.000,00	600.000	97,500%	CDI	20/12/2017	20/12/2023
CRA	165ª Série da 1ª Emissão USINA UMOE	R\$ 10.000.000,00	10.000	2,500%	CDI	05/03/2018	25/03/2019
CRA	166ª Série da 1ª Emissão USINA UMOE	R\$ 10.000.000,00	10.000	4,000%	CDI	05/03/2018	29/12/2020
CRA	167ª Série da 1ª Emissão USINA UMOE	R\$ 10.000.000,00	10.000	4,000%	CDI	05/03/2018	29/12/2020
CRA	160ª Série da 1ª Emissão O TELHAR	R\$ 30.000.000,00	30.000	2,500%	CDI	19/03/2018	06/01/2020
CRA	176ª Série da 1ª Emissão VALE DO TIJUCO	R\$ 125.000.000,00	125.000	1,800%	CDI	15/10/2018	19/10/2022
CRA	1ª Série da 12ª Emissão JSL IV	R\$ 850.000.000,00	850.000	0,700%	CDI	26/07/2019	18/11/2025

CRA	ÚNICA Série da 18ª Emissão ADECOAGRO	R\$ 400.000.000,00	400.000	3,800%	IPCA	14/11/2019	17/11/2027
CRA	ÚNICA Série da 21ª Emissão JALLES MACHADO	R\$ 240.000.000,00	240.000	4,500%	IPCA	14/02/2020	19/02/2026
CRA	1ª Série da 23ª Emissão VAMOS	R\$ 98.036.000,00	98.036	7,600%	N/A	15/11/2019	18/11/2024
CRA	1ª Série da 24ª Emissão PANTANAL	R\$ 24.000.000,00	24.000	3,000%	CDI	04/09/2019	30/11/2022
CRA	2ª Série da 24ª Emissão PANTANAL	R\$ 20.000.000,00	20.000	5,200%	CDI	04/09/2019	30/11/2022
CRA	3ª Série da 24ª Emissão PANTANAL	R\$ 11.000.000,00	11.000	1,000%	CDI	04/09/2019	30/11/2022
CRA	ÚNICA Série da 26ª Emissão VALE DO TIJUCO II	R\$ 250.000.000,00	250.000	4,500%	IPCA	14/11/2019	17/11/2025
CRA	1ª Série da 30ª Emissão FLORINDO	R\$ 7.150.000,00	7.150	5,000%	CDI	25/11/2019	20/12/2022
CRA	2ª Série da 30ª Emissão FLORINDO	R\$ 1.100.000,00	1.100	7,000%	CDI	25/11/2019	20/12/2022
CRA	3ª Série da 30ª Emissão FLORINDO	R\$ 2.750.000,00	2.750	N/A	N/A	25/11/2019	20/12/2022
CRA	1ª Série da 31ª Emissão SANTA COLOMBA	R\$ 45.000.000,00	45.000	2,100%	CDI	16/12/2019	29/05/2023
CRA	2ª Série da 31ª Emissão SANTA COLOMBA	R\$ 55.000.000,00	55.000	2,100%	CDI	16/12/2019	29/05/2023
CRA	ÚNICA Série da 37ª Emissão JF CITRUS	R\$ 170.000.000,00	170.000	7,500%	N/A	12/02/2020	15/03/2024
CRA	1ª Série da 38ª Emissão SANTA ADELIA	R\$ 70.000.000,00	70.000	1,900%	CDI	12/12/2019	05/12/2023
CRA	2ª Série da 38ª Emissão SANTA ADELIA	R\$ 39.500.000,00	39.500	1,900%	CDI	11/12/2019	05/12/2023
CRA	1ª Série da 39ª Emissão MARCA	R\$ 12.670.000,00	12.670	5,000%	CDI	11/12/2019	20/12/2022
CRA	2ª Série da 39ª Emissão MARCA	R\$ 1.810.000,00	1.810	7,000%	CDI	11/12/2019	20/12/2022
CRA	3ª Série da 39ª Emissão MARCA	R\$ 3.620.000,00	3.620	N/A	N/A	11/12/2019	20/12/2022
CRA	1ª Série da 40ª Emissão REFERENCIA	R\$ 9.100.000,00	9.100	5,000%	CDI	17/12/2019	20/12/2022
CRA	2ª Série da 40ª Emissão REFERENCIA	R\$ 1.400.000,00	1.400	7,000%	CDI	17/12/2019	20/12/2022
CRA	3ª Série da 40ª Emissão REFERENCIA	R\$ 3.500.000,00	3.500	N/A	N/A	17/12/2019	20/12/2022
CRA	ÚNICA Série da 41ª Emissão SYNGENTA	R\$ 462.855.000,00	462.855	10,230%	N/A	16/12/2019	05/03/2021

Não há qualquer vínculo societário entre a Emissora e o Custodiante.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores da Emissora e a o Custodiante.

Não há conflitos de interesse entre as partes deste item.

Entre a Emissora e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e a outras emissões de CRA realizadas pela Emissora e em que o Banco Liquidante figura como prestador de serviços, a Emissora mantém investimento em aplicação financeira junto ao Banco Liquidante não considerado relevante. No mais, não há qualquer relação societária comercial ou contratual relevante entre a Emissora e o Banco Liquidante.

Entre a Devedora e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Devedora não mantém com o Agente Fiduciário qualquer relacionamento comercial.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Devedora e o Agente Fiduciário.

As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Devedora e a Instituição Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Devedora não mantém com a Instituição Custodiante qualquer relacionamento comercial.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Devedora e a Instituição Custodiante.

As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Devedora e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, as partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante da atuação do Banco Liquidante.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Devedora e o Banco Liquidante.

Entre a Devedora e o Sr. João Emílio Rocheto

Além da participação do Sr. João Emílio Rocheto como acionista, membro do conselho de administração e Diretor Presidente, este também é um fornecedor relevante de batata consumo *in natura* como matéria prima das atividades de industrialização da Devedora.

As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Devedora e o Sr. José Paulo Rocheto

Além da participação do Sr. José Paulo Rocheto como acionista e membro do conselho de administração, este também é um fornecedor relevante de batata consumo *in natura* como matéria prima das atividades de industrialização da Devedora.

As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Devedora e o Sr. Celso Carlos Roquette

O Sr. Celso Carlos Roquette é acionista e membro do conselho de administração da Devedora.

As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Devedora e a Sra. Ana Graziela da Silva Rocheto

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre a Sra. Ana Graziela da Silva Rocheto e a Devedora.

Não há conflitos de interesse entre as partes deste item.

Entre a Devedora e a Sra. Marisa Aparecida Margoto Rocheto

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre a Sra. Marisa Aparecida Margoto Rocheto e a Devedora.

Não há conflitos de interesse entre as partes deste item.

Entre o Sr. João Emílio Rocheto e o Sr. José Paulo Rocheto

Além do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, as partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Sr. João Emílio Rocheto e o Sr. Celso Carlos Roquette

Além do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, as partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Sr. João Emílio Rocheto e a Sra. Marisa Aparecida Margoto Rocheto

Além do fato do Sr. João Emílio Rocheto e a Sra. Marisa Aparecida Margoto Rocheto serem casados sob o regime da comunhão parcial de bens, as partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Sr. João Emílio Rocheto e a Sra. Ana Graziela da Silva Rocheto

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre o Sr. João Emílio Rocheto e a Sra. Ana Graziela da Silva Rocheto.

Não há conflitos de interesse entre as partes deste item.

Entre o Sr. José Paulo Rocheto e o Sr. Celso Carlos Roquette

Além do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, as partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Sr. José Paulo Rocheto e a Sra. Marisa Aparecida Margoto Rocheto

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre o Sr. José Paulo Rocheto e a Sra. Marisa Aparecida Margoto Rocheto. Não há conflitos de interesse entre as partes deste item.

Entre o Sr. José Paulo Rocheto e a Sra. Ana Graziela da Silva Rocheto

Além do fato do Sr. José Paulo Rocheto e a Sra. Ana Graziela da Silva Rocheto serem casados sob o regime da comunhão parcial de bens, as partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Sr. Celso Carlos Roquette e a Sra. Marisa Aparecida Margoto Rocheto

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre o Sr. Celso Carlos Roquette e a Sra. Marisa Aparecida Margoto Rocheto. Não há conflitos de interesse entre as partes deste item.

Entre o Sr. Celso Carlos Roquette e a Sra. Ana Graziela da Silva Rocheto

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre o Sr. Celso Carlos Roquette e a Sra. Ana Graziela da Silva Rocheto. Não há conflitos de interesse entre as partes deste item.

Entre a Sra. Ana Graziela da Silva Rocheto e a Sra. Marisa Aparecida Margoto Rocheto

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre a Sra. Ana Graziela da Silva Rocheto e a Sra. Marisa Aparecida Margoto Rocheto. Não há conflitos de interesse entre as partes deste item.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

ANEXO I	- ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA
ANEXO II	- APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS
ANEXO III	- DECLARAÇÕES DA EMISSORA
ANEXO IV	- DECLARAÇÕES DO COORDENADOR LÍDER
ANEXO V	- TERMO DE SECURITIZAÇÃO
ANEXO VI	- ESCRITURA DE EMISSÃO DAS DEBÊNTURES, PRIMEIRO ADITAMENTO E SEGUNDO ADITAMENTO
ANEXO VII	- DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA
ANEXO VIII	- RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP
22 04 19



JUCESP PROTOCOLO
0.380.618/19-9



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ/MF n.º 10.753.164/0001-43
NIRE n.º 35300367308
Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO
DE 2019**

1. **Local e hora:** Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2019, às 10h00, na sede social da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo.
2. **Presença e Convocação:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404, de 15.12.76.
3. **Mesa:** Presidente: Milton Scatolini Menten/ Secretária: Claudia Orenge Frizatti
3. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) alterar o inciso "I", do Art. 15 para incluir expressamente a possibilidade do Conselho de Administração delegar à Diretoria a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, e concomitantemente incluir novo Artigo ao "Capítulo VI – Diretoria" do Estatuto Social da Companhia, de forma a estabelecer a competência para fixação dos termos e condições das emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") à Diretoria caso delegada pelo Conselho de Administração; (ii) alterar a redação do Art. 20 do Estatuto Social da Companhia, de forma a permitir que a Companhia seja representada por dois procuradores nos atos relacionados exclusivamente ao patrimônio das emissões de CRA da Companhia; (iii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando todas as alterações feitas desde a sua constituição; e (iv) reeleger os membros do Conselho de Administração.

JUCESP
22 04 19

4. **Deliberações:** Por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

(A) Alteração do inciso “I”, do Art. 15, e a inclusão do novo Artigo ao “Capítulo VI – Diretoria” do Estatuto Social da Companhia, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;*
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;*
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;*
- d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;*
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;*
- f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Companhia;*
- g) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;*
- h) aprovar a contratação de auditores externos independentes;*
- i) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;*
- j) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);*
- k) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;*

DUCESP
22 04 19

- l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão ou delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e
- m) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

"CAPÍTULO VI – DIRETORIA

(...)

Artigo 17. *Compete à Diretoria deliberar e aprovar sobre as emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos, independentemente de seu valor, definindo as condições gerais e específicas de suas emissões quando tais funções forem delegadas pelo Conselho de Administração."*

- (B) Alteração do Art. 20 (atual Art. 21) do Estatuto Social da Companhia, de forma a permitir que a Companhia seja representada por dois procuradores nos atos relacionado ao patrimônio separados dos CRA emitidos pela Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 20. (atual Artigo 21) *A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:*

- a) *sempre em conjunto dos dois Diretores;*
- b) *sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador; ou*

JUCESP
22 04 19

c) sempre em conjunto por dois procuradores, exclusivamente nos atos relacionados ao patrimônio separado dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio emitidos pela Companhia.

Parágrafo Primeiro – *As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.*

Parágrafo Segundo – *Para os fins de representação exercida na forma do inciso “c” deste Artigo, além de respeitar o previsto no Parágrafo Primeiro, as procurações deverão ser outorgadas contendo expressamente os poderes e fins específicos correspondentes às atividades a serem exercidas pelos outorgados.”*

(C) Consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I da presente ata.

(D) Reeleição dos membros Conselho de Administração da Companhia.

Ficam reeleitos para integrar o Conselho de Administração da Companhia os Senhores:

- a. **JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.289.336 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.968.038-91, residente e domiciliado à Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marcos Melega, nº 55, apto 21, Alto de Pinheiros, CEP 05466-010;
- b. **MILTON SCATOLINI MENTE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.113.097 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.049.958-03, residente e domiciliado à Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xarais, nº 39, Morada dos Lagos, CEP 06429-25; e
- c. **MOACIR FERREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.133.397 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº



JUCESP
22 04 19

186.489.621-20, o qual é reeleito ao cargo de presidente do Conselho de Administração.

Os Conselheiros ora reeleitos foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de Termo de Posse lavrado em livro próprio, e declaram, sob as penas da leis, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, não estando incursos em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeça de exercer atividades mercantis.

Os Conselheiros reeleitos ficam investidos em seus cargos pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do termino do mandato imediatamente anterior ou até sua substituição.

(E) Autorização para a administração da Companhia tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembléia, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Assinaturas: Ecoagro Participações S.A., na figura de seu Diretor Srs. Joaquim Douglas de Albuquerque o procurador Milton Scatolini Menten e o sr. Moacir Ferreira Teixeira.

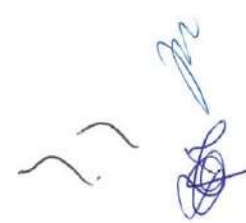
Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 12 de março de 2019.



Milton Scatolini Menten
Presidente

Cartório
Registro Civil 39º



JUCESP
22 04 19

ANEXO I

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

ESTATUTO SOCIAL

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade anônima aberta, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e, especificamente, às companhias securitizadoras sujeitas à Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 2. A Companhia tem por objeto (i) a aquisição de quaisquer direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio no mercado financeiro e de capitais; e (ii) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio, incluindo, mas não se limitando, a administração, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio bem como a realização de operações em mercados derivativos.

Parágrafo Único. A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, podendo, por deliberação do Conselho de Administração abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

JUCESP
22 04 19

Artigo 4. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social é de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá criar ações preferenciais, de uma ou mais classes, com ou sem direito de voto.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 7. A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos de administração.

JUCESP
22 04 19

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 8. Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

- a) aprovação do orçamento anual para a realização de despesas no exercício social seguinte, elaborado pela administração da Companhia;
- b) reforma deste Estatuto Social;
- c) eleição dos membros do Conselho de Administração;
- d) fixação do valor global e condições de pagamento da remuneração dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, caso instalado;
- e) destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos;
- f) dissolução e liquidação da Companhia; e
- g) confissão de falência, impetração de concordata ou requerimento de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou autorização para que os administradores pratiquem tais atos.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 10. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

JUCESP
22 04 19

Artigo 11. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

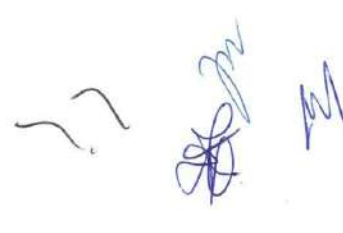
Artigo 12. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Parágrafo Segundo. Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para preenchimento da posição.

Artigo 13. As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 2 (dois) membros do próprio Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile (ou outra forma que assegure de



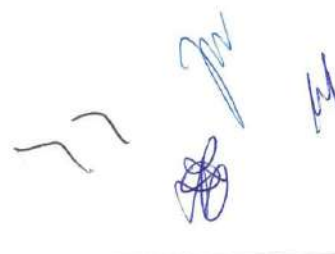
JUCESP
22 04 19

maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

Artigo 14. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 3 membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Companhia;
- g) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- h) aprovar a contratação de auditores externos independentes;



JUCESP
22 04 19

- i) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;
- j) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- k) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;
- l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão ou delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e
- l) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA

Artigo 16. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Artigo 17. Compete à Diretoria deliberar e aprovar sobre as emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos, independentemente de seu valor, definindo as condições gerais e específicas de suas emissões quando tais funções forem delegadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 18. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais.

JUCESP
22 04 19

Artigo 19. A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a recondução.

Artigo 20. Dentre os diretores um será designado Diretor Presidente e o outro será designado Diretor de Relações com os Investidores.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente:

- (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas; e
- (iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e
- (iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

- (i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- (ii) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas;
- (iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e
- (iv) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Artigo 21. A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- a) sempre em conjunto dos dois Diretores; ou

JUCESP
22 04 19

b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador; ou

c) sempre em conjunto por dois procuradores, exclusivamente nos atos relacionados ao patrimônio separado das emissões de CRA da Companhia.

Parágrafo Primeiro – As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo – Para os fins de representação exercida na forma do inciso “c” deste Artigo, além de respeitar o previsto no Parágrafo Primeiro, as procurações deverão ser outorgadas contendo expressamente os poderes e fins específicos correspondentes às atividades a serem exercidas pelos outorgados.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 22. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

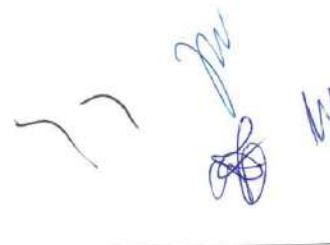
Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 23. O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 24. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:



JUCESP
22 04 19

- (i) dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; e
- (ii) distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e (c) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Artigo 25. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

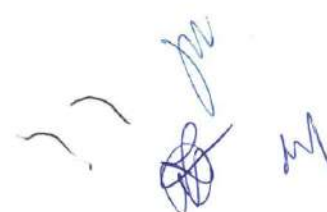
Artigo 26. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 27. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO X – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS



JUCESP
22 04 19

Artigo 28. As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários, deverão ser solucionadas mediante arbitragem em conformidade com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá por um ou mais árbitros nomeados de acordo com tais regras.

pr

27
M

ANEXO II

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

BEM BRASIL ALIMENTOS S.A.

CNPJ nº 06.004.860/0001-80

NIRE 31300124207

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 2020

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 10:00 horas, no dia 5 de junho de 2020, na sede social da Bem Brasil Alimentos S.A., localizada na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida Hitalo Ros, 4.000, Morada do Sol, CEP 38.181-419 (“Bem Brasil” ou “Companhia”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e nos termos do artigo 9, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Bem Brasil, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.

3. MESA: Presidida pelo Sr. João Emílio Rocheto e secretariada pela Sra. Flávia Yuquelson Barbosa Urbano.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, sobre: (i) a aprovação dos termos e condições da 2ª (segunda) emissão de debêntures, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, da Companhia (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente) a serem subscritas pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Securitizadora” ou “Debenturista”), no âmbito de operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na vinculação das Debêntures como lastro de certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 48ª (quadragesima oitava) emissão da Securitizadora; (ii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à operação de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio (“CRA”), mediante securitização de créditos do agronegócio originados pela Emissão (“Operação de Securitização”), pela Securitizadora, os quais serão distribuídos publicamente pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78 (“Coordenador Líder”), nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e da Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada (“Oferta”), incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos: (a) o “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia*

Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.” (“Escritura de Emissão”); (b) o “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª (quadragésima oitava) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A.” (“Contrato de Distribuição”); (c) o “Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., como Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A.” (“Termo de Securitização”), e demais instrumentos que se façam necessários; (iii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar, inclusive por meio de procuradores devidamente constituídos de acordo com o Estatuto Social e com a presente deliberação, todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento, incluindo seus eventuais aditamentos, bem como os documentos referentes à contratação de todos os prestadores de serviços necessários no âmbito Oferta, que incluem, mas não se limitam, ao Coordenador Líder, à Securitizadora, ao agente fiduciário dos CRA, ao custodiante dos CRA, ao banco liquidante dos CRA, ao escriturador dos CRA, aos assessores legais, aos auditores independentes, à agência de classificação de risco e outros necessários à implementação e formalização das matérias tratadas nos itens (i) e (ii) acima; e (iv) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria até a presente data para fins de implementação da Emissão, da Operação de Securitização e da Oferta.

5. **DELIBERAÇÕES:** por unanimidade dos presentes, e sem quaisquer ressalvas, após a discussão da matéria constante da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1. Autorizar a realização da Emissão, da Oferta e a celebração pela Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, da Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão:

(Os termos e as expressões iniciadas com letras maiúsculas utilizadas e não definidas na presente ata deverão ter os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão)

- (i) **Número da Emissão:** a Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia;
- (ii) **Número de Série:** a Emissão será realizada em série única;
- (iii) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), na Data de Emissão (abaixo definido), podendo referido valor ser reduzido por meio de

cancelamento de Debêntures, proporcionalmente à demanda final dos CRA aos quais as Debêntures serão vinculadas, observada a redação do item '(iv)' da presente deliberação abaixo;

(iv) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 240.000 (duzentas e quarenta mil) Debêntures. Caso, por ocasião do encerramento da Oferta, a demanda apurada junto a investidores para subscrição e integralização dos CRA seja inferior a 240.000 (duzentos e quarenta mil) CRA, a quantidade original de Debêntures, que conferirá lastro aos CRA, será reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures subscritas e não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de aprovação por assembleia geral de acionistas da Companhia, de Assembleia Geral de Debenturistas e/ou de assembleia de Titulares de CRA, para formalizar a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas e o Valor Total da Emissão, conforme previsto no Termo de Securitização;

(v) Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário ou seu saldo será atualizado a partir da data de integralização das Debêntures, pela variação percentual acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IPCA”), calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis até a integral liquidação das Debêntures, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário ou seu saldo automaticamente, conforme a ser definido na Escritura de Emissão;

(vi) Remuneração: as Debêntures farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, a serem definidos em procedimento de *bookbuilding*, em todo caso limitado ao maior entre (i) 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano; e (ii) a somatória, de forma exponencial, entre o Tesouro IPCA principal, nova denominação da nota do tesouro nacional, série B, principal (NTN-B) com vencimento em agosto de 2024, apurado no Dia Útil imediatamente anterior à data do procedimento de *bookbuilding*, e até 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Integralização ou última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão (“Remuneração”);

(vii) Pagamento da Remuneração: a Remuneração será paga em 10 (dez) parcelas, conforme datas previstas na tabela presente do Anexo I da Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total e Eventos de Vencimento Antecipado a serem estabelecidos na Escritura de Emissão;

(viii) Fiança: o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias assumidas pela Companhia no âmbito das Debêntures será garantido por fiança prestada pelos Srs. João Emílio Rocheto (“Sr. João”), José Paulo Rocheto (“Sr. José”) e Celso Carlos

Roquette (“Sr. Celso”), e pelas Sras. Ana Graziela da Silva Rocheto (“Sra. Ana”) e Marisa Aparecida Margoto Rocheto (“Sra. Marisa” e, quando em conjunto com o Sr. João, Sr. José, Sr. Celso e Sra. Ana, “Fiadores”) em benefício do titular das Debêntures, obrigando-se cada Fiador, individualmente, de forma irrevogável, irretirável e não solidária entre si, como fiador e principal responsável pelo pagamento de até 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão, conforme previsto na Escritura de Emissão (“Fiança”);

(ix) Data de Emissão: a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”);

(x) Conversibilidade: as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(xi) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares;

(xii) Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures: as Debêntures terão forma nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados, provando-se a sua titularidade pelo Livro de Registro das Debêntures da Emissora, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações;

(xiii) Prazo e Data de Vencimento: as Debêntures terão vencimento em até 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, conforme a data de vencimento a ser definida na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total e Eventos de Vencimento Antecipado a serem estabelecidos na Escritura de Emissão;

(xiv) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”);

(xv) Forma de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão subscritas pela Securitizadora na Data de Integralização (conforme definida na Escritura de Emissão), mediante a celebração do Boletim de Subscrição e integralizadas na Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário;

(xvi) Prazo de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão integralizadas a qualquer tempo, durante o período da Oferta, conforme ocorra a integralização dos CRA, observados os termos e condições do Termo de Securitização e da Escritura de Emissão;

(xvii) Repactuação Programada: as Debêntures não estarão sujeitas à repactuação programada;

(xviii) Amortização: o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado será realizado em 7 (sete) parcelas, conforme datas a serem previstas no Anexo I da Escritura de Emissão, observadas as hipóteses de

Resgate Antecipado Facultativo Total e Eventos de Vencimento Antecipado a serem estabelecidos na Escritura de Emissão;

(xix) Aquisição Facultativa: a Companhia não poderá adquirir as Debêntures nos termos do artigo 55, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações;

(xx) Amortização Extraordinária Facultativa: não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures;

(xxi) Resgate Antecipado Facultativo Total: a Companhia poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado Facultativo Total”);

(xxii) Eventos de Vencimento Antecipado: a ocorrência dos eventos de vencimento antecipado das Debêntures, a serem descritos na Escritura de Emissão (“Eventos de Vencimento Antecipado”), desde que não sanados nos respectivos prazos de cura, conforme aplicável, poderá acarretar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão;

(xxiii) Destinação de Recursos: os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados exclusivamente a produtores rurais, por meio da aquisição, pela Companhia, de batata consumo “*in natura*” de produtores rurais, como matéria-prima de atividades da Companhia relacionadas ao agronegócio, conforme vier a ser detalhado na Escritura de Emissão;

(xxiv) Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e

(xxv) Demais Características: as demais características das Debêntures encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta.

5.2. A participação da Bem Brasil na Operação de Securitização, em que serão usadas como lastro as Debêntures de emissão da Bem Brasil, bem como na Oferta dos CRA, e a autorização à Diretoria da Bem Brasil para a realização **(i)** da contratação dos prestadores de serviços necessários à Emissão das Debêntures e à realização da Operação de Securitização e da Oferta; e **(ii)** da celebração pela Companhia da Escritura de Emissão e eventuais aditamentos, incluindo o aditamento para refletir o resultado do procedimento de *bookbuilding*, bem como de todos e quaisquer instrumentos necessários à Emissão, à Operação de Securitização e à Oferta, inclusive o Contrato de Distribuição, o Termo de Securitização e demais instrumentos que se façam necessários para a concretização das operações ora mencionadas, incluindo seus respectivos aditamentos, conforme aplicável.

5.3. A autorização à Diretoria da Companhia para praticar, inclusive por meio de procuradores devidamente constituídos de acordo com o Estatuto Social e com a presente deliberação, todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Operação de Securitização, da Oferta, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures e dos CRA, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços para a Emissão e para a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos, conforme aplicável.

5.4. A ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia até a presente data, para a implementação da Emissão, da Operação de Securitização, da Oferta e demais atos delas decorrentes.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e aprovada, foi por todos assinada. Mesa: João Emílio Rocheto – Presidente; e Flávia Yuquelson Barbosa Urbano - Secretária. Acionistas Presentes: João Emílio Rocheto; José Paulo Rocheto; Celso Carlos Roquette.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Araxá, 5 de junho de 2020.

João Emílio Rocheto
Presidente

Assinado digitalmente por
JOAO EMILIO ROCHETO
Data: 10/06/2020 13:58:44 -
03:00
CPF: 01690616806

RELATÓRIO 1

Versão do software	: 2.5.2
Nome	: Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte	: CRA Bem Brasil - AGE (Aprovação Emissão) - Final (JUCEMG) (003)-Manifesto.pdf
Data de verificação	: 10/06/2020 14:07:33 BRT
Fonte da data	: Offline

ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=JOAO EMILIO ROCHETO:01690616806, OU=20380623000144, OU=AR BRASID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Válida

Caminho de certificação : Válido

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Válida.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios : Válidos.

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Válida

Entidade : CN=JOAO EMILIO ROCHETO:01690616806, OU=20380623000144, OU=AR BRASID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 10/06/2020 08:07:12 BRT

Válido até : 10/06/2021 08:07:12 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Válida

Entidade : CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 05/05/2017 15:06:38 BRT

Válido até : 20/02/2029 15:06:38 BRT

LCR

Emissor : CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Válida
Data de publicação : 10/06/2020 13:17:10 BRT
Próxima atualização : 10/06/2020 14:17:10 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Válida
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Válido até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Válida
Data de publicação : 30/04/2020 14:52:36 BRT
Próxima atualização : 29/07/2020 14:52:36 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Válida
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Válido até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Válida
Data de publicação : 22/04/2020 15:18:49 BRT
Próxima atualização : 21/07/2020 15:18:49 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Válido
Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Válido

Atributos Opcionais

Nome do atributo : IdAaSignatureTimeStampToken
Validade : Não verificado

JUCESP
22 04 19



JUCESP PROTOCOLO
0.380.618/19-9



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ/MF n.º 10.753.164/0001-43
NIRE n.º 35300367308
Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO
DE 2019**

1. **Local e hora:** Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2019, às 10h00, na sede social da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo.
2. **Presença e Convocação:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404, de 15.12.76.
3. **Mesa:** Presidente: Milton Scatolini Menten/ Secretária: Claudia Orenge Frizatti
3. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) alterar o inciso "I", do Art. 15 para incluir expressamente a possibilidade do Conselho de Administração delegar à Diretoria a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, e concomitantemente incluir novo Artigo ao "Capítulo VI – Diretoria" do Estatuto Social da Companhia, de forma a estabelecer a competência para fixação dos termos e condições das emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") à Diretoria caso delegada pelo Conselho de Administração; (ii) alterar a redação do Art. 20 do Estatuto Social da Companhia, de forma a permitir que a Companhia seja representada por dois procuradores nos atos relacionados exclusivamente ao patrimônio das emissões de CRA da Companhia; (iii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando todas as alterações feitas desde a sua constituição; e (iv) reeleger os membros do Conselho de Administração.

JUCESP
22 04 19

4. **Deliberações:** Por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

(A) Alteração do inciso “I”, do Art. 15, e a inclusão do novo Artigo ao “Capítulo VI – Diretoria” do Estatuto Social da Companhia, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;*
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;*
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;*
- d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;*
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;*
- f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Companhia;*
- g) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;*
- h) aprovar a contratação de auditores externos independentes;*
- i) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;*
- j) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);*
- k) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;*

DUCESP
22 04 19

- l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão ou delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e
- m) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

"CAPÍTULO VI – DIRETORIA

(...)

Artigo 17. Compete à Diretoria deliberar e aprovar sobre as emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos, independentemente de seu valor, definindo as condições gerais e específicas de suas emissões quando tais funções forem delegadas pelo Conselho de Administração."

- (B) Alteração do Art. 20 (atual Art. 21) do Estatuto Social da Companhia, de forma a permitir que a Companhia seja representada por dois procuradores nos atos relacionado ao patrimônio separados dos CRA emitidos pela Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 20. (atual Artigo 21) A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

a) sempre em conjunto dos dois Diretores;

b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador; ou

JUCESP
22 04 19

c) sempre em conjunto por dois procuradores, exclusivamente nos atos relacionados ao patrimônio separado dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio emitidos pela Companhia.

Parágrafo Primeiro – *As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.*

Parágrafo Segundo – *Para os fins de representação exercida na forma do inciso “c” deste Artigo, além de respeitar o previsto no Parágrafo Primeiro, as procurações deverão ser outorgadas contendo expressamente os poderes e fins específicos correspondentes às atividades a serem exercidas pelos outorgados.”*

(C) Consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I da presente ata.

(D) Reeleição dos membros Conselho de Administração da Companhia.

Ficam reeleitos para integrar o Conselho de Administração da Companhia os Senhores:

- a. **JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.289.336 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.968.038-91, residente e domiciliado à Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marcos Melega, nº 55, apto 21, Alto de Pinheiros, CEP 05466-010;
- b. **MILTON SCATOLINI MENTE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.113.097 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.049.958-03, residente e domiciliado à Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xarais, nº 39, Morada dos Lagos, CEP 06429-25; e
- c. **MOACIR FERREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.133.397 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº



JUCESP
22 04 19

186.489.621-20, o qual é reeleito ao cargo de presidente do Conselho de Administração.

Os Conselheiros ora reeleitos foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de Termo de Posse lavrado em livro próprio, e declaram, sob as penas da leis, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeça de exercer atividades mercantis.

Os Conselheiros reeleitos ficam investidos em seus cargos pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do termino do mandato imediatamente anterior ou até sua substituição.

(E) Autorização para a administração da Companhia tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembléia, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Assinaturas: Ecoagro Participações S.A., na figura de seu Diretor Srs. Joaquim Douglas de Albuquerque o procurador Milton Scatolini Menten e o sr. Moacir Ferreira Teixeira.

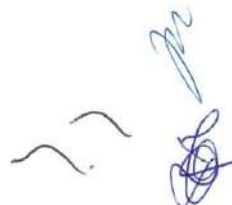
Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 12 de março de 2019.



Milton Scatolini Menten
Presidente





JUCESP
22 04 19

ANEXO I

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

ESTATUTO SOCIAL

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade anônima aberta, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e, especificamente, às companhias securitizadoras sujeitas à Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 2. A Companhia tem por objeto (i) a aquisição de quaisquer direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio no mercado financeiro e de capitais; e (ii) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio, incluindo, mas não se limitando, a administração, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio bem como a realização de operações em mercados derivativos:

Parágrafo Único. A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, podendo, por deliberação do Conselho de Administração abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

JUCESP
22 04 19

Artigo 4. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social é de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá criar ações preferenciais, de uma ou mais classes, com ou sem direito de voto.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 7. A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos de administração.

JUCESP
22 04 19

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 8. Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

- a) aprovação do orçamento anual para a realização de despesas no exercício social seguinte, elaborado pela administração da Companhia;
- b) reforma deste Estatuto Social;
- c) eleição dos membros do Conselho de Administração;
- d) fixação do valor global e condições de pagamento da remuneração dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, caso instalado;
- e) destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos;
- f) dissolução e liquidação da Companhia; e
- g) confissão de falência, impetração de concordata ou requerimento de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou autorização para que os administradores pratiquem tais atos.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 10. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.



JUCESP
22 04 19

Artigo 11. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

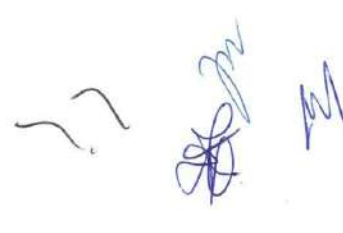
Artigo 12. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Parágrafo Segundo. Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para preenchimento da posição.

Artigo 13. As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 2 (dois) membros do próprio Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile (ou outra forma que assegure de



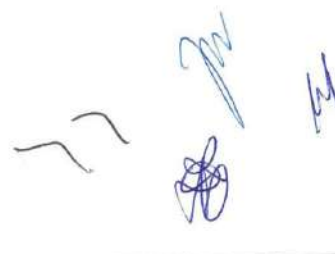
JUCESP
22 04 19

maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

Artigo 14. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 3 membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Companhia;
- g) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- h) aprovar a contratação de auditores externos independentes;



JUCESP
22 04 19

- i) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;
- j) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- k) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;
- l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão ou delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e
- l) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA

Artigo 16. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Artigo 17. Compete à Diretoria deliberar e aprovar sobre as emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos, independentemente de seu valor, definindo as condições gerais e específicas de suas emissões quando tais funções forem delegadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 18. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais.

JUCESP
22 04 19

Artigo 19. A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a recondução.

Artigo 20. Dentre os diretores um será designado Diretor Presidente e o outro será designado Diretor de Relações com os Investidores.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente:

- (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas; e
- (iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e
- (iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

- (i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- (ii) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas;
- (iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e
- (iv) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Artigo 21. A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

a) sempre em conjunto dos dois Diretores; ou

JUCESP
22 04 19

b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador; ou

c) sempre em conjunto por dois procuradores, exclusivamente nos atos relacionados ao patrimônio separado das emissões de CRA da Companhia.

Parágrafo Primeiro – As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo – Para os fins de representação exercida na forma do inciso “c” deste Artigo, além de respeitar o previsto no Parágrafo Primeiro, as procurações deverão ser outorgadas contendo expressamente os poderes e fins específicos correspondentes às atividades a serem exercidas pelos outorgados.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 22. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

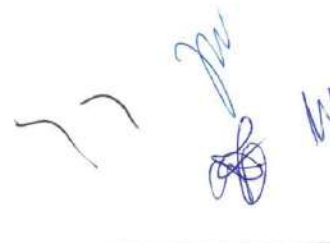
Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 23. O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 24. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:



JUCESP
22 04 19

- (i) dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; e
- (ii) distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e (c) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Artigo 25. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

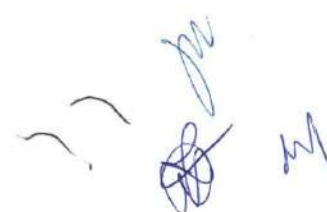
Artigo 26. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 27. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO X – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS



JUCESP
22 04 19

Artigo 28. As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários, deverão ser solucionadas mediante arbitragem em conformidade com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá por um ou mais árbitros nomeados de acordo com tais regras.

pr

27
M

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 10.753.164/0001-43
NIRE nº 35300367308
CVM nº 21741

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2020

1. Data, Hora e Local: Realizada em 05 de junho de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.

2. Presença: Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia.

3. Convocação: Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 20, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia.

4. Mesa: Sr. Milton Scatolini Menten, na qualidade de Presidente; e Sr. João Carlos Silva de Ledo Filho, na qualidade de Secretário.

5. Ordem do dia: Deliberar sobre **(i)** a retificação das deliberações da Reunião de Diretoria da Companhia realizada em 17 de abril de 2020 ("Reunião Original"), cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 193.835/20-4, em sessão de 03 de junho de 2020, referente à 48ª (quadragésima oitava) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA" e "Emissão"), exclusivamente com relação aos subitens (ii), (iii) e (ix) do item 6. da ata da Reunião Original; **(ii)** a autorização aos diretores da Companhia a celebrar todos e quaisquer contratos e instrumentos no âmbito da Emissão, inclusive para contratação de prestadores de serviços; e **(iii)** a ratificação e consolidação de todas as características da Emissão, nos termos da presente deliberação, conforme atribuição prevista no inciso I do artigo 15 em conjunto com o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia.

6. Deliberações: Foi aprovada pelos Diretores da Companhia, por unanimidade:

(A) A retificação de termos e condições da Emissão e dos CRA previstos na Reunião Original, para refletir a seguinte modificação:

Alterar a redação dos subitens (ii), (iii) e (ix) do Item 6. da ata da Reunião Original, de modo que, onde lia-se:

"(ii) serão emitidos inicialmente 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão;" leia-se: "(ii) serão emitidos inicialmente 200.000 (duzentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão;"

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

"(iii) a totalidade dos CRA a serem emitidos corresponderão, inicialmente, a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na respectiva data de emissão;" leia-se: "(iii) a totalidade dos CRA a serem emitidos corresponderão, inicialmente, a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na respectiva data de emissão;" e

"(ix) Remuneração dos CRA: os CRA farão jus a juros remuneratórios incidente sobre o valor nominal unitário atualizado dos CRA ou saldo do valor nominal unitário atualizado dos CRA, conforme o caso, por taxa a ser definida em Procedimento de Bookbuilding, calculada pro rata temporis a partir da Data de Integralização ou última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento;" leia-se: "Remuneração dos CRA: Os CRA farão jus a juros remuneratórios incidente sobre o valor nominal unitário atualizado dos CRA ou saldo do valor nominal unitário atualizado dos CRA, conforme o caso, a serem definidos por meio do Procedimento de Bookbuilding, em todo o caso limitado ao maior entre: (a) 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano; e (b) a somatória, de forma exponencial, entre o Tesouro IPCA, apurado no Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de Bookbuilding, e até 3,3% (três inteiros e três décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada pro rata temporis a partir da data de integralização ou última data de pagamento da remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme fórmula a ser estabelecida no Termo de Securitização (conforme abaixo definido);."

(B) A autorização aos diretores da Companhia a celebrar todos e quaisquer contratos e instrumentos no âmbito da Emissão, inclusive para contratação de prestadores de serviços;

(C) A ratificação e consolidação das características da Emissão, nos termos da presente deliberação e da Reunião Original, conforme ratificada, nos seguintes termos:

"6. Deliberações: Conforme delegação de poderes à Diretoria para aprovação de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e de seus termos e condições, nos termos do artigo 15, inciso I, e do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, foi aprovada pelos Diretores, por unanimidade, a realização da Emissão, a qual terá como principais características:

(i) a Emissão será realizada em Série Única;

(ii) serão emitidos inicialmente 200.000 (duzentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão;

(iii) a totalidade dos CRA a serem emitidos corresponderão, inicialmente, a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na respectiva data de emissão;

(iv) a quantidade de CRA a ser inicialmente ofertada poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento), por meio do exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional ("Opção de Lote Adicional");

(v) os CRA serão lastreados em Debêntures da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures da empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S.A. ("Debêntures");

(vi) os CRA serão objeto de oferta pública, sob regime de garantia firme para a totalidade dos CRA da Emissão a serem inicialmente ofertados, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada;

(vii) eventual colocação de CRA oriundos do exercício da opção de lote adicional, será distribuída sob o regime de melhores esforços de colocação;

(viii) O valor nominal unitário dos CRA ou seu saldo será atualizado a partir da data de integralização dos CRA, pela variação percentual acumulada do IPCA, calculada de forma pro rata temporis por dias úteis até a integral liquidação dos CRA, sendo o produto da atualização incorporado ao valor nominal unitário dos CRA ou seu saldo automaticamente;

(ix) Remuneração dos CRA: Os CRA farão jus a juros remuneratórios incidente sobre o valor nominal unitário atualizado dos CRA ou saldo do valor nominal unitário atualizado dos CRA, conforme o caso, a serem definidos por meio do Procedimento de Bookbuilding, em todo o caso limitado ao maior entre: (a) 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano; e (b) a somatória, de forma exponencial, entre o Tesouro IPCA, apurado no Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de Bookbuilding, e até 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada pro rata temporis a partir da data de integralização ou última data de pagamento da remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme fórmula a ser estabelecida no Termo de Securitização (conforme abaixo definido);

(x) a integralização dos CRA será realizada em moeda corrente nacional e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

(xi) os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão;

(xii) as Debêntures contarão com a constituição de garantia fidejussória na modalidade de Fiança;

(xiii) todas as demais condições da Emissão constarão no "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A." a ser formalizado pela Companhia e o agente fiduciário da 48ª Emissão de CRA da Companhia." ("Termo de Securitização")

7. Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 05 de junho de 2020.

(Página de Assinaturas da Ata de Reunião de Diretoria da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A realizada em 05 de junho de 2020)

Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa

João Carlos Silva de Ledo Filho
Secretário

Diretores Presentes:

Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relação com Investidores

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.



Protocolo de Assinatura(s)

O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, para verificar as assinaturas , clique no link a seguir: <https://ecoagro.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc> e utilize o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código Verificador : ED521C60-3652-4BB0-95CD-0527ADA32F5C



Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

Presidente da Mesa

	Milton scatolini menten Assinou em 05/06/2020 06:53:07 milton@ecoagro.agr.br
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	

Secretario(a) da Mesa

	Joao carlos silva de ledo filho Assinou em 05/06/2020 06:32:13 joao.ledo@ecoagro.agr.br
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	

DIRETOR

	Cristian de almeida fumagalli Assinou em 05/06/2020 04:54:26 cristian@ecoagro.agr.br		Milton scatolini menten Assinou em 05/06/2020 06:53:54 milton@ecoagro.agr.br
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓		válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300367308	CNPJ 10.753.164/0001-43	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 193.835/20-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 03/06/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/06/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 21:43:03	CÓDIGO DE CONTROLE 134895462
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/06/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Certifico o registro sob o nº 193.835/20-4 em 03/06/2020 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 0312048208. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 134895462. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.312.048/20-8

03 06 20



CONTROLE INTERNET
027569853-0



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;					
NOME EMPRESARIAL ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.		NOME Normal		JUC SEI Nº	
LOGRADOURO AVENIDA PEDROSO DE MORAIS	NÚMERO 1553	COMPLEMENTO 3º ANDAR	CEP 05419-001	A 27 MAI	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL	PROTO	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 10.753.164/0001-43	NIRE - SEDE 35300367308	39		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 372,74		SED-DOC 1/1	
ASSINATURA:		DATA: 19/05/2020		DARF: R\$,00	

(DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE)

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SED-1 Nº 15 ★ 27 MAI 2020 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 2 1 1 0	CARIMBO ANÁLISE 01.06.20 DEFERIDO Aramis M. Gutinho Junior RG 11.889.408-1 Vogal
ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SODESP GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL 193.835/20-4
OBSERVAÇÕES:		

Versão VRE Reports - 1.0.0.0

19/05/2020 12:08:55 - Página 1 de 2



Certifico o registro sob o nº 193.835/20-4 em 03/06/2020 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 0312048208. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 134895462. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ANEXO: FICHA DE
BREVE RELATO

923DUC
05 20 00

39ª Seção

Protocolo nº 811072AB-0272003

Recorrido por escritura pública de (N) CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI

em documento sem valor econômico, datado

SÃO PAULO, 27 de maio de 2020.

2m testemunha

GUSTAVO SOUSA DE ALMEIDA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
(VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.480,00 (II), TOTAL R\$ 8,96)

SUBD. VILA MADALENA
Gustavo Sousa de Almeida
Escrivente Autorizado

CIVIL DA PESSOAS
SUBDISTRITO
Nº 1072
E FIRMAR
811072AB0272003



Certifico o registro sob o nº 193.835/20-4 em 03/06/2020 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 0312048208. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 134895462. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

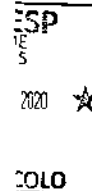
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF nº 10.752.164/0001-43

NIRE nº 35300367308

CVM nº 21741



**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2020**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 17 de abril de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.
2. **Presença:** Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia ("Diretores").
3. **Convocação:** Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 20, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia.
4. **Mesa:** Sr. Milton Scatolini Menten, na qualidade de Presidente; e Sr. João Carlos Silva de Ledo Filho, na qualidade de Secretário.
5. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a realização da 48ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") da Companhia ("Emissão"), em consonância com o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600 de 01 de agosto de 2018, conforme alterada e atribuições previstas no inciso I do artigo 15, em conjunto com o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia.
6. **Deliberações:** Conforme delegação de poderes à Diretoria para aprovação de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e de seus termos e condições, nos termos do artigo 15, inciso I, e do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, foi aprovada pelos Diretores, por unanimidade, a realização da Emissão, a qual terá como principais características:
 - (i) a Emissão será realizada em Série Única;
 - (ii) serão emitidos inicialmente 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão;
 - (iii) a totalidade dos CRA a serem emitidos corresponderão, inicialmente, a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na respectiva data de emissão;
 - (iv) a quantidade de CRA inicialmente ofertados, poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento), por meio do exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional;
 - (v) os CRA serão lastreados em Debêntures da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures da empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S.A. ("Debêntures");

[Handwritten signature]



Certifico o registro sob o nº 193.835/20-4 em 03/06/2020 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 0312048208. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 134895462. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

(vi) os CRA serão objeto de oferta pública, sob regime de garantia firme para a totalidade dos CRA da Emissão, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada;

(vii) eventual colocação de CRA oriundos do exercício da opção de lote adicional, será distribuída sob o regime de melhores esforços de colocação;

(viii) O valor nominal unitário dos CRA ou seu saldo será atualizado a partir da data de integralização dos CRA, pela variação percentual acumulada do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por dias úteis até a integral liquidação dos CRA, sendo o produto da atualização incorporado ao valor nominal unitário dos CRA ou seu saldo automaticamente;

(ix) Remuneração dos CRA: os CRA farão jus a juros remuneratórios incidente sobre o valor nominal unitário atualizado dos CRA ou saldo do valor nominal unitário atualizado dos CRA, conforme o caso, por taxa a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Integralização ou última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento;

(x) a integralização dos CRA será realizada em moeda corrente nacional e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

(xi) os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão;

(xii) as Debêntures contarão com a constituição de garantia fidejussória na modalidade de Fiança;

(xiii) todas as demais condições da Emissão constarão no “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A.*” a ser formalizado pela Companhia e o agente fiduciário da 48ª Emissão de CRA da Companhia.

7. Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 17 de abril de 2020.

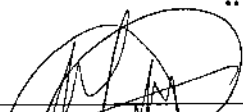
[Assinatura manuscrita]

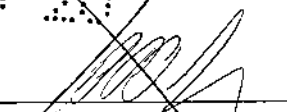


Certifico o registro sob o nº 193.835/20-4 em 03/06/2020 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 0312048208. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 134895462. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
03 06 20

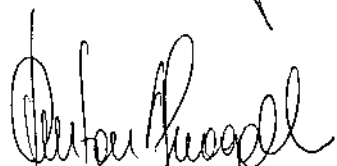
(Página de assinatura da Ata de Reunião de Diretoria da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em 17 de abril de 2020)

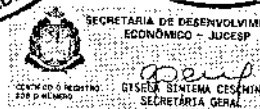

Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa


João Carlos Silva de Lede Filho
Secretário

Diretores Presentes:


Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente


Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relação com Investidores



193.835/20-4



JUCESP



Certifico o registro sob o nº 193.835/20-4 em 03/06/2020 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 0312048208. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 134895462. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP
03 06 20

ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº DO PROTOCOLO 027569853-0	NIRE 3530036730-8	NOME EMPRESARIAL ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DATA DA ATA 17/04/2020	TIPO DA ATA Ata de Reunião da Diretoria

RESUMO DA ATA

Ata de Reunião da Diretoria da Companhia que deliberou e aprovou a realização da 48ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA da Companhia.



Certifico o registro sob o nº 193.835/20-4 em 03/06/2020 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 0312048208. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 134895462. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

29/05/2020



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.312.048/20-8

Relatório da Análise Prévia

- * SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA ~~por não estar~~ de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)			
ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	☐	☒
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	☐	☐
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	☐	☐
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição, alteração, ou correspondente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	☐	☐
06	O nome empresarial no requerimento de empresa corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	☐	☐
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	☐	☐
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Resalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	☐	☐
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levantando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, avaliando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração - pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 - JUCESP	☐	☐
11	O endereço informado no JHE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	☐	☐
12	DBE por dependência dos Protocolos.	☐	☐
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	☐	☐

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Adriana Mangin Barbara RG 22.523.667-9

Data: 29/05/2020

Ciência Vogais

Aramis Coutinho Junior
RG 1.753.750-1
Vogal

10.170.74.52/portal/analise/default.aspx

1/1



Certifico o registro sob o nº 193.835/20-4 em 03/06/2020 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 0312048208. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 134895462. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Nº DO PROTOCOLO

027569853-0



03 06 20

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S) no prazo de 30 DIAS contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (ART.57§ 3º Dec. 1.800/96)

39- Outras exigências a especificar e fundamentar:



Certifico o registro sob o nº 193.835/20-4 em 03/06/2020 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 0312048208. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 134895462. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP
03 06 20

Nº DO PROTOCOLO
027569853-0



OUTRAS EXIGÊNCIAS A ESPECIFICAR E FUNDAMENTAR

DATA

ASSESSOR



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRI
CNPJ/MF nº 10.753.164/0001
NIRE nº 35303367308
Companhia Aberta



JUCESP PROTOCOLO
0.380.607/19-0



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2019**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada aos 13 (treze) dias do mês de março de 2019, às 10h00, na sede social da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

PRESENÇA: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas constantes nesta Ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: O Sr. Milton Scatolini Menten, foi o Presidente da mesa, e a Sra. Claudia Orenge Frizatti, foi a secretária da mesa.

ORDEM DO DIA: Constava a seguinte matéria na pauta de ordem do dia da Reunião: (i) a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (ii) nos termos do inciso "I", do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão.

DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas as seguintes deliberações sem reservas e por unanimidade de votos dos conselheiros presentes:

I. Ficam reeleitos para compor a Diretoria da Companhia os seguintes membros:

- a. **MILTON SCATOLINI MENTEN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.113.097 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.049.958-03, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xarais, 39, Morada dos Lagos, CEP 06429-250, o qual fica investido para o Cargo de Diretor Presidente; e
- b. **CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 30.377.319-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro



Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 327.518.808-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo, nº 680, Apto 104, Finheiros, CEP 05428-001, o qual fica investido para o Cargo de Diretor de Relações com Investidores.

Os Diretores ora reeleitos terão remuneração fixada em Reunião do Conselho de Administração. Os Diretores foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, os quais declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeça de exercer atividades mercantis.

Os Diretores ora reeleitos ficam investidos em seus cargos pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do termino do prazo do mandato imediatamente anterior.

- II. Os Conselheiros, neste ato, delegam à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão.
- III. Por fim, foi autorizado e determinado que os conselheiros da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações da presente Ata, inclusive os registros e publicações, necessários à perfeita formalização dos atos praticados.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e conclusos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e devidamente assinada.

São Paulo, 13 de março de 2019.

39º
Cartório
Registro Civil

Milton Scatolini Monten
Presidente da Mesa

Claudia Orenza Frizatti
Secretaria da Mesa

39º
Cartório
Registro Civil



JUCESP
22 04 2019

CONSELHEIROS PRESENTES:

Cartório 399
Registro Civil

MOACIR FERREIRA TEIXEIRA

Cartório 399
Registro Civil

JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE

Cartório 399
Registro Civil

MILTON SCATOLINI MENTEN

399 Cartório
Registro Civil da Vila Madalena
Av. Eriberto Faria Lima, 383 - CEP: 05426-200 - Fone: (11) 3816-7700
Rafaela Aguiar de Góes Oficial Titular

Selo(s): 1 Ato: S11072AB-022822 / S11072AB-0212821 / S11072AB-0212822
Reconheço por semelhança as firmas de: (1) MOACIR FERREIRA TEIXEIRA, (1)
JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE e (1) MILTON SCATOLINI MENTEN em documento
sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 19 de março de 2019.
Em testemunha da verdade

ALEX SILVA CARDOSO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
(VALOR UNIT. R\$ 6,20; QTD. (3); TOTAL R\$ 18,76)

SUBD. VILA MADALENA
Alex Silva Cardoso
Escrivente Autorizado



JUCESP
22 ABR 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
DOS ESCRITÓRIOS

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

216.799/19-3

JUCESP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300367308	CNPJ 10.753.164/0001-43	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 230.696/20-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/07/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/07/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:01:25	CÓDIGO DE CONTROLE 136331047
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/07/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Certifico o registro sob o nº 230.696/20-0 em 02/07/2020 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 0386844203. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 136331047. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.386.844/20-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
027711570-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Re - ratificação - Outros;					
NOME EMPRESARIAL ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.		PORTE Normal			
LOGRADOURO AVENIDA PEDROSO DE MORAIS		NÚMERO 1553	COMPLEMENTO 3º ANDAR	CEP 05419-001	
MUNICÍPIO São Paulo		TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA IS 0	CNPJ - SEDE 10.753.184/0001-43	NIRE - SEDE 3530036730-8			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO NOME: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI (Diretor) ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 372,74 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 1 / 1	
DATA: 23/08/2020					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA-USE EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO).

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº 04 ★ - 25 JUN 2020 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 0709 (141588)	CARIMBO ANÁLISE DEFERIDO 29 JUN 2020 Sergio Eduardo Vieira dos Santos Junior RG 19.297.583-2 Vogal
ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jomal () Protocolo / Justificação () Certidão		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO 02 JUL 2020 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL 230.696/20-0 JUCESP
OBSERVAÇÕES:		



Certifico o registro sob o nº 230.696/20-0 em 02/07/2020 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 0386844203. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 136331047. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

25 de 20
2014

4230UC
08 70 90

3ª seção

Registro: 1 AB 511072AB 0274110
Requerido por: 11/07/2020 (1) CHRISTIAN FALMOUR FUMARALLI
Im documento 4230UC 70 90 2014
SÃO PAULO, 24 de 11/07/2020
Em observância

ELAINE CRISTINA LITE DOS SANTOS - FROREVENTE AGRICULTORA
VALOR UNIT R\$ 5.450,43 (5) 101 ALMS

3ª SEÇÃO - VIA MADALBA
Douglas Silva de Moura
Escritório Autorizado

11/07/2020
FIRMA

511072AB0274110

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

() TRIAR _____

() DEFERIR DBE _____

() ETIQUETAR _____

() PERFURAR _____

() SEPARAR VIA _____



Certifico o registro sob o nº 230.696/20-0 em 02/07/2020 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 0386844203. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 136331047. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.


ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 20.753.164/0001-42
NIRE nº 35300367308
CVM nº 21741

ESP
DE
04
UN 2021 ★
COLO

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2020

1. Data, Hora e Local: Realizada em 05 de junho de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.

2. Presença: Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia.

3. Convocação: Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 20, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia.

4. Mesa: Sr. Milton Scatolini Menten, na qualidade de Presidente; e Sr. João Carlos Silva de Lede Filho, na qualidade de Secretário.

5. Ordem do dia: Deliberar sobre (i) a retificação das deliberações da Reunião de Diretoria da Companhia realizada em 17 de abril de 2020 ("Reunião Original"), cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 193.835/20-4, em sessão de 03 de junho de 2020, referente à 48ª (quadragesima oitava) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA" e "Emissão"), exclusivamente com relação aos subitens (ii), (iii) e (ix) do item 6. da ata da Reunião Original; (ii) a autorização aos diretores da Companhia a celebrar todos e quaisquer contratos e instrumentos no âmbito da Emissão, inclusive para contratação de prestadores de serviços; e (iii) a ratificação e consolidação de todas as características da Emissão, nos termos da presente deliberação, conforme atribuição prevista no inciso I do artigo 15 em conjunto com o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia.

6. Deliberações: Foi aprovada pelos Diretores da Companhia, por unanimidade:

(A) A retificação de termos e condições da Emissão e dos CRA previstos na Reunião Original, para refletir a seguinte modificação:

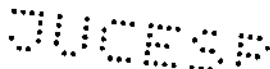
Alterar a redação dos subitens (ii), (iii) e (ix) do Item 6. da ata da Reunião Original, de modo que, onde lia-se:

"(ii) serão emitidos inicialmente 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão;" leia-se: "(ii) serão emitidos inicialmente 200.000 (duzentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão;"

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/09/2001.



Certifico o registro sob o nº 230.696/20-0 em 02/07/2020 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 0386844203. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 136331047. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



"(iii) a totalidade dos CRA a serem emitidos corresponderão, inicialmente, a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); na respectiva data de emissão;" ~~leia-se:~~
"(iii) a totalidade dos CRA a serem emitidos corresponderão, inicialmente, a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na respectiva data de emissão;" e

"(ix) Remuneração dos CRA: os CRA farão jus a juros remuneratórios incidente sobre o valor nominal unitário atualizado dos CRA ou saldo do valor nominal unitário atualizado dos CRA, conforme o caso, por taxa a ser definida em Procedimento de Bookbuilding, calculada pro rata temporis a partir da Data de Integralização ou última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento;" ~~leia-se:~~ "Remuneração dos CRA: Os CRA farão jus a juros remuneratórios incidente sobre o valor nominal unitário atualizado dos CRA, conforme o caso, a serem definidos por meio do Procedimento de Bookbuilding, em todo o caso limitado ao maior entre: (a) 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano; e (b) a somatória, de forma exponencial, entre o Tesouro IPCA, apurado no Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de Bookbuilding, e até 3,3% (três inteiros e três décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada pro rata temporis a partir da data de integralização ou última data de pagamento da remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme fórmula a ser estabelecida no Termo de Securitização (conforme abaixo definido);".

(B) A autorização aos diretores da Companhia a celebrar todos e quaisquer contratos e instrumentos no âmbito da Emissão, inclusive para contratação de prestadores de serviços;

(C) A ratificação e consolidação das características da Emissão, nos termos da presente deliberação e da Reunião Original, conforme ratificada, nos seguintes termos:

"6. **Deliberações:** Conforme delegação de poderes à Diretoria para aprovação de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e de seus termos e condições, nos termos do artigo 15, inciso I, e do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, foi aprovada pelos Diretores, por unanimidade, a realização da Emissão, a qual terá como principais características:

(i) a Emissão será realizada em Série Única;

(ii) serão emitidos inicialmente 200.000 (duzentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão;

(iii) a totalidade dos CRA a serem emitidos corresponderão, inicialmente, a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na respectiva data de emissão;

(iv) a quantidade de CRA a ser inicialmente ofertada poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento), por meio do exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional ("Opção de Lote Adicional");

(v) os CRA serão lastreados em Debêntures da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures da empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S.A. ("Debêntures");

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/03/2001.



Certifico o registro sob o nº 230.696/20-0 em 02/07/2020 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 0386844203. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 136331047. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

(vi) os CRA serão objeto de oferta pública, sob regime de garantia firme para a totalidade dos CRA da Emissão a serem inicialmente ofertados, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada;

(vii) eventual colocação de CRA oriundos do exercício da opção de lote adicional, será distribuída sob o regime de melhores esforços de colocação;

(viii) O valor nominal unitário dos CRA ou seu saldo será atualizado a partir da data de integralização dos CRA, pela variação percentual acumulada do IPCA, calculada de forma pro rata temporis por dias úteis até a integral liquidação dos CRA, sendo o produto da atualização incorporado ao valor nominal unitário dos CRA ou seu saldo automaticamente;

(ix) Remuneração dos CRA: Os CRA farão jus a juros remuneratórios incidente sobre o valor nominal unitário dos CRA ou seu saldo do valor nominal unitário atualizado dos CRA, conforme o caso, a serem definidos por meio do Procedimento de Bookbuilding, em todo o caso limitado ao maior entre: (a) 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano; e (b) a somatória, de forma exponencial, entre o Tesouro IPCA, apurado no Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de Bookbuilding, e até 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada pro rata temporis a partir da data de integralização ou última data de pagamento da remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme fórmula a ser estabelecida no Termo de Securitização (conforme abaixo definido);

(x) a integralização dos CRA será realizada em moeda corrente nacional e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

(xi) os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão;

(xii) as Debêntures contarão com a constituição de garantia fidejussória na modalidade de Fiança;

(xiii) todas as demais condições da Emissão constarão no "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A." a ser formalizado pela Companhia e o agente fiduciário da 48ª Emissão de CRA da Companhia." ("Termo de Securitização")

7. Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 05 de junho de 2020.



Certifico o registro sob o nº 230.696/20-0 em 02/07/2020 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 0386844203. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 136331047. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

JUCESP
11 07 20

(Página de Assinaturas da Ata de Reunião de Diretoria da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A realizada em 05 de Junho de 2020)

Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa

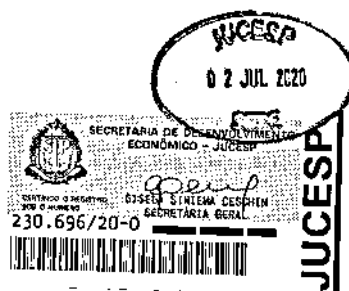
João Carlos Silva de Ledo Filho
Secretário

Diretores Presentes:

Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relação com Investidores

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.



Certifico o registro sob o nº 230.696/20-0 em 02/07/2020 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 0386844203. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 136331047. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP Protocolo de Assinatura(s)

O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, para verificar as assinaturas, clique no link a seguir: <https://ecoagro.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc> e utilize o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código Verificador : ED521C60-3652-4BB0-95CD-0527ADA32F5C



Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

Presidente da Mesa


Assinou em 05/06/2020 06:53:07
milton@ecoagro.agr.br
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Secretario(a) da Mesa


Assinou em 05/06/2020 06:32:13
joao.lede@ecoagro.agr.br
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

DIRETOR


Assinou em 05/06/2020 04:54:26
cristiana@ecoagro.agr.br
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓


Assinou em 05/06/2020 06:53:54
milton@ecoagro.agr.br
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.



Certifico o registro sob o nº 230.696/20-0 em 02/07/2020 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 0386844203. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 136331047. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

26/06/2020



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.386.844/20-3

Relatório da Análise Prévia

- **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)			
ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	☐	☒
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	☐	☐
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	☐	☐
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição, inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais/símbolos?	☐	☐
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	☐	☐
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	☐	☐
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Resalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	☐	☐
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o socio com poderes de administração ou administrador indicado pelos títulos por meio de contrato social, restabelecendo-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não desde que estes possuam certificado digital, procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração - pessoa física responsável perante o CNPJ) Portaria 06/2013 - JUCESP	☐	☐
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	☐	☐
12	DBE por dependência dos Protocolos	☐	☐
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	☐	☐

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Ciência Vogais

Igor Manara Jorge RRT: 15.992.806-5

Data: 26/06/2020

10.170.74.133/formulacaoanalse/default.aspx

1/1



Certifico o registro sob o nº 230.696/20-0 em 02/07/2020 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 0386844203. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 136331047. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO III

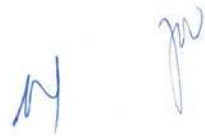
DECLARAÇÕES DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Declaração da Emissora

A **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 21.741, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, conjunto 32, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob o nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300367.308, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**"), declara, na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública com esforços restritos de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 48ª (quadragésima oitava) emissão ("**CRA**" e "**Emissão**", respectivamente), para todos os fins e efeitos, conforme estabelecido no Termo de Securitização (abaixo definido), para fins de atendimento ao previsto no artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), que: **(a)** as informações prestadas são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; **(b)** as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora e as informações constantes do Prospecto são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; **(c)** é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta; **(d)** o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá todas as informações necessárias relevantes ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta; **(e)** verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente Oferta; e **(f)** o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 que verificou, em conjunto com o Coordenador Líder, Agente Fiduciário e assessores legais contratados para oferta, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido, com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Termo de Securitização (abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª (quadragésima oitava) Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A.*" ("**Termo de Securitização**").



São Paulo, 8 de junho de 2020.

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Por:

Cargo:


Milton Scatolini Menten
Diretor

Por:

Cargo:


Joaquim Douglas de Albuquerque
Procurador

Declaração da Emissora

A **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, conjunto 32, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300367.308, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da Série Única da 48ª (quadragésima oitava) emissão da Emissora ("CRA" e "Oferta", respectivamente), cujo pedido de registro foi submetido à análise da CVM, serve-se da presente para, nos termos do item 11 do anexo II da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, declarar que seu registro de companhia aberta perante a CVM, concedido sob o nº 21.741, em 15 de julho de 2009, encontra-se atualizado.

Sendo o que cumpria para o momento, renova os votos de estima e consideração e subscreve-se.

São Paulo, 8 de junho de 2020.

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Por:

Cargo:

Milton Scatolini Menten
Diretor

Por:

Cargo:

Joaquim Douglas de Albuquerque
Procurador

Declaração da Emissora

A **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 21.741, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, conjunto 32, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob o nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300367.308, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**"), declara, na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 48ª (quadragésima oitava) emissão ("**CRA**" e "**Emissão**", respectivamente), para todos os fins e efeitos, conforme estabelecido no Termo de Securitização (abaixo definido): **(i)** para fins de atender o que prevê o inciso V do artigo 9º da Instrução CVM nº 600 de 01 de agosto de 2018, conforme em vigor ("**Instrução CVM 600**"), que institui o regime fiduciário sobre **(a)** os Créditos do Agronegócio **(b)** os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e **(c)** os respectivos encargos, garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) e (b), acima, conforme aplicável; e **(ii)** para fins de atendimento ao previsto no artigo 11º, § 1º, inciso III da Instrução CVM 600, que verificou, em conjunto com o Coordenador Líder, Agente Fiduciário e assessores legais contratados para a Oferta, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para atestar e assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da Oferta dos CRA e no Termo de Securitização (abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª (quadragésima oitava) Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A.*" ("**Termo de Securitização**").

São Paulo, 6 de julho de 2020.



Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Por:

Cargo:

Por:

Cargo:

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DO COORDENADOR LÍDER

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Declaração do Coordenador Líder

A **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, 30º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 48ª (quadragésima oitava) emissão da **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 (respectivamente, "CRA", "Emissora" e "Emissão"), declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, para todos os fins e efeitos: **(i)** que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações fornecidas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") e integrarão o prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo") são ou serão suficientes, conforme o caso, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; **(ii)** o Termo de Securitização, o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores, a respeito do CRA a ser ofertado, da Emissora e suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e **(iii)** o *"Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª (quadragésima oitava) Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A."* ("Termo de Securitização"), o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e à Instrução CVM nº 600, de 01 de agosto de 2018, conforme alterada.

Os termos utilizados com iniciais em maiúsculas tem o mesmo significado a eles atribuídos no Prospecto Preliminar.

São Paulo, 10 de junho de 2020.

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

BRUNO
CONSTANTINO
ALEXANDRE DOS
SANTOS:04302726776

Assinado de forma digital por
BRUNO CONSTANTINO
ALEXANDRE DOS
SANTOS:04302726776
Dados: 2020.06.10 15:33:56
-03'00'

Por:

Cargo:

BERNARDO
AMARAL
BOTELHO:04301578781

Assinado de forma digital
por BERNARDO AMARAL
BOTELHO:04301578781
Dados: 2020.06.10
15:58:58 -03'00'

Por:

Cargo:

Declaração do Coordenador Líder

A **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira,, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, 25º ao 30º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 11º, § 1º, inciso III da Instrução CVM nº 600, de 01 de agosto de 2018, conforme em vigor, na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 48ª (quadragésima oitava) emissão da **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 (respectivamente, "CRA", "Emissora" e "Emissão"), declara, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora e com o Agente Fiduciário, a legalidade e a ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para atestar e assegurar a veracidade, a consistência, a correção e a suficiência das informações prestadas pela Emissora no prospecto da Oferta dos CRA e no Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª (quadragésima oitava) Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A.*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, 6 de julho de 2020.

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

FABRICIO CUNHA
DE
ALMEIDA:05638864
717

Assinado de forma digital
por FABRICIO CUNHA DE
ALMEIDA:05638864717
Dados: 2020.07.06
18:39:56 -03'00'

BRUNO CONSTANTINO
ALEXANDRE DOS
SANTOS:04302726776

Assinado de forma digital por
BRUNO CONSTANTINO
ALEXANDRE DOS
SANTOS:04302726776
Dados: 2020.07.06 18:39:27 -03'00'

Por: Fabricio Cunha de Almeida
Cargo: Diretor Jurídico

Por: Bruno Constantino A. dos Santos
Cargo: Diretor Financeiro

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO V

TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio

para emissão de

**Certificados de Recebíveis do Agronegócio
da Série Única da 48ª Emissão da**

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
como Securitizadora

Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A.

celebrado com

SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.
como Agente Fiduciário

Datado de 6 de julho de 2020

Índice

1.	DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO	3
2.	CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO	21
3.	CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DOS CRA	26
4.	PLANO DE DISTRIBUIÇÃO, REGIME DE COLOCAÇÃO DOS CRA E LIQUIDAÇÃO DA OFERTA	30
5.	DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	41
6.	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS CRA	45
7.	RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO DOS CRA	50
8.	EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO	52
9.	REGIME FIDUCIÁRIO	64
10.	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	66
11.	OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA	70
12.	AGENTE FIDUCIÁRIO	82
13.	COBRANÇA DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO	91
14.	ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DOS CRA	92
15.	FATORES DE RISCO	98
16.	DESPESAS	98
17.	PUBLICIDADE	101
18.	DISPOSIÇÕES FINAIS	102
19.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO	103
	ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS	108
	ANEXO II - ORÇAMENTO	111
	ANEXO III - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO	113
	ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER	115
	ANEXO V - DECLARAÇÃO DA EMISSORA	117
	ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA EMISSORA	120
	ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO	122
	ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA	125
	ANEXO IX - OPERAÇÕES AGENTE FIDUCIÁRIO DOS CRA	128
	ANEXO X - QUADRO RESUMO DAS REMUNERAÇÕES DA EMISSORA, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE, DO AUDITOR INDEPENDENTE DA EMISSORA E ESCRITURADOR	143
	ANEXO XI - TRIBUTAÇÃO DOS CRA	144

Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª (quadragésima oitava) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- 1. Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300367308, neste ato devidamente representada na forma do seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Emissora"); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei 9.514 e da Instrução CVM 583,

- 2. SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 717, 10º andar, inscrita no CNPJ sob nº 50.657.675/0001-86, neste ato representado na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário").

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados "Partes" e, individualmente, "Parte".

Celebram o presente "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª (quadragésima oitava) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), de acordo com a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

1. Definições, Prazos e Autorização

1.1. Definições: Para fins deste Termo de Securitização, os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos nesta cláusula, salvo se de outra forma determinado neste Termo de Securitização ou se o contexto assim o exigir. Todas as definições estabelecidas neste Termo de Securitização que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

<u>“Agência de Classificação de Risco”</u>	Significa a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. , sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, Conj. 181 e 182, CEP 05.426-100, inscrita no CNPJ sob nº 02.295.585/0001-40.
<u>“Agente Fiduciário”</u>	Significa a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda. , qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização, na qualidade de representante da comunhão dos Titulares dos CRA.
<u>“Amortização”</u>	Significa o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, realizado em 7 (sete) parcelas, conforme previsto na tabela da Cláusula 6.4, observados o período de carência e as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado dos CRA e/ou liquidação do Patrimônio Separado.
<u>“ANBIMA”</u>	Significa a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais , pessoa jurídica de direito privado, com estabelecimento na cidade de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 8501, 21º andar, conjunto A, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
<u>“Anúncio de Encerramento”</u>	Significa o anúncio de encerramento da Oferta, divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM 400.
<u>“Anúncio de Início”</u>	Significa o anúncio de início da Oferta, divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 52 e 54-A da Instrução CVM 400.
<u>“Assembleia Geral”</u>	Significa a assembleia geral de Titulares dos CRA, realizada nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização.
<u>“Atualização Monetária”</u>	Significa a atualização monetária dos CRA, realizada nos termos deste Termo de Securitização.

“Auditor Independente”	Significa KPMG AUDITORES INDEPENDENTES , com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Torre A- 6º, 7º, 8º (Partes), 11º e 12º (Partes) andares, Vila São Francisco, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ nº 57.755.217/0001.29, ou seu substituto, ou seu substituto, contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras anuais do Patrimônio Separado, em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução nº 600/18, na forma prevista na Cláusula 4.25 deste Termo de Securitização.
“Autoridade”	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
“Aviso ao Mercado”	Significa o aviso ao mercado referente à Oferta, divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 53 e 54-A da Instrução CVM 400.
“B3”	Significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTM , sociedade por ações de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.346.601/0001-25, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central e pela CVM, para prestação de serviços de custódia de ativos escriturais e liquidação financeira.
“BACEN”	Significa o Banco Central do Brasil.
“Banco Liquidante”	Significa o BANCO BRADESCO S.A. , com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06029- 900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001- 12, ou outra instituição financeira que venha substituí-lo nessa função, contratado pela Emissora

	para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, na forma prevista na Cláusula 4.24 deste Termo de Securitização.
<u>“Boletim de Subscrição”</u>	Significa cada boletim de subscrição por meio do qual os Investidores formalizarão a subscrição dos CRA.
<u>“CETIP21”</u>	Significa o CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários , administrado e operacionalizado pela B3.
<u>“CMN”</u>	Significa o Conselho Monetário Nacional.
<u>“CNPJ”</u>	Significa o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
<u>“CPF”</u>	Significa o Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia.
<u>“Código Civil”</u>	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor.
<u>“Código de Processo Civil”</u>	Significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada e atualmente em vigor.
<u>“COFINS”</u>	Significa a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.
<u>“Condições Precedentes”</u>	Significam as condições precedentes à realização da Oferta, a serem verificadas pelo Coordenador Líder, conforme estabelecidas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição.
<u>“Conta Centralizadora”</u>	Significa a conta corrente de nº 5051-2, na agência nº 3396, do Banco Bradesco S.A (237), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado.
<u>“Conta do Fundo de Despesas”</u>	Significa a conta corrente nº 5098-9, na agência 3396, do Banco Liquidante, de titularidade da Emissora, movimentada exclusivamente pela Emissora, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Despesas
<u>“Conta de Livre Movimentação”</u>	Significa a conta corrente de nº 51988-3, mantida na agência nº 0944, do Banco Itaú S.A., de titularidade da Devedora.
<u>“Contrato de Distribuição”</u>	Significa o <i>“Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª (quadragésima oitava) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A.”</i> , celebrado em 10 de junho de 2020 e aditado em 12 de junho

	de 2020, entre a Emissora, o Coordenador Líder, a Devedora e os Fiadores na qualidade de Intervenientes Anuentes, por meio do qual a Emissora e a Devedora contrataram o Coordenador Líder para realizar a Oferta.
<u>"Controlada"</u>	Significa, qualquer sociedade controlada (conforme definição de "Controle" abaixo) individualmente pela Devedora. Ficam excluídas da definição de "Controlada" as sociedades em relação às quais a Devedora não seja titular, individualmente, de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e/ou não use efetivamente e individualmente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da administração de tal sociedade.
<u>"Controlador" e "Controladora"</u>	Significa qualquer acionista controladora, conforme definição de "Controle" abaixo.
<u>"Controle"</u>	Significa a titularidade de direitos de sócio ou acionista que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente: (i) a maioria dos votos nas deliberações das matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; (ii) a eleição da maioria dos membros do conselho de administração e da diretoria; e (iii) o uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica.
<u>"Coordenador Líder"</u>	Significa a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.
<u>"CRA em Circulação"</u>	Significa, para fins de constituição e verificação de quórum em Assembleia Geral, significam todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora e/ou a Devedora e/ou os Fiadores eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora ou à Devedora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora ou à Devedora, assim entendidas

	empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.
<u>"CRA"</u>	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 48ª (quadragésima oitava) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Créditos do Agronegócio e regulados por meio deste Termo de Securitização.
<u>"Créditos do Agronegócio"</u>	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures, enquadrados nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos deste Termo de Securitização.
<u>"CSLL"</u>	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
<u>"Custodiante" ou "Escriturador"</u>	Significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88
<u>"CVM"</u>	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
<u>"Data de Emissão"</u>	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de julho de 2020.
<u>"Data de Integralização"</u>	Significa a data em que irá ocorrer a integralização dos CRA, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA.
<u>"Data de Pagamento da Remuneração"</u>	Significa cada data de pagamento da Remuneração aos Titulares dos CRA, conforme estabelecido na Cláusula 6.3 deste Termo de Securitização.
<u>"Data de Vencimento"</u>	Significa a data de vencimento dos CRA, qual seja, 15 de julho de 2025, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de resgate antecipado dos CRA, previstas neste Termo de Securitização.
<u>"Debêntures"</u>	Significam as debêntures, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Devedora, para

	colocação privada, emitida nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos da Cláusula 9 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização.
<u>“Debêntures da 1ª Emissão”</u>	Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Devedora, para colocação privada, no valor total de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), que constitui lastro da série única da 42ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio realizada pela VERT Companhia Securitizadora.
<u>“Decreto 6.306”</u>	Significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado e atualmente em vigor.
<u>“Despesas”</u>	Significam as despesas da Emissão e da Oferta, que deverão ser pagas diretamente pela Devedora ou com os recursos do Fundo de Despesas, ou ainda, na hipótese de sua insuficiência, com recursos do Patrimônio Separado, indicadas ao longo do presente Termo de Securitização, observado o previsto na Cláusula 16.1 deste Termo de Securitização.
<u>“Devedora”</u> ou <u>“Bem Brasil”</u>	Significa a Bem Brasil Alimentos S.A. , sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida Hitalo Ros, 4.000, Morada do Sol, CEP 38.181-419, inscrita no CNPJ sob o nº 06.004.860/0001-80.
<u>“Dia(s) Útil(eis)”</u>	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
<u>“Documentos da Oferta”</u>	Significam os seguintes documentos, quando mencionados conjuntamente: (i) a Escritura de Emissão, conforme aditada; (ii) o Contrato de Distribuição, conforme aditado, e eventuais Termos de Adesão; (iii) este Termo de Securitização; (iv) os Prospectos Preliminar e Definitivo; (v) minuta do boletim de subscrição das Debêntures; (vi) minuta padrão do Boletim de Subscrição; (vii) demais instrumentos celebrados com os prestadores de serviços contratados no

	âmbito da Oferta; e (viii) os atos societários da Emissora e da Devedora.
<u>"Emissão"</u>	Significa a 48ª (quadragésima oitava) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, cuja série única é objeto do presente Termo de Securitização.
<u>"Emissora" ou "Securitizadora"</u>	Significa a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. , qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização.
<u>"Encargos Moratórios"</u>	Significa, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida por força deste Termo de Securitização, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento dos valores inadimplidos pelo respectivo devedor, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo do valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
<u>"Escritura" ou "Escritura de Emissão"</u>	Significa o <i>"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A."</i> , celebrado em 10 de junho de 2020 e aditado em 12 de junho de 2020 e 1º de julho de 2020, entre Devedora, Emissora, Fiadores e Agente Fiduciário, bem como seus eventuais aditamentos.
<u>"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"</u>	Significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e poderão ensejar a liquidação do Patrimônio Separado em favor dos Titulares dos CRA, conforme previstos neste Termo de Securitização.
<u>"Eventos de Retenção de Tributos"</u>	Significam quaisquer eventos em que a Devedora seja demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos sobre os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures, incluindo, sem limitação, em decorrência de: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; (iii) mudanças na interpretação ou

	aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Devedora, a Securitizadora ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação das Debêntures, que resulte na obrigação de retenção de tributos que não seriam incidentes caso o evento não tivesse ocorrido, nos termos da Escritura de Emissão.
<u>“Eventos de Vencimento Antecipado”</u>	Significam os Eventos de Vencimento Antecipado Automático e os Eventos de Vencimento Não Automáticos, quando referidos em conjunto.
<u>“Eventos de Vencimento Antecipado Automático”</u>	Significam os eventos descritos na Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão, que ensejam o vencimento antecipado automático das Debêntures e pagamento, pela Devedora, do valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, acrescido da atualização monetária e da respectiva remuneração das Debêntures devida e, consequentemente, o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA pelo mesmo valor.
<u>“Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático”</u>	Significam os eventos descritos na Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão, que podem ensejar o vencimento antecipado das Debêntures, observada a deliberação prévia em Assembleia Geral e, caso declarado o vencimento antecipado das Debêntures, o pagamento, pela Devedora, do valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, acrescido da atualização monetária e da respectiva remuneração das Debêntures devida e, consequentemente, o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA pelo mesmo valor.
<u>“Fiadores”</u>	Significa o: (i) Sr. João Emílio Rocheto , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 11.941.757-1, inscrito no CPF sob o nº 016.906.168-06, residente e domiciliado na Fazenda Água Santa, localizada na Rodovia BR 452 no KM 258, CEP 38.170-000, Zona Rural, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais; (ii) Sr. José

	Paulo Rocheto, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 17.667.196, inscrito no CPF sob o nº 094.476.858-03, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Pereira, 365, São Joaquim, CEP 13.880-000, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo; (iii) Sr. Celso Carlos Roquette, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 18.898.916, inscrito no CPF sob o nº 094.477.058-47, residente e domiciliado na Rua Ana Oliveira, 64, Centro, CEP 13.870-199, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, quando considerados em conjunto; (iv) Sra. Ana Graziela da Silva Rocheto, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 32.732.909-9, inscrita no CPF sob o nº 220.228.718-39, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Pereira, 365, São Joaquim, CEP 13.880-000, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo; e (v) Sra. Marisa Aparecida Margoto Rocheto, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 12.859.399-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 024.650.838-80, residente e domiciliada na Fazenda Água Santa, localizada na Rodovia BR 452 no KM 258, CEP 38.170-000, Zona Rural, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais.
<u>"Fiança"</u>	Significa a garantia fidejussória na modalidade de fiança prestada por cada Fiador, obrigando-se individualmente de forma irrevogável, irretroatável e não solidária entre si, como principal responsável pelo pagamento de 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão.
<u>"Fundo de Despesas"</u>	Significa o fundo de despesas que integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento de todas as despesas de manutenção dos CRA, que será mantido na Conta do Fundo de Despesas, conforme disciplinado na Cláusula 16.2 e seguintes deste Termo de Securitização.
<u>"Governo Federal"</u> ou <u>"Governo Brasileiro"</u>	Significa o Governo da República Federativa do Brasil.
<u>"Grupo Econômico"</u>	Significa o conjunto formado por: (a) Devedora; (b) os Controladores da Devedora; e (c) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Devedora.

<u>"IGP-M"</u>	Significa o Índice Geral de Preços ao Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
<u>"IN RFB 971"</u>	Significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009.
<u>"IN RFB 1.585"</u>	Significa a Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.
<u>"Instrução CVM 358"</u>	Significa a Instrução da CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor.
<u>"Instrução CVM 400"</u>	Significa a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e atualmente em vigor.
<u>"Instrução CVM 539"</u>	Significa a Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada e atualmente em vigor.
<u>"Instrução CVM 583"</u>	Significa a Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada.
<u>"Instrução CVM 600"</u>	Significa a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada.
<u>"Investidores" ou "Investidores Qualificados"</u>	Significam os investidores qualificados, conforme definido no artigo 9º-B e 9º-C da Instrução CVM 539.
<u>"Investimentos Permitidos"</u>	Significa: (i) letras financeiras do Tesouro de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda.; e (iii) operações compromissadas com lastro em títulos públicos pós fixados e indexados à SELIC, de emissão do Governo Federal do Brasil, com liquidez diária.
<u>"IOF/Câmbio"</u>	Significa o Imposto sobre Operações de Câmbio.
<u>"IOF/Títulos"</u>	Significa o Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários.
<u>"IOF"</u>	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras.
<u>"IPCA"</u>	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
<u>"IR"</u>	Significa o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.
<u>"IRPJ"</u>	Significa o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica.
<u>"IRRF"</u>	Significa o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.

<u>“ISS”</u>	Significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
<u>“JUCEMG”</u>	Significa a Junta Comercial do estado de Minas Gerais.
<u>“JUCESP”</u>	Significa a Junta Comercial do estado de São Paulo.
<u>“Lei das Sociedades por Ações”</u>	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e atualmente em vigor.
<u>“Lei 8.981”</u>	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada e atualmente em vigor.
<u>“Lei 9.514”</u>	Significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada e atualmente em vigor.
<u>“Lei 10.931”</u>	Significa a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor.
<u>“Lei 11.033”</u>	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor.
<u>“Lei 11.076”</u>	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor.
<u>“Lei 13.169”</u>	Significa a Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, conforme alterada e atualmente em vigor.
<u>“Leis Anticorrupção”</u>	Significa, em conjunto, (i) a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada e atualmente em vigor; (ii) a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada e atualmente em vigor; (iii) a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada e atualmente em vigor; (iv) o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015; bem como, conforme aplicável, (v) o <i>US Foreign Corrupt Practices Act of 1977</i> (FCPA); e (vi) o <i>UK Bribery Act de 2010</i> .
<u>“Livro de Registro das Debêntures”</u>	Significa “ <i>Livro de Registro de Debêntures Nominativas</i> ” lavrado e mantido pela Devedora, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações, relativo às Debêntures, a ser registrado perante a JUCEMG.
<u>“MDA”</u>	Significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
<u>“MP 931”</u>	Significa a Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020.
<u>“Normas”</u>	Significa qualquer código, lei, decreto, medida provisória, regulamento, instrução normativa, parecer de orientação, promulgado por autarquias, órgãos federais, estaduais e municipais, bem como qualquer Autoridade.
<u>“Obrigações Garantidas”</u>	Significam todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora ou pelos

	Fiadores por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora ou pelos Fiadores na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão ou da legislação aplicável, incluindo despesas judiciais ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos da Escritura de Emissão, garantidas pela Fiança, nos termos da Escritura de Emissão.
<u>"Oferta"</u>	Significa a distribuição pública dos CRA, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600.
<u>"Ônus"</u>	Significam quaisquer: (i) ônus, gravames, direitos e opções, compromisso à venda, outorga de opção, fideicomisso, uso, usufruto, acordo de acionistas, cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, preferência ou prioridade, garantias reais ou pessoais, encargos; (ii) promessas ou compromissos ou controvérsias ou opções ou acordos ou tributos com relação a qualquer dos negócios acima descritos; e/ou (iii) quaisquer litígios, procedimentos feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários, inclusive ações ou procedimentos judiciais, extrajudiciais, arbitrais ou administrativos.
<u>"Opção de Lote Adicional"</u>	Significa a opção de aumentar em até 20% (vinte por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a um aumento de, no máximo, 40.000 (quarenta mil) CRA, equivalente a, na Data de Emissão, R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), a critério da Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com o Coordenador Líder, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados. Os CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional serão distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder.
<u>"Orçamento"</u>	Significa o orçamento estimado para a destinação dos recursos captados pela Devedora no âmbito da Escritura de Emissão, nos termos nela previstos.

<u>“Participantes Especiais”</u>	Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, convidadas pelo Coordenador Líder, sujeitas aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, para auxiliar na distribuição dos CRA, devendo, para tanto, ser celebrados Termos de Adesão ao Contrato de Distribuição.
<u>“Patrimônio Separado”</u>	Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares dos CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, e composto pelos (i) Créditos do Agronegócio, e (ii) valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, na Conta do Fundo de Despesas, bens e/ou direitos decorrentes do item (i) acima, e dos Investimentos Permitidos, que integram o Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionados à Emissão, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 11 da Lei 9.514.
<u>“Pedido de Reserva”</u>	Significa os pedidos de reserva celebrados pelos investidores que manifestem, ao Coordenador Líder ou Participante Especial, suas intenções durante o Período de Reserva, nos termos dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400.
<u>“Período de Capitalização”</u>	Significa o período de tempo que se inicia: (i) a partir da Data da Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna “Período de Capitalização da Remuneração” da tabela constante no Anexo III deste Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, conforme o caso.
<u>“Período de Colocação”</u>	Significa o prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de início da Oferta, conforme comunicado de início

	enviado à CVM, para a colocação dos CRA e para a conclusão da Oferta.
<u>"Período de Reserva"</u>	Significa o período compreendido entre 23 de junho de 2020 e 29 de junho de 2020 (inclusive), no qual houve a coleta de intenções de investimento dos Investidores mediante o recebimento, pelo Coordenador Líder ou Participante Especial, dos Pedidos de Reserva.
<u>"Pessoa"</u>	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, <i>trust</i> , veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
<u>"Pessoa(s) Vinculada(s)"</u>	Significa qualquer pessoa que seja: (i) os Fiadores; e (ii) administrador ou acionista controlador da Emissora, da Devedora, e/ou de outras sociedades sob controle comum; (iii) administrador ou controlador do Coordenador Líder e dos Participantes Especiais; (iv) clubes e fundos de investimento administrado por sociedades integrantes do Grupo Econômico da Devedora, ou que tenha sua carteira de investimentos gerida por sociedades integrantes do Grupo Econômico da Devedora; (v) os empregados, os representantes, os operadores e os demais prepostos da Emissora, da Devedora, do Coordenador Líder e dos Participantes Especiais; (vi) agentes autônomos que prestem serviços ao Coordenador Líder e/ou aos Participantes Especiais; (vii) demais profissionais que mantenham, com o Coordenador Líder e/ou Participantes Especiais, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (viii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Coordenador Líder e/ou pelos Participantes Especiais ou por pessoas a eles vinculadas; ou (ix) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens "i" a "vii" acima.
<u>"PIS"</u>	Significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
<u>"Preço de Resgate"</u>	Significa o valor a ser pago pela Emissora a título de resgate dos CRA, na ocorrência de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em razão do Resgate Antecipado Facultativo

	Total das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.2 deste Termo de Securitização, que deverá corresponder ao valor total dos recursos pagos pela Devedora em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures.
<u>“Preço de Resgate Obrigatório”</u>	Significa o valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em razão da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, que deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da atualização monetária e Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, conforme aplicável, até a data de declaração de vencimento antecipado das Debêntures.
<u>“Preço de Integralização”</u>	Os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3, pelo seu Valor Nominal Unitário, numa única data.
<u>“Prospecto Definitivo”</u>	Significa o prospecto definitivo da Oferta, a ser disponibilizado aos Investidores após a obtenção do registro da Oferta na CVM, quando da divulgação do Anúncio de Início.
<u>“Prospecto Preliminar”</u>	Significa o prospecto preliminar da Oferta, disponibilizado aos Investidores quando da divulgação do Aviso ao Mercado.
<u>“Prospectos”</u>	Significam, conjuntamente, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, disponibilizados ao público, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento, conforme o caso.
<u>“Regime Fiduciário”</u>	Significa o regime fiduciário, constituído pela Emissora em favor dos Titulares dos CRA, instituído sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514, conforme previsto na Cláusula 9 deste Termo de Securitização.
<u>“Relatório dos Índices Financeiros”</u>	Significa o relatório a ser disponibilizado pela Devedora à Emissora e ao Agente Fiduciário para fins de verificação do cumprimento dos índices financeiros, nos termos da Cláusula 8.3.1, item (xviii) deste Termo de Securitização.
<u>“Remuneração”</u>	Significa os juros remuneratórios que serão pagos aos Titulares dos CRA, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário

	Atualizado dos CRA, conforme o caso, correspondente à 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados <i>pro rata temporis</i> a partir da Data de Integralização ou última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização.
<u>"Remuneração das Debêntures"</u>	Significa os juros remuneratórios que serão pagos ao titular das Debêntures, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, correspondente à 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada <i>pro rata temporis</i> a partir do primeiro Dia Útil anterior à data de integralização das Debêntures ou última data de pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os termos da Escritura de Emissão.
<u>"Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA"</u>	Significa o resgate antecipado parcial dos CRA, a ser realizado na ocorrência de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, conforme previsto nesse Termo de Securitização.
<u>"Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA"</u>	Significa o resgate antecipado da totalidade dos CRA feita pela Emissora, em decorrência: (i) do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, observadas as condições previstas neste Termo de Securitização e na Escritura de Emissão; ou (ii) de um evento de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, observadas as condições previstas neste Termo de Securitização e na Escritura de Emissão.
<u>"Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures"</u>	Significa o resgate antecipado total das Debêntures, a ser realizada pela Devedora, a seu exclusivo critério, nos termos das Cláusulas 4.8.3 e seguintes da Escritura de Emissão.
<u>"Resolução CMN 4.373"</u>	Significa a Resolução nº 4.373, emitida pelo CMN, em 29 de setembro de 2014, conforme alterada e atualmente em vigor.
<u>"RFB"</u>	Significa a Receita Federal do Brasil.
<u>"Taxa de Administração"</u>	Significa a taxa de administração à qual a Emissora fará jus, correspondente a (i) a uma parcela única inicial de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), líquida de todos e

	quaisquer tributos, devida uma única vez até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira Data de Integralização, a ser custeada pela Devedora por meio do Fundo de Despesas; e (ii) parcelas mensais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, líquido de todos e quaisquer tributos, as quais deverão ser arcadas pela Devedora por meio do Fundo de Despesa, sendo tal valor atualizado anualmente pela variação acumulada do IGP-M e devida mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização.
<u>"Termo de Securitização"</u>	Significa o presente "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª (quadragésima oitava) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A.".
<u>"Titulares dos CRA"</u>	Significam os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA da presente Oferta, bem como os Investidores que venham a adquirir os CRA no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
<u>"Valor Nominal Unitário"</u>	Significa o valor nominal unitário dos CRA que corresponderá a R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
<u>"Valor Nominal Unitário Atualizado"</u>	Significa o Valor Nominal Unitário dos CRA, atualizado a partir da Data de Integralização dos CRA, inclusive, pela variação acumulada do IPCA.
<u>"Valor Total da Emissão"</u>	Significa o valor total da Emissão que será de R\$213.142.000,00 (duzentos e treze milhões e cento e quarenta e dois mil reais), observado que o valor originalmente ofertado foi aumentado em 6,571% (seis inteiros e quinhentos e setenta e um milésimos por cento), conforme o exercício parcial da Opção de Lote Adicional.
<u>"Valor Total do Fundo de Despesas"</u>	Significa o valor total do Fundo de Despesas, correspondente ao montante suficiente para o pagamento das Despesas de manutenção dos CRA por um período de 3 (três) meses consecutivos, no valor de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. A Emissão e a Oferta, reguladas por este Termo de Securitização, foram aprovadas com base nas deliberações tomadas em: **(i)** Assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 12 de março de 2019, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 22 de abril de 2019, sob o nº 216.793/19-1 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “O Estado de São Paulo” em 9 de maio de 2019; **(ii)** reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 13 de março de 2019, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 22 de abril de 2019, sob o nº 216.799/19-1 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “O Estado de São Paulo” em 9 de maio de 2019, que outorgou à diretoria da Emissora o poder para autorizar emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, independentemente do valor; **(iii)** reunião de diretoria da Emissora realizada em 17 de abril de 2020, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 3 de junho de 2020, sob o nº 193.835/20-4, na qual foi deliberada a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da presente da Oferta no montante de até R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais); e **(iv)** reunião de diretoria da Emissora realizada em 5 de junho de 2020, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 2 de julho de 2020, sob o nº 230.696/20-0, na qual rerratifica o montante da presente Oferta para até R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais).

1.4. A emissão das Debêntures, bem como sua vinculação aos CRA, a prestação das Fianças e a assinatura dos demais Documentos da Oferta pela Devedora e pelos Fiadores, conforme aplicável, foram aprovados com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária da Devedora realizada em 5 de junho de 2020, cuja ata foi registrada perante a JUCEMG em 10 de junho de 2020 sob o nº 7871815 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal “Correio de Araxá” em 17 de junho de 2020 e 20 de junho de 2020, respectivamente.

2. Créditos do Agronegócio

2.1. Créditos do Agronegócio: Os Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA de que trata este Termo de Securitização são oriundos das Debêntures, cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I a este Termo de Securitização, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 600. Os Créditos do Agronegócio serão segregados do restante do patrimônio da Securitizadora, mediante instituição de

Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula 9 abaixo, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514.

2.1.1. As Debêntures servirão como lastro dos CRA da presente Emissão, estando vinculadas aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, segregadas do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 abaixo.

2.1.2. Para fins do artigo 6º, inciso I da Instrução CVM 600, a denominação atribuída aos CRA corresponde a “Certificados de Recebíveis do Agronegócio, lastreados por Créditos do Agronegócio devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A.”.

2.1.3. O valor total dos Créditos do Agronegócio, na data de emissão das Debêntures, equivalerá a R\$213.142.000,00 (duzentos e treze milhões e cento e quarenta e dois mil reais).

2.1.4. Por força da vinculação de que trata a Cláusula 2.1 acima, os Créditos do Agronegócio:

- (i) Constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;
- (ii) Permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;
- (iii) Destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos da administração nos termos deste Termo de Securitização, bem como das Despesas;
- (iv) Estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;
- (v) Não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e
- (vi) Somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.

2.1.5. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 10 abaixo.

2.1.6. Não haverá revolvência e/ou substituição dos Créditos do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.

2.2. Custódia e Registro: O Custodiante será responsável pela manutenção, em perfeita ordem, custódia e guarda física, dos seguintes documentos: **(i)** 1 (uma) via original da Escritura de Emissão; **(ii)** 1 (uma) via original deste Termo de Securitização; **(iii)** 1 (uma) cópia autenticada do Livro de Registro das Debêntures; e **(iv)** o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens “i” e “ii” acima, bem como as alterações ocorridas no documento mencionado no item “iii” supra, até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado. Os documentos (i) a (iv) acima serão encaminhados ao Custodiante quando da assinatura deste Termo de Securitização. O Custodiante assinará a declaração constante do Anexo VIII ao presente Termo de Securitização.

2.2.1. Os documentos mencionados nos itens (i) a (iv) acima deverão ser mantidos sob custódia pelo Custodiante, na forma do parágrafo quarto dos artigos 36 e seguintes da Lei 11.076 e dos artigos 9 a 16 da Lei 9.514, com as funções de: **(i)** receber os referidos documentos, os quais evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os referidos documentos.

2.2.2. O Custodiante deverá permitir o acesso, nas suas dependências, às vias dos documentos mencionados nos itens (i) a (iv) acima pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 3 (três) Dias Úteis contados da solicitação da Securitizadora nesse sentido, ou prazo inferior, **(i)** no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares dos CRA, **(ii)** caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, ou **(iii)** caso a Securitizadora seja compelida, em decorrência de decisão judicial ou administrativa. Nesse caso, a Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Securitizadora consiga cumprir o prazo.

2.2.3. Pelo desempenho dos deveres e atribuições que competem ao Custodiante, a Emissora realizará o pagamento, por conta e ordem da Devedora, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) mensais.

2.2.4. O Custodiante poderá ser substituído, mediante deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, caso, entre outras hipóteses: (i) seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato de prestação de serviços de Custodiante, (ii) se a Emissora ou o Custodiante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e (iii) haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Custodiante. Nesses casos, o novo custodiante deve ser contratado pela Emissora.

2.3. Aquisição dos Créditos do Agronegócio: Os Créditos do Agronegócio, representados pelas Debêntures, foram adquiridos pela Emissora, mediante subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, observadas as condições previstas na Escritura de Emissão.

2.3.1. A Emissora, por conta e ordem da Devedora, está autorizada a reter parcela ou a integralidade do valor destinado à integralização das Debêntures: (i) na Data de Integralização, a respectiva proporção referente às comissões devidas ao Coordenador Líder e a eventuais Participantes Especiais, nos termos do Contrato de Distribuição; (ii) na Data de Integralização, o Valor Total do Fundo de Despesas na Conta do Fundo de Despesas que servirá para pagamento de todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da emissão e distribuição de CRA, do Escriturador, do Banco Liquidante, do Custodiante, do Agente Fiduciário, da Emissora e demais prestadores de serviço da Emissão, devidos até a Data de Integralização que serão pagos pela Emissora, por conta e ordem da Devedora.

2.3.2. Conforme autorizado nos termos da Escritura de Emissão, as despesas com distribuição dos CRA, do Coordenador Líder e honorários dos assessores legais, devidos até a respectiva Data de Integralização, serão pagas diretamente aos respectivos prestadores de serviços, pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, nos termos da Cláusula 11 abaixo.

2.3.3. As Debêntures, representativas dos Créditos do Agronegócio, foram totalmente subscritas pela Emissora e serão integralizadas durante o Período de Colocação, observados os termos e condições da Escritura de Emissão.

2.3.4. Os pagamentos decorrentes das Debêntures deverão ser realizados pela Devedora na Conta Centralizadora, observado o previsto na Cláusula 2.3.7, abaixo.

2.3.5. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Créditos do Agronegócio, a Conta Centralizadora e a Conta do Fundo de Despesas, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

2.3.6. Na hipótese de a instituição financeira fornecedora da Conta Centralizadora e da Conta do Fundo de Despesas ter a sua classificação de risco rebaixada para nota inferior a AA ou equivalente, a Emissora deverá envidar melhores esforços para abrir novas contas, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data em que tal rebaixamento se der, em uma instituição financeira que possua classificação de risco maior ou igual àquela da instituição financeira da Conta Centralizadora e da Conta do Fundo de Despesas à época do rebaixamento, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral, observados os procedimentos abaixo previstos. Caso o banco que mantém a Conta Centralizadora e a Conta do Fundo de Despesas possua classificação de risco emitida por mais de uma agência de *rating*, será utilizada a classificação de menor nota.

2.3.7. Na hipótese de abertura de novas contas referidas na Cláusula 2.3.6, acima, a Emissora deverá notificar, em até 1 (um) Dia Útil contado da abertura das novas contas referida na Cláusula 2.3.6, acima: (i) o Agente Fiduciário, para que observe o previsto na Cláusula 2.3.8, abaixo; e (ii) a Devedora, para que realize o depósito de quaisquer valores referentes aos Créditos do Agronegócio somente na nova Conta Centralizadora referida na Cláusula 2.3.6, acima.

2.3.8. O Agente Fiduciário e a Emissora deverão celebrar um aditamento a este Termo de Securitização, sem necessidade de Assembleia Geral para tal celebração, para alterar as informações da Conta Centralizadora e Conta do Fundo de Despesas a fim de prever as informações das novas contas referidas neste Termo de Securitização, a qual passarão a ser consideradas, para todos os fins, "Conta Centralizadora" e "Conta do Fundo de Despesas", respectivamente, em até 2 (dois) Dias Úteis após a realização da notificação ao Agente Fiduciário prevista na Cláusula 2.3.6 acima.

2.3.9. Todos os recursos da Conta Centralizadora e da Conta do Fundo de Despesas deverão ser transferidos às novas contas referidas na Cláusula 2.3.6 acima, conforme o caso, e a elas atrelados em Patrimônio Separado em até 2 (dois) Dias Úteis

após a celebração do aditamento ao Termo de Securitização previsto na Cláusula 2.3.8 acima.

2.4. Procedimentos de Cobrança e Pagamento. O pagamento dos Créditos do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas no Anexo III deste Termo de Securitização. As atribuições de controle e cobrança dos Créditos do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583 e artigo 13 da Lei nº 9.514/97, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares dos CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Créditos do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 16.1 abaixo.

3. Características da Emissão e dos CRA

3.1. Identificação dos CRA: A emissão dos CRA observará as condições e características descritas nos itens abaixo.

- (i) **Número da Emissão e Série** — Os CRA representam a série única da 48ª (quadragésima oitava) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
- (ii) **Número de Séries** — A Emissão será realizada em série única.
- (iii) **Lastro dos CRA** — Os direitos creditórios do agronegócio oriundos das Debêntures.
- (iv) **Valor da Emissão** — O valor da Emissão será de R\$ 213.142.000,00 (duzentos e treze milhões e cento e quarenta e dois mil reais), observado que o valor originalmente ofertado foi aumentado em 6,571% (seis inteiros e quinhentos e setenta e um milésimos por

cento), conforme o exercício parcial da Opção de Lote Adicional.

- (v) **Quantidade de CRA** — Serão emitidos 213.142 (duzentos e treze mil e cento e quarenta e dois) CRA, observado que a quantidade de CRA originalmente ofertada foi aumentada em 6,571% (seis inteiros e quinhentos e setenta e um milésimos por cento), conforme o exercício parcial da Opção de Lote Adicional.
- (vi) **Local e Data de Emissão** — Para todos os efeitos legais, os CRA serão emitidos na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com data de emissão em 15 de julho de 2020.
- (vii) **Valor Nominal Unitário** — Os CRA terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
- (viii) **Atualização Monetária** — O Valor Nominal Unitário dos CRA ou seu saldo será atualizado a partir da Data de Integralização dos CRA, pela variação percentual acumulada do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis até a integral liquidação dos CRA, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA ou seu saldo automaticamente, de acordo com a Cláusula 6.1 deste Termo de Securitização.
- (ix) **Tipo e Forma** — Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados. Sua titularidade será comprovada pelo extrato emitido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos os extratos expedidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.
- (x) **Garantia** — Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante do patrimônio da Emissora, que não componha o patrimônio separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA. As Debêntures contam com Fianças prestadas pelos Fiadores.
- (xi) **Coobrigação da Emissora** — Não há.

- (xii) **Regime Fiduciário** — Sim.
- (xiii) **Prazo de Vencimento** — Os CRA terão vencimento em 15 de julho de 2025, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado dos CRA previstas neste Termo de Securitização.
- (xiv) **Preço e Forma de Integralização** — Os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização. Todos os CRA serão subscritos e integralizados em uma única Data de Integralização.
- (xv) **Remuneração dos CRA** — Os CRA farão jus a juros remuneratórios incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme o caso, correspondente à 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Integralização ou última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização.
- (xvi) **Destinação dos Recursos** — Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora para pagamento: (i) das Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, inclusive para a criação do Fundo de Despesas, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora; e (ii) da integralização das Debêntures. Esses recursos serão destinados pela Devedora exclusivamente na compra de batata consumo “*in natura*”, como matéria prima de suas atividades de industrialização e comercialização de produtos alimentícios processados, nos termos do objeto social da Devedora, observado o previsto na Escritura de Emissão, nos termos da Cláusula 5 deste Termo de Securitização.
- (xvii) **Encargos Moratórios** — Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida por força deste Termo de Securitização, serão devidos pela Emissora juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento dos valores inadimplidos pelo respectivo devedor, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo do valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que

continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

- (xviii) **Vantagens e Restrições dos CRA** — Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares dos CRA. A cada CRA em Circulação caberá um voto nas deliberações da Assembleia Geral.
- (xix) **Prorrogações dos Prazos de Pagamento** — Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pela Emissora até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, caso não haja expediente bancário na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, não haja expediente na B3, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional.
- (xx) **Periodicidade de Pagamento de Amortização** — os CRA serão amortizados em 7 (sete) parcelas semestrais, sendo a primeira em 15 de julho de 2022, conforme as datas previstas na tabela presente no Anexo III deste Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado dos CRA previstas neste Termo de Securitização.
- (xxi) **Periodicidade de Pagamento da Remuneração** — a Remuneração será paga nas datas previstas na tabela presente no Anexo III deste Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento em 15 de janeiro de 2021 e o último na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado dos CRA previstas neste Termo de Securitização.
- (xxii) **Público-Alvo** — Os CRA serão distribuídos aos Investidores Qualificados
- (xxiii) **Publicidade** — Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores

da Emissora, da CVM e da B3, bem como poderão ser publicados no jornal "O Estado de São Paulo" ou na forma da legislação aplicável, conforme o caso. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá comunicar a alteração do jornal de publicação aos Titulares dos CRA no jornal de publicação utilizado até então.

- (xxiv) **Contrato de Estabilização de Preço** - Não será celebrado contrato de estabilização de preço no âmbito da Oferta.
- (xxv) **Local de Pagamento** – Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, em sua sede, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora.
- (xxvi) **Atraso no Recebimento dos Pagamentos** – O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.
- (xxvii) **Código ISIN** – BRECOACRA5Q3.
- (xxviii) **Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira** – B3.

4. Plano de Distribuição, Regime de Colocação dos CRA e Liquidação da Oferta

Características Gerais

4.1. Os CRA serão distribuídos com a intermediação do Coordenador Líder, que poderá contratar os Participantes Especiais (conforme abaixo definido) para fins exclusivos de recebimento de ordens, nos termos do Contrato de Distribuição, e

poderão ser colocados junto aos potenciais Investidores somente após a concessão do registro da Oferta pela CVM, observados nos termos da Instrução CVM 400.

4.2. A colocação dos CRA junto ao público-alvo, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3.

4.3. Os CRA serão depositados para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações e dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

Participação de Pessoas Vinculadas na Oferta

4.4. Pôde ser aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, até o percentual de 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão, observado o previsto no artigo 55 da Instrução CVM 400. Para fins da Oferta, serão consideradas "Pessoas Vinculadas", conforme indicado por cada um dos Investidores nos respectivos boletins de subscrição dos CRA, quaisquer das seguintes pessoas: **(i)** controladores, administradores ou empregados da Emissora, da Devedora, dos Intervenientes Anuentes ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** controladores ou administradores do Coordenador Líder ou de qualquer dos Participantes Especiais; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos do Coordenador Líder ou de qualquer dos Participantes Especiais diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços ao Coordenador Líder ou a qualquer das Participantes Especiais; **(v)** demais profissionais que mantenham, com o Coordenador Líder ou qualquer das Participantes Especiais, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do Coordenador Líder ou dos Participantes Especiais; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas ao Coordenador Líder ou a qualquer das Participantes Especiais desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

4.4.1. A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta foi admitida mediante apresentação de Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, até o

percentual de 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão, ao Coordenador Líder ou a um dos Participantes Especiais.

4.4.2. Caso seja verificado pelo Coordenador Líder excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA emitidos em decorrência do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Procedimento de Colocação

4.5. Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder deverá realizar a distribuição pública dos CRA de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e (iii) recebimento prévio, pelos representantes de venda, de exemplar dos Prospectos para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder para tal fim.

Procedimento de Bookbuilding e Pedidos de Reserva

4.6. Para fins de recebimento dos Pedidos de Reserva (conforme abaixo definido), foi considerado, como “Período de Reserva”, o período compreendido entre 23 de junho de 2020 e 29 de junho de 2020, inclusive.

4.6.1. Foi admitido o recebimento de reservas, a partir da data indicada em Aviso ao Mercado, para subscrição (ou aquisição, conforme o caso), as quais somente serão confirmadas pelo subscritor (ou adquirente) após o início do período de distribuição, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 46 da Instrução CVM 400.

4.7. O Procedimento de *Bookbuilding* foi realizado pelo Coordenador Líder nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com o recebimento de Pedidos de Reserva e intenções de investimento, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, no qual foi definido o percentual adotado para apuração da Remuneração.

4.8. Os investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta declararam, no momento da assinatura dos Pedidos de Reserva: a Remuneração que aceitavam auferir, para determinada(s) quantidade(s) de CRA que desejavam subscrever, em observância ao disposto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM

400, observado o percentual máximo estabelecido para os CRA. Caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a Remuneração dos CRA tenha sido inferior ao percentual mínimo apontado no Pedido de Reserva como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva foi cancelado.

4.8.1. As taxas de Remuneração indicadas pelos Investidores foram consideradas até que fosse atingida a quantidade máxima de CRA, observado o exercício da Opção de Lote Adicional, sendo as ordens alocadas sempre da menor taxa de Remuneração para a maior taxa de Remuneração.

4.8.2. Caso o total de CRA correspondente às intenções de investimento ou aos Pedidos de Reserva tenha excedido o Valor Total da Emissão, foram atendidos os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicassem taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as intenções de investimento admitidos que indicassem a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* foram rateados entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou nas respectivas intenções de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

4.8.3. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, bem como constará no Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora.

4.8.4. Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta ou, ainda, de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, referido Investidor poderá desistir de sua intenção de investimento após o início da Oferta, sem ônus para referido Investidor.

4.8.5. O Coordenador Líder e os Participantes Especiais recomendaram aos Investidores interessados na formalização do Pedido de Reserva ou das intenções de investimento que (i) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Prospecto Preliminar e Prospecto Definitivo, especialmente as informações constantes

na seção “Fatores de Risco”, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrassem em contato com o Coordenador Líder ou com o Participante Especial, conforme o caso, para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do cadastro no Coordenador Líder ou no Participante Especial, conforme o caso, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelo Coordenador Líder e pelos Participantes Especiais.

Opção de Lote Adicional

4.9. O Coordenador Líder optou por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertados, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 (“Opção de Lote Adicional”). Aplicar-se-ão aos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados e sua distribuição será conduzida sob o regime de melhores esforços.

Início da Oferta

4.10. Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, a distribuição dos CRA terá início após: (i) a concessão do registro definitivo da Oferta pela CVM; (ii) a divulgação do Anúncio de Início; e (iii) a disponibilização do prospecto definitivo da Oferta (“Prospecto Definitivo”) aos Investidores.

4.11. Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, o Coordenador Líder disponibilizará ao público o prospecto preliminar da Oferta (“Prospecto Preliminar”) e, em conjunto com o Prospecto Definitivo, “Prospectos”), precedido da divulgação do Aviso ao Mercado da Distribuição Pública da 48ª (quadragésima oitava) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., nos termos do artigo 53 e 54-A da Instrução CVM 400 (“Aviso ao Mercado”).

4.12. Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, o Coordenador Líder poderá realizar apresentações a potenciais Investidores (*roadshow* e apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que o Coordenador Líder e os Participantes Especiais da Oferta pretendam utilizar em tais apresentações aos Investidores deverão ser previamente submetidos à aprovação ou encaminhados à CVM, conforme o caso, nos termos da Instrução CVM 400.

4.13. Exceto com relação às informações fornecidas pela Emissora e pelo Coordenador Líder, a Devedora se responsabilizará pelo conteúdo dos Prospectos e de

eventuais materiais de divulgação utilizados no âmbito do *roadshow* e de apresentações individuais conduzidas no âmbito da Oferta, de forma a garantir a plena veracidade e inexistência de omissões, ficando obrigada a ressarcir o Coordenador Líder e a Emissora, nos termos do Contrato de Distribuição, caso este tenha qualquer tipo de perda ou dano direto advindo do descumprimento da presente obrigação pela Devedora.

Período de Colocação

4.14. A Oferta deverá ser concluída em até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável ("Período de Colocação").

4.15. Os Investidores apresentaram Pedidos de Reserva ou intenções de investimentos, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, ao Coordenador Líder ou a um dos Participantes Especiais.

4.16. A alocação dos CRA será realizada conforme o seguinte procedimento:

- (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta, a disponibilização do Prospecto Preliminar e a publicação e divulgação do Aviso ao Mercado, e anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM, poderão ser realizadas apresentações para potenciais investidores, conforme determinado pelo Coordenador Líder;
- (ii) os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais Investidores eventualmente utilizados foram encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM 400 e da Deliberação CVM nº 818, de 30 de abril de 2019, ou encaminhados à CVM previamente à sua utilização, na hipótese prevista no Artigo 50, § 5º, da Instrução CVM 400;
- (iii) durante o Período de Reserva, compreendido entre 23 de junho de 2020 e 29 de junho de 2020, inclusive, houve a coleta de intenções de investimento dos Investidores mediante o recebimento, pelo Coordenador Líder, dos Pedidos de Reserva, nos termos dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400. Após o Período de Reserva, o Coordenador Líder realizou o Procedimento de *Bookbuilding*, por meio do qual o investidor interessado em subscrever os CRA, declarou, no âmbito do Pedido de Reserva: a Remuneração que aceitava auferir, para

determinada(s) quantidade(s) de CRA que desejava subscrever, em observância ao disposto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, sem fixação de lotes mínimos ou máximos. Caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a Remuneração dos CRA tenha sido inferior ao percentual mínimo apontado no Pedido de Reserva como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva foi cancelado;

- (iv) Concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, o Coordenador Líder divulgou o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400;
- (v) Caso haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva celebrados por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.
- (vi) Observado o disposto no Contrato de Distribuição, a Oferta somente terá início após: (a) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (b) a divulgação do Anúncio de Início; e (c) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores;
- (vii) Após o cumprimento dos requisitos descritos no item “vi”, acima, haverá a alocação dos CRA junto aos Investidores, para sua subscrição e integralização.

Procedimentos de Subscrição, Integralização e Encerramento da Oferta

4.17. Os CRA serão integralizados à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, pelo respectivo Preço de Integralização, em uma única data (“Data de Integralização”).

4.17.1. A liquidação dos CRA será realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3.

4.17.2. A transferência, à Emissora, dos valores obtidos com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta será realizada após o recebimento dos recursos pagos pelos Investidores na integralização dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3

para liquidação da Oferta, no mesmo Dia Útil, desde que a integralização dos CRA, na Data de Integralização, ocorra até às 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra a partir de 16:00 horas (exclusive), sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

4.18. A Oferta encerrar-se-á após o primeiro dos eventos a seguir: (i) encerramento do Período de Colocação; (ii) colocação de CRA equivalentes ao Valor Total da Emissão; ou (iii) não cumprimento de quaisquer das Condições Precedentes na forma prevista na Cláusula 3.1 e seguintes do Contrato de Distribuição, a critério do Coordenador Líder, até o Dia Útil imediatamente anterior à data de liquidação da Oferta.

O Anúncio de Encerramento será divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM 400.

Distribuição Pública e Regime de Garantia Firme de Colocação

4.19. O Coordenador Líder realizará a distribuição pública dos CRA para o montante total de R\$ R\$213.142.000,00 (duzentos e treze milhões e cento e quarenta e dois mil reais), desde que cumpridas todas as Condições Precedentes previstas nas Cláusulas 3.1 e seguintes do Contrato de Distribuição, sob regime de garantia firme de colocação ("Garantia Firme"), observado que o Valor Inicial da Emissão foi aumentado em 6,571% (seis inteiros e quinhentos e setenta e um milésimos por cento), conforme o exercício parcial da Opção de Lote Adicional, a ser distribuído sob regime de melhores esforços de colocação.

4.19.1. A Garantia Firme será exigível se, e somente se, as Condições Precedentes previstas na Cláusula 3.1 e seguintes do Contrato de Distribuição forem cumpridas de forma satisfatória ao Coordenador Líder e não houver demanda para a totalidade dos 200.000 (duzentos mil) CRA inicialmente ofertados.

4.19.2. A Garantia Firme somente será exercida pelo Coordenador Líder se, após a divulgação do Anúncio de Início e durante o Período de Colocação, existir algum saldo remanescente de CRA não subscrito, sendo certo que a subscrição dos CRA pelo Coordenador Líder em decorrência do exercício da Garantia Firme: (i) será feita pela remuneração máxima, inicialmente prevista (taxa teto); e (ii) abrangerá a totalidade dos CRA não subscritos pelos Investidores no âmbito da Oferta. Adicionalmente, caso a Oferta venha a contar com participação de sindicato de distribuição, de comum acordo entre as Partes, e algum membro do sindicato outorgue também garantia firme de

colocação, a Garantia Firme, se exercida, será exercida, de forma individual, não solidária e sem preferência, em proporção a ser definida oportunamente entre os coordenadores.

4.19.3. A Devedora entende e concorda que, sem prejuízo do cumprimento das Condições Precedentes, é condição suspensiva para o exercício da Garantia Firme e para a liquidação da Oferta, o cumprimento integral de todas as obrigações pela Devedora, pelos Fiadores e de seus assessores jurídicos, de forma tempestiva e satisfatória ao Coordenador Líder, as quais incluem, mas não se limitam, à consistência e nível de conforto (nos termos da regulamentação aplicável) das informações reveladas ao público alvo da Oferta no momento da divulgação dos Documentos da Operação, sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.1 e seguintes do Contrato de Distribuição.

4.19.4. Em atendimento ao disposto no item 5 do Anexo VI da Instrução CVM 400, o Coordenador Líder declara que, até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, não haverá revenda dos CRA que venham a ser subscritos pelo Coordenador Líder em virtude do exercício da Garantia Firme. Caso a revenda ocorra após a divulgação do Anúncio de Encerramento, os CRA adquiridos pelo Coordenador Líder poderão ser revendidos no mercado secundário por valor acima ou abaixo do seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer restrição, portanto, à sua negociação. A revenda dos CRA deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.

4.20. Classificação de Risco: Os CRA serão objeto de classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco, devendo essa classificação de risco ser atualizada trimestralmente.

4.20.1. A nota de classificação de risco será objeto de revisão a cada período de 3 (três) meses, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, nos termos do artigo 33, cumulado com o parágrafo 1º do artigo 40, da Instrução CVM 600, devendo os respectivos relatórios serem colocados, pela Emissora, à disposição do Agente Fiduciário, da B3 e dos Titulares dos CRA, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, e entregues pela Emissora à CVM em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do trimestre de referência.

4.20.2. A Agência de Classificação de Risco poderá ser alterada mediante prévia anuência dos Titulares dos CRA.

4.20.3. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, mediante deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, entre outras hipóteses, (i) caso descumpra a obrigação prevista na Cláusula 4.19.1 acima; (ii) caso descumpra

quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (iii) caso haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; e (iv) se assim for decidido em comum acordo entre a Emissora e a Agência de Classificação de Risco.

4.21. Depósito para Distribuição e Negociação: Os CRA serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente realizada por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a negociação, a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

4.21.1. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: (i) se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou (iii) a pedido dos Titulares dos CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia Geral. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Geral para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

4.22. Escrituração: O Escriturador atuará como agente escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome de cada Titular dos CRA, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada Titular dos CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA não estiverem custodiados eletronicamente na B3.

4.22.1. O Escriturador poderá ser substituído (i) em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanada no prazo de 10 (dez) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador para sanar a falta; (ii) na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração; (iii) caso a Emissora ou o Escriturador encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; (v) se o Escriturador ou a Emissora suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de

práticas irregulares pelo Escriturador ou pela Emissora; e (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo Escriturador deve ser contratado pela Emissora.

4.23. Banco Liquidante: O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio da B3.

4.23.1. O Banco Liquidante poderá ser substituído, mediante deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, caso, entre outras hipóteses: (i) seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato de prestação de serviços de Banco Liquidante, (ii) se a Emissora ou o Banco Liquidante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e (iii) haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação. Nesses casos, o novo Banco Liquidante deve ser contratado pela Emissora.

4.24. Auditor Independente: O Auditor Independente foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 600. Pela prestação dos seus serviços, receberá a remuneração de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, ao ano, a qual corresponde a aproximadamente 0,003% (três milésimos por cento) do Valor Total da Emissão, a ser paga com recursos do Patrimônio Separado, observada a ordem de prioridade de pagamento prevista neste Termo de Securitização.

4.24.1. O Auditor Independente da Emissora poderá ser substituído por qualquer uma das seguintes empresas, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral: (i) PriceWaterhouseCoopers, (ii) Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S ou (iii) Deloitte Touche Tomatsu Auditores Independentes. A substituição por qualquer outra sociedade de auditoria independente deverá ser deliberada em Assembleia Geral, observado o previsto na Cláusula 14 e seguintes deste Termo.

Identificação dos Prestadores de Serviços da Emissão e Breve Descrição de suas Funções

4.25. Sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Securitização, para fins do disposto no inciso IX do artigo 9º da Instrução CVM 600, informamos a seguir os

prestadores de serviços da Emissão, juntamente com breve descrição de suas respectivas funções:

Prestador de Serviço	Instituição Contratada	Breve Descrição da Função
Agência de Classificação de Risco	Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.	A Agência de Classificação de Risco foi contratada para realizar a elaboração dos relatórios de classificação de risco para a Emissão e para a revisão trimestral da classificação de risco, sem interrupção, até a Data de Vencimento
Agente Fiduciário	SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.	O Agente Fiduciário foi contratado para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA, sendo suas principais funções descritas na Cláusula 12.1 deste Termo de Securitização.
Auditor Independente	KPMG Independentes	Audidores O Auditor Independente foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 600.
Escriturador	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	O Escriturador atuará como agente escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural.
Custodiante	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	O Custodiante será responsável pelos serviços de guarda de vias físicas originais dos Documentos Comprobatórios, incluindo este Termo de Securitização.
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.	O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio da B3.

5. Destinação dos Recursos

5.1. Destinação dos Recursos: Observado o previsto na Escritura de Emissão, os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão destinados:

- (i) pela Emissora, nesta ordem, (a) para realizar o pagamento das Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, inclusive para a criação do Fundo de Despesas, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora; e (b)

para integralização das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e

- (ii) pela Devedora, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076, exclusivamente a produtores rurais, por meio da aquisição, pela Devedora, de batata consumo "*in natura*" de produtores rurais, matéria-prima de atividades da Devedora relacionadas ao agronegócio, conforme Orçamento previsto na Escritura de Emissão e no Anexo II ao presente Termo de Securitização.

5.2. As Debêntures são representativas de direitos creditórios do agronegócio uma vez que: (i) os recursos do Orçamento serão integral e exclusivamente destinados à aquisição de batata consumo "*in natura*" (*Solanum Tuberosum*), caracterizado como "produto agropecuário" para fins do parágrafo primeiro do artigo 23, da Lei 11.076, pois sua origem é essencialmente o cultivo e a produção agrícola; e (ii) as batatas consumo "*in natura*" serão adquiridas pela Devedora diretamente de pessoas que desenvolvam a atividade de cultivo e produção de batata consumo "*in natura*", ou seja, que se caracterizam como "produtores rurais" nos termos do artigo 165 da IN RFB 971, conforme verificado pela Devedora e pelo Agente Fiduciário e listados no Anexo V da Escritura de Emissão, com base em contratos de fornecimento em vigor.

5.2.1. Para assegurar que os respectivos fornecedores das batatas consumo "*in natura*" a serem adquiridas pela Devedora com os recursos decorrentes das Debêntures são qualificados como produtores rurais, nos termos da IN RFB 971 e do artigo 23, da Lei 11.076, a Devedora certificou por meio da Escritura de Emissão: (i) a condição de produtor rural de todos os fornecedores de batatas consumo "*in natura*" que atuarão no âmbito da destinação dos recursos do Orçamento, conforme listados no Anexo V da Escritura ("Fornecedores"); e (ii) que a condição de produtor rural dos Fornecedores se dá em função do cultivo e produção de batata consumo "*in natura*" a ser adquirida pela Devedora, no âmbito da Oferta, o que se corrobora pela atividade primária indicada no comprovante de inscrição dos Fornecedores no CNPJ ou Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços - Sintegra, conforme o caso, representada pelo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) nº 0119-9/03 (cultivo de batata-inglesa).

5.2.2. Os recursos captados no âmbito da emissão das Debêntures deverão seguir a destinação prevista no Orçamento, disposto na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização, até a Data de Vencimento ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro.

5.3. A Devedora deverá prestar contas ao Agente Fiduciário sobre a destinação de recursos e seu *status*, por meio da apresentação de relatório de comprovação de aplicação dos recursos captados por meio das Debêntures, nos termos do Anexo III à Escritura de Emissão, observado o previsto nos termos do Orçamento, acompanhado, conforme o caso, de cópia de demonstrações financeiras, balanços, contratos, notas fiscais, atos societários e/ou outros documentos comprobatórios que julgar necessários para acompanhamento da utilização dos recursos, na seguinte periodicidade: **(i)** a cada 6 (seis) meses a contar da Data de Integralização; **(ii)** em caso de vencimento (ordinário ou antecipado) das Debêntures ou nos casos de resgate previstos na Escritura de Emissão; e **(iii)** sempre que solicitado por escrito por Autoridades, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, para fins de atendimento a Normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma.

5.3.1. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário e a Securitizadora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos deste item em caráter sigiloso (sem prejuízo de disponibilizar as informações para os Titulares do CRA e Autoridades competentes, se solicitado), com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida.

5.4. Nos termos da cláusula acima, os recursos captados no âmbito da emissão das Debêntures serão destinados na forma do artigo 3º, parágrafos 7º e 8º, da Instrução da CVM 600, exclusivamente a produtores rurais, por meio da aquisição, pela Devedora, de batata consumo "*in natura*" de produtores rurais, como matéria-prima de atividades da Devedora relacionadas ao agronegócio, de acordo com o Orçamento previsto no Anexo IV à Escritura de Emissão e no Anexo II a este Termo de Securitização. O relatório de comprovação de aplicação dos recursos, nos termos do Anexo III à Escritura de Emissão, conterá a informação das despesas da Devedora para aquisição de batata consumo "*in natura*" como matéria-prima de suas atividades relacionadas ao agronegócio, e serão acompanhadas pelas informações financeiras da Devedora que servem de base para os relatórios apresentados.

5.4.1. As Partes desde já reconhecem referidas informações como suficientes para verificação da destinação dos recursos captados por meio das Debêntures e, portanto, para fins de caracterização dos créditos representados pelas Debêntures como direitos creditórios do agronegócio aptos a serem vinculados à emissão dos CRA nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo do compromisso da Devedora de apresentar documentos adicionais eventualmente solicitados nos termos da Escritura de Emissão.

5.5. O Orçamento previsto no Anexo II ao presente Termo de Securitização demonstra a capacidade da Devedora em destinar, até a data de vencimento dos CRA, a totalidade dos recursos oriundos da captação representada pela Emissão à aquisição de batata consumo “*in natura*” como matéria-prima de suas atividades relacionadas ao agronegócio.

5.5.1. Ressalta-se que os valores captados pela Devedora no âmbito das Debêntures da 1ª Emissão foram integralmente utilizados pela Devedora para pagamento a produtores rurais até maio de 2020 e, portanto, não impactam na capacidade da Devedora em destinar os recursos oriundos da presente Emissão nos pagamentos futuros a produtores rurais, conforme descrito no Orçamento previsto no Anexo II ao presente Termo de Securitização.

5.6. A Securitizadora e o Coordenador Líder, nos termos do Artigo 56 da Instrução CVM 400, permanecerão responsáveis pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas pela Devedora, o que inclui a caracterização dos destinatários dos recursos captados na Oferta como produtores rurais, bem como dos produtos a serem adquiridos de tais produtores como produto agropecuário, conforme consta expressamente de sua documentação.

5.7. O Agente Fiduciário deverá verificar, no mínimo semestralmente, ao longo do prazo de duração dos CRA, ainda que haja resgate ou vencimento antecipado dos CRA, ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos das Debêntures, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures, a partir das informações ou dos documentos fornecidos nos termos desta Cláusula e demais documentos/informações que eventualmente sejam necessários para verificação da destinação dos recursos. O Agente Fiduciário se compromete a emvidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação dos recursos da Oferta. Caso o Agente Fiduciário identifique qualquer irregularidade em relação à referida comprovação de recursos, o Agente Fiduciário deverá comunicar sobre tal irregularidade aos Titulares de CRA nos termos do Termo de Securitização.

5.8. Uma vez atingido o valor da destinação dos recursos das Debêntures, que será verificado pelo Agente Fiduciário, nos termos previstos acima e observados os critérios constantes do relatório cujo modelo consta como Anexo III da Escritura de Emissão, a Devedora e o Agente Fiduciário ficarão desobrigados com relação às comprovações de que trata as Cláusulas 5.2 e 5.3 acima, exceto se em razão de determinação de Autoridades ou atendimento a Normas for necessária qualquer comprovação adicional.

5.9. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário e a Securitizadora assumirão que as informações e os documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

6. Atualização Monetária e Remuneração dos CRA

6.1. Atualização Monetária dos CRA: O Valor Nominal Unitário dos CRA ou seu saldo será atualizado, a partir da Data de Integralização dos CRA, pela variação percentual acumulada do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis até a integral liquidação dos CRA, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA ou seu saldo automaticamente, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário após incorporação de juros e/ou atualização monetária, ou após cada amortização, se houver, referenciados à Data de Integralização, calculados/informados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

k = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n;

"n" = número total de números-índices do IPCA considerados na atualização, sendo 'n' um número inteiro;

“NIK” = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme abaixo definido). Após a Data de Aniversário, ‘NIK’ corresponderá ao valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;

“NIK-1” = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês ‘k’;

“dup” = número de Dias Úteis entre a Data de Integralização dos CRA ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo ‘dup’ um número inteiro; e

“dut” = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário imediatamente anterior e a Data de Aniversário imediatamente subsequente, sendo ‘dut’ um número inteiro.

Observações:

A aplicação da atualização monetária incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste neste Termo de Securitização ou qualquer outra formalidade.

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{360}}$$

Os fatores resultantes das expressões $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{360}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas.

Caso o número-índice do IPCA referente ao mês de atualização não esteja disponível, deverá ser utilizado um número índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANBIMA da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{Projeção})$$

onde:

“Nikp” = número índice projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

“Nik” = conforme definido acima; e

“Projeção” = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O número índice projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número índice do IPCA bem como as projeções de variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Considera-se como “Data de Aniversário” toda data de pagamento conforme descritas no Anexo III.

Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas.

Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente.

6.2. Remuneração: Os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme o caso, correspondente à 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Integralização ou última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VN_A \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

“J” = valor unitário dos juros remuneratórios unitários devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

“VNA” = como definido acima no item 6.1;

“Fator Juros” = Fator Juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator Juros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

“Taxa”: correspondente à 5,00.

“DP”: corresponde ao número de Dias Úteis entre a Data da Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo sendo “n” um número inteiro.

6.2.1. No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la; (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o IGP-M; ou (iii) exclusivamente na ausência deste, o Agente Fiduciário ou a Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de Remuneração, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do edital de convocação, em qualquer convocação.

6.2.2. Até a deliberação da Taxa Substitutiva será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de Remuneração/atualização que seria aplicável.

6.2.3. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a referida Assembleia Geral não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Remuneração.

6.2.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a Assembleia Geral ou por falta de quórum de instalação ou por falta de quórum de deliberação em segunda convocação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Devedora, o que acarretará o resgate antecipado obrigatório das Debêntures pela Devedora em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral, (b) da data em que tal Assembleia deveria ter ocorrido ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo valor nominal de Resgate Antecipado, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. O IPCA a ser utilizado para cálculo da Remuneração nesta situação será o último IPCA disponível.

6.3. Pagamento da Remuneração: a Remuneração será paga nas datas previstas na tabela presente no Anexo III deste Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento em 15 de janeiro de 2021 e o último na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado dos CRA previstas neste Termo de Securitização.

6.3.1. Os pagamentos da Remuneração serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3.

6.4. Amortização dos CRA: os CRA serão amortizados em 7 (sete) parcelas semestrais, sendo a primeira em 15 de julho de 2022, conforme as datas previstas na tabela presente no Anexo III deste Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado dos CRA previstas neste Termo de Securitização.

6.5. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil. Observado o previsto na Escritura de Emissão, os recursos deverão ser recebidos na Conta Centralizadora até as 15:00 horas do dia do pagamento das

Debêntures, não havendo qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada.

6.6. Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração prevista acima, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

6.7. Atraso no Recebimento dos Pagamentos: Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.1 (xxvi), o não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado divulgado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

6.8. Local de Pagamento: Os pagamentos referentes à Amortização e à Remuneração, ou quaisquer outros valores a que fazem jus os Titulares dos CRA, incluindo os decorrentes de antecipação de pagamento, serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio da B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, nas datas de pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRA. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA na sede da Emissora.

6.8.1. Os pagamentos realizados por meio da B3 serão efetuados e processados via o Banco Liquidante.

7. Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA

Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA

7.1. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer momento a partir da data de encerramento da Oferta, realizar Resgate

Antecipado Obrigatório Total dos CRA, de maneira unilateral, no ambiente da B3, caso: (i) a Devedora realize um Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.8.3 da Escritura de Emissão; ou (ii) na ocorrência da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado.

7.2. Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures. O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, inclusive quanto ao valor do prêmio a ser pago pela Devedora, conforme descrito na Escritura de Emissão, e será operacionalizada na forma descrita abaixo, observado o previsto na Escritura de Emissão.

7.2.1. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em decorrência do descrito na Cláusula acima, deverá corresponder ao respectivo Preço de Resgate, por meio dos procedimentos adotados pela B3.

7.2.2. Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares dos CRA e alcançarão, indistintamente, todos os CRA por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

7.2.3. O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA.

7.2.4. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da Data de Integralização, realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, caso a Devedora realize Resgate Antecipado Facultativo total das Debêntures em decorrência de qualquer Evento de Retenção de Tributos, nos termos da Cláusula 4.8.3.1 da Escritura de Emissão.

7.2.5. A Emissora deverá comunicar todos os Titulares dos CRA, sobre a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures e, consequentemente o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA dela decorrente, descrevendo os termos e condições do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, que devem reproduzir os termos apresentados no âmbito do Resgate Antecipado

Facultativo Total das Debêntures descrito na cláusula 4.8.3 e seguintes da Escritura de Emissão.

7.2.6. Todos os procedimentos de validação dos Investidores serão realizados fora do âmbito B3.

7.2.7. Observados os procedimentos operacionais da B3 aplicáveis, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em até 1 (um) Dia Útil contado da liquidação do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures.

7.3. Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em razão da Declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures. A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA na ocorrência da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado.

7.3.1. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em decorrência do descrito na Cláusula acima, deverá corresponder ao respectivo Preço de Resgate Obrigatório, por meio dos procedimentos adotados pela B3.

7.3.2. Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares dos CRA e alcançarão, indistintamente, todos os CRA por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

7.4. Os CRA objeto de Resgate Antecipado Obrigatório Total serão obrigatoriamente cancelados.

8. Eventos de Vencimento Antecipado

8.1. Eventos de Vencimento Antecipado:

8.2. Vencimento Antecipado Automático

8.2.1. Observado o previsto na Escritura de Emissão, são considerados Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures:

- (i) Inadimplemento, pela Devedora ou pelos Fiadores, de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a

Escritura de Emissão e às Debêntures, não sanadas no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data do respectivo inadimplemento, sem prejuízo da incidência de Encargos Moratórios e da Remuneração, conforme aplicável, incidente após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até seu efetivo pagamento pela Devedora e/ou pelos Fiadores;

- (ii) Liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou extinção da Devedora, ou qualquer de suas controladas, sociedade sob controle comum ou subsidiárias, exceto se a referida liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou extinção for previamente autorizada pela Emissora conforme deliberação em Assembleia Geral;
- (iii) Alteração no Controle da Devedora, que resulte na transferência, direta ou indireta, do Controle da Devedora ou na perda de referido Controle da Devedora por seus Fiadores, exceto se previamente autorizado pela Emissora conforme deliberação em Assembleia Geral especialmente convocada com esse fim;
- (iv) Cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora ou pelos Fiadores, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, exceto se previamente autorizado na Escritura de Emissão ou pela Emissora conforme deliberação em Assembleia Geral;
- (v) (a) pedido de recuperação judicial ou submissão ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Devedora ou qualquer de suas ou Controladas, sociedades sob controle comum, coligadas ou entidades Controladoras da Devedora que eventualmente venham a ser instituídas após a presente data, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (b) declaração de insolvência, pedido de autofalência, ou pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Devedora, de suas Controladas, sociedades sob controle comum, coligadas ou de entidades Controladoras da Devedora que eventualmente venham a ser instituídas após a presente data; ou (c) a

ocorrência de qualquer evento que para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento tenha os mesmos efeitos jurídicos da decretação da insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora, suas Controladas, sociedades sob controle comum, coligadas ou das entidades Controladoras da Devedora que eventualmente venham a ser instituídas após a presente data;

- (vi) Declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Devedora, de quaisquer de suas Controladas, sociedades sob controle comum, subsidiárias ou entidades Controladoras da Devedora que eventualmente venham a ser instituídas após a presente data, em qualquer valor (*cross default* ou *cross acceleration*), de qualquer valor dívida bancária ou de mercado de capitais local ou internacional, ou de qualquer operação de financiamento da qual a Devedora seja devedora ou coobrigada;
- (vii) Inadimplemento de obrigação pecuniária, pela Devedora ou de quaisquer de suas Controladas, coligadas ou entidades Controladoras da Devedora que eventualmente venham a ser instituídas após a presente data, em valor individual ou agregado superior a 2% (dois por cento) sobre o Patrimônio Líquido que constar das últimas demonstrações financeiras anuais auditadas da Devedora, ou valor equivalente em outras moedas;
- (viii) Descumprimento, pela Devedora ou quaisquer de suas Controladas ou coligadas, de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa, transitada em julgado ou com laudo arbitral em definitivo, conforme aplicável, não sujeita a recurso, contra a Devedora e ou de quaisquer de suas Controladas ou coligadas, que implique o pagamento de valores iguais ou superiores, no individual ou agregado, a 2% (dois por cento) sobre o Patrimônio Líquido que constar das últimas demonstrações financeiras anuais auditadas da Devedora, ou valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado na referida decisão;
- (ix) Distribuição ou pagamento, pela Devedora, de lucros, dividendos ou de juros sobre capital próprio caso a Devedora esteja inadimplente com quaisquer das obrigações pecuniárias e não pecuniárias presentes na Escritura;

- (x) A redução do capital social pela Devedora, após a data de assinatura da Escritura Emissão, exceto se: **(a)** realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações; ou **(b)** previamente autorizado na Escritura ou pela Securitizadora, conforme orientação determinada em deliberação da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, na forma do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xi) Resgate ou amortização de ações de emissão da Devedora;
- (xii) Transformação da forma societária da Devedora, nos termos do artigo 220 a 222, da Lei das Sociedades por Ações, em tipo societário em que não seja admitida a emissão das Debêntures;
- (xiii) Alteração, sem autorização prévia da Emissora, a partir de consulta aos Titulares dos CRA reunidos em assembleia geral especialmente convocada com esse fim: **(a)** do objeto social da Devedora de forma a alterar suas atividades principais ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Devedora, sendo permitida a alteração exclusivamente para inclusão de atividades acessórias ou secundárias que sejam relacionadas à atividade principal da Devedora; ou **(b)** do dividendo mínimo obrigatório constante do estatuto social da Devedora;
- (xiv) **(a)** não comprovação pela Devedora de que os recursos líquidos obtidos com as Debêntures foram utilizados na forma descrita na Cláusula 3.5 da Escritura de Emissão, ou **(b)** utilização, pela Devedora, dos referidos recursos líquidos em atividades ilícitas e em desconformidade com as leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades;
- (xv) Caso a Escritura de Emissão ou por culpa da Devedora, este Termo de Securitização ou os demais documentos relacionados à emissão dos CRA, seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

- (xvi) Invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade da integralidade de disposições da Escritura de Emissão, deste Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA; e
- (xvii) Na hipótese de a Devedora ou os Fiadores questionarem judicialmente a Escritura de Emissão ou quaisquer cláusulas e documentos relativos aos CRA.

8.3. Vencimento Antecipado Não Automático

8.3.1. Observado o previsto na Escritura de Emissão, são considerados Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures:

- (i) A ocorrência de qualquer evento que para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer tenha os mesmos efeitos jurídicos da morte, interdição, incapacidade ou insolvência de quaisquer dos Fiadores, desde que a garantia não seja substituída, conforme prazo, termos e condições a serem aprovados em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim;
- (ii) Descumprimento, pela Devedora ou Fiadores, de quaisquer de suas respectivas obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à Escritura, às Debêntures ou os demais instrumentos relacionados à Emissão, não sanadas no prazo estabelecido, ou, em caso de omissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, pela Devedora ou Fiadores, da data do referido descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida;
- (iii) Protesto de títulos contra a Devedora, qualquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob controle comum, coligadas, Fiadores, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a 2% (dois por cento) sobre o Patrimônio Líquido que constar das últimas demonstrações financeiras anuais auditadas da Devedora, ou valor equivalente em outras moedas, exceto se sanado no prazo legal ou tiver sido validamente comprovado à Securitizadora que: **(a)** o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou **(b)** o montante protestado foi devidamente quitado pela Devedora ou pelos Fiadores;

- (iv) Realização pela Devedora ou pelos Fiadores de operações com derivativos, com exceção daquelas operações realizadas para fins exclusivos de proteção (*hedge*), no curso normal dos negócios, em mercado organizado de bolsa ou balcão, especificamente relacionadas a: **(a)** *commodities*; **(b)** *swap* de índices de inflação (IPCA e IGP-M), de taxas de juro (CDI, pré-fixada, Selic, Libor e TJLP); e **(c)** operações de *hedge* de taxa de câmbio (dólar, euro e iene);
- (v) Desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Devedora; por qualquer Controlada ou pelos Fiadores que afete ativos cujo valor, individual ou agregado, seja superior ao equivalente a 2% (dois por cento) sobre o Patrimônio Líquido que constar das últimas demonstrações financeiras anuais auditadas da Devedora, ou valor equivalente em outras moedas;
- (vi) Caso a Devedora deixe de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ 61.366.936/0001-25), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;
- (vii) **(a)** Descumprimento pela Devedora, Controladas, Controladoras ou pelos Fiadores da Legislação Socioambiental (conforme abaixo definido), em especial, mas não se limitando, à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, conforme decisão condenatória de segunda instância; ou **(b)** se a Devedora, Controladas, Controladoras ou os Fiadores comprovadamente incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;
- (viii) Inobservância pela Devedora ou pelos Fiadores ou quaisquer sociedades que sejam suas controladas, controladoras diretas e indiretas, sociedades sob controle comum ou coligadas das normas

que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, e do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 incluindo, da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e do *UK Bribery Act de 2010*, se e conforme aplicável (em conjunto "Leis Anticorrupção"), conforme admitido pela parte infratora por escrito em declaração, termo, acordo, certidão ou qualquer documento oficial ou constatado em sentença judicial de primeira instância;

- (ix) Não obtenção, não renovação, cassação, perda ou suspensão de quaisquer licenças ou alvarás necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora ou qualquer de suas Controladas, que causem a suspensão ou interrupção das atividades da Devedora ou qualquer de suas Controladas por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos ("Prazo de Descontinuidade") contados a partir da data em que as atividades forem suspensas ou interrompidas, observado que: **(a)** não haverá caracterização de evento de vencimento antecipado se antes de esgotado o Prazo de Descontinuidade, a Devedora comprovar aos Titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário, a retomada integral das atividades da Devedora ou qualquer de suas Controladas impactada pelo evento em questão em decorrência da obtenção de provimento jurisdicional ou administrativo. Será concedido prazo adicional de no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir do término do Prazo de Descontinuidade para referida comprovação da retomada das atividades, desde que a Devedora ou qualquer de suas Controladas impactada pelo evento em questão comprove, antes do término do Prazo de Descontinuidade, ter realizado o devido e tempestivo diligenciamento necessário para retomada de suas atividades durante o Prazo de Descontinuidade mas não tenha obtido o provimento jurisdicional ou administrativo favorável dentro do Prazo de Descontinuidade em razão da demora ou ausência de manifestação do órgão público competente; e **(b)** se, após esgotado o Prazo de Descontinuidade, o provimento jurisdicional ou administrativo em questão perder, total ou parcialmente, seus efeitos, a qualquer tempo, e não houver a retomada da atividade operacional, haverá caracterização do evento de vencimento antecipado;

- (x) Comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora ou pelos Fiadores no âmbito da Escritura e dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA eram falsas, incorretas ou enganosas nas datas em que foram prestadas, observado que as declarações incorretas, cuja falta de correção não afete a Oferta, poderão ser objeto de correção pela Devedora e/ou pelos Fiadores em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data que os mesmos forem cientificados ou tomarem ciência da falta de correção;
- (xi) Invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade exclusivamente de disposições da Escritura, deste Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à Emissão;
- (xii) Constituição de qualquer ônus sobre as Debêntures por culpa da Devedora, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos na Escritura, que não seja sanado, de forma definitiva, ou suspenso por medida judicial, no prazo de 15 (quinze) dias contados: **(a)** de sua constituição, inclusive no Livro de Registro das Debêntures, ou **(b)** do envio de notificação informando sobre a constituição de qualquer ônus sobre as Debêntures;
- (xiii) Descumprimento pela Devedora, Controladas, Controladoras ou pelos Fiadores das obrigações estabelecidas pela legislação criminal aplicável, conforme admitido pela parte infratora por escrito em declaração, termo, acordo, certidão ou qualquer documento oficial ou constatado em sentença de primeira instância;
- (xiv) Caso, quaisquer dos documentos relacionados à Oferta, inclusive aditamentos, não sejam devidamente formalizados ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos;
- (xv) Caso as obrigações de pagar da Devedora ou dos Fiadores previstas na Escritura deixarem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Devedora e dos Fiadores;
- (xvi) Realização de operações com: **(a)** empresas Controladoras, coligadas e sob Controle comum; e **(b)** Fiadores, acionistas, diretores, funcionários ou representantes legais da Devedora ou de empresas

Controladoras, Controladas, coligadas e sob Controle comum, exceto, em ambos os casos, as existentes nesta data ou as eventuais operações que forem realizada no futuro e que sejam comprovadamente nos mesmos termos e condições que seriam obtidas em operações similares realizadas com terceiros;

- (xvii) Não reposição dos valores devidos no Fundo de Despesas;
- (xviii) Não atendimento dos índices financeiros abaixo, em qualquer exercício social até a Data de Vencimento, conforme calculados pela Devedora, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a publicação de referidas demonstrações financeiras anuais, e disponibilizados para verificação pelo Agente Fiduciário, com base na memória de cálculo enviada pela Devedora ao Agente Fiduciário, a qual conterá todas as rubricas necessárias para demonstrar ao Agente Fiduciário o cumprimento desses índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pelo Agente Fiduciário, dos referidos índices, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Devedora eventuais esclarecimentos adicionais necessários ("Relatório dos Índices Financeiros"), sendo a primeira verificação com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020:
 - (a) Razão entre EBITDA / Despesas Financeiras Líquidas: igual ou superior a 3 (três inteiros);
 - (b) A razão entre a Dívida Bancária Líquida e o EBITDA: igual ou inferior a 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos);
 - (c) Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1 (um inteiro); e
 - (d) Posição de Caixa e Equivalentes igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ao final de cada exercício fiscal.
- (xix) Declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária dos Fiadores, em qualquer valor (*cross default* ou *cross acceleration*), de qualquer valor dívida bancária ou de mercado de capitais local ou internacional, ou de qualquer operação de financiamento da qual os Fiadores sejam devedores ou coobrigados;

- (xx) Inadimplemento de obrigação pecuniária, pelos Fiadores, em valor individual ou agregado superior a 2% (dois por cento) sobre o Patrimônio Líquido que constar das últimas demonstrações financeiras anuais auditadas da Devedora, ou valor equivalente em outras moedas;
- (xxi) Alienação, venda ou qualquer forma de transferência ou oneração, pela Devedora ou pelos Fiadores, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos, inclusive imóveis de sua propriedade; e
- (xxii) Prestação, pela Devedora, de aval para dívidas captadas diretamente pelos Fiadores.

Sendo que:

- (i) “Controlada”: significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de “controle” abaixo) individualmente pela Devedora. Ficam excluídas da definição de “Controlada” as sociedades em relação às quais a Devedora não seja titular, individualmente, de direitos de sócio que lhe assegure, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e não use efetivamente e individualmente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da administração de tal sociedade;
- (ii) “Controle”: significa a titularidade de direitos de sócio ou acionista que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente: **(a)** a maioria dos votos nas deliberações das matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; **(b)** a eleição da maioria dos membros do conselho de administração e da diretoria, bem como **(c)** o uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica;
- (iii) “Controladora”: significa qualquer acionista controladora, conforme definição de “Controle” prevista acima;
- (iv) “Dívida Bancária Líquida”: corresponde ao somatório das operações em mercado de capitais, mútuos e das dívidas consolidadas de empréstimos e financiamentos que tenham sido contraídos pela

Devedora junto a instituições financeiras, deduzidos de caixa e equivalentes contabilizados no ativo circulante de suas demonstrações financeiras, conforme refletidos em suas demonstrações financeiras consolidadas auditadas;

- (v) “EBITDA”: significa (a) receita operacional líquida, menos (b) custos dos produtos e serviços prestados, menos (c) despesas comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de (d) depreciação, amortização, conforme fluxo de caixa apresentado nas demonstrações financeiras auditadas. Não serão consideradas outras receitas ou despesas não recorrentes para fins de cálculo do EBITDA, em conformidade com as práticas contábeis vigentes;
- (vi) “Pessoa”: significa qualquer pessoa física ou jurídica, sociedade em comandita por ações, associação, sociedade limitada, sociedade por ações, sociedade simples, *trust*, sociedade sem personalidade jurídica, fundo de investimento, órgão governamental ou regulador e suas subdivisões, ou qualquer outra pessoa, com ou sem personalidade jurídica;
- (vii) “Despesas Financeiras Líquidas” significa os encargos de dívida, acrescidos das variações monetárias, deduzidas as rendas de aplicações financeiras, todos estes relativos aos itens descritos na definição de Dívida Financeira Líquida acima e calculados pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses.
- (viii) “Índice de Liquidez Corrente”: Ativo circulante (contas de caixa, bancos, estoques, clientes a receber e outros) / Passivo circulante (empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores a pagar e outros).

8.3.2. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas Cláusulas 8.2 e 8.3 acima deverá ser prontamente comunicada, à Emissora, pela Devedora, em até 2 (dois) Dias Úteis da ciência de sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Devedora não impedirá a Emissora de, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas na Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado da Escritura de Emissão, conforme o caso, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização.

8.3.3. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a **NÃO** declaração pela Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, a não ocorrência do resgate antecipado dos CRA, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, observados os prazos e procedimentos previstos na Cláusula 14 deste Termo de Securitização. Caso referida Assembleia Geral não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Geral ser instalada com qualquer número. O **NÃO** vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de: (i) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação mais 1 (um), em primeira convocação; ou (ii) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA presentes mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Geral, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, se segunda convocação, observados os procedimentos previstos na Cláusula 8.3.4 abaixo, bem como na Cláusula 13 deste Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA.

8.3.4. Na ocorrência da declaração do vencimento antecipado das Debêntures (tanto o automático, quanto o não automático), a Devedora deverá realizar o pagamento do valor nominal unitário das Debêntures ou seu saldo, acrescido da respectiva remuneração — calculada *pro rata temporis* desde a data de integralização das Debêntures ou da última data de pagamento da remuneração das Debêntures, o que ocorrer por último, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento —, e de quaisquer outros valores eventualmente por ela devidos, inclusive Encargos Moratórios, em até 2 (dois) Dias Úteis contados: (i) com relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, da data em que ocorrer o evento ali listado; e (ii) com relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, da data em que não for aprovado, pela Securitizadora, a não declaração do vencimento antecipado ou da data em que deveria ter ocorrido a Assembleia Geral, em segunda convocação. Em decorrência do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos Créditos do Agronegócio que constituem lastro dos CRA, os valores recebidos pela Emissora em decorrência da declaração do vencimento antecipado das Debêntures deverão ser destinados ao resgate antecipado total dos CRA, para pagamento do Preço de Resgate Obrigatório, nos termos previstos na Cláusula 7.3.1 acima. A Securitizadora

deverá comunicar imediatamente a B3 acerca do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, do resgate antecipado obrigatório total dos CRA.

8.4. Além dos encargos moratórios estabelecidos na Escritura de Emissão, a Emissora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Devedora todas as despesas razoáveis e devidamente comprovadas de cobrança judicial ou extrajudicial, acrescidas das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

8.5. Caso os recursos recebidos em pagamento das Debêntures não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: (i) Despesas e honorários dos prestadores de serviços; (ii) Encargos Moratórios decorrentes de qualquer atraso de pagamento pela Devedora, se houver; (iii) Remuneração; e (iv) Valor Nominal Unitário Atualizado ou seu saldo. Exceto por eventuais Despesas de sua responsabilidade, nos termos da Cláusula 16 abaixo, a Devedora não será responsável por qualquer pagamento adicional que seja devido pela Emissora aos Titulares dos CRA caso a Devedora tenha adimplido integral e pontualmente com as obrigações oriundas as Debêntures.

8.6. No caso de insolvência da Emissora ou insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, será convocada uma Assembleia Geral em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que a Securitizadora ou o Agente Fiduciário tomar conhecimento do evento, para deliberar sobre a: (i) assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, fixando-se as condições, os termos e a remuneração para sua administração durante o prazo em que este permanecer atuando na administração do Patrimônio Separado; ou (ii) pela eventual liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 10 deste Termo de Securitização. Referida Assembleia Geral deverá ser realizada conforme Cláusula 14 deste Termo de Securitização.

8.6.1. A Assembleia Geral que delibere sobre quaisquer medidas ou normas de administração ou liquidação do patrimônio separado, inclusive, mas não se limitando, à transferência dos bens e direitos dele integrantes, deverá observar os requisitos estabelecidos na Lei 11.076 e no artigo 14 da Lei 9.514.

9. Regime Fiduciário

9.1. Vinculação dos Créditos do Agronegócio: Os Créditos do Agronegócio são, neste ato, vinculados à Emissão dos CRA descrita neste Termo de Securitização.

9.2. Regime Fiduciário: Nos termos previstos pela Lei 9.514 e pela Lei 11.076, a Securitizadora declara e institui, em caráter irrevogável e irretratável, o Regime Fiduciário sobre **(i)** os Créditos do Agronegócio; **(ii)** os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e **(iii)** os respectivos encargos, garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens **(i)** e **(ii)**, acima, conforme aplicável, os quais estão submetidos às seguintes condições:

- (i)** Os Créditos do Agronegócio e os recursos que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, destacam-se do patrimônio da Securitizadora e constituem Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRA e ao pagamento das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e se manterão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514;
- (ii)** A Escritura de Emissão é afetada, neste ato, como instrumento representativo do lastro dos CRA;
- (iii)** Os beneficiários do Patrimônio Separado serão os Titulares dos CRA; e
- (iv)** Os deveres, responsabilidades, forma de atuação, remuneração, condições e forma de destituição ou substituição do Agente Fiduciário encontram-se descritos na Cláusula 12 abaixo.

9.3. Em atendimento ao artigo 9º, inciso V da Instrução CVM 600, é apresentada, substancialmente na forma do Anexo V ao presente Termo, a declaração assinada da Emissora para instituição do regime fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio e para declaração do dever de diligência da Emissora.

9.4. Em atendimento ao artigo 9º, inciso V da Instrução CVM 600, são apresentadas, substancialmente na forma dos Anexos VII, VIII e IX ao presente Termo, as declarações assinadas emitidas pelo Coordenador Líder, pelo Agente Fiduciário e pelo Custodiante, respectivamente.

9.5. As Partes declaram que entendem que não há qualquer conflito de interesses existentes entre elas e/ou quaisquer prestadores de serviços da Emissão e da Oferta no momento da Emissão, nos termos do artigo 9º, inciso XV da Instrução CVM 600.

10. Administração do Patrimônio Separado e da Liquidação do Patrimônio Separado

10.1. Administração do Patrimônio Separado: A Emissora, em conformidade com a Lei 9.514 e a Lei 11.076: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá o registro contábil segregado e independentemente do restante de seu patrimônio; e (iv) elaborará e divulgará suas respectivas demonstrações financeiras.

10.1.1. A Emissora responderá pelos prejuízos que causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, devidamente apurados em decisão judicial transitada em julgado.

10.1.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die*, se necessário.

10.1.3. A Taxa de Administração será custeada diretamente pelo Fundo de Despesas, ou pela Devedora em caso de insuficiência do mesmo, e será paga mensalmente, sendo a primeira parcela devida em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRA e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes, durante o período da Emissão.

10.1.4. A Taxa de Administração continuará sendo devida, pelos Titulares dos CRA, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

10.1.5. A Taxa de Administração será acrescida de todos os tributos incidentes, os quais serão recolhidos pelos respectivos responsáveis tributários, nos termos da legislação vigente.

10.1.6. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Despesas, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares dos CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA ou para realizar os Créditos do

Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

10.1.7. Adicionalmente, em caso de inadimplemento das Debêntures e/ou dos CRA, será devido à Emissora, pela Devedora, caso a demanda seja originada por essa, ou pelos Titulares dos CRA, caso a demanda seja por eles originada, remuneração adicional no valor de R\$300,00 (trezentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Emissora, que representa considerando cada hora 0,00015% do Valor Total da Emissão, atualizado anualmente a partir da Data da Integralização, pela variação acumulada do IGP-M no período anterior, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, dedicado à: (i) execução de garantias, conforme aplicável; e/ou (ii) participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em até 5 (cinco) Dias Úteis após a comprovação da entrega, pela Emissora, de "relatório de horas" à parte que originou a demanda adicional, acompanhada da respectiva nota fiscal.

10.1.7.1. O pagamento da remuneração prevista nesta Cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora.

10.1.8. As demonstrações contábeis do Patrimônio Separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer Titulares de CRA.

10.2. Insuficiência dos Bens: A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário e/ou à Emissora convocar Assembleia Geral, mediante edital de convocação publicado por 3 (três) vezes, com antecedência de 20 (vinte) dias, em jornal de grande circulação editado no local de emissão indicado na Cláusula 3.1 (xxiii) acima, para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas neste Termo de Securitização, desde que devidamente comprovado.

10.3. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado: A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário:

- (i) Pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) Pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) Decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv) Não observância pela Emissora das obrigações pecuniárias relacionadas aos pagamentos de amortização do Valor Nominal Unitário e/ou da Remuneração previstas nos Documentos da Oferta, desde que, tenha recebido pontualmente os recursos advindos dos Créditos do Agronegócio, pela Devedora, ou comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo Documento da Oferta;
- (v) Desvio de finalidade do Patrimônio Separado;
- (vi) Inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias contados do descumprimento;
- (vii) Inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização não sanadas no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado, sendo que o prazo ora estipulado será contado da data do descumprimento; e
- (viii) Decisão judicial transitada em julgado condenando a Emissora por violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, às Leis Anticorrupção.

10.3.1. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada ao Agente Fiduciário e à Devedora, pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis.

10.3.2. Verificada a ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral para deliberar sobre: (i) assunção transitória do Patrimônio Separado; (ii) liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (iii) a não liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que na ocorrência das hipóteses acima deverá ser deliberada em Assembleia Geral a administração do Patrimônio Separado por outra securitizadora ou pela manutenção da Securitizadora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. Caso seja deliberada a liquidação do Patrimônio Separado, o liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

10.3.3. Caso a Emissora venha a ser destituída, caberá ao Agente Fiduciário, em caráter transitório, ou à referida instituição administradora nomeada: (i) administrar os créditos do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Agronegócio, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável; (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção dos CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e (iv) transferir os créditos oriundos dos Créditos do Agronegócio e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA detidos.

10.4. Liquidação do Patrimônio Separado: No caso de resgate antecipado dos CRA, os bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos e garantias, a exclusivo critério da Emissora, serão entregues, em favor dos Titulares dos CRA, observado que para fins de liquidação do patrimônio separado a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado dos CRA, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do regime fiduciário.

10.5. Custódia e Cobrança: A Emissora declara que a arrecadação, o controle e a cobrança ordinária dos Créditos do Agronegócio são atividades que serão efetuadas pela Emissora.

10.5.1. Com relação à administração dos Créditos do Agronegócio, compete à Emissora:

- (i) Controlar a evolução da dívida de responsabilidade da Devedora, observadas as condições estabelecidas na Escritura de Emissão;
- (ii) Apurar e informar à Devedora o valor das parcelas dos Créditos do Agronegócio devidas; e
- (iii) Diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se façam necessárias à cobrança dos Créditos do Agronegócio inadimplidos e das Fianças.

10.6. Procedimento para Verificação do Lastro: O Custodiante será o responsável pela custódia dos documentos mencionados na Cláusula 2.2 acima.

10.6.1. Os Titulares dos CRA tem ciência que, no caso de decretação do vencimento antecipado das Debêntures ou liquidação do Patrimônio Separado, obrigam-se a, conforme o caso: (i) submeter-se às decisões exaradas em Assembleia Geral; (ii) possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos, bens e garantias inerentes ao Patrimônio Separado; e (iii) indenizar, defender, eximir, manter indene de responsabilidade a Emissora e o Agente Fiduciário, em relação a todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados internos ou externos), decisões judiciais e/ou extrajudiciais, demandas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive fiscais, previdenciárias e trabalhistas) incorridos e/ou requeridos à Emissora, direta ou indiretamente, independentes de sua natureza, em razão da liquidação do Patrimônio Separado.

11. Obrigações e Declarações da Securitizadora

11.1. Obrigações da Securitizadora: Sem prejuízo das obrigações decorrentes de lei ou das normas expedidas pela CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) Utilizar os recursos decorrentes dos pagamentos dos Créditos do Agronegócio exclusivamente para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, conforme ordem de pagamento descrita na Cláusula 13.2;
- (ii) Administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio, independentemente de suas demonstrações financeiras;
- (iii) Informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (iv) Fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:
 - a. Dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da data em que forem solicitados pelo Agente Fiduciário, por qualquer meio, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM;
 - b. Dentro de 3 (três) Dias Úteis de seu recebimento, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidas pela Devedora e desde que por esta entregues, nos termos da legislação vigente;
 - c. Dentro de 3 (três) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que, razoavelmente, lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente por este contratado às expensas do Patrimônio Separado), por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

- d. Dentro de 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pelo Agente Fiduciário, cópia de todos os demais documentos e informações que a Securitizadora, nos termos e condições previstos neste Termo de Securitização, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;
 - e. Na mesma data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA, bem como cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora relacionada a esta Emissão, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento;
 - f. Cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora relacionada a esta Emissão, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento; e
 - g. O organograma do seu grupo societário, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, conforme Instrução CVM 583, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM. O referido organograma do grupo societário da Securitizadora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, Coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social.
- (v) Submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM, cujo relatório deverá, inclusive: (a) identificar e discriminar quaisquer ações judiciais e/ou administrativas movidas em face da Securitizadora, os valores envolvidos nas respectivas ações, bem como quaisquer passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, trabalhista e/ou previdenciária; e (b) confirmar que todos os tributos devidos pela Securitizadora

foram corretamente calculados e pagos;

- (vi)** Efetuar, com recursos do Fundo de Despesas, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário, que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA ou para a realização de seus créditos, desde que devidamente comprovadas; as despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

 - a.** Publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização e outras exigidas ou que vierem a ser exigidas por lei;
 - b.** Extração de certidões;
 - c.** Despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
 - d.** Eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.
- (vii)** Manter sempre vigente e atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;
- (viii)** Não realizar negócios e/ou operações: **(a)** alheias ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstas e autorizadas em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizadas com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (ix)** Não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Oferta, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o

pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

- (x) Comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Securitizadora, de seus direitos, prerrogativas, privilégios e garantias que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (xi) Não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (xii) Manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender às exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil;
- (xiii) Manter:
 - a. Válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Securitizadora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
 - b. Na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem, seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na JUCESP;
 - c. Atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que eventualmente não estejam vinculados aos sistemas administrados pela B3; e
 - d. Em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou discutindo-os administrativa ou judicialmente;

- (xiv) Manter contratada instituição financeira habilitada para prestação dos serviços de agente pagador da Securitizadora e liquidante dos CRA, às expensas da Devedora, na hipótese de rescisão do contrato celebrado com o Banco Liquidante;
- (xv) Manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento serviço de atendimento aos Titulares dos CRA ou, às suas expensas, contratar com terceiros a prestação desse serviço;
- (xvi) Na mesma data em que forem publicados, enviar à CVM cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Gerais, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA ou informações de interesse do mercado;
- (xvii) Informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado ou quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar de sua ciência;
- (xviii) Fornecer aos Titulares dos CRA, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Créditos do Agronegócio;
- (xix) Caso entenda necessário, e a seu exclusivo critério, substituir durante a vigência dos CRA um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão, independentemente da anuência dos Investidores por meio de Assembleia Geral ou outro ato equivalente, desde que de maneira diversa não disponha qualquer norma e desde que não prejudique o pagamento da Remuneração do CRA, por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento;
- (xx) Informar ao Agente Fiduciário, em até 1 (um) Dia Útil de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou eventuais prestadores de serviços contratados em razão de Emissão, de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Oferta;
- (xxi) Convocar, sempre que necessário, a sua empresa de auditoria ou quaisquer terceiros para prestar esclarecimentos aos Titulares dos

CRA;

- (xxii) Contratar, remunerar com recursos do Patrimônio Separado e manter contratados e fiscalizar os prestadores de serviços da Emissão durante todo o prazo de vigência dos CRA, quais sejam, o Agente Fiduciário, o Custodiante, o Escriturador, o Banco Liquidante e a Agência de Classificação de Risco;
- (xxiii) Não praticar qualquer ato em desacordo com este Termo, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo;
- (xxiv) Convocar Assembleia Geral quando do interesse dos Titulares dos CRA;
- (xxv) Cumprir integralmente as leis, regulamentos e demais normas ambientais e relativas ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, bem como obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, entre outros, conforme aplicáveis) exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades;
- (xxvi) Envidar os melhores esforços para que seus clientes e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, se possível mediante condição contratual específica;
- (xxvii) Comunicar o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário sobre eventual autuação pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas no que tange a saúde e segurança ocupacional, trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento;
- (xxviii) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como corrigir e evitar práticas danosas ao meio ambiente, buscando executar seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e

correlata, emanados das esferas Federal, Estadual e Municipal;

- (xxix) Não realizar e não permitir que suas Controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) realizem contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, “caixinha” ou outro pagamento ilegal;
- (xxx) Não violar e não permitir que suas Controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) violem qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável;
- (xxxi) Adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento das Leis Anticorrupção por seus empregados, executivos, diretores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas;
- (xxxii) Observar a regra de rodízio dos auditores independentes da Emissora e do Patrimônio Separado, conforme disposto na regulamentação específica, nos termos do artigo 16, parágrafo 2º, inciso VIII da Instrução CVM 600;
- (xxxiii) Recorrer e/ou pagar eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento de qualquer obrigação nos prazos previstos na Instrução CVM 600;
- (xxxiv) Diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem:
(a) os registros de investidores e de transferência dos CRA; (b) controles de presença e das atas das Assembleias Gerais; (c) os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações

contábeis; **(d)** os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e **(e)** cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;

(xxxv) Diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;

(xxxvi) Manter os Créditos do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiadas no Custodiante;

(xxxvii) Cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;

(xxxviii) Arquivar anualmente as demonstrações financeiras da Devedora e o respectivo parecer independente na CVM, até (a) a Data de Vencimento ou (b) a data em que os Direitos Creditórios do Agronegócio de responsabilidade da Devedora deixem de representar mais que 20% (vinte por cento) do lastro da Emissão; e

(xxxix) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Termo de Securitização.

11.1.1. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de:

(i) Balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;

(ii) Relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período;

(iii) Relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário; e

(iv) Relatório contábil a valor de mercado dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização.

11.2. Declarações da Securitizadora: Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta, a Emissora, neste ato declara que:

- (i) É uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) Tem capacidade jurídica, está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo, dos demais Documentos da Oferta de que é parte, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui e lá previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) Os representantes legais que assinam este Termo têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) Não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v) Este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com seus termos e condições;
- (vi) Não é de seu conhecimento a existência de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, em curso ou pendente, que possa vir a causar impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira e, consequentemente, em sua capacidade de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo e nos demais Documentos da Oferta;
- (vii) Que não se utiliza de trabalho infantil ou escravo para a realização de suas atividades;
- (viii) Inexiste descumprimento de qualquer disposição relevante contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral, que possa vir a causar impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;

- (ix) A celebração deste Termo não infringe qualquer disposição legal, ou quaisquer contratos ou instrumentos dos quais a Securitizadora seja parte, nem irá resultar em: **(a)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; **(b)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Securitizadora; ou **(c)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- (x) Nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento, pela Securitizadora, de suas obrigações nos termos deste Termo;
- (xi) É a legítima e única titular dos Créditos do Agronegócio;
- (xii) Os Créditos do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não existindo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo;
- (xiii) O Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas pela Emissora aos seus respectivos auditores independentes;
- (xiv) Não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- (xv) Não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, e que possa resultar em impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;
- (xvi) Que a Securitizadora, suas Controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais): **(a)** não realizaram contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, “caixinha” ou outro pagamento ilegal; e **(b)** não violaram

qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável.

(xvii) **(a)** cumpre de forma regular e integral as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade e as normas e leis trabalhistas e relativas à saúde e segurança do trabalho, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis; **(b)** não se utiliza de trabalho infantil ou análogo a escravo; e **(c)** não existe, nesta data, contra si ou empresas pertencentes ao seu grupo econômico condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil; e

(xviii) Está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das suas atividades, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação trabalhista, previdenciária e relativa à proteção do meio-ambiente aplicáveis à condução de seus negócios, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social.

11.2.1. A Emissora compromete-se a notificar imediatamente o Agente Fiduciário e a Devedora caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

11.2.2. A Securitizadora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, inclusive, sem limitação, aos Titulares dos CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, e declara que foi contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos Investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta.

11.2.3. Vedações aplicáveis à Emissora: Sem prejuízo das vedações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta, fica vedado à Emissora:

- (i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo:
 - a) no caso de ofertas destinadas exclusivamente a sociedades que integram o seu grupo econômico; ou
 - b) quando as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;
- (ii) prestar garantias utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão;
- (iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente não vinculada à Emissão;
- (iv) adiantar rendas futuras aos titulares dos certificados;
- (v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;
- (vi) receber a prazo os recursos das emissões de certificados; e
- (vii) atuar como o prestador de serviço referido no art. 15, § 1º na Instrução CVM 600.

12. Agente Fiduciário

12.1. Nomeação do Agente Fiduciário: Por meio deste Termo, a Securitizadora nomeia e constitui a **SLW Corretora de Valores e Câmbios Ltda.**, acima qualificada, que expressamente aceita a nomeação e assina o presente Termo de Securitização, para, nos termos da Lei 9.514, da Lei 11.076, da Instrução CVM 583 e da Instrução CVM 600, representar a comunhão dos Titulares dos CRA descritas neste Termo, incumbindo-lhe:

- (i) Exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRA;
- (ii) Proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens;
- (iii) Divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Securitizadora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas no Anexo 15 da Instrução CVM 583;
- (iv) Renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre sua substituição;
- (v) Adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Créditos do Agronegócio, afetados e integrantes do Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;
- (vi) Promover a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, na forma prevista neste Termo e nas deliberações da Assembleia Geral;
- (vii) Conservar em boa guarda toda documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (viii) Exercer, na hipótese de insolvência ou inadimplemento de quaisquer obrigações da Emissora com relação às obrigações contraídas em razão dos Documentos da Oferta, a administração do Patrimônio Separado, observado o disposto neste Termo de Securitização;
- (ix) Acompanhar a prestação das informações periódicas pela Securitizadora, e alertar os Titulares dos CRA, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

- (x) Acompanhar a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Securitizadora sobre o assunto;
- (xi) Solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Securitizadora ou do Patrimônio Separado;
- (xii) Diligenciar junto à Securitizadora para que este Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Securitizadora as medidas eventualmente previstas em lei;
- (xiii) Opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;
- (xiv) Comparecer à Assembleia Geral, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xv) Proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando, no exercício da função, todo o cuidado e a diligência inerente à sua posição;
- (xvi) Disponibilizar, diariamente, o valor unitário dos CRA calculado em conjunto com a Emissora, aos Investidores e aos participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou de seu website;
- (xvii) Verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relacionadas às garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (xviii) Fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;
- (xix) Solicitar, quando considerar necessário e desde que autorizado por Assembleia Geral, auditoria extraordinária na Emissora, a custo do Patrimônio Separado ou dos próprios Titulares dos CRA;

- (xx) Exercer, na ocorrência de qualquer evento de liquidação do Patrimônio Separado, a administração transitória do Patrimônio Separado, caso assim venha a ser deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral;
- (xxi) Manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e seus endereços;
- (xxii) Comunicar os Titulares dos CRA sobre qualquer inadimplemento, pela Securitizadora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Securitizadora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis, conforme previsto no texto na Instrução CVM 583;
- (xxiii) Prestar contas à Securitizadora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;
- (xxiv) Uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares dos CRA e extinto o Regime Fiduciário, o Agente Fiduciário fornecerá, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, à Securitizadora, termo de quitação que servirá para baixa, nos competentes registros que tenha instituído o regime fiduciário;
- (xxv) Convocar, quando necessário, Assembleia Geral, nos termos e nos casos previstos neste Termo, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do respectivo Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
- (xxvi) Verificar o integral e pontual pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, conforme estipulado neste Termo;
- (xxvii) Solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Procuradoria da Fazenda

Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza o domicílio ou a sede do estabelecimento principal da Devedora e/ou dos Fiadores;

- (xxviii) Opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;
- (xxix) Manter os Titulares dos CRA informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de um evento de vencimento antecipado das Debêntures, resgate antecipado dos CRA e/ou liquidação do Patrimônio Separado;
- (xxx) Examinar eventual proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando a sua expressa e justificada concordância;
- (xxxi) Verificar a regularidade da constituição das garantias reais, flutuantes e fidejussórias, se houver, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos aqui estabelecidos;
- (xxxii) Nos termos da Escritura de Emissão, por meio de relatório a ser encaminhado pela Devedora, verificar, a cada 6 (seis) meses a contar da Data da Integralização dos CRA até a utilização total dos recursos oriundos da Escritura de Emissão, previstos para ocorrer durante o prazo dos CRA, a efetiva aplicação dos recursos oriundos da Escritura de Emissão, lastro dos CRA, nas atividades relacionadas ao agronegócio, conduzidas no curso ordinário dos negócios da Devedora.;
- (xxxiii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade; e
- (xxxiv) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros, ou instrumentos contratuais que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por

terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros.

12.2. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções, conforme decisão transitada em julgado da qual não caibam mais recursos. O Agente Fiduciário, caso esteja administrando o Patrimônio Separado, responderá pelos prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária, conforme decisão transitada em julgado da qual não caibam mais recursos.

12.3. Declarações do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário, nomeado neste Termo, declara:

- (i) Sob as penas de lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme dispõe o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, para exercer a função que lhe é conferida;
- (ii) Aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e neste Termo;
- (iii) Aceitar integralmente este Termo, todas as suas cláusulas e condições;
- (iv) Não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 6º da Instrução CVM 583, por analogia conforme disposta na declaração descrita no Anexo VII deste Termo de Securitização;
- (v) Atuou, na qualidade de agente fiduciário, nas seguintes emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor, nos termos do parágrafo 2º do artigo 6º da Instrução CVM 583, conforme descritas e caracterizadas no Anexo IX deste Termo de Securitização;
- (vi) A celebração deste Termo e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

- (vii) Está devidamente autorizado a celebrar este Termo e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (viii) Não possui qualquer relação com a Emissora e/ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
- (ix) Ter verificado a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Securitizadora neste Termo;
- (x) Ter analisado diligentemente os Documentos da Oferta, para verificação de sua legalidade, ausência de vícios da operação, bem como da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas pela Emissora no presente Termo; e
- (xi) Que assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6 da Instrução CVM 583, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, coligadas, Controladas, controladoras ou integrantes do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário.

12.4. Início das Atividades: O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções a partir da data da assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no exercício de suas funções até a posse do seu sucessor e/ou liquidação dos CRA objeto da Emissão.

12.5. Substituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

12.5.1. A Assembleia a que se refere a Cláusula 12.5 acima poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares dos CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido na Cláusula acima, caberá à Emissora efetuar-la.

12.5.2. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação de Assembleia Geral para escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

12.5.3. A substituição do Agente Fiduciário será comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do presente Termo e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM 538.

12.5.4. Os Titulares dos CRA podem substituir o Agente Fiduciário e indicar seu eventual substituto a qualquer tempo após o encerramento da distribuição, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

12.6. Renúncia: Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até que: (i) uma instituição substituta seja indicada pela Securitizadora e aprovada pelos Titulares dos CRA; e (ii) a instituição substituta assuma efetivamente as funções do Agente Fiduciário, conforme definido neste Termo.

12.6.1. Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário se obriga a restituir, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da efetivação da renúncia, a parcela da remuneração correspondente ao período entre a data da efetivação da renúncia e a data do próximo pagamento, cujo valor será calculado *pro rata temporis* com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.

12.7. Remuneração do Agente Fiduciário: Pelo desempenho dos deveres e atribuições que competem ao Agente Fiduciário, a Emissora realizará o pagamento, com recursos do Fundo de Despesas, ou, na sua ausência, do Patrimônio Separado, do valor líquido de R\$3.000,00 (três mil reais) a serem pagas bimestralmente, sendo a primeira devida em até 5º (quinto) Dia Útil a contar da primeira Data de Integralização, até a liquidação final dos CRA.

12.7.1. A remuneração do Agente Fiduciário não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, tais como, exemplificativamente: publicações em geral (por exemplo, edital de convocação de Assembleia Geral, ata da Assembleia Geral, anúncio de comunicação de disponibilidade do relatório anual do Agente Fiduciário, entre outros), notificações, extração de certidões, fotocópias, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou *conference call*, assessoria legal ao Agente Fiduciário, bem

como custas e despesas cartorárias em geral, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais serão cobertas pelo Patrimônio Separado, conforme disposto na Cláusula 16 deste Termo de Securitização.

12.7.2. As remunerações definidas acima continuarão sendo devidas, pelos Titulares dos CRA, e calculadas *pro rata die*, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário esteja exercendo atividades inerentes à sua função na Emissão.

12.7.3. As parcelas acima mencionadas serão atualizadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA, a partir da data do pagamento da primeira parcela estabelecida na Cláusula 12.7 acima, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário.

12.7.4. As parcelas acima serão acrescidas dos seguintes impostos: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS, CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

12.7.5. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso estarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

12.7.6. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos titulares dos CRA deverão ser previamente aprovadas, sempre que possível, e arcadas pela Devedora e, em caso de não pagamento pela Devedora, com recursos oriundos do Fundo de Despesas ou, em caso de insuficiência deste, com recursos oriundos do Patrimônio Separado. Tais despesas, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Titulares dos CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pela Devedora, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese da Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia para cobertura do risco de sucumbência.

12.8. Administração do Patrimônio Separado: Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRA.

12.8.1. No caso de insolvência da Emissora, o Agente Fiduciário deve assumir imediatamente a administração do Patrimônio Separado e convocar a Assembleia Geral dos Titulares dos CRA para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação dos CRA.

12.9. Vedações às Atividades do Agente Fiduciário: É vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como Custodiante ou prestar quaisquer outros serviços no âmbito desta Emissão, incluindo aqueles dispostos no caput do art. 16 da Instrução CVM 600, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

12.10. Fica vedado ao Agente Fiduciário e ao Custodiante, bem como a partes a ele relacionada, ceder ou originar, direta ou indiretamente direitos creditórios para os certificados nos quais atue.

13. Cobrança dos Créditos do Agronegócio

13.1. Cobrança dos Créditos do Agronegócio: A Emissora efetuará a cobrança dos Créditos do Agronegócio vencidos e não pagos em sua respectiva data de vencimento, observado o disposto na Cláusula 2.4 acima.

13.2. Ordem de Alocação dos Recursos: A partir da primeira Data da Integralização dos CRA e até a liquidação integral dos CRA, a Emissora obriga-se a utilizar os recursos financeiros decorrentes da integralização dos CRA e/ou de quaisquer pagamentos relacionados aos Créditos do Agronegócio em observância, obrigatoriamente, à seguinte ordem de alocação:

- (i) Despesas;
- (ii) Formação e recomposição do Fundo de Despesas, por conta e ordem da Devedora, observado o disposto na Cláusula 16.1 abaixo;
- (iii) Encargos Moratórios, se houver;

- (iv) Remuneração;
 - a. Juros capitalizados em períodos anteriores e não pagos; e
 - b. Juros vincendos na respectiva Data de Pagamento;
- (v) Amortização; e
- (vi) Liberação de valores remanescentes na Conta Centralizadora à Conta de Livre Movimentação, ou em outra conta indicada pela Devedora.

13.3. Níveis de Concentração dos Créditos do Patrimônio Separado. Os Créditos do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures.

14. Assembleia Geral dos Titulares dos CRA

14.1. Assembleia Geral: Os Titulares dos CRA desta Emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA.

14.1.1. Competência da Assembleia Geral: Além das matérias indicadas neste Termo de Securitização, compete privativamente à Assembleia Geral de Titulares dos CRA deliberar sobre:

- (i) as demonstrações contábeis do patrimônio separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;
- (ii) alterações no Termo de Securitização;
- (iii) alteração na remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização;
- (iv) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral;

- (v) substituição do Agente Fiduciário, da Agência de Classificação de Risco dos CRA, da B3 por uma nova câmara de liquidação e custódia dos CRA, ou a substituição dos demais prestadores de serviço do Patrimônio Separado;
- (vi) as matérias previstas na ocorrência dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; e
- (vii) as matérias previstas na Cláusula 14.6 abaixo.

14.1.2. É vedada a troca dos prestadores de serviço contratados no âmbito desta Emissão, sem que haja a prévia deliberação da Assembleia Geral de Titulares dos CRA.

14.2. Convocação: A Assembleia Geral será convocada, a qualquer tempo, sempre que a Emissora, o Agente Fiduciário, a CVM e/ou os Titulares dos CRA julguem necessária.

14.2.1. Assembleia Geral poderá ser convocada: **(i)** pelo Agente Fiduciário; **(ii)** pela Securitizadora; **(iii)** mediante solicitação de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação; ou **(iv)** pela CVM.

14.2.2. A convocação da Assembleia Geral mediante solicitação dos Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 14.2.1 acima, deve: **(i)** ser dirigida à Emissora e ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento da referida solicitação, realizar a convocação da Assembleia Geral às expensas dos Titulares dos CRA requerentes; e **(ii)** conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares dos CRA.

14.2.3. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante edital publicado em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes, sendo a primeira convocação com antecedência mínima de 20 (vinte) dias e a segunda convocação com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

14.2.4. Desde que assim previsto em norma, a convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular dos CRA, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim

pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com aviso de recebimento e correio eletrônico (e-mail).

14.2.5. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

14.2.6. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede. É permitido aos Titulares dos CRA participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita ou eletrônica, desde que de acordo com o previsto em lei.

14.2.7. A presidência da Assembleia Geral caberá ao Titular dos CRA eleito pelos demais Titulares dos CRA presentes, ao representante do Agente Fiduciário ou ao representante da Emissora.

14.2.8. A Securitizadora e/ou os Titulares dos CRA poderão convocar representantes dos prestadores de serviço contratados no âmbito da Emissão, bem como quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

14.2.9. A Securitizadora ou o Agente Fiduciário devem disponibilizar aos Titulares dos CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Geral.

14.2.10. O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Gerais e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas.

14.3. Voto: Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

14.3.1. Não podem votar nas assembleias gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; (ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; e (iii)

qualquer Titular de CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio separado no assunto a deliberar.

14.3.2. Não se aplica a vedação descrita no item 14.3.1 acima quando (i) os únicos Titulares de CRA forem as pessoas mencionadas acima; e (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto.

14.4. Instalação: A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

14.5. Deliberação: Toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Titulares dos CRA deverá ser aprovada pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem: **(i)** em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação; ou **(ii)** em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes à Assembleia Geral, desde que presentes à Assembleia Geral, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, cabendo a cada certificado 1 (um) voto, exceto se de outra forma previsto neste Termo de Securitização e nas deliberações previstas nas Cláusulas 14.6 abaixo, sendo que somente poderão votar na Assembleia Geral os Titulares dos CRA inscritos nos registros dos CRA na data de convocação da respectiva Assembleia Geral.

14.6. As deliberações para: **(i)** a modificação das condições dos CRA, assim entendidas as relativas: **(a)** às alterações da Amortização dos CRA; **(b)** às alterações do prazo de vencimento dos CRA; **(c)** às alterações da Remuneração dos CRA; **(d)** à alteração ou exclusão dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; **(e)** ao resgate antecipado das Debêntures e/ou dos CRA, que não em decorrência das hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures; e/ou **(f)** à alteração dos quóruns de deliberação previstos nesse Termo de Securitização, seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação; e **(ii)** sem prejuízo dos quóruns previstos para deliberação dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos, a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver*) (ainda que previamente à efetiva ocorrência do descumprimento), seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais

1 (um) dos CRA em Circulação, presentes na Assembleia Geral, desde que presentes na referida Assembleia Geral, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação.

14.6.1. Ainda, a Assembleia Geral realizada especificamente para fins de declaração da não liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 10.3.2 acima, será convocada mediante edital publicado por 3 (três) vezes, com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias, em jornal de grande circulação onde tenham sido emitidos os CRA. A Assembleia Geral será considerada instalada em primeira convocação se houver a presença de Titulares dos CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta de Titulares dos CRA. Caso não haja quórum suficiente para referida deliberação em qualquer convocação, será entendido pela liquidação do Patrimônio Separado.

14.6.2. Para efeito da constituição de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA em Circulação, os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral.

14.6.3. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Oferta poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares dos CRA, em qualquer caso sempre com a anuência do Agente Fiduciário e desde que comunicado aos Titulares dos CRA no prazo de até 7 (sete) dias contatos da data em que a respectiva alteração tenha sido implementada, sempre que e somente quando: **(i)** tal alteração decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências expressas da CVM, ou em consequência de normas legais regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; **(ii)** ou da correção de erros formais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, desde que tal alteração não acarrete alteração no fluxo de pagamentos dos CRA; **(iii)** em virtude da atualização dos dados cadastrais da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares dos CRA; **(iv)** para refletir a colocação dos CRA ao final do Período de Colocação; **(v)** decorrer da substituição ou da aquisição de novos direitos creditórios pela companhia securitizadora; **(vi)** envolva redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no termo de securitização; e/ou **(vii)** em qualquer outra hipótese autorizada no âmbito deste Termo de Securitização, da Escritura de Emissão e/ou demais Documentos da Oferta.

14.6.4. Independentemente das formalidades previstas em lei, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem os titulares de todos os CRA, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e do parágrafo 1º do artigo 24 da Instrução CVM 600.

14.6.5. Os Titulares dos CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com AR) ou eletrônica, desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Geral previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação.

14.6.6. A Emissora e o Agente Fiduciário não farão qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRA, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme instrução recebida dos Titulares dos CRA, a menos que a orientação recebida resulte em manifesta ilegalidade. Neste sentido, a Emissora e o Agente Fiduciário não possuem qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRA, independentemente de estes causarem prejuízos aos Titulares dos CRA.

14.6.7. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução CVM 583 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

14.6.8. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora, nos termos da legislação aplicável.

14.6.9. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral.

14.6.10. As atas lavradas das Assembleias Gerais serão encaminhadas somente à CVM via Sistema EmpresasNet, não sendo necessário à sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em assembleia não seja divergente a esta disposição.

14.6.11. Sem prejuízo do disposto acima, para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral, serão excluídos os CRA que a Emissora e a Devedora eventualmente possuam em tesouraria.

14.6.12. Também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral: (i) os votos em branco ou em abstenção; e (ii) os votos dados por Titulares dos CRA em conflito de interesses ou inadimplentes com suas obrigações.

14.7. Vinculação: As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA em Assembleias Gerais de Titulares dos CRA no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns neste Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares dos CRA em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Titulares dos CRA.

15. Fatores de Risco

15.1. Fatores de Risco: Os fatores de risco relacionados à Emissão e à Oferta estão devidamente descritos nos Prospectos.

16. Despesas

16.1. Despesas: Serão de responsabilidade da Emissora, exclusivamente com os recursos do Fundo de Despesas ou, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas ou não pagamento diretamente pela Devedora, pela dedução dos recursos que integram o Patrimônio Separado, independentemente de qualquer aprovação por parte dos Titulares dos CRA, sem prejuízo do reembolso futuro pela Devedora:

- (i) Todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA, as despesas descritas na Escritura de Emissão, incluindo as remunerações e despesas recorrentes e eventuais extraordinárias devidas ao Custodiante, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, à Emissora, B3 e entre outras;
- (ii) todas as Despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como a Emissora, o Custodiante, o Escriturador, o Banco

Liquidante, a Agência de Classificação de Risco, o Agente Fiduciário e a B3;

- (iii) Honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Oferta e que sejam atribuídos à Emissora;
- (iv) Remuneração da Emissora, incluindo a Taxa de Administração;
- (v) Emolumentos da CVM, B3 e da ANBIMA relativos aos CRA, conforme aplicável;
- (vi) Remuneração ordinária e extraordinária dos prestadores de serviço contratados para Emissão;
- (vii) Eventuais despesas com terceiros especialistas, atualização e renovação da classificação de risco, advogados, auditores, despesas da Conta Centralizadora, fiscais, empresas especializadas em cobrança relacionados, com a B3 e com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e realização dos Créditos do Agronegócio e dos recursos oriundos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado;
- (viii) As despesas com gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitado, a Taxa de Administração;
- (ix) Eventuais despesas, diretamente ou indiretamente por meio de reembolso, previstas na Escritura de Emissão, inclusive, mas sem se limitar, as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;
- (x) As despesas com publicações necessárias nos termos dos Documentos da Oferta e conforme Cláusula 17.1 abaixo, inclusive elaboração e divulgação das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado e informações periódicas ordinárias da Emissão, da Emissora e/ou do Agente Fiduciário, exceto as despesas com publicações decorrentes dos atos e fatos relevantes especificamente relacionados à administração da Securitizadora;

- (xi) As despesas de registro nos competentes cartórios, inclusive cartórios de registro de imóveis, cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais, bem como de eventuais aditamentos deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Oferta; e
- (xii) Quaisquer outros honorários, custos e despesas expressamente previstos neste Termo de Securitização e atribuídos ao Patrimônio Separado.

16.1.1. As despesas realizadas pela Emissora no curso ordinário de administração do Patrimônio Separado dos CRA estão descritas no Anexo X.

16.2. Fundo de Despesas: Será constituído um Fundo de Despesas na Conta do Fundo de Despesas. A Emissora, conforme autorizada pela Devedora, reterá o Valor Total do Fundo de Despesas do valor da integralização das Debêntures, da primeira Data de Integralização e das subsequentes, se necessário, para as despesas projetadas para os 3 (três) meses, nos termos da Cláusula 2.3.1, acima, observados os termos estabelecidos na Cláusula 3.6.8 da Escritura de Emissão.

16.2.1. Para recomposição do Fundo de Despesas pela Devedora, a Emissora deverá, trimestralmente, em todo 5º (quinto) Dia Útil dos meses de março, junho, setembro e dezembro: (i) enviar notificação à Devedora informando o Valor Total do Fundo de Despesas para realização do pagamento pela Devedora; (ii) enviar notificação à Devedora informando as respectivas despesas pagas com os recursos do Fundo de Despesas no último trimestre, com cópias dos comprovantes de pagamento de cada despesa e classificação de referida despesa dentro do rol autorizado no âmbito deste Termo de Securitização; e (iii) verificará se o montante do Fundo de Despesas está inferior ao Valor Total do Fundo de Despesas.

16.2.2. Os recursos do Fundo de Despesas deverão ser aplicados, pela Emissora, nos Investimentos Permitidos, passíveis de liquidação imediata conforme demandado para o pagamento de Despesas.

16.2.3. Caso não haja a recomposição pela Devedora do Valor Total do Fundo de Despesas prevista na Cláusula 16.2 acima, no prazo de 3 (três) Dias Úteis após o recebimento pela Devedora da comunicação enviada pela Emissora, a Emissora solicitará à Devedora a realização do pagamento das despesas de forma direta ou o devido depósito, na Conta Centralizadora, do montante suficiente para recomposição do Valor Total do Fundo de Despesas, mediante o envio de memória de cálculo

detalhada, incluindo os recursos estimados para manutenção das despesas atribuídas ao Fundo de Despesas para o próximo trimestre.

16.2.4. Caso, em até 3 (três) Dias Úteis após o recebimento pela Devedora da comunicação enviada pela Securitizadora, o Valor Total do Fundo de Despesas não seja recomposto pela Devedora ou eventual despesa não seja adimplida de forma direta pela Devedora, a Securitizadora ficará autorizada a utilizar os recursos do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando aos valores vincendos de pagamento das Debêntures, para pagamento das referidas despesas. Na ausência de pagamento pela Devedora e na insuficiência do Patrimônio Separado, referidas despesas serão arcadas pelos Titulares dos CRA na proporção dos respectivos CRA detidos por cada um deles.

16.2.5. Se, após o pagamento da totalidade dos CRA e das Despesas, sobejarem Créditos do Agronegócio seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Emissora à Devedora ou a quem esta indicar, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos deverão ser depositados (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) pela Emissora na Conta de Livre Movimentação (abaixo definida), de titularidade da Emissora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da liquidação integral dos CRA.

16.2.6. Em caso de vencimento antecipado, não recebimento de recursos da Devedora e/ou de insuficiência de recursos no Fundo de Despesas (observado o procedimento previsto na Cláusula 16.2.5 acima), as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares dos CRA. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida dos Créditos do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, caso aplicável, preferindo a estes na ordem de pagamento.

16.2.7. Quaisquer despesas não previstas neste Termo de Securitização serão imputadas à Emissora, no âmbito de suas competências, salvo se: (i) tratar de encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprios aos Patrimônios Separados e exigíveis para sua boa administração; e (ii) houver ratificação posterior em deliberação da respectiva Assembleia Geral.

16.2.8. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos do Agronegócio inadimplidos.

17. Publicidade

17.1. Local de Publicação dos Fatos e Atos Relevantes: Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, da CVM e da B3, bem como poderão ser publicados no jornal "O Estado de São Paulo" ou na forma da legislação aplicável, conforme o caso, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 5 (cinco) Dias Úteis antes da sua ocorrência.

17.1.1. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas caso notifique todos os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto nesta cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução CVM 358.

17.1.2. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema EmpresasNet da CVM, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

17.1.3. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

18. Disposições Finais

18.1. Comunicações: Todos os documentos e comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito e/ou por correio eletrônico, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos deste Termo de Securitização deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Se para a Securitizadora:

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32

CEP 05.419-001 – São Paulo, SP

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Tel.: +55 (11) 3811-4959

E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

Se para o Agente Fiduciário:

SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.

Rua Doutor Renato Paes de Barros, 717, 10º andar

CEP 04530-001 – São Paulo, SP
At.: Emilio Alvarez Neto
Tel.: + 55 (11) 3048-9784
E-mail: fiduciario@slw.com.br

18.1.1. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com este Termo, devam ser feitos por escrito serão considerados entregues quando recebidos sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico, quando da mensagem eletrônica, nos endereços indicados na Cláusula 18.1, acima. Sempre que solicitado, os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem. A Securitizadora e o Agente Fiduciário deverão comunicar um ao outro a mudança de seu endereço, ficando responsável a parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

18.2. Validade, Legalidade e Exequibilidade: Se uma ou mais disposições contidas neste Termo de Securitização forem consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

18.3. Aditamentos: Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento a este Termo de Securitização somente será válido se feito por instrumento escrito, aprovado e assinado pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

18.4. Irrevogável e Irretratável: Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Securitizadora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

18.5. Cessão: É vedada a cessão, tanto pela Securitizadora quanto pelo Agente Fiduciário, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da dos Titulares dos CRA.

19. Legislação Aplicável e Foro

19.1. Legislação Aplicável: Os termos e condições deste Termo de Securitização devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

19.2. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Termo de Securitização, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, a Securitizadora e o Agente Fiduciário assinam este Termo de Securitização em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 6 de julho de 2020.

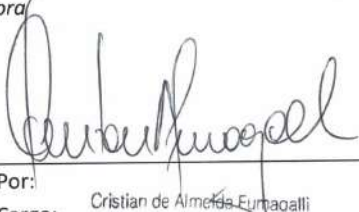
(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

Página de assinatura 1/3 do "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª (quadragésima oitava) Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A."

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Emissora


Por: Joaquim Douglas de Albuquerque
Cargo: Procurador


Por: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor

Página de assinatura 2/3 do "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª (quadragésima oitava) Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A.".

SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.
Agente Fiduciário


Por: _____
Cargo: Douglas Constantino Ferreira
Diretoria


Por: _____
Cargo: Simone Aparecida Gonçalves Veloso
Diretoria

Página de assinatura 3/3 do "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª (quadragésima oitava) Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A.".

Testemunhas:



Nome: Rafael Ciro Pereira Covre
RG: 407.585.768-97
CPF:



Nome:
RG: Roberta Lacerda Crespihio
CPF: 278.111-92 SSP/SP
220.314.208-10

Anexo I - Características dos Créditos do Agronegócio Vinculados

1. Em atendimento ao artigo 40 da Lei 11.076 e do 3º da Instrução CVM 600, a Emissora apresenta as características dos Créditos do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.
2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Créditos do Agronegócio.
3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste documento terão o significado previsto neste Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão.

Emissora (Devedora):	Bem Brasil Alimentos S.A. , sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Araxá, estado de Minas Gerais, na Avenida Hitalo Ros, 4.000, Morada do Sol, CEP 38.181-419, inscrita no CNPJ sob o nº 06.004.860/0001-80.
Debenturista:	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. , companhia Securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43.
Valor Total da Emissão:	R\$ 213.142.000,00 (duzentos e treze milhões e cento e quarenta e dois mil reais), na data de emissão das Debêntures.
Quantidade de Debêntures:	213.142 (duzentas e treze mil e cento e quarenta e duas) Debêntures, na data de emissão das Debêntures.
Valor Nominal Unitário:	As Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures.
Data de Emissão:	29 de junho de 2020.
Data de Vencimento:	14 de julho de 2025.
Subscrição e Integralização:	As Debêntures serão subscritas pela Emissora por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante do Anexo II da Escritura de Emissão.
Amortização do Valor Nominal Unitário:	O Valor Nominal Unitário Atualizado será pago em 7 (sete) parcelas, sendo a primeira em 14 de julho de 2022, na forma prevista no Anexo I da Escritura de Emissão.
Remuneração:	As Debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidente sobre o valor nominal unitário atualizado das Debêntures ou saldo do valor

	nominal unitário atualizado das Debêntures, conforme o caso, correspondente à 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada <i>pro rata temporis</i> a partir da Data de Integralização ou última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os termos da Escritura de Emissão.
Pagamento da Remuneração:	Os valores relativos à remuneração das Debêntures deverão ser pagos em parcelas semestrais, a partir da data de emissão das Debêntures, na forma prevista no Anexo I da Escritura de Emissão.
Vencimento Antecipado Automático:	Observados os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na Escritura), independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de assembleia de titulares de Debêntures ou de CRA, todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do valor nominal unitário das Debêntures, acrescido da atualização monetária e da respectiva remuneração das Debêntures devida, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a Data de Integralização, ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, o que ocorrer por último, até a data do efetivo pagamento, nas hipóteses previstas na Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão, observados eventuais prazos de cura aplicáveis.
Vencimento Antecipado Não Automático:	Na ocorrência de qualquer um dos eventos descritos na Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora deverá convocar assembleia geral de Titulares dos CRA para deliberar a respeito do não vencimento antecipado das Debêntures. Caso não seja deliberado o não vencimento antecipado das Debêntures, por qualquer das hipóteses previstas na Escritura de Emissão, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do valor nominal unitário das Debêntures, acrescido da atualização monetária e da respectiva remuneração das Debêntures devida, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a data de integralização das Debêntures, ou a data de pagamento de remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme aplicável, o que ocorrer por último, até a data do efetivo pagamento.
Encargos Moratórios:	Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês,

	calculados <i>pro rata temporis</i>, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor original do débito em atraso, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Anexo II - Orçamento

(Orçamentos a serem Atualizados Trimestralmente)

<i>Exercício Social com Encerramento em 31 de dezembro de 2020 (*)</i>					
<i>Contratos com Produtores Rurais, na qualidade de fornecedores.</i>					
<i>Processo</i>	<i>1º Tri (R\$/mil)</i>	<i>2º Tri (R\$/mil)</i>	<i>3º Tri (R\$/mil)</i>	<i>4º Tri (R\$/mil)</i>	<i>Consolidado (R\$/mil)</i>
<i>Fornecedores de matéria-prima</i>	96.795	20.393	111.744	208.493	437.424
<i>Total</i>	96.795	20.393	111.744	208.493	437.424

(*) Orçamento previsto para o exercício social da Emissora com encerramento em 31 de dezembro de 2020, considerando o histórico de destinação no mesmo período em exercícios sociais anteriores. Sem prejuízo da destinação dos recursos captados por meio das Debêntures da 1ª Emissão, os recursos captados por meio da presente Emissão serão destinados de acordo com o presente Orçamento, conforme ajustada a cada trimestre, até a data de vencimento dos CRA, ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos nos termos da Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro.

<i>Exercício Social com Encerramento em 31 de dezembro de 2021 (**)</i>					
<i>Contratos com Produtores Rurais, na qualidade de fornecedores.</i>					
<i>Processo</i>	<i>1º Tri (R\$/mil)</i>	<i>2º Tri (R\$/mil)</i>	<i>3º Tri (R\$/mil)</i>	<i>4º Tri (R\$/mil)</i>	<i>Consolidado (R\$/mil)</i>
<i>Fornecedores de matéria-prima</i>	126.225	52.487	126.766	364.587	670.065
<i>Total</i>	126.225	52.487	126.766	364.587	670.065

(**) Orçamento previsto para o exercício social da Emissora com encerramento em 31 de dezembro de 2021, considerando o histórico de destinação no mesmo período em exercícios sociais anteriores. Sem prejuízo da destinação dos recursos captados por meio das Debêntures da 1ª Emissão, os recursos captados por meio da presente Emissão serão destinados de acordo com o presente Orçamento, conforme ajustado a cada trimestre, até a data de vencimento dos CRA, ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos nos termos da Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro.

Anexo III - Cronograma de Pagamento

Datas de Pagamento da Remuneração	Datas de Pagamento de Amortização	Período de Capitalização da Remuneração		Porcentagem de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado
		Início do Período de Capitalização (inclusive)	Fim do Período de Capitalização (exclusive)	
15/01/2021	N/A	Data de Integralização	15/01/2021	0,0000%
15/07/2021	N/A	15/01/2021	15/07/2021	0,0000%
15/01/2022	N/A	15/07/2021	15/01/2022	0,0000%
15/07/2022	15/07/2022	15/01/2022	15/07/2022	14,2857%
15/01/2023	15/01/2023	15/07/2022	15/01/2023	16,6666%
15/07/2023	15/07/2023	15/01/2023	15/07/2023	20,0000%
15/01/2024	15/01/2024	15/07/2023	15/01/2024	25,0000%
15/07/2024	15/07/2024	15/01/2024	15/07/2024	33,3333%
15/01/2025	15/01/2025	15/07/2024	15/01/2025	49,9998%

15/07/2025	15/07/2025	15/01/2025	15/07/2025	100,0000%

Anexo IV - Declaração do Coordenador Líder

A **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira,, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, 25º ao 30º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 11º, § 1º, inciso III da Instrução CVM nº 600, de 01 de agosto de 2018, conforme em vigor, na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 48ª (quadragésima oitava) emissão da **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 (respectivamente, "CRA", "Emissora" e "Emissão"), declara, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora e com o Agente Fiduciário, a legalidade e a ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para atestar e assegurar a veracidade, a consistência, a correção e a suficiência das informações prestadas pela Emissora no prospecto da Oferta dos CRA e no Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª (quadragésima oitava) Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A.*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, 6 de julho de 2020.

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

FABRICIO CUNHA
DE
ALMEIDA:05638864
717

Assinado de forma digital
por FABRICIO CUNHA DE
ALMEIDA:05638864717
Dados: 2020.07.06
18:39:56 -03'00'

Por: Fabricio Cunha de Almeida
Cargo: Diretor Jurídico

BRUNO CONSTANTINO
ALEXANDRE DOS
SANTOS:04302726776

Assinado de forma digital por
BRUNO CONSTANTINO
ALEXANDRE DOS
SANTOS:04302726776
Dados: 2020.07.06 18:39:27 -03'00'

Por: Bruno Constantino A. dos Santos
Cargo: Diretor Financeiro

Anexo V - Declaração da Emissora

Declaração da Emissora

A **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 21.741, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, conjunto 32, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob o nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300367.308, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**"), declara, na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 48ª (quadragésima oitava) emissão ("**CRA**" e "**Emissão**", respectivamente), para todos os fins e efeitos, conforme estabelecido no Termo de Securitização (abaixo definido): (i) para fins de atender o que prevê o inciso V do artigo 9º da Instrução CVM nº 600 de 01 de agosto de 2018, conforme em vigor ("**Instrução CVM 600**"), que institui o regime fiduciário sobre (a) os Créditos do Agronegócio (b) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e (c) os respectivos encargos, garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) e (b), acima, conforme aplicável; e (ii) para fins de atendimento ao previsto no artigo 11º, § 1º, inciso III da Instrução CVM 600, que verificou, em conjunto com o Coordenador Líder, Agente Fiduciário e assessores legais contratados para a Oferta, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para atestar e assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da Oferta dos CRA e no Termo de Securitização (abaixo definido).

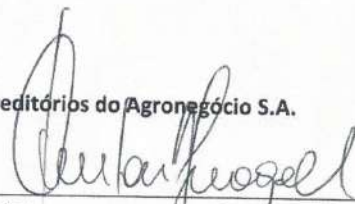
As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª (quadragésima oitava) Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A.*" ("**Termo de Securitização**").

São Paulo, 6 de julho de 2020.



Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Por: 
Cargo: Joaquim Douglas de Albuquerque
Procurador

Por: 
Cargo: Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor

Anexo VI - Declaração da Emissora

Declaração da Emissora

A **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 21.741, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, conjunto 32, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob o nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300367.308, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**"), no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da Série Única da 48ª (quadragésima oitava) emissão da Emissora ("**CRA**" e "**Oferta**", respectivamente), cujo pedido de registro foi submetido à análise da CVM, serve-se da presente para, nos termos do item 11 do anexo II da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, declarar que seu registro de companhia aberta perante a CVM, concedido sob o nº 21.741, em 15 de julho de 2009, encontra-se atualizado.

Sendo o que cumpria para o momento, renova os votos de estima e consideração e subscreve-se.

São Paulo, 8 de junho de 2020.

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Por:

Cargo:

Milton Scatolini Menten
Diretor

Por:

Cargo:

Joaquim Douglas de Albuquerque
Procurador

Anexo VII - Declaração do Agente Fiduciário

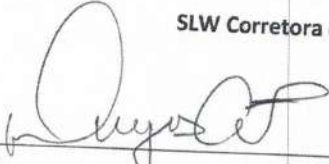
Declaração do Agente Fiduciário

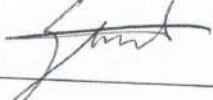
A **SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 10º andar, inscrita no CNPJ sob nº 50.657.675/0001-86, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado instituído no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 48ª (quadragésima oitava) emissão da **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.** ("CRA", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), declara, para todos os fins e efeitos, que para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 11º, § 1º, inciso III da Instrução CVM nº 600, de 01 de agosto de 2018, conforme em vigor: (i) verificou, em conjunto com a Emissora e com o Coordenador Líder, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para atestar e assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da Oferta dos CRA e no Termo de Securitização (abaixo definido); e (ii) não se encontra em nenhuma das situações de conflitos descritas no artigo 5º Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada, e (a) não exerce cargo ou função, ou presta auditoria ou assessoria de qualquer natureza à Emissora, suas coligadas, controladas ou controladoras, ou sociedade integrante do mesmo grupo da Emissora, (b) não é associada a outra pessoa natural ou instituição financeira que exerça as funções de agente fiduciário nas condições previstas no item (a), acima, (c) não está, de qualquer modo, em situação de conflito de interesses no exercício da função de agente fiduciário, (d) não é instituição financeira coligada à Emissora ou a qualquer sociedade pela Emissora controlada, (e) não é credora, por qualquer título, da Emissora ou de qualquer sociedade por ela controlada, (f) não é instituição financeira (1) cujos administradores tenham interesse na Emissora, (2) cujo capital votante pertença, na proporção de 10% (dez por cento) ou mais, à Emissora ou a quaisquer dos administradores ou sócios da Emissora, (3) direta ou indiretamente controle ou que seja direta ou indiretamente controlada pela companhia Emissora.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª (quadragésima oitava) Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A.*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, 6 de julho de 2020.

SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.

Por: 
Cargo: Douglas Constantino Ferreira
Diretoria

Por: 
Cargo: Simone Aparecida Gonçalves Veloso
Diretoria

Anexo VIII – Declaração de Custódia

Declaração de Custódia

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Custodiante"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante do "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª (quadragésima oitava) Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A.*" ("Termo de Securitização"), declara à **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, conjunto 32, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300367.308 ("Emissora"), na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 48ª (quadragésima oitava) emissão, para os fins do artigo 36 e seguintes da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), inclusive para fins de seu artigo 39, e artigo 23 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, que foi entregue a esta instituição, para custódia, (i) uma via original da Escritura de Emissão, 1ª e 2ª aditamentos assinados digitalmente, (ii) uma cópia do Livro de Registro das Debêntures; (iii) 1 (uma) via original do "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª (quadragésima oitava) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A.*". Ainda, conforme o disposto no Termo de Securitização, os Créditos do Agronegócio encontram-se devidamente vinculados aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª (quadragésima oitava) emissão ("CRA" e "Emissão", respectivamente) da Emissora, tendo sido instituído o regime fiduciário pela Emissora, conforme disposto no Termo de Securitização, sobre os Créditos do Agronegócio, nos termos do artigo 36 e seguintes da Lei 11.076, inclusive o seu artigo 39, regime fiduciário que ora é registrado neste Custodiante, que declara, ainda, que o Termo de Securitização encontra-se registrado e custodiado neste Custodiante.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 6 de julho de 2020.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



Por: Marcio Lopes dos Santos Teixeira
CPF 369.268.408-81
Cargo:



Por: Caroline Tsuchiya Silva
CPF 381.514.668-20
Cargo:

Anexo IX - Operações Agente Fiduciário dos CRA

Declaração acerca da existência de outras emissões de valores mobiliários, públicos ou privados, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da emissora em que tenha atuado como agente fiduciário no exercício de 2019 e 2020

CÓDIGO CETIP:	CRA0140000C / CRA0140000D
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
SÉRIE:	56ª E 57ª
EMIÇÃO:	1ª
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 3.673.000,00
QUANTIDADE:	3.673
DATA DE EMISSÃO:	30/05/2014
DATA DE VENCIMENTO:	31/05/2017
REMUNERAÇÃO CRA0140000C:	VALOR NOMINAL ATUALIZADO PELO IPCA ACRESCIDO DE 14% AO ANO
REMUNERAÇÃO CRA0140000D:	VALOR NOMINAL ATUALIZADO PELO IPCA ACRESCIDO DE 18% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA0140000W
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 4.640.000,00
EMIÇÃO / SÉRIE:	65 / 1ª
QUANTIDADE:	4.640
DATA DE EMISSÃO:	01/12/2014

DATA DE VENCIMENTO:	30/05/2018
REMUNERAÇÃO:	VALOR NOMINAL ATUALIZADO PELO IPCA ACRESCIDO DE 19% AO ANO
CÓDIGO CETIP:	CRA01400000 / CRA0140000P
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
SÉRIE:	60ª / 61ª
EMIÇÃO:	1ª
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 18.900.000,00
QUANTIDADE:	18.900
DATA DE EMISSÃO:	15/09/2014
DATA DE VENCIMENTO:	30/10/2020
REMUNERAÇÃO DO CRA SÊNIOR:	VALOR NOMINAL ACRESCIDO DE 13% AO ANO
REMUNERAÇÃO DO CRA SUBORDINADO:	VALOR NOMINAL ACRESCIDO DE 20% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA01500002 / CRA01500005
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 40.000.000,00
SÉRIE:	66ª / 67ª
EMIÇÃO:	1ª
QUANTIDADE:	40.000
DATA DE EMISSÃO:	13/03/2015
DATA DE VENCIMENTO:	30/05/2022
REMUNERAÇÃO CRA SÊNIOR:	VALOR NOMINAL CORRIGIDO PELO IPCA E ACRESCIDO DE 9% AO ANO
REMUNERAÇÃO CRA SUBORDINADO:	VALOR NOMINAL CORRIGIDO PELO IPCA E ACRESCIDO DE 19,30% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA01500009
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$4.565.183,46
EMIÇÃO / SÉRIE:	71 / 1ª
QUANTIDADE:	4.500
DATA DE EMISSÃO:	22/05/2015
DATA DE VENCIMENTO:	29/05/2020
REMUNERAÇÃO:	VALOR NOMINAL CORRIGIDO PELO IPCA E ACRESCIDO DE 14% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA01600005
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 100.000.000,00
EMIÇÃO / SÉRIE:	78 / 1ª
QUANTIDADE:	100.000,00
DATA DE EMISSÃO:	22/03/2016
DATA DE VENCIMENTO:	23/04/2020
REMUNERAÇÃO:	103% DO CDI

CÓDIGO CETIP:	CRA01600001
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 202.500.000,00
EMIÇÃO / SÉRIE:	79 / 1ª
QUANTIDADE:	202.500,00
DATA DE EMISSÃO:	20/10/2016
DATA DE VENCIMENTO:	22/10/2020
REMUNERAÇÃO:	100% DO CDI E ACRESCIDO DE 0,80% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA0160000W
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 880.155.000,00
EMIÇÃO / SÉRIE:	80 / 1ª
QUANTIDADE:	880.155
DATA DE EMISSÃO:	23/06/2016
DATA DE VENCIMENTO:	23/06/2020
REMUNERAÇÃO:	97% DO CDI

CÓDIGO CETIP:	CRA0160000X
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	81 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 469.845.000,00
QUANTIDADE:	469.845
DATA DE EMISSÃO:	26/06/2016
DATA DE VENCIMENTO:	23/06/2023
REMUNERAÇÃO:	VALOR NOMINAL CORRIGIDO PELO IPCA E ACRESCIDO DE 5,9844% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA0160001F
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	88 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 50.000.000,00
QUANTIDADE:	31.367
DATA DE EMISSÃO:	16/07/2016
DATA DE VENCIMENTO:	15/06/2021
REMUNERAÇÃO:	VALOR NOMINAL CORRIGIDO PELO IPCA E ACRESCIDO DE 14% AO ANO
CÓDIGO CETIP:	CRA0160001G
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	89 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 374.000.000,00
QUANTIDADE:	374.000
DATA DE EMISSÃO:	15/08/2016

DATA DE VENCIMENTO:	15/08/2023
REMUNERAÇÃO:	VALOR NOMINAL CORRIGIDO PELO IPCA E ACRESCIDO DE 5,9844% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA0160001H
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	90 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 326.000.000,00
QUANTIDADE:	326.000
DATA DE EMISSÃO:	29/08/2016
DATA DE VENCIMENTO:	28/08/2020
REMUNERAÇÃO:	97% DO CDI

CÓDIGO CETIP:	CRA0160001X
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	98 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 1.000.000.000,00
QUANTIDADE:	1.000.000
DATA DE EMISSÃO:	25/11/2016
DATA DE VENCIMENTO:	25/11/2024
REMUNERAÇÃO:	96% DO CDI

CÓDIGO CETIP:	CRA0160001Z
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	100 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 12.000.000,00
QUANTIDADE:	6.234
DATA DE EMISSÃO:	01/12/2016
DATA DE VENCIMENTO:	31/08/2021
REMUNERAÇÃO:	VALOR NOMINAL CORRIGIDO PELO IPCA E ACRESCIDO DE 10% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA01600028
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	93 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 755.571.000,00
QUANTIDADE:	755.571
DATA DE EMISSÃO:	15/12/2016
DATA DE VENCIMENTO:	17/01/2022
REMUNERAÇÃO:	99% DO CDI

CÓDIGO CETIP:	CRA01600029
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	94 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 494.429.000,00
QUANTIDADE:	494.429
DATA DE EMISSÃO:	15/12/2016
DATA DE VENCIMENTO:	15/12/2023
REMUNERAÇÃO:	VALOR NOMINAL CORRIGIDO PELO IPCA E ACRESCIDO DE 6,1346% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA0160002R
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	111 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 25.000.000,00
QUANTIDADE:	13.642
DATA DE EMISSÃO:	21/12/2016
DATA DE VENCIMENTO:	27/05/2022
REMUNERAÇÃO:	100% DO CDI E ACRESCIDO DE 7% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA017007KF
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	144 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 100.000.000,00

QUANTIDADE:	68.566
DATA DE EMISSÃO:	27/10/2017
DATA DE VENCIMENTO:	30/05/2023
REMUNERAÇÃO:	VALOR NOMINAL CORRIGIDO PELO IPCA E ACRESCIDO DE 14% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA017007KG
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	145 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 550.000.000,00
QUANTIDADE:	521.582
DATA DE EMISSÃO:	27/10/2017
DATA DE VENCIMENTO:	30/05/2023
REMUNERAÇÃO:	VALOR NOMINAL CORRIGIDO PELO IPCA E ACRESCIDO DE 14% AO ANO
CÓDIGO CETIP:	CRA017008ST
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	139 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 70.575.000,00
QUANTIDADE:	70.575
DATA DE EMISSÃO:	30/11/2017
DATA DE VENCIMENTO:	31/12/2021
REMUNERAÇÃO:	98% DO CDI

CÓDIGO CETIP:	CRA017008SU
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	140 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 4.172.000,00
QUANTIDADE:	4.172
DATA DE EMISSÃO:	30/11/2017
DATA DE VENCIMENTO:	31/12/2021
REMUNERAÇÃO:	105% DO CDI

CÓDIGO CETIP:	CRA017008SV
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	141 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 8.323.000,00
QUANTIDADE:	8.323
DATA DE EMISSÃO:	30/11/2017
DATA DE VENCIMENTO:	31/12/2021
REMUNERAÇÃO:	100% DO CDI

CÓDIGO CETIP:	CRA0170099G
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	150 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 8.000.000,00
QUANTIDADE:	8.000
DATA DE EMISSÃO:	14/11/2017
DATA DE VENCIMENTO:	30/05/2022
REMUNERAÇÃO:	100% DO CDI E ACRESCIDO DE 6% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA0170099H
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	151 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 1.990.000,00
QUANTIDADE:	1.990
DATA DE EMISSÃO:	14/11/2017
DATA DE VENCIMENTO:	30/05/2022
REMUNERAÇÃO:	100% DO CDI E ACRESCIDO DE 12% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA018000XE
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	162 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 12.500.000,00

QUANTIDADE:	12.500
DATA DE EMISSÃO:	13/03/2018
DATA DE VENCIMENTO:	30/06/2023
REMUNERAÇÃO:	100% DO CDI E ACRESCIDO DE 8% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA018002BD
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	173 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 38.500.000,00
QUANTIDADE:	38.500
DATA DE EMISSÃO:	17/05/2018
DATA DE VENCIMENTO:	27/08/2021
REMUNERAÇÃO:	100% DO CDI E ACRESCIDO DE 2% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA018002BE
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO / SÉRIE:	174 / 1ª
VALOR TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 51.500.000,00
QUANTIDADE:	51.500
DATA DE EMISSÃO:	17/05/2018
DATA DE VENCIMENTO:	27/08/2021
REMUNERAÇÃO:	100% DO CDI E ACRESCIDO DE 2% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA018002BF
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 24.762.000,00
EMIÇÃO / SÉRIE:	175 / 1ª
QUANTIDADE:	24.762
DATA DE EMISSÃO:	17/05/2018
DATA DE VENCIMENTO:	27/08/2021
REMUNERAÇÃO:	1% AO ANO

CÓDIGO CETIP:	CRA018003E9
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 18.390.000,00
EMIÇÃO / SÉRIE:	154 / 1ª
QUANTIDADE:	8.690
DATA DE EMISSÃO:	18/06/2018
DATA DE VENCIMENTO:	22/04/2024
REMUNERAÇÃO:	VALOR NOMINAL ATUALIZADO MONETARIAMENTE PELO IPCA ACRESCIDO DE 12,94% AO ANO.

CÓDIGO CETIP:	CRA01700001
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 46.815.000,00
EMIÇÃO / SÉRIE:	95ª / 1ª
QUANTIDADE:	46.815
DATA DE EMISSÃO:	31/01/2017
DATA DE VENCIMENTO:	20/11/2019
REMUNERAÇÃO:	95,00% DA VARIAÇÃO ACUMULADA DA TAXA CDI

CÓDIGO CETIP:	CRA01700003
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 6.689.000,00
EMIÇÃO / SÉRIE:	96ª / 1ª
QUANTIDADE:	6.689
DATA DE EMISSÃO:	31/01/2017
DATA DE VENCIMENTO:	20/11/2019
REMUNERAÇÃO:	105,00% DA VARIAÇÃO ACUMULADA DA TAXA CDI

CÓDIGO CETIP:	CRA01700004
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 13.377.000,00
EMIÇÃO / SÉRIE:	97ª / 1ª
QUANTIDADE:	13.377
DATA DE EMISSÃO:	31/01/2017
DATA DE VENCIMENTO:	20/11/2019
REMUNERAÇÃO:	50,00% DA VARIAÇÃO ACUMULADA DA TAXA CDI

CÓDIGO CETIP:	CRA018003JT
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 15.666.000,00
EMIÇÃO / SÉRIE:	183ª / 1ª
QUANTIDADE:	15.666
DATA DE EMISSÃO:	20/08/2018
DATA DE VENCIMENTO:	30/12/2019
REMUNERAÇÃO:	PREFIXADO, EQUIVALENTE A 12,58 % A.A

CÓDIGO CETIP:	CRA018003JU
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 1.119.000,00
EMIÇÃO / SÉRIE:	184ª / 1ª
QUANTIDADE:	1.119
DATA DE EMISSÃO:	20/08/2018
DATA DE VENCIMENTO:	30/12/2019
REMUNERAÇÃO:	PREFIXADO, EQUIVALENTE A 15,82 % A.A

CÓDIGO CETIP:	CRA018003JV
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 5.595.000,00
EMIÇÃO / SÉRIE:	185ª / 1ª
QUANTIDADE:	5.595
DATA DE EMISSÃO:	20/08/2018
DATA DE VENCIMENTO:	30/12/2019
REMUNERAÇÃO:	PREFIXADO, EQUIVALENTE A 1,00 % A.A

CÓDIGO CETIP:	CRA018002GX
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 13.682.672,56
EMIÇÃO / SÉRIE:	180ª / 1ª
QUANTIDADE:	13.682
DATA DE EMISSÃO:	08/06/2018
DATA DE VENCIMENTO:	14/06/2019
REMUNERAÇÃO:	PREFIXADO, EQUIVALENTE A 13,00 % A.A

CÓDIGO CETIP:	CRA018003PF
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 13.500.000,00
EMIÇÃO / SÉRIE:	181ª / 1ª
QUANTIDADE:	13.500
DATA DE EMISSÃO:	27/08/2018
DATA DE VENCIMENTO:	17/06/2019
REMUNERAÇÃO:	PREFIXADO, EQUIVALENTE A 16,00 % A.A

CÓDIGO CETIP:	CRA018003PG
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 1.500.000,00
EMIÇÃO / SÉRIE:	182ª / 1ª
QUANTIDADE:	1.500
DATA DE EMISSÃO:	27/08/2018
DATA DE VENCIMENTO:	17/06/2019
REMUNERAÇÃO:	PREFIXADO, EQUIVALENTE A 17,00 % A.A

CÓDIGO CETIP:	CRA0190079L
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 70.000.000,00
EMIÇÃO / SÉRIE:	38ª / 1ª
QUANTIDADE:	70.000
DATA DE EMISSÃO:	11/12/2019
DATA DE VENCIMENTO:	05/12/2023
REMUNERAÇÃO:	100% DA VARIAÇÃO ACUMULADA DA TAXA DI, ACRESCEIDA DE SOBRETAXA DE 1,90% AA

CÓDIGO CETIP:	CRA0190079M
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 39.500.000,00
EMIÇÃO / SÉRIE:	38ª / 2ª
QUANTIDADE:	39.500
DATA DE EMISSÃO:	11/12/2019
DATA DE VENCIMENTO:	05/12/2024
REMUNERAÇÃO:	100% DA VARIAÇÃO ACUMULADA DA TAXA DI, ACRESCEIDA DE SOBRETAXA DE 1,90% AA

CÓDIGO CETIP:	CRA0140000G
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 39.500.000,00
EMIÇÃO / SÉRIE:	38ª / 2ª
QUANTIDADE:	39.500
DATA DE EMISSÃO:	11/12/2019
DATA DE VENCIMENTO:	05/12/2024
REMUNERAÇÃO:	100% DA VARIAÇÃO ACUMULADA DA TAXA DI, ACRESCIDA DE SOBRETAXA DE 1,90% AA

CÓDIGO CETIP:	CRA0190079M
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 39.500.000,00
EMIÇÃO / SÉRIE:	38ª / 2ª
QUANTIDADE:	39.500
DATA DE EMISSÃO:	11/12/2019
DATA DE VENCIMENTO:	05/12/2024
REMUNERAÇÃO:	100% DA VARIAÇÃO ACUMULADA DA TAXA DI, ACRESCIDA DE SOBRETAXA DE 1,90% AA

CÓDIGO CETIP:	CRA0190079M
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 39.500.000,00
EMIÇÃO / SÉRIE:	38ª / 2ª
QUANTIDADE:	39.500
DATA DE EMISSÃO:	11/12/2019
DATA DE VENCIMENTO:	05/12/2024
REMUNERAÇÃO:	100% DA VARIAÇÃO ACUMULADA DA TAXA DI, ACRESCIDA DE SOBRETAXA DE 1,90% AA

CÓDIGO CETIP:	CRA0190079M
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 39.500.000,00

EMIÇÃO / SÉRIE:	38ª / 2ª
QUANTIDADE:	39.500
DATA DE EMISSÃO:	11/12/2019
DATA DE VENCIMENTO:	05/12/2024
REMUNERAÇÃO:	100% DA VARIAÇÃO ACUMULADA DA TAXA DI, ACRESCIDA DE SOBRETAXA DE 1,90% AA

CÓDIGO CETIP:	CRA0190079M
OFERTANTE:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
VALORES TOTAL DA EMISSÃO:	R\$ 39.500.000,00
EMIÇÃO / SÉRIE:	38ª / 2ª
QUANTIDADE:	39.500
DATA DE EMISSÃO:	11/12/2019
DATA DE VENCIMENTO:	05/12/2024
REMUNERAÇÃO:	100% DA VARIAÇÃO ACUMULADA DA TAXA DI, ACRESCIDA DE SOBRETAXA DE 1,90% AA

**Anexo X - Quadro Resumo das Remunerações da Emissora, do Agente Fiduciário, da
Instituição Custodiante, do Auditor Independente da Emissora e Escriturador**

Prestador de Serviço	Valor da Remuneração	Atualização	Percentual Anual em face do Valor Total da Emissão
Emissora – Taxa de estruturação	R\$ 44.272,27 / flat	n/a	0,021%
Emissora – Taxa de Administração	R\$ 2.213,61 / mensal	IGP-M	0,001%
Agente Fiduciário	R\$ 3.376,48/ bimestral	IPCA	0,002%
Instituição Custodiante	R\$ 1.125,49 /mensal	IPCA	0,001%
Abertura de Conta no Escriturador	R\$ 1.195,17 / flat	n/a	0,001%
Escriturador	R\$ 553,40 /mensal	IPCA	0,000%
Auditor Independente da Securitizadora	R\$5.000,00/anual	IPCA	0,002%

Anexo XI - Tributação dos CRA

Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis às hipóteses vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras, que negociam títulos ou valores mobiliários de renda fixa em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, estão, nos termos do artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015, sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, calculadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: **alíquota de 22,5%** (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: **alíquota de 20%** (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: **alíquota de 17,5%** (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: **alíquota de 15%** (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data de resgate ou cessão.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração, uma vez que o resultado positivo decorrente do rendimento ou ganho deverá ser computado na base de cálculo no IRPJ e da CSLL.

Regra geral, as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Os rendimentos e ganhos em CRA auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e do COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente (Decreto nº 8.426/2015). As pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática cumulativa não estão sujeitas ao PIS e à COFINS sobre as receitas financeiras auferidas e derivadas dos CRA, a depender do objeto social e da atividade principal da entidade.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, agências de fomento, seguradoras, entidades de previdência e capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF, nos termos do artigo 71 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015. Apesar disso, as referidas instituições devem oferecer os ganhos e os rendimentos decorrentes dos CRA à tributação do IRPJ.

Com o advento da Emenda Constitucional 103/2019, as alíquotas da CSLL aplicáveis são as seguintes: (i) 20% (vinte por cento), no caso de bancos de qualquer espécie e (ii) 15% (quinze por cento) no caso de pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização e das referidas nos incisos I a VII, IX e X do § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 105/2001. Como resultado, os rendimentos e ganhos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 20% (vinte por cento) ou 15% (quinze por cento), conforme o caso.

Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades equiparadas, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

Os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital auferidos pelas carteiras dos fundos de investimentos (exceto os fundos imobiliários), inclusive aqueles decorrentes de investimentos realizados em CRA, são, via de regra, isentos do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto pelo artigo 14 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015 (isentos de imposto de renda e não incidência de CSLL, PIS e COFINS).

Por fim, pessoas jurídicas isentas e optantes pelo Simples Nacional terão, nos termos do artigo 65, §12º, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.585/15, seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte (de forma definitiva). No que diz respeito às entidades imunes, estão as mesmas dispensadas da retenção do imposto na fonte, desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065, e do artigo 72 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015, tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Como regra geral, os investimentos realizados por residentes ou domiciliados no exterior se sujeitam às mesmas normas de tributação pelo imposto sobre a renda previstas para os residentes ou domiciliados no país (artigo 85 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015).

Os investidores, pessoas jurídicas residentes ou domiciliados em país sem tributação favorecida, que atuam no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373 e que investem em CRA (artigo 88 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015) estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre os rendimentos ou ganhos auferidos, inclusive na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados, nos termos dos artigos 46, §12 e 89, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015. e

Os rendimentos auferidos pelos investidores pessoas jurídicas residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida², se sujeitam às alíquotas regressivas de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) a 15% (quinze por cento) de IRRF, de acordo com os artigos 46 e 99 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015. Os ganhos auferidos na cessão de CRA pelos investidores pessoas jurídicas residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida está sujeito ao imposto de renda à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento), a não ser que a operação ocorra em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados, pois, neste caso o imposto de renda incidiria às alíquotas regressivas citadas acima (22,5% a 15%).

² Nos termos do artigo 24 da Lei nº 9.430/1996, consideram-se jurisdições de tributação favorecida os países ou dependências que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento) ou, ainda, cuja legislação interna não permita acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade. Para os países que atendem os padrões internacionais de transparência fiscal previstos pela Instrução Normativa RFB nº 1.530/2014, o percentual indicado acima fica reduzido para 17% (dezessete por cento), conforme disposto pela Portaria ME nº 488/2014. Atualmente, os países e/ou dependências considerados como sendo de tributação favorecida encontram-se listados no artigo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.037/2010.

Os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelos investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em decorrência da realização de investimentos no Brasil são isentos do IRRF, inclusive no caso de residirem em jurisdição de tributação favorecida, de acordo com o artigo 85, §4º da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015.

Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio

As operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais do Brasil, incluindo as operações de câmbio relacionadas com CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso, inclusive por meio de operações simultâneas, e no retorno dos recursos para o exterior, conforme disposto no artigo 15-B, incisos XVI e XVII do Decreto nº 6.306/2007. Registre-se que a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente às transações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme disposto no artigo 32, parágrafo 2º, do referido Decreto nº 6.306/2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente às transações ocorridas após este eventual aumento.

ANEXO VI

ESCRITURA DE EMISSÃO DAS DEBÊNTURES, PRIMEIRO ADITAMENTO E SEGUNDO ADITAMENTO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.

celebrado entre

Bem Brasil Alimentos S.A.,
na qualidade de Emissora

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócios S.A.,
na qualidade de Debenturista

João Emílio Rocheto,

Marisa Aparecida Margoto Rocheto

José Paulo Rocheto,

Ana Graziela da Silva Rocheto

Celso Carlos Roquette
na qualidade de fiadores das Debêntures

e

SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.
na qualidade de agente fiduciário dos CRA

Datado de 10 de junho de 2020

Sumário

Sumário.....	2
1. Autorização	6
2. Requisitos da Emissão	6
3. Características da Emissão	8
4. Características das Debêntures	18
5. Vencimento Antecipado	33
6. Assembleia Geral.....	44
7. Obrigações Adicionais da Emissora.....	47
8. Declarações da Emissora e dos Fiadores	55
9. Declarações da Debenturista	62
10. Despesas	66
11. Comunicações	67
12. Pagamento de Tributos	69
13. Disposições Gerais	69
14. Lei e Foro.....	72
Anexo I - Cronograma de Pagamento das Debêntures	79
Anexo II - Minuta de Boletim de Subscrição	80
Anexo III - Modelo de Relatório de Destinação de Recursos	85
Anexo IV - Orçamento.....	86
Anexo V - Lista de Fornecedores	88

Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (sendo cada individualmente, uma “Parte” e, em conjunto, as “Partes”),

- 1. Bem Brasil Alimentos S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida Hitalo Ros, 4.000, Morada do Sol, CEP 38.181-419, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 06.004.860/0001-80, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 31300124207, por seu Diretor Presidente Sr. **João Emílio Rocheto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 11.941.757-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF”) sob o nº 016.906.168-06, residente e domiciliado na Fazenda Água Santa, localizada na Rodovia BR 452 no KM 258, CEP 38.170-000, Zona Rural, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais, na qualidade de emissora das Debêntures (abaixo definido) (“Emissora”);
- 2. Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.367.308, por seus diretores, Milton Scatolini Menten, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 9.113.097 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 014.049.958-03, e Cristian de Almeida Fumagalli, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 30.377.319-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 327.518.808-94, ambos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, Pinheiros, na qualidade de debenturista (“Debenturista” e “Securitizadora”);
- 3. João Emílio Rocheto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 11.941.757-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF”) sob o nº 016.906.168-06, residente e domiciliado na

Fazenda Água Santa, localizada na Rodovia BR 452 no KM 258, CEP 38.170-000, Zona Rural, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais, na qualidade de fiador das Debêntures (abaixo definido) ("Sr. João");

4. **Marisa Aparecida Margoto Rocheto**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 12.859.399-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 024.650.838-80, residente e domiciliada na Fazenda Água Santa, localizada na Rodovia BR 452 no KM 258, CEP 38.170-000, Zona Rural, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais, na qualidade de fiadora das Debêntures (abaixo definido) ("Sra. Marisa");
5. **José Paulo Rocheto**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 17.667.196 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 094.476.858-03, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Pereira, 365, São Joaquim, CEP 13.880-000, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, na qualidade de fiador das Debêntures (abaixo definido) ("Sr. José");
6. **Ana Graziela da Silva Rocheto**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 32.732.909-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 220.228.718-39, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Pereira, 365, São Joaquim, CEP 13.880-000, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, na qualidade de fiadora das Debêntures (abaixo definido) ("Sra. Ana");
7. **Celso Carlos Rochetto**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 18.898.916 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 094.477.058-47, residente e domiciliado na Rua Ana Oliveira, 64, Centro, CEP 13.870-199, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na qualidade de fiador das Debêntures (abaixo definido) ("Sr. Celso" e, quando em conjunto com o Sr. João, o Sr. José, a Sra. Marisa e a Sra. Ana, "Fiadores"); e
8. **SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 717, 10º andar, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 50.657.675/0001-86, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus diretores Douglas Constantino Ferreira, brasileiro, casado, administrador, portador da CNH nº 02314987271 Detran/SP, inscrito no CPF sob nº 295.591.758-31, e Peter Thomas Grunbaum Weiss, brasileiro, divorciado, economista, portador do RG nº 3.799.929-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 527.141.288-15, ambos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor

Renato Paes de Barros, 717, 10º andar, CEP 04530-001, na qualidade de agente fiduciário dos CRA (abaixo definido) ("Agente Fiduciário dos CRA").

Considerando que:

- (a) a Emissora é indústria alimentícia e tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à industrialização e comercialização de produtos alimentícios processados utilizando batata consumo "*in natura*" como matéria-prima, conforme descrito na Cláusula 3.1.1 abaixo;
- (b) no âmbito de suas atividades, a Emissora tem interesse em emitir debêntures, não conversíveis em ações, em série única de sua 2ª (segunda) emissão, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, nos termos desta Escritura (abaixo definido), a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Securitizadora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente);
- (c) os recursos a serem captados, por meio da Emissão, deverão ser utilizados pela Emissora exclusivamente na compra de batata consumo "*in natura*", conforme destinação de recursos prevista na Cláusula 3.5.1 abaixo;
- (d) em razão da emissão das Debêntures pela Emissora e da subscrição e integralização da totalidade das Debêntures pela Securitizadora, a Securitizadora será a única titular das Debêntures, as quais representarão direito creditório do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076") e nos termos desta Escritura ("Créditos do Agronegócio");
- (e) o Agente Fiduciário dos CRA será contratado por meio do "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª (quadragésima oitava) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A.*" ("Termo de Securitização"), e acompanhará a destinação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da Cláusula 3.5 desta Escritura;
- (f) a emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de

certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 48ª (quadragésima oitava) emissão da Securitizadora (“CRA”), nos termos do Termo de Securitização e da Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada (“Instrução CVM 600”), em volume equivalente à quantidade de Debêntures, aos quais os Créditos do Agronegócio serão vinculados como lastro, na forma a ser prevista no Termo de Securitização, de modo que as Debêntures ficarão vinculadas aos CRA e seu respectivo patrimônio separado (“Operação de Securitização”); e

- (g) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição sob regime de garantia firme, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Oferta” e “Instrução CVM 400”, respectivamente) e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 9º-B e 9º-C da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Investidores”), os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados os titulares dos CRA (“Titulares de CRA”).

Celebram o presente “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.*” (“Escritura”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Autorização

1.1. A presente Escritura é celebrada com base nas deliberações tomadas pela assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 5 de junho de 2020 (“AGE”), que aprovou: (i) a Emissão, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”); (ii) a Oferta; e (iii) a constituição da Fiança (abaixo definido).

2. Requisitos da Emissão

- 2.1.** A Emissão será feita com observância dos seguintes requisitos:

Arquivamento e Publicação da AGE

2.1.1. O arquivamento da ata de AGE será realizado perante a JUCEMG, de acordo com o disposto no artigo 62, I, da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.2. A ata da AGE, após o arquivamento, será publicada no jornal “Correio de Araxá”, da cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, de acordo com o disposto no artigo 62, I, da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.3. Os atos societários da Emissora que eventualmente venham a ser realizados no âmbito da presente Emissão, após o registro desta Escritura, serão igualmente arquivados na JUCEMG e, conforme o caso, publicados pela Emissora no jornal “Correio de Araxá”, da cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme legislação em vigor.

2.1.4. A Emissora compromete-se a: **(i)** em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da realização da AGE, enviar à Securitizadora comprovante do protocolo do pedido de registro da AGE na JUCEMG; **(ii)** atender a eventuais exigências formuladas pela JUCEMG de forma tempestiva; e **(iii)** enviar à Securitizadora, ou a quem vier sucedê-la na qualidade de titular das Debêntures, e ao Agente Fiduciário dos CRA, 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) da ata de AGE devidamente registrada na JUCEMG, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do registro, sendo certo que o arquivamento da ata da AGE na JUCEMG será condição essencial para a subscrição e integralização das Debêntures.

2.2. Arquivamento da Escritura

2.2.1. A presente Escritura e seus eventuais aditamentos serão arquivados na JUCEMG, de acordo com o disposto no artigo 62, II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

2.2.2. A presente Escritura e eventuais aditamentos serão protocolados para registro na JUCEMG, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva assinatura, de acordo com o artigo 62, inciso III, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, devendo ser enviadas cópias eletrônicas (PDF) dos comprovantes de protocolo à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA na respectiva data de protocolo. A presente Escritura e eventuais aditamentos deverão ser registrados no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados da data do protocolo, sendo possível a prorrogação deste prazo por iguais períodos caso: **(i)** sejam formuladas exigências pela JUCEMG, mediante a apresentação, pela Emissora à Debenturista, de referida exigência; ou **(ii)** não haja qualquer manifestação da JUCEMG sobre o deferimento ou não do

registro desta Escritura até o término do referido prazo. O arquivamento da presente Escritura na JUCEMG será condição essencial para a integralização das Debêntures. A Emissora se compromete a enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) desta Escritura e seus eventuais aditamentos devidamente registrados na JUCEMG em até 2 (dois) Dias Úteis após a obtenção do referido registro.

2.2.3. Em atendimento ao disposto no artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, em decorrência da constituição das Fianças outorgadas pelos Fiadores, nos termos da Cláusula 4.9.1 abaixo, esta Escritura e seus eventuais aditamentos deverão ser protocolados para registro nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos do domicílio das Partes em até 2 (dois) Dias Úteis da data da sua respectiva assinatura. A presente Escritura e eventuais aditamentos deverão ser registrados no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do protocolo nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos do domicílio das Partes, sendo possível a prorrogação deste prazo por iguais períodos caso: **(i)** sejam formuladas exigências pelos cartórios de registro de títulos e documentos do domicílio das Partes, mediante a apresentação, pela Emissora à Debenturista, de referida exigência; ou **(ii)** não haja qualquer manifestação dos referidos cartórios de registro de títulos e documentos sobre o deferimento ou não do registro desta Escritura até o término do referido prazo. A Emissora compromete-se a enviar à Securitizadora 1 (uma) via original, e ao Agente Fiduciário dos CRA 1 (uma) via original, desta Escritura e seus eventuais aditamentos devidamente registrados tempestivamente após a obtenção do referido registro.

2.3. Registro para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação

2.3.1. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.

2.4. Inexigibilidade de Registro na CVM e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA")

2.4.1. A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem: **(i)** a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou **(ii)** qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.

3. Características da Emissão

3.1. Objeto Social da Emissora

3.1.1. A Emissora tem por objeto social, nos termos do art. 3º de seu estatuto social, a importação, exportação, industrialização e o comércio de produtos alimentícios e da agropecuária, bem como o estabelecimento de parcerias com produtores rurais e as atividades delas decorrentes.

3.2. Número da Emissão

3.2.1. Esta é a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora.

3.3. Número de Séries

3.3.1. A Emissão será realizada em série única.

3.4. Valor Total da Emissão e Quantidade de Debêntures

3.4.1. Serão emitidas 240.000 (duzentas e quarenta mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), observada a Cláusula 3.4.3 abaixo.

3.4.2. O valor total da Emissão é de R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) observada a Cláusula 3.4.3 abaixo ("Valor Total da Emissão").

3.4.3. Caso, por ocasião do encerramento da Oferta, a demanda apurada junto a investidores para subscrição e integralização dos CRA seja inferior a 240.000 (duzentos e quarenta mil) CRA, a quantidade de Debêntures prevista na Cláusula 3.4.1 acima, que conferirá lastro aos CRA, será reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures subscritas e não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento à presente Escritura, sem a necessidade de aprovação por assembleia geral de acionistas da Emissora, de Assembleia Geral de Debenturistas (abaixo definido) ou de assembleia de Titulares de CRA ("Assembleia Geral de Titulares de CRA"), para formalizar a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas e o Valor Total da Emissão, conforme previsto no Termo de Securitização.

3.5. Destinação dos Recursos

3.5.1. Os recursos obtidos por meio da presente Emissão serão destinados, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076, exclusivamente a produtores rurais, por meio da aquisição, pela Emissora, de batata consumo “*in natura*”, matéria-prima de atividades da Emissora relacionadas ao agronegócio, conforme orçamento previsto no Anexo IV à presente Escritura (“Orçamento”).

3.5.2. As Debêntures são representativas de direitos creditórios do agronegócio uma vez que: **(i)** os recursos do Orçamento serão integral e exclusivamente destinados à aquisição de batata consumo “*in natura*” (*Solanum Tuberosum*), caracterizado como “produto agropecuário” para fins do parágrafo primeiro do artigo 23, da Lei 11.076, pois sua origem é essencialmente o cultivo e a produção agrícola; e **(ii)** as batatas consumo “*in natura*” serão adquiridas pela Emissora diretamente de pessoas que desenvolvam a atividade de cultivo e produção de batata consumo “*in natura*”, ou seja, que se caracterizam como “produtores rurais” nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009 (“IN RFB 971”), conforme verificado pela Emissora e pelo Agente Fiduciário dos CRA e listados no Anexo V da Escritura de Emissão, com base em contratos de fornecimento em vigor.

3.5.2.1. Para assegurar que os respectivos fornecedores das batatas consumo “*in natura*” a serem adquiridas pela Emissora com os recursos decorrentes das Debêntures são qualificados como produtores rurais, nos termos da IN RFB 971 e do artigo 23, da Lei 11.076, a Emissora certifica por meio desta Escritura: **(i)** a condição de produtor rural de todos os fornecedores de batatas consumo “*in natura*” que atuarão no âmbito da destinação dos recursos do Orçamento, conforme listados no Anexo V da presente Escritura (“Fornecedores”); e **(ii)** que a condição de produtor rural dos Fornecedores se dá em função do cultivo e produção de batata consumo “*in natura*” a ser adquirida pela Emissora, no âmbito da Oferta, o que se corrobora pela atividade primária indicada no comprovante de inscrição dos Fornecedores no CNPJ ou Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços - Sintegra, conforme o caso, representada pelo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) nº 0119-9/03 (cultivo de batata-inglesa).

3.5.3. Os recursos captados por meio da presente Emissão deverão seguir a destinação prevista no Orçamento, disposto nesta Escritura e no Termo de Securitização, até a data de vencimento dos CRA, a ser definida no Termo de Securitização, ou até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro.

3.5.4. Tendo em vista que a presente Emissão faz parte da Operação de Securitização, nos termos dos considerandos “e” a “g” acima, a Emissora deverá prestar contas ao Agente Fiduciário dos CRA sobre a destinação de recursos e seu *status*, conforme descrito na Cláusula 3.5.1 acima, por meio da apresentação de relatório de comprovação de aplicação dos recursos captados por meio das Debêntures, nos termos do Anexo III a esta Escritura, observado o previsto nos termos do Orçamento, na forma do Anexo IV a esta Escritura, acompanhado, conforme o caso, de cópia de demonstrações financeiras, balanços, contratos, notas fiscais, atos societários e outros documentos comprobatórios que julgar necessários para acompanhamento da utilização dos recursos, na seguinte periodicidade: **(i)** a cada 6 (seis) meses a contar da Data de Integralização (abaixo definido); **(ii)** em caso de vencimento (ordinário ou antecipado) das Debêntures ou nos casos de resgate previstos nesta Escritura; e **(iii)** sempre que solicitado por escrito por Autoridades (abaixo definido), pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento a Normas (abaixo definido) e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma.

3.5.4.1. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos deste item em caráter sigiloso (sem prejuízo de disponibilizar as informações para os Titulares do CRA e Autoridades competentes, se solicitado), com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida.

3.5.4.2. Nos termos da Cláusula 3.5.1 acima, os recursos captados no âmbito da Emissão serão destinados na forma do artigo 3º, parágrafos 7º e 8º, da Instrução CVM 600, exclusivamente a produtores rurais, por meio da aquisição, pela Devedora, de batata consumo “*in natura*” de produtores rurais, como matéria-prima de atividades da Emissora relacionadas ao agronegócio, de acordo com o Orçamento previsto no Anexo IV à presente Escritura. O relatório mencionado na Cláusula 3.5.4 acima, na forma do Anexo III, conterá a informação das despesas da Emissora mencionadas para aquisição de batata consumo “*in natura*” como matéria-prima de suas atividades relacionadas ao agronegócio, e serão acompanhadas pelas informações financeiras da Emissora que servem de base para os relatórios apresentados.

3.5.4.3. As Partes desde já reconhecem referidas informações como suficientes para verificação da destinação dos recursos captados por meio das Debêntures e, portanto, para fins de caracterização dos créditos representados pelas Debêntures como direitos

creditórios do agronegócio aptos a serem vinculados à emissão dos CRA nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo do compromisso da Emissora de apresentar documentos adicionais eventualmente solicitados nos termos do item (iii) da Cláusula 3.5.4 acima.

3.5.4.4. O Orçamento previsto no Anexo IV à presente Escritura demonstra a capacidade da Emissora em destinar, até a data de vencimento dos CRA, a totalidade dos recursos oriundos da Emissão à aquisição de batata consumo “*in natura*” como matéria-prima de suas atividades relacionadas ao agronegócio.

3.5.4.5. Ressalta-se que os valores captados pela Emissora no âmbito da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, de sua 1ª (primeira) emissão, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, no valor total de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), que constitui lastro da série única da 42ª (quadragésima segunda) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio realizada pela VERT Companhia Securitizadora (“Debêntures da 1ª Emissão”) foram integralmente utilizados pela Devedora para pagamento a produtores rurais até maio de 2020 e, portanto, não impactam na capacidade da Emissora em destinar os recursos recebidos em decorrência da presente Emissão nos pagamentos futuros a produtores rurais, na forma do Orçamento previsto no Anexo IV à presente Escritura.

3.5.4.6. Compreende-se por “Autoridade”: qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica (“Pessoa”), entidade ou órgão:

- (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; ou
- (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador ou punitivo, no Brasil ou no exterior, entre outros.

3.5.4.7. Compreende-se por “Norma”: qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular ou

qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos ou obrigações.

3.5.5. A Securitizadora e o Coordenador Líder (conforme abaixo definido), nos termos do Art. 56 da Instrução CVM 400, permanecerão responsáveis pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas pela Emissora, o que inclui a caracterização dos destinatários dos recursos captados na Oferta como produtores rurais, bem como dos produtos a serem adquiridos de tais produtores como produto agropecuário, conforme consta expressamente de sua documentação.

3.5.6. O Agente Fiduciário dos CRA, no âmbito da Operação de Securitização, deverá verificar, no mínimo semestralmente, ao longo do prazo de duração dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos desta Escritura, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da presente Emissão, a partir das informações ou dos documentos fornecidos nos termos da Cláusula 3.5.4 acima e demais documentos/informações que eventualmente sejam necessários para verificação da destinação dos recursos. O Agente Fiduciário se compromete a envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação de recursos da Oferta. Caso o Agente Fiduciário identifique qualquer irregularidade em relação à referida comprovação de recursos, o Agente Fiduciário deverá comunicar sobre tal irregularidade aos Titulares de CRA nos termos do Termo de Securitização.

3.5.7. Uma vez atingido o valor da destinação dos recursos das Debêntures, que será verificado pelo Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 3.5.1 e observados os critérios constantes do relatório cujo modelo consta como Anexo III a esta Escritura, a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA, no âmbito da Operação de Securitização, ficarão desobrigados com relação às comprovações de que trata a Cláusula 3.5.4 acima, exceto se em razão de determinação de Autoridades ou atendimento a Normas for necessária qualquer comprovação adicional.

3.5.8. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora assumirão que as informações e os documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

3.6. Titularidade das Debêntures

3.6.1. As Debêntures terão a forma nominativa, provando-se a sua titularidade pelo registro no “*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*” da Emissora, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações (“*Livro de Registro das Debêntures*”). As Debêntures não serão registradas para negociação em mercados regulamentados e não serão objeto de negociação, transferência ou qualquer forma de oneração por seus titulares, sendo proibida a sua transferência para terceiros ou a sua oneração em benefício de terceiros, excetuada a hipótese prevista na Cláusula 3.6.13, abaixo.

3.6.2. A Securitizadora fica desde já autorizada a reter do pagamento do preço de integralização das Debêntures: **(i)** na Data de Integralização, a respectiva proporção referente às comissões devidas ao coordenador líder da Oferta (“*Coordenador Líder*”) e a eventuais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro que venham a participar da Oferta (“*Participantes Especiais*”), nos termos do contrato de distribuição da Oferta, a ser celebrado entre a Emissora, os Fiadores, a Securitizadora e o Coordenador Líder (“*Contrato de Distribuição*”); e **(ii)** na Data de Integralização, o Valor Total do Fundo de Despesas (conforme abaixo definido), referente à constituição do Fundo de Despesas (conforme abaixo definido).

3.6.3. A integralização das Debêntures subscritas pela Securitizadora será realizada após o cumprimento das condições precedentes dispostas do Contrato de Distribuição (“*Condições Precedentes*”), de forma integral, quando da integralização dos CRA em sua data de integralização conforme prevista no Termo de Securitização, observado o disposto nas Cláusulas 3.6.8 e 3.6.10 abaixo.

3.6.4. Nos termos da Cláusula 3.6.2 acima, a Securitizadora deverá reter do pagamento do preço de integralização das Debêntures o montante suficiente para o pagamento das despesas de manutenção dos CRA por um período de 3 (três) meses consecutivos, no valor de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais) (“*Valor Total do Fundo de Despesas*”), para constituir, na conta corrente nº 5098-9, na agência 3396, do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Emissora (“*Conta do Fundo de Despesas*”), o fundo de despesas previsto no Termo de Securitização, que integrará o patrimônio separado dos CRA e terá como objetivo o pagamento das despesas de manutenção dos CRA, conforme disciplinado no âmbito do Termo de Securitização (“*Fundo de Despesas*”), sem prejuízo da parcela retida para pagamento dos comissionamentos devidos, conforme previsto na Cláusula 3.6.2 acima.

3.6.5. Observado o previsto no Termo de Securitização com relação à manutenção do Fundo de Despesas, trimestralmente, em todo 5º (quinto) Dia Útil dos meses de março, junho, setembro e dezembro, a Securitizadora: **(i)** deverá enviar notificação à Emissora

informando: **(a)** o Valor Total do Fundo de Despesas para realização do pagamento pela Emissora; e **(b)** as respectivas despesas pagas com os recursos do Fundo de Despesas no último trimestre, com cópias dos comprovantes de pagamento de cada despesa e classificação de referida despesa dentro do rol autorizado no âmbito do Termo de Securitização; e **(iii)** verificará se o montante do Fundo de Despesas está inferior ao Valor Total do Fundo de Despesas.

3.6.5.1. Sem prejuízo da declaração de vencimento antecipado conforme disposto nesta Escritura, caso não haja recomposição pela Emissora do Valor Total do Fundo de Despesas, no prazo de 3 (três) Dias Úteis após o recebimento pela Emissora da comunicação enviada pela Securitizadora, a Securitizadora solicitará à Emissora a realização do pagamento das despesas de forma direta ou o devido depósito, na Conta do Fundo de Despesas, do montante suficiente para recomposição do Valor Total do Fundo de Despesas, mediante o envio de memória de cálculo detalhada, incluindo os recursos estimados para manutenção das despesas atribuídas ao Fundo de Despesas para o próximo trimestre.

3.6.5.2. Caso, em até 3 (três) Dias Úteis após o recebimento pela Emissora da comunicação enviada pela Securitizadora, o Valor Total do Fundo de Despesas não seja recomposto pela Emissora ou eventual despesa não seja adimplida de forma direta pela Emissora, a Securitizadora ficará autorizada a utilizar os recursos do patrimônio separado dos CRA, incluindo, mas não se limitando aos valores vincendos de pagamento das Debêntures, para pagamento das referidas despesas. Na ausência de pagamento pela Emissora e na insuficiência dos recursos do patrimônio separado dos CRA, referidas despesas serão arcadas pelos titulares dos CRA na proporção dos respectivos CRA detidos por cada um deles.

3.6.5.3. Conforme estabelecido no Termo de Securitização, o Fundo de Despesas será utilizado exclusivamente para o pagamento das despesas previstas na Cláusula 10.1 abaixo, as quais são de responsabilidade da Emissora.

3.6.6. Os recursos do Fundo de Despesas, mantido na Conta do Fundo de Despesas, e a Conta Centralizadora estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário dos CRA e integrarão o respectivo patrimônio separado, sendo certo que serão aplicados pela Securitizadora em: **(i)** letras financeiras do Tesouro de emissão do Tesouro Nacional; **(ii)** certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda.; ou **(iii)** operações compromissadas com lastro em títulos públicos pós fixados e indexados à SELIC, de emissão do Governo Federal do Brasil, com liquidez diária; ("Investimentos

Permitidos”). Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o respectivo Fundo de Despesas.

3.6.7. Caso, quando da liquidação integral dos CRA e após a quitação de todas as despesas previstas no Termo de Securitização, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá transferir o montante excedente, incluindo os recursos relativos aos Investimentos Permitidos e todos e quaisquer rendimentos decorrentes dos Investimentos Permitidos, líquido de tributos, taxas e encargos, para a Conta de Livre Movimentação (abaixo definida), de titularidade da Emissora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da liquidação integral dos CRA.

3.6.8. Na hipótese de, por ocasião do encerramento da Oferta, a demanda apurada junto a investidores para integralização dos CRA ser inferior a 240.000 (duzentos e quarenta mil) CRA, a quantidade de Debêntures emitidas, conforme prevista na Cláusula 3.4.1 acima desta Escritura, que conferirá lastro aos CRA, será reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, nos termos da Cláusula 3.4.3 acima.

3.6.9. Em razão da possibilidade de cancelamento das Debêntures não integralizadas, nos termos da Cláusula 3.6.8 acima, o Valor Total da Emissão poderá ser inferior às Debêntures emitidas e subscritas, as quais perfazem a quantia de, nesta data, R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), de forma a refletir a efetiva colocação dos CRA no âmbito da Oferta.

3.6.10. O não cumprimento, até a data de divulgação do anúncio de início da Oferta, da totalidade das Condições Precedentes (exceto se o Coordenador Líder, a seu exclusivo critério, conceder dispensa para cumprimento de alguma das Condições Precedentes), acarretará o cancelamento de pleno direito das Debêntures e da sua subscrição registrada no Livro de Registro das Debêntures, não produzindo quaisquer efeitos de direito, sem qualquer ônus às Partes, exceto no que se refere ao pagamento, pela Emissora, das comissões devidas nos termos do Contrato de Distribuição e nos demais instrumentos celebrados com os prestadores de serviços no âmbito da Oferta, bem como do pagamento das despesas da Emissão, conforme aplicáveis.

3.6.11. Os pagamentos referentes à integralização das Debêntures serão realizados em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível - TED, pela Securitizadora em favor da Emissora, a qual receberá os referidos valores na conta corrente nº

51988-3 de titularidade da Emissora, mantida na agência nº 0944 do Banco Itaú S.A. (“Conta de Livre Movimentação”), observado o disposto na Cláusula 3.6.2 acima.

3.6.12. Observadas as Cláusulas 3.6.2 a 3.6.4 acima, o pagamento do preço de integralização das Debêntures será realizado na Data de Integralização, sem a incidência de qualquer taxa de desconto, desde que a integralização dos CRA, na respectiva Data de Integralização, ocorra até as 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, ou no Dia Útil (abaixo definido) imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra após as 16:00 horas (exclusive), sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

3.6.13. A Debenturista poderá promover a transferência, a qualquer título, parcial ou total das Debêntures de sua titularidade, desde que integralizadas, ou dos créditos delas decorrentes, observado que, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas ao patrimônio separado dos CRA, tal transferência:

- (i) observará o previsto no Termo de Securitização com relação à necessidade de aprovação prévia em assembleia de Titulares de CRA; e
- (ii) poderá ocorrer de forma parcial ou integral, apenas nas seguintes hipóteses: (i) liquidação do patrimônio separado dos CRA, caso em que ocorrerá a dação em pagamento das Debêntures aos Titulares de CRA, conforme previsto no Termo de Securitização; ou (ii) declaração de vencimento antecipado dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, sem que haja liquidação financeira das Debêntures.

3.6.14. No âmbito de qualquer transferência de Debêntures e desde que os requisitos estabelecidos nos itens anteriores desta cláusula tenham sido atendidos, as Partes obrigam-se a promover a transferência das Debêntures por meio de averbação em termo de transferência de titularidade das Debêntures, lavrado no “Livro de Registro de Transferência de Debêntures” da Emissora, e formalizada mediante a inscrição do novo titular das Debêntures no Livro de Registro das Debêntures da Emissora.

3.6.15. Caso as Debêntures sejam transferidas pela Securitizadora a outros titulares o termo “Debenturista” designará todos os titulares de Debêntures, os quais serão titulares de todos os direitos, obrigações, poderes, faculdades, prerrogativas e pretensões atribuídas, por lei ou contrato, aos titulares das Debêntures.

3.6.16. As decisões da Securitizadora no âmbito desta Escritura, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização ou o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA, conforme o caso.

3.7. Vinculação aos CRA

3.7.1. As Debêntures serão vinculadas aos CRA objeto da série única da 48ª (quadragésima oitava) emissão da Securitizadora, nos termos da Lei 11.076, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400.

3.7.2. Em razão da vinculação das Debêntures aos CRA, a Emissora declara ter ciência e concorda que, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 39 da Lei 11.076, o qual será regido, no que couber, pelas disposições do artigo 9º da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei 9.514"), todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Securitizadora.

3.7.3. Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora, exceto se previsto de forma contrária nesta Escritura ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, em qualquer Assembleia Geral de Debenturistas convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada em Assembleia Geral de Titulares de CRA.

4. Características das Debêntures

4.1. Características Básicas

4.1.1. Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

4.1.2. Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 240.000 (duzentas e quarenta mil) Debêntures, observado o previsto na Cláusula 3.4.3.

4.1.3. Data de Emissão. Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 29 de junho de 2020 ("Data de Emissão").

4.1.4. Data de Vencimento. A data de vencimento das Debêntures será 23 de julho de 2025 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura.

4.1.5. Colocação. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e qualquer esforço de venda perante investidores.

4.1.6. Subscrição. As Debêntures serão subscritas pela Securitizadora, em uma única data, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo II ("Boletim de Subscrição") à presente Escritura.

4.1.7. Conversibilidade. As Debêntures serão não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.1.8. Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares.

4.1.9. Forma e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados, provando-se a sua titularidade pelo Livro de Registro das Debêntures da Emissora, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações.

4.2. Atualização do Valor Nominal Unitário e Remuneração das Debêntures

4.2.1. Atualização. O Valor Nominal Unitário ou seu saldo será atualizado, a partir do primeiro dia útil anterior à Data de Integralização, pela variação percentual acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IPCA"), calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis até a integral liquidação das Debêntures, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário ou seu saldo automaticamente, calculada de acordo com a seguinte fórmula ("Valor Nominal Unitário Atualizado"):

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

“VNa” = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“VNe” = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário após incorporação de juros e/ou atualização monetária, ou após cada amortização, se houver, referenciados à Data de Integralização, calculados/informados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“C” = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

k = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n;

“n” = número total de números-índices do IPCA considerados na atualização, sendo ‘n’ um número inteiro;

“NI_k” = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme abaixo definido). Após a Data de Aniversário, ‘NI_k’ corresponderá ao valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;

“NI_{k-1}” = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês ‘k’;

“dup” = número de Dias Úteis entre o primeiro dia útil anterior à Data de Integralização ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo ‘dup’ um número inteiro; e

“dut” = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário imediatamente anterior e a Data de Aniversário imediatamente subsequente, sendo ‘dut’ um número inteiro.

Observações:

A aplicação da atualização monetária incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste nesta Escritura ou qualquer outra formalidade.

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{360}{365}}$$

Os fatores resultantes das expressões são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas.

Caso o número-índice do IPCA referente ao mês de atualização não esteja disponível, deverá ser utilizado um número índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANBIMA da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{Projeção})$$

onde:

“NI_{kp}” = número índice projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

“NI_k” = conforme definido acima; e

“Projeção” = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O número índice projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e a Debenturista quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número índice do IPCA bem como as projeções de variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Considera-se como “Data de Aniversário” toda data de pagamento conforme descrita no Anexo I à presente Escritura, e caso referida data não seja um Dia Útil, ou não exista, o primeiro Dia Útil subsequente).

Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas.

Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente.

O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais ao divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

4.2.2. Remuneração das Debêntures. As Debêntures farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, a serem definidos em procedimento de *bookbuilding*, em todo caso limitado ao maior entre (i) 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano; e (ii) a somatória, de forma exponencial, entre o Tesouro IPCA principal, nova denominação da nota do tesouro nacional, série B, principal (NTN-B) com vencimento em agosto de 2024 (“Tesouro IPCA”), apurado no Dia Útil imediatamente anterior à data do procedimento de *bookbuilding*, e até 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada *pro rata temporis* a partir do primeiro dia útil anterior à Data de Integralização ou última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula (“Remuneração”):

$$J = VN_A \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

“J” = valor dos juros remuneratórios unitários devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

“VNA” = conforme definido na fórmula do item 4.2.1 acima;

“Fator Juros” = Fator de Juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator Juros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

“**Taxa**”: o maior entre (i) 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano; e (ii) a somatória, de forma exponencial, entre o Tesouro IPCA, apurado no Dia Útil imediatamente anterior à data do procedimento de *bookbuilding*, e até 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e

“**DP**”: corresponde ao número de Dias Úteis entre o primeiro dia útil anterior à Data da Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo sendo “n” um número inteiro.

4.2.3. Os valores relativos à Remuneração serão pagos em 10 (dez) parcelas, conforme datas previstas no Anexo I, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total e Eventos de Vencimento Antecipado previstas nas Cláusulas 4.8.3 e 5, respectivamente, desta Escritura.

4.2.4. O Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 7 (sete) parcelas, sendo a primeira na data de 25 de julho de 2022, conforme datas definidas no Anexo I, nos termos da Cláusula 4.6.1 abaixo.

4.2.5. Todos os pagamentos devidos pela Emissora aos titulares de Debêntures deverão ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas ou determinadas na presente Escritura.

4.2.6. Sem prejuízo das obrigações de pagamento assumidas pela Emissora nos termos dessa Escritura, a Securitizadora se compromete a enviar à Emissora, via correio eletrônico: (i) até as 15:00 horas do Dia Útil imediatamente anterior a cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração, datas de pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou Data de Vencimento, conforme o caso (considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo), uma estimativa do valor a ser pago pela Emissora na Conta Centralizadora (abaixo definida) a título de Remuneração ou de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, conforme cronograma constante do Anexo I à presente Escritura; e (ii) até as

10:00 horas de cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração, datas de pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou Data de Vencimento, conforme o caso (considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo), o valor exato a ser pago pela Emissora em referida data na Conta Centralizadora, a título de Remuneração ou de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso.

4.2.6.1. A ausência de envio da notificação prevista na Cláusula 4.2.6 acima, pela Securitizadora, ou o seu envio tardio: **(i)** não eximirá a Emissora do dever de realizar os pagamentos na data em que forem devidos; e **(ii)** autorizará a Emissora a utilizar, para fins do pagamento, seus próprios cálculos, nos termos dos documentos relativos à emissão dos CRA e à Oferta, sendo certo que a Emissora ficará obrigada a pagar a Securitizadora quaisquer valores remanescentes caso seja verificada divergência entre os cálculos realizados pela Emissora e os cálculos realizados pela Securitizadora.

4.2.7. A Emissora está, desde já, autorizada a ajustar a Remuneração das Debêntures após concluído o procedimento de *bookbuilding*, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou aprovação societária pela Emissora, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da Data de Integralização, mediante a celebração pelas Partes do respectivo aditamento a esta Escritura e cumprimento das formalidades de que trata a Cláusula 2ª acima.

4.2.8. Considera-se “Período de Capitalização”: o período que se inicia: **(i)** a partir da Data do primeiro dia útil anterior à Integralização dos CRA (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e **(ii)** em cada Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna “Datas de Pagamento da Remuneração” da tabela constante no Anexo I à presente Escritura. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso.

4.3. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA

4.3.1. No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: **(i)** a taxa que vier

legalmente a substituí-la; ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o IGP-M; ou **(iii)** exclusivamente na ausência deste, o Agente Fiduciário ou a Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo com a Emissora e a Securitizadora, sobre o novo parâmetro de Remuneração, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do edital de convocação, em qualquer convocação.

4.3.2. Até a deliberação da Taxa Substitutiva será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de Remuneração/atualização que seria aplicável.

4.3.3. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a referida Assembleia Geral não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Remuneração.

4.3.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora e os titulares dos CRA, ou, caso não seja realizada a Assembleia Geral de Titulares de CRA por falta de quórum de instalação ou por falta de quórum de deliberação em segunda convocação, nos termos do Termo de Securitização, a Securitizadora deverá resgatar antecipadamente os CRA, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da realização do resgate das Debêntures pela Emissora, e, conseqüentemente, a Emissora realizará o resgate antecipado das Debêntures, no prazo de: **(i)** 30 (trinta) dias da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA; **(ii)** 30 (trinta) dias da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido, considerando primeira e segunda convocações, ou **(iii)** de outra data que venha a ser definida em referida assembleia, pelo saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data da Integralização (conforme abaixo definida) ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último. Nesta alternativa, para o cálculo da Remuneração, para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, será utilizada o último IPCA disponível, sem qualquer incidência de prêmio ou aplicação de taxa de desconto. As Debêntures, uma vez resgatadas antecipadamente nos termos deste item, serão canceladas pela Emissora.

4.4. Repactuação Programada

4.4.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

4.5. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização

4.5.1. As Debêntures serão subscritas nas respectivas Datas de Integralização (abaixo definido), mediante a celebração, pela Securitizadora, do Boletim de Subscrição, na forma do Anexo II à presente Escritura.

4.5.2. As Debêntures serão integralizadas a qualquer tempo, durante o período da Oferta, conforme ocorra a integralização dos CRA ("Data de Integralização"), observados os termos e condições do Termo de Securitização.

4.5.3. As Debêntures serão integralizadas na Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário, observado que extrato da conta corrente ou o comprovante de depósito dos recursos em conta corrente da Emissora pela Securitizadora, servirão como provas de pagamento e de quitação das obrigações previstas no Boletim de Subscrição.

4.6. Amortização

4.6.1. Amortização das Debêntures. O Valor Nominal Unitário Atualizado será pago pela Emissora em 7 (sete) parcelas, sendo a primeira em 25 de julho de 2022, conforme datas previstas no Anexo I, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total e Eventos de Vencimento Antecipado previstas nas Cláusulas 4.8.3 e 5 respectivamente, desta Escritura.

4.7. Condições de Pagamento

4.7.1. Local e Horário de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRA, de titularidade da Securitizadora, qual seja, conta corrente nº 5051-2, mantida na agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (237) ("Conta Centralizadora"), até às 15:00 horas do dia do respectivo pagamento.

4.7.2. Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Emissora, até o

primeiro Dia Útil (conforme definição abaixo) subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil para fins de pagamentos, sem qualquer acréscimo ou penalidade ao valor a ser pago.

4.7.3. Para todos os fins desta Escritura, considera-se “Dia Útil” (ou “Dias Úteis”) todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

4.7.4. Tendo em vista a vinculação das Debêntures aos CRA, nos termos da Cláusula 3.7 acima, caso as datas em que venham a ocorrer eventos no âmbito da B3, conforme previsto no Termo de Securitização, sejam dias em que a B3 não esteja em funcionamento, considerar-se-á como a data devida para o referido evento o dia imediatamente subsequente em que a B3 esteja em funcionamento.

4.7.5. Não prorrogação. O não comparecimento da Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nos termos previstos nesta Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou do comunicado.

4.7.6. Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

4.7.7. Imunidade Tributária. Caso a Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

4.8. Aquisição Facultativa, Amortização Extraordinária Facultativa e Resgate Antecipado Facultativo Total.

Aquisição Facultativa

4.8.1. A Emissora não poderá adquirir as Debêntures da presente Emissão, nos termos do artigo 55, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

Amortização Extraordinária Facultativa

4.8.2. Não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures.

Resgate Antecipado Facultativo Total

4.8.3. A Emissora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), a qualquer momento após a Data de Integralização, sendo certo que, nessa hipótese:

- (i) a Emissora deverá encaminhar comunicado à Debenturista com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data na qual será realizado do Resgate Antecipado Facultativo Total, contendo: **(a)** manifestação da Emissora no sentido de que pretende realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total, e **(b)** a data em que o preço de resgate das Debêntures será pago ("Preço de Resgate"); e
- (ii) o Preço de Resgate, o qual será confirmado no Dia Útil imediatamente anterior à data em que se efetivará o resgate, deverá corresponder ao maior valor entre (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde o primeiro dia útil anterior à Data de Integralização (inclusive), ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive), acrescido de prêmio equivalente a 0,7% (sete décimos por cento) multiplicado pelo prazo médio remanescente ("Prêmio"), e (ii) o valor resultante da fórmula a seguir:

$$\text{Preço de Resgate}_{(ii)} = \sum_{k=1}^n \left(\frac{PMT_k}{\text{Fator Antecipação}_k} \right) \times \text{Prazo Médio} \times 0,70\%$$

“PMT_k” = valor para a k-ésima parcela de juros e/ou amortização de principal dos CRA, devidamente atualizados monetariamente até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total;

“n” = número de parcelas de juros e/ou amortização dos CRA devidas aos investidores após a data em que efetivamente ocorrerá o Resgate Antecipado Facultativo Total, sendo “n” um número inteiro;

“Fator Antecipação” = Fator apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento:

$$\text{Fator Antecipação}_k = ((1 + \text{Tesouro IPCA}) * (1 + \text{Spread de Antecipação}))^{\frac{n_k}{252}}$$

Onde:

“**Tesouro IPCA**” = A taxa do Tesouro IPCA, com *duration* mais próximo ao prazo médio remanescente dos CRA, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), apurada no 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total;

“**Spread de Antecipação**” = *spread* a ser apurado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, representado pela diferença entre as taxas de juros das Debêntures e o Tesouro IPCA com vencimento em agosto de 2024;

“**nk**” = número de dias úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a data de pagamento da respectiva PMT_k;

Para fins do cálculo do Prêmio mencionado na cláusula 4.8.3.(ii) acima, o cálculo do prazo médio remanescente será realizado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Prazo Médio} = \frac{\sum_{k=1}^n [DUP_k \times PMT_k]}{[\sum_{k=1}^n PMT_k] * 252}$$

onde:

“**n**” = Quantidade de eventos financeiros (amortização do principal e/ou pagamento de remuneração) das Debêntures, considerados a partir da data do Resgate Antecipado Facultativo;

“**DUPK**” = prazo remanescente de cada PMTk, dado em Dias Úteis, sendo prazo remanescente entendido como o número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a data de pagamento do respectivo PMTk, excluindo-se da sua contagem a data de apuração e incluindo-se a data do evento financeiro; e

“**PMTk**” = conforme definido acima.

4.8.3.1. Exclusivamente na ocorrência de um Evento de Retenção de Tributos, a Emissora poderá realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, sem o pagamento do Prêmio previsto no item (ii) da Cláusula 4.8.3 acima. Para os fins desta Escritura, será considerado um “Evento de Retenção de Tributos”: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Emissora, a Debenturista, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação das Debêntures, que resulte na obrigação de retenção de tributos que não seriam incidentes caso o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido. Nessa hipótese:

- (i) a Emissora deverá encaminhar comunicado à Debenturista, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data da ocorrência do respectivo Evento de Retenção de Tributos, contendo: (a) uma descrição do Evento de Retenção de Tributos; e (b) a data em que o Preço de Resgate será pago; e
- (ii) o Preço de Resgate, o qual será confirmado no Dia Útil imediatamente anterior à data em que se efetivará o resgate, deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização (inclusive), ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive).

4.8.3.2. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

4.8.3.3. A data para realização de qualquer Resgate Antecipado Facultativo Total deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

4.8.3.4. As Debêntures resgatadas nos termos deste item serão canceladas pela Emissora.

4.9. Garantia:

4.9.1. Como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Emissora por meio desta Escritura, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora nesta Escritura, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos desta Escritura e da legislação aplicável, incluindo despesas judiciais e administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos desta Escritura ("Obrigações Garantidas"), cada Fiador presta fiança em favor da Debenturista, obrigando-se individualmente, neste ato, de forma irrevogável, irretratável e não solidária entre si, como fiador e principal responsável pelo pagamento de até 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão, nos termos descritos a seguir ("Fiança").

4.9.1.1. As Obrigações Garantidas serão pagas pelos Fiadores, observado o limite de até 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão por cada Fiador, na mesma data em que ocorrer a falta de pagamento de qualquer valor devido pela Emissora, nos termos desta Escritura, observados eventuais prazos de cura aplicáveis, incluindo, os montantes devidos ao titular das Debêntures a título de principal, Remuneração ou encargos, de qualquer natureza, independentemente do envio de qualquer notificação aos Fiadores.

4.9.1.2. Os Fiadores, neste ato: **(i)** expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 366, 368, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"); **(ii)** em razão da obrigação solidária de cada Fiador com a Emissora, observado o limite de até 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão por cada Fiador, reconhecem que não lhes assiste o benefício de ordem; e **(iii)** responsabilizam-

se solidariamente com a Emissora, observado o limite de até 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão por cada Fiador, por todos os acessórios da dívida, nos termos do artigo 822 do Código Civil.

4.9.1.3. Os Fiadores sub-rogar-se-ão nos direitos detidos pela Debenturista contra a Emissora caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, até o limite da parcela das Obrigações Garantidas por cada um deles efetivamente honrada, que não poderá ultrapassar o limite de até 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão por cada Fiador.

4.9.1.4. A presente Fiança entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

4.9.1.5. A presente Fiança poderá ser executada e exigida pela Debenturista quantas vezes for necessário até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, observado o limite de até 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão por cada Fiador.

4.9.1.6. Os Fiadores desde já concordam e obrigam-se a somente exigir e demandar da Emissora qualquer valor por eles honrados nos termos da Fiança após a Debenturista ter recebido todos os valores a eles devidos nos termos desta Escritura.

4.9.1.7. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Debenturista, dos prazos para execução da Fiança não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda ou novação de qualquer direito ou faculdade aqui previsto.

4.10. Publicação na Imprensa

4.10.1. As decisões decorrentes desta Escritura que, de qualquer forma, envolvam os interesses da Debenturista, serão publicadas no jornal “Correio de Araxá”, da cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, ressalvadas eventuais dispensas de publicação. A Emissora poderá alterar os jornais acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante prévia comunicação por escrito à Debenturista.

4.11. Liquidez e Estabilização

4.11.1. Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.

4.12. Fundo de Amortização

4.12.1. Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

5. Vencimento Antecipado

5.1. Vencimento Antecipado Automático

5.1.1. Observados os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 5.2.1 abaixo e eventuais prazos de cura aplicáveis, independente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de assembleia de titulares de Debêntures ou de CRA, todas as obrigações constantes desta Escritura serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Emissora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde o primeiro dia útil anterior à Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, até a data do efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura ("Montante Devido Antecipadamente"), nas seguintes hipóteses, observados eventuais prazos de cura aplicáveis ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"):

- (i) inadimplemento, pela Emissora ou pelos Fiadores, de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta Escritura e às Debêntures, não sanadas no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data do respectivo inadimplemento, sem prejuízo da incidência de Encargos Moratórios e da Remuneração, conforme aplicável, incidente após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até seu efetivo pagamento pela Emissora ou pelos Fiadores;
- (ii) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou extinção, da Emissora, ou qualquer de suas controladas, sociedade sob controle comum ou subsidiárias, exceto se a referida liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação (inclusive

incorporação de ações) ou extinção for previamente autorizada pela Debenturista conforme deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA;

- (iii) alteração no Controle da Emissora, que resulte na transferência, direta ou indireta, do Controle da Emissora ou na perda de referido Controle da Emissora por seus Fiadores, exceto se previamente autorizado pela Debenturista conforme deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA especialmente convocada com esse fim;
- (iv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora ou pelos Fiadores, de qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura, exceto se previamente autorizado na Escritura ou pela Debenturista conforme deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA;
- (v) **(a)** pedido de recuperação judicial ou submissão ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora ou qualquer de suas Controladas, sociedades sob controle comum, coligadas ou entidades Controladoras da Emissora que eventualmente venham a ser constituídas após a presente data, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; ou **(b)** declaração de insolvência, pedido de autofalência, ou pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Emissora, de suas Controladas, sociedades sob controle comum, coligadas ou de entidades Controladoras da Emissora que eventualmente venham a ser constituídas após a presente data; ou **(c)** a ocorrência de qualquer evento que para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento tenha os mesmos efeitos jurídicos da decretação da insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, suas Controladas, sociedades sob controle comum, coligadas ou das entidades Controladoras da Emissora que eventualmente venham a ser constituídas após a presente data;
- (vi) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Emissora, de quaisquer de suas Controladas, sociedades sob controle comum, subsidiárias ou entidades Controladoras da Emissora que eventualmente venham a ser constituídas após a presente data, em qualquer valor (*cross default* ou *cross acceleration*), de qualquer valor dívida bancária ou de mercado de capitais local

ou internacional, ou de qualquer operação de financiamento da qual a Emissora seja devedora ou coobrigada;

- (vii) inadimplemento de obrigação pecuniária, pela Emissora ou de quaisquer de suas Controladas, coligadas ou entidades Controladoras da Emissora que eventualmente venham a ser instituídas após a presente data, em valor individual ou agregado superior a 2% (dois por cento) sobre o Patrimônio Líquido que constar das últimas demonstrações financeiras anuais auditadas da Emissora, ou valor equivalente em outras moedas;
- (viii) descumprimento, pela Emissora ou quaisquer de suas Controladas ou coligadas, de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa, transitada em julgado ou com laudo arbitral em definitivo, conforme aplicável, não sujeita a recurso, contra a Emissora ou de quaisquer de suas Controladas ou coligadas, que implique o pagamento de valores iguais ou superiores, no individual ou agregado, a 2% (dois por cento) sobre o Patrimônio Líquido que constar das últimas demonstrações financeiras anuais auditadas da Emissora, ou valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado na referida decisão;
- (ix) distribuição ou pagamento, pela Emissora, de lucros, dividendos ou de juros sobre capital próprio caso a Emissora esteja inadimplente com quaisquer das obrigações pecuniárias e não pecuniárias presentes nesta Escritura;
- (x) a redução do capital social pela Emissora, após a data de assinatura desta Escritura Emissão, exceto se: **(a)** realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações; ou **(b)** previamente autorizado nesta Escritura ou pela Debenturista, conforme orientação determinada em deliberação da Assembleia Geral de titulares de CRA convocada especialmente para este fim, na forma do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xi) resgate ou amortização de ações de emissão da Emissora;
- (xii) transformação da forma societária da Emissora, nos termos do artigo 220 a 222, da Lei das Sociedades por Ações, em tipo societário em que não seja admitida a emissão das Debêntures;

- (xiii) alteração, sem autorização prévia da Debenturista, a partir de consulta aos Titulares de CRA reunidos em assembleia geral especialmente convocada com esse fim: **(a)** do objeto social da Emissora de forma a alterar suas atividades principais ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Emissora, sendo permitida a alteração exclusivamente para inclusão de atividades acessórias ou secundárias que sejam relacionadas à atividade principal da Emissora; ou **(b)** do dividendo mínimo obrigatório constante do estatuto social da Emissora;
- (xiv) **(a)** não comprovação pela Emissora de que os recursos líquidos obtidos com as Debêntures foram utilizados na forma descrita na Cláusula 3.5 acima, ou **(b)** utilização, pela Emissora, dos referidos recursos líquidos em atividades ilícitas e em desconformidade com as leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades;
- (xv) caso a Escritura, ou por culpa da Emissora, o Termo de Securitização ou os demais documentos relacionados à emissão dos CRA, seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;
- (xvi) invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade da integralidade das disposições desta Escritura, do Termo de Securitização ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA; e
- (xvii) na hipótese de a Emissora ou os Fiadores questionarem judicialmente esta Escritura ou quaisquer cláusulas e documentos relativos aos CRA.

5.2. Vencimento Antecipado Não Automático

5.2.1. Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático") e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automático, ("Eventos de Vencimento Antecipado"), não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Debenturista deverá tomar as providências previstas na Cláusula 5.2.3 abaixo e seguintes:

- (i) a ocorrência de qualquer evento que para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer tenha os mesmos efeitos jurídicos da morte, interdição, incapacidade ou insolvência de quaisquer dos Fiadores, desde que a garantia não seja substituída, conforme prazo, termos e condições a serem aprovados em Assembleia Geral do Titulares de CRA convocada especialmente para este fim;
- (ii) descumprimento, pela Emissora ou Fiadores, de quaisquer de suas respectivas obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta Escritura, às Debêntures ou os demais instrumentos relacionados à emissão dos CRA, não sanadas no prazo estabelecido, ou, em caso de omissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, pela Emissora ou Fiadores, da data do referido descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida;
- (iii) protesto de títulos contra a Emissora, qualquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob controle comum, coligadas ou Fiadores, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a 2% (dois por cento) sobre o Patrimônio Líquido que constar das últimas demonstrações financeiras anuais auditadas da Emissora, ou valor equivalente em outras moedas, exceto se sanado no prazo legal ou tiver sido validamente comprovado à Debenturista que: **(a)** o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou **(b)** o montante protestado foi devidamente quitado pela Emissora ou pelos Fiadores;
- (iv) realização pela Emissora ou pelos Fiadores de operações com derivativos, com exceção daquelas operações realizadas para fins exclusivos de proteção (*hedge*), no curso normal dos negócios, em mercado organizado de bolsa ou balcão, especificamente relacionadas a: **(a)** *commodities*; **(b)** *swap* de índices de inflação (IPCA e IGP-M), de taxas de juro (CDI, pré-fixada, Selic, Libor e TJLP); e **(c)** operações de *hedge* de taxa de câmbio (dólar, euro e iene);
- (v) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Emissora, por qualquer Controlada ou pelos Fiadores que afete ativos cujo valor, individual ou agregado, seja superior ao equivalente a 2% (dois por cento) sobre o Patrimônio Líquido que constar das últimas demonstrações financeiras anuais auditadas da Emissora, ou valor equivalente em outras moedas;

- (vi) caso a Emissora deixe de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ 61.366.936/0001-25), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;
- (vii) (a) descumprimento pela Emissora, Controladas, Controladoras ou pelos Fiadores da Legislação Socioambiental (conforme abaixo definido), em especial, mas não se limitando, à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, conforme decisão condenatória de segunda instância; ou (b) se a Emissora, Controladas, Controladoras ou os Fiadores comprovadamente incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;
- (viii) inobservância pela Emissora ou pelos Fiadores ou quaisquer sociedades que sejam suas controladas, controladoras diretas e indiretas, sociedades sob controle comum ou coligadas, das normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, e do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 incluindo, da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e do *UK Bribery Act de 2010*, se e conforme aplicável (em conjunto “Leis Anticorrupção”), conforme admitido pela parte infratora por escrito em declaração, termo, acordo, certidão ou qualquer documento oficial ou constatado em sentença judicial de primeira instância;
- (ix) não obtenção, não renovação, cassação, perda ou suspensão de quaisquer licenças ou alvarás necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora ou qualquer de suas Controladas, que causem a suspensão ou interrupção das atividades da Emissora ou qualquer de suas Controladas por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos (“Prazo de Descontinuidade”) contados a partir da data em que as atividades forem suspensas ou interrompidas, observado que: (a) não haverá caracterização de evento de vencimento antecipado se antes de esgotado o Prazo de

Descontinuidade, a Emissora comprovar aos Titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário, a retomada integral das atividades da Emissora ou qualquer de suas Controladas impactada pelo evento em questão em decorrência da obtenção de provimento jurisdicional ou administrativo. Será concedido prazo adicional de no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir do término do Prazo de Descontinuidade para referida comprovação da retomada das atividades, desde que a Emissora ou qualquer de suas Controladas impactada pelo evento em questão comprove, antes do término do Prazo de Descontinuidade, ter realizado o devido e tempestivo diligenciamento necessário para retomada de suas atividades durante o Prazo de Descontinuidade mas não tenha obtido o provimento jurisdicional ou administrativo favorável dentro do Prazo de Descontinuidade em razão da demora ou ausência de manifestação do órgão público competente; e **(b)** se, após esgotado o Prazo de Descontinuidade, o provimento jurisdicional ou administrativo em questão perder, total ou parcialmente, seus efeitos, a qualquer tempo, e não houver a retomada da atividade operacional, haverá caracterização do evento de vencimento antecipado;

- (x)** comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emissora ou pelos Fiadores no âmbito desta Escritura e dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA eram falsas, incorretas ou enganosas nas datas em que foram prestadas, observado que as declarações incorretas, cuja a falta de correção não afete a Oferta, poderão ser objeto de correção pela Emissora ou pelos Fiadores em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data que os mesmos forem cientificados ou tomarem ciência da falta de correção;
- (xi)** invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade exclusivamente de disposições desta Escritura, do Termo de Securitização ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA;
- (xii)** constituição de qualquer ônus sobre as Debêntures por culpa da Emissora, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos nesta Escritura, que não seja sanado, de forma definitiva, ou suspenso por medida judicial, no prazo de 15 (quinze) dias contados: **(a)** de sua constituição, inclusive no Livro de Registro das Debêntures, ou **(b)** do envio de notificação informando sobre a constituição de qualquer ônus sobre as Debêntures;

- (xiii) descumprimento pela Emissora, Controladas, Controladoras ou pelos Fiadores das obrigações estabelecidas pela legislação criminal aplicável, conforme admitido pela parte infratora por escrito em declaração, termo, acordo, certidão ou qualquer documento oficial ou constatado em sentença de primeira instância;
- (xiv) caso, quaisquer dos documentos relacionados à Oferta, inclusive aditamentos, não sejam devidamente formalizados ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos;
- (xv) caso as obrigações de pagar da Emissora e dos Fiadores previstas nesta Escritura deixarem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Emissora e dos Fiadores;
- (xvi) realização de operações com: (a) empresas Controladoras, coligadas e sob Controle comum; e (b) Fiadores, acionistas, diretores, funcionários ou representantes legais da Emissora ou de empresas Controladoras, Controladas, coligadas e sob Controle comum, exceto, em ambos os casos, as existentes nesta data ou as eventuais operações que forem realizadas no futuro e que sejam comprovadamente nos mesmos termos e condições que seriam obtidas em operações similares realizadas com terceiros;
- (xvii) não reposição dos valores devidos no Fundo de Despesas;
- (xviii) não atendimento dos índices financeiros abaixo, em qualquer exercício social até a Data de Vencimento, conforme calculados pela Emissora, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a publicação de referidas demonstrações financeiras anuais, e disponibilizados para verificação pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário dos CRA, com base na memória de cálculo enviada pela Emissora à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, a qual conterá todas as rubricas necessárias para demonstrar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA o cumprimento desses índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário dos CRA, dos referidos índices, podendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA solicitar à Emissora eventuais esclarecimentos adicionais necessários ("Relatório dos Índices Financeiros"), sendo a primeira verificação com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social a encerrar em 31 de dezembro de 2020:

- (a) Razão entre EBITDA / Despesas Financeiras líquidas: igual ou superior a 3 (três inteiros);
 - (b) A Razão entre a Dívida Bancária Líquida e o EBITDA: igual ou inferior a 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos);
 - (c) Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1 (um inteiro); e
 - (d) Posição de Caixa e Equivalentes igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ao final de cada exercício fiscal.
- (xix) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária dos Fiadores, em qualquer valor (*cross default* ou *cross acceleration*), de qualquer valor dívida bancária ou de mercado de capitais local ou internacional, ou de qualquer operação de financiamento da qual os Fiadores sejam devedores ou coobrigados;
 - (xx) inadimplemento de obrigação pecuniária, pelos Fiadores, em valor individual ou agregado superior a 2% (dois por cento) sobre o Patrimônio Líquido que constar das últimas demonstrações financeiras anuais auditadas da Emissora, ou valor equivalente em outras moedas;
 - (xxi) alienação, venda ou qualquer forma de transferência ou oneração, pela Emissora ou pelos Fiadores, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos, inclusive imóveis de sua propriedade; e
 - (xxii) prestação, pela Emissora, de aval para dívidas captadas diretamente pelos Fiadores.

5.2.2. Para fins desta Escritura, serão consideradas as definições abaixo, onde for aplicável:

- (i) “Controlada”: significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de “controle” abaixo) individualmente pela Emissora. Ficam excluídas da definição de “Controlada” as sociedades em relação às quais a Emissora não seja titular, individualmente, de direitos de sócio que lhe assegure, de modo permanente, a

maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e não use efetivamente e individualmente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da administração de tal sociedade;

- (ii) “Controle”: significa a titularidade de direitos de sócio ou acionista que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente: **(a)** a maioria dos votos nas deliberações das matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; **(b)** a eleição da maioria dos membros do conselho de administração e da diretoria, bem como **(c)** o uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica;
- (iii) “Controladora”: significa qualquer acionista controladora, conforme definição de "Controle" prevista acima;
- (iv) “Dívida Bancária Líquida”: corresponde ao somatório das operações em mercado de capitais, mútuos e das dívidas consolidadas de empréstimos e financiamentos que tenham sido contraídos pela Emissora junto a instituições financeiras, deduzidos de caixa e equivalentes contabilizados no ativo circulante de suas demonstrações financeiras, conforme refletidos em suas demonstrações financeiras consolidadas auditadas;
- (v) “EBITDA”: significa **(a)** receita operacional líquida, menos **(b)** custos dos produtos e serviços prestados, menos **(c)** despesas comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de **(d)** depreciação, amortização, conforme fluxo de caixa apresentado nas demonstrações financeiras auditadas. Não serão consideradas outras receitas ou despesas não recorrentes para fins de cálculo do EBITDA, em conformidade com as práticas contábeis vigentes;
- (vi) “Pessoa”: significa qualquer pessoa física ou jurídica, sociedade em comandita por ações, associação, sociedade limitada, sociedade por ações, sociedade simples, *trust*, sociedade sem personalidade jurídica, fundo de investimento, órgão governamental ou regulador e suas subdivisões, ou qualquer outra pessoa, com ou sem personalidade jurídica;

- (vii) “Despesas Financeiras Líquidas” significa os encargos de dívida, acrescidos das variações monetárias, deduzidas as rendas de aplicações financeiras, todos estes relativos aos itens descritos na definição de Dívida Financeira Líquida acima e calculados pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses.
- (viii) “Índice de Liquidez Corrente”: Ativo circulante (contas de caixa, bancos, estoques, clientes a receber e outros) / Passivo circulante (empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores a pagar e outros).

5.2.3. Caso seja verificada, a partir da Data de Integralização, a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático, desde que não sanado no prazo de cura aplicável, a Debenturista deverá convocar uma assembleia geral dos Titulares de CRA em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência sobre tal evento, sendo que referida assembleia geral de Titulares de CRA deverá deliberar a orientação para que a Securitizadora, na qualidade de Debenturista, não declare o vencimento antecipado previsto na Cláusula 5.2.1, sendo certo que a referida assembleia geral de Titulares de CRA: **(i)** será realizada em conformidade com o previsto na Cláusula 5.2.4 abaixo e no Termo de Securitização, observados seus procedimentos de convocação, instalação e o respectivo quórum para deliberação; e **(ii)** deverá deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado dos CRA e das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.2.6 abaixo.

5.2.4. A **NÃO** declaração pela Securitizadora, na qualidade de Debenturista, do vencimento antecipado desta Escritura e, consequentemente o não vencimento antecipado dos CRA, em ocorrendo qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Geral de Titulares de CRA especialmente convocada para essa finalidade. Caso referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento), mais 1 (um) dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA ser instalada com qualquer número. O **NÃO** vencimento antecipado das Debêntures, e consequentemente o não resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de: **(i)** 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação mais 1 (um), em primeira convocação; ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA presentes na Assembleia Geral de Titulares de CRA mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Geral de Titulares dos CRA, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observado o previsto no Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum

necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, o resgate antecipado dos CRA.

5.2.5. Para fins de acompanhamento pela Debenturista de eventual ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado, a Emissora se compromete a enviar declaração semestral à Debenturista, em até 120 (cento e vinte) dias a contar do término do semestre ou do exercício social, atestando a não ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado no período.

5.2.6. Na ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures (tanto o automático, quanto o não automático), independentemente de qualquer comunicação, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento integral do Montante Devido Antecipadamente, em até 2 (dois) Dias Úteis contados: **(i)** com relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, da data em que ocorrer o evento ali listado; e **(ii)** com relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, da data em que não for aprovado, pela Debenturista, a não declaração do vencimento antecipado, na forma da Cláusula 5.2.3 acima ou da data em que deveria ter ocorrido a Assembleia Geral de Titulares de CRA, em segunda convocação.

5.2.7. Conforme previsto nesta Escritura, após a emissão dos CRA, o exercício de qualquer prerrogativa prevista nesta Escritura pela Debenturista dependerá da prévia manifestação dos respectivos titulares de CRA reunidos em assembleia geral, nos termos previstos no Termo de Securitização.

5.3. Regras Comuns

5.3.1. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas Cláusulas 5.1.1 e 5.2.1 acima deverá ser prontamente comunicada à Debenturista pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis da ciência de sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Emissora não impedirá a Debenturista de, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta Escritura, inclusive de declarar o vencimento antecipado desta Escritura, conforme o caso, observados os procedimentos previstos nesta Escritura e no Termo de Securitização.

6. Assembleia Geral

6.1. Nos termos do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral a fim de deliberar sobre matéria de seu interesse, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações ("Assembleia Geral de Debenturistas").

6.2. A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na sede da Emissora.

6.3. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada: **(i)** pela Emissora; ou **(ii)** pelos titulares das Debêntures que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures.

6.4. A convocação da Assembleia Geral de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes no jornal "Correio de Araxá", da cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura.

6.5. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada em prazo mínimo de 20 (vinte) dias, contados da data da primeira publicação da convocação, sendo que a segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias contado da nova publicação de edital de segunda convocação para a instalação, caso não ocorra em primeira convocação.

6.6. A Assembleia Geral de Debenturistas se instalará, nos termos do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem, no mínimo, metade das Debêntures em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

6.7. Independentemente das formalidades legais previstas, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem todos os titulares das Debêntures em circulação.

6.8. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora na Assembleia Geral de Debenturistas exceto: **(i)** quando a Emissora convocar a referida Assembleia Geral de Debenturistas ou **(ii)** quando formalmente solicitado pela Debenturista, hipóteses em que a presença da Emissora será obrigatória. Em ambos os casos citados anteriormente, caso a

Emissora ainda assim não compareça à referida Assembleia Geral de Debenturistas, o procedimento deverá seguir normalmente, sendo válidas as deliberações nele tomadas.

6.9. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao titular de Debêntures eleito na própria Assembleia Geral de Debenturistas, por maioria de votos dos presentes.

6.10. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as decisões da Securitizadora, no âmbito desta Escritura, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA.

6.11. Exceto se de outra forma disposto nesta Escritura, e observado o previsto na Cláusula 6.13 abaixo, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme disposto na Cláusula 6.1 acima, deverão ser aprovadas por titulares de Debêntures que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação mais 1 (uma), em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) das Debêntures presentes na Assembleia Geral de Debenturistas mais 1 (uma), desde que presentes à Assembleia Geral de Debenturistas, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, se em segunda convocação.

6.12. Para efeitos de quórum de Assembleia Geral de Debenturistas, consideram-se, “Debêntures em Circulação” todas as Debêntures emitidas, excluídas aquelas Debêntures: **(i)** mantidas em tesouraria pela Emissora; ou **(ii)** de titularidade de: **(a)** empresas controladas pela ou coligadas da Emissora (diretas ou indiretas); **(b)** controladoras (ou grupo de controle) e sociedades sob controle comum da Emissora; e **(c)** diretores ou conselheiros da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas. Para efeitos de quórum de deliberação não serão computados, ainda, os votos em branco.

6.13. Deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas para: **(i)** a modificação das condições das Debêntures, assim entendidas as relativas: **(a)** às alterações da amortização das Debêntures; **(b)** às alterações do prazo de vencimento das Debêntures; **(c)** às alterações da Remuneração; **(d)** à alteração ou exclusão dos eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos (ressalvado pelo previsto na Cláusula 5.2.4 acima); **(e)** ao resgate antecipado das Debêntures; ou **(f)** à alteração dos quóruns de deliberação previstos nesta Escritura; ou **(ii)** a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou nesta Escritura, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Debenturistas, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver*) (inclusive previamente à efetiva ocorrência), seja em primeira convocação da Assembleia Geral

ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por titulares das Debêntures que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.

6.14. Cada Debênture conferirá a seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral de Debenturistas, sendo admitida a constituição de mandatários, titulares de Debêntures ou não.

6.15. As deliberações tomadas pelos titulares de Debêntures em Assembleia Geral de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

6.16. Fica desde já certo e ajustado que os titulares das Debêntures somente poderão se manifestar em Assembleia Geral de Debenturistas conforme instruído pelos titulares dos CRA após ter sido realizada uma assembleia geral dos titulares dos CRA de acordo com o Termo de Securitização.

7. Obrigações Adicionais da Emissora

7.1. A Emissora e os Fiadores adicionalmente se obrigam, conforme aplicável, a:

- (i)** manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações da Emissora necessárias: **(a)** à celebração desta Escritura; bem como **(b)** ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;
- (ii)** manter a contabilidade da Emissora atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras da CVM;
- (iii)** assegurar e defender, de forma adequada e tempestiva, de qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, da qual tenha conhecimento na forma da lei ou das normas administrativas aplicáveis e que possa afetar comprovada e diretamente, no todo ou em parte, o cumprimento, pela Emissora ou pelos Fiadores, dos termos desta Escritura ou das Debêntures, bem como informar em até 2 (dois) Dias Úteis, a

partir do momento em que tomar conhecimento, a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA de qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outros tipos de investigação governamental, bem como seu objeto e as medidas tomadas pela Emissora ou Fiadores, conforme o caso, mantendo a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA atualizados durante todo o processo, desde que, em qualquer caso, referidas informações não estejam sujeitas à confidencialidade ou impedidas de divulgação por ordem judicial ou autoridade, observado que informações confidenciais que a Emissora ou Fiadores obtenham autorização para compartilhar deverão ser tratadas em caráter sigiloso;

- (iv) informar à Debenturista, no prazo de até 5 (cinco) dias contados de seu conhecimento, qualquer mudança adversa relevante em suas atividades ou nas atividades dos Fiadores ou a respeito da ocorrência de qualquer ato, fato, evento ou controvérsia relevante que possa afetar de forma adversa: **(a)** os direitos e obrigações pactuados nesta Escritura e demais documentos relacionados; ou **(b)** na capacidade de pagamento pela Emissora ou pelos Fiadores ("Mudança Adversa Relevante");
- (v) dar cumprimento a todas as instruções escritas recebidas pela Debenturista para o cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da presente Escritura, especialmente quando da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado;
- (vi) enviar ao Agente Fiduciário dos CRA e à Debenturista qualquer correspondência, notificação judicial, extrajudicial recebida pela Emissora ou informações a respeito da ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, em até 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento das mesmas pela Emissora;
- (vii) em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, cumprir em todos seus aspectos materiais, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de suas atividades principais, inclusive relativas ao direito do trabalho no que tange à substituição ou utilização em atividades de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, segurança e saúde ocupacional, e, ainda: **(a)** a Política Nacional do Meio Ambiente; **(b)** as Resoluções do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente; e **(c)** as demais legislações e regulamentações ambientais e relacionadas à saúde e segurança ocupacional

supletivas (“Legislação Socioambiental”), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, obrigando-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para realização de suas atividades, inclusive, mas não se limitando à celebração e observância de termos de ajustamento de conduta com os respectivos órgãos competentes a suas exclusivas expensas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, exceto caso referidas leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de suas atividades principais estejam sendo contestadas de boa-fé pela Emissora ou pelos Fiadores na esfera judicial ou administrativa dentro do prazo legal;

- (viii) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura;
- (ix) notificar, na mesma data, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora sobre a convocação, pela Emissora, de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures;
- (x) comparecer, por meio de seus representantes, às Assembleias Gerais de Debenturistas, sempre que solicitado;
- (xi) fornecer à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA:
 - (a) dentro de no máximo 120 (cento e vinte) dias após o término de cada exercício social: **(1)** cópia das demonstrações financeiras da Emissora completas relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas de parecer dos auditores independentes (sendo Ernst & Young Auditores Independentes, Deloitte Brasil, PricewaterhouseCoopers e KPMG Auditores Independentes, auditores independentes de primeira linha, comprovadamente reconhecidos em seu mercado de atuação), bem como cópia de qualquer comunicação feita pelos auditores independentes à Emissora, ou à sua administração e respectivas respostas, com referência ao sistema de contabilidade, gestão ou às contas da Emissora, sendo que, caso a Emissora tenha disponibilizado suas demonstrações financeiras em sua página na internet, o fornecimento do referido documento à Debenturista

não será necessário; e **(2)** memória de cálculo, elaborada pela Emissora, contendo todas as rubricas necessárias que demonstrem o cumprimento dos índices financeiros, sob pena de impossibilidade de acompanhamento dos referidos índices financeiros pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora e aos auditores independentes da Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários ("Demonstrações Financeiras");

- (b)** em até 5 (cinco) Dias Úteis após a apresentação das demonstrações financeiras relativas ao respectivo exercício social, declaração do Diretor Financeiro da Emissora atestando: **(1)** que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura; **(2)** a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora e Fiadores perante a Debenturista; **(3)** o cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura; **(4)** que não foram praticados atos em desacordo com o seu respectivo estatuto social;
- (c)** dentro de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após o término dos 3 (três) primeiros trimestres de cada exercício social, observado o disposto no item **(1)** acima, cópia das informações trimestrais financeiras completas da Emissora relativas ao respectivo trimestre devidamente assinadas pela Emissora;
- (d)** todas e quaisquer informações da Emissora e dos Fiadores que forem solicitadas pela B3 à Securitizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação pela Securitizadora à Emissora ou aos Fiadores, ou prazo menor estabelecido pela B3;
- (e)** qualquer informação que, razoavelmente, venha a ser solicitada pela Debenturista e pelo Agente Fiduciário dos CRA a fim de que estes possam verificar o cumprimento das obrigações nos termos desta Escritura, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade competente;
- (f)** informações sobre qualquer descumprimento de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura, de natureza não pecuniária, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu conhecimento;

- (g) do descumprimento, de natureza pecuniária, nos termos ou condições desta Escritura no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contado da data do seu descumprimento;
- (h) todos os demais documentos e informações que a Emissora ou os Fiadores, nos termos e condições previstos nesta Escritura, comprometeram-se a enviar à Debenturista nos prazos estabelecidos nesta Escritura;
- (i) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da citação, cópia de pedido de falência, insolvência ou recuperação, conforme aplicável, apresentado por terceiros;
- (j) comunicação escrita sobre a ocorrência de uma Mudança Adversa Relevante, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contado da data em que tomar conhecimento de cada evento ou situação;
- (k) informação, em até 2 (dois) Dias Úteis após sua ciência, à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA, da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado; e
- (l) caso solicitado, os comprovantes de cumprimento de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data do recebimento da solicitação enviada pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA neste sentido;
- (xii) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, nem praticar nenhum ato em desacordo com seus respectivos atos constitutivos vigentes ou com esta Escritura, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura;
- (xiii) manter seus bens e ativos necessários ao desenvolvimento das suas atividades principais devidamente seguros, conforme as práticas usualmente adotadas no setor de atuação da Emissora, se aplicável;

- (xiv) manter válidas e regulares, com relação à data em que foram prestadas, durante o prazo de vigência das Debêntures, as declarações apresentadas nesta Escritura e documentos relacionados, no que for aplicável;
- (xv) manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência das Debêntures, a Fiança constituída nesta Escritura e documentos relacionados, no que for aplicável;
- (xvi) remunerar e manter contratados durante toda a vigência desta Escritura todo e qualquer prestador de serviço necessário para a continuidade das Debêntures, observados os prestadores de serviços a serem contratados e remunerados pela Securitizadora, tal como previsto no Termo de Securitização;
- (xvii) manter contratada agência de classificação de risco durante a vigência das debentures para atualização anual do relatório de *rating* dos CRA, observado as previsões do Termo de Securitização;
- (xviii) não praticar qualquer ato em desacordo com o seu estatuto social ou com esta Escritura, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura;
- (xix) efetuar o recolhimento de quaisquer tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures e que sejam de responsabilidade da Emissora, nos termos da Cláusula 12.1 abaixo;
- (xx) manter os titulares de Debêntures indenizados contra responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarcir-los, independente de culpa, de quaisquer quantias que venha a desembolsar em função de condenações transitadas em julgado nas quais a autoridade entenda que referido dano está relacionado à utilização dos recursos financeiros decorrentes da Debêntures;
- (xxi) emendar os melhores esforços para que seus clientes, fornecedores e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo;

- (xxii)** comunicar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da respectiva ciência formal pela Emissora, sobre eventuais autuações pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas no que tange trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento, exceto: **(a)** por aquelas em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto; ou **(b)** por hipóteses em que a renovação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças não possam causar qualquer Mudança Adversa Relevante no exercício de suas atividades de forma regular;
- (xxiii)** assegurar que os recursos líquidos obtidos com as Debêntures não sejam empregados em: **(a)** qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevida a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiros pessoas relacionadas; **(b)** pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras; e **(c)** qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos das Leis Anticorrupção;
- (xxiv)** não realizar as operações a que se refere a Cláusula 5.2.1, item “(xvi)”, acima;
- (xxv)** não realizar operações com terceiros que não sejam em condições equitativas de mercado e que possam afetar adversamente o cumprimento das obrigações previstas nesta Escritura;
- (xxvi)** obter licenças e autorizações exigidas pela legislação e relevantes para o exercício regular e seguro das atividades da Emissora, apresentando à Debenturista, sempre que por esta solicitada, as informações e documentos que comprovem a conformidade legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas neste item;
- (xxvii)** não realizar e não permitir que as Controladas, Controladoras, administradores, diretores e demais representantes legais da Emissora realizem contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito,

remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, “caixinha” ou outro pagamento ilegal, para obter vantagem indevida em favor da Emissora;

- (xxviii)** praticar os atos, assinar documento ou contrato adicionais necessários à manutenção dos direitos decorrentes desta Escritura, bem como proceder, às suas despesas, o registro desta Escritura e de eventuais aditamentos nos termos aqui previstos;
- (xxix)** manter esta Escritura válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor até o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura;
- (xxx)** dar ciência desta Escritura e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições, responsabilizando-se a Emissora integralmente pelo cumprimento desta Escritura;
- (xxxi)** cumprir, mediante o recebimento de comunicação escrita enviada pela Debenturista na qual declare que ocorreu qualquer inadimplemento à presente Escritura, as instruções emanadas pela Debenturista, nos termos e nos prazos previstos nesta Escritura;
- (xxxii)** reembolsar a Debenturista, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após solicitação neste sentido, de todos os custos e despesas comprovadamente incorridos no exercício ou execução de quaisquer dos seus direitos nos termos desta Escritura;
- (xxxiii)** não violar e não permitir que as Controladas, Controladoras, administradores, diretores e demais representantes legais da Emissora violem qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, as Leis Anticorrupção, conforme aplicável;
- (xxxiv)** a Emissora deverá adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento das Leis Anticorrupção por funcionários, executivos, diretores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas da Emissora;

(xxxv) não utilizar os recursos captados no âmbito da Emissão em desacordo com as finalidades previstas nesta Escritura; e

(xxxvi) manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas federal, estadual ou municipal nos termos da Cláusula 12 desta Escritura.

8. Declarações da Emissora e dos Fiadores

8.1. A Emissora e os Fiadores, individualmente, declaram à Debenturista, nesta data, que:

- (i) a Emissora é companhia que desenvolve atividades relacionadas ao agronegócio, principalmente relacionadas com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076;
- (ii) está ciente de que a Emissora emite as Debêntures em favor da Securitizadora para constituição de lastro de operação de securitização que envolverá a emissão de CRA pela Securitizadora e objeto da Oferta, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600;
- (iii) tem plena ciência e concorda integralmente com as condições de negociação desta Escritura, inclusive com a forma de cálculo do Valor Nominal Unitário, do Valor Nominal Unitário Atualizado, da Remuneração e da forma de apuração do IPCA e do Tesouro IPCA, conforme aplicável;
- (iv) está familiarizado com instrumentos financeiros com características semelhantes às Debêntures e ao CRA;
- (v) conhece e aceita, bem como ratifica, todos os termos e condições constantes nos documentos celebrados e elaborados no âmbito da Oferta ("Documentos da Operação");
- (vi) a Emissora é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações e de acordo com as leis brasileiras;

- (vii)** esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida e vinculante da Emissora e dos Fiadores, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (viii)** a Emissora está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive de credores, conforme aplicável, necessárias à celebração dos documentos relativos à Emissão e à Oferta, conforme aplicável, e ao cumprimento de suas respectivas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto, conforme aplicável, de modo que esta Escritura constitui obrigação lícita, válida, legal, exequível e vinculante, de acordo com os seus respectivos termos, e não há qualquer fato impeditivo para a celebração desta Escritura;
- (ix)** os representantes legais que assinam esta Escritura e os demais Documentos da Operação, em representação da Emissora e dos Fiadores, conforme aplicável, têm poderes estatutários ou delegados, conforme aplicável, para assumir, em seus respectivos nomes, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (x)** não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar o cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura, no Termo de Securitização e nos demais documentos relacionados à Oferta;
- (xi)** a celebração desta Escritura e a colocação privada das Debêntures, bem como o cumprimento das obrigações aqui previstas ou daqui decorrentes não infringem ou contrariam qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora ou pelos Fiadores sob qualquer aspecto;
- (xii)** exceto pelos registros previstos nesta Escritura, nenhuma autorização, aprovação, notificação ou registro junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é necessária para a devida celebração, entrega e execução das obrigações previstas nesta Escritura;
- (xiii)** cumpre todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de suas

atividades principais, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial;

- (xiv)** não utilizou e não tem conhecimento da utilização, por parte dos administradores, empregados, sócios ou representantes legais da Emissora, de recursos da Emissora ou dos Fiadores para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;
- (xv)** não realizou e não tem conhecimento da prática, por parte dos administradores, empregados, sócios ou representantes legais da Emissora de qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, para obter vantagem indevida para a Emissora ou os Fiadores;
- (xvi)** não praticou e não tem conhecimento da prática, por parte dos administradores, empregados, sócios ou representantes legais da Emissora, de quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida para a Emissora ou os Fiadores;
- (xvii)** não violou e não tem conhecimento de violação, por parte dos administradores, empregados, sócios ou representantes legais da Emissora, de qualquer dispositivo de lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, que seja aplicável a mesma e do qual tenha conhecimento, contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando às Leis Anticorrupção;
- (xviii)** não realizou e não tem conhecimento da realização, por parte dos administradores, empregados, sócios ou representantes legais da Emissora, de qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou outro pagamento ilegal, para obter vantagem indevida para a Emissora ou os Fiadores;
- (xix)** não se encontra, nem tem conhecimento de que seus representantes legais, administradores, sócios, diretores e conselheiros, conforme aplicável, não se encontram: **(a)** no seu melhor conhecimento, sob investigação em virtude de denúncias de suborno ou corrupção; e **(b)** no curso de um processo judicial ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno, do qual tenha sido cientificado na forma da lei;

- (xx)** não se encontra, assim como os representantes legais, administradores, sócios, diretores e conselheiros da Emissora não se encontram: **(a)** listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo ou lavagem de dinheiro; **(b)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(c)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;
- (xxi)** não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar empregados ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou pessoas jurídicas que, no seu conhecimento, estejam envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra as Leis Anticorrupção;
- (xxii)** seus atuais representantes não são funcionários públicos ou empregados do governo;
- (xxiii)** a Emissora e os Fiadores estão devidamente capacitados, nos termos da legislação aplicável vigente, a cumprir as suas respectivas obrigações assumidas nesta Escritura, tendo sido satisfeitos todos os requisitos necessários para a emissão das Debêntures, de modo que esta Escritura constitui obrigação lícita, válida, legal, exequível de acordo com os seus respectivos termos, e não há qualquer fato impeditivo para a execução desta Escritura;
- (xxiv)** a celebração desta Escritura e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem ou contrariam, sob qualquer aspecto: **(a)** os documentos societários da Emissora, bem como nenhum acordo de acionistas ou de sócios que tenham sido celebrados, conforme seja o caso; **(b)** qualquer lei, decreto ou regulamento a que estejam sujeitos ou a que quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; **(c)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete quaisquer de seus bens e propriedades; **(d)** qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emissora ou qualquer um dos Fiadores seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem resultará em vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em

qualquer destes contratos ou instrumentos; ou **(e)** rescisão ou extinção de qualquer desses contratos ou instrumentos;

- (xxv)** a Emissora tem todas as autorizações e licenças relevantes necessárias ao desenvolvimento das suas atividades (inclusive ambientais e trabalhistas) e para seu funcionamento exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis, sendo todas elas válidas e eficazes, bem como a Emissora não se envolveu e nem se envolverá em quaisquer atividades que contrariem, no todo ou em parte, os artigos 3º a 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU);
- (xxvi)** cumpre de forma regular e integral as leis, regulamentos e demais normas de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade;
- (xxvii)** a Emissora entregará, nos termos da Instrução CVM 600, dentro de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento de seu exercício social, ou em até 1 (um) Dia Útil da colocação das demonstrações financeiras à disposição de seus acionistas, o que ocorrer primeiro, para a Securitizadora, suas demonstrações financeiras e o respectivo parecer do auditor independente, para arquivamento pela Securitizadora na CVM, obrigando-se, ainda, a atualizá-las anualmente, até a Data de Vencimento dos CRA, sendo que, caso a Emissora tenha disponibilizado suas demonstrações financeiras em sua página na internet, o fornecimento do referido documento à Securitizadora não será necessário;
- (xxviii)** a Emissora cumpre de forma regular e integral todas as normas aplicáveis ao curso normal de suas atividades principais, inclusive as que tratam acerca da legislação trabalhista e a relativas à saúde e segurança do trabalho, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial;
- (xxix)** não se utiliza de trabalho infantil ou escravo ou análogo ao escravo para a realização de suas atividades, bem como não existem, nesta data, contra a Emissora, os Fiadores ou suas Controladas, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais relevantes ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil;

- (xxx) as declarações e garantias prestadas nesta Escritura são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes na data desta Escritura e nenhuma delas omite qualquer fato relevante relacionado aos seus respectivos objetos;
- (xxxi) as demonstrações financeiras da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017, foram devidamente auditadas ou revisadas por auditor independente registrado perante a CVM e representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora nas respectivas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis determinados pela regulamentação aplicável, refletindo corretamente os ativos, passivos e contingências da Emissora, de forma consolidada em todos os aspectos relevantes; desde as demonstrações contábeis mais recentes, não houve alterações significativas em seu capital circulante líquido, endividamento, receitas ou despesas;
- (xxxii) não prestou declarações falsas, imprecisas ou incompletas à Securitizadora, ao Coordenador Líder e à Debenturista e não há pendências, judiciais ou administrativas, de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, que causem ou possam causar um Evento de Vencimento Antecipado, e não omitiu qualquer fato relevante a elas relacionado, que seja de seu conhecimento;
- (xxxiii) tem ciência, conhece, não tem dúvidas e está de acordo com todas as regras e condições dos CRA, do Contrato de Distribuição dos CRA, desta Escritura e do Termo de Securitização;
- (xxxiv) a Emissora não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a presente data, tampouco está em processo de recuperação judicial ou extrajudicial e cada um dos Fiadores não teve sua insolvência requerida ou decretada até a presente data;
- (xxxv) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial;

- (xxxvi)** os bens e ativos da Emissora necessários ao desenvolvimento das suas atividades principais estão devidamente segurados, conforme as práticas usualmente adotadas no setor de atuação da Emissora, se aplicável;
- (xxxvii)** a Emissora não possui quaisquer passivos que já tenham sido demandados ou exigidos, nem passivos ou contingências decorrentes de operações praticadas que não estejam refletidos nas suas demonstrações financeiras ou em suas notas explicativas que possam causar uma Mudança Adversa Relevante;
- (xxxviii)** as obrigações representadas por esta Escritura são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço da Oferta foram determinados livremente pelas Partes e não afetarão negativamente ainda que potencialmente, a performance da Emissora ou dos Fiadores no cumprimento destas disposições, não podendo as Partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil Brasileiro;
- (xxxix)** não há na presente data nenhum Evento de Vencimento Antecipado em curso;
- (xl)** a Emissora cumpre integralmente todos os índices financeiros estabelecidos nos documentos ou instrumentos contratuais, referentes a quaisquer dívidas bancárias, no mercado de capitais local ou internacional, com instituições financeiras, agentes de fomento, ou de qualquer operação de financiamento, crédito, empréstimo ou operação similar da qual a Emissora seja devedora ou coobrigada;
- (xli)** foi informado e avisado de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto desta Escritura e das Debêntures e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foi assistida por assessores legais durante toda a sua negociação;
- (xlii)** não teve atividades vinculadas a jogos de azar ou instrumentos especulativos não regulamentados;

- (xliii)** não praticou ou pratica crime contra o sistema financeiro nacional, nos termos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada; e
- (xliv)** para os devidos fins e efeitos, os recursos decorrentes desta Escritura não serão destinados a quaisquer finalidades ou projetos que possam causar danos ambientais ou sociais, bem como àqueles que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente e as disposições das normas e regulamentos que regem tal política.

8.2. Caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas, a Emissora e os Fiadores se comprometem a notificar a Debenturista em até 2 (dois) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento que qualquer das declarações prestadas nesta Escritura deixou de ser verdadeira ou fidedigna, a qualquer momento e por qualquer motivo, até a Data de Vencimento.

9. Declarações da Debenturista

9.1. A Debenturista, também na qualidade de Securitizadora, neste ato, declara e garante à Emissora e aos Fiadores, nesta data, que:

- (i)** é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente, de acordo com as leis brasileiras e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;
- (ii)** está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração desta Escritura e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii)** os representantes legais que assinam esta Escritura têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv)** a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Escritura não infringem ou contrariam: **(a)** qualquer contrato ou documento do qual a

Debenturista seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em **(1)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; **(2)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Debenturista, ou **(3)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(b)** qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Debenturista ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou **(c)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Debenturista e que afete ou afete quaisquer de seus bens e propriedades;

- (v)** nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Debenturista, de suas obrigações nos termos desta Escritura;
- (vi)** não tem conhecimento, na data de assinatura desta Escritura, de qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, que possa vir a afetar de forma adversa e material a capacidade da Debenturista de cumprir com suas obrigações previstas nesta Escritura;
- (vii)** inexistência: **(a)** descumprimento pela Debenturista de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; e **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar as Debêntures;
- (viii)** está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;
- (ix)** não há qualquer direito ou ação contra a Debenturista ou qualquer acordo celebrado com relação às Debêntures que tenha dado ou possa dar lugar a qualquer arguição de compensação ou outra forma de extinção, redução ou mudança de condição de pagamento das Debêntures;

- (x) não utilizou e não tem conhecimento da utilização, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de seus recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;
- (xi) não realizou e não tem conhecimento da realização, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, incluindo propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno e tráfico de influência;
- (xii) não violou e não tem conhecimento de violação, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de qualquer dispositivo de lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, que seja aplicável a mesma e do qual tenha conhecimento, contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, na forma das Leis Anticorrupção;
- (xiii) não está se utilizando da Operação de Securitização, para ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada;
- (xiv) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na situação econômico-financeira ou jurídica da Debenturista;
- (xv) cumpre de forma regular e integral todas as normas e leis trabalhistas e relativas a saúde e segurança do trabalho;
- (xvi) não se utiliza de trabalho infantil ou escravo ou análogo ao escravo para a realização de suas atividades;
- (xvii) não existem, nesta data, contra a Debenturista ou suas controladas, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais relevantes ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil;

- (xviii)** a alienação das Debêntures não configura fraude contra credores, fraude à execução, fraude à execução fiscal ou ainda fraude falimentar; e
- (xix)** os recursos decorrentes da integralização das Debêntures não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos ambientais ou sociais, bem como não serão destinados a quaisquer finalidades ou projetos que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente instituída por meio da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, conforme alterada, e as disposições das normas e regulamentares que regem tal Política.
- (xx)** é uma companhia securitizadora devidamente registrada na CVM nos termos da Instrução CVM 600, e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação em vigor;
- (xxi)** encontra-se técnica, legal e operacionalmente habilitada a executar a securitização dos Créditos do Agronegócio, contando com todos os sistemas necessários ao pleno e satisfatório exercício de suas funções, nos termos desta Escritura, do Termo de Securitização e da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a Lei 11.076 e a Instrução CVM 600;
- (xxii)** as Debêntures subscritas e integralizadas de acordo com esta Escritura destinam-se única e exclusivamente a compor o lastro para a emissão dos CRA, e serão mantidas no patrimônio separado dos CRA, conforme definido no Termo de Securitização, a ser constituído pela Securitizadora;
- (xxiii)** cumpre, bem como faz com que suas controladas cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, conforme aplicáveis, na medida em que: **(a)** mantém condutas internas que asseguram integral cumprimento de tais normas; **(b)** dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Securitizadora; e **(c)** abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e
- (xxiv)** está ciente de todos os termos, prazos, cláusulas e condições desta Escritura.

10. Despesas

10.1. Não obstante as despesas identificadas nos demais Documentos da Operação como de responsabilidade da Emissora, a Emissora será igualmente responsável, diretamente ou mediante a recomposição do Fundo de Despesas, pelas seguintes despesas:

- (i) despesas decorrentes da adoção e manutenção, direta ou indireta, de procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à defesa dos direitos, interesses e prerrogativas da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures e representante dos titulares de CRA, que vierem a ocorrer ao longo do prazo da operação, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais ou na realização de assembleias de titulares dos CRA, bem como a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dos CRA dedicados a tais atividades. Todos os custos e as despesas decorrentes dos procedimentos listados acima, inclusive, mas não se limitando, àqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal;
- (ii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, incluindo a Securitizadora, Agente Fiduciário dos CRA, custodiante, registrador, liquidante, advogados, agência de classificação de *rating*, auditores e empresas especializadas em cobrança relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos titulares dos CRA e realização dos créditos do agronegócio que constituirão lastro dos CRA e integrarem o patrimônio separado dos CRA, conforme definido no Termo de Securitização;
- (iii) despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de administração do patrimônio separado dos CRA, agente fiduciário, liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, conforme o caso, dos Documentos da Operação, bem como de seus eventuais aditamentos;
- (iv) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares dos CRA e a realização dos créditos dos patrimônios separados dos CRA, em caso

de inadimplemento pela Emissora das obrigações por ela assumidas no âmbito da Escritura;

- (v) despesas de viagem, transportes, alimentação, quando estas sejam necessárias ao desempenho das funções da Securitizadora, sendo que tais valores deverão (i) ser previamente aprovados pela Emissora, em caso de despesas acima de R\$10.000,00 (dez mil reais); e (ii) ser devidamente comprovados, mediante a apresentação, pelo Agente Fiduciário dos CRA, de cópia dos comprovantes das despesas incorridas; e
- (vi) demais despesas previstas no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta.

10.2. Os custos e despesas indicados nesta cláusula serão arcados pelos recursos constantes do Fundo de Despesas e, em caso de insuficiência de saldo, diretamente pela Emissora, que reembolsará eventuais custos suportados diretamente pela Securitizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de solicitação neste sentido, devidamente acompanhada de cópia dos comprovantes de pagamento desses custos e cópia das notas fiscais correspondentes.

11. Comunicações

11.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) Para a Emissora

Bem Brasil Alimentos S.A.

Avenida Hitalo Ros, 4.000, Morada do Sol

CEP: 38.181-419

Cidade de Araxá – Estado de Minas Gerais

At.: Dênio Oliveira

Tel.: +55 (34) 3669-9070

E-mail:deniooliveira@bembrasil.ind.br

(ii) Para os Fiadores

João Emílio Rocheto e Marisa Aparecida Margoto Rocheto

Fazenda Água Santa, localizada na Rodovia BR 452 no KM 258, Zona Rural

CEP: 38.170-000

Cidade de Perdizes– Estado de Minas Gerais

Tel.: +55 (34) 3669-9010

E-mail: rochetto@bembrasil.ind.br

José Paulo Rocheto e Ana Graziela da Silva Rocheto

Avenida Joaquim Pereira, 365, São Joaquim

CEP: 13.880-000

Cidade de Vargem Grande do Sul – Estado de Minas Gerais

Tel.: +55 (19) 3696-2000

E-mail: josepaulo@tresmariasep.com.br

Celso Carlos Roquette

Rua Ana Oliveira, 64, Centro

CEP: 13.870-199

Cidade de São João da Boa Vista – Estado de São Paulo

Tel.: +55 (19) 3622-2419

E-mail: celsoroquette@gmail.com

(iii) Para a Securitizadora

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32

CEP: 05.419-001

Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Telefone: +55 (11) 3811-4959

E-mail: crontoleoperacional@ecoagro.agr.br

(iv) Para o Agente Fiduciário dos CRA

SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.

Rua Doutor Renato Paes de Barros, 717, 10º andar

CEP 04530-001 – São Paulo, SP

At.: Emilio Alvarez Neto
Tel.: + 55 (11) 3048-9784
E-mail: fiduciario@slw.com.br

11.1.1. As comunicações serão consideradas entregues: **(i)** quando enviadas aos endereços acima sob protocolo ou com “*aviso de recebimento*”; ou **(ii)** por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data da confirmação de recebimento eletrônico.

11.1.2. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, sob pena de serem considerados entregues as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados.

12. Pagamento de Tributos

12.1. Os tributos incidentes sobre a Emissão e as Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Emissora, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures em decorrência desta Escritura. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emissora tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito das Debêntures, quaisquer tributos ou taxas, a Emissora deverá acrescentar a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emissora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, pertinentes a esses tributos e, nos termos desta Escritura, os quais deverão ser liquidados, pela Emissora, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora.

12.2. Sem prejuízo do estabelecido na Cláusula 12.1 acima, a Emissora não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que, por qualquer motivo, venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Securitizadora aos Titulares de CRA ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA.

13. Disposições Gerais

13.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

13.2. Esta Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2 acima, obrigando as partes por si e seus sucessores.

13.3. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

13.4. Esta Escritura constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

13.5. As palavras e os termos constantes desta Escritura, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência da presente Escritura, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

13.6. As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

13.7. Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.

13.8. As Partes concordam que a presente Escritura, poderá ser alterada, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares de CRA, dos Fiadores ou de aprovação societária da Emissora, nas hipóteses previstas nesta Escritura, ou desde que a referida alteração não prejudique a validade, exigibilidade ou exequibilidade das Debêntures, sempre que e somente: **(i)** quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, ANBIMA, B3 ou demais reguladores; **(ii)** quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; **(iii)** em qualquer outra hipótese autorizada no âmbito desta Escritura, do Termo de Securitização ou demais Documentos da Oferta; e **(iv)** em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRA.

13.9. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos desta Escritura, não serão passíveis de compensação com eventuais créditos da Debenturista e o não pagamento dos valores devidos no prazo acordado poderá ser cobrado pela Debenturista e eventuais sucessores e cessionários pela via executiva, nos termos dos artigos 784 e 785 do Código de Processo Civil.

13.10. A Emissora é responsável por efetuar o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade devidamente comprovadas pela Debenturista incorridas ou a serem incorridas para manutenção do patrimônio separado e proteger os direitos e interesses previstos nesta Escritura ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida à Debenturista, no âmbito da Emissão, nos termos desta Escritura, observado que a Emissora não será responsável por despesas incorridas em decorrência de dolo, negligência ou do descumprimento de obrigações assumidas pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA no âmbito desta emissão de Debêntures e dos Documentos da Oferta, conforme reconhecido em decisão transitada em julgado, da qual não caibam mais recursos.

13.11. Na forma do inciso X, do caput do art. 3º e no art. 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no art. 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, nos arts. 104 e 107, do Código Civil, e no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a presente Escritura será considerada assinada, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, desde que: (a) seja celebrado sob a forma física, eletrônica e/ou híbrida, a critério das Partes; (b) a assinatura seja, de forma exclusiva ou combinada, (i) aposta no suporte físico, (ii) certificada por entidade

credenciada da ICP-Brasil, (iii) realizada por meio do e-CPF (certificado digital de pessoa física) e/ou (iv) por outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil; e (c) (1) se celebrado sob a forma física ou híbrida, sua apresentação sob (i) a forma física (com as assinaturas em um ou mais dos formatos aqui indicados) ou (ii) sua forma digitalizada, com envio, em formato PDF, ou outra ferramenta, por uma Parte à outra, a partir do e-mail indicado neste instrumento, ou a terceiros, sob qualquer forma; e (2) se celebrado sob a forma eletrônica, sua apresentação por uma Parte à outra, ou a terceiros, sob qualquer forma e mecanismo.

14. Lei e Foro

14.1. A presente Escritura reger-se-á pelas leis brasileiras.

14.2. Fica eleito o Foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam a presente Escritura, em 7 (sete) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 10 de junho de 2020

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

Página de assinaturas 1/6 do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Emissora

Por: João Emílio Rocheto

Cargo: Diretor Presidente

Assinado digitalmente por
JOAO EMILIO ROCHETO
Data: 10/06/2020 18:02:48 -
03:00
CPF: 01690616806

Página de assinaturas 2/6 do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Debenturista

Por: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor

Por: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.



Protocolo de Assinatura(s)

O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, para verificar as assinaturas , clique no link a seguir: <https://ecoagro.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc> e utilize o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código Verificador : A0216AF8-A60A-4D12-9071-CFE06A4A73E0



Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

DIRETOR



DIRETOR



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Página de assinaturas 3/6 do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.

João Emílio Rocheto

Fiador

RG: 11.941.757-1

CPF: 016.906.168-06

Cônjuge Autorizante: Marisa Aparecida Margoto Rocheto

RG: 12.859.399-4

CPF: 024.650.838-80

Marisa Aparecida Margoto Rocheto

Fiadora

RG: 12.859.399-4

CPF: 024.650.838-80

Cônjuge Autorizante: João Emílio Rocheto

RG: 11.941.757-1

CPF: 016.906.168-06

Assinado digitalmente por
JOAO EMILIO ROCHETO
Data: 10/06/2020 17:57:06 -
03:00
CPF: 01690616806

Assinado digitalmente por
MARISA APARECIDA
MARGOTO ROCHETO
Data: 10/06/2020 17:58:50 -03:00
CPF: 02465083880

Página de assinaturas 4/6 do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.

José Paulo Rocheto

Fiador

RG: 17.667.196

CPF: 094.476.858-03

Cônjuge Autorizante: Ana Graziela da Silva Rocheto

RG: 32.732.909-9

CPF: 220.228.718-39

Ana Graziela da Silva Rocheto

Fiadora

RG: 32.732.909-9

CPF: 220.228.718-39

Cônjuge Autorizante: José Paulo Rocheto

RG: 17.667.196

CPF: 094.476.858-03

Assinado digitalmente por
JOSE PAULO ROCHETO
Data: 10/06/2020 17:59:34 -
03:00
CPF: 09447685803

Assinado digitalmente por ANA
GRAZIELA DA SILVA ROCHETO
Data: 10/06/2020 18:01:22 -03:00
CPF: 22022871839

Página de assinaturas 5/6 do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografia, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.

Celso Carlos Roquette

Fiador

RG: 18.898.916

CPF: 094.477.058-47

Assinado digitalmente por
CELSON CARLOS ROQUETTO
Data: 10/06/2020 17:44:06 -
03:00
CPF: 09447705847

Página de assinaturas 6/6 do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.

SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.

Agente Fiduciário dos CRA

DOUGLAS
CONSTANTINO
FERREIRA:295591758
31

Assinado de forma digital por
DOUGLAS CONSTANTINO
FERREIRA:29559175831
Dados: 2020.06.10 16:39:50
-03'00'

PETER THOMAS
GRUNBAUM
WEISS:52714128815

Assinado de forma digital por
PETER THOMAS GRUNBAUM
WEISS:52714128815
Dados: 2020.06.10 16:31:09
-03'00'

Por: Douglas Constantino Ferreira
Cargo: Diretor

Por: Peter Thomas Grunbaum Weiss
Cargo: Diretor

Anexo I - Cronograma de Pagamento das Debêntures

Datas de Pagamento da Remuneração	Datas de Pagamento de Amortização	Período de Capitalização da Remuneração		Porcentagem de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado
		Início do Período de Capitalização (inclusive)	Fim do Período de Capitalização (exclusive)	
25/01/2021	N/A	Primeiro Dia Útil anterior à Data de Integralização	25/01/2021	0,0000%
23/07/2021	N/A	25/01/2021	23/07/2021	0,0000%
24/01/2022	N/A	23/07/2021	24/01/2022	0,0000%
25/07/2022	25/07/2022	24/01/2022	25/07/2022	14,2857%
23/01/2023	23/01/2023	25/07/2022	23/01/2023	16,6666%
24/07/2023	24/07/2023	23/01/2023	24/07/2023	20,0000%
23/01/2024	23/01/2024	24/07/2023	23/01/2024	25,0000%
23/07/2024	23/07/2024	23/01/2024	23/07/2024	33,3333%
23/01/2025	23/01/2025	23/07/2024	23/01/2025	49,9998%
23/07/2025	23/07/2025	23/01/2025	23/07/2025	100,0000%

Anexo II – Minuta de Boletim de Subscrição

Emissora

Bem Brasil Alimentos S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida Hitalo Ros, 4.000, Morada do Sol, CEP 38.181-419, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 06.004.860/0001-80, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 31300124207, na qualidade de emissora das Debêntures (“Emissora”).

Subscritor

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.367.308, na qualidade de subscritora das Debêntures (“Debenturista”).

Características da Emissão

1. Foram emitidas 240.000 (duzentas e quarenta mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.*”, celebrado em 10 de junho de 2020 (“Emissão” e “Escritura”, respectivamente).

2. A Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização para constituição de lastro para os certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 48ª (quadragésima oitava) emissão da Debenturista (“CRA”).

3. Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição sob regime de garantia firme, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B e 9ºC da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, futuros titulares de CRA. 4. As Debêntures serão integralizadas na Data de Integralização (inclusive), pelo seu Valor Nominal Unitário. Deverá ser descontado o valor correspondente à constituição do Fundo de Despesas nos termos da Cláusula 2.3.1 do Termo de Securitização. 5. A Emissão foi realizada e a Escritura foi celebrada com base nas deliberações tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 5 de junho de 2020, por meio da qual se aprovou a Emissão, incluindo seus termos e condições.

Identificação do Subscritor

Nome: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.			Tel.: (11) 3811-4959	
Endereço: Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32			E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br	
Bairro: Pinheiros	CEP: 05.419-001	Cidade: São Paulo	UF: SP	
Nacionalidade: Brasileira	Data de Nascimento: N/A	Estado Civil: N/A		
Doc. de identidade: N/A	Órgão Emissor: N/A	CPF/CNPJ: 10.753.164/0001-43		
Representante Legal (se for o caso):			Tel.:	
Doc. de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF/CNPJ:		

Cálculo da Subscrição

Quantidade de Debêntures subscritas* 240.000	Valor Nominal Unitário: R\$1.000,00	Valor de integralização, considerando a integralização total dos CRA* a partir de R\$240.000.000,00
* observado o estabelecido na Cláusula 3 das “Características da Emissão” acima.		

Integralização

O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura, firmada em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão das Debêntures. O extrato da conta corrente ou o comprovante de depósito dos recursos em conta corrente da Emissora pela Securitizadora, por conta e ordem do Subscritor, servirão como provas de pagamento e de quitação das obrigações previstas neste Boletim de Subscrição. O Subscritor compromete-se diretamente, de forma irrevogável e irretratável, a realizar a integralização das Debêntures na quantidade acima indicada, respondendo por quaisquer prejuízos que possa acarretar à Emissora, conforme o caso, pelo descumprimento da obrigação ora assumida, observado o estabelecido nos itens 2 e 3 das “Características da Emissão” acima.

Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; e (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura.	Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura, bem como nos documentos referentes à emissão e distribuição pública dos CRA; e (iii) que os recursos utilizados para a integralização das Debêntures não são provenientes, direta ou

São Paulo, [•] de [•] de 2020. Bem Brasil Alimentos S.A.	indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada. São Paulo, [•] de [•] de 2020. Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Testemunhas: Nome: CPF:	Nome: CPF:

Informações Adicionais

Para informações adicionais sobre a presente emissão, o interessado deverá dirigir-se à Companhia e à Debenturista nos endereços indicados abaixo:

Companhia:

Bem Brasil Alimentos S.A.

Avenida Hitalo Ros, n.º 4.000, Bairro Morada do Sol

CEP 38.141-419

Araxá – Minas Gerais

At.: Dênio Oliveira

Tel.: +55 (34) 3669-9070

E-mail:deniooliveira@bembrasil.ind.br

Debenturista:

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32

CEP: 05.419-001

Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
Telefone: +55 (11) 3811-4959
E-mail: crontoleoperacional@ecoagro.agr.br

Anexo III – Modelo de Relatório de Destinação de Recursos

[Relatório a ser Completado Trimestralmente]

Despesas com Fornecedores de matéria-prima					
Processo	1º Tri (R\$/mil)	2º Tri (R\$/mil)	3º Tri (R\$/mil)	4º Tri (R\$/mil)	Consolidado (R\$/mil)
Fornecedores de matéria- prima	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
Total	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]

Anexo IV – Orçamento

Orçamentos a serem Atualizados Trimestralmente

<i>Exercício Social com Encerramento em 31 de dezembro de 2020 (*)</i>					
<i>Contratos com Produtores Rurais, na qualidade de fornecedores.</i>					
<i>Processo</i>	<i>1º Tri (R\$/mil)</i>	<i>2º Tri (R\$/mil)</i>	<i>3º Tri (R\$/mil)</i>	<i>4º Tri (R\$/mil)</i>	<i>Consolidado (R\$/mil)</i>
<i>Fornecedores de matéria-prima</i>	96.795	20.393	111.744	208.493	437.424
<i>Total</i>	96.795	20.393	111.744	208.493	437.424

(*) Orçamento previsto para o exercício social da Emissora com encerramento em 31 de dezembro de 2020, considerando o histórico de destinação no mesmo período em exercícios sociais anteriores. Sem prejuízo da destinação dos recursos captados por meio das Debêntures da 1ª Emissão, os recursos captados por meio da presente Emissão serão destinados de acordo com o presente Orçamento, conforme ajustada a cada trimestre, até a data de vencimento dos CRA, ou até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos nos termos da Escritura, o que ocorrer primeiro.

<i>Exercício Social com Encerramento em 31 de dezembro de 2021 (**)</i>					
<i>Contratos com Produtores Rurais, na qualidade de fornecedores.</i>					
<i>Processo</i>	<i>1º Tri (R\$/mil)</i>	<i>2º Tri (R\$/mil)</i>	<i>3º Tri (R\$/mil)</i>	<i>4º Tri (R\$/mil)</i>	<i>Consolidado (R\$/mil)</i>
<i>Fornecedores de matéria-prima</i>	126.225	52.487	126.766	364.587	670.065
<i>Total</i>	126.225	52.487	126.766	364.587	670.065

(**) Orçamento previsto para o exercício social da Emissora com encerramento em 31 de dezembro de 2021, considerando o histórico de destinação no mesmo período em exercícios sociais anteriores. Sem prejuízo da destinação dos recursos captados por meio das Debêntures da 1ª Emissão, os recursos captados por meio da presente Emissão serão destinados de acordo com o presente Orçamento, conforme ajustado a cada trimestre, até a

data de vencimento dos CRA, ou até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos nos termos da Escritura, o que ocorrer primeiro.

Anexo V – Lista de Fornecedores

nº	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	CNAE
1.	Joao Emilio Rocheto e Outro(s)	016.906.168-06	0119-9/03 - Cultivo de batata-inglesa
2.	Jorge Assamu Mori	020.737.758-88	0119-9/03 - Cultivo de batata-inglesa
3.	José Paulo Rocheto	094.476.858-03	0119-9/03 - Cultivo de batata-inglesa
4.	José Paulo Rocheto	094.476.858-03	0119-9/03 - Cultivo de batata-inglesa
5.	Koro Hamaguchi	096.617.278-72	0119-9/03 - Cultivo de batata-inglesa
6.	Rodrigo da Silva Tosta	347.537.868-03	0119-9/03 - Cultivo de batata-inglesa
7.	Sergio Luis Petrachi e Outro(s)	103.289.918-22	0119-9/03 - Cultivo de batata-inglesa

Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.

celebrado entre

Bem Brasil Alimentos S.A.,
na qualidade de Emissora

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócios S.A.,
na qualidade de Debenturista

João Emílio Rocheto,

Marisa Aparecida Margoto Rocheto

José Paulo Rocheto,

Ana Graziela da Silva Rocheto,

Celso Carlos Roquette
na qualidade de fiadores das Debêntures

e

SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.
na qualidade de agente fiduciário dos CRA

Datado de 12 de junho de 2020

Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (sendo cada individualmente, uma “Parte” e, em conjunto, as “Partes”),

1. **Bem Brasil Alimentos S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida Hitalo Ros, 4.000, Morada do Sol, CEP 38.181-419, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 06.004.860/0001-80, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 31300124207, por seu Diretor Presidente Sr. **João Emílio Rocheto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 11.941.757-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF”) sob o nº 016.906.168-06, residente e domiciliado na Fazenda Água Santa, localizada na Rodovia BR 452 no KM 258, CEP 38.170-000, Zona Rural, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais, na qualidade de emissora das Debêntures (abaixo definido) (“Emissora”);
2. **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.367.308, por seus diretores, Milton Scatolini Menten, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 9.113.097 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 014.049.958-03, e Cristian de Almeida Fumagalli, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 30.377.319-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 327.518.808-94, ambos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, Pinheiros, na qualidade de debenturista (“Debenturista” ou “Securitizadora”);
3. **João Emílio Rocheto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 11.941.757-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do

Ministério da Economia (“CPF”) sob o nº 016.906.168-06, residente e domiciliado na Fazenda Água Santa, localizada na Rodovia BR 452 no KM 258, CEP 38.170-000, Zona Rural, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais, na qualidade de fiador das Debêntures (abaixo definido) (“Sr. João”);

4. **Marisa Aparecida Margoto Rocheto**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 12.859.399-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 024.650.838-80, residente e domiciliada na Fazenda Água Santa, localizada na Rodovia BR 452 no KM 258, CEP 38.170-000, Zona Rural, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais, na qualidade de fiadora das Debêntures (abaixo definido) (“Sra. Marisa”);
5. **José Paulo Rocheto**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 17.667.196 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 094.476.858-03, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Pereira, 365, São Joaquim, CEP 13.880-000, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, na qualidade de fiador das Debêntures (abaixo definido) (“Sr. José”);
6. **Ana Graziela da Silva Rocheto**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 32.732.909-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 220.228.718-39, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Pereira, 365, São Joaquim, CEP 13.880-000, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, na qualidade de fiadora das Debêntures (abaixo definido) (“Sra. Ana”);
7. **Celso Carlos Roquette**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 18.898.916 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 094.477.058-47, residente e domiciliado na Rua Ana Oliveira, 64, Centro, CEP 13.870-199, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na qualidade de fiador das Debêntures (abaixo definido) (“Sr. Celso” e, quando em conjunto com o Sr. João, a Sra. Marisa, o Sr. Josée a Sra. Ana “Fiadores”); e
8. **SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 717, 10º andar, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 50.657.675/0001-86, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus diretores Douglas Constantino Ferreira, brasileiro, casado, administrador, portador da CNH nº 02314987271 Detran/SP, inscrito no CPF sob nº 295.591.758-31, e Peter Thomas Grunbaum Weiss, brasileiro, divorciado, economista, portador do RG nº 3.799.929-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 527.141.288-15, ambos

com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 717, 10º andar, CEP 04530-001, na qualidade de agente fiduciário dos CRA (abaixo definido) (“Agente Fiduciário dos CRA”);

Considerando que:

(i) com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária da Devedora realizada em 5 de junho de 2020, cuja ata foi registrada perante a JUCEMG em 10 de junho de 2020 sob o nº 7871815 e será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal “Correio de Araxá”, foi aprovada a emissão de 240.000 (duzentos e quarenta mil) debêntures, não conversíveis em ações, em série única, da 2ª (segunda) emissão, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 29 de junho de 2020 (“Data de Emissão”), perfazendo o montante total de R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões), na Data de Emissão (“Emissão” e “Debêntures”, respetivamente);

(ii) em 10 de junho de 2020, as Partes celebraram o *“Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.”*, em fase de registro perante a JUCEMG (“Escritura”);

(iii) a emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª (quadragésima oitava) Emissão da Securitizadora (“CRA”), aos quais os direitos creditórios do agronegócio representados pelas Debêntures serão vinculados como lastro, na forma prevista no *“Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª (quadragésima oitava) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A.”*, a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA (respetivamente, “Operação de Securitização” e “Termo de Securitização”);

(iv) as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas, razão pela qual não se faz necessária a realização da Assembleia Geral de Debenturista para aprovar os ajustes aqui previstos; e

(v) as Partes têm interesse em aditar a Escritura nos termos e condições aqui previstos;

vêm celebrar o presente “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.*” (“Aditamento”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. O presente Aditamento é parte de uma operação estruturada, de forma que as expressões utilizadas neste Aditamento em letra maiúscula e aqui não definidas de forma diversa, terão o significado a elas atribuído na Escritura e, em caso de omissão no referido instrumento, em consonância com o conceito consagrado pelos usos e costumes do mercado financeiro e de capitais local. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões “deste instrumento”, “neste instrumento” e “conforme previsto neste instrumento” e palavras de significado semelhante quando empregadas neste Aditamento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Aditamento como um todo e não a uma disposição específica deste instrumento. Referências a cláusula, subcláusula, adendo e anexo estão relacionadas a este Aditamento a não ser que de outra forma especificado. Todos os termos aqui definidos terão as definições a eles atribuídas neste instrumento quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos aqui definidos.

2. ADITAMENTO

2.1. As Partes resolvem alterar a redação das cláusulas 4.1.4, 4.2.4 e 4.6.1 da Escritura, para refletir as novas datas de vencimento e pagamento de juros e amortização do principal das Debêntures, as quais passarão a vigorar da seguinte forma:

*“**4.1.4** Data de Vencimento. A data de vencimento das Debêntures será 14 de julho de 2025 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura.*

*“**4.2.4** O Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 7 (sete) parcelas, sendo a primeira na data de 14 de julho de 2022, conforme datas definidas no Anexo I, nos termos da Cláusula 4.6.1 abaixo.”*

“4.6.1 Amortização das Debêntures. O Valor Nominal Unitário Atualizado será pago pela Emissora em 7 (sete) parcelas, sendo a primeira em 14 de julho de 2022, conforme datas previstas no Anexo I, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total e Eventos de Vencimento Antecipado previstas nas Cláusulas 4.8.3 e 5 respectivamente, desta Escritura.”

2.2. Ato contínuo, as Partes resolvem alterar o Anexo I e Anexo II da Escritura, para que passem a constar conforme o Anexo A e o Anexo B, respectivamente, do presente Aditamento.

3. REGISTRO DO ADITAMENTO

3.1. A Emissora deverá protocolar o presente Aditamento para registro (averbação) na JUCEMG, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva assinatura, de acordo com o artigo 62, inciso II, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, devendo ser enviadas cópias eletrônicas (PDF) dos comprovantes de protocolo à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA na respectiva data de protocolo. O presente Aditamento deverá ser registrado no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados da data do respectivo protocolo, sendo possível a prorrogação deste prazo por iguais períodos caso: **(i)** sejam formuladas exigências pela JUCEMG, mediante a apresentação, pela Emissora à Debenturista, de referida exigência; ou **(ii)** não haja qualquer manifestação da JUCEMG sobre o deferimento ou não do registro deste Aditamento até o término do referido prazo. A Emissora obriga-se a enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) deste Aditamento devidamente registrado na JUCEMG em até 2 (dois) Dias Úteis após a obtenção do referido registro.

3.2. Em atendimento ao disposto no artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, a Emissora deverá protocolar este Aditamento para registro (averbação) nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos do domicílio das Partes em até 2 (dois) Dias Úteis da data da sua respectiva assinatura. O presente Aditamento deverá ser registrado no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do protocolo nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos do domicílio das Partes, sendo possível a prorrogação deste prazo por iguais períodos caso: **(i)** sejam formuladas exigências pelos cartórios de registro de títulos e documentos do domicílio das Partes, mediante a apresentação, pela Emissora à Debenturista, de referida exigência; ou **(ii)** não haja qualquer manifestação dos referidos cartórios de registro de títulos e documentos sobre o deferimento ou não do registro deste Aditamento até o término do referido prazo. A Emissora obriga-se a enviar 1 (uma) via original

deste Aditamento devidamente registrado tempestivamente para a Debenturista e o Agente Fiduciário, após a obtenção do referido registro.

4. RATIFICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ESCRITURA

4.1. Todos os termos e condições da Escritura que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Aditamento. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

5.2. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

5.3. Caso qualquer das disposições aprovadas neste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.4. As Partes declaram, mútua e expressamente, que o presente Aditamento foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

5.5. O presente Aditamento e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), reconhecendo as partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Aditamento comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Escritura, conforme alterada por este Aditamento.

5.6. Os prazos estabelecidos no presente Aditamento serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.7. Na forma do inciso X, do caput do art. 3º e no art. 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no art. 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, nos arts. 104 e 107, do Código Civil, e no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, o presente Aditamento será considerado assinado, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, desde que: (a) seja celebrado sob a forma física, eletrônica e/ou híbrida, a critério das Partes; (b) a assinatura seja, de forma exclusiva ou combinada, (i) aposta no suporte físico, (ii) certificada por entidade credenciada da ICP-Brasil, (iii) realizada por meio do e-CPF (certificado digital de pessoa física) e/ou (iv) aposta por outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil; e (c) (1) se celebrado sob a forma física ou híbrida, sua apresentação sob (i) a forma física (com as assinaturas em um ou mais dos formatos aqui indicados) ou (ii) sua forma digitalizada, com envio, em formato PDF, ou outra ferramenta, por uma Parte à outra, a partir do e-mail indicado neste instrumento, ou a terceiros, sob qualquer forma; e (2) se celebrado sob a forma eletrônica, sua apresentação por uma Parte à outra, ou a terceiros, sob qualquer forma e mecanismo.

6. LEI E FORO

6.1. Este Aditamento reger-se-á pelas leis brasileiras.

6.2. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Aditamento, em 7 (sete) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 12 de junho de 2020

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

Página de assinaturas 1/6 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Emissora

Por: João Emílio Rocheto

Cargo: Diretor Presidente

Assinado digitalmente por
JOAO EMILIO ROCHETO
Data: 15/06/2020 09:52:37 -
03:00
CPF: 01690616806

Página de assinaturas 2/6 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Debenturista

Por: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor

Por: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.



Protocolo de Assinatura(s)

O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, para verificar as assinaturas , clique no link a seguir: <https://ecoagro.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc> e utilize o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código Verificador : 4CCE6907-0893-4FB1-AC6B-F5C0F9AA1FFA



Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

Eco Securitizadora

 <i>Cristian de almeida fumagalli</i> Assinou em 15/06/2020 11:53:01 joao.ledo@ecoagro.agr.br	 <i>Milton scatolini menten</i> Assinou em 15/06/2020 11:53:34 joao.ledo@ecoagro.agr.br
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Página de assinaturas 3/6 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.

João Emílio Rocheto

Fiador

RG: 11.941.757-1

CPF: 016.906.168-06

Cônjuge Autorizante: Marisa Aparecida Margoto Rocheto

RG: 12.859.399-4

CPF: 024.650.838-80

Marisa Aparecida Margoto Rocheto

Fiadora

RG: 12.859.399-4

CPF: 024.650.838-80

Cônjuge Autorizante: João Emílio Rocheto

RG: 11.941.757-1

CPF: 016.906.168-06

Assinado digitalmente por
MARISA APARECIDA
MARGOTO ROCHETO
Data: 15/06/2020 09:49:24 -03:00
CPF: 02465083880

Assinado digitalmente por
JOAO EMILIO ROCHETO
Data: 15/06/2020 09:51:41 -
03:00
CPF: 01690616806

Página de assinaturas 4/6 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.

José Paulo Rocheto

Fiador

RG: 17.667.196

CPF: 094.476.858-03

Cônjuge Autorizante: Ana Graziela da Silva Rocheto

RG: 32.732.909-9

CPF: 220.228.718-39

Ana Graziela da Silva Rocheto

Fiadora

RG: 32.732.909-9

CPF: 220.228.718-39

Cônjuge Autorizante: José Paulo Rocheto

RG: 17.667.196

CPF: 094.476.858-03

Assinado digitalmente por
JOSE PAULO ROCHETO
Data: 15/06/2020 09:46:08 -
03:00
CPF: 09447685803

Assinado digitalmente por ANA
GRAZIELA DA SILVA ROCHETO
Data: 15/06/2020 11:17:00 -03:00
CPF: 22022871839

Página de assinaturas 5/6 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.

Celso Carlos Roquette

Fiador

RG: 18.898.916

CPF: 094.477.058-47

Assinado digitalmente por
CELSON CARLOS ROQUETTO
Data: 15/06/2020 14:25:17 -
03:00
CPF: 09447705847

Página de assinaturas 6/6 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.

SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.

Agente Fiduciário dos CRA

DOUGLAS
CONSTANTINO
FERREIRA:2955917583
1

Assinado de forma digital por
DOUGLAS CONSTANTINO
FERREIRA:29559175831
Dados: 2020.06.15 10:24:23
-03'00'

Por: Douglas Constantino Ferreira
Cargo: Diretor

PETER THOMAS
GRUNBAUM
WEISS:52714128815

Assinado de forma digital por
PETER THOMAS GRUNBAUM
WEISS:52714128815
Dados: 2020.06.15 10:27:41
-03'00'

Por: Peter Thomas Grunbaum Weiss
Cargo: Diretor

Anexo I - Cronograma de Pagamento das Debêntures

Datas de Pagamento da Remuneração	Datas de Pagamento de Amortização	Período de Capitalização da Remuneração		Porcentagem de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado
		Início do Período de Capitalização (inclusive)	Fim do Período de Capitalização (exclusive)	
14/01/2021	N/A	Primeiro Dia Útil anterior à Data de Integralização	14/01/2021	0,0000%
14/07/2021	N/A	14/01/2021	14/07/2021	0,0000%
14/01/2022	N/A	14/07/2021	14/01/2022	0,0000%
14/07/2022	14/07/2022	14/01/2022	14/07/2022	14,2857%
13/01/2023	13/01/2023	14/07/2022	13/01/2023	16,6666%
14/07/2023	14/07/2023	13/01/2023	14/07/2023	20,0000%
12/01/2024	12/01/2024	14/07/2023	12/01/2024	25,0000%
12/07/2024	12/07/2024	12/01/2024	12/07/2024	33,3333%
14/01/2025	14/01/2025	12/07/2024	14/01/2025	49,9998%
14/07/2025	14/07/2025	14/01/2025	14/07/2025	100,0000%

Anexo II – Minuta de Boletim de Subscrição

Emissora

Bem Brasil Alimentos S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida Hitalo Ros, 4.000, Morada do Sol, CEP 38.181-419, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 06.004.860/0001-80, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31300124207, na qualidade de emissora das Debêntures ("Emissora").

Subscritor

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.367.308, na qualidade de subscritora das Debêntures ("Debenturista").

Características da Emissão

1. Foram emitidas 240.000 (duzentas e quarenta mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.*", celebrado em 10 de junho de 2020, conforme aditado em 12 de junho de 2020 ("Emissão" e "Escritura", respectivamente).

2. A Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização para constituição de lastro para os certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 48ª (quadragésima oitava) emissão da Debenturista (“CRA”). 3. Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição sob regime de garantia firme, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B e 9ºC da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, futuros titulares de CRA. 4. As Debêntures serão integralizadas na Data de Integralização (inclusive), pelo seu Valor Nominal Unitário. Deverá ser descontado o valor correspondente à constituição do Fundo de Despesas nos termos da Cláusula 2.3.1 do Termo de Securitização. 5. A Emissão foi realizada e a Escritura foi celebrada com base nas deliberações tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 5 de junho de 2020, por meio da qual se aprovou a Emissão, incluindo seus termos e condições.

Identificação do Subscritor

Nome: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.			Tel.: (11) 3811-4959	
Endereço: Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32			E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br	
Bairro: Pinheiros	CEP: 05.419-001	Cidade: São Paulo	UF: SP	
Nacionalidade: Brasileira	Data de Nascimento: N/A	Estado Civil: N/A		
Doc. de identidade: N/A	Órgão Emissor: N/A	CPF/CNPJ: 10.753.164/0001-43		
Representante Legal (se for o caso):			Tel.:	
Doc. de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF/CNPJ:		

Cálculo da Subscrição

Quantidade de Debêntures subscritas* 240.000	Valor Nominal Unitário: R\$1.000,00	Valor de integralização, considerando a integralização total dos CRA* a partir de R\$240.000.000,00
* observado o estabelecido na Cláusula 3 das “Características da Emissão” acima.		

Integralização

O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura, firmada em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão das Debêntures. O extrato da conta corrente ou o comprovante de depósito dos recursos em conta corrente da Emissora pela Securitizadora, por conta e ordem do Subscritor, servirão como provas de pagamento e de quitação das obrigações previstas neste Boletim de Subscrição. O Subscritor compromete-se diretamente, de forma irrevogável e irretratável, a realizar a integralização das Debêntures na quantidade acima indicada, respondendo por quaisquer prejuízos que possa acarretar à Emissora, conforme o caso, pelo descumprimento da obrigação ora assumida, observado o estabelecido nos itens 2 e 3 das “Características da Emissão” acima.

Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; e (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura.	Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura, bem como nos documentos referentes à emissão e distribuição pública dos CRA; e (iii) que os recursos utilizados para a

São Paulo, [•] de [•] de 2020. Bem Brasil Alimentos S.A.	integralização das Debêntures não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada. São Paulo, [•] de [•] de 2020. Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Testemunhas: Nome: CPF:	Nome: CPF:

Informações Adicionais

Para informações adicionais sobre a presente emissão, o interessado deverá dirigir-se à Companhia e à Debenturista nos endereços indicados abaixo:

Companhia:

Bem Brasil Alimentos S.A.

Avenida Hitalo Ros, n.º 4.000, Bairro Morada do Sol

CEP 38.141-419

Araxá – Minas Gerais

At.: Dênio Oliveira

Tel.: +55 (34) 3669-9070

E-mail: deniooliveira@bembrasil.ind.br

Debenturista:

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32

CEP: 05.419-001

Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Telefone: +55 (11) 3811-4959

E-mail: crontoleoperacional@ecoagro.agr.br

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais				Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31300124207		2054			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: BEM BRASIL ALIMENTOS S/A (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
Nº FCN/REMP MGE2000488993					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	981			ADITAMENTO ESCRITURA EMISSAO DEBENTURES	
ARAXÁ Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
1 Julho 2020 Data			Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
☐ SIM			☐ SIM		
☐ NÃO / / / Data			☐ NÃO / / / Data		
Responsável			Responsável		
Processo em Ordem A decisão					
/ / / Data					
Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				/ / / Data	Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
/ / / Data	Vogal	Vogal	Vogal		
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 7901315 em 02/07/2020 da Empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S/A, Nire 31300124207 e protocolo 203868218 - 01/07/2020. Autenticação: 89C93B92BF5A2E5DD1E04E8AE24FA8627C6E4C41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/386.821-8 e o código de segurança nhuv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/26



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/386.821-8	MGE2000488993	01/07/2020
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
016.906.168-06	JOAO EMILIO ROCHETO	



Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.

celebrado entre

Bem Brasil Alimentos S.A.,
na qualidade de Emissora

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócios S.A.,
na qualidade de Debenturista

João Emílio Rocheto,

Marisa Aparecida Margoto Rocheto

José Paulo Rocheto,

Ana Graziela da Silva Rocheto,

Celso Carlos Roquette
na qualidade de fiadores das Debêntures

e

SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.
na qualidade de agente fiduciário dos CRA

Datado de 1º de julho de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7901315 em 02/07/2020 da Empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S/A, Nire 31300124207 e protocolo 203868218 - 01/07/2020. Autenticação: 89C93B92BF5A2E5DD1E04E8AE24FA8627C6E4C41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/386.821-8 e o código de segurança nhuV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/26

Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (sendo cada individualmente, uma “Parte” e, em conjunto, as “Partes”),

1. **Bem Brasil Alimentos S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida Hitalo Ros, 4.000, Morada do Sol, CEP 38.181-419, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 06.004.860/0001-80, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 31300124207, na qualidade de emissora das Debêntures (abaixo definido) (“Emissora”);
2. **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.367.308, na qualidade de debenturista (“Debenturista” ou “Securitizadora”);
3. **João Emílio Rocheto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 11.941.757-1, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF”) sob o nº 016.906.168-06, residente e domiciliado na Fazenda Água Santa, localizada na Rodovia BR 452 no KM 258, CEP 38.170-000, Zona Rural, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais, na qualidade de fiador das Debêntures (abaixo definido) (“Sr. João”);
4. **Marisa Aparecida Margoto Rocheto**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 12.859.399-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 024.650.838-80, residente e domiciliada na Fazenda Água Santa, localizada na Rodovia BR 452 no KM 258, CEP 38.170-000, Zona Rural, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais, na qualidade de fiadora das Debêntures (abaixo definido) (“Sra. Marisa”);



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7901315 em 02/07/2020 da Empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S/A, Nire 31300124207 e protocolo 203868218 - 01/07/2020. Autenticação: 89C93B92BF5A2E5DD1E04E8AE24FA8627C6E4C41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/386.821-8 e o código de segurança nhuV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/26

5. **José Paulo Rocheto**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 17.667.196, inscrito no CPF sob o nº 094.476.858-03, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Pereira, 365, São Joaquim, CEP 13.880-000, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de Minas Gerais, na qualidade de fiador das Debêntures (abaixo definido) ("Sr. José");
6. **Ana Graziela da Silva Rocheto**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 32.732.909-9, inscrita no CPF sob o nº 220.228.718-39, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Pereira, 365, São Joaquim, CEP 13.880-000, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, na qualidade de fiadora das Debêntures (abaixo definido) ("Sra. Ana");
7. **Celso Carlos Roquette**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 18.898.916, inscrito no CPF sob o nº 094.477.058-47, residente e domiciliado na Rua Ana Oliveira, 64, Centro, CEP 13.870-199, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na qualidade de fiador das Debêntures (abaixo definido) ("Sr. Celso" e, quando em conjunto com o Sr. João, a Sra. Marisa, o Sr. Josée a Sra. Ana "Fiadores"); e
8. **SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 717, 10º andar, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 50.657.675/0001-86, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de agente fiduciária dos CRA (abaixo definido) ("Agente Fiduciário dos CRA").

Considerando que:

- (i) com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária da Devedora realizada em 5 de junho de 2020, cuja ata foi registrada perante a JUCEMG em 10 de junho de 2020 sob o nº 7871815 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal "Correio de Araxá", foi aprovada a emissão de até 240.000 (duzentos e quarenta mil) debêntures, não conversíveis em ações, em série única, da 2ª (segunda) emissão, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 29 de junho de 2020 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de até R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões), na Data de Emissão ("Emissão" e "Debêntures", respetivamente);



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7901315 em 02/07/2020 da Empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S/A, Nire 31300124207 e protocolo 203868218 - 01/07/2020. Autenticação: 89C93B92BF5A2E5DD1E04E8AE24FA8627C6E4C41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/386.821-8 e o código de segurança nhuV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 5/26

(ii) em 10 de junho de 2020, as Partes celebraram o “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.*”, devidamente Registrada perante a JUCEMG em 15 de junho de 2020, sob nº 7874644 e aditada em 12 de junho de 2020, registrado perante a JUCEMG em 15 de junho de 2020 sob o nº 7874979. (“Escritura”);

(iii) A emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª (quadragésima oitava) Emissão da Securitizadora (“CRA”), aos quais os direitos creditórios do agronegócio representados pelas Debêntures serão vinculados como lastro, na forma prevista no “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª (quadragésima oitava) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A.*” (respectivamente, “Operação de Securitização” e “Termo de Securitização”);

(iv) em 30 de junho de 2020 foi concluído procedimento de coleta de intenções de investimento realizado pela instituição intermediária líder da oferta dos CRA, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Procedimento de Bookbuilding”), restando definido o percentual a ser adotado para apuração da Remuneração;

(v) nos termos da Cláusula 4.2.7 da Escritura, após concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, a Escritura deverá ser aditada, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturista ou aprovação societária pela Emissora, para formalizar a remuneração das Debêntures e eventuais ajustes decorrentes do Procedimento de *Bookbuilding*;

(vi) as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas, razão pela qual não se faz necessária a realização da Assembleia Geral de Debenturista para aprovar os ajustes previstos na Cláusula 2, abaixo; e

(vii) as Partes têm interesse em aditar a Escritura nos termos e condições aqui previstos;

vêm celebrar o presente “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie*



Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.” (“Aditamento”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. O presente Aditamento é parte de uma operação estruturada, de forma que as expressões utilizadas neste Aditamento em letra maiúscula e aqui não definidas de forma diversa, terão o significado a elas atribuído na Escritura e, em caso de omissão no referido instrumento, em consonância com o conceito consagrado pelos usos e costumes do mercado financeiro e de capitais local. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões “deste instrumento”, “neste instrumento” e “conforme previsto neste instrumento” e palavras de significado semelhante quando empregadas neste Aditamento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Aditamento como um todo e não a uma disposição específica deste instrumento. Referências a cláusula, subcláusula, adendo e anexo estão relacionadas a este Aditamento a não ser que de outra forma especificado. Todos os termos aqui definidos terão as definições a eles atribuídas neste instrumento quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos aqui definidos.

2. ADITAMENTO

2.1. As Partes resolvem alterar a redação das Cláusulas 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 3.5.6, 3.6.8, 3.6.9, 4.1.2, 4.2.2 da Escritura, exclusivamente quanto **(i)** à quantidade de Debêntures a serem emitidas; **(ii)** ao Valor Total da Emissão; **(iii)** ao acompanhamento da destinação de recursos pelo Agente fiduciário ainda que haja o resgate ou vencimento antecipado dos CRA; **(iv)** ao valor correspondente aos juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures; e **(v)** à redação da “taxa”, a qual passará a vigorar da seguinte forma:

“3.4.1 Serão emitidas 213.142 (duzentas e treze mil e cento e quarenta e duas) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), observada a Cláusula 3.4.3 abaixo.”

“3.4.2 O valor total da Emissão é de R\$213.142.000,00 (duzentos e treze milhões e cento e quarenta e dois mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) observada a Cláusula 3.4.3 abaixo (“Valor Total da Emissão”).”



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7901315 em 02/07/2020 da Empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S/A, Nire 31300124207 e protocolo 203868218 - 01/07/2020. Autenticação: 89C93B92BF5A2E5DD1E04E8AE24FA8627C6E4C41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/386.821-8 e o código de segurança nhuV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/26

“3.4.3 Caso, por ocasião do encerramento da Oferta, a demanda apurada junto a investidores para subscrição e integralização dos CRA seja inferior a 213.142 (duzentos e treze mil e cento e quarenta e dois) CRA, a quantidade de Debêntures prevista na Cláusula 3.4.1 acima, que conferirá lastro aos CRA, será reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures subscritas e não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento à presente Escritura, sem a necessidade de aprovação por assembleia geral de acionistas da Emissora, de Assembleia Geral de Debenturistas (abaixo definido) ou de assembleia de Titulares de CRA (“Assembleia Geral de Titulares de CRA”), para formalizar a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas e o Valor Total da Emissão, conforme previsto no Termo de Securitização.”

“3.5.6 O Agente Fiduciário dos CRA, no âmbito da Operação de Securitização, deverá verificar, no mínimo semestralmente, ao longo do prazo de duração dos CRA, ainda que haja resgate ou vencimento antecipado dos CRA, ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos desta Escritura, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da presente Emissão, a partir das informações ou dos documentos fornecidos nos termos da Cláusula 3.5.4 acima e demais documentos/informações que eventualmente sejam necessários para verificação da destinação dos recursos. O Agente Fiduciário se compromete a envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação de recursos da Oferta. Caso o Agente Fiduciário identifique qualquer irregularidade em relação à referida comprovação de recursos, o Agente Fiduciário deverá comunicar sobre tal irregularidade aos Titulares de CRA nos termos do Termo de Securitização.”

“3.6.8 Na hipótese de, por ocasião do encerramento da Oferta, a demanda apurada junto a investidores para integralização dos CRA ser inferior a 213.142 (duzentos e treze mil e cento e quarenta e dois) CRA, a quantidade de Debêntures emitidas, conforme prevista na Cláusula 3.4.1 acima desta Escritura, que conferirá lastro aos CRA, será reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, nos termos da Cláusula 3.4.3 acima.”

“3.6.9 Em razão da possibilidade de cancelamento das Debêntures não integralizadas, nos termos da Cláusula 3.6.8 acima, o Valor Total da Emissão poderá ser inferior às Debêntures emitidas e subscritas, as quais perfazem a quantia de R\$213.142.000,00



(duzentos e treze milhões e cento e quarenta e dois mil reais), de forma a refletir a efetiva colocação dos CRA no âmbito da Oferta.”

“4.1.2 Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 213.142 (duzentas e treze mil e cento e quarenta e duas) Debêntures, observado o previsto na Cláusula 3.4.3.”

“4.2.2. Remuneração das Debêntures. As Debêntures farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, correspondentes à 5,00% (cinco por cento) ao ano, calculada pro rata temporis a partir do primeiro dia útil anterior à Data de Integralização ou última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula (“Remuneração”):

(...)

$$FatorJuros = \left\{ \left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right\}$$

Onde:

“taxa = 5,0000 (cinco inteiros);

(...)”

2.2. As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 4.8.3 da Escritura, exclusivamente quanto à redação da definição de “Spread de Antecipação”, a qual passará a vigorar da seguinte forma:

(...)

“Spread de Antecipação” = 3,3159500% ao ano;

(...)”

2.3. As Partes de comum acordo resolvem substituir o Anexo II da Escritura, para que passe a vigorar conforme o Anexo A do presente Aditamento.



3. REGISTRO DO ADITAMENTO

3.1. A Emissora deverá protocolar o presente Aditamento para registro (averbação) na JUCEMG, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva assinatura, de acordo com o artigo 62, inciso II, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, devendo ser enviadas cópias eletrônicas (PDF) dos comprovantes de protocolo à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA na respectiva data de protocolo. O presente Aditamento deverá ser registrado no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados da data do respectivo protocolo, sendo possível a prorrogação deste prazo por iguais períodos caso: **(i)** sejam formuladas exigências pela JUCEMG, mediante a apresentação, pela Emissora à Debenturista, de referida exigência; ou **(ii)** não haja qualquer manifestação da JUCEMG sobre o deferimento ou não do registro deste Aditamento até o término do referido prazo. A Emissora obriga-se a enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) deste Aditamento devidamente registrado na JUCEMG em até 2 (dois) Dias Úteis após a obtenção do referido registro.

3.2. Em atendimento ao disposto no artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, a Emissora deverá protocolar este Aditamento para registro (averbação) nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos do domicílio das Partes em até 2 (dois) Dias Úteis da data da sua respectiva assinatura. O presente Aditamento deverá ser registrado no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do protocolo nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos do domicílio das Partes, sendo possível a prorrogação deste prazo por iguais períodos caso: **(i)** sejam formuladas exigências pelos cartórios de registro de títulos e documentos do domicílio das Partes, mediante a apresentação, pela Emissora à Debenturista, de referida exigência; ou **(ii)** não haja qualquer manifestação dos referidos cartórios de registro de títulos e documentos sobre o deferimento ou não do registro deste Aditamento até o término do referido prazo. A Emissora obriga-se a enviar 1 (uma) via original deste Aditamento devidamente registrado tempestivamente para a Debenturista e o Agente Fiduciário, após a obtenção do referido registro.

4. RATIFICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ESCRITURA

4.1. Todos os termos e condições da Escritura que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7901315 em 02/07/2020 da Empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S/A, Nire 31300124207 e protocolo 203868218 - 01/07/2020. Autenticação: 89C93B92BF5A2E5DD1E04E8AE24FA8627C6E4C41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/386.821-8 e o código de segurança nhuV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 10/26

5.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Aditamento. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

5.2. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

5.3. Caso qualquer das disposições aprovadas neste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.4. As Partes declaram, mútua e expressamente, que o presente Aditamento foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

5.5. O presente Aditamento e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), reconhecendo as partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Aditamento comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Escritura, conforme alterada por este Aditamento.

5.6. Os prazos estabelecidos no presente Aditamento serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

6. LEI E FORO

6.1. Este Aditamento reger-se-á pelas leis brasileiras.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7901315 em 02/07/2020 da Empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S/A, Nire 31300124207 e protocolo 203868218 - 01/07/2020. Autenticação: 89C93B92BF5A2E5DD1E04E8AE24FA8627C6E4C41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/386.821-8 e o código de segurança nhuV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 11/26

6.2. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam digitalmente o presente Aditamento.

São Paulo, 1º de julho de 2020

(restante da página intencionalmente deixado em branco)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7901315 em 02/07/2020 da Empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S/A, Nire 31300124207 e protocolo 203868218 - 01/07/2020. Autenticação: 89C93B92BF5A2E5DD1E04E8AE24FA8627C6E4C41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/386.821-8 e o código de segurança nhuV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 12/26

Página de assinaturas 1/6 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.

Bem Brasil Alimentos S.A.
Emissora

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7901315 em 02/07/2020 da Empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S/A, Nire 31300124207 e protocolo 203868218 - 01/07/2020. Autenticação: 89C93B92BF5A2E5DD1E04E8AE24FA8627C6E4C41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/386.821-8 e o código de segurança nhuV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 13/26

Página de assinaturas 2/6 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Debenturista

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7901315 em 02/07/2020 da Empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S/A, Nire 31300124207 e protocolo 203868218 - 01/07/2020. Autenticação: 89C93B92BF5A2E5DD1E04E8AE24FA8627C6E4C41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/386.821-8 e o código de segurança nhuV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 14/26

Página de assinaturas 3/6 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.

João Emílio Rocheto

Fiador

RG: 11.941.757-1
CPF: 016.906.168-06

Cônjuge Autorizante: Marisa Aparecida Margoto Rocheto

RG: 12.859.399-4
CPF: 024.650.838-80

Marisa Aparecida Margoto Rocheto

Fiadora

RG: 12.859.399-4
CPF: 024.650.838-80

Cônjuge Autorizante: João Emílio Rocheto

RG: 11.941.757-1
CPF: 016.906.168-06



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7901315 em 02/07/2020 da Empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S/A, Nire 31300124207 e protocolo 203868218 - 01/07/2020. Autenticação: 89C93B92BF5A2E5DD1E04E8AE24FA8627C6E4C41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/386.821-8 e o código de segurança nhuV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 15/26

Página de assinaturas 4/6 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.

José Paulo Rocheto

Fiador

RG: 17.667.196
CPF: 094.476.858-03

Cônjuge Autorizante: Ana Graziela da Silva Rocheto

RG: 32.732.909-9
CPF: 220.228.718-39

Ana Graziela da Silva Rocheto

Fiadora

RG: 32.732.909-9
CPF: 220.228.718-39

Cônjuge Autorizante: José Paulo Rocheto

RG: 17.667.196
CPF: 094.476.858-03



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7901315 em 02/07/2020 da Empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S/A, Nire 31300124207 e protocolo 203868218 - 01/07/2020. Autenticação: 89C93B92BF5A2E5DD1E04E8AE24FA8627C6E4C41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/386.821-8 e o código de segurança nhuV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 16/26

Página de assinaturas 5/6 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.

Celso Carlos Roquette
Fiador

RG: 18.898.916
CPF: 094.477.058-47



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7901315 em 02/07/2020 da Empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S/A, Nire 31300124207 e protocolo 203868218 - 01/07/2020. Autenticação: 89C93B92BF5A2E5DD1E04E8AE24FA8627C6E4C41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/386.821-8 e o código de segurança nhuV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 17/26

Página de assinaturas 6/6 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.

SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.
Agente Fiduciário dos CRA

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7901315 em 02/07/2020 da Empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S/A, Nire 31300124207 e protocolo 203868218 - 01/07/2020. Autenticação: 89C93B92BF5A2E5DD1E04E8AE24FA8627C6E4C41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/386.821-8 e o código de segurança nhuV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 18/26

Anexo A – Minuta de Boletim de Subscrição

Emissora

Bem Brasil Alimentos S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida Hitalo Ros, 4.000, Morada do Sol, CEP 38.181-419, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 06.004.860/0001-80, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 31300124207, na qualidade de emissora das Debêntures (“Emissora”).

Subscritor

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.367.308, na qualidade de subscritora das Debêntures (“Debenturista”).

Características da Emissão

1. Foram emitidas 213.142 (duzentas e treze mil e cento e quarenta e duas) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$213.142.000,00 (duzentos e treze milhões e cento e quarenta e dois mil reais), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.*”, celebrado em 10 de junho de 2020, conforme aditado em 12 de junho de 2020 e em 1º de julho de 2020 (“Emissão” e “Escritura”, respectivamente).
2. A Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização para constituição de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7901315 em 02/07/2020 da Empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S/A, Nire 31300124207 e protocolo 203868218 - 01/07/2020. Autenticação: 89C93B92BF5A2E5DD1E04E8AE24FA8627C6E4C41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/386.821-8 e o código de segurança nhuV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 19/26

lastro para os certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 48ª (quadragésima oitava) emissão da Debenturista (“CRA”).

3. Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição sob regime de garantia firme, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B e 9º-C da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, futuros titulares de CRA.

4. As Debêntures serão integralizadas na Data de Integralização (inclusive), pelo seu Valor Nominal Unitário. Deverá ser descontado o valor correspondente à constituição do Fundo de Despesas nos termos da Cláusula 2.3.1 do Termo de Securitização.

5. A Emissão foi realizada e a Escritura foi celebrada com base nas deliberações tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 5 de junho de 2020, por meio da qual se aprovou a Emissão, incluindo seus termos e condições.

Identificação do Subscritor

Nome: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.			Tel.: (11) 3811-4959	
Endereço: Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32			E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br	
Bairro: Pinheiros	CEP: 05.419-001	Cidade: São Paulo	UF: SP	
Nacionalidade: Brasileira	Data de Nascimento: N/A	Estado Civil: N/A		
Doc. de identidade: N/A	Órgão Emissor: N/A	CPF/CNPJ: 10.753.164/0001-43		
Representante Legal (se for o caso): Cristian de Almeida Fumagalli			Tel.: +55 (11) 3811-4959	
Doc. de Identidade: 30377319	Órgão Emissor: SSP/SP	CPF/CNPJ: 327.518.808-94		



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7901315 em 02/07/2020 da Empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S/A, Nire 31300124207 e protocolo 203868218 - 01/07/2020. Autenticação: 89C93B92BF5A2E5DD1E04E8AE24FA8627C6E4C41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/386.821-8 e o código de segurança nhuV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 20/26

Cálculo da Subscrição

Quantidade de Debêntures subscritas* 213.142	Valor Nominal Unitário: R\$1.000,00	Valor de integralização, considerando a integralização total dos CRA* R\$213.142.000,00
* observado o estabelecido na Cláusula 3 das “Características da Emissão” acima.		

Integralização

O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura, firmada em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão das Debêntures.

O extrato da conta corrente ou o comprovante de depósito dos recursos em conta corrente da Emissora pela Securitizadora, por conta e ordem do Subscritor, servirão como provas de pagamento e de quitação das obrigações previstas neste Boletim de Subscrição.

O Subscritor compromete-se diretamente, de forma irrevogável e irretratável, a realizar a integralização das Debêntures na quantidade acima indicada, respondendo por quaisquer prejuízos que possa acarretar à Emissora, conforme o caso, pelo descumprimento da obrigação ora assumida, observado o estabelecido nos itens 2 e 3 das “Características da Emissão” acima.

Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; e (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura.	Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura, bem como nos documentos referentes à emissão e distribuição pública dos CRA; e (iii) que os recursos utilizados para a integralização das Debêntures não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos
São Paulo, [•] de [•] de 2020.	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7901315 em 02/07/2020 da Empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S/A, Nire 31300124207 e protocolo 203868218 - 01/07/2020. Autenticação: 89C93B92BF5A2E5DD1E04E8AE24FA8627C6E4C41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/386.821-8 e o código de segurança nhuV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 21/26

_____ Bem Brasil Alimentos S.A.	termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada. São Paulo, [•] de [•] de 2020. _____ Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Testemunhas: _____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

Informações Adicionais Para informações adicionais sobre a presente emissão, o interessado deverá dirigir-se à Companhia e à Debenturista nos endereços indicados abaixo: Companhia: Bem Brasil Alimentos S.A. Avenida Hitalo Ros, n.º 4.000, Bairro Morada do Sol CEP 38.141-419 Araxá – Minas Gerais At.: Dênio Oliveira Tel.: +55 (34) 3669-9070 E-mail:deniooliveira@bembrasil.ind.br Debenturista: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32 CEP: 05.419-001 Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7901315 em 02/07/2020 da Empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S/A, Nire 31300124207 e protocolo 203868218 - 01/07/2020. Autenticação: 89C93B92BF5A2E5DD1E04E8AE24FA8627C6E4C41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/386.821-8 e o código de segurança nhuV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 22/26

Telefone: +55 (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7901315 em 02/07/2020 da Empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S/A, Nire 31300124207 e protocolo 203868218 - 01/07/2020. Autenticação: 89C93B92BF5A2E5DD1E04E8AE24FA8627C6E4C41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/386.821-8 e o código de segurança nhuV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 23/26



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/386.821-8	MGE2000488993	01/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
220.228.718-39	ANA GRAZIELA DA SILVA ROCHETO
094.477.058-47	CELSO CARLOS ROQUETTO
327.518.808-94	CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI
295.591.758-31	DOUGLAS CONSTANTINO FERREIRA
016.906.168-06	JOAO EMILIO ROCHETO
094.476.858-03	JOSE PAULO ROCHETO
024.650.838-80	MARISA APARECIDA MARGOTO ROCHETO
014.049.958-03	MILTON SCATOLINI MENTEN
527.141.288-15	PETER THOMAS GRUNBAUM WEISS





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S/A, de NIRE 3130012420-7 e protocolado sob o número 20/386.821-8 em 01/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número ED.000.508-6/002, em 02/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.906.168-06	JOAO EMILIO ROCHETO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.906.168-06	JOAO EMILIO ROCHETO
094.476.858-03	JOSE PAULO ROCHETO
220.228.718-39	ANA GRAZIELA DA SILVA ROCHETO
024.650.838-80	MARISA APARECIDA MARGOTO ROCHETO
014.049.958-03	MILTON SCATOLINI MENTEN
327.518.808-94	CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI
295.591.758-31	DOUGLAS CONSTANTINO FERREIRA
527.141.288-15	PETER THOMAS GRUNBAUM WEISS
094.477.058-47	CELSO CARLOS ROQUETTO

Belo Horizonte, quinta-feira, 02 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 02/07/2020, às 15:10 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 20/386.821-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7901315 em 02/07/2020 da Empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S/A, Nire 31300124207 e protocolo 203868218 - 01/07/2020. Autenticação: 89C93B92BF5A2E5DD1E04E8AE24FA8627C6E4C41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/386.821-8 e o código de segurança nhuV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 25/26



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 02 de julho de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7901315 em 02/07/2020 da Empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S/A, Nire 31300124207 e protocolo 203868218 - 01/07/2020. Autenticação: 89C93B92BF5A2E5DD1E04E8AE24FA8627C6E4C41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/386.821-8 e o código de segurança nhuV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 26/26

ANEXO VII

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**Relatório da administração sobre as
demonstrações financeiras
intermediárias em 31 de março
de 2020**



Relatório da administração

Período findo em 31 de março de 2020

Prezados Senhores, parceiros da Bem Brasil Alimentos S.A.

Apresentamos nosso relatório da administração, contendo análise focada no resultado da Bem Brasil Alimentos S.A. ("Companhia"), acompanhado das demonstrações financeiras referentes ao trimestre encerrado em 31 de março de 2020 e o correspondente relatório de revisão dos auditores independentes.

A Bem Brasil Alimentos, iniciou o ano de 2020 com sólida performance financeira e operacional. No 1T2020, a companhia alcançou resultados acima de seu budget. Com receita líquida de R\$ 287.917 mil, encerrando o trimestre com lucro líquido de R\$ 56.972 mil, o EBITDA para o 1T2020, fechou em R\$ 89.201 mil, o que representa 30,98% da receita líquida.

Com uma dívida líquida próxima a R\$ 91.224 mil, encerramos o 1T2020 com um índice de alavancagem de 0,29 (Relação dívida líquida sobre Ebitda dos últimos 12 meses). O crescimento do faturamento, diluição dos custos fixos com o crescimento da produção e ganhos de eficiência e estabilidade no processo produtivo, aliados ao compromisso de redução da dívida total, propiciaram o atingimento desse nível.

A eficiência na gestão da área comercial visando atingir o melhor resultado, com a comercialização da produção, é premissa fundamental de qualquer empreendimento. No 1T2020, a empresa superou seu budget em R\$ 10.652 mil de receita bruta, com crescimento superior a 25% referente ao 1T2019.

1 Mensagem da Administração

Graças a inauguração, no início de 2017, de uma nova unidade de produção no município de Perdizes (MG), pudemos experimentar uma curva de crescimento bastante acentuada, atingindo 150% nos últimos 03 anos. Este crescimento propiciou implementarmos nossa capacidade produtiva muito rapidamente, sendo que, no exercício de 2020, já estaremos rodando a plena capacidade.

Produzir alimentos de maneira eficiente e de qualidade para a sociedade, visando alimentar bons momentos é uma tarefa árdua e que requer algumas premissas. A primeira delas em nossa visão é a regularidade na produção.

Importante ressaltar que, com o objetivo de consolidar nosso processo de transparência acerca dos dados financeiros divulgados, submetemos, desde o exercício de 2017, nossas demonstrações financeiras ao processo de uma auditoria da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (PwC).

2 Atuação da Bem Brasil

A Companhia atende a todos os nichos de mercado: food service, fast food, varejo e é também uma grande fornecedora para as principais marcas de varejistas do Brasil. Além disso, toda a batata da marca é proveniente de propriedades tradicionais em seu cultivo e várias delas são certificadas (Global Gap). A escolha de variedades do produto pelos técnicos, leva em conta características como cor, crocância, sabor, tamanho dos cortes, aparência e também a ausência de defeitos.

A colheita, realizada principalmente no segundo semestre associado a um grande volume de produto armazenado, possibilita regularidade na oferta de matéria prima durante todo ano. As plantações são realizadas em áreas com clima tropical de altitude, com temperaturas elevadas durante o dia, amenas à noite e boa luminosidade.



Relatório da administração

Período findo em 31 de março de 2020

Com 36% de share, encerrou o 1T2020 na liderança do mercado brasileiro, além da liderança no varejo, tanto pela Nielsen. A Companhia aposta em itens de alta qualidade e na ampliação de seu portfólio, visando a manutenção da liderança, além de aumentar a capilaridade de forma estruturada.

Os mesmos estudos indicam o alto potencial do mercado para o crescimento da Bem Brasil em todas as regiões do país. No Brasil, o consumo médio per capita de batata pré-frita é de 2,75 kg/ano, enquanto a média dos principais mercados é superior a 10 kg/ano, o que nos leva a acreditar que ainda temos um grande caminho para percorrer.

2.1 Bem Brasil

A Bem Brasil Alimentos S.A é uma Companhia 100% brasileira, ocupa a liderança do mercado nacional e expande rapidamente suas atividades. Seus processos estão certificados pelo FSSC 22000 (Food Safety System Certification) – sistema de certificação em segurança de alimentos, com reconhecimento global – o que demonstra e reforça a preocupação da Bem Brasil em fornecer alimentos seguros ao mercado, visando a plena saúde de seus consumidores.

Nossa Política de Segurança de Alimentos:

- ✓ Fornecer ao mercado produtos seguros;
- ✓ Atender ou superar as expectativas dos clientes;
- ✓ Estar de acordo com a legislação de segurança de alimentos;
- ✓ Cumprir com requisitos de segurança de alimentos dos nossos clientes;
- ✓ Comunicar assuntos relacionados à segurança de alimentos por toda a cadeia produtiva.

A Companhia é a maior fábrica de batatas pré-fritas do país e também, uma das grandes empresas nacionais, capacitada para levar o nome do Brasil e seus valores sempre estampados em nossa marca.

Em perfeita sintonia com a preservação dos recursos naturais, tanto na planta de Araxá como em Perdizes temos unidades de geração de energia elétrica renovável oriunda da queima de biomassa e gás metano (biogás proveniente do tratamento de efluentes), fornecendo boa parte da demanda energética demandado pelo projeto, de fontes limpas e renováveis, contribuindo para redução das emissões de carbono na atmosfera. O efluente líquido gerado no processo produtivo, é tratado em ETEs e aproveitado na irrigação de áreas agrícolas e os resíduos sólidos são processados em uma área de compostagem, aditivados com microorganismos biológicos e utilizados como fertilizantes orgânicos também nas áreas agrícolas, especialmente nas culturas de café e da própria batata.

Proporcionamos atualmente em torno de 700 empregos diretos e milhares indiretos, gerando um grande desenvolvimento da região, notadamente em Perdizes, que é uma Região de pouca densidade demográfica, onde tais empregos são de suma importância no crescimento da economia local. Não menos importante é o grande volume de tributos que são gerados, beneficiando todas as esferas do poder público, podendo gerar melhorias na prestação de serviços à comunidade.

2.2 Governança

Com a transformação da companhia em S.A., implementamos um Conselho de Administração, que iniciou seus funcionamento com reuniões regulares desde janeiro de 2019. É composto por 5 membros, sendo três deles representando cada núcleo de acionistas e 2 membros independentes. Com reuniões mensais, tem contribuído muito para dar o direcionamento das principais diretrizes a serem seguidas pela gestão executiva. Esta gestão executiva passou a ser composta por uma diretoria composta por 04 membros: Diretor Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Comercial e Diretor de Operações.

Relatório da administração

Período findo em 31 de março de 2020

3 Estruturas dos processos produtivos com padrões internacionais

A unidades de produção, tanto de Araxá quanto em Perdizes, contam com os mais modernos processos disponíveis, aplicados à industrialização da batata compreendendo todas as etapas, desde a colheita, transporte, processamento, embalagem, paletização, até a armazenagem e expedição. Na planta de Perdizes, o armazém frigorífico para produto acabado é todo automatizado. São aproximadamente 34 mil posições palets, em um ambiente onde a temperatura fica próxima a -20°C , em que todo o processo de entrada do palet, a sua guarda na posição recomendada e a retirada para expedição ocorre de forma sincronizada e automática, com grandes trans-elevadores e esteiras de movimentação. Isto tudo confere melhor qualidade ao produto, evita que pessoas tenham que estar presente neste ambiente frio, proporcionando maior conforto e segurança aos colaboradores.

Uma etapa que vem tendo um grande avanço em nossos processos é a armazenagem de matéria prima, onde a batata é armazenada à granel, por longos períodos, em grande galpões, com variáveis como temperatura, umidade, ventilação, níveis de CO_2 , monitorados o tempo todo. Este processo, único no Brasil, tem possibilitado maior estabilidade na produção, principalmente no primeiro semestre, período onde a produção é muito dificultada pelo excesso de chuvas e altas temperaturas.

A fábrica como um todo tem mais frentes de automação, porque o ser humano tem muito mais a oferecer, redirecionando o melhor de suas competências em outras áreas onde o profissional seja fundamental. A equipe Bem Brasil não mede esforços transformar o ambiente de trabalho em um dos melhores lugares para se trabalhar.

4 Meio Ambiente

As ações da Companhia, no que tange à sustentabilidade ambiental, são amplas e multidisciplinares, sendo destacados os principais aspectos:

- Captação dos gases responsáveis pelo efeito-estufa oriundos do tratamento anaeróbio da estação de tratamento de efluentes e sua queima nas caldeiras, bem como a filtragem e monitoramento dos gases emitidos nas caldeiras, evitando assim a degradação do meio ambiente;
- Utilização de energia produzida em condições sustentáveis, como é o caso do uso da biomassa em nossa caldeira para produção de vapor e energia elétrica;
- Destinação adequada dos efluentes tratados, com aplicação em irrigação de áreas agrícolas;
- Sistema de gerenciamento de resíduos sólidos;
- Outorgas que asseguram o direito de utilização dos recursos hídricos;
- Aplicação do método de compostagem dos resíduos sólidos gerados no processo, aplicando o adubo orgânico nas áreas agrícolas;
- Recuperação do amido para utilização em indústria têxtil ou fabricação de cola;
- Implantação do programa de gerenciamento de riscos;
- Monitoramento de odores na população circunvizinha (Araxá) - percepção ambiental;
- Monitoramento de emissões atmosféricas dos veículos movidos a óleo diesel;
- Monitoramento de emissões atmosféricas da caldeira;
- Projetos de educação ambiental nas escolas, com toda sociedade e para colaboradores, com o objetivo de levar a preservação e conservação ambiental através da cultura, teatro, oficinas e palestras, desenvolvendo a consciência ambiental e sustentável;
- Desenvolvimento de programas internos de melhoria da preservação ambiental;
- O apoio à inovação é prioridade estratégica para a companhia através do Projeto Inove Bem, criado em 2013, que envolve todos os colaboradores na geração de ideias inovadoras.



Relatório da administração

Período findo em 31 de março de 2020

5 Geração de Empregos

Atualmente a Bem Brasil Alimentos conta com aproximadamente 700 colaboradores diretos e milhares indiretos, em especial nas atividades de transporte de matéria-prima, insumos, distribuição e processamento final do produto acabado, além dos postos gerados no campo, com o cultivo da batata e biomassa. A Companhia adota políticas de certificação, parcerias, fomento e relações contratuais com os principais fornecedores de matéria prima, preservando as relações de longo prazo. Adota ainda uma política de contratação e retenção de colaboradores oferecendo, além da remuneração compatível com o mercado, vários tipos de benefícios dentre os quais podemos destacar: plano médico e odontológico, seguro de vida, cartão alimentação, Participação em Lucros e Resultados-PLR, restaurante no local de trabalho, transporte até a fábrica, cesta básica, Programas de incentivo à qualidade de vida, convênios com drogarias e farmácias, entre outros.

Em 2019 a companhia foi agraciada com a participação em vários rankings relacionados à gestão de pessoas, como:

- As melhores na gestão de pessoas pelo ranking Valor Carreira 2019 do Valor Econômico (primeiro lugar em sua categoria – de 501 a 1000 colaboradores)
- Melhores Empresas para Trabalhar 2019, revista Exame/Você S.A e FIA/USP,
- Melhores Empresas para Começar a Carreira 2019, revista Exame/Você S.A e FIA/USP.

6 COVID-19

A Bem Brasil Alimentos, vem monitorando com bastante preocupação e cautela, os possíveis impactos da COVID-19. Procuramos atender solicitações dos órgãos de saúde dos governos Estaduais e Federais e pensando no bem estar dos nossos colaboradores tem adotado medidas preventivas, como trabalhos home office, cancelamento de viagens, reuniões presenciais com grande número de pessoas e ampliou os serviços de higienização e limpeza de suas instalações.

Com relação aos possíveis impactos nas demonstrações financeiras de 31 de março de 2020, não foi observado nenhum impacto significativo. A empresa superou seu budget de receita previsto para o trimestre, performamos o 1T20 com um caixa sólido, endividamento de curto prazo equacionado tendo baixo impacto esperado para os períodos seguintes.

Em relação as projeções para 2020, mesmo com impacto nas vendas realizadas no mês de abril de 2020, não esperamos impactos materiais no exercício completo, com a manutenção do caixa em nível acima do previsto e com baixo nível de inadimplência. A administração da Bem Brasil Alimentos tem analisado e observado os movimentos de mercado e, apesar de verificar que o mercado de food service tem sido impactado com paralisações e diminuição no fluxo de pessoas, o canal de varejo tem absorvido boa parte dessa demanda e, nesse contexto, a Bem Brasil Alimentos está ampliando a sua participação neste canal e irá reforçar suas vendas para o próximo trimestre, o que nos possibilitará administrar e aliviar os impactos futuros estimados da COVID-19.



Relatório da administração

Período findo em 31 de março de 2020

7 Agradecimentos

O 1T2020 continuou a apresentar resultados relevantes em termos financeiros e operacionais, considerando o cenário econômico-social nacional e internacional. Importante ressaltar a capacidade da Companhia de se adequar a novos cenários, superando obstáculos e desafios impostos, alcançando e superando suas metas e objetivos, de maneira consistente e objetiva. Compromisso, confiança, ousadia, responsabilidade e determinação foram determinantes para que a Companhia alcançasse resultados tão significativos, consolidando e aumentando sua participação de mercado, com solidez e segurança. Diante deste quadro, aproveitamos para agradecer nossos colaboradores pelo comprometimento e dedicação, nossos clientes pela preferência, nossos fornecedores pela parceria, a sociedade pela confiança e as instituições financeiras pela contínua colaboração e apoio.

Araxá – MG, 04 de junho de 2020

Diretor Presidente João
Emílio Rocheto

* * *

Bem Brasil Alimentos S.A.

**Demonstrações financeiras
intermediárias em
31 de março de 2020
e relatório de revisão**



Relatório de revisão sobre as demonstrações financeiras intermediárias

Aos Administradores e Acionistas
Bem Brasil Alimentos S.A.

Introdução

Revisamos o balanço patrimonial da Bem Brasil Alimentos S.A. ("Companhia"), em 31 de março de 2020, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras intermediárias de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 - "Demonstração Intermediária". Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas demonstrações financeiras intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - "Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade" e ISRE 2410 - *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis, e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as demonstrações financeiras intermediárias

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras intermediárias acima referidas não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia, em 31 de março de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de três meses findo nessa data, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 - "Demonstração Intermediária".

2

PricewaterhouseCoopers, Av. Antônio Diederichsen, 400, 21º e 22º, Ed. Metropolitan Business Center, Ribeirão Preto, SP, Brasil 14020-250 T: (16) 3516-6600, Fax: (16) 3516-6685, www.pwc.com/br



Bem Brasil Alimentos S.A.

Outros assuntos

Valores correspondentes ao período anterior

Não revisamos ou examinamos, nem foram revisadas ou examinadas por outros auditores independentes, as demonstrações financeiras intermediárias do período de três meses findo em 31 de março de 2019, cujos valores são apresentados para fins comparativos, e, conseqüentemente, não emitimos conclusão sobre elas.

Ribeirão Preto, 4 de junho de 2020

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to a representative of PricewaterhouseCoopers.

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

A handwritten signature in blue ink, belonging to Luis Fernando de Souza Maranhã.

Luis Fernando de Souza Maranhã
Contador CRC 1SP201527/O-5

Índice

Balanco Patrimonial	2
Demonstração do resultado	3
Demonstração do resultado abrangente	4
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	5
Demonstração dos fluxos de caixa	6
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias	
Seção A – Informações gerais	
1 Contexto operacional	7
2 Base de preparação	7
3 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações	8
Seção B - Riscos	
4 Estimativas e julgamento contábeis críticos	8
Seção C - Notas explicativas relevantes selecionadas	
5 Caixa e equivalentes de caixa	10
6 Títulos e valores mobiliários	10
7 Contas a receber	11
8 Estoques	11
9 Adiantamentos a Fornecedores	12
10 Impostos a recuperar	12
11 Instrumentos financeiros derivativos	12
12 Imobilizado	13
13 Intangível	15
14 Ativos de direito de uso	15
15 Fornecedores	17
16 Salários e encargos sociais	17
17 Impostos e contribuições a recolher	18
18 Tributos parcelados	18
19 Empréstimos e financiamentos	19
20 Provisão para contingências	21
21 Patrimônio líquido	22
22 Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido	23
23 Receitas Líquidas	24
24 Gastos por natureza	24
25 Resultado financeiro, líquido	25
26 Partes relacionadas	26
27 Instrumentos financeiros e gestão de riscos	26
28 Cobertura de seguros	29
Seção D - Políticas Contábeis	
29 Resumo das principais políticas contábeis	29

Bem Brasil Alimentos S.A.

Balanco patrimonial em Em milhares de reais

Ativo	Nota	31 de março	31 de dezembro	Passivo	Nota	31 de março	31 de dezembro
		de 2020	de 2019			de 2020	de 2019
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	193.086	99.279	Fornecedores	15	88.342	121.959
Títulos e valores mobiliários	6	2.107	2.091	Passivos de arrendamentos	14	579	728
Contas a receber de clientes	7	129.893	159.126	Salários e encargos sociais	16	10.685	13.028
Estoque	8	153.954	193.784	Impostos e contribuições a recolher	17	22.637	36.826
Adiantamentos a fornecedores	9	2.474	4.570	Tributos parcelados	18	12.014	9.335
Impostos a recuperar	10	6.041	5.683	Empréstimos e financiamentos	19	30.958	27.298
Outros ativos		707	648	Dividendos a pagar	21(d)	45.000	45.000
				Outros passivos		678	622
Total do ativo circulante		488.262	465.181	Total do passivo circulante		210.893	254.796
Não circulante				Não circulante			
Realizável a longo prazo				Fornecedores	15	25.232	25.996
Títulos e valores mobiliários	6	3.899	3.847	Passivos de arrendamentos	13	1.224	1.224
Instrumentos financeiros derivativos	11	11.255		Tributos parcelados	18	17.172	9.948
Depósitos judiciais	20	40.965	40.965	Empréstimos e financiamentos	19	268.811	190.471
Impostos a recuperar	10	691	1.339	Provisões para contingências	20	84.512	84.039
Imposto de renda e contribuição social diferidos	22	16.354	17.391				
		73.164	63.542	Total do passivo não circulante		396.951	311.678
Ativos biológicos		5.815		Total do passivo		607.844	566.474
Imobilizado	12	401.797	341.831	Patrimônio líquido	21		
Intangível	13	232	169	Capital social		100.000	100.000
Ativos de direito de uso	14	1.748	1.952	Reserva legal		9.502	9.502
Total do ativo não circulante		482.756	407.494	Reserva de incentivos fiscais		203.284	183.747
				Reserva de lucros		12.952	12.952
				Lucros acumulados		37.436	
				Total do patrimônio líquido		363.174	306.201
Total do ativo		971.018	872.675	Total do passivo e patrimônio líquido		971.018	872.675

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Demonstração do resultado

Períodos de três meses findos em 31 de março

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<u>Nota</u>	<u>2020</u>	<u>2019</u> (não revisada)
Receita operacional líquida	23	287.917	228.445
Custo dos produtos vendidos	24	<u>(186.945)</u>	<u>(173.349)</u>
Lucro bruto		100.972	55.096
Despesas com vendas	24	(989)	(2.604)
Despesas administrativas e gerais	24	(20.557)	(14.625)
Outras receitas (despesas), líquidas	24	<u>(1.788)</u>	<u>361</u>
Lucro operacional antes do resultado financeiro		77.638	38.228
Receitas financeiras	25	13.398	561
Despesas financeiras	25	(7.219)	(10.121)
Variação cambial	25	<u>(12.734)</u>	<u>(6)</u>
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		71.083	28.662
Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos	22	<u>(14.110)</u>	<u>(1.951)</u>
Lucro líquido do período		<u>56.973</u>	<u>26.711</u>
Lucro líquido básico e diluído por ação do capital social - em R\$		<u>0,57</u>	<u>0,27</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Demonstração do resultado abrangente
Períodos de três meses findos em 31 de março
Em milhares de reais

	<u>2020</u>	<u>2019</u> (não revisada)
Lucro líquido do período	56.973	26.711
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do período	<u>56.973</u>	<u>26.711</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Em milhares de reais

	Nota	Capital social	Reserva Legal	Reserva de incentivos fiscais	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Total
Em 1º de janeiro de 2019		100.000	-	62.640	-	-	162.640
Lucro líquido do período		-	-	-	-	26.711	26.711
Reserva de incentivos fiscais constituída no período	21(c)	-	-	26.711	-	(26.711)	-
Em 31 de março de 2019 (não revisada)		<u>100.000</u>	<u>-</u>	<u>89.351</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>189.351</u>
Em 1º de janeiro de 2020		100.000	9.502	183.747	12.952	-	306.201
Lucro líquido do período		-	-	-	-	56.973	56.973
Reserva de incentivos fiscais constituída no período	21(c)	-	-	19.537	-	(19.537)	-
Em 31 de março de 2020		<u>100.000</u>	<u>9.502</u>	<u>203.284</u>	<u>12.952</u>	<u>37.436</u>	<u>363.174</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa Períodos de três meses findos em 31 de março Em milhares de reais

	2020	2019 (não revisada)
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	71.083	28.662
Ajustes para conciliar o lucro do exercício ao caixa oriundo das atividades operacionais:		
Depreciação e amortização	11.563	11.404
Resultado na alienação de ativos	-	34
Provisões (reversão) para contingências	473	-
Juros e variações cambiais, líquidas	18.536	(447)
Ganhos com o valor justo de instrumentos financeiros derivativos	(11.255)	-
Provisão para devedores duvidosos	1.756	5.999
Provisão (Reversão) para perdas em estoques	(2.115)	1.745
	90.041	47.397
Aumento nos ativos operacionais:		
Contas a receber de clientes	27.477	(12.210)
Estoques	41.944	89.215
Adiantamentos a fornecedores	2.096	(471)
Impostos a recuperar	290	(20.626)
Depósitos judiciais	-	(4)
Outros ativos	(59)	800
	71.748	56.704
Aumento (redução) nos passivos operacionais:		
Fornecedores	(34.381)	(95.116)
Salários e encargos sociais	(2.343)	(850)
Impostos e contribuições a recolher	6.449	37.217
Tributos parcelados	(5.491)	(597)
Outros passivos	57	(7.280)
	(35.709)	(66.626)
Caixa gerado nas operações	126.080	37.475
Imposto de renda e contribuição social pagos	(18.317)	
Juros pagos	(3.104)	(8.017)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	104.659	29.458
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de imobilizado e intangível	(71.388)	(2.892)
Aquisição de ativo biológico	(5.815)	-
Títulos e valores mobiliários	(68)	29.448
Caixa líquido originado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos	(77.271)	26.556
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Captação de empréstimos e financiamentos	70.000	32.340
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(3.581)	(79.054)
Caixa líquido originados pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos	66.419	(46.714)
Aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa, líquido	93.807	9.300
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	99.279	15.468
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	193.086	24.768

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Seção A – Informações gerais

1 Contexto operacional

A Bem Brasil Alimentos S.A. ("Companhia") tem sede na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, e foi constituída em 20 de outubro de 2003, com objetivo principal de industrialização e comercialização de batatas pré-fritas, atuando na importação, exportação, industrialização e no comércio de produtos alimentícios e da agropecuária, bem como no estabelecimento de parcerias com produtores rurais e as atividades delas decorrentes.

1.1 Histórico das operações

Apesar de fundada ao final do ano de 2003, a Companhia iniciou a fase de construção da planta (fase pré-operacional) em agosto de 2005 e o início efetivo das operações ocorreu em dezembro de 2006, com um orçamento inicial de R\$ 50.000, que foi financiado pelos acionistas (R\$ 15.000), pelo Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais (BDMG) e Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com R\$ 35.000 restantes.

1.2 Impactos do coronavírus (COVID-19) nas informações financeiras intermediárias

No dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o COVID-19, como pandemia, e deste então a Companhia vem tomando todas as medidas necessárias a prevenção, procurando atender solicitações dos órgãos de saúde dos governos Estaduais e Federais e pensando no bem estar dos nossos colaboradores tem adotado medidas preventivas, como trabalhos home office, cancelamento de viagens, reuniões presenciais com grande número de pessoas e ampliou os serviços de higienização e limpeza de suas instalações.

Com relação aos possíveis impactos nas demonstrações financeiras de 31 de março de 2020, não foi observado nenhum impacto significativo e mantém um caixa sólido, endividamento de curto prazo equacionado e vem ampliando a sua participação no canal de varejo, em substituição ao mercado de food service que apresenta uma demanda reduzida em razão da quarentena imposta por diferentes órgãos de governo.

O desempenho da Companhia no primeiro trimestre de 2020 manteve as boas expectativas da administração para o exercício, o que é suportado pelo fato dos produtos da Companhia terem caráter de essencialidade e, na data em que foi autorizada a emissão dessas demonstrações financeiras intermediárias, a administração da determinou que não havia incertezas relevantes que pusessem em dúvida a capacidade da Companhia de continuar operando nos próximos 12 meses.

2 Base de preparação

As demonstrações financeiras intermediárias foram preparadas conforme Pronunciamento Técnico CPC 21 – "Demonstração Intermediária", e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras intermediárias, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras intermediárias estão apresentadas na Nota 29.

As demonstrações financeiras intermediárias foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e determinados ativos e passivos financeiros, quando aplicável, foram mensurados ao valor justo (inclusive instrumentos financeiros derivativos).

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas na Nota 4.

A emissão dessas demonstrações financeiras intermediárias foi autorizada pela administração em 04 de junho de 2020.

3 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há outros pronunciamentos ou interpretações de CPC vigentes a partir 1º de janeiro de 2020 que tiveram impacto significativo nas demonstrações financeiras intermediárias da Companhia.

Seção B – Riscos

4 Estimativas e julgamento contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

4.1 Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

(a) Perda(*impairment*) de ativos financeiros

As provisões para perdas com ativos financeiros são baseadas em premissas sobre o risco de inadimplência e nas taxas de perdas esperadas. A Companhia aplica julgamento para estabelecer essas premissas e para selecionar os dados para o cálculo do *impairment*, com base no histórico da Companhia, nas condições existentes de mercado e nas estimativas futuras ao final de cada período.

(b) Estoques e provisão para perda de batata in natura

Os estoques de batata in natura estão avaliados ao custo médio de aquisição, ajustados, quando necessário, por provisão de perda. A provisão de perda nos estoques de batata in natura é constituída baseadas em análise dos agrônomos internos da administração com base no histórico da Companhia.

(c) Imposto de renda e contribuição social diferidos

Os ativos de impostos diferidos incluem um saldo de R\$ 30.667 constituído sobre provisões para perdas nos estoques, nas contas a receber e contingências. A Companhia entende que o ativo fiscal diferido é recuperável considerando as projeções de lucro tributável futuro estimado com base nos planos de negócios e nos orçamentos aprovados pela administração.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(d) Tratamentos fiscais incertos

Na apuração do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro (IRPJ e CSLL), a Companhia avalia se há qualquer posição fiscal incerta e, caso não seja provável (mais que 51%) que será obtido êxito em decisões de tribunais superiores de última instância sobre a posição, a Companhia deve constituir provisão para o referido passivo tributário. Contudo, a determinação final é incerta e depende de fatores não controlados pela Companhia, como mudanças na jurisprudência e alterações nas leis e regulamentos tributários.

(e) Taxa incremental sobre empréstimos do arrendamento

A taxa incremental sobre o empréstimo do arrendatário é utilizada para o cálculo do valor presente dos passivos de arrendamento no registro inicial do contrato.

A taxa incremental sobre empréstimo do arrendatário é a taxa de juros que o arrendatário teria que pagar ao tomar recursos emprestados para a aquisição de ativo semelhante ao ativo objeto do contrato de arrendamento, por prazo semelhante e com garantia semelhante, os recursos necessários para obter o ativo com valor similar ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar.

A obtenção desta taxa envolve um elevado grau de julgamento, e deve ser função do risco de crédito do arrendatário, do prazo do contrato de arrendamento, da natureza e qualidade das garantias oferecidas e do ambiente econômico em que a transação ocorre. O processo de apuração da taxa utiliza preferencialmente informações prontamente observáveis, a partir das quais deve proceder aos ajustes necessários para se chegar à sua taxa incremental de empréstimo.

A adoção do CPC 06 (R2) permite que a taxa incremental seja determinada para um agrupamento de contratos, uma vez que esta escolha está associada à validação de que os contratos agrupados possuem características similares.

A Companhia adotou o referido expediente prático de determinar agrupamentos para seus contratos de arrendamento em escopo por entender que os efeitos de sua aplicação não divergem materialmente da aplicação aos arrendamentos individuais. O tamanho e a composição das carteiras foram definidos conforme as seguintes premissas: (a) ativos de naturezas similares e (b) prazos remanescentes com relação à data de aplicação inicial similares.

(f) Passivos de arrendamento

Ao determinar o prazo do arrendamento, a administração considera todos os fatos e circunstâncias que criam um incentivo econômico para o exercício de uma opção de prorrogação ou para o não exercício da opção de rescisão. As opções de prorrogação (ou períodos após as opções de rescisão) são incluídas no prazo do arrendamento somente quando há certeza razoável de que o arrendamento será prorrogado (ou que não será rescindido).

Para arrendamentos de imóveis e equipamentos, os fatores a seguir normalmente são os mais relevantes:

- Se a rescisão (ou não prorrogação) incorrer em multas significativas, é razoavelmente certo de que a Companhia irá efetuar a prorrogação (ou não irá efetuar a rescisão).
- Se houver benfeitorias em imóveis de terceiros com saldo residual significativo, é razoavelmente certo de que a Companhia irá prorrogar (ou não rescindir) o arrendamento.
- Adicionalmente, a Companhia considera outros fatores, incluindo as práticas passadas referentes aos períodos de utilização de tipos específicos de ativos (arrendados ou próprios) e dedução de arrendamentos, e os custos e a interrupção nos negócios necessárias para a substituição do ativo arrendado.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(g) Provisão para contingência

A Companhia reconhece provisão para causas tributárias, cíveis e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

(h) Revisão da vida útil recuperável do ativo imobilizado

A capacidade de recuperação dos ativos que são utilizados nas atividades da Companhia é avaliada sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos pode não ser recuperável com base em fluxos de caixa futuros. Se o valor contábil destes ativos for superior ao seu valor recuperável, o valor líquido é ajustado e sua vida útil readequada para novos patamares.

(i) Valor justo de instrumentos financeiros derivativos

O valor justo de instrumentos financeiros derivativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia usa em seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

Seção C – Notas explicativas relevantes selecionados

5 Caixa e equivalentes de caixa

Composição dos saldos de caixa e equivalentes, na data-base destas demonstrações contábeis, é dada no quadro abaixo. As aplicações financeiras possuem liquidez diária e o resgate antecipado não ocasiona perdas financeiras significativas.

	31/03/2020	31/12/2019
Caixa	5	7
Bancos conta movimento	11.011	23.400
Aplicações financeiras	182.070	75.872
	193.086	99.279

As aplicações financeiras são de curto prazo, de alta liquidez, e prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. São representadas substancialmente por Certificados de Depósitos Bancários (CDBs) e remuneradas a taxas que variam entre 90,00% e 100% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

6 Títulos e valores mobiliários

	Rentabilidade	Vencimento	31/03/2020	31/12/2019
Letra de Arrendamento Mercantil	100% CDI	11/05/2020	2.107	2.091
CDB - Certificado de Depósito Bancário	80,5% CDI	14/11/2022	3.899	3.847
			6.006	5.938
Circulante			(2.107)	(2.091)
Não circulante			3.899	3.847

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Referem-se a aplicações financeiras mantidas em garantia de operações de empréstimos junto ao Banco Alfa e VERT Companhia Securitizadora com restrição de resgates até o vencimento dos contratos.

7 Contas a receber

	31/03/2020	31/12/2019
Contas a receber de clientes	135.449	162.926
(-) Provisão para devedores duvidosos	(5.556)	(3.800)
	<u>129.893</u>	<u>159.126</u>

A Companhia mantém acordos contratuais com seus clientes, os quais determinam a concessão de descontos comerciais e financeiros (conforme volume, época do ano, aniversário de loja, etc.) e que são registrados contabilmente no momento em que são reconhecidas as correspondentes receitas, ou seja, de acordo com sua competência.

A composição das contas a receber, por idade de vencimento, em dias, é como segue:

	31/03/2020	31/12/2019
A vencer		
até 30 dias	86.010	115.375
de 31 a 60 dias	39.280	43.052
acima de 60 dias	<u>5.431</u>	<u>1.062</u>
	130.722	159.489
Vencido		
até 30 dias	1.819	832
de 31 a 60 dias	323	5
acima de 60 dias	<u>2.586</u>	<u>2.600</u>
	<u>4.728</u>	<u>3.437</u>
	<u>135.449</u>	<u>162.926</u>

Os valores a receber são demonstrados por ordem de representatividade, sendo que os dezessete principais clientes da Companhia (grandes redes de varejo) representam cerca de 43% das contas a receber, a totalidade das operações é indexada em Reais. Itens vencidos estão em processo de negociação, sendo que a Administração estima não haver risco de perdas em montante superior aos valores já provisionados.

A provisão para devedores duvidosos que foi constituída para fazer face à expectativa de perda da administração para os títulos vencidos a longa data.

	31/03/2020	31/03/2019
Saldo inicial	(3.800)	(5.654)
Adições	(1.756)	-
Reversões	-	1.854
Saldo final	<u>(5.556)</u>	<u>(3.800)</u>

8 Estoques

Todo o estoque de matéria prima (batata in natura), materiais de embalagens e outros insumos produtivos encontram-se armazenadas na própria Companhia. Em 31 de março de 2020, a Companhia mantém, aproximadamente, 900 toneladas de produtos acabados em armazéns de terceiros (66 toneladas em 31 de dezembro de 2019).

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	31/03/2020	31/12/2019
Produtos acabados	111.841	71.854
Matéria-prima	19.378	114.153
(-) Provisão p/ perda de batata in natura	(1.752)	(3.867)
Materiais de embalagem	12.222	4.342
Estoque em poder de terceiros	12.265	7.302
	<u>153.954</u>	<u>193.784</u>

Os estoques de produtos acabados incluem as batatas pré-fritas, batatas em flocos e outras batatas já processadas, e os estoques de matéria-prima incluem as batatas in natura e a granel (cortada e frita, mas não embalada).

A provisão para perda de batata in natura é calculada para as batatas armazenada em câmaras frias, mediante a apuração das diferenças de massas entre a data do armazenamento e a data de mensuração que ocorre mensalmente, por meio da pesagem de amostras.

9 Adiantamentos a Fornecedores

Valores reconhecidos em conformidade com as respectivas legislações vigentes, onde se destacam:

	31/03/2020	31/12/2019
Aquisição de matéria-prima	-	2.011
Fornecedores insumos diversos	2.474	2.559
	<u>2.474</u>	<u>4.570</u>

10 Impostos a recuperar

	31/03/2020	31/12/2019
ICMS a recuperar	5.487	5.335
IPI a recuperar	691	1.339
IRPJ a recuperar	179	5
CSLL a recuperar	343	343
PIS a Recuperar	6	-
COFINS a Recuperar	26	-
	<u>6.732</u>	<u>7.022</u>
Circulante	<u>(6.041)</u>	<u>(5.683)</u>
Não circulante	<u>691</u>	<u>1.339</u>

11 Instrumentos financeiros derivativos

Os instrumentos financeiros e derivativos são contratados pela Companhia com a finalidade de proteger operações financeiras contra riscos de variações cambiais nas operações de captação de recursos.

Em 31 de março de 2020, a Companhia mantém contrato operação de *Swap* para troca de variação cambial por juros pré-fixados, para o montante contatado de USD 15.909.000 (*notional*). O valor justo desse instrumento financeiro derivativo, classificado como ativo não circulante, é no montante de R\$ 11.255.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

12 Imobilizado

O quadro abaixo demonstra o detalhamento das movimentações do imobilizado (valor original, baixas e transferências), durante o exercício.

	Taxa média anual de depreciação	Custo	Depreciação acumulada	31/03/2020 Líquido	31/12/2019 Líquido
Terrenos		1.037	-	1.037	1.037
Instalações	10%	7.794	(7.559)	235	262
Máquinas e Equipamentos	10%	72.225	(55.758)	16.467	17.546
Equipamentos de Informática/Eletrônicos	25%	2.379	(1.491)	888	899
Moveis e Utensílios	10%	1.087	(773)	314	339
Ferramentas	10%	100	(100)	-	-
Veículos	20%	1.912	(1.075)	837	901
Edificações	4%	20.695	(11.330)	9.365	9.587
Linha de Produção 2	10%	5.149	(4.506)	643	772
Camara Fria 2	10%	14.635	(4.891)	9.744	9.885
Linha de Produção 3	10%	325.286	(86.648)	238.638	246.877
Camara Fria Batata In Natura	10%	45.304	(5.740)	39.564	40.695
Adiantamentos a fornecedores de imobilizado		84.065		84.065	13.032
		581.668	(179.871)	401.797	341.831

Os custos dos bens do ativo imobilizado incluem R\$ 39.088 de juros capitalizados no período de sua construção, líquido da depreciação. Não houve a capitalização de juros no primeiro trimestre de 2020.

Segue as movimentações do custo histórico do ativo imobilizado:

	31/12/2019	Adições	Baixas	31/03/2020
Bens em Operação				
Terrenos	1.037	-	-	1.037
Instalações	7.794	-	-	7.794
Máquinas e Equipamentos	72.023	202	-	72.225
Equipamentos de Informática/Eletrônicos	2.300	79	-	2.379
Moveis e Utensílios	1.083	4	-	1.087
Ferramentas	100	-	-	100
Veículos	1.912	-	-	1.912
Edificações	20.695	-	-	20.695
Linha de Produção 2	5.149	-	-	5.149
Camara Fria 2	14.635	-	-	14.635
Linha de Produção 3	325.286	-	-	325.286
Camara Fria Batata In Natura	45.304	-	-	45.304
Imobilizado em andamento	13.032	71.033	-	84.065
	497.318	71.318	-	581.668

Em 31 de março de 2020, os adiantamentos a fornecedores de imobilizado referem-se a recursos adiantados para a construção da linha de produção 4, que será construída na unidade de Perdizes, com orçamento inicial na ordem de R\$ 400.000 e com início de operações previsto para 2021.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	31/12/2018	Adições	Baixas	31/03/2019
Bens em Operação				
Terrenos	1.037	-	-	1.037
Instalações	7.793	-	-	7.793
Máquinas e Equipamentos	67.986	857	-	68.843
Equipamentos de Informática/Eletrônicos	1.472	46	-	1.518
Moveis e Utensílios	837	10	-	847
Ferramentas	103	-	-	103
Veículos	1.436	353	-	1.789
Edificações	20.691	-	-	20.691
Linha de Produção 2	5.149	-	-	5.149
Camara Fria 2	14.635	-	-	14.635
Linha de Produção 3	289.343	55	-	289.398
Camara Fria Batata In Natura	45.118	15	-	45.133
	<u>455.600</u>	<u>1.336</u>	<u>-</u>	<u>456.936</u>

Seguem as movimentações da depreciação do ativo imobilizado:

	31/12/2019	Adições	Baixas	31/03/2020
Bens em Operação				
Instalações	(7.532)	(27)	-	(7.559)
Máquinas e Equipamentos	(54.471)	(1.287)	-	(55.758)
Equipamentos de Informática/Eletrônicos	(1.407)	(84)	-	(1.491)
Moveis e Utensílios	(744)	(29)	-	(773)
Ferramentas	(100)	-	-	(100)
Veículos	(1.011)	(64)	-	(1.075)
Edificações	(11.108)	(222)	-	(11.330)
Linha de Produção 2	(4.377)	(129)	-	(4.506)
Camara Fria 2	(4.751)	(140)	-	(4.891)
Linha de Produção 3	(78.409)	(8.239)	-	(86.648)
Câmara Fria Batata in Natura	(4.609)	(1.131)	-	(5.740)
	<u>(168.519)</u>	<u>(11.352)</u>	<u>-</u>	<u>(179.871)</u>

	31/12/2018	Adições	Baixas e reclassificações	31/03/2019
Bens em Operação				
Instalações	(7.421)	(27)	-	(7.448)
Máquinas e Equipamentos	(49.478)	(1.241)	-	(50.719)
Equipamentos de Informática/Eletrônicos	(1.153)	(56)	-	(1.209)
Moveis e Utensílios	(639)	(24)	-	(663)
Ferramentas	(103)	(1)	-	(104)
Veículos	(884)	(51)	34	(901)
Edificações	(10.219)	(222)	-	(10.441)
Linha de Produção 2	(3.862)	(129)	-	(3.991)
Camara Fria 2	(4.190)	(140)	-	(4.330)
Linha de Produção 3	(45.454)	(8.413)	175	(53.692)
Câmara Fria Batata in Natura	(88)	(1.128)	-	(1.216)
	<u>(123.491)</u>	<u>(11.432)</u>	<u>209</u>	<u>(134.714)</u>

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

13 Intangível

Valores reconhecidos em conformidade com as respectivas legislações vigentes, onde se destacam:

	<u>31/03/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
Software	403	333
Marcas e patente	38	37
(-) Amortização acumulada	<u>(209)</u>	<u>(201)</u>
	<u>232</u>	<u>169</u>

A movimentação do custo histórico é como segue:

	<u>31/12/2019</u>	<u>Aquisições</u>	<u>Baixas</u>	<u>31/03/2020</u>
Software	333	70	-	403
Marcas e patente	37	1	-	38
	<u>370</u>	<u>71</u>	<u>-</u>	<u>441</u>
	<u>31/12/2018</u>	<u>Aquisições</u>	<u>Baixas</u>	<u>31/03/2019</u>
Software	242	91	-	333
Marcas e patente	34	3	-	37
	<u>276</u>	<u>94</u>	<u>-</u>	<u>370</u>

A movimentação da amortização acumulada é como segue:

	<u>31/12/2019</u>	<u>Aquisições</u>	<u>Baixas</u>	<u>31/03/2020</u>
Software	(201)	(8)	-	(209)
	<u>(201)</u>	<u>(8)</u>	<u>-</u>	<u>(209)</u>
	<u>31/12/2018</u>	<u>Aquisições</u>	<u>Baixas</u>	<u>31/03/2019</u>
Software	(177)	(2)	-	(179)
	<u>(177)</u>	<u>(2)</u>	<u>-</u>	<u>(179)</u>

14 Ativos de direito de uso

	<u>31/03/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
Direito de Uso	2.744	2.744
(-) Amortização acumulada	<u>(996)</u>	<u>(792)</u>
	<u>1.748</u>	<u>1.952</u>

Os ativos de direito de uso tem as seguintes composições:

	<u>31/03/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
Ativos de direito de uso		
Edificações	101	107
Máquinas e equipamentos	1.131	1.319
Veículos	<u>516</u>	<u>526</u>
	<u>1.748</u>	<u>1.952</u>

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A movimentação do ativo de direito de uso é como segue:

	Custo histórico			
	01/01/2020	Aquisições	Baixas	31/03/2020
Edificações	126	-	-	126
Máquinas e equipamentos	2.032	-	-	2.032
Veículos	586	-	-	586
	<u>2.744</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>2.744</u>
	Depreciação acumulada			
	01/01/2019	Aquisições	Baixas	31/03/2019
Edificações	103	-	-	103
Máquinas e equipamentos	2.032	-	-	2.032
Veículos	586	-	-	586
	<u>2.721</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>2.721</u>
	Depreciação acumulada			
	01/01/2020	Adições	Baixas	31/03/2020
Edificações	(19)	(6)	-	(25)
Máquinas e equipamentos	(713)	(188)	-	(901)
Veículos	(60)	(10)	-	(70)
	<u>(792)</u>	<u>(204)</u>	<u>-</u>	<u>(996)</u>
	Depreciação acumulada			
	01/01/2019	Adições	Baixas	31/03/2019
Edificações	-	(5)	-	(5)
Máquinas e equipamentos	-	(188)	-	(188)
Veículos	-	(10)	-	(10)
	<u>-</u>	<u>(203)</u>	<u>-</u>	<u>(203)</u>

As obrigações correspondentes são registradas como passivos de arrendamento, no passivo circulante e não circulante, conforme as seguintes composições:

	31/03/2020	31/12/2019
Passivos de arrendamentos		
Circulante	579	728
Não circulante	<u>1.224</u>	<u>1.224</u>
	<u>1.803</u>	<u>1.952</u>

A movimentação dos passivos de arrendamento são como segue:

	Passivos de arrendamento
Saldo em 1º de janeiro de 2020	1.952
(+) Juros incorridos	26
(-) Pagamentos	<u>(175)</u>
Saldo em 31 de março de 2020	<u>1.803</u>

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Passivos de arrendamento
Saldo em 1º de janeiro de 2019	2.721
(+) Juros incorridos	36
(-) Pagamentos	(215)
Saldo em 31 de março de 2019	2.542

15 Fornecedores

As composições dos saldos por vencimento e ordem de representatividade, são dispostas nos quadros, sendo que os prazos para liquidação se concentram entre os próximos 30 e 90 dias. Os fornecedores classificados no passivo não circulante, referem-se a obrigações contraídas para a construção de estação de energia elétrica, com atualização por índice aplicável. A totalidade dessas obrigações é firmada em reais.

	31/03/2020	31/12/2019
Fornecedores de matéria-prima	88.342	121.959
Fornecedores de ativo imobilizado	25.232	25.996
	113.574	147.955
Circulante	(88.342)	(121.959)
Não circulante	25.232	25.996

Em 31 de março de 2020, não há títulos vencidos e não pagos pela Companhia. As contas a pagar para fornecedores são exigíveis nos seguintes prazos, por dia:

	31/03/2020	31/12/2019
Até 30 dias	61.323	84.659
De 31 a 60 dias	2.364	3.264
De 61 a 90 dias	8.662	11.959
De 91 a 120 dias	9.221	12.730
De 121 a 168 dias	6.134	8.468
De 169 a 365 dias	637	879
Acima de 365 dias	25.232	25.996
	113.574	147.955

16 Salários e encargos sociais

	31/03/2020	31/12/2019
Provisões de férias, 13º salário e encargos sociais	4.602	3.756
INSS a recolher	1.164	944
Participação nos resultados	2.643	6.038
Salários a pagar	1.755	1.594
FGTS a recolher	139	235
Outras obrigações sociais	382	461
	10.685	13.028

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

17 Impostos e contribuições a recolher

	31/03/2020	31/12/2019
COFINS a recolher	4.963	16.264
PIS a recolher	1.077	3.367
ICMS a recolher	3.251	2.249
IRRF a recolher	35	1.531
IRPJ e CSLL a recolher	13.192	13.238
Outros impostos a recolher	119	177
	<u>22.637</u>	<u>36.826</u>

18 Tributos parcelados

No quadro a seguir é dada a composição dos saldos em parcelamento, cujas parcelas estão sendo regularmente quitadas.

	31/03/2020	31/12/2019
Parcelamentos ordinários	20.705	10.122
PERT - Programa especial de regularização tributária	4.843	5.351
PRR - Programa de Recuperação Tributária Rural	<u>3.638</u>	<u>3.810</u>
	29.186	19.283
Circulante	<u>(12.014)</u>	<u>(9.335)</u>
Não circulante	<u>17.172</u>	<u>9.948</u>

Em novembro de 2017, a Companhia aderiu ao parcelamento instituído pela Lei 13.496/2017 ("PERT"), migrando para esse novo programa parte dos débitos anteriormente classificados na modalidade de Parcelamentos Ordinários. A administração da Companhia, por entender que não houve ganhos representativos relacionados aos benefícios obtidos com a adesão ao referido parcelamento, os quais incluem o abatimento de juros e multas, conforme previsto no regulamento, decidiu não efetuar qualquer ajuste no montante de sua dívida com tributos parcelados.

No exercício de 2019, a Companhia aderiu ao Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) instituído pela Lei 13.606/2018, referente a dívidas da Companhia com o "FUNRURAL". O montante do débito parcelado aguarda a consolidação da dívida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, contudo, a administração entende não haver motivos para não aprovação. Em 31 de março de 2020, a Companhia mantém em dia os pagamentos oriundos desse parcelamento.

Em 2020, a Companhia incluiu débitos de PIS e COFINS no montante de R\$ 11.064, referente aos meses de abril e maio de 2019, em parcelamento ordinário.

As parcelas mensais do PERT e dos demais parcelamentos ordinários vêm sendo pagas regularmente pela Companhia.

Em 31 de março de 2020, remanescem:

- 114 parcelas mensais em aberto do PERT, sendo o vencimento da última previsto para novembro de 2029 e;
- 163 parcelas mensais em aberto do PRR, sendo o vencimento da última parcela previsto para setembro de 2033.
- 60 parcelas mensais em aberto de parcelamento ordinário referente a PIS/COFINS de abril e maio de 2019, e reparcelado os demais parcelamentos ordinários, com última parcela prevista para 2026.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

19 Empréstimos e financiamentos

As operações de crédito contratadas junto a instituições financeiras são demonstradas como segue, com demonstrativo de vencimento das operações:

Modalidade	Encargos	Vencimento final	31/03/2020	31/12/2019
FINAME	Juros de 3% a 4,3% ao ano	2021 a 2025	16.969	16.480
	Juros de 4,5% a 7,5% ao ano	2020 a 2025	28.995	30.659
FINIMP	Juros de 5,00% a.a ou 0,4074% a.b	2021	3.148	3.701
Capital de giro	Juros de 2% a 2,3% ao ano + variação do CDI (2018 - Juros de 2% a 3,84% ao ano + variação do CDI)	2022 a 2023	81.374	80.728
	Variação cambial e juros de 1,36 ao ano + LIBOR de 3 meses	2024	82.866	
	Juros de 1% ao ano + variação da TJLP	2027	20.303	20.303
Debêntures	Juros de 2,5% ao ano + variação do CDI	2024	70.209	70.207
	Custos de captação		(4.095)	(4.309)
			299.769	217.769
Circulante			(30.958)	(27.298)
Não circulante			268.811	190.471

A composição dos empréstimos da Companhia estão distribuídas entre circulante e não circulante, conforme demonstrado abaixo:

Vencimento final	31/03/2020	31/12/2019
Vencimento até 12 meses	30.958	27.298
Vencimento de 12 a 24 meses	64.686	64.686
Vencimento de 24 a 36 meses	42.994	42.994
Vencimento acima de 36 meses	161.131	82.791
	299.769	217.769

Reconciliação da dívida líquida

Em 31 de março de 2020 e em 31 de dezembro de 2019, a reconciliação da dívida líquida é como segue:

	31/03/2020	31/12/2019
Total dos empréstimos e financiamentos	299.769	217.769
Passivo de arrendamento	1.803	1.952
Menos: caixa e equivalentes de caixa	(193.086)	(99.279)
Menos: Títulos e valores mobiliários	(6.006)	(5.938)
Menos: Instrumentos financeiros derivativos	(11.255)	-
Dívida líquida	91.225	114.504

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A movimentação dos componentes da dívida líquida é como segue:

	Empréstimos e financiamentos	Passivos de arrendamento	Caixa e equivalentes de caixa	Títulos e valores mobiliários	Instrumentos financeiros derivativos	Dívida líquida
Dívida líquida em 1º de janeiro de 2019	270.403		(15.468)			254.935
Adoção inicial do CPC 06 (R2)		2.721				2.721
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa						
Juros pagos	(8.017)					(8.017)
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(79.054)	(215)				(79.269)
Obtenção de empréstimos e financiamentos	52.002	-				52.002
Outras movimentações que afetam o caixa	-		(1.855)			(1.855)
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa						
Juros apropriados	5.579	36				5.615
Dívida líquida em 31 de março de 2019	240.913	2.542	(17.323)	-	-	226.132
Dívida líquida em 1º de janeiro de 2020	217.769	1.952	(99.279)	(5.938)		114.504
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa						
Juros pagos	(3.104)	(26)				(3.130)
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(3.406)	(175)				(3.581)
Obtenção de empréstimos e financiamentos	70.000					70.000
Outras movimentações que afetam o caixa			(93.807)	(68)		(93.875)
Outras movimentações que não afetam o caixa					(11.255)	(11.255)
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa						
Juros apropriados e variação cambial	18.509	52				18.561
Dívida líquida em 31 de março de 2020	299.769	1.803	(193.086)	(6.006)	(11.255)	91.225

Debêntures

Em 13 de novembro de 2019, foi aprovada a emissão de 70.000 debêntures não conversíveis em ações da Companhia, no valor de R\$ 70.000.000, em série única de sua primeira emissão, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 e com vencimento para 13 de novembro de 2024. Essas debêntures foram integralizadas em sua totalidade pela Vert Companhia Securitizadora ("Securitizadora"), e serviram de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA de emissão da própria Securitizadora.

As debêntures são remuneradas pela taxa 100% do CDI acrescida de juros de 2,5% ao ano. Os juros são liquidados mensalmente e o principal tem carência de 12 meses, com amortização em parcelas mensais a partir de dezembro de 2020.

Essas debêntures são da espécie com garantia real, e os recursos originados nessas emissões devem ser destinados para exclusivamene à aquisição de batata consumo "in natura" pela emissora como matéria-prima de suas atividades relacionadas ao agronegócio.

Os covenants financeiros são exigidos na operação de debêntures, ao final de cada exercício social, e determinam que:

- Razão entre EBITDA/Despesas financeiras líquidas: igual ou superior a 3 (três inteiros);
- A razão entre a dívida bancária líquida e o EBITDA: igual ou inferior a 3 (três inteiros);
- Índice de liquidez corrente igual ou superior a 1 (um inteiro); e
- Posição de Caixa e equivalentes de caixa igual ou superior a R\$ 15.000 ao final de cada exercício fiscal.

Garantias cedidas e covenants financeiros

Essas operações de empréstimos e financiamentos estão garantidas por bens do ativo imobilizado, duplicatas cedidas, carta fiança e o compromisso da manutenção de recursos em instituições financeiras. Adicionalmente, a a Companhia deve cumprir determinados covenants financeiros, os quais ven sendo regularmente atendidos.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

20 Provisão para contingências

Podem existir obrigações eventuais gerais, relativas ao imposto de renda de exercícios anteriores (últimos cinco anos) da Companhia, uma vez que não é possível conseguir aceitação final e definitiva das declarações de imposto de renda no Brasil. Adicionalmente, as leis fiscais em geral são, sob certos aspectos, vagas e suscetíveis de sofrerem modificações imprevistas em sua interpretação. Dessa forma, com base na opinião de seus consultores legais, a administração da Companhia é de opinião que todos os impostos têm sido pagos ou provisionados adequadamente, em 31 de março de 2020, e não tem conhecimento de ações de vultos formalizadas, ou não, contra a Companhia que implicassem na constituição de provisão adicional para cobrir eventuais desembolsos futuros.

20.1 Composição e movimentação das provisões para contingências

A Companhia é parte envolvida em ações de natureza tributária e trabalhistas em andamento, e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, as quais quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais, como segue:

	31/03/2020	31/12/2019
Provisões tributárias e trabalhistas (i)	92.512	92.039
(-) Depósitos judiciais	(8.000)	(8.000)
	<u>84.512</u>	<u>84.039</u>

A movimentação das provisões para contingências nos exercícios apresentados é como segue:

Em 31 de dezembro de 2018	60.192
Reversão de provisão	<u>(447)</u>
Em 31 de março de 2019	<u>59.745</u>
Em 31 de dezembro de 2019	84.039
Constituição de provisão	<u>473</u>
Em 31 de março de 2020	<u>84.512</u>

- (i) Em 31 de março de 2020 e 31 de dezembro de 2019, contempla, substancialmente, contingências de natureza tributária relacionadas a exigibilidade do recolhimento do Funrural retido na aquisição de matéria-prima de produtores rurais pessoas físicas, para o qual a Companhia mantém depósitos judiciais para fazer face aos valores em discussão, bem como relacionadas a débitos tributários que foram liquidados com créditos tributários em discussão, tomados pela Companhia com base no entendimento da administração, fundamentada na opinião dos seus consultores tributários, que entende haver amparo legal para o referido procedimento. Adicionalmente, a Companhia constituiu provisão para fazer face a auto de infração no montante de R\$ 9.725 (R\$ 9.624), relacionado a apuração de IRPJ e CSSL nos anos calendários de 2013 a 2015, em discussão na esfera administrativa.
- (ii) A Companhia discute judicialmente a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, tendo obtido mandado de segurança para depósito e juízo dos valores em discussão. Em 2017, com base no posicionamento do Supremo Tribunal Federal, os consultores jurídicos da Companhia entendem como remotas as chances de perda nessa ação. Nesse contexto, por entender não ser mais provável a cobrança do referido montante, e em atendimento às práticas contábeis adotadas no Brasil, a administração procedeu a baixa da referida provisão, no montante de R\$ 34.159, em contrapartida de outras receitas operacionais. Os depósitos judiciais relacionados foram reclassificados para o ativo não circulante, e aguardam a decisão do juízo para sua liberação, a qual foi solicitado após o trânsito em julgado da ação que ocorreu em 2019, mas não liberado em razão de embargos impetrados pela Secretaria da Receita Federal.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

20.2 Passivos contingentes

Em 31 de março de 2020, também existem processos de naturezas trabalhista e cível, classificados pelos consultores legais da Companhia como probabilidade de perda possível no montante de R\$ 2.179, não registrados contabilmente, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

21 Patrimônio líquido

(a) Capital autorizado

Em 31 de março de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, é 100.000.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, conforme abaixo:

	Quantidade de ações	% da participação
João Emilio Rocheto	33.333.333	33
Celso Carlos Rocheto	33.333.333	33
José Paulo Rocheto	33.333.333	33
	100.000.000	100

(b) Reserva legal

A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital.

(c) Reserva de incentivos fiscais

A Companhia faz jus a crédito presumido de ICMS, instituído pelo Estado de Minas Gerais através do artigo 75, inciso XX, da parte geral do Decreto nº 43.080/2002 (RICMS/MG), que concedeu a estabelecimento beneficiador de batatas, nas saídas destinadas a contribuinte do imposto, valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do imposto debitado.

A Companhia cumpre todas as exigências estabelecidas pela Lei Complementar (LC) nº 160/2017 e pelo Convênio regulamentador de nº 190/17 do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ). Desta forma, a administração entende, no melhor de seu conhecimento, não haver nenhum fato que possa comprometer a prorrogação da fruição dos seus benefícios.

Adicionalmente, nos termos do art. 9º e 10 da LC nº 160/17, os incentivos e benefícios fiscais relativos ao ICMS, concedidos pelos Estados e Distrito Federal, são considerados para fins tributários como subvenções para investimento.

Com base nos termos dos artigos 9º e 10º da LC nº 160, os incentivos e benefícios fiscais relativos ao ICMS, concedidos pelos Estados e Distrito Federal, são considerados para fins tributários subvenções para investimento.

Nos primeiros trimestre de 2020 e 2019, a Companhia apurou benefício fiscal nos montantes de R\$ 19.537 e R\$ 16.326, respectivamente, os quais foram integralmente revertidos para a reserva de incentivos fiscais. Adicionalmente, no primeiro trimestre de 2019, a Companhia reverteu o montante adicional de R\$ 10.385 de incentivos fiscais de anos anteriores, os quais não foram reconhecidos anteriormente por não haver lucro suficiente para a referida destinação, nos termos do artigo 30 da Lei 12.973/2014. Destinações adicionais para a referida reserva foram realizadas durante o exercício de 2019 para a recomposição do valor integral do benefício fiscal tomado e, em 31 de dezembro de 2019, a reserva de incentivo fiscal é no montante de R\$ 183.747.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O capital social da Companhia também contempla o montante de R\$ 50.000, conforme aumento de capital social com reserva de incentivos fiscais realizado em 6 de fevereiro de 2018.

Nos termos da legislação vigente, esses incentivos fiscais deverão compor a base de cálculo dos tributos sobre o lucro quando da sua distribuição aos acionistas da Companhia, mesmo que isso ocorra na forma de devolução do capital social constituído com essa reserva.

(d) Dividendos e juros sobre capital próprio

Em consonância com o estatuto da Companhia, bem como a legislação vigente, os acionistas tem o direito de dividendos mínimos obrigatórios em cada exercício social. Não houve deliberação para a distribuição de dividendos nos trimestres findos em 31 de março de 2020 e de 2019. As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foram aprovadas em Assembleia Geral Ordinária realizadas em 30 de abril de 2020, sem deliberação sobre a Reserva de lucros.

22 Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

	31/03/2020	31/12/2019
Créditos tributários sobre:		
Diferenças temporárias:		
Prejuízo fiscal acumulado e base de cálculo negativa de contribuição social	-	2.947
Provisão para devedores duvidosos	1.889	1.292
Provisão para perda de estoques	596	1.315
Provisão para contingências	28.182	28.021
Outras diferenças temporárias	493	716
	31.160	34.291
Débitos tributários sobre:		
Despesas financeiras	(5.380)	(8.167)
Depreciação acelerada	(8.560)	(8.760)
Outras diferenças temporárias	(866)	27
	(14.806)	(16.900)
	16.354	17.391

As estimativas de realização dos ativos de tributos diferidos ativos é como segue:

	31/03/2020	31/12/2019
Em 12 meses	2.425	3.593
De 13 a 24 meses	4.544	1.961
Acima de 24 meses	24.191	28.737
	31.160	34.291

Conciliação das alíquotas de IRPJ e CSLL

A conciliação dos impostos incidentes sobre o lucro, nos respectivos exercícios, é detalhada no quadro abaixo. Os impostos diferidos são decorrentes das adições e exclusões na apuração do Lucro Real, a qual será tributada quando de sua realização efetiva.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<u>31/03/2020</u>	<u>31/03/2019</u> (não revisada)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	71.083	28.662
Alíquota nominal	<u>34,00%</u>	<u>34,00%</u>
	(24.168)	(9.745)
Tributos sobre exclusões (adições) permanentes:		
Parcela isenta	6	6
Outras adições e exclusões, líquidas	2.307	443
Exclusão da subvenção do ICMS	6.643	5.551
Prejuízo fiscal e base negativa de anos anteriores	<u>1.102</u>	<u>1.794</u>
No resultado do período	<u>(14.110)</u>	<u>(1.951)</u>

23 Receitas Líquidas

As receitas no quadro abaixo são apresentadas líquidas das devoluções e dos respectivos impostos incidentes sobre a venda, sendo que os respectivos custos são os referentes a sua produção e armazenagem.

	<u>31/03/2020</u>	<u>31/03/2019</u> (não revisada)
Receita bruta	343.659	277.913
(-) Impostos sobre vendas	(45.161)	(40.487)
(-) Deduções de vendas	(3.090)	(3.263)
(-) Ações Comerciais	<u>(7.491)</u>	<u>(5.718)</u>
	<u>287.917</u>	<u>228.445</u>

Os impostos sobre as vendas estão apresentados líquidos dos créditos de incentivos fiscais de ICMS, nos montantes de R\$ 19.537 e R\$ 16.326, nos períodos findos em 31 de março de 2020 e de 2019, respectivamente.

Os gastos com cooperação comercial, que correspondem às verbas pagas pela Companhia aos seus clientes para determinadas campanhas de venda, conforme acordos comerciais firmados entre as partes são reconhecidos como redutores da receita bruta.

24 Gastos por natureza

A composição dos gastos segregados por natureza em suas principais rubricas, considerando a apropriação dos referidos valores em regime de competência, e como segue:

	<u>31/03/2020</u>	<u>31/03/2019</u> (não revisada)
Custo dos produtos vendidos	(186.945)	(173.348)
Despesas com vendas	(989)	(2.605)
Despesas administrativas e gerais	(20.557)	(14.625)
Outras receitas, líquidas	<u>(1.788)</u>	<u>361</u>
	<u>(210.279)</u>	<u>(190.217)</u>

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Apresentamos a seguir a segregação por natureza dos custos e das despesas apresentadas na demonstração do resultado:

	31/03/2020	31/03/2019 (não revisada)
Matéria-prima e insumos de produção	(144.138)	(127.526)
Gastos de fabricação	(21.507)	(27.721)
Salários e encargos sociais	(4.962)	(5.196)
Frete transportadoras	(13.767)	(13.580)
Comissões de vendas	(480)	(492)
Despesas comerciais	(7.441)	(7.847)
Depreciações e amortizações	(10.714)	(6.205)
Produtos bonificados	(450)	(551)
Assessoria, auditoria e consultoria	(6.072)	(5.039)
Despesas com impostos e taxas	(372)	(4)
Gestão comercial	(999)	(827)
Promotor de vendas	(883)	(652)
Provisão (reversão) para contingências	(2.234)	-
Outras receitas	3.739	1.811
	(210.279)	(190.217)

25 Resultado financeiro, líquido

A composição dos saldos de receitas e despesas financeiras, em suas principais rubricas, decorre da apropriação dos referidos valores em regime de competência.

	31/03/2020	31/03/2019 (não revisada)
Receitas Financeiras		
Descontos obtidos	1.146	345
Juros e multas recebidos	214	208
Rendimentos de aplicações financeiras	783	8
Instrumentos financeiros SWAP	11.255	-
	13.398	561
Despesas Financeiras		
Juros de empréstimos	(5.445)	(8.916)
Juros de mora	9	(1.027)
Atualização monetária	(1.776)	-
IOF	(7)	(179)
	(7.219)	(10.122)
Variação cambial		
Variação cambial ativa	53	20
Variação cambial passiva	(12.787)	(26)
	(12.734)	(6)
	(6.555)	(9.567)

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

26 Partes relacionadas

Saldos e operações

Historicamente, a Companhia tem as pessoas físicas dos sócios João Emilio Rocheto e José Paulo Rocheto como fornecedores de batatas in natura, seu principal insumo e com mais representatividade no custo de produção. Além disso, a Florestadora Perdizes Ltda., outra companhia do grupo, fornece cavaco de madeira, que é utilizado na alimentação das caldeiras das duas unidades. Essas negociações são realizadas seguindo os preços e parâmetros negociados entre as partes.

	Valor		Volume (Ton.)	
	31/03/2020	31/03/2019	31/03/2020	31/03/2019
Compra de produtos				
João Emilio Rocheto e outros	24.159	7.825	19.073	7.346
José Paulo Rocheto	3.705	2.347	2.857	1.791
Florestadora Perdizes Ltda	985	24	10.404	232
Passivo Circulante				
Fornecedores	10.671	42.919		

Remuneração do pessoal-chave da administração

O pessoal-chave da administração inclui os conselheiros e diretores e as despesas no exercício com sua remuneração, composta basicamente por salários e encargos, estão registradas na rubrica "Despesas administrativas e gerais" na demonstração do resultado (Salários e encargos sociais na Nota de Despesas por natureza).

A Companhia não possui outros tipos de remuneração, tais como benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

27 Instrumentos financeiros e gestão de riscos

27.1 Visão geral:

A Companhia possui exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- (a) Risco de Crédito;
- (b) Risco de Liquidez e;
- (c) Risco de Mercado.

Esta nota apresenta informações sobre a exposição da Companhia para cada um dos riscos acima, os objetivos da Companhia, as políticas e os processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento do capital.

27.2 Estrutura do gerenciamento de risco:

A política de gestão de riscos financeiros da Companhia é pautada em mecanismos simples de *hedge*, os quais são definidos de forma pontual e dinâmica em função das condições de oferta e demanda do mercado de batatas, além de análise dos indicadores econômicos e financeiros. A política de gestão de risco, embora não formalmente documentada, reflete os princípios para a gestão de risco definidos pela Administração da Companhia.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(a) Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis originados em sua grande maioria por clientes recorrentes e por aplicações financeiras. Para a Companhia, este risco é proveniente da possibilidade de não recebimento dos valores decorrentes de operações de vendas. Para minimizar esse risco, a política de vendas da Companhia está condicionada por sua Administração e visa minimizar eventuais problemas decorrentes da inadimplência de seus clientes. Esse objetivo é alcançado pela Administração por meio da seleção criteriosa da carteira de clientes que considera a capacidade de pagamento (análise de crédito), e do estabelecimento de limites de venda. Com relação ao grau de exposição ao risco, a Administração considera baixo, tendo em vista que se possui uma base de clientes selecionada, embora com determinada concentração, não há histórico de perdas em decorrência de inadimplência.

(b) Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia possa eventualmente encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista. A gestão prudente do risco de liquidez implica manter caixa, títulos e valores mobiliários suficientes, disponibilidades de captação por meio de linhas de crédito bancárias e capacidade de liquidar posições de mercado. Em virtude da natureza dinâmica dos seus negócios, a Companhia mantém flexibilidade na captação de recursos mediante a manutenção de linhas de crédito bancárias, buscando a abertura de novas linhas, principalmente de recursos de bancos nacionais. A Administração monitora o nível de liquidez da Companhia, considerando o fluxo de caixa esperado e, caixa e equivalentes de caixa. Além disso, a política de gestão de liquidez envolve a projeção de fluxos de caixa e a consideração do nível de ativos líquidos necessários para alcançar essas projeções, o monitoramento dos índices de liquidez do balanço patrimonial em relação a manutenção de planos de financiamento de dívida. Nos grupos apresentados no passivo há detalhamento sobre os vencimentos das obrigações, principalmente com fornecedores e instituições financeiras.

Em 31 de março de 2020, a Companhia apresentou capital circulante líquido em R\$ 277.369 (Em 31 de dezembro de 2019 – R\$ 210.385), e incluiu os estoques de produtos acabados e matéria-prima (batata in natura), no montante de R\$ 111.841 e R\$ 19.378, respectivamente, conforme estratégia da administração da Companhia, que entende que os volumes armazenados de produto acabado, decorrem da alta produtividade alcançada pelas linhas de produção das unidades fabris e, no caso da matéria-prima, faz parte da estratégia da administração em manter o processamento contínuo das fábricas, mesmo em períodos sazonais, onde ocorre a entressafra e a baixa produtividade agrícola. O excesso de caixa é mantido em aplicações financeiras de liquidez imediata, assegurando a liquidez da Companhia.

A tabela a seguir analisa os passivos financeiros não derivativos da Companhia, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente entre a data do balanço patrimonial e a data contratual do vencimento. Esses valores correspondem aos fluxos de caixa não descontados contratados:

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos	Acima de cinco anos
Em 31 de março de 2020				
Fornecedores	88.342	6.308	18.924	
Empréstimos e financiamentos	31.704	95.791	168.389	11.105
Passivos de arrendamentos	579	852	372	
Dividendos a pagar	45.000			
Outros passivos	678			
Em 31 de dezembro de 2019				
Fornecedores	121.959	6.499	19.497	
Empréstimos e financiamentos	27.298	91.489	85.471	13.511
Passivos de arrendamentos	728	729	495	
Dividendos a pagar	45.000			
Outros passivos	622			

(c) Risco de mercado

É o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio, taxas de juros e preços de commodities, poderão afetar os ganhos da Companhia ou o valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno financeiro das operações da Companhia.

- (i) **Risco Cambial:** O resultado da Companhia está suscetível a sofrer variações em função dos efeitos da volatilidade da taxa de câmbio sobre passivos e atrelados a moedas estrangeiras, principalmente do dólar norte-americano, decorrentes da captação de recursos no mercado.
- (ii) **Risco de Flutuação de Preços de Matéria-prima e Produtos Industrializados:** É administrado mediante a fixação de contratos com os principais fornecedores de batatas para garantia de fornecimento, contudo, aspectos de preços são atrelados às condições de mercado. Quanto ao risco de preço do produto industrializado, este é impactado pelo mercado mundial, considerando que a maior parte do consumo interno é atendido por importações, neste sentido, basicamente a lei de oferta e de mercado é quem dita as regras, cabendo salientar que o câmbio em alta tende a favorecer as operações da Companhia.
- (iii) **Risco de Taxas de Juros:** Decorre da possibilidade da Companhia incorrer em ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Uma parcela do endividamento da Companhia está vinculada a taxa de juros pós-fixada. A taxa de juros pós-fixadas do endividamento é DI Interbancário, que é a taxa de juros utilizada em empréstimos entre bancos. A Companhia monitora a evolução das taxas de juros contratadas, mas entende não haver um alto risco associado às modalidades das operações contratadas.

27.3 Garantias

Via de regra apenas as operações de empréstimos e financiamentos são garantidas pelos sócios ou cessão de direito de recebíveis, além de alienação dos bens adquiridos na modalidade de Finame e operações de investimento.

27.4 Riscos de contingências

A opinião dos assessores jurídicos da Companhia acerca dos processos fiscais, trabalhistas e cíveis evidenciou a necessidade de provisão de contingência na data base dessas demonstrações de R\$ 92.039, devidamente apropriados, sendo que há um valor de R\$ 8.000 em depósitos judiciais.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

28 Cobertura de seguros

A Companhia mantém seguros contratados em níveis considerados suficientes (informação não auditada) pela administração para cobrir eventuais riscos patrimoniais decorrentes de sinistros como raios, incêndios, e explosões sobre seus ativos mais relevantes. O escopo de nossos auditores não inclui a emissão de opinião sobre a suficiência da cobertura de seguros, o qual foi determinado pela Administração da Companhia.

Seguradora	Data Vigência	Vencimento	Objeto	Cobertura	Cobertura
BB Seguros	13/12/2019	13/12/2020	Indústria Alimentícia	Incêndio, raio, explosão, implosão; vendaval; danos em equipamentos eletrônicos, equipamentos estacionários e elétricos	100.000

Seção D - Resumo das principais políticas contábeis

29 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

29.1 Conversão de moeda estrangeira

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis da Companhia são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua ("a moeda funcional"). Estas são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia. Todas as informações contábeis apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado outra forma.

Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, quando aplicável, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são remensurados e os efeitos atribuídos na demonstração do resultado do exercício como receitas e despesas financeiras.

29.2 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa. As contas garantidas são demonstradas no balanço patrimonial como "Empréstimos", no passivo circulante.

29.3 Instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia for parte das disposições contratuais dos instrumentos.

Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ao ou deduzidos do

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

Classificação

A Companhia classifica seus ativos e passivos financeiros sob as seguintes categorias de mensuração:

- Mensurados ao valor justo (seja por meio de outros resultados abrangentes ou por meio do resultado).
- Mensurados ao custo amortizado.

A classificação depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos e passivos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa.

(a) Ativos financeiros e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Os ativos e passivos que não atendem os critérios de classificação de custo amortizado ou de valor justo por meio de outros resultados abrangentes são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Eventuais ganhos ou perdas em um investimento em título de dívida que seja subsequentemente mensurado ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos no resultado e apresentados líquidos em outros ganhos/(perdas), no período em que ocorrerem.

(b) Custo amortizado

Os ativos e passivos, que são mantidos para coleta de fluxos de caixa contratuais quando tais fluxos de caixa representam apenas pagamentos do principal e de juros, são mensurados ao custo amortizado. As receitas com juros provenientes desses ativos financeiros são registradas em receitas e as despesas com juros provenientes desses passivos são registradas em despesas financeiras, ambos usando o método da taxa efetiva de juros. Quaisquer ganhos ou perdas devido à baixa do ativo ou passivo são reconhecidos diretamente no resultado e apresentados em outros ganhos/(perdas). As perdas por impairment dos ativos financeiros são apresentadas em uma conta separada na demonstração do resultado.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração dos valores justos, para os ativos e os passivos financeiros e não financeiros.

A Companhia estabelece uma estrutura de relacionada à mensuração dos valores justos que inclui, substancialmente, o departamento financeiro.

Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar os valores justos, então a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem aos requisitos do CPC, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

Nível 1 - preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.

Nível 2 - inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou o passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).

Nível 3 - inputs, para o ativo ou o passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Redução ao valor Recuperável (*Impairment*)

(i) Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável. A evidência objetiva de que os ativos financeiros (incluindo títulos patrimoniais) perderam valor pode incluir o não-pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido à Companhia sobre condições de que a Companhia não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável. Ao avaliar a perda de valor recuperável de forma coletiva a Companhia utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir julgamento da administração quanto as premissas se as atuais condições econômicas e de crédito são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas. Uma redução do valor recuperável com relação a um ativo financeiro medido pelo custo amortizado é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão contra recebíveis. Os juros sobre o ativo que perdeu valor são reconhecidos através da reversão do desconto. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado. Não há evidências de valor recuperável inferior ao registrado contabilmente para os principais ativos financeiros da Companhia (Contas a receber e Outros créditos).

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado. O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo. Perdas por redução no valor recuperável são reconhecidas no resultado. As perdas de valor recuperável são revertidas somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. A Companhia identificou que não há evidências de valor recuperável inferior ao registrado contabilmente para os principais ativos não financeiros.

(iii) Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia detém instrumentos financeiros derivativos para proteger riscos relativos a moedas estrangeiras. Os instrumentos financeiros derivativos mantidos pela Companhia compreendem a instrumentos de swap.

Os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data da celebração do contrato e são subsequentemente mensurados ao seu valor justo. Em virtude da Companhia não ter adotado como política a contabilidade de hedge (hedge accounting), as variações no valor justo de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidos imediatamente na demonstração do resultado, em “Resultado financeiro”.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os instrumentos financeiros são classificados da seguinte forma:

	Classificação	31/03/2020	31/12/2019
Ativo			
Caixa e equivalentes de caixa	(i)	193.086	99.279
Contas a receber de clientes	(i)	129.893	159.126
Depósitos judiciais	(i)	40.965	40.965
Instrumentos financeiros derivativos	(ii)	11.255	-
Outros ativos	(i)	707	648
		375.906	300.018
Passivo			
Fornecedores	(i)	113.574	147.955
Empréstimos e financiamentos	(i)	299.769	217.769
Passivos de arrendamentos	(i)	1.803	1.952
Dividendos a pagar	(i)	45.000	45.000
Outros passivos	(i)	680	622
		460.826	413.298

(i) - custo amortizado

(ii) - valor justo por meio do resultado

29.4 Contas a receber de clientes

Os valores mantidos nas contas a receber decorrem das vendas de batatas pré fritas, batata em flocos, importados, produtos industrializados por terceiros e outros produtos derivados da batata in natura, cujos pagamentos são realizados num prazo mínimo de 30 e máximo de 90 dias. As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão esperada de perda com devedores duvidosos. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

A Companhia está potencialmente sujeita ao risco de crédito da sua carteira de clientes, o risco de crédito é mitigado pela pulverização da carteira, seleção criteriosa dos clientes entre grandes redes e demais clientes, estabelecimento de limites individuais de exposição e uma política de crédito bem definida, com utilização de uma modelagem de risco de crédito com atribuições de *rating* para cada cliente.

A Companhia classifica sua carteira de clientes através de metodologias de análise de risco desenvolvido internamente com o objetivo de classificar adequadamente o real risco da carteira de clientes. São atribuídos pesos para cada variável, entre elas histórico de pagamento, tempo de relacionamento com a Companhia, tempo da empresa no mercado e entre outras variáveis.

29.5 Estoques

Estes estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O método de avaliação dos estoques é o da média ponderada móvel. O custo dos produtos acabados compreende os custos de matérias-primas, mão de obra direta, outros custos diretos e as respectivas despesas diretas de produção (com base na capacidade operacional normal), excluindo os custos de empréstimos. O valor líquido de realização é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de conclusão e os custos estimados necessários para efetuar a venda.

29.6 Adiantamentos a fornecedores de matéria-prima

Estes valores são demonstrados ao valor justo, não havendo indicadores de não realização. Quando aplicável, foi realizada a conversão para o real, com a devida atualização dos saldos.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

29.7 Impostos a recuperar

Créditos tributários apropriados em ativo circulante e não circulante, com base nos critérios legais vigentes. Análises sobre recuperabilidade e apresentação foram observados quando da classificação dos valores, sendo que para registro inicial foi adotado o critério de valor justo.

29.8 Ativos biológicos

Os ativos biológicos referem-se a florestas de eucalipto, mantidas pela Companhia para produção de cavaco de madeira para ser utilizada como lenha em suas atividades industriais. Esses ativos foram adquiridos em janeiro de 2020 e, em 31 de março de 2020, a administração entende que não houve alteração material no valor justo desse ativo.

Os ativos biológicos são mensurados ao valor justo, deduzidos dos custos estimados de venda no momento do corte da madeira, na data de apresentação das demonstrações financeiras, sendo o ganho ou perda pela variação do valor justo dos ativos biológicos reconhecido no resultado do exercício.

Em determinadas circunstâncias, a estimativa do valor justo menos as despesas de venda se aproxima do correspondente valor de custo de formação até aquele momento, especialmente quando uma pequena transformação biológica ocorre desde o momento inicial ou quando não se espera que o impacto dessa transformação sobre o preço seja material sendo que, nesses casos, os gastos incorridos podem permanecer avaliados ao custo.

29.9 Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo, não havendo itens produzidos internamente. Eventualmente, em situação de alienação, o custo original de aquisição e depreciação acumulada são atribuídos ao resultado, bem como as receitas de alienação oriundas da operação. Itens de imobilizado em andamento são transferidos para os referidos grupos quando da finalização de sua construção e início da operação, quando, então, é iniciada a depreciação;

(ii) Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são agregados ao custo de produção e, eventualmente, ao resultado.

(iii) Custos com empréstimos

Os juros e variações cambiais incorridos sobre as captações via Finimp e outras modalidades, mantidas como adiantamentos a fornecedores ou mesmo em fornecedores, foram capitalizadas de forma líquida para formação do ativo imobilizado em construção, quando elegível de acordo com a prática contábil.

(iv) Depreciação

Os terrenos não são depreciados. Os demais itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear considerando as vidas úteis definidas pela legislação fiscal, as quais, no entendimento da administração, se aproximam da vida útil real estimada para os referidos ativos, como segue:

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<u>Anos</u>
Edificações e benfeitorias	25
Máquinas e equipamentos industriais	10
Móveis, utensílios e ferramentas	10
Equipamentos de processamento de dados	5

29.10 Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por fornecimento de matéria prima ou serviços substancialmente aplicados nas operações da fábrica, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, estas obrigações são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado.

29.11 Obrigações trabalhistas e fiscais

Estas obrigações são reconhecidas pelo regime de competência, apuradas em conformidade com as legislações vigentes e classificadas em passivo circulante e não circulante, conforme o prazo de sua exigibilidade, são apresentados devidamente atualizados, quando aplicável.

29.12 Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação real legal ou constituída como resultado de um evento passado e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido na data das demonstrações financeiras. Depósitos judiciais, quando relacionados às provisões constituídas, são apresentados como redutores das provisões para contingências, no passivo não circulante, e estão apresentados em seus valores originais, acrescidos de atualização monetária. Quando não há provisão correspondente, os mesmos são apresentados no ativo não circulante.

29.13 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

Os custos de empréstimos gerais e específicos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos.

29.14 Outras obrigações

Registrados em regime de competência, sendo que os juros sobre capital próprio foram mensurados observando a legislação vigente.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

29.15 Capital social

As ações ordinárias são classificadas no patrimônio líquido.

29.16 Distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio

A distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio para os acionistas da Companhia é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras intermediárias da Companhia ao final do exercício, com base no estatuto social da Companhia. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembleia Geral/Conselho de Administração.

29.17 Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de de batatas pré fritas, batata em flocos, importados, produtos industrializados por terceiros e outros produtos derivados da batata in natura no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida das devoluções, das verbas comerciais pagas a clientes, dos abatimentos, dos descontos e dos impostos incidentes: PIS (1,65%) e COFINS (7,6%), portanto, regime cumulativo e ICMS (12% em média) sobre faturamento, sendo que há incentivo fiscal gerado efetivamente débitos da ordem de 6%.

Venda de produtos

A Companhia fabrica e vende batatas pré-assada. As vendas são reconhecidas quando o controle sobre os produtos é transferido, ou seja, no momento da entrega dos produtos para o cliente, o qual passa a ter total liberdade sobre o canal e o preço de venda dos produtos, e desde que não haja nenhuma obrigação não satisfeita que possa afetar a aceitação dos produtos pelo cliente. A entrega ocorre quando os produtos são enviados para o local especificado, os riscos de obsolescência e perda são transferidos para o cliente, o cliente aceita os produtos, de acordo com o contrato de venda, e as disposições de aceite tenham prescritos ou Companhia tenha evidências objetivas de que todos os critérios de aceite das mercadorias foram atendidos.

Receita financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, usando o método da taxa efetiva de juros.

29.18 Custo dos produtos vendidos

Os custos com produtos vendidos englobam os gastos com matéria-prima, pessoal e encargos sociais, depreciação e amortização, gastos diretos com manutenção e conservação, além de outros gastos diretamente relacionados ao processo produtivo. Estes são apropriados inicialmente aos estoques e reconhecidos ao resultado quando da comercialização dos produtos, tendo como base o critério de custo médio ponderado, em regime de competência. Também englobam os fretes incorridos pela Companhia para o cumprimento de sua obrigação de desempenho.

29.19 Subvenção e assistência governamentais

O incentivo fiscal de ICMS concedido pelo Estado de Minas Gerais é previsto no Regulamento de ICMS, em seu artigo nº 75, inciso XX, sendo assegurado crédito presumido ao estabelecimento beneficiador de batatas, nas saídas destinadas a contribuinte do imposto, de valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do imposto debitado, não havendo prazo prescricional para este incentivo. Em 2017, foi publicado

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Lei Complementar nº 160, dispondo que os incentivos e benefícios fiscais relativos ao ICMS, concedidos pelos Estados e Distrito Federal, são considerados para fins tributários subvenção para investimento.

29.20 Despesas administrativas, comerciais e tributárias

Representam os gastos relacionados as atividades administrativas e comerciais da Companhia, portanto, distintos da operação produtiva, reconhecidos em conformidade com as condições de exigibilidade. Agrega ainda impostos, taxas e contribuições não incidentes diretamente sobre o faturamento.

29.21 Encargos financeiros líquidos

As despesas financeiras são reconhecidas conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, utilizando-se do método da taxa efetiva de juros.

29.22 Imposto de renda e contribuição social diferidos e correntes

As despesas de Imposto de Renda e Contribuição Social do período compreendem os impostos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

O encargo de Imposto de Renda e a Contribuição Social corrente e diferido é calculado com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço em que a Companhia gera lucro tributável. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações; e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O Imposto de Renda e a Contribuição Social corrente são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

O Imposto de Renda e a Contribuição Social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Entretanto, o Imposto de Renda e a Contribuição Social diferidos não são contabilizados se resultar do reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma operação que não seja uma combinação de negócios, a qual, na época da transação, não afeta o resultado contábil, nem o lucro tributável/(prejuízo fiscal).

O Imposto de Renda e a Contribuição Social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal. Dessa forma, impostos diferidos ativos e passivos em diferentes entidades ou em diferentes países, em geral são apresentados em separado, e não pelo líquido.

* * *



**Relatório da administração sobre as
demonstrações financeiras em 31
de dezembro de 2019**



Relatório da administração

Exercício findo em 31 de dezembro de 2019

Prezados Senhores, parceiros da Bem Brasil Alimentos S.A.

Apresentamos nosso relatório da administração, contendo análise focada no resultado da Bem Brasil Alimentos S.A. (“Companhia”), acompanhado das demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 e o correspondente relatório dos auditores independentes.

No decorrer do ano de 2019, continuamos focados em nossa missão de participar da vidas das pessoas, oferecendo alimentos práticos, de qualidade e sabor diferenciados.

A manutenção do desempenho alcançado em 2019 é base para alcançarmos nosso maior sonho: Estar entre as maiores empresas nacionais do setor de alimentos, com foco em crescimento, rentabilidade e longevidade. Fechamos o exercício de 2019 com 40% de participação do mercado nacional de batata pré-frita congelada - (Fonte: Marketing Bem Brasil/ComexStat (MDIC)), bem como crescimento na receita líquida superior a 50% em relação a 2018.

Em mais um ano desafiador para todos os agentes da economia brasileira, temos plena convicção de que os resultados alcançados só foram possíveis graças ao empenho de nossos colaboradores, que a cada ano têm vivenciado, em suas rotinas diárias, valores fundamentais como ousadia, excelência, flexibilidade, parceira, ética e caráter, além da meritocracia.

1 Mensagem da Administração

Graças a inauguração, no início de 2017, de uma nova unidade de produção no município de Perdizes (MG), pudemos experimentar uma curva de crescimento bastante acentuada, atingindo 150% nos últimos 03 anos. Este crescimento propiciou implementarmos nossa capacidade produtiva muito rapidamente, sendo que, no exercício de 2020, já estaremos rodando a plena capacidade.

Produzir alimentos de maneira eficiente e de qualidade para a sociedade, visando alimentar bons momentos é uma tarefa árdua e que requer algumas premissas. A primeira delas em nossa visão é a regularidade na produção.

Importante ressaltar que, com o objetivo de consolidar nosso processo de transparência acerca dos dados financeiros divulgados, submetemos nossas demonstrações financeiras ao processo de uma auditoria da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (PwC), nos anos de 2017, 2018 e 2019 .

2 Análise do Mercado de Batatas Processadas Pré-Fritas Congeladas

2.1 Mercado Global

O crescimento mundial do mercado de alimentos congelados é uma realidade e, neste mercado se destaca a batata pré-frita congelada, importante acompanhamento de lanches, pratos rápidos, bem como no consumo em casa. Esse produto é bastante difundido em redes de fast food, o que favorece ainda mais o avanço do seu consumo. A distribuição se concentra nos grandes centros urbanos devido à praticidade do preparo das refeições, grande presença no food service, restaurantes e grandes redes de supermercados.

O crescimento da industrialização tem impulsionado o comércio mundial do tubérculo, favorecido pelo aumento da demanda por alimentos prontos, especialmente na Ásia e Américas. A globalização tem propiciado espalhar o produto a todas as regiões do globo.

Relatório da administração

Exercício findo em 31 de dezembro de 2019

A indústria de batata pré-frita congelada mundial tem experimentado grande crescimento, sobretudo, após o advento de métodos para branqueamento e processamento, que permitem a melhor conservação das batatas, tanto em qualidade quanto ao seu valor nutricional. O processo evita deterioração na cor, sabor, textura e nutrientes durante a estocagem. Age também na redução do número de micro-organismos, removendo ar dos tecidos e tornando seu preparo muito rápido.

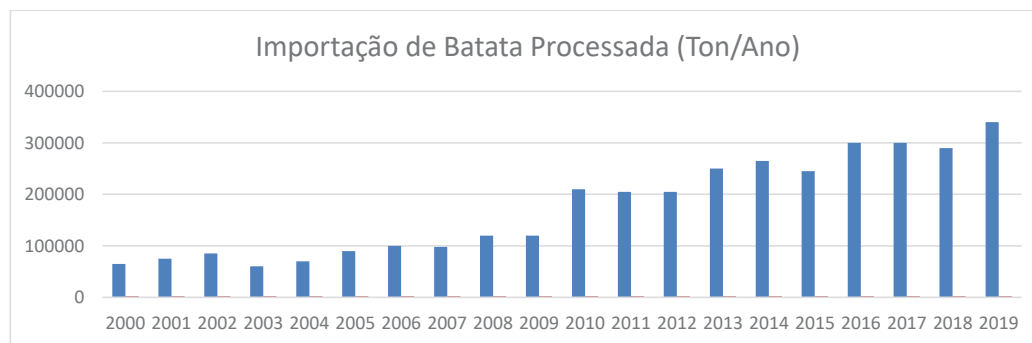
Em termos de exportação, os líderes tradicionais são a Bélgica, Países Baixos, Canadá, Estados Unidos, França, Alemanha e Argentina. Nos últimos dez anos, os Países Baixos e a Bélgica, principalmente, têm ocupado fatias cada vez maiores do mercado. A vantagem dos dois países se deve, entre outros fatores, a eficientes custos de produção industrial e logística eficiente.

O maior player do mercado global é a McCain, Companhia Canadense com mais de 50 fábricas e aproximadamente 20 mil empregados pelo mundo, que em 2019 anunciou a instalação de sua primeira unidade fabril no Brasil.

2.2 Mercado Brasileiro

A batata congelada pré-frita se encaixa no padrão de mudança de estilo de vida com a crescente valorização da praticidade no preparo dos alimentos, já que é comida de conveniência e se encaixa nos padrões de consumo de fast food. Ao mesmo tempo, o resto do segmento de food service também prefere usar batatas congeladas pré-fritas por conveniência. O mercado brasileiro em geral cresce a uma média de 10% ao ano, nos últimos 10 anos, chegando ao patamar de 574 mil toneladas em 2019. As demandas vem de fast foods, restaurantes, bares, lanchonetes e varejo.

O segmento de mercado que mais cresce para produtos de batata congelada pré-fritos é o varejo. No geral, o mercado de produtos congelados pré-fritos de batata é de 30% no varejo, 70% restante dos food service / refeições fora de casa (bares, restaurantes, lanchonetes, cantinas, dentre outros).



Fonte: Cepea

O fortalecimento da classe média impulsiona a procura por batata processada, tanto para consumo nos domicílios como nos restaurantes e lanchonetes. A demanda entretanto, ainda se concentra nos food services, que utilizam 70 % do total disponível no mercado. Com o consumidor se alimentando cada vez mais fora de casa, a tendência é que isso se mantenha. A indústria nacional impulsiona toda a cadeia de suprimentos da batata. Atualmente, estima-se que pouco mais de 20% da batata colhida no País seja direcionada ao segmento industrial, não só para a produção da batata pré-frita, mas também para a batata chips.



Relatório da administração

Exercício findo em 31 de dezembro de 2019

A tendência é que essa participação aumente nos próximos anos com a mudança do perfil do consumidor brasileiro. Para se ter uma comparação, dois terços da produção dos principais países do Noroeste da Europa (Países Baixos, Bélgica, França, Alemanha e Grã-Bretanha) são destinados ao processamento industrial. Apenas França e Grã-Bretanha ainda consomem pouco mais da metade de suas produções na forma in natura, embora a batata industrializada já esteja quase se igualando nesses locais.

Outro ponto a favor da comercialização para indústria é que as projeções indicam que o consumo do produto processado deve continuar crescendo. Atualmente, estimativas do Hortifruti/Cepea apontam que cerca de 35% das batatas comercializadas no País, considerando o volume importado, já são na forma processada (principalmente palito e chips).

A produção de batatas congeladas pré-fritas é um negócio muito competitivo, especialmente porque é uma commodity que precisa competir com fornecedores de diferentes países e continentes. Como a indústria de processamento precisa ser abastecida ao longo de todo ano, a consistência na qualidade, disponibilidade e preços adequados é necessária. Isso está sendo influenciado pelas estações de produção e (diferentes) rendimentos por estação, áreas de produção, custos de transporte, disponibilidade de armazenamento, custos e perdas de qualidade durante o armazenamento.

2.3 Atuação da Bem Brasil

A Companhia atende a todos os nichos de mercado: food service, fast food, varejo e é também uma grande fornecedora para as principais marcas de varejistas do Brasil. Além disso, toda a batata da marca é proveniente de propriedades tradicionais em seu cultivo e várias delas são certificadas (Global Gap). A escolha de variedades do produto pelos técnicos, leva em conta características como cor, crocância, sabor, tamanho dos cortes, aparência e também a ausência de defeitos.

A colheita, realizada principalmente no segundo semestre associado a um grande volume de produto armazenado, possibilita regularidade na oferta de matéria prima durante todo ano. As plantações são realizadas em áreas com clima tropical de altitude, com temperaturas elevadas durante o dia, amenas à noite e boa luminosidade.

Com 40% de share, encerrou o exercício de 2019 na liderança do mercado brasileiro, além da liderança no varejo, tanto pela Nielsen quanto pela Kantar. A Companhia aposta em itens de alta qualidade e na ampliação de seu portfólio, visando a manutenção da liderança, além de aumentar a capilaridade de forma estruturada.

Os mesmos estudos indicam o alto potencial do mercado para o crescimento da Bem Brasil em todas as regiões do país. No Brasil, o consumo médio per capita de batata pré-frita é de 2,75 kg/ano, enquanto a média dos principais mercados é superior a 10 kg/ano, o que nos leva a acreditar que ainda temos um grande caminho para percorrer.

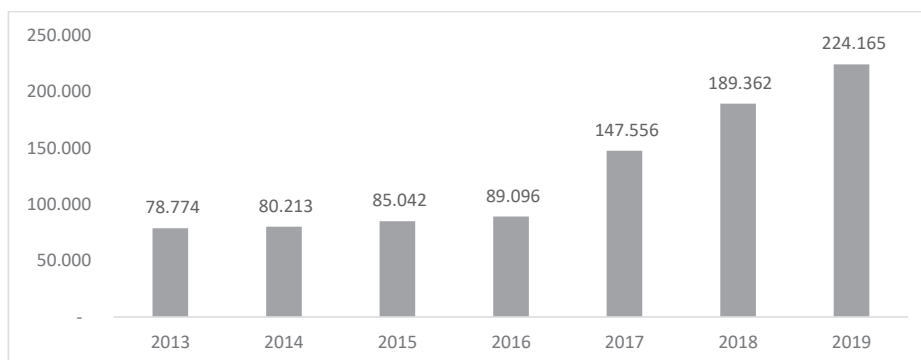
3 Histórico de Produção Industrial

O quadro, abaixo, demonstra o histórico dos últimos seis anos do volume de produção anual em toneladas, pela Bem Brasil:



Relatório da administração

Exercício findo em 31 de dezembro de 2019

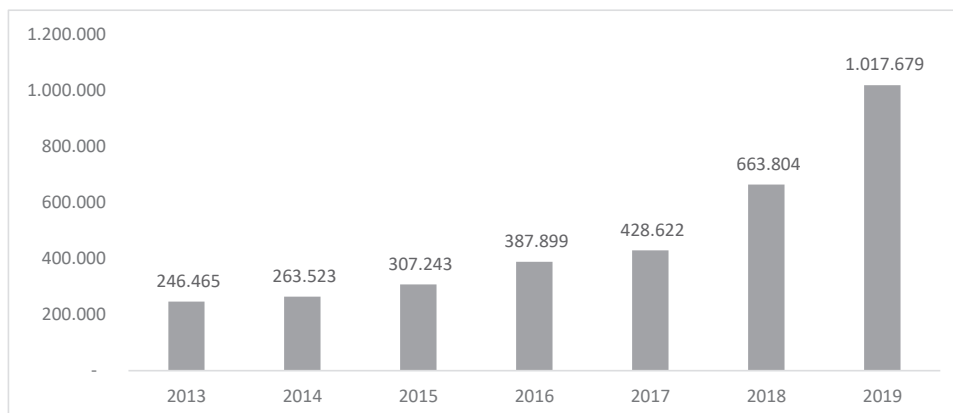


Fonte: Controladoria Bem Brasil

4 Indicadores Financeiros e Operacionais

4.1 Receita

A eficiência na gestão da área comercial visando atingir o melhor resultado, com a comercialização da produção, é premissa fundamental de qualquer empreendimento. No exercício de 2019 obtivemos receitas líquidas recordes que totalizaram R\$ 1 bilhão, com crescimento superior a 50% sobre o exercício anterior. O gráfico, a seguir apresentado, demonstra a evolução da receita líquida.



Fonte: Controladoria Bem Brasil

4.2 Endividamento Bancário

Com uma dívida líquida próxima a R\$ 120 milhões, encerramos o exercício com um índice de alavancagem inferior a 0,5 (Relação dívida líquida sobre Ebitda). O crescimento do faturamento, diluição dos custos fixos com o crescimento da produção e ganhos de eficiência e estabilidade no processo produtivo, aliados ao compromisso de redução da dívida total, propiciaram o atingimento desse nível.

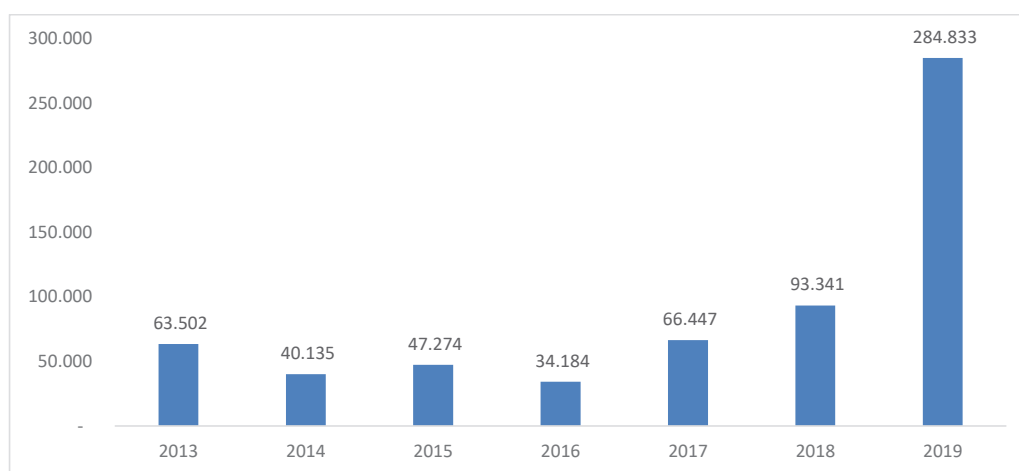


Relatório da administração

Exercício findo em 31 de dezembro de 2019

4.3 EBITDA

Objetivando monitorar o potencial de geração de caixa das atividades desenvolvidas pela Companhia, apresentamos, a seguir, a série dos últimos exercícios, do Lucro Antes dos Juros, Impostos sobre a Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciação e Amortização – LAJIDA (EBITDA), nos moldes padronizados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, para o mercado de capitais no Brasil, conforme Instrução CVM nº 527.



Fonte: Controladoria Bem Brasil

5 BEM BRASIL

A Bem Brasil Alimentos S.A é uma Companhia 100% brasileira, ocupa a liderança do mercado nacional e expande rapidamente suas atividades. Seus processos estão certificados pelo FSSC 22000 (Food Safety System Certification) – sistema de certificação em segurança de alimentos, com reconhecimento global – o que demonstra e reforça a preocupação da Bem Brasil em fornecer alimentos seguros ao mercado, visando a plena saúde de seus consumidores.

Nossa Política de Segurança de Alimentos:

- ✓ Fornecer ao mercado produtos seguros;
- ✓ Atender ou superar as expectativas dos clientes;
- ✓ Estar de acordo com a legislação de segurança de alimentos;
- ✓ Cumprir com requisitos de segurança de alimentos dos nossos clientes;
- ✓ Comunicar assuntos relacionados à segurança de alimentos por toda a cadeia produtiva.

A Companhia é a maior fábrica de batatas pré-fritas do país e também, uma das grandes empresas nacionais, capacitada para levar o nome do Brasil e seus valores sempre estampados em nossa marca.

Em perfeita sintonia com a preservação dos recursos naturais, tanto na planta de Araxá como em Perdizes temos unidades de geração de energia elétrica renovável oriunda da queima de biomassa e gás metano (biogás proveniente do tratamento de efluentes), fornecendo boa parte da demanda energética demandado pelo

Relatório da administração

Exercício findo em 31 de dezembro de 2019

projeto, de fontes limpas e renováveis, contribuindo para redução das emissões de carbono na atmosfera. O efluente líquido gerado no processo produtivo, é tratado em ETEs e aproveitado na irrigação de áreas agrícolas e os resíduos sólidos são processados em uma área de compostagem, aditivados com microorganismos biológicos e utilizados como fertilizantes orgânicos também nas áreas agrícolas, especialmente nas culturas de café e da própria batata.

Proporcionamos atualmente em torno de 700 empregos diretos e milhares indiretos, gerando um grande desenvolvimento da região, notadamente em Perdizes, que é uma Região de pouca densidade demográfica, onde tais empregos são de suma importância no crescimento da economia local. Não menos importante é o grande volume de tributos que são gerados, beneficiando todas as esferas do poder público, podendo gerar melhorias na prestação de serviços à comunidade.

5.1 Governança

Com a transformação da companhia em S.A., implementamos um Conselho de Administração, que iniciou seus funcionamento com reuniões regulares em janeiro de 2019. É composto por 5 membros, sendo três deles representando cada núcleo de acionistas e 2 membros independentes. Com reuniões mensais, tem contribuído muito para dar o direcionamento das principais diretrizes a serem seguidas pela gestão executiva. Esta gestão executiva passou a ser composta por uma diretoria composta por 04 membros: Diretor Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Comercial e Diretor de Operações.

6 Estruturas dos processos produtivos com padrões internacionais

A unidades de produção, tanto de Araxá quanto em Perdizes, contam com os mais modernos processos disponíveis, aplicados à industrialização da batata compreendendo todas as etapas, desde a colheita, transporte, processamento, embalagem, paletização, até a armazenagem e expedição. Na planta de Perdizes, o armazém frigorífico para produto acabado é todo automatizado. São aproximadamente 34 mil posições palets, em um ambiente onde a temperatura fica próxima a -20°C, em que todo o processo de entrada do palet, a sua guarda na posição recomendada e a retirada para expedição ocorre de forma sincronizada e automática, com grandes trans-elevadores e esteiras de movimentação. Isto tudo confere melhor qualidade ao produto, evita que pessoas tenham que estar presente neste ambiente frio, proporcionando maior conforto e segurança aos colaboradores.

Uma etapa que vem tendo um grande avanço em nossos processos é a armazenagem de matéria prima, onde a batata é armazenada à granel, por longos períodos, em grande galpões, com variáveis como temperatura, umidade, ventilação, níveis de CO₂, monitorados o tempo todo. Este processo, único no Brasil, tem possibilitado maior estabilidade na produção, principalmente no primeiro semestre, período onde a produção é muito dificultada pelo excesso de chuvas e altas temperaturas.

A fábrica como um todo tem mais frentes de automação, porque o ser humano tem muito mais a oferecer, redirecionando o melhor de suas competências em outras áreas onde o profissional seja fundamental. A equipe Bem Brasil não mede esforços transformar o ambiente de trabalho em um dos melhores lugares para se trabalhar.

Relatório da administração

Exercício findo em 31 de dezembro de 2019

7 Reinvestimento de Lucros e Distribuição de Resultado

A Companhia tem como política uma agressiva taxa de reinvestimento, não tendo adotado a prática de distribuição de resultados no últimos exercícios. O foco da Companhia é consolidar seus investimentos, sua participação de mercado e estabilizar as margens de retorno, visando alavancar os resultados líquidos futuros.

Nesse contexto, nos últimos anos houve apenas a remuneração do capital próprio de seus acionistas, apurada nos últimos três exercícios no montante de R\$ 22 milhões, líquido dos tributos incidentes na fonte.

8 Projetos Ambientais e Sociais

8.1 Meio Ambiente

As ações da Companhia, no que tange à sustentabilidade ambiental, são amplas e multidisciplinares, sendo destacados os principais aspectos:

- Captação dos gases responsáveis pelo efeito-estufa oriundos do tratamento anaeróbio da estação de tratamento de efluentes e sua queima nas caldeiras, bem como a filtragem e monitoramento dos gases emitidos nas caldeiras, evitando assim a degradação do meio ambiente;
- Utilização de energia produzida em condições sustentáveis, como é o caso do uso da biomassa em nossa caldeira para produção de vapor e energia elétrica;
- Destinação adequada dos efluentes tratados, com aplicação em irrigação de áreas agrícolas;
- Sistema de gerenciamento de resíduos sólidos;
- Outorgas que asseguram o direito de utilização dos recursos hídricos;
- Aplicação do método de compostagem dos resíduos sólidos gerados no processo, aplicando o adubo orgânico nas áreas agrícolas;
- Recuperação do amido para utilização em indústria têxtil ou fabricação de cola;
- Implantação do programa de gerenciamento de riscos;
- Monitoramento de odores na população circunvizinha (Araxá) - percepção ambiental;
- Monitoramento de emissões atmosféricas dos veículos movidos a óleo diesel;
- Monitoramento de emissões atmosféricas da caldeira;
- Projetos de educação ambiental nas escolas, com toda sociedade e para colaboradores, com o objetivo de levar a preservação e conservação ambiental através da cultura, teatro, oficinas e palestras, desenvolvendo a consciência ambiental e sustentável;
- Desenvolvimento de programas internos de melhoria da preservação ambiental;
- O apoio à inovação é prioridade estratégica para a companhia através do Projeto Inove Bem, criado em 2013, que envolve todos os colaboradores na geração de ideias inovadoras.

8.2 Trabalhos Voluntários

O programa de voluntariado “Bem Brasil com Você” teve início em agosto de 2008, com a finalidade de fortalecer a parceria entre a indústria e a comunidade em busca de uma sociedade melhor. A princípio, eram realizadas ações esporádicas, no entanto, à medida que o trabalho foi se fortalecendo, foram criados projetos anuais com ações mensais. Isso permitiu uma continuidade e resultados positivos. Anualmente é realizada uma pesquisa das necessidades das instituições e assim, são eleitas entidades em quais as ações serão construídas no decorrer do período.

O programa de Voluntariado envolve colaboradores das diversas áreas e níveis organizacionais, além de seus familiares. Foi formado um comitê interno onde são realizadas, mensalmente, reuniões pontuais para que



Relatório da administração

Exercício findo em 31 de dezembro de 2019

sejam discutidas e planejadas as próximas ações, levando em consideração o levantamento das necessidades da instituição parceira. Mais de 3.000 pessoas da cidade de Araxá já foram beneficiadas com o programa.

Contudo, os benefícios não dizem respeito somente à sociedade, mas também, aos colaboradores, pois a causa motiva o colaborador a praticar boas ações, contribuindo com as pessoas mais necessitadas e gerando bem estar para a saúde física e mental das pessoas envolvidas nas atividades voluntárias. A Companhia que conta com colaboradores mais felizes também torna a sociedade um lugar melhor para se viver, garantindo o desenvolvimento sustentável para todos e certamente contribuindo para um mundo melhor.

A Bem Brasil possui uma parceria com a “Sala Verde” do município de Araxá, que visa ao desenvolvimento de ações complementares ao Projeto Coleta Seletiva nas Escolas, para adequação de todas as dependências das instituições de ensino, para oportunizar a separação de resíduos recicláveis e não recicláveis e sua destinação adequada. O ambiente é mais do que propício para a construção de uma nova consciência. O Projeto também tem como objetivo tornar-se referência para demais instituições municipais, estaduais e federais, por meio da distribuição de um guia de coleta seletiva nas escolas, o qual contempla os resultados obtidos a partir da implantação do projeto. A Companhia acredita, juntamente com a Sala Verde, que a educação é a base para nosso futuro sustentável. A conscientização das crianças é o caminho para uma sociedade mais limpa, mais atuante e mais responsável.

8.3 Geração de Empregos

Atualmente a Bem Brasil Alimentos conta com aproximadamente 700 colaboradores diretos e milhares indiretos, em especial nas atividades de transporte de matéria-prima, insumos, distribuição e processamento final do produto acabado, além dos postos gerados no campo, com o cultivo da batata e biomassa. A Companhia adota políticas de certificação, parcerias, fomento e relações contratuais com os principais fornecedores de matéria prima, preservando as relações de longo prazo. Adota ainda uma política de contratação e retenção de colaboradores oferecendo, além da remuneração compatível com o mercado, vários tipos de benefícios dentre os quais podemos destacar: plano médico e odontológico, seguro de vida, cartão alimentação, Participação em Lucros e Resultados-PLR, restaurante no local de trabalho, transporte até a fábrica, cesta básica, Programas de incentivo à qualidade de vida, convênios com drogarias e farmácias, entre outros.

Em 2019 a companhia foi agraciada com a participação em vários rankings relacionados à gestão de pessoas, como:

- As melhores na gestão de pessoas pelo ranking Valor Carreira 2019 do Valor Econômico (primeiro lugar em sua categoria – de 501 a 1000 colaboradores)
- Melhores Empresas para Trabalhar 2019, revista Exame/Você S.A e FIA/USP,
- Melhores Empresas para Começar a Carreira 2019, revista Exame/Você S.A e FIA/USP.



Relatório da administração

Exercício findo em 31 de dezembro de 2019

9 Agradecimentos

O exercício de 2019 continuou a apresentar resultados relevantes em termos financeiros e operacionais, considerando o cenário econômico-social nacional e internacional. Importante ressaltar a capacidade da Companhia de se adequar a novos cenários, superando obstáculos e desafios impostos, alcançando e superando suas metas e objetivos, de maneira consistente e objetiva. Compromisso, confiança, ousadia, responsabilidade e determinação foram determinantes para que a Companhia alcançasse resultados tão significativos, consolidando e aumentando sua participação de mercado, com solidez e segurança. Diante deste quadro, aproveitamos para agradecer nossos colaboradores pelo comprometimento e dedicação, nossos clientes pela preferência, nossos fornecedores pela parceria, a sociedade pela confiança e as instituições financeiras pela contínua colaboração e apoio.

Araxá – MG, 31 de março de 2020

Diretor Presidente João
Emílio Rocheto

* * *

Bem Brasil
Alimentos S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2019
e relatório do auditor independente





Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas
Bem Brasil Alimentos S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Bem Brasil Alimentos S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Bem Brasil Alimentos S.A., em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Partes relacionadas

Chamamos atenção para a Nota 26 às demonstrações financeiras, que descreve que a Companhia mantém saldos e realiza transações com seus acionistas e outras partes relacionadas em montantes significativos em relação à sua posição patrimonial e financeira e aos resultados de suas operações, nas condições descritas na referida nota. Dessa forma, as demonstrações financeiras devem ser avaliadas nesse contexto. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

PricewaterhouseCoopers, Av. Antônio Diederichsen 400, 21º e 22º, Ed. Metropolitan Business Center, Ribeirão Preto, SP, Brasil, 14020-250, Caixa Postal 308, T: +55 (16) 3516 6600, www.pwc.com.br



Bem Brasil Alimentos S.A.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

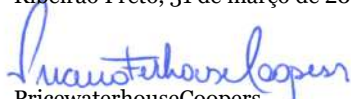


Bem Brasil Alimentos S.A.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 31 de março de 2020


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5


Luis Fernando de Souza Maranhã
Contador CRC 1SP201527/O-5

Índice

Balanço Patrimonial	2
Demonstração do resultado	3
Demonstração do resultado abrangente	4
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	5
Demonstração dos fluxos de caixa	6
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras	
Seção A – Informações gerais	
1 Contexto operacional	7
2 Base de preparação	7
3 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações	7
Seção B - Riscos	
4 Estimativas e julgamento contábeis críticos	8
Seção C - Notas explicativas relevantes selecionadas	
5 Caixa e equivalentes de caixa	10
6 Títulos e valores mobiliários	10
7 Contas a receber	11
8 Estoques	11
9 Outros ativos	12
10 Impostos a recuperar	12
11 Imobilizado	12
12 Intangível	14
13 Ativos de direito de uso	15
14 Fornecedores	16
15 Impostos e contribuições a recolher	17
16 Salários e encargos sociais	17
17 Tributos parcelados	17
18 Empréstimos e financiamentos	18
19 Outros passivos	20
20 Provisão para contingências	20
21 Patrimônio líquido	21
22 Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente e Diferido	23
23 Receitas Líquidas	24
24 Gastos por natureza	24
25 Resultado financeiro, líquido	25
26 Partes relacionadas	26
27 Instrumentos financeiros e gestão de riscos	26
28 Cobertura de seguros	28
29 Eventos subsequentes – Covid 19	28
Seção D - Principais políticas contábeis	
30 Resumo das principais políticas contábeis	29

Bem Brasil Alimentos S.A.

Balanco patrimonial em 31 de dezembro Em milhares de reais

Ativo	Nota	2019	2018	Passivo	Nota	2.019	2018
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	99.279	15.468	Fornecedores	14	121.959	168.230
Títulos e valores mobiliários	6	2.091	-	Passivos de arrendamentos	13	728	-
Contas a receber de clientes	7	159.126	102.640	Salários e encargos sociais	15	13.028	12.087
Estoques	8	193.784	222.775	Impostos e contribuições a recolher	16	36.826	9.187
Adiantamentos a fornecedores		4.570	5.703	Tributos parcelados	17	9.335	2.699
Impostos a recuperar	10	5.683	7.801	Empréstimos e financiamentos	18	27.298	145.352
Outros ativos	9	648	1.918	Outros passivos	19	45.622	9.266
Total do ativo circulante		465.181	356.305	Total do passivo circulante		254.796	346.821
Não circulante				Não circulante			
Realizável a longo prazo				Fornecedores	14	25.996	29.560
Títulos e valores mobiliários	6	3.847	-	Passivos de arrendamentos	13	1.224	-
Depósitos judiciais	19	40.965	38.223	Tributos parcelados	17	9.948	11.724
Impostos a recuperar	10	1.339	6.199	Empréstimos e financiamentos	18	190.471	125.051
Imposto de renda e contribuição social diferidos	21	17.391	3.054	Provisões para contingências	20	84.039	60.192
		63.542	47.476	Total do passivo não circulante		311.678	226.527
Imobilizado	11	341.831	332.108	Total do passivo		566.474	573.348
Intangível	12	169	99	Patrimônio líquido	21		
Ativos de direito de uso	13	1.952	-	Capital social		100.000	100.000
Total do ativo não circulante		407.494	379.683	Reserva legal		9.502	-
				Reserva de incentivos fiscais		183.747	62.640
				Reserva de lucros		12.952	-
				Total do patrimônio líquido		306.201	162.640
Total do ativo		872.675	735.988	Total do passivo e patrimônio líquido		872.675	735.988

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Bem Brasil Alimentos S.A.**Demonstração do resultado****Exercícios findos em 31 de dezembro**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	2019	2018
Receita operacional líquida	23	1.017.679	663.804
Custo dos produtos vendidos	24	<u>(649.102)</u>	<u>(494.333)</u>
Lucro bruto		368.577	169.471
Despesas com vendas	24	(69.006)	(62.998)
Despesas administrativas e gerais	24	(70.586)	(54.367)
Outras receitas (despesas), líquidas	24	<u>(1.785)</u>	<u>558</u>
Lucro operacional antes do resultado financeiro		227.200	52.664
Receitas financeiras	25	4.750	7.629
Despesas financeiras	25	(40.152)	(35.527)
Variação cambial	25	<u>(7)</u>	<u>539</u>
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		191.791	25.305
Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos	22	<u>(1.759)</u>	<u>30.416</u>
Lucro líquido do exercício		<u>190.032</u>	<u>55.721</u>
Lucro líquido básico e diluído por ação do capital social - em R\$		<u>1,90</u>	<u>0,56</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2019	2018
Lucro líquido do exercício	190.032	55.721
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	190.032	55.721

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Em milhares de reais

	Nota	Capital social	Reserva Legal	Reserva de incentivos fiscais	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2017		50.000	-	-	-	56.919	106.919
Reserva de incentivos fiscais	17(c)	-	-	56.919	-	(56.919)	-
Aumento de capital	17(a)	50.000	-	(50.000)	-	-	-
Destinação do lucro líquido do exercício		-	-	-	-	55.721	55.721
Lucro líquido do exercício		-	-	55.721	-	(55.721)	-
Reservas de incentivos fiscais	17(c)	-	-	-	-	-	-
Em 31 de dezembro de 2018		100.000	-	62.640	-	-	162.640
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	190.032	190.032
Destinação do lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-
Reserva legal	17(b)	-	9.502	-	-	(9.502)	-
Reserva de incentivos fiscais	17(c)	-	-	121.107	-	(121.107)	-
Dividendos e juros sobre capital próprio	17(d)	-	-	-	-	(29.712)	(29.712)
Dividendos adicionais	17(d)	-	-	-	-	(16.759)	(16.759)
Reserva de lucros		-	-	-	12.952	(12.952)	-
Em 31 de dezembro de 2019		<u>100.000</u>	<u>9.502</u>	<u>183.747</u>	<u>12.952</u>	<u>-</u>	<u>306.201</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

	2019	2018
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	191.791	25.305
Ajustes para conciliar o lucro do exercício ao caixa oriundo das atividades operacionais:		
Depreciação e amortização	45.836	40.677
Resultado na alienação de ativos	136	420
Créditos extemporaneos de PIS e COFINS	-	3.230
Provisões (reversão) para contingências	23.847	13.071
Juros e variações cambiais, líquidas	26.318	16.545
Provisão para devedores duvidosos	1.854	3.531
	289.782	102.779
Aumento nos ativos operacionais:		
Contas a receber de clientes	(58.340)	(37.426)
Estoques	28.991	(93.242)
Adiantamentos a fornecedores	1.133	83.121
Impostos a recuperar	(10.386)	8.789
Depósitos judiciais	(2.742)	(4.775)
Outros ativos	1.270	(1.625)
	(40.074)	(45.158)
Aumento (redução) nos passivos operacionais:		
Fornecedores	(49.835)	43.072
Salários e encargos sociais	941	5.028
Impostos e contribuições a recolher	27.637	39.007
Tributos parcelados	4.860	(2.941)
Outros passivos	(312)	525
	(16.709)	84.691
Caixa gerado nas operações	232.999	142.312
Imposto de renda e contribuição social pagos	(1.759)	
Juros pagos	(33.770)	(45.712)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	197.470	96.600
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de imobilizado e intangível	(55.003)	(52.266)
Títulos e valores mobiliários	(5.938)	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(60.941)	(52.266)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Captação de empréstimos e financiamentos	160.301	116.808
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(203.216)	(147.791)
Pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio	(9.803)	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	(52.718)	(30.983)
Aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa, líquido	83.811	13.351
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	15.468	2.117
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	99.279	15.468

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Seção A – Informações gerais

1 Contexto operacional

A Bem Brasil Alimentos S.A. ("Companhia") tem sede na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, e foi constituída em 20 de outubro de 2003, com objetivo principal de industrialização e comercialização de batatas pré-fritas, atuando na importação, exportação, industrialização e no comércio de produtos alimentícios e da agropecuária, bem como no estabelecimento de parcerias com produtores rurais e as atividades delas decorrentes.

Em 8 de agosto de 2018, os quotistas da Companhia (antigamente denominada Bem Brasil Alimentos Ltda.) aprovaram a transformação do tipo jurídico da sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, a fim de melhor atender às necessidades dos seus acionistas e em razão da transformação, a Companhia passou a ser denominada "Bem Brasil Alimentos S.A.".

1.1 Histórico das operações

Apesar de fundada ao final do ano de 2003, a Companhia iniciou a fase de construção da planta (fase pré-operacional) em agosto de 2005 e o início efetivo das operações ocorreu em dezembro de 2006, com um orçamento inicial de R\$ 50.000, que foi financiado pelos acionistas (R\$ 15.000), pelo Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais (BDMG) e Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com R\$ 35.000 restantes.

2 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão apresentadas na Nota 29.

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e determinados ativos e passivos financeiros, quando aplicável, foram mensurados ao valor justo.

A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas na Nota 4.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela administração em 31 de março de 2020.

3 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

As seguintes normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2019 e não tiveram impactos materiais para a Companhia:

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- CPC 06(R2) - "Arrendamentos": com essa nova norma, os arrendatários passam a ter que reconhecer o passivo dos pagamentos futuros e o direito de uso do ativo arrendado para praticamente todos os contratos de arrendamento mercantil, incluindo os operacionais, podendo ficar fora do escopo dessa nova norma determinados contratos de curto prazo ou de baixo valor. Os critérios de reconhecimento e mensuração dos arrendamentos nas demonstrações financeiras dos arrendadores ficam substancialmente mantidos. Os efeitos de adoção desta nova norma e os expedientes práticos empregados estão detalhados na Nota 13.
- ICPC 22 - "Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre a Renda": essa interpretação esclarece como mensurar e reconhecer ativos e passivos de tributos sobre o lucro (IR/CS) correntes e diferidos, à luz do CPC 32 - "Tributos sobre o Lucro", nos casos em que há incerteza sobre tratamentos aplicados nos cálculos dos respectivos tributos. A administração avaliou os principais tratamentos fiscais adotados pela Companhia nos períodos em aberto sujeitos a questionamento pelas autoridades tributárias e concluiu que não há impacto significativo a ser registrado nas demonstrações financeiras.

Não há outros pronunciamentos ou interpretações de CPC vigentes a partir 1º de janeiro de 2019 que tiveram impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia.

Seção B – Riscos

4 Estimativas e julgamento contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

4.1 Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

(a) Perda(*impairment*) de ativos financeiros

As provisões para perdas com ativos financeiros são baseadas em premissas sobre o risco de inadimplência e nas taxas de perdas esperadas. A Companhia aplica julgamento para estabelecer essas premissas e para selecionar os dados para o cálculo do *impairment*, com base no histórico da Companhia, nas condições existentes de mercado e nas estimativas futuras ao final de cada exercício.

(b) Estoques e provisão para perda de batata in natura

Os estoques de batata in natura estão avaliados ao custo médio de aquisição, ajustados, quando necessário, por provisão de perda. A provisão de perda nos estoques de batata in natura é constituída baseadas em análise dos agrônomos internos da administração com base no histórico da Companhia.

(c) Imposto de renda e contribuição social diferidos

Os ativos de impostos diferidos incluem um saldo de R\$ 37.467 relacionado a provisões realizadas no último exercício, relacionados a contingências, provisão para devedores dúbiosos, provisão para perdas no estoque e prejuízos fiscais e base de cálculo negativo. A Companhia entende que o ativo fiscal diferido é recuperável considerando as projeções de lucro tributável futuro estimado com base nos planos de negócios e nos orçamentos aprovados pela administração.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(d) Tratamentos fiscais incertos

Na apuração do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro (IRPJ e CSLL), a Companhia avalia se há qualquer posição fiscal incerta e, caso não seja provável (mais que 51%) que será obtido êxito em decisões de tribunais superiores de última instância sobre a posição, a Empresa deve constituir provisão para o referido passivo tributário. Contudo, a determinação final é incerta e depende de fatores não controlados pela Empresa, como mudanças na jurisprudência e alterações nas leis e regulamentos tributários.

(e) Taxa incremental sobre empréstimos do arrendamento

A taxa incremental sobre o empréstimo do arrendatário é utilizada para o cálculo do valor presente dos passivos de arrendamento no registro inicial do contrato.

A taxa incremental sobre empréstimo do arrendatário é a taxa de juros que o arrendatário teria que pagar ao tomar recursos emprestados para a aquisição de ativo semelhante ao ativo objeto do contrato de arrendamento, por prazo semelhante e com garantia semelhante, os recursos necessários para obter o ativo com valor similar ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar.

A obtenção desta taxa envolve um elevado grau de julgamento, e deve ser função do risco de crédito do arrendatário, do prazo do contrato de arrendamento, da natureza e qualidade das garantias oferecidas e do ambiente econômico em que a transação ocorre. O processo de apuração da taxa utiliza preferencialmente informações prontamente observáveis, a partir das quais deve proceder aos ajustes necessários para se chegar à sua taxa incremental de empréstimo.

A adoção do CPC 06(R2) permite que a taxa incremental seja determinada para um agrupamento de contratos, uma vez que esta escolha está associada à validação de que os contratos agrupados possuem características similares.

A Companhia adotou o referido expediente prático de determinar agrupamentos para seus contratos de arrendamento em escopo por entender que os efeitos de sua aplicação não divergem materialmente da aplicação aos arrendamentos individuais. O tamanho e a composição das carteiras foram definidos conforme as seguintes premissas: (a) ativos de naturezas similares e (b) prazos remanescentes com relação à data de aplicação inicial similares.

(f) Passivos de arrendamento

Ao determinar o prazo do arrendamento, a administração considera todos os fatos e circunstâncias que criam um incentivo econômico para o exercício de uma opção de prorrogação ou para o não exercício da opção de rescisão. As opções de prorrogação (ou períodos após as opções de rescisão) são incluídas no prazo do arrendamento somente quando há certeza razoável de que o arrendamento será prorrogado (ou que não será rescindido).

Para arrendamentos de imóveis e equipamentos, os fatores a seguir normalmente são os mais relevantes:

- Se a rescisão (ou não prorrogação) incorrer em multas significativas, é razoavelmente certo de que a Companhia irá efetuar a prorrogação (ou não irá efetuar a rescisão).
- Se houver benfeitorias em imóveis de terceiros com saldo residual significativo, é razoavelmente certo de que a Companhia irá prorrogar (ou não rescindir) o arrendamento.
- Adicionalmente, a Companhia considera outros fatores, incluindo as práticas passadas referentes aos períodos de utilização de tipos específicos de ativos (arrendados ou próprios) e dedução de arrendamentos, e os custos e a interrupção nos negócios necessárias para a substituição do ativo arrendado.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(g) Provisão para contingência

A Companhia reconhece provisão para causas tributárias, cíveis e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

(h) Revisão da vida útil recuperável do ativo imobilizado

A capacidade de recuperação dos ativos que são utilizados nas atividades da Companhia é avaliada sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos pode não ser recuperável com base em fluxos de caixa futuros. Se o valor contábil destes ativos for superior ao seu valor recuperável, o valor líquido é ajustado e sua vida útil readequada para novos patamares.

Seção C – Notas explicativas relevantes selecionados

5 Caixa e equivalentes de caixa

Composição dos saldos de caixa e equivalentes, na data-base destas demonstrações contábeis, é dada no quadro abaixo. As aplicações financeiras possuem liquidez diária e o resgate antecipado não ocasiona perdas financeiras significativas.

	2019	2018
Caixa	7	2
Bancos conta movimento	23.400	8.328
Aplicações financeiras	75.872	7.138
	<u>99.279</u>	<u>15.468</u>

As aplicações financeiras são de curto prazo, de alta liquidez, e prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. São representadas substancialmente por Certificados de Depósitos Bancários (CDBs) e remuneradas a taxas que variam entre 90,00% e 100% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

6 Títulos e valores mobiliários

	Rentabilidade	Vencimento	2019
Letra de Arrendamento Mercantil	100% CDI	11/05/2020	2.091
CDB - Certificado de Depósito Bancário	80,5% CDI	14/11/2022	<u>3.847</u>
			5.938
Circulante			<u>(2.091)</u>
Não circulante			<u>3.847</u>

Referem-se a aplicações financeiras mantidas em garantia de operações de empréstimos junto ao Banco Alfa e VERT Companhia Securitizadora com restrição de resgates até o vencimento dos contratos.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

7 Contas a receber

	2019	2018
Contas a receber de clientes	162.926	108.294
(-) Provisão para devedores duvidosos	(3.800)	(5.654)
	<u>159.126</u>	<u>102.640</u>

A Companhia mantém acordos contratuais com seus clientes, os quais determinam a concessão de descontos comerciais e financeiros (conforme volume, época do ano, aniversário de loja, etc.) e que são registrados contabilmente no momento em que são reconhecidas as correspondentes receitas, ou seja, de acordo com sua competência.

A composição das contas a receber, por idade de vencimento, em dias, é como segue:

	2019	2018
A vencer		
até 30 dias	115.375	69.659
de 31 a 60 dias	43.052	22.098
acima de 60 dias	<u>1.062</u>	<u>2.197</u>
	159.489	93.954
Vencido		
até 30 dias	832	8.927
de 31 a 60 dias	5	501
acima de 60 dias	<u>2.600</u>	<u>4.912</u>
	<u>3.437</u>	<u>14.340</u>
	<u>162.926</u>	<u>108.294</u>

Os valores a receber são demonstrados por ordem de representatividade, sendo que os dezessete principais clientes da Companhia (grandes redes de varejo) representam cerca de 43% das contas a receber, a totalidade das operações é indexada em Reais. Itens vencidos estão em processo de negociação, sendo que a Administração estima não haver risco de perdas em montante superior aos valores já provisionados.

A provisão para devedores duvidosos que foi constituída em 2019 e 2018, para fazer face à expectativa de perda da administração para os títulos vencidos a longa data.

	2019	2018
Saldo inicial	(5.654)	(2.123)
Adições líquidas	<u>1.854</u>	<u>(3.531)</u>
Saldo final	<u>(3.800)</u>	<u>(5.654)</u>

8 Estoques

Todo o estoque de matéria prima (batata in natura), materiais de embalagens e outros insumos produtivos encontram-se armazenadas na própria Bem Brasil. A Bem Brasil em 2019 mantém, aproximadamente, 66 toneladas de produtos acabados em armazéns de terceiros.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	2019	2018
Produtos acabados	71.854	112.048
Matéria-prima	114.153	100.131
(-) Provisão p/ perda de batata in natura	(3.867)	
Materiais de embalagem	4.342	4.969
Estoque em poder de terceiros	7.302	5.627
	<u>193.784</u>	<u>222.775</u>

Os estoques de produtos acabados incluem as batatas pré-fritas, batatas em flocos e outras batatas já processadas.

Os estoques de matéria-prima incluem as batatas in natura e a granel (cortada e frita, mas não embalada).

A provisão para perda de batata in natura é calculada para as batatas armazenada em câmaras frias, mediante a apuração das diferenças de massas entre a data do armazenamento e a data de mensuração que ocorre mensalmente, por meio da pesagem de amostras.

9 Outros ativos

	2019	2018
Adiantamentos a colaboradores	112	240
Prêmios de seguros a apropriar	433	91
Outras despesas antecipadas	103	1.587
	<u>648</u>	<u>1.918</u>

10 Impostos a recuperar

	2019	2018
ICMS a recuperar	5.335	7.249
IPI a recuperar	1.339	1.002
IRPJ a recuperar	5	3.297
CSLL a recuperar	343	1.211
PIS a Recuperar	-	221
COFINS a Recuperar	-	1.020
	<u>7.022</u>	<u>14.000</u>
Circulante	<u>(5.683)</u>	<u>(7.801)</u>
Não circulante	<u>1.339</u>	<u>6.199</u>

11 Imobilizado

O quadro abaixo demonstra o detalhamento das movimentações do imobilizado (valor original, baixas e transferências), durante o exercício.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Taxa média anual de depreciação	Custo	Depreciação acumulada	2019 Líquido	2018 Líquido
Terrenos		1.037	-	1.037	1.037
Instalações	10%	7.794	(7.532)	262	372
Máquinas e Equipamentos	10%	72.023	(54.473)	17.550	18.507
Equipamentos de Informática/Eletrônicos	25%	2.300	(1.401)	899	319
Moveis e Utensílios	10%	1.083	(744)	339	198
Ferramentas	10%	100	(105)	(5)	
Veículos	20%	1.912	(1.011)	901	552
Edificações	4%	20.695	(11.108)	9.587	10.472
Linha de Produção 2	10%	5.149	(4.377)	772	1.287
Camara Fria 2	10%	14.635	(4.751)	9.885	10.445
Linha de Produção 3	10%	325.286	(78.409)	246.877	243.889
Camara Fria Batata In Natura	10%	45.304	(4.609)	40.695	45.030
Adiantamentos a fornecedores de imobilizado		13.032		13.032	
		510.350	(168.520)	341.831	332.108

Segue as movimentações do custo histórico do ativo imobilizado:

	2018	Adições	Baixas	2019
Bens em Operação				
Terrenos	1.037			1.037
Instalações	7.793	1		7.794
Máquinas e Equipamentos	67.986	4.037		72.023
Equipamentos de Informática/Eletrônicos	1.472	852	(24)	2.300
Moveis e Utensílios	837	246		1.083
Ferramentas	103	3	(6)	100
Veículos	1.436	581	(105)	1.912
Edificações	20.691	4		20.695
Linha de Produção 2	5.149			5.149
Camara Fria 2	14.635			14.635
Linha de Produção 3	289.343	35.943		325.286
Camara Fria Batata In Natura	45.118	187	(1)	45.304
Imobilizado em andamento	-	13.032		13.032
	455.600	54.886	(136)	510.350

Os adiantamentos a fornecedores de imobilizado referem-se a recursos adiantados para a construção da linha de produção 4, que será construída na unidade de Perdizes, com orçamento inicial na ordem de R\$ 400.000 e com início de operações previsto para 2021.

	2017	Adições	Baixas e reclassificações	Transferências	2018
Terrenos	1.037				1.037
Instalações	8.094	5		(306)	7.793
Máquinas e Equipamentos	60.804	5.467	(8.999)	10.714	67.986
Equipamentos de Informática/Eletrônicos	1.560	211	(8)	(291)	1.472
Moveis e Utensílios	1.077	206		(446)	837
Ferramentas	102			1	103
Veículos	1.223	304	(159)	68	1.436
Edificações	21.818	362		(1.489)	20.691
Linha de Produção 2	5.149				5.149
Camara Fria 2	14.006			629	14.635
Linha de Produção 3	298.212	585	(523)	(8.931)	289.343
Câmara Fria Batata In Natura		45.067		51	45.118
	413.082	52.207	(9.689)		455.600

Em 2018, a administração realizou a reclassificação de R\$ 8.999, da rubrica de máquinas e equipamentos para tributos a recuperar, referente a créditos de PIS e COFINS apurados no exercício.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Seguem as movimentações da depreciação do ativo imobilizado:

	2018	Adições	Baixas e reclassificações	2019
Instalações	(7.421)	(110)	-	(7.531)
Máquinas e Equipamentos	(49.478)	(5.051)	62	(54.467)
Equipamentos de Informática/Eletrônicos	(1.153)	(277)	24	(1.406)
Moveis e Utensílios	(639)	(106)	-	(745)
Ferramentas	(103)	(1)	-	(104)
Veículos	(884)	(231)	104	(1.011)
Edificações	(10.219)	(889)	-	(11.108)
Linha de Produção 2	(3.862)	(515)	-	(4.377)
Camara Fria 2	(4.190)	(561)	-	(4.751)
Linha de Produção 3	(45.454)	(33.653)	699	(78.408)
Câmara Fria Batata in Natura	(88)	(4.524)	-	(4.612)
	<u>(123.491)</u>	<u>(45.918)</u>	<u>889</u>	<u>(168.520)</u>

	2017	Adições	Baixas	2018
Instalações	(7.310)	(111)	-	(7.421)
Máquinas e Equipamentos	(45.025)	(4.453)	-	(49.478)
Equipamentos de Informática/Eletrônicos	(930)	(223)	-	(1.153)
Moveis e Utensílios	(552)	(87)	-	(639)
Ferramentas	(102)	(1)	-	(103)
Veículos	(878)	(149)	143	(884)
Edificações	(9.338)	(881)	-	(10.219)
Linha de Produção 2	(3.347)	(515)	-	(3.862)
Camara Fria 2	(3.629)	(561)	-	(4.190)
Linha de Produção 3	(11.979)	(33.602)	127	(45.454)
Câmara Fria Batata in Natura	-	(88)	-	(88)
	<u>(83.089)</u>	<u>(40.671)</u>	<u>270</u>	<u>(123.491)</u>

12 Intangível

Valores reconhecidos em conformidade com as respectivas legislações vigentes, onde se destacam:

	2019	2018
Software	333	242
Marcas e patente	37	34
(-) Amortização acumulada	<u>(201)</u>	<u>(177)</u>
	<u>169</u>	<u>99</u>

A movimentação do custo histórico é como segue:

	2018	Aquisições	Baixas	2019
Software	242	91	-	333
Marcas e patente	34	3	-	37
	<u>276</u>	<u>94</u>	<u>-</u>	<u>370</u>

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	2017	Aquisições	Baixas	2018
Software	193	49		242
Marcas e patente	24	10		34
	<u>217</u>	<u>59</u>	<u>-</u>	<u>276</u>

A movimentação da amortização acumulada é como segue:

	2018	Adições	Baixas	2019
Software	(177)	(15)	-	(201)
	<u>(177)</u>	<u>(15)</u>	<u>-</u>	<u>(201)</u>

	2017	Adições	Baixas	2018
Software	(171)	(6)	-	(177)
	<u>(171)</u>	<u>(6)</u>	<u>-</u>	<u>(177)</u>

13 Ativos de direito de uso

Os ativos de direito de uso tem a seguinte composição m 31 de dezembro de 2019 e em 1º de janeiro de 2019:

	31 de dezembro de 2019	1º de janeiro de 2019
Ativos de direito de uso		
Edificações	107	103
Máquinas e equipamentos	1.319	2.032
Veículos	526	586
	<u>1.952</u>	<u>2.721</u>

Em 31 de dezembro de 2019, as obrigações correspondentes são registradas como passivos de arrendamento, no passivo circulante e não circulante, a saber:

Passivos de arrendamentos	
Circulante	728
Não circulante	<u>1.224</u>
	<u>1.952</u>

A movimentação do ativo de direito de uso é como segue:

	Custo histórico			
	1º de janeiro	Aquisições	Baixas	2019
Edificações	103	23	-	126
Máquinas e equipamentos	2.032	-	-	2.032
Veículos	586	-	-	586
	<u>2.721</u>	<u>23</u>	<u>-</u>	<u>2.744</u>

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Depreciação acumulada			
	1º de janeiro	Adições	Baixas	2019
Edificações	-	(19)	-	(19)
Máquinas e equipamentos	-	(713)	-	(713)
Veículos	-	(60)	-	(60)
	-	(792)	-	(792)

A movimentação dos passivos de arrendamento são como segue:

Saldo em 1º de janeiro de 2019	2.721
(+) Adições aos ativos	23
(+) Juros incorridos	114
(-) Pagamentos	(906)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	1.952

14 Fornecedores

As composições dos saldos por vencimento e ordem de representatividade, são dispostas nos quadros, sendo que os prazos para liquidação se concentram entre os próximos 30 e 90 dias. A totalidade dessas obrigações é firmada em reais.

	2019	2018
Fornecedores de matéria-prima	121.959	168.230
Fornecedores de ativo imobilizado	25.996	29.560
	147.955	197.790
Circulante	(121.959)	(168.230)
Não circulante	25.996	29.560

Em 31 de dezembro de 2019, não há títulos vencidos e não pagos pela Companhia. As contas a pagar para fornecedores são exigíveis nos seguintes prazos, por dia:

	2019	2018
Até 30 dias	84.659	116.778
De 31 a 60 dias	3.264	4.502
De 61 a 90 dias	11.959	16.496
De 91 a 120 dias	12.730	17.560
De 121 a 168 dias	8.468	11.681
De 169 a 365 dias	879	1.213
Acima de 365 dias	25.996	29.560
	147.955	197.790

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

15 Impostos e contribuições a recolher

	2019	2018
COFINS a recolher	16.264	-
PIS a recolher	3.367	-
ICMS a recolher	2.249	6.822
IRRF a recolher	1.531	1.387
IRPJ e CSLL a recolher	13.238	905
Outros impostos a recolher	177	73
	<u>36.826</u>	<u>9.187</u>

16 Salários e encargos sociais

	2019	2018
Provisões de férias, 13º salário e encargos sociais	3.756	3.185
INSS a recolher	944	5.186
Participação nos resultados	6.038	1.969
Salários a pagar	1.594	1.203
FGTS a recolher	235	214
Outras obrigações sociais	461	330
	<u>13.028</u>	<u>12.087</u>

17 Tributos parcelados

No quadro a seguir é dada a composição dos saldos em parcelamento, cujas parcelas estão sendo regularmente quitadas.

	2019	2018
Parcelamentos ordinários	10.122	8.546
PERT - Programa especial de regularização tributária	5.351	5.877
PRR - Programa de Recuperação Tributária Rural	3.810	-
	<u>19.283</u>	<u>14.423</u>
Circulante	(9.335)	(2.699)
Não circulante	<u>9.948</u>	<u>11.724</u>

Em novembro de 2017, a Companhia aderiu ao parcelamento instituído pela Lei 13.496/2017 ("PERT"), migrando para esse novo programa parte dos débitos anteriormente classificados na modalidade de Parcelamentos Ordinários. A administração da Companhia, por entender que não houve ganhos representativos relacionados aos benefícios obtidos com a adesão ao referido parcelamento, os quais incluem o abatimento de juros e multas, conforme previsto no regulamento, decidiu não efetuar qualquer ajuste no montante de sua dívida com tributos parcelados.

No exercício de 2019, a Companhia aderiu ao Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) instituído pela Lei 13.606/2018, referente a dívidas da Companhia com o "FUNRURAL". O montante do débito parcelado aguarda a consolidação da dívida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, contudo, a administração entende não haver motivos para não aprovação. Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia mantém em dia os pagamentos oriundos desse parcelamento.

As parcelas mensais do PERT e dos demais parcelamentos ordinários vêm sendo pagas regularmente pela Companhia.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em 31 de dezembro de 2019, remanescem:

- 117 parcelas mensais em aberto do PERT, sendo o vencimento da última previsto para novembro de 2029 e;
- 34 parcelas mensais em aberto dos demais parcelamentos ordinários, sendo o vencimento da última parcela previsto para outubro de 2022.
- 166 parcelas mensais em aberto do PRR, sendo o vencimento da última parcela previsto para setembro de 2033.

18 Empréstimos e financiamentos

As operações de crédito contratadas junto a instituições financeiras são demonstradas como segue, com demonstrativo de vencimento das operações:

Modalidade	Encargos	Vencimento final	2019	2018
FINAME	Juros de 3% a 4,3% ao ano	2021 a 2025	16.480	19.485
	Juros de 4,5% a 7,5% ao ano	2020 a 2025	30.659	53.348
FINIMP	Juros de 5,00% a.a ou 0,4074% a.b	2021	3.701	6.398
Capital de giro	Juros de 2% a 2,3% ao ano + variação do CDI (2018 - Juros de 2% a 3,84% ao ano + variação do CDI)	2022 a 2023	80.728	71.274
	Juros de 9,8% a 16,1% ao ano	2019	-	14.829
	Juros de 1% ao ano + variação da TJLP	2027	20.303	-
	Juros de 6% a 8,2% + variação do CDI	2019	-	72.455
Debêntures	Juros de 2,5% ao ano + variação do CDI	2024	65.898	-
CRED. RURAL	Juros de 5,6% ao ano + variação do CDI	2021	-	15.897
FRN(EM REAIS)	Juros de 7,4% ao ano + variação do CDI	2020	-	2.653
C. GARANTIDA	Juros de 96,8 % ao ano		-	14.064
			217.769	270.403
Circulante			(27.298)	(145.352)
Não circulante			190.471	125.051

A composição dos empréstimos da Companhia estão distribuídas entre circulante e não circulante, conforme demonstrado abaixo:

	2019	2018
Vencimento até 2019	-	145.352
Vencimento até 2020	27.298	18.811
Vencimento até 2021	64.686	17.569
Vencimento até 2022	42.994	88.671
Vencimento 2023 até 2027	82.791	-
	217.769	270.403

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Reconciliação da dívida líquida

Em 31 de dezembro, a reconciliação da dívida líquida é como segue:

	2019	2018
Total dos empréstimos e financiamentos	217.769	270.403
Passivo de arrendamento	1.952	-
Menos: caixa e equivalentes de caixa	(99.279)	(15.468)
Menos: Títulos e valores mobiliários	(5.938)	-
Dívida líquida	114.504	254.935

A movimentação dos componentes da dívida líquida é como segue:

	Empréstimos e financiamentos	Passivos de arrendamento	Caixa e equivalentes de caixa	Títulos e valores mobiliários	Dívida líquida
Dívida líquida em 1º de janeiro de 2018	330.091		(2.117)		327.974
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa					
Juros pagos	(45.712)				(45.712)
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(147.791)				(147.791)
Obtenção de empréstimos e financiamentos	116.808				116.808
Outras movimentações que afetam o caixa			(13.351)		(13.351)
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa					
Juros apropriados	17.007				17.007
Dívida líquida em 31 de dezembro de 2018	270.403	-	(15.468)	-	254.935
Adoção inicial do CPC 06 (R2)		2.721			2.721
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa					-
Juros pagos	(33.770)				(33.770)
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(203.216)	(906)			(204.122)
Obtenção de empréstimos e financiamentos	160.301	23			160.324
Outras movimentações que afetam o caixa			(83.811)	(5.938)	(89.749)
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa					-
Juros apropriados	24.051	114			24.165
Dívida líquida em 31 de dezembro de 2019	217.769	1.952	(99.279)	(5.938)	114.504

Debêntures

Em 13 de novembro de 2019, foi aprovada a emissão de 70.000 debêntures não conversíveis em ações da Companhia, no valor de R\$ 70.000.000, em série única de sua primeira emissão, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 e com vencimento para 13 de novembro de 2024. Essas debêntures foram integralizadas em sua totalidade pela Vert Companhia Securitizadora ("Securitizadora"), e serviram de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA de emissão da própria Securitizadora.

As debêntures são remuneradas pela taxa 100% do CDI acrescida de juros de 2,5% ao ano. Os juros são liquidados mensalmente e o principal tem carência de 12 meses, com amortização em parcelas mensais a partir de dezembro de 2020.

Essas debêntures são da espécie com garantia real, e os recursos originados nessas emissões devem ser destinados para exclusivamene à aquisição de batata consumo "in natura" pela emissora como matéria-prima de suas atividades relacionadas ao agronegócio.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os covenants financeiros são exigidos na operação de debêntures, e determinam que:

- Razão entre EBITDA/Despesas financeiras líquidas: igual ou superior a 3 (três inteiros);
- A razão entre a dívida bancária líquida e o EBITDA: igual ou inferior a 3 (três inteiros);
- Índice de liquidez corrente igual ou superior a 1 (um inteiro); e
- Posição de Caixa e equivalentes de caixa igual ou superior a R\$ 15.000 ao final de cada exercício fiscal.

Garantias cedidas e covenants financeiros

Essas operações de empréstimos e financiamentos estão garantidas por bens do ativo imobilizado, duplicatas cedidas, carta fiança e o compromisso da manutenção de recursos em instituições financeiras. Adicionalmente, a a Companhia deve cumprir determinados covenants financeiros, os quais ven sendo regularmente atendidos.

19 Outros passivos

	2019	2018
Adiantamentos de clientes (i)	622	2.971
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar (ii)	45.000	6.295
	<u>45.622</u>	<u>9.266</u>

(i) Adiantamentos recebidos de clientes para futura entrega de produtos, conforme os termos comerciais acordados entre as partes; e

(ii) Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar aos sócios, calculados na forma da legislação vigente.

20 Provisão para contingências

Podem existir obrigações eventuais gerais, relativas ao imposto de renda de exercícios anteriores (últimos cinco anos) da Companhia, uma vez que não é possível conseguir aceitação final e definitiva das declarações de imposto de renda no Brasil. Adicionalmente, as leis fiscais em geral são, sob certos aspectos, vagas e suscetíveis de sofrerem modificações imprevistas em sua interpretação. Dessa forma, com base na opinião de seus consultores legais, a administração da Companhia é de opinião que todos os impostos têm sido pagos ou provisionados adequadamente, em 31 de dezembro de 2019 e 2018, e não tem conhecimento de ações de vultos formalizadas, ou não, contra a Companhia que implicassem na constituição de provisão adicional para cobrir eventuais desembolsos futuros.

20.1 Composição e movimentação das provisões para contingências

A Companhia é parte envolvida em ações de natureza tributária e trabalhistas em andamento, e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, as quais quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais, como segue:

	2019	2018
Provisões tributárias e trabalhistas (i)	92.039	67.704
(-) Depósitos judiciais	(8.000)	(7.512)
	<u>84.039</u>	<u>60.192</u>

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A movimentação das provisões para contingências nos exercícios apresentados é como segue:

Em 31 de dezembro de 2017	47.516
Constituição de provisão	13.071
Depósitos judiciais	(395)
Depósitos judiciais reclassificados para o ativo não circulante	-
Em 31 de dezembro de 2018	60.192
Constituição de provisão	24.335
Depósitos judiciais	(488)
Em 31 de dezembro de 2019	84.039

- (i) Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, contempla, substancialmente, contingências de natureza tributária relacionadas a exigibilidade do recolhimento do Funrural retido na aquisição de matéria-prima de produtores rurais pessoas físicas, para o qual a Companhia a mantém depósitos judiciais para fazer face aos valores em discussão, bem como relacionadas a débitos tributários que foram liquidados com créditos tributários em discussão, tomados pela Companhia com base no entendimento da administração, fundamentada na opinião dos seus consultores tributários, que entende haver amparo legal para o referido procedimento. Adicionalmente, a Companhia constituiu provisão para fazer face a auto de infração no montante de R\$ 9.624 (2018 – R\$ 9.123), relacionado a apuração de IRPJ e CSSL nos anos calendários de 2013 a 2015, em discussão na esfera administrativa.
- (ii) A Companhia discute judicialmente a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, tendo obtido mandado de segurança para depósito e juízo dos valores em discussão. Em 2017, com base no posicionamento do Supremo Tribunal Federal, os consultores jurídicos da Companhia entendem como remotas as chances de perda nessa ação. Nesse contexto, por entender não ser mais provável a cobrança do referido montante, e em atendimento às práticas contábeis adotadas no Brasil, a administração procedeu a baixa da referida provisão, no montante de R\$ 34.159, em contrapartida de outras receitas operacionais. Os depósitos judiciais relacionados foram reclassificados para o ativo não circulante, e aguardam a decisão do juízo para sua liberação, a qual foi solicitado após o trânsito em julgado da ação que ocorreu em 2019, mas não liberado em razão de embargos impetrados pela Secretaria da Receita Federal.

20.2 Passivos contingentes

Em 31 de dezembro de 2019, também existem processos de naturezas trabalhista e cível, classificados pelos consultores legais da Companhia como probabilidade de perda possível no montante de R\$ 2.179 (R\$ 236 - 31 de dezembro de 2018), não registrados contabilmente, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

21 Patrimônio líquido

(a) Capital autorizado

Em 31 de dezembro de 2019, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, é 100.000.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Em 6 de fevereiro de 2018, a Companhia aprovou aumento de capital mediante aproveitamento de reserva de lucros no valor de R\$ 50.000 de forma proporcional aos participantes da sociedade. A partir desta data o capital social passou a ser de R\$ 100.000, dividido em 10.000.000 de quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em 8 de agosto de 2018, a Administração da Companhia aprovou a transformação do tipo jurídico da sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, a fim de melhor atender às necessidades dos seus acionistas; Adicionalmente, teve a conversão de 100.000.000 quotas, em 100.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, atribuindo-se uma ação para cada quota anteriormente detida no capital da Sociedade, o qual permanecerá inalterado, conforme relação completa dos acionistas, com a indicação da quantidade de ações resultantes da conversão das quotas, conforme descrito abaixo:

Ações	Valor da participação	% da participação
João Emilio Rocheto	33.333.333	33
Celso Carlos Rocheto	33.333.333	33
José Paulo Rocheto	33.333.333	33
	100.000.000	100

(b) Reserva legal

A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital.

(c) Reserva de incentivos fiscais

A Companhia faz jus a crédito presumido de ICMS, instituído pelo Estado de Minas Gerais através do artigo 75, inciso XX, da parte geral do Decreto nº 43.080/2002 (RICMS/MG), que concedeu a estabelecimento beneficiador de batatas, nas saídas destinadas a contribuinte do imposto, valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do imposto debitado.

A Companhia cumpre todas as exigências estabelecidas pela Lei Complementar (LC) nº 160/2017 e pelo Convênio regulamentador de nº 190/17 do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ). Desta forma, a administração entende, no melhor de seu conhecimento, não haver nenhum fato que possa comprometer a prorrogação da fruição dos seus benefícios.

Adicionalmente, nos termos do art. 9º e 10 da LC nº 160/17, os incentivos e benefícios fiscais relativos ao ICMS, concedidos pelos Estados e Distrito Federal, são considerados para fins tributários como subvenções para investimento.

Com base nos termos dos artigos 9º e 10º da LC nº 160, os incentivos e benefícios fiscais relativos ao ICMS, concedidos pelos Estados e Distrito Federal, são considerados para fins tributários subvenções para investimento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a Companhia apurou o valor da referida subvenção de forma retroativa aos últimos cinco exercícios sociais e recalculou o valor dos tributos sobre o lucro devido no período de 2013 a 2017, recompondo o lucro/prejuízo fiscal. Nesse contexto, foram identificados benefícios fiscais (subvenção para investimento) no montante de R\$ 113.060, referente a exercícios anteriores, dos quais R\$ 56.919 foram constituídos como reserva de incentivos fiscais na demonstração das mutações do patrimônio líquido, no início de 2018. Ainda no exercício de 2018, a Companhia apurou benefício fiscal no montante de R\$ 50.181, integralmente revertido para a reserva de incentivos fiscais, adicionando ao montante de R\$ 5.540, remanescente da reserva não constituída anteriormente. O montante de reserva não constituído, será destinado quando houver lucro suficiente, nos termos do artigo 30 da Lei 12.973/2014.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

No exercício de 2019, a Companhia apurou benefício fiscal no montante de R\$ 70.505, integralmente revertido para a reserva de incentivos fiscais. Em 2019, a Companhia também constituiu reserva de incentivos fiscais adicional, no montante de R\$ 50.602, referente ao montante não constituído em exercícios anteriores.

Nos termos da legislação vigente, esses incentivos fiscais deverão compor a base de cálculo dos tributos sobre o lucro quando da sua distribuição aos acionistas da Companhia, mesmo que isso ocorra na forma de devolução do capital social constituído com essa reserva.

(d) Dividendos e juros sobre capital próprio

Em consonância com o estatuto da Companhia, bem como a legislação vigente, os acionistas tem o direito de dividendos mínimos obrigatórios em cada exercício social. Em 2019, os dividendos mínimos apurados foram no montante de R\$ 29.712, correspondentes a 50% do lucro líquido do exercício depois da constituição das reservas estatutárias, legais e da reserva para incentivos fiscais.

Nos termos da legislação vigente e conforme previsão estatutária, os juros sobre o capital próprio pagos no exercício, no valor líquido de R\$ 8.332, fazem parte do dividendo mínimo obrigatório.

Em 31 de dezembro de 2019, em reunião de acionistas, foi deliberada a distribuição de dividendos adicionais ao mínimo obrigatório no montante de R\$ 16.759, a serem pagos em 1º de abril de 2020.

22 Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente e Diferido

	2019	2018
Créditos tributários sobre:		
Diferenças temporárias:		
Prejuízo fiscal acumulados e base de cálculo negativa de contribuição social	2.947	-
Provisão para devedores duvidosos	1.292	1.922
Provisão para perda de estoques	1.315	-
Provisão para contingências	28.021	14.192
Outras diferenças temporárias	716	26
	34.291	16.140
Débitos tributários sobre:		
Despesas financeiras	(8.167)	(10.641)
Depreciação acelerada	(8.760)	(2.446)
Outras diferenças temporárias	27	-
	(16.900)	(13.087)
	17.391	3.054

As estimativas de realização dos ativos de tributos diferidos ativos é como segue:

	2.019	2.018
Em 2019	-	649
Em 2020	4.306	649
Em 2021	982	649
Acima de 2022	29.003	14.193
	34.291	16.140

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Conciliação das alíquotas de IRPJ e CSLL

A conciliação dos impostos incidentes sobre o lucro, nos respectivos exercícios, é detalhada no quadro abaixo. Os impostos diferidos são decorrentes das adições e exclusões na apuração do Lucro Real, a qual será tributada quando de sua realização efetiva.

	2.019	2.018
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	191.791	25.305
Alíquota nominal	34,00%	34,00%
	(65.209)	(8.604)
Tributos sobre exclusões (adições) permanentes:		
Parcela isenta	24	82
Outras adições e exclusões, líquidas	795	(504)
Juros sobre capital próprio	3.333	-
Exclusão da subvenção do ICMS	23.973	17.062
Constituição de tributos diferidos ativos anteriormente não reconhecidos	7.799	-
Creditos de imposto de renda e contribuição social recolhidos a maior em exercícios anteriores e recuperados no exercício no exercício referente a períodos anteriores	11.798	-
Prejuízo fiscal e base negativa de anos anteriores	15.728	22.380
No resultado do exercício	(1.759)	30.416

Em 2019, com o apoio de seus consultores tributários, a Companhia identificou e registrou contabilmente, créditos tributários de imposto de renda e contribuição social recolhidos a maior no período de 2013 a 2016 no montante de R\$ 11.798.

23 Receitas Líquidas

As receitas no quadro abaixo são apresentadas líquidas das devoluções e dos respectivos impostos incidentes sobre a venda, sendo que os respectivos custos são os referentes a sua produção e armazenagem.

	2019	2018
Receita bruta	1.236.922	794.315
(-) Impostos sobre vendas	(183.340)	(119.818)
(-) Deduções de vendas	(35.903)	(10.693)
	1.017.679	663.804

24 Gastos por natureza

A composição dos gastos segregados por natureza em suas principais rubricas, considerando a apropriação dos referidos valores em regime de competência, e como segue:

	2019	2018
Custo dos produtos vendidos	(649.102)	(494.333)
Despesas com vendas	(69.006)	(54.367)
Despesas administrativas e gerais	(70.586)	(62.998)
Outras receitas (desspesas), líquidas	(1.785)	558
	(790.479)	(611.140)

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Apresentamos a seguir a segregação por natureza dos custos e das despesas apresentadas na demonstração do resultado:

	2019	2018
Matéria-prima e insumos de produção	(460.826)	(243.873)
Gastos de fabricação	(84.180)	(157.715)
Salários e encargos sociais	(49.498)	(73.367)
Frete transportadoras	(55.108)	(46.764)
Comissões de vendas	(2.080)	(2.156)
Cooperação comercial	(59.244)	(80.073)
Depreciações e amortizações	(42.594)	(40.677)
Produtos bonificados	(2.621)	(1.844)
Assessoria, auditoria e consultoria	(13.994)	(3.184)
Despesas com impostos e taxas	(1.124)	(1.386)
Gestão comercial	(3.737)	(1.286)
Promotor de vendas	(2.249)	(2.101)
Provisão (reversão) para contingências	(12.301)	(13.071)
Outras receitas	(921)	56.358
	<u>(790.479)</u>	<u>(611.140)</u>

25 Resultado financeiro, líquido

A composição dos saldos de receitas e despesas financeiras, em suas principais rubricas, decorre da apropriação dos referidos valores em regime de competência.

	2019	2018
Receitas Financeiras		
Descontos obtidos	2.262	357
Juros e multas recebidos	426	3.466
Rendimentos de aplicações financeiras	2.037	225
Outras Receitas Financeiras	25	3.581
	<u>4.750</u>	<u>7.629</u>
Despesas Financeiras		
Juros de empréstimos	(29.593)	(28.705)
Juros de mora	(4.298)	(2.453)
Despesas bancárias	(5.083)	(3.723)
Atualização monetária	(820)	(306)
IOF	(358)	(340)
	<u>(40.152)</u>	<u>(35.527)</u>
Variação cambial		
Variação cambial ativa	75	251
Variação cambial passiva	(82)	(126)
Instrumentos financeiros	-	414
	<u>(7)</u>	<u>539</u>
	<u><u>(35.409)</u></u>	<u><u>(27.359)</u></u>

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

26 Partes relacionadas

Saldos e operações

Historicamente, a Companhia tem as pessoas físicas dos sócios João Emilio Rocheto e José Paulo Rocheto como fornecedores de batatas in natura, seu principal insumo e com mais representatividade no custo de produção. Além disso, a Florestadora Perdizes Ltda., outra companhia do grupo, fornece cavaco de madeira, que é utilizado na alimentação das caldeiras das duas unidades. Essas negociações são realizadas seguindo os preços e parâmetros negociados entre as partes.

	Valor		Volume (Ton.)	
	2019	2018	2019	2018
Compra de produtos				
João Emilio Rocheto e outros	211.027	260.545	208.787	267.225
José Paulo Rocheto	97.676	68.293	92.070	71.341
Florestadora Perdizes Ltda	4	2.371	33	22
Passivo Circulante				
Fornecedores	47.640	59.518		
Dividendos a pagar	45.000	6.295		

Remuneração do pessoal-chave da administração

O pessoal-chave da administração inclui os conselheiros e diretores e as despesas no exercício com sua remuneração, composta basicamente por salários e encargos, estão registradas na rubrica “Despesas administrativas e gerais” na demonstração do resultado do exercício (Salários e encargos sociais na Nota de Despesas por natureza).

A Companhia não possui outros tipos de remuneração, tais como benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

27 Instrumentos financeiros e gestão de riscos

27.1 Visão geral:

A Companhia possui exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- (a) Risco de Crédito;
- (b) Risco de Liquidez e;
- (c) Risco de Mercado.

Esta nota apresenta informações sobre a exposição da Companhia para cada um dos riscos acima, os objetivos da Companhia, as políticas e os processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento do capital.

27.2 Estrutura do gerenciamento de risco:

A política de gestão de riscos financeiros da Companhia é pautada em mecanismos simples de *hedge*, os quais são definidos de forma pontual e dinâmica em função das condições de oferta e demanda do mercado de batatas, além de análise dos indicadores econômicos e financeiros. A política de gestão de risco, embora não formalmente documentada, reflete os princípios para a gestão de risco definidos pela Administração da Companhia.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(a) Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis originados em sua grande maioria por clientes recorrentes e por aplicações financeiras. Para a Companhia, este risco é proveniente da possibilidade de não recebimento dos valores decorrentes de operações de vendas. Para minimizar esse risco, a política de vendas da Companhia está condicionada por sua Administração e visa minimizar eventuais problemas decorrentes da inadimplência de seus clientes. Esse objetivo é alcançado pela Administração por meio da seleção criteriosa da carteira de clientes que considera a capacidade de pagamento (análise de crédito), e do estabelecimento de limites de venda. Com relação ao grau de exposição ao risco, a Administração considera baixo, tendo em vista que se possui uma base de clientes selecionada, embora com determinada concentração, não há histórico de perdas em decorrência de inadimplência.

(b) Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia possa eventualmente encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista. A gestão prudente do risco de liquidez implica manter caixa, títulos e valores mobiliários suficientes, disponibilidades de captação por meio de linhas de crédito bancárias e capacidade de liquidar posições de mercado. Em virtude da natureza dinâmica dos seus negócios, a Companhia mantém flexibilidade na captação de recursos mediante a manutenção de linhas de crédito bancárias, buscando a abertura de novas linhas, principalmente de recursos de bancos nacionais. A Administração monitora o nível de liquidez da Companhia, considerando o fluxo de caixa esperado e, caixa e equivalentes de caixa. Além disso, a política de gestão de liquidez envolve a projeção de fluxos de caixa e a consideração do nível de ativos líquidos necessários para alcançar essas projeções, o monitoramento dos índices de liquidez do balanço patrimonial em relação a manutenção de planos de financiamento de dívida. Nos grupos apresentados no passivo há detalhamento sobre os vencimentos das obrigações, principalmente com fornecedores e instituições financeiras.

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia apresentou capital circulante líquido em R\$ 210.385 (2018 – 9.484), representado pelos estoques de produtos acabados e matéria-prima (batata in natura), no montante de R\$ 71.854 e R\$ 114.153, respectivamente, contas a receber de clientes, no montante de R\$ 159.126. A administração entende que os volumes armazenados de produto acabado, decorrem da alta produtividade alcançada pelas linhas de produção das unidades fabris, no caso da matéria-prima, faz parte da estratégia da administração em manter o processamento contínuo das fábricas, mesmo em períodos sazonais, onde ocorre a entressafra e a baixa produtividade agrícola.

(c) Risco de mercado

É o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio, taxas de juros e preços de commodities, poderão afetar os ganhos da Companhia ou o valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno financeiro das operações da Companhia.

- (i) **Risco Cambial:** O resultado da Companhia está suscetível a sofrer variações em função dos efeitos da volatilidade da taxa de câmbio sobre passivos e atrelados a moedas estrangeiras, principalmente do dólar norte-americano, decorrentes da captação de recursos no mercado.

- (ii) **Risco de Flutuação de Preços de Matéria-prima e Produtos Industrializados:** É administrado mediante a fixação de contratos com os principais fornecedores de batatas para garantia de fornecimento, contudo, aspectos de preços são atrelados às condições de mercado. Quanto ao risco de

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

preço do produto industrializado, este é impactado pelo mercado mundial, considerando que a maior parte do consumo interno é atendido por importações, neste sentido, basicamente a lei de oferta e de mercado é quem dita as regras, cabendo salientar que o câmbio em alta tende a favorecer as operações da Companhia.

- (iii) **Risco de Taxas de Juros:** Decorre da possibilidade da Companhia incorrer em ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Uma parcela do endividamento da Companhia está vinculada a taxa de juros pós-fixada. A taxa de juros pós-fixadas do endividamento é DI Interbancário, que é a taxa de juros utilizada em empréstimos entre bancos. A Companhia monitora a evolução das taxas de juros contratadas, mas entende não haver um alto risco associado às modalidades das operações contratadas.

27.3 Garantias

Via de regra apenas as operações de empréstimos e financiamentos são garantidas pelos sócios ou cessão de direito de recebíveis, além de alienação dos bens adquiridos na modalidade de Finame e operações de investimento.

27.4 Riscos de contingências

A opinião dos assessores jurídicos da Companhia acerca dos processos fiscais, trabalhistas e cíveis evidenciou a necessidade de provisão de contingência na data base dessas demonstrações de R\$ 92.039, devidamente apropriados, sendo que há um valor de R\$ 8.000 em depósitos judiciais.

28 Cobertura de seguros

A Companhia mantém seguros contratados em níveis considerados suficientes (informação não auditada) pela administração para cobrir eventuais riscos patrimoniais decorrentes de sinistros como raios, incêndios, e explosões sobre seus ativos mais relevantes. O escopo de nossos auditores não inclui a emissão de opinião sobre a suficiência da cobertura de seguros, o qual foi determinado pela Administração da Companhia.

Seguradora	Data Vigência	Vencimento	Objeto	Cobertura	Cobertura
BB Seguros	13/12/2019	13/12/2020	Indústria Alimentícia	Incêndio, raio, explosão, implosão; vendaval; danos em equipamentos eletrônicos, equipamentos estacionários e elétricos	100.000

29 Eventos subsequentes – Covid 19

As demonstrações financeiras da Companhia foram preparadas com sob o pressuposto de continuidade de suas operações. As operações da Companhia começaram a ser afetadas pelo COVID-19 no primeiro trimestre de 2020 e a administração espera algum impacto em suas demonstrações financeiras em 2020.

Na data em que foi autorizada a emissão dessas demonstrações financeiras da Companhia, a administração da determinou que não havia incertezas relevantes que pusessem em dúvida a capacidade da Companhia de continuar operando nos próximos 12 meses.

A administração da Companhia vem monitorando com bastante preocupação e cautela, os possíveis impactos da COVID-19. Estamos atendendo orientações dos órgãos de saúde dos governos Federal, Estadual e Municipal, adotando todas as medidas cabíveis para preservar a saúde dos colaboradores e seus familiares, adotando medidas preventivas como trabalho home office, cancelamento de viagens e de reuniões presenciais, ampliação do rigor referente aos serviços de higienização e limpeza de suas instalações, afastamento de todos os colaboradores do grupo de risco (idosos, lactantes, hipertensos, baixa

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

imunidade, etc), redução do número de colaboradores presentes nos turnos, limitando ao estritamente necessário para a operação. Como indústria alimentícia que serve seus produtos diariamente a mais de 7 milhões de consumidores, devemos nos esforçar ao máximo, visando a manutenção do abastecimento regular do mercado.

Seção D - Resumo das principais políticas contábeis

30 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

30.1 Conversão de moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis da Companhia são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua ("a moeda funcional"). Estas são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia. Todas as informações contábeis apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado outra forma.

(b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, quando aplicável, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são remensurados e os efeitos atribuídos na demonstração do resultado do exercício como receitas e despesas financeiras.

30.2 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa. As contas garantidas são demonstradas no balanço patrimonial como "Empréstimos", no passivo circulante.

30.3 Instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia for parte das disposições contratuais dos instrumentos.

Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ao ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Classificação

A Companhia classifica seus ativos e passivos financeiros sob as seguintes categorias de mensuração:

- Mensurados ao valor justo (seja por meio de outros resultados abrangentes ou por meio do resultado).
- Mensurados ao custo amortizado.

A classificação depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos e passivos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa.

(a) Ativos financeiros e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Os ativos e passivos que não atendem os critérios de classificação de custo amortizado ou de valor justo por meio de outros resultados abrangentes são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Eventuais ganhos ou perdas em um investimento em título de dívida que seja subsequentemente mensurado ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos no resultado e apresentados líquidos em outros ganhos/(perdas), no período em que ocorrerem.

(b) Custo amortizado

Os ativos e passivos, que são mantidos para coleta de fluxos de caixa contratuais quando tais fluxos de caixa representam apenas pagamentos do principal e de juros, são mensurados ao custo amortizado. As receitas com juros provenientes desses ativos financeiros são registradas em receitas e as despesas com juros provenientes desses passivos são registrados em despesas financeiras, ambos usando o método da taxa efetiva de juros. Quaisquer ganhos ou perdas devido à baixa do ativo ou passivo são reconhecidos diretamente no resultado e apresentados em outros ganhos/(perdas). As perdas por impairment dos ativos financeiros são apresentadas em uma conta separada na demonstração do resultado.

Redução ao valor Recuperável (*Impairment*)

(i) Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável. A evidência objetiva de que os ativos financeiros (incluindo títulos patrimoniais) perderam valor pode incluir o não-pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido à Companhia sobre condições de que a Companhia não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável. Ao avaliar a perda de valor recuperável de forma coletiva a Companhia utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir julgamento da administração quanto as premissas se as atuais condições econômicas e de crédito são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas. Uma redução do valor recuperável com relação a um ativo financeiro medido pelo custo amortizado é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão contra recebíveis.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os juros sobre o ativo que perdeu valor são reconhecidos através da reversão do desconto. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado. Não há evidências de valor recuperável inferior ao registrado contabilmente para os principais ativos financeiros da Companhia (Contas a receber e Outros créditos).

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado. O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo. Perdas por redução no valor recuperável são reconhecidas no resultado. As perdas de valor recuperável são revertidas somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. A Companhia identificou que não há evidências de valor recuperável inferior ao registrado contabilmente para os principais ativos não financeiros.

Em 31 de dezembro, os instrumentos financeiros são como segue:

	Classificação	2019	2018
Ativo			
Caixa e equivalentes de caixa	(i)	99.279	15.468
Contas a receber de clientes	(i)	159.126	102.640
Depósitos judiciais	(i)	40.965	38.223
Outros ativos	(i)	648	1.918
		<u>300.018</u>	<u>158.249</u>
Passivo			
Fornecedores	(i)	147.955	197.790
Empréstimos e financiamentos	(i)	217.769	270.403
Passivos de arrendamentos	(i)	1.952	
Outros passivos	(i)	45.622	9.266
		<u>413.298</u>	<u>477.459</u>

30.4 Contas a receber de clientes

Os valores mantidos nas contas a receber decorrem das vendas de batatas pré fritas, batata em flocos, importados, produtos industrializados por terceiros e outros produtos derivados da batata in natura, cujos pagamentos são realizados num prazo mínimo de 30 e máximo de 90 dias. As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão esperada de perda com devedores duvidosos. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

A Companhia está potencialmente sujeito ao risco de crédito da sua carteira de clientes, o risco de crédito é mitigado pela pulverização da carteira, seleção criteriosa dos clientes entre grandes redes e demais clientes, estabelecimento de limites individuais de exposição e uma política de crédito bem definida, com utilização de uma modelagem de risco de crédito com atribuições de *rating* para cada cliente.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A Companhia classifica sua carteira de clientes através de metodologias de análise de risco desenvolvido internamente com o objetivo de classificar adequadamente o real risco da carteira de clientes. São atribuídos pesos para cada variável, entre elas histórico de pagamento, tempo de relacionamento com a Companhia, tempo da empresa no mercado e entre outras variáveis.

30.5 Estoques

Estes estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O método de avaliação dos estoques é o da média ponderada móvel. O custo dos produtos acabados compreende os custos de matérias-primas, mão de obra direta, outros custos diretos e as respectivas despesas diretas de produção (com base na capacidade operacional normal), excluindo os custos de empréstimos. O valor líquido de realização é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de conclusão e os custos estimados necessários para efetuar a venda.

30.6 Adiantamentos a fornecedores de matéria-prima

Estes valores são demonstrados ao valor justo, não havendo indicadores de não realização. Quando aplicável, foi realizada a conversão para o real, com a devida atualização dos saldos.

30.7 Impostos a recuperar

Créditos tributários apropriados em ativo circulante e não circulante, com base nos critérios legais vigentes. Análises sobre recuperabilidade e apresentação foram observados quando da classificação dos valores, sendo que para registro inicial foi adotado o critério de valor justo.

30.8 Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo, não havendo itens produzidos internamente. Eventualmente, em situação de alienação, o custo original de aquisição e depreciação acumulada são atribuídos ao resultado, bem como as receitas de alienação oriundas da operação. Itens de imobilizado em andamento são transferidos para os referidos grupos quando da finalização de sua construção e início da operação, quando, então, é iniciada a depreciação;

(ii) Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são agregados ao custo de produção e, eventualmente, ao resultado.

(iii) Custos com empréstimos

Os juros e variações cambiais incorridos sobre as captações via Finimp e outras modalidades, mantidas como adiantamentos a fornecedores ou mesmo em fornecedores, foram capitalizadas de forma líquida para formação do ativo imobilizado em construção, quando elegível de acordo com a prática contábil.

(iv) Depreciação

Os terrenos não são depreciados. Os demais itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear considerando as vidas úteis definidas pela legislação fiscal, as quais, no entendimento da administração, se aproximam da vida útil real estimada para os referidos ativos, como segue:

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<u>Anos</u>
Edificações e benfeitorias	25
Máquinas e equipamentos industriais	10
Móveis, utensílios e ferramentas	10
Equipamentos de processamento de dados	5

30.9 Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por fornecimento de matéria prima ou serviços substancialmente aplicados nas operações da fábrica, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, estas obrigações são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado.

30.10 Obrigações trabalhistas e fiscais

Estas obrigações são reconhecidas pelo regime de competência, apuradas em conformidade com as legislações vigentes e classificadas em passivo circulante e não circulante, conforme o prazo de sua exigibilidade, são apresentados devidamente atualizados, quando aplicável.

30.11 Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação real legal ou constituída como resultado de um evento passado e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido na data das demonstrações financeiras. Depósitos judiciais, quando relacionados às provisões constituídas, são apresentados como redutores das provisões para contingências, no passivo não circulante, e estão apresentados em seus valores originais, acrescidos de atualização monetária. Quando não há provisão correspondente, os mesmos são apresentados no ativo não circulante.

30.12 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

Os custos de empréstimos gerais e específicos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos.

30.13 Outras obrigações

Registrados em regime de competência, sendo que os juros sobre capital próprio foram mensurados observando a legislação vigente.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

30.14 Capital social

As ações ordinárias são classificadas no patrimônio líquido.

30.15 Distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio

A distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio para os acionistas da Companhia é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras da Companhia ao final do exercício, com base no estatuto social da Companhia. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembleia Geral/Conselho de Administração.

30.16 Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de de batatas pré fritas, batata em flocos, importados, produtos industrializados por terceiros e outros produtos derivados da batata in natura no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida das devoluções, dos abatimentos, dos descontos e dos impostos incidentes: PIS (1,65%) e COFINS (7,6%), portanto, regime cumulativo e ICMS (12% em média) sobre faturamento, sendo que há incentivo fiscal gerado efetivamente débitos da ordem de 6%.

Venda de produtos

A Companhia fabrica e vende batatas pré-assada. As vendas são reconhecidas quando o controle sobre os produtos é transferido, ou seja, no momento da entrega dos produtos para o cliente, o qual passa a ter total liberdade sobre o canal e o preço de venda dos produtos, e desde que não haja nenhuma obrigação não satisfeita que possa afetar a aceitação dos produtos pelo cliente. A entrega ocorre quando os produtos são enviados para o local especificado, os riscos de obsolescência e perda são transferidos para o cliente, o cliente aceita os produtos, de acordo com o contrato de venda, e as disposições de aceite tenham prescritos ou Companhia tenha evidências objetivas de que todos os critérios de aceite das mercadorias foram atendidos.

Receita financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, usando o método da taxa efetiva de juros.

30.17 Custo dos produtos vendidos

Os custos com produtos vendidos englobam os gastos com matéria-prima, pessoal e encargos sociais, depreciação e amortização, gastos diretos com manutenção e conservação, além de outros gastos diretamente relacionados ao processo produtivo. Estes são apropriados inicialmente aos estoques e reconhecidos ao resultado quando da comercialização dos produtos, tendo como base o critério de custo médio ponderado, em regime de competência.

30.18 Subvenção e assistência governamentais

O incentivo fiscal de ICMS concedido pelo Estado de Minas Gerais é previsto no Regulamento de ICMS, em seu artigo nº 75, inciso XX, sendo assegurado crédito presumido ao estabelecimento beneficiador de batatas, nas saídas destinadas a contribuinte do imposto, de valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do imposto debitado, não havendo prazo prescricional para este incentivo. Em 2017, foi publicado Lei Complementar nº 160, dispondo que os incentivos e benefícios fiscais relativos ao ICMS, concedidos pelos Estados e Distrito Federal, são considerados para fins tributários subvenção para investimento.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

30.19 Despesas administrativas, comerciais e tributárias

Representam os gastos relacionados as atividades administrativas e comerciais da Companhia, portanto, distintos da operação produtiva, reconhecidos em conformidade com as condições de exigibilidade. Agrega ainda impostos, taxas e contribuições não incidentes diretamente sobre o faturamento.

30.20 Encargos financeiros líquidos

As despesas financeiras são reconhecidas conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, utilizando-se do método da taxa efetiva de juros.

30.21 Imposto de renda e contribuição social diferidos e correntes

As despesas de Imposto de Renda e Contribuição Social do exercício compreendem os impostos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

O encargo de Imposto de Renda e a Contribuição Social corrente e diferido é calculado com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço em que a Companhia gera lucro tributável. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações; e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O Imposto de Renda e a Contribuição Social corrente são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

O Imposto de Renda e a Contribuição Social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Entretanto, o Imposto de Renda e a Contribuição Social diferidos não são contabilizados se resultar do reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma operação que não seja uma combinação de negócios, a qual, na época da transação, não afeta o resultado contábil, nem o lucro tributável/(prejuízo fiscal).

O Imposto de Renda e a Contribuição Social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal. Dessa forma, impostos diferidos ativos e passivos em diferentes entidades ou em diferentes países, em geral são apresentados em separado, e não pelo líquido.

* * *



**Relatório da administração sobre as
demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2018**



Relatório da administração

Prezados Senhores, participantes da Bem Brasil Alimentos S.A.

Apresentamos aos senhores o relatório da administração contendo uma análise sumária focada no resultado da Bem Brasil Alimentos S.A. ("Empresa"), acompanhado das demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018 e o correspondente relatório dos auditores independentes.

No decorrer do ano de 2018, continuamos firmes em nossa missão de participar das vidas das pessoas oferecendo alimentos práticos, de qualidade e sabor diferenciado. Mantemos firmes na vocação de crescimento, melhorias operacionais e controles.

O desempenho de 2018 nos motiva e oferece boas perspectivas para alcançarmos nosso maior sonho: Ser líder absoluto do mercado brasileiro, com sustentabilidade e garantia da satisfação de nossos colaboradores, clientes e cotistas, com 35% de participação no mercado nacional em volume Fonte: Marketing Bem Brasil/ComexStat (MDIC).

Em um ano desafiador para todos os agentes da economia brasileira, temos a convicção que os resultados alcançados somente se mostraram viáveis, devido ao excelente quadro de colaboradores da Empresa, que a cada ano, demonstram em suas rotinas diárias, valores inflexíveis como: ousadia, excelência, flexibilidade, ética e caráter, parceria e mérito.

1 Mensagem da Administração

Produzir alimentos de maneira eficiente e de qualidade para a sociedade, visando alimentar bons momentos é uma tarefa árdua e que requer algumas premissas. A primeira delas em nossa visão é a regularidade na produção.

Em fevereiro de 2017, inauguramos uma nova unidade fabril, desta vez no município de Perdizes – MG, a 50 km de Araxá – MG. Com capacidade nominal para processar 25 ton/h de produto acabado, um *layout* otimizado, robótica aplicada, processos de operação centralizados, elevado grau de digitalização de informações e alto padrão de qualidade, atributos requeridos para as mais exigentes certificações. Esta ampliação eleva a Empresa ao processamento de um volume total de mais de 500 mil toneladas de matéria-prima ano, ou seja 10 milhões de sacos de batata in natura, somando-se o processamento das duas plantas. Com a estabilização do processo de armazenagem de batatas in natura conseguimos armazenar toneladas, proporcionando uma uniformidade na produção, estabilizando o custo de produção e um aumento de receita de venda. A comercialização deste volume possibilitará à Bem Brasil liderar este segmento de mercado, com destacado share de participação, já em 2019 projetamos 36% de participação no mercado nacional. Entretanto, com a capacidade atual instalada a Bem Brasil tem os meios para alcançar até 55% do mercado brasileiro de batatas pré-fritas congeladas, calculado atualmente em 476 mil toneladas e com esta iniciativa, trazer mais progresso e mais trabalho para a região do Triângulo Mineiro.

Importante ainda ressaltar que, com o objetivo de consolidar nosso processo de transparência acerca dos dados financeiros divulgados, submetemos nossas demonstrações financeiras ao processo de uma auditoria da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (PwC), nos anos de 2017 e 2018.

2 Análise do Mercado de Batatas Processadas Pré-Fritas Congeladas

2.1 Mercado Global

O crescimento em todo o mundo de alimentos congelados é uma realidade e, neste mercado se destaca a batata pré-frita congelada, importante acompanhamento de lanches e de pratos rápidos, atingindo fatia considerável do mercado. Esse produto é bastante difundido em redes de *fast food*, o que favorece ainda mais o avanço do seu consumo. A distribuição se concentra nos grandes centros urbanos devido tanto à pouca disponibilidade de tempo para o preparo das refeições quanto à maior presença de *food*

2 de 9

Relatório da administração

service, restaurantes e grandes redes de supermercados. O crescimento da industrialização pode impulsionar o comércio mundial do tubérculo, favorecido pelo aumento da demanda por alimentos prontos, como salgadinhos e aperitivos, especialmente na Ásia, África e América Latina. Para acompanhar esse avanço, é importante o aumento da competitividade nacional. Muitos países não suportarão a concorrência das batatas pré-fritas congeladas importadas, principalmente porque sua produção não é viável em pequena escala.

A indústria de batata pré-frita congelada cresceu nos países desenvolvidos, sobretudo, após o advento de métodos para branqueamento e processamento em 1940, que permitem a melhor conservação das batatas tanto em relação à qualidade quanto ao valor nutricional. O processo evita deterioração na cor, sabor, textura e nutrientes durante a estocagem. Age também na redução do número de micro-organismos, removendo ar dos tecidos e torna o alimento mais compacto.

Em termos de exportação, os líderes tradicionais são a Bélgica, Países Baixos, Canadá, Estados Unidos, França, Alemanha e Argentina. Nos últimos dez anos, os Países Baixos e a Bélgica, principalmente, têm ocupado fatias cada vez maiores do mercado. A vantagem dos dois países se deve, entre outros fatores, aos menores custos de produção industrial e logística eficiente.

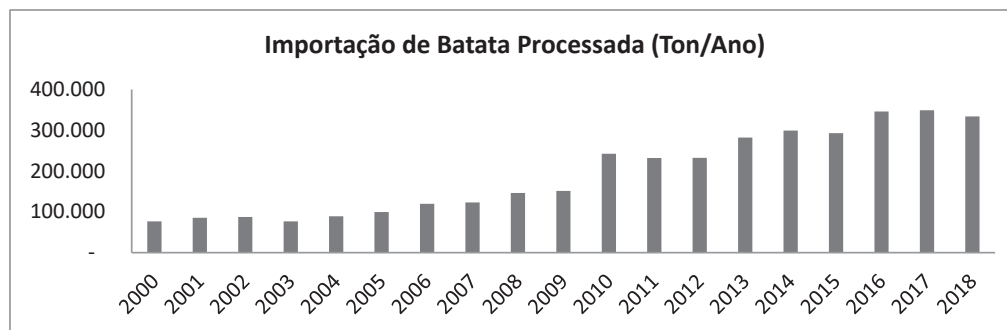
Um dos *players* de destaque no mercado global é a McCain, Empresa Canadense com 53 fábricas e aproximadamente 20 mil empregados pelo mundo que, a despeito de não possuir unidade fabril no Brasil, estrategicamente tem uma fábrica na Argentina focada no atendimento à América do Sul.

2.2 Mercado Brasileiro

O uso de batata frita congelada (Batata Palito Congelada) começou no Brasil no final da década de 80, com base nas importações do Canadá, dos Estados Unidos e da Europa. Desde 1995, um importante volume de importação teve origem da Argentina, chegando ao Brasil a um custo menor. Em 2007, o consumo per capita atingiu 0,7 kg e em 2012 já somava 1,9 kg. Entretanto, ainda distante dos 14 kg consumidos na Holanda e Bélgica ou 15 a 19 kg consumidos no Reino Unido e nos Estados Unidos. No Brasil se observa um aumento consistente no consumo que em 2018 deverá atingir 2,6 Kg de consumo per capita.

A batata congelada pré-frita se encaixa no padrão de mudança de estilo de vida da crescente valorização da praticidade dos alimentos, já que é comida de conveniência e se encaixa nos padrões de consumo de *fast food*. Ao mesmo tempo, o resto do segmento de *food service* também prefere usar batatas congeladas pré-fritas por conveniência. O mercado brasileiro em geral cresce 8% ao ano e em 2017 chegou ao patamar de 470 mil toneladas. A maior parte da demanda vem de restaurantes, bares e lanchonetes. Parte menor vem do varejo por meio dos supermercados.

O segmento de mercado que mais cresce para produtos de batata congelada pré-fritos é o varejo. No geral, o mercado de produtos congelados pré-fritos de batata é de 30% no varejo, 70% restante dos *food service* / refeições fora de casa (bares, restaurantes, lanchonetes, cantinas, dentre outros).



Fonte: Cepea

Relatório da administração

O fortalecimento da classe média impulsiona a procura por batata processada, tanto para consumo nos domicílios como nos restaurantes e lanchonetes. A demanda, entretanto, ainda se concentra nos *food services*, que utilizam 70 % do total disponível no mercado. Com o consumidor se alimentando cada vez mais fora de casa, a tendência é que isso se mantenha. A indústria nacional impulsiona toda a cadeia de suprimentos da batata. Atualmente, estima-se que 20% da batata colhida no País seja direcionada ao segmento industrial, não só para a produção da batata pré-frita, mas também para a batata chips.

A tendência é que essa participação aumente nos próximos anos com a mudança do perfil do consumidor brasileiro. Para se ter uma comparação, dois terços da produção dos principais países do Noroeste da Europa (Países Baixos, Bélgica, França, Alemanha e Grã-Bretanha) são destinados ao processamento industrial. Apenas França e Grã-Bretanha ainda consomem pouco mais da metade de suas produções na forma in natura, embora a batata industrializada já esteja quase se igualando nesses locais.

Outro ponto a favor da comercialização para indústria é que as projeções indicam que o consumo do produto processado deve continuar crescendo. Atualmente, estimativas do Hortifruti/Cepea apontam que cerca de 35% das batatas comercializadas no País, considerando o volume importado, já são na forma processada (principalmente palito e chips).

A produção de batatas congeladas pré-fritas é um negócio muito competitivo, especialmente porque é uma *commodity* que precisa competir com fornecedores de diferentes países e continentes. Como a indústria de processamento precisa ser fornecida ao longo do ano, a consistência na qualidade, disponibilidade e preços é necessária. Isso está sendo influenciado pelas estações de produção e (diferentes) rendimentos por estação, áreas de produção, custos de transporte, disponibilidade de armazenamento, custos e perdas de qualidade durante o armazenamento.

2.3 Atuação da Bem Brasil

A Empresa atende a todos os nichos de mercado: o *food service*, o *fast food*, o varejo e é também uma grande fornecedora para grandes marcas de indústria do Brasil. Além disso, toda a batata da marca é proveniente de fazendas que contam com mais de 60 anos de tradição no cultivo e que possuem certificações. A escolha de variedades do produto pelos técnicos leva em conta características como a cor, a crocância, o sabor, o tamanho dos cortes, a aparência e também a ausência de defeitos.

Após realizada a colheita, os tubérculos são processados ou armazenados em um tempo inferior a 48 horas, o que garante o verdadeiro sabor da batata e também o seu frescor. A plantação em campos de produção situados em áreas acima de mil metros de altitude, aliado a um projeto de armazenagem de batata in natura, possibilita a oferta de matéria-prima durante todo o ano.

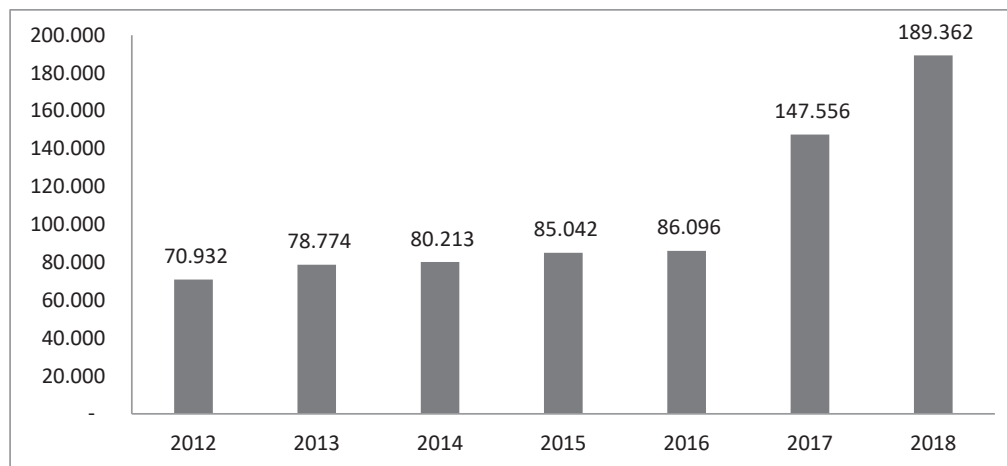
Pesquisas demonstram que a Bem Brasil tem uma penetração relativa de 30% sobre os 16 milhões de lares em todo o Brasil, o que, além de uma grande conquista da marca, evidencia uma ampla margem de crescimento para os próximos anos. A Empresa aposta em itens de alta qualidade e na ampliação do portfólio, para manter a liderança do varejo nacional, além de aumentar a capilaridade de forma estruturada.

Os mesmos estudos indicam o alto potencial do mercado para o crescimento da Bem Brasil em todas as regiões do país. No Brasil, o consumo médio per capita de batata pré-frita é de 2,6 kg/ano, enquanto a média mundial dos principais países consumidores é de 15 kg/ano, o que nos leva a acreditar que ainda temos um grande caminho para percorrer.

Relatório da administração

3 Histórico de Produção Industrial

O quadro, abaixo, demonstra o histórico dos últimos seis anos do volume de produção anual em toneladas, pela Bem Brasil:

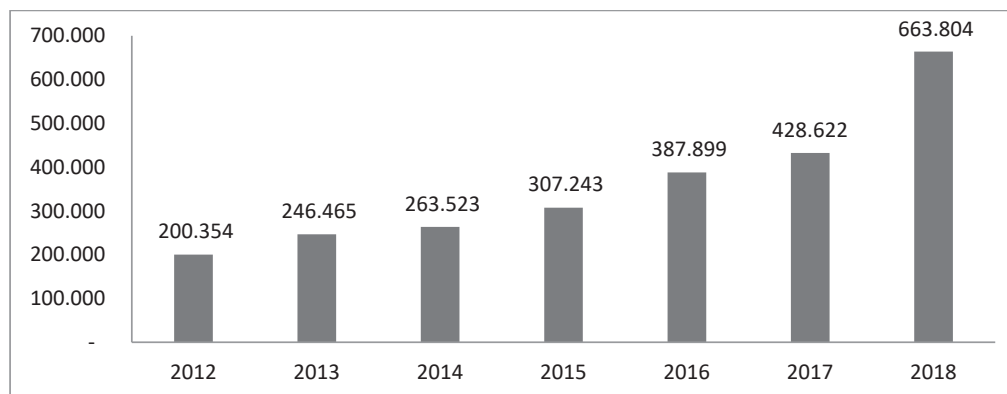


Fonte: Controladoria Bem Brasil

4 Indicadores Financeiros e Operacionais

4.1 Receita

Outra premissa importante para uma gestão eficiente remete a uma boa comercialização dos produtos. No exercício de 2018 obtivemos receitas líquidas recordes que totalizaram R\$ 494 milhões. O gráfico, a seguir apresentado, demonstra a evolução da receita líquida.



Fonte: Controladoria Bem Brasil .

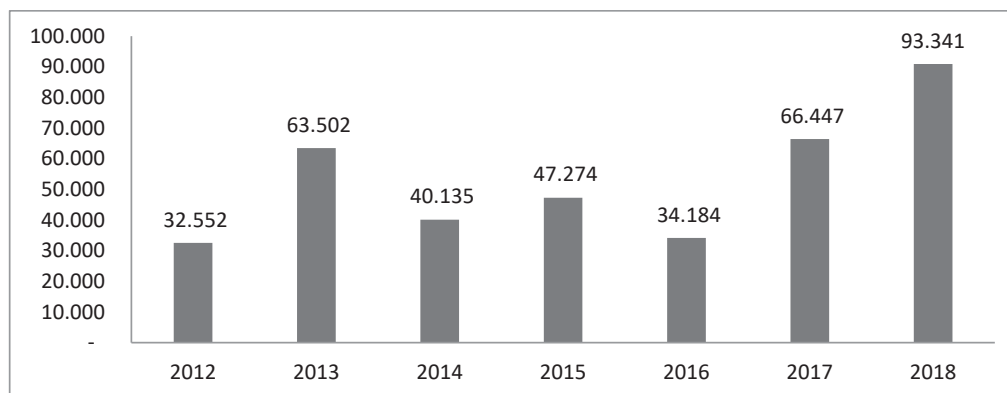
4.2 Endividamento Bancário

O endividamento bancário está estabilizado na faixa de R\$ 254 milhões de dívida líquida. Desta forma projetamos um índice de alavancagem inferior a 2 vezes da dívida líquida em relação ao resultado operacional (EBITDA) para o encerramento do exercício de 2018.

Relatório da administração

4.3 EBITDA

Objetivando monitorar o potencial de geração de caixa das atividades desenvolvidas pela Empresa, apresentamos, a seguir, um quadro de forma comparativa entre os sete últimos exercícios, do Lucro Antes dos Juros, Impostos sobre a Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciação e Amortização – LAJIDA (EBITDA), nos moldes padronizados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, para o mercado de capitais no Brasil, conforme Instrução CVM nº 527.



Fonte: Controladoria Bem Brasil

5 Negócios Sociais Relevantes

A Bem Brasil Alimentos S.A é uma Empresa 100% brasileira ocupa a liderança de consumo nos lares brasileiros e expande a passos largos. Atualmente com certificação FSSC 22000 (*Food Safety System Certification*) – sistema de certificação em segurança de alimentos com reconhecimento global, demonstra e reforça a preocupação da Bem Brasil em fornecer alimentos seguros ao mercado visando a plena saúde de seus consumidores.

Nossa Política de Segurança de Alimentos:

- ✓ Fornecer ao mercado produtos seguros;
- ✓ Atender ou superar as expectativas dos clientes;
- ✓ Estar de acordo com a legislação de segurança de alimentos;
- ✓ Cumprir com requisitos de segurança de alimentos dos nossos clientes;
- ✓ Comunicar assuntos relacionados à segurança de alimentos por toda a cadeia produtiva.

A Empresa é a maior fábrica de batatas pré-fritas do país e também, uma das grandes empresas nacionais, capacitada para levar o nome do Brasil e seus valores sempre estampados em nossa marca.

Em perfeita sintonia com a preservação dos recursos naturais assim como na planta de Araxá, em Perdizes implantamos uma central de geração de energia, com capacidade para produzir 8,0 MW de energia renovável oriunda da queima de biomassa, o que nos dá autossuficiência energética para a planta de processamento. Todo o efluente ou resíduo orgânico gerados no processo, são tratados em uma ETE e o gás originado da biodigestão é queimado na caldeira, gerando uma economia de biomassa de aproximadamente 20%. A água tratada é usada na irrigação de lavouras de milho ou cana e a parte sólida, já decomposta, é aplicada em culturas de café ou eucalipto.

Notadamente um dos maiores ganhos sociais do projeto de ampliação das unidades da Bem Brasil foi em relação a empregos, a expansão da Empresa gerou 240 novos empregos diretos e mais de 2.000 empregos indiretos. Considerando que a Empresa está instalada em uma Região relativamente de pouca densidade demográfica, tais empregos são de suma importância no crescimento da economia local. Não menos importante é o aumento da arrecadação de tributos que ocorrerá, não restrito a esfera municipal, mas com impactos no estado de Minas Gerais.

Relatório da administração

6 Unidade de perdizes segue os melhores padrões internacionais

A unidade fabril está situada na fazenda no Grupo Rocheto, em uma área de 400 mil m² e ao lado de uma das maiores áreas de plantio de batatas do país. Os padrões do projeto também trazem superlativos em relação à inovação e nos padrões de produção importados dos EUA e Europa. A fábrica, a maior do país, está focada no mercado consumidor de batatas congeladas, que hoje é de cerca de 524 mil toneladas/ano, mas que tem crescido, em média, 14% ao ano. O brasileiro consome aproximadamente 5,0 kg de batatas pré-fritas congeladas anualmente, mas há muito que crescer, se compararmos ao consumo do europeu, por exemplo, que chega a 15 kg per capta ano.

Modernidade, sustentabilidade, inovação e eficiência nos processos são os principais pilares da Companhia. Todo trabalho pesado da fábrica de Perdizes que pôde ser adequado para automação foi contemplado, no sentido de tornar o ambiente fabril mais seguro às pessoas. A câmara fria, por exemplo, onde são armazenadas as embalagens de batata pré-frita, é toda automatizada, para maior eficiência no controle de estoque e maior segurança das pessoas. A temperatura ambiente na câmara pode chegar a -22°C. A fábrica é uma sequência de grandes galpões, revestidos de painéis isotérmicos de aço inox, para atender às exigências de higiene, o que retrata grande inovação. O acesso à área produtiva é todo segmentado para garantir a eficiência do processo e a segurança do trabalhador. Um corredor com amplas janelas propicia a vista plena da área de processamento. O conceito de sustentabilidade arraigado ao Planejamento Estratégico da Bem Brasil desde a construção da fábrica de Araxá, possui três ramificações, sobre as quais a gestão da Companhia se debruça para atingir suas metas – Ambiental, Social e Econômica. A captação da água, outorga para o uso do recurso, tratamento e controle de efluentes seguem os padrões de licenciamento ambiental e inovam em relação à captação de águas pluviais (de chuva), além do reuso dos descartes que ocorrem no processo industrial. Eficiência nos processos e respeito ao ser humano, em qualquer âmbito de relacionamento com a Companhia, foram as premissas para que esse projeto saísse do papel. A fábrica como um todo tem mais frentes de automação, porque o ser humano tem muito mais a oferecer, redirecionando o melhor de suas competências em outras áreas onde o profissional seja fundamental. A equipe Bem Brasil não mede esforços transformar o ambiente de trabalho em um dos melhores lugares para se trabalhar.

7 Reinvestimento de Lucros e Distribuição de Resultado

A Empresa tem como política uma agressiva taxa de reinvestimento na companhia, eis que nos últimos anos não se adotou a prática de distribuição de resultados. O foco da Empresa é consolidar seus investimentos, sua participação de mercado e estabilizar as margens de retorno, visando alavancar os resultados líquidos futuros.

Nesse contexto, nos últimos anos houve apenas a remuneração do capital próprio dos seus acionistas, apurada no exercício de 2016, no montante de R\$ 7,3 milhões, líquido dos tributos incidentes na fonte.

8 Projetos Ambientais e Sociais

8.1 Meio Ambiente

As ações da Empresa, no que tange à sustentabilidade ambiental, são amplas e multidisciplinares, sendo destacados os principais aspectos:

- Captação dos gases responsáveis pelo efeito-estufa liberados no tratamento anaeróbio da estação de tratamento de efluentes, lavagem e monitoramento dos gases emitidos de biomassa (biocombustíveis), evitando assim a degradação do meio ambiente;
- Utilização de energia produzida em condições sustentáveis, como é o caso do uso da biomassa em nossa caldeira para produção de vapor e energia elétrica;
- Monitoramento dos efluentes bruto/tratado e corpo receptor evitando que o lançamento de efluentes fique acima do padrão estabelecido pela legislação ambiental;
- Sistema de gerenciamento de resíduos sólidos;
- Outorgas que asseguram o direito de utilização dos recursos hídricos;

7 de 9

Relatório da administração

- Aplicação do método de compostagem dos resíduos sólidos gerados no processo, aplicando o adubo orgânico nas áreas agrícolas;
- Implantação de uma estação de tratamento de água;
- Recuperação do amido para utilização em indústria têxtil ou fabricação de cola;
- Parceria com empresas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental;
- Implantação do programa de gerenciamento de riscos;
- Monitoramento de odores na população circunvizinha, percepção ambiental;
- Monitoramento de emissões atmosféricas dos veículos movidos a óleo diesel;
- Monitoramento de emissões atmosféricas da caldeira;
- Projetos de educação ambiental nas escolas com toda sociedade e para colaboradores com o objetivo de levar a preservação e conservação ambiental através da cultura, teatro, oficinas e palestras, desenvolvendo a consciência ambiental e sustentável;
- Desenvolvimento de programas internos de melhoria ambiental;
- Investimentos em operação e implantação da estação de tratamento de esgoto;
- O apoio à inovação é prioridade estratégica para a empresa através do Projeto Inove Bem, criado em 2013, que envolve todos os colaboradores na geração de ideias renovadoras.
- Sistema de aproveitamento de efluente tratado em fertirrigação de áreas agrícolas.

8.2 Trabalhos Voluntários

O programa de voluntariado “Bem Brasil com Você” teve início em agosto de 2008, com a finalidade de fortalecer a parceria entre a indústria e a comunidade em busca de uma sociedade melhor. A princípio, eram realizadas ações esporádicas, no entanto, à medida que o trabalho foi se fortalecendo, foram criados projetos anuais com ações mensais. Isso permitiu uma continuidade e resultados positivos. Anualmente é realizada uma pesquisa das necessidades das instituições e assim, são eleitas entidades em quais as ações serão construídas no decorrer do período.

O programa de Voluntariado envolve colaboradores das diversas áreas e níveis organizacionais, além de seus familiares. Foi formado um comitê interno onde são realizadas, mensalmente, reuniões pontuais para que sejam discutidas e planejadas as próximas ações, levando em consideração o levantamento das necessidades da instituição parceira. Mais de 3.000 pessoas da cidade de Araxá já foram beneficiadas com o programa.

Contudo, os benefícios não dizem respeito somente à sociedade, mas também, aos colaboradores, pois a causa motiva o colaborador a praticar boas ações, contribuindo com as pessoas mais necessitadas e gerando bem estar para a saúde física e mental das pessoas envolvidas nas atividades voluntárias. A Empresa que conta com colaboradores mais felizes também torna a sociedade um lugar melhor para se viver, garantindo o desenvolvimento sustentável para todos e certamente contribuindo para um mundo melhor.

Buscando ampliar e intensificar sua interação junto à sociedade Araxaense, a Empresa criou em maio de 2011 o Programa Bem Brasil de Portas Abertas. Um projeto que traz um novo sentido na forma de exposição da Bem Brasil para a sociedade, proporcionando um compartilhamento de ideias e valores mais efetivo.

O projeto visa “abrir as portas” da Bem Brasil para as escolas municipais de Araxá, onde eram realizadas visitas dos alunos das escolas municipais através de um planejamento anual. Mensalmente, são realizadas um conjunto de atividades, tais como: visita ao longo da indústria, degustação de produtos e palestras voltadas à preservação do meio ambiente e alimentação saudável, todas acompanhadas por colaboradores dos diversos setores da empresa que monitoravam a visita, sanavam as dúvidas e garantiam a segurança dos visitantes. O divertido dia é encerrado com a degustação das Batatas Bem Brasil. Mais de 1000 crianças já visitaram a indústria e se divertiram levando lembranças que ficarão marcadas para sempre em seus corações.

A Bem Brasil possui uma parceria com a “Sala Verde” do município de Araxá, que visa ao desenvolvimento de ações complementares ao Projeto Coleta Seletiva nas Escolas, para adequação de todas as dependências das instituições de ensino, para oportunizar a separação de resíduos recicláveis

Relatório da administração

e não recicláveis e sua destinação adequada. O ambiente é mais do que propício para a construção de uma nova consciência. O Projeto também tem como objetivo tornar-se referência para demais instituições municipais, estaduais e federais, por meio da distribuição de um guia de coleta seletiva nas escolas, o qual contempla os resultados obtidos a partir da implantação do projeto. A Empresa acredita, juntamente com a Sala Verde, que a educação é a base para nosso futuro sustentável. A conscientização das crianças é o caminho para uma sociedade mais limpa, mais atuantes e mais responsável.

8.3 Geração de Empregos

Atualmente a Bem Brasil Alimentos conta com 600 colaboradores diretos e mais de 5.000 indiretos, em especial nas atividades de transporte de matéria-prima, insumos e distribuição do produto acabado, bem como no cultivo da batata. A Empresa adota políticas de certificação e de parcerias e contratos com os principais fornecedores. Adota ainda uma política de contratação e retenção de colaboradores oferecendo, além da remuneração compatível com o mercado, vários tipos de benefícios dentre os quais podemos destacar: plano médico e odontológico, seguro de vida, cartão alimentação, Participação em Lucros e Resultados-PLR, restaurante no local de trabalho, transporte até a fábrica, cesta básica, Programas de incentivo à qualidade de vida, convênios com drogarias e farmácias, entre outros.

9 Agradecimentos

O exercício de 2018 apresentou resultados relevantes em termos financeiros e operacionais, considerando o cenário econômico-social nacional e internacional. Importante ressaltar a capacidade da Empresa em se adequar á novos cenários, sobrepujando obstáculos e desafios impostos, alcançando e superando suas metas e objetivos de maneira consistente e objetiva. Compromisso, confiança, ousadia, responsabilidade, e ousadia foram determinantes para que a Empresa alcançasse resultados tão significativos, consolidando e aumentando sua participação de mercado, com solidez e segurança. Diante deste quadro, aproveitamos para agradecer aos nossos colaboradores pelo comprometimento e dedicação, aos clientes pela preferência, aos fornecedores pela parceria, á sociedade pela confiança e instituições financeiras pela contínua colaboração e apoio.

Araxá – MG, 28 de junho de 2019

Diretor Presidente
João Emilio Rocheto

* * *

Bem Brasil
Alimentos S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2018
e relatório do auditor independente





Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas
Bem Brasil Alimentos S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Bem Brasil Alimentos S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Bem Brasil Alimentos S.A., em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Partes relacionadas

Chamamos atenção para a Nota 26 às demonstrações financeiras, que descreve que a Companhia mantém saldos e realiza transações com seus acionistas e outras partes relacionadas em montantes significativos em relação à sua posição patrimonial e financeira e aos resultados de suas operações. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

PricewaterhouseCoopers, Av. Antônio Diederichsen, 400, 21º e 22º, Ed. Metropolitan Business Center, Ribeirão Preto, SP, Brasil
14020-250 T: (16) 3516-6600, Fax: (16) 3516-6685, www.pwc.com/br



Bem Brasil Alimentos S.A.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.



Bem Brasil Alimentos S.A.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 28 de junho de 2019

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Luis Fernando de Souza Maranha
Contador CRC 1SP201527/O-5

Índice

Balço patrimonial.....	2
Demonstraço do resultado.....	3
Demonstraço do resultado abrangente.....	4
Demonstraço das mutaçoões do patrimônio líquido.....	5
Demonstraço dos fluxos de caixa.....	6
Notas explicativas da administração às demonstraçoões financeiras	
1 Contexto operacional.....	7
2 Base de preparaço das demonstraçoões contábeis	8
3 Resumo das principais políticas contábeis	8
4 Conversão de moeda estrangeira	15
5 Caixa e equivalentes de caixa	15
6 Contas a receber.....	16
7 Estoques.....	17
8 Adiantamentos a fornecedores.....	17
9 Outros ativos.....	17
10 Impostos a recuperar	17
11 Imobilizado	18
12 Intangível.....	20
13 Fornecedores	21
14 Impostos e contribuiçoões a recolher	21
15 Salários e encargos sociais.....	22
16 Tributos parcelados	22
17 Empréstimos e financiamentos	23
18 Outros passivos.....	24
19 Provisão para contingências.....	25
20 Patrimônio líquido.....	26
21 Imposto de renda e contribuiçoão social diferidos	27
22 Conciliaçoão das alíquotas de IRPJ e CSLL.....	28
23 Receitas líquidas	28
24 Gastos por natureza	29
25 Resultado financeiro, líquido	30
26 Partes relacionadas.....	30
27 Instrumentos financeiros e gestão de riscos	31
28 Cobertura de seguros.....	33
29 Projetos ambientais e sociais (Não auditado).....	33

Bem Brasil Alimentos S.A.

Balanco patrimonial em 31 de dezembro

Em milhares de reais

Ativo	Nota	2018	2017	Passivo	Nota	2018	2017
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	15.468	2.117	Fornecedores	13	168.230	125.158
Contas a receber de clientes	6	102.640	68.745	Salários e encargos sociais	15	12.087	7.059
Estoques	7	222.775	129.534	Impostos e contribuições a recolher	14	9.187	3.338
Adiantamentos a fornecedores	8	5.703	88.824	Tributos parcelados	16	2.699	3.662
Impostos a recuperar	10	7.801	13.512	Instrumento financeiros derivativos	17	145.352	234.745
Outros ativos	9	1.918	293	Empréstimos e financiamentos	18	9.266	8.740
				Outros passivos			
Total do ativo circulante		356.305	303.025	Total do passivo circulante		346.821	383.167
Não circulante				Não circulante			
Realizável a longo prazo				Fornecedores	13	29.560	29.560
Depósitos judiciais	19	38.223	33.843	Tributos parcelados	16	11.724	13.702
Impostos a recuperar	10	6.199	9.277	Empréstimos e financiamentos	17	125.051	95.346
Imposto de renda e contribuição social diferidos	21	3.054	26	Provisões para contingências	19	60.192	47.516
		47.476	43.146				
Total do ativo não circulante		379.683	373.185	Total do passivo não circulante		226.527	186.124
				Total do passivo		573.348	569.291
Total do ativo		735.988	676.210	Patrimônio líquido	20		
				Capital social		100.000	50.000
				Reservas de lucros		62.640	
				Lucros acumulados			56.919
				Total do patrimônio líquido		162.640	106.919
				Total do passivo e patrimônio líquido		735.988	676.210

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	2018	2017
Receita operacional líquida	23	663.804	428.622
Custo dos produtos vendidos	24	<u>(494.333)</u>	<u>(355.965)</u>
Lucro bruto		169.471	72.657
Despesas com vendas	24	(62.998)	(32.570)
Despesas administrativas e gerais	24	(54.367)	(25.976)
Outras receitas líquidas	24	<u>558</u>	<u>35.559</u>
Lucro operacional antes do resultado financeiro		52.664	49.670
Receitas financeiras	25	7.629	1.652
Despesas financeiras	25	(35.527)	(23.538)
Variação cambial	25	<u>539</u>	<u>219</u>
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		25.305	28.003
Imposto de renda e contribuição social	22	<u>30.416</u>	<u>(9.064)</u>
Lucro líquido do exercício		<u>55.721</u>	<u>18.939</u>
Ações do capital social em 31 de dezembro (2017 - quotas)		<u>100.000</u>	<u>50.000</u>
Lucro líquido básico e diluído por ação do capital social (2017 por quota do capital social) - em R\$		<u>0,59</u>	<u>0,38</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	<u>2018</u>	<u>2017</u>
Lucro líquido do exercício	55.721	18.939
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	<u>55.721</u>	<u>18.939</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Bem Brasil Alimentos S.A.**Demonstração das mutações do patrimônio líquido**
Em milhares de reais

	Nota	Capital social	Reserva de incentivos fiscais	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2016		50.000		37.980	87.980
Lucro líquido do exercício				18.939	18.939
Em 31 de dezembro de 2017		50.000		56.919	106.919
Reserva de incentivos fiscais	20(c)		56.919	(56.919)	
Aumento de capital	20(a)	50.000	(50.000)		
Lucro líquido do exercício				55.721	55.721
Reserva de incentivos fiscais	20(c)		55.721	(55.721)	
Em 31 de dezembro de 2018		100.000	62.640		162.640

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

5 de 35

Bem Brasil Alimentos S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa Exercícios findo em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	2018	2017
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	25.305	28.003
Ajustes para conciliar o lucro do exercício ao caixa oriundo das atividades operacionais:		
Depreciação e amortização	40.677	16.777
Resultado na alienação de ativos	420	11
Créditos extemporaneos de PIS e COFINS	3.230	
Provisões (reversão) para contingências	13.071	(18.771)
Juros e variações cambiais, líquidas	16.545	19.880
Provisão para devedores duvidosos	3.531	2.123
	102.779	48.022
(Aumento) redução nos ativos operacionais:		
Contas a receber de clientes	(37.426)	(15.781)
Estoques	(93.242)	(96.856)
Adiantamentos a fornecedores	83.121	(84.486)
Impostos a recuperar	8.789	(6.246)
Depósitos judiciais	(4.775)	(8.049)
Outros ativos	(1.625)	77
	(45.158)	(211.341)
Aumento (redução) nos passivos operacionais:		
Fornecedores	43.072	85.599
Salários e encargos sociais	5.028	747
Impostos e contribuições a recolher	39.007	(1.388)
Tributos parcelados	(2.941)	7.888
Outros passivos	525	(29)
	84.691	92.817
Caixa originado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	142.312	(70.502)
Juros pagos	(45.712)	(26.615)
Caixa líquido originado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	96.600	(97.117)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de imobilizado e intangível	(52.266)	(11.627)
Caixa aplicado nas atividades de investimentos	(52.266)	(11.627)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Captação de empréstimos e financiamentos	116.808	425.964
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(147.791)	(316.640)
Caixa originado pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos	(30.983)	109.324
Aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa, líquido	13.351	580
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.117	1.537
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	15.468	2.117

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Contexto operacional

A Bem Brasil Alimentos S.A. ("Companhia") tem sede na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, e foi constituída em 20 de outubro de 2003, com objetivo principal de industrialização e comercialização de batatas pré-fritas, atuando na importação, exportação, industrialização e no comércio de produtos alimentícios e da agropecuária, bem como no estabelecimento de parcerias com produtores rurais e as atividades delas decorrentes.

Em 8 de agosto de 2018, os quotistas da Companhia (antigamente denominada Bem Brasil Alimentos Ltda.) aprovaram a transformação do tipo jurídico da sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, a fim de melhor atender às necessidades dos seus acionistas e em razão da transformação, a Companhia passou a ser denominada "Bem Brasil Alimentos S.A.".

1.1 Histórico das operações

Apesar de fundada ao final do ano de 2003, a Companhia iniciou a fase de construção da planta (fase pré-operacional) em agosto de 2005 e o início efetivo das operações ocorreu em dezembro de 2006, com um orçamento inicial de R\$ 50.000, que foi financiado pelos sócios (R\$ 15.000), pelo Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais (BDMG) e Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com R\$ 35.000 restantes.

1.2 Perspectivas de crescimento

Com o firme propósito de alcançar 30% de *market-share* no segmento, a Companhia investiu em 2011 na ampliação da capacidade de produção, passando de 40 mil para 100 mil toneladas/ano, aplicando mais de R\$ 50.000 em novos equipamentos e na ampliação da capacidade de armazenamento, que aumentou de 2 mil para 16 mil toneladas, o que lhe garante a manutenção de um estoque regulador capaz de abastecer o mercado por cerca de 50 dias.

Em 2014, a Companhia iniciou a construção de uma nova planta industrial localizada no município de Perdizes, a cerca de 50 km de Araxá, no Triângulo Mineiro. As novas instalações exigiram investimentos da ordem de R\$ 270.000, também financiados pelos sócios da Companhia (aproximadamente 30%) e recursos do BDMG, BNDES e bancos privados (70%). Com a nova indústria, a Bem Brasil tem sua produção multiplicada em 2,5 vezes, passando de 100 mil para 250 mil toneladas ano. A nova planta teve suas atividades iniciadas em fevereiro de 2017, gerando aproximadamente 200 novos empregos diretos e cerca de 1.400 indiretos. Os investimentos iniciais, realizados em 2014, totalizaram R\$ 24.800, com acréscimo de R\$ 141.900 em 2015, e todo restante em 2016, chegando ao investimento total de aproximadamente R\$ 270.000. Os investimentos em qualidade do produto, controle de estoque, logística adequada e atendimento ao cliente são contínuos, sendo estes os pontos principais na busca do objetivo almejado pela Companhia. Tal investimento se deve ao crescente aumento do consumo nacional, que nos últimos oito anos saltou de 100 mil para 476 mil toneladas/ano. O mercado brasileiro de *french fries* é atendido basicamente pelas importações argentinas e europeias, que representam 74% do mercado.

Mesmo diante da conjuntura nacional adversa, a Bem Brasil tem obtido crescimento extremamente significativo. Em 2017 o mercado cresceu a uma taxa de 8%, enquanto a Bem Brasil teve um crescimento médio de 19%, ganhando *market-share* ao longo do período.

Em 2017, a Bem Brasil fechou o ano com 26% de participação de mercado, ante os 23% em 2016. Em 2018 a Companhia obteve um o crescimento em volume da ordem de 48%, e faturamento bruto com o incremento de 56%, e fechando o ano com participação de mercado em 35%. A expectativa de crescimento para 2019 está em torno de 18% em volume, e 34% em faturamento bruto, com estimativa para o *market-share* de 40%(informações não auditadas).

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2 Base de preparação das demonstrações contábeis

2.1 Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela administração em 28 de junho de 2019.

2.2 Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e determinados ativos e passivos financeiros, quando aplicável, foram mensurados ao valor justo.

2.3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis da Companhia são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua ("a moeda funcional"). Estas são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia. Todas as informações contábeis apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado outra forma.

2.4 Estimativas e premissas contábeis

A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão concentradas em: (i) estoques – Nota 7; (ii) Provisão para devedores duvidosos – Nota 6 e; (iii) depreciação do ativo imobilizado – Nota 11.

3 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

3.1 Instrumentos financeiros

3.1.1 Ativos e passivos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia for parte das disposições contratuais dos instrumentos.

Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ao ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Classificação

A Companhia classifica seus ativos e passivos financeiros sob as seguintes categorias de mensuração:

- Mensurados ao valor justo (seja por meio de outros resultados abrangentes ou por meio do resultado).
- Mensurados ao custo amortizado.

A classificação depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos e passivos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa.

(a) Ativos financeiros e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Os ativos e passivos que não atendem os critérios de classificação de custo amortizado ou de valor justo por meio de outros resultados abrangentes são mensurados ao valor justo por meio do resultado. Eventuais ganhos ou perdas em um investimento em título de dívida que seja subsequentemente mensurado ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos no resultado e apresentados líquidos em outros ganhos/(perdas), no período em que ocorrerem.

(b) Custo amortizado

Os ativos e passivos, que são mantidos para coleta de fluxos de caixa contratuais quando tais fluxos de caixa representam apenas pagamentos do principal e de juros, são mensurados ao custo amortizado. As receitas com juros provenientes desses ativos financeiros são registradas em receitas e as despesas com juros provenientes desses passivos são registradas em despesas financeiras, ambos usando o método da taxa efetiva de juros. Quaisquer ganhos ou perdas devido à baixa do ativo ou passivo são reconhecidos diretamente no resultado e apresentados em outros ganhos/(perdas). As perdas por impairment dos ativos financeiros são apresentadas em uma conta separada na demonstração do resultado.

3.1.3 Instrumentos financeiros derivativos

São reconhecidos inicialmente pelo valor justo. Custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado do exercício. A Companhia utiliza instrumentos financeiros derivativos em sua gestão de riscos financeiros e as principais operações se resumem em *Swaps* Financeiros (variação cambial de USD x DI). Em 31 de dezembro de 2018 a Companhia não mantém instrumentos financeiros derivativos contratados (2017 – R\$ 465).

3.1.4 Redução ao valor Recuperável (*Impairment*)

(i) Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável. A evidência objetiva de que os ativos financeiros (incluindo títulos patrimoniais) perderam valor pode incluir o não-pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido à Companhia sobre condições de que a Companhia não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável. Ao avaliar a perda de valor recuperável de forma coletiva a Companhia utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Julgamento da administração quanto as premissas se as atuais condições econômicas e de crédito são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas. Uma redução do valor recuperável com relação a um ativo financeiro medido pelo custo amortizado é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão contra recebíveis. Os juros sobre o ativo que perdeu valor são reconhecidos através da reversão do desconto. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado. Não há evidências de valor recuperável inferior ao registrado contabilmente para os principais ativos financeiros da Companhia (Contas a receber e Outros créditos).

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado. O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo. Perdas por redução no valor recuperável são reconhecidas no resultado. As perdas de valor recuperável são revertidas somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. A Companhia identificou que não há evidências de valor recuperável inferior ao registrado contabilmente para os principais ativos não financeiros.

Em 31 de dezembro, os instrumentos financeiros são como segue:

Ativo	Classificação	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	(i)	15.468	2.117
Contas a receber de clientes	(i)	102.640	68.745
Depósitos judiciais	(i)	38.223	33.843
Outros ativos	(i)	1.918	293
		<u>158.249</u>	<u>104.998</u>
Passivo			
Fornecedores	(ii)	197.790	154.718
Empréstimos e financiamentos	(ii)	270.403	330.091
Outros passivos	(ii)	9.266	8.740
Instrumento financeiros derivativos	(iii)		465
		<u>477.459</u>	<u>494.014</u>

(i) - Custo amortizado (em 2017, empréstimos e recebíveis)

(ii) - Custo amortizado (em 2017, outros passivos financeiros)

(ii) - Valor justo por meio do resultado (em 2017, outros passivos financeiros)

3.2 Contas a receber de clientes

Os valores mantidos nas contas a receber decorrem das vendas de batatas pré fritas, batata em flocos, importados, produtos industrializados por terceiros e outros produtos derivados da batata in natura, cujos pagamentos são realizados num prazo mínimo de 30 e máximo de 90 dias. As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão esperada de perda com devedores duvidosos. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A Companhia está potencialmente sujeito ao risco de crédito da sua carteira de clientes, o risco de crédito é mitigado pela pulverização da carteira, seleção criteriosa dos clientes entre grandes redes e demais clientes, estabelecimento de limites individuais de exposição e uma política de crédito bem definida, com utilização de uma modelagem de risco de crédito com atribuições de *rating* para cada cliente.

A Companhia classifica sua carteira de clientes através de metodologias de análise de risco desenvolvido internamente com o objetivo de classificar adequadamente o real risco da carteira de clientes. São atribuídos pesos para cada variável, entre elas histórico de pagamento, tempo de relacionamento com a Companhia, tempo da empresa no mercado e entre outras variáveis.

3.3 Estoques:

(i) Produtos acabados

Estes estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O método de avaliação dos estoques é o da média ponderada móvel. O custo dos produtos acabados compreende os custos de matérias-primas, mão de obra direta, outros custos diretos e as respectivas despesas diretas de produção (com base na capacidade operacional normal), excluindo os custos de empréstimos. O valor líquido de realização é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de conclusão e os custos estimados necessários para efetuar a venda.

(ii) Embalagens, matéria-prima e almoxarifado

Estes estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O método de avaliação dos estoques é o da média ponderada móvel.

3.4 Adiantamentos a fornecedores de matéria-prima

Estes valores são demonstrados ao valor justo, não havendo indicadores de não realização. Quando aplicável, foi realizada a conversão para o real, com a devida atualização dos saldos.

3.5 Impostos a recuperar

Créditos tributários apropriados em ativo circulante e não circulante, com base nos critérios legais vigentes. Análises sobre recuperabilidade e apresentação foram observados quando da classificação dos valores, sendo que para registro inicial foi adotado o critério de valor justo.

3.6 Imobilizado:

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo, não havendo itens produzidos internamente. Eventualmente, em situação de alienação, o custo original de aquisição e depreciação acumulada são atribuídos ao resultado, bem como as receitas de alienação oriundas da operação. Itens de imobilizado em andamento são transferidos para os referidos grupos quando da finalização de sua construção e início da operação, quando, então, é iniciada a depreciação;

(ii) Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são agregados ao custo de produção e, eventualmente, ao resultado;

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(iii) Custos com empréstimos

Os juros e variações cambiais incorridos sobre as captações via Finimp e outras modalidades, mantidas como adiantamentos a fornecedores ou mesmo em fornecedores, foram capitalizadas de forma líquida para formação do ativo imobilizado em construção, quando elegível de acordo com a prática contábil.

(iv) Depreciação

Os terrenos não são depreciados. Os demais itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear considerando as vidas úteis definidas pela legislação fiscal, as quais, no entendimento da administração, se aproximam da vida útil real estimada para os referidos ativos, como segue:

	Anos
Edificações e benfeitorias	25
Máquinas e equipamentos industriais	10
Móveis, utensílios e ferramentas	10
Equipamentos de processamento de dados	5

3.7 Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por fornecimento de matéria prima ou serviços substancialmente aplicados nas operações da fábrica, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, estas obrigações são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado.

3.8 Obrigações trabalhistas e fiscais

Estas obrigações são reconhecidas pelo regime de competência, apuradas em conformidade com as legislações vigentes e classificadas em passivo circulante e não circulante, conforme o prazo de sua exigibilidade, são apresentados devidamente atualizados, quando aplicável.

3.9 Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação real legal ou constituída como resultado de um evento passado e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido na data das demonstrações financeiras. Depósitos judiciais, quando relacionados às provisões constituídas, são apresentados como redutores das provisões para contingências, no passivo não circulante, e estão apresentados em seus valores originais, acrescidos de atualização monetária. Quando não há provisão correspondente, os mesmos são apresentados no ativo não circulante.

3.10 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o exercício em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço. Os custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles resultarão em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa financeira no exercício em que são incorridos.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

3.11 Outras obrigações

Registrados em regime de competência, sendo que os juros sobre capital próprio foram mensurados observando a legislação vigente.

3.12 Capital social

As ações ordinárias são classificadas no patrimônio líquido (2017, as quotas do capital social são classificadas no patrimônio líquido).

3.13 Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de de batatas pré fritas, batata em flocos, importados, produtos industrializados por terceiros e outros produtos derivados da batata in natura no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida das devoluções, dos abatimentos, dos descontos e dos impostos incidentes: PIS (1,65%) e COFINS (7,6%), portanto, regime cumulativo e ICMS (12% em média) sobre faturamento, sendo que há incentivo fiscal gerado efetivamente débitos da ordem de 6%.

• Venda de produtos

A Companhia fabrica e vende batatas pré-assada. As vendas são reconhecidas quando o controle sobre os produtos é transferido, ou seja, no momento da entrega dos produtos para o cliente, o qual passa a ter total liberdade sobre o canal e o preço de venda dos produtos, e desde que não haja nenhuma obrigação não satisfeita que possa afetar a aceitação dos produtos pelo cliente. A entrega ocorre quando os produtos são enviados para o local especificado, os riscos de obsolescência e perda são transferidos para o cliente, o cliente aceita os produtos, de acordo com o contrato de venda, e as disposições de aceite tenham prescritos ou Companhia tenha evidências objetivas de que todos os critérios de aceite das mercadorias foram atendidos.

• Receita financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, usando o método da taxa efetiva de juros.

3.14 Custo dos produtos vendidos

Os custos com produtos vendidos englobam os gastos com matéria-prima, pessoal e encargos sociais, depreciação e amortização, gastos diretos com manutenção e conservação, além de outros gastos diretamente relacionados ao processo produtivo. Estes são apropriados inicialmente aos estoques e reconhecidos ao resultado quando da comercialização dos produtos, tendo como base o critério de custo médio ponderado, em regime de competência.

3.15 Subvenção e assistência governamentais

O incentivo fiscal de ICMS concedido pelo Estado de Minas Gerais é previsto no Regulamento de ICMS, em seu artigo nº 75, inciso XX, sendo assegurado crédito presumido ao estabelecimento beneficiador de batatas, nas saídas destinadas a contribuinte do imposto, de valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do imposto debitado, não havendo prazo prescricional para este incentivo. Em 2017, foi publicado Lei Complementar nº 160, dispondo que os incentivos e benefícios fiscais relativos ao ICMS, concedidos pelos Estados e Distrito Federal, são considerados para fins tributários subvenção para investimento.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

3.16 Despesas administrativas, comerciais e tributárias

Representam os gastos relacionados as atividades administrativas e comerciais da Companhia, portanto, distintos da operação produtiva, reconhecidos em conformidade com as condições de exigibilidade. Agrega ainda impostos, taxas e contribuições não incidentes diretamente sobre o faturamento.

3.17 Encargos financeiros líquidos

As despesas e receitas financeiras são reconhecidas conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, utilizando-se do método da taxa efetiva de juros.

3.18 Imposto de renda e contribuição social diferidos e correntes

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados com base nas leis tributárias vigentes na data de encerramento destas demonstrações contábeis, somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas ou exigidas. As alíquotas para fins de cálculo são 25% (15% normal e 10% a título de adicional) e 9%, respectivamente, para o imposto de renda e contribuição social. Da mesma maneira, o imposto de renda e contribuição social correntes são mensurados com base nas alíquotas utilizadas para os impostos diferidos, apresentados de forma líquida no passivo, na situação de saldo devedor ou no ativo, quando as antecipações que excedem o montante final apurado no exercício.

3.19 Alterações de normas e interpretações de normas contábeis

(i) Normas e interpretações que entraram em vigor em 2018

As seguintes novas normas e interpretações foram emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC), e entraram em vigor para o exercício de 2018.

- CPC 48, "Instrumentos Financeiros", aborda a classificação, a mensuração e o reconhecimento de ativos e passivos financeiros. A versão completa do CPC 48 foi publicada em dezembro de 2016, efetiva para períodos contábeis iniciados em ou após 1º de janeiro de 2018. Ele substitui a orientação no CPC 38, que diz respeito à classificação e à mensuração de instrumentos financeiros. O CPC 48 mantém, mas simplifica, o modelo de mensuração combinada e estabelece três principais categorias de mensuração para ativos financeiros: custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes e valor justo por meio do resultado. Traz, ainda, um novo modelo de perdas de crédito esperadas, em substituição ao modelo atual de perdas incorridas. O CPC 48 abranda as exigências de efetividade do *hedge*, bem como exige um relacionamento econômico entre o item protegido e o instrumento de *hedge* e que o índice de *hedge* seja o mesmo que aquele que a administração de fato usa para fins de gestão do risco. A Administração avaliou quais modelos de negócio se aplicavam aos ativos financeiros mantidos pela Companhia e classificou os instrumentos financeiros nas devidas categorias da nova norma, não identificando efeitos além da alteração da denominação da classificação dos instrumentos financeiros.
- CPC 47, "Receita de contratos com clientes", endereça o reconhecimento de receita e estabelece os princípios para reportar informações úteis para os usuários das demonstrações financeiras acerca da natureza, montante, tempo e incerteza da receita e fluxos de caixa oriundos dos contratos com clientes da Companhia. A receita é reconhecida quando o cliente obtém controle dos bens ou serviços e, portanto, tenha a capacidade de direcionar o uso e obter os benefícios dos bens e serviços. A norma substitui o CPC 30 "Receita" e o CPC 17 "Contratos de construção" e interpretações relacionadas. A norma é efetiva para períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 2018. A Companhia optou pelo método retrospectivo modificado e não foram identificados efeitos da adoção do CPC 47 que afetassem as demonstrações financeiras correspondentes.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(ii) Normas que ainda não estão em vigor

As seguintes novas normas e interpretações foram emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC), mas não estão em vigor para o exercício de 2018.

- CPC 06 (R2) “Operações de Arrendamento Mercantil”, aborda a classificação e reconhecimento de um ativo arrendado. Sob a nova norma, um ativo (o direito de uso do item arrendado) e o passivo financeiro dos alugueis a pagar são reconhecidos. A versão completa do CPC 06 foi publicada em dezembro de 2017, efetiva para períodos contábeis iniciados em ou 1º de janeiro de 2019. Todos os contratos de arrendamento da Companhia foram revisados durante o último ano em face das novas regras contábeis de arrendamento no CPC 06. Os impactos de adoção dessa interpretação não são materiais.
- Com referência à interpretação ICPC 22 - “Incerteza sobre o tratamento de tributos sobre o lucro” que estabelece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração quando há incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro, a mesma entra em vigor em 1º de janeiro de 2019 e a Companhia optou por fazer a transição de forma prospectiva. Os impactos de adoção dessa interpretação não são materiais.

Não existem outros CPC's ou interpretações que ainda não sejam efetivos e que se espera que tenham um impacto relevante na Companhia dos períodos de relatório atuais ou futuros e em transações futuras previsíveis.

4 Conversão de moeda estrangeira

4.1 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4.2 Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, quando aplicável, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são remensurados e os efeitos atribuídos na demonstração do resultado do exercício como receitas e despesas financeiras.

5 Caixa e equivalentes de caixa

Composição dos saldos de caixa e equivalentes, na data-base destas demonstrações contábeis, é dada no quadro abaixo. As aplicações financeiras possuem liquidez diária e o resgate antecipado não ocasiona perdas financeiras significativas.

	2018	2017
Caixa	2	2
Bancos conta movimento	8.328	879
Aplicações financeiras	7.138	1.236
	<u>15.468</u>	<u>2.117</u>

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

6 Contas a receber

	2018	2017
Contas a receber de clientes	108.294	70.868
(-) Provisão para devedores duvidosos	(5.654)	(2.123)
	102.640	68.745

A Companhia mantém acordos contratuais com seus clientes, os quais determinam a concessão de descontos comerciais e financeiros (conforme volume, época do ano, aniversário de loja, etc.) e que são registrados contabilmente no momento em que são reconhecidas as correspondentes receitas, ou seja, de acordo com sua competência.

A composição das contas a receber, por idade de vencimento, em dias, é como segue:

	2018	2017
A vencer		
até 30 dias	69.659	44.078
de 31 a 60 dias	22.098	14.091
acima de 60 dias	2.197	327
	93.954	58.496
Vencido		
até 30 dias	8.927	8.193
de 31 a 60 dias	501	902
acima de 60 dias	4.912	3.277
	14.340	12.372
	108.294	70.868

Os valores a receber são demonstrados por ordem de representatividade, sendo que os dezessete principais clientes da Companhia (grandes redes de varejo) representam cerca de 58% das contas a receber, a totalidade das operações é indexada em Reais. Itens vencidos estão em processo de negociação, sendo que a Administração estima não haver risco de perdas em montante superior aos valores já provisionados.

A provisão para devedores duvidosos que foi constituída em 2018 e 2017, para fazer face à expectativa de perda da administração para os títulos vencidos a longa data.

	2018	2017
Saldo inicial	(2.123)	
Adições líquidas	(3.531)	(2.123)
Saldo final	(5.654)	(2.123)

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

7 Estoques

Uma parte do estoque de matéria-prima (batatas in natura), aproximadamente 5.685 toneladas., encontra-se armazenada em poder de terceiros.

	2018	2017
Produtos acabados	112.048	91.153
Matéria-prima	100.131	29.170
Materiais de embalagem	4.969	5.065
Estoque em poder de terceiros	5.627	4.146
	<u>222.775</u>	<u>129.534</u>

Os estoques de produtos acabados incluem as batatas pré-fritas, batatas em flocos e outras batatas já processadas.

Os estoques de matéria-prima incluem as batatas in natura e a granel (cortada e frita, mas não embalada).

8 Adiantamentos a fornecedores

	2018	2017
Adiantamentos a colaboradores	240	160
Prêmios de seguros a apropriar	91	21
Outras despesas antecipadas	1.587	112
	<u>1.918</u>	<u>293</u>

9 Outros ativos

	2018	2017
Adiantamento a colaboradores	240	160
Prêmios de seguros a apropriar	91	21
Outras despesas antecipadas	1.587	112
	<u>1.918</u>	<u>293</u>

10 Impostos a recuperar

	2018	2017
ICMS a recuperar	7.249	12.637
IPI a recuperar	1.002	836
IRPJ a recuperar	3.297	3.298
CSLL a recuperar	1.211	1.211
PIS a Recuperar	221	1.503
COFINS a Recuperar	1.020	3.304
	<u>14.000</u>	<u>22.789</u>
Circulante	(7.801)	(13.512)
Não circulante	<u>6.199</u>	<u>9.277</u>

Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia possui créditos tributários de ICMS, no montante de R\$7.249 mil (R\$ 12.637, em 31 de dezembro de 2017), provenientes de aquisições de ativos imobilizados.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

No exercício de 2018, a Companhia, com o apoio de seus consultores tributários, procedeu a revisão dos procedimentos fiscais adotados nos últimos cinco exercícios e identificou a oportunidade de tomar créditos fiscais, substancialmente PIS e COFINS, não reconhecidos anteriormente. Esses créditos extemporâneos foram no montante de R\$ 12.229, e foram utilizados na compensação de débitos tributários apurados no ano de 2018. Os referidos créditos foram reconhecidos em contrapartida de outras receitas, líquidas (Nota 24), no resultado do exercício, e em contrapartida do imobilizado (Nota 11), nos montantes de R\$ 3.230 e R\$ 8.999, respectivamente.

11 Imobilizado

O quadro abaixo demonstra o detalhamento das movimentações do imobilizado (valor original e depreciação), durante o exercício.

	Taxa média anual de depreciação	Custo	Depreciação acumulada	2018	2017
				Líquido	Líquido
Terrenos		1.037		1.037	1.037
Instalações	10%	7.793	(7.421)	372	784
Máquinas e Equipamentos	10%	67.986	(49.478)	18.508	15.779
Equipamentos de Informática/Eletrônicos	25%	1.472	(1.153)	319	630
Moveis e Utensílios	10%	837	(639)	198	525
Ferramentas	10%	103	(103)		
Veículos	20%	1.436	(884)	552	345
Edificações	4%	20.691	(10.219)	10.472	12.481
Linha de Produção 2	10%	5.149	(3.862)	1.287	1.802
Camara Fria 2	10%	14.635	(4.190)	10.445	10.377
Linha de Produção 3	10%	289.343	(45.454)	243.889	286.232
Câmara Fria Batata In Natura	10%	45.118	(88)	45.030	
		<u>455.600</u>	<u>(123.491)</u>	<u>332.108</u>	<u>329.993</u>

Seguem as movimentações do custo histórico do ativo imobilizado:

	Custo histórico			
	2017	Adições	Baixas e reclassificações	Transferências
Terrenos	1.037			
Instalações	8.094	5		(306)
Máquinas e Equipamentos	60.804	5.467	(8.999)	10.714
Equipamentos de Informática/Eletrônicos	1.560	211	(8)	(291)
Moveis e Utensílios	1.077	206		(446)
Ferramentas	102			1
Veículos	1.223	304	(159)	68
Edificações	21.818	362		(1.489)
Linha de Produção 2	5.149			
Camara Fria 2	14.006			629
Linha de Produção 3	298.212	585	(523)	(8.931)
Câmara Fria Batata In Natura		45.067		51
	<u>413.082</u>	<u>52.207</u>	<u>(9.689)</u>	<u>455.600</u>

Em 2018, a administração realizou a reclassificação de R\$ 8.999, da rubrica de máquinas e equipamentos para tributos a recuperar, referente a créditos de PIS e COFINS apurados no exercício (Nota 10).

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Custo histórico			
	2016	Adições	Baixas	Transferências
Terrenos	1.037	-	-	-
Instalações	7.898	406	-	(210)
Máquinas e Equipamentos	58.244	2.578	(120)	102
Equipamentos de Informática/Eletrônicos	1.477	359	-	(276)
Moveis e Utensílios	1.067	315	-	(305)
Ferramentas	100	2	-	-
Veículos	1.024	269	(70)	-
Edificações	21.818	195	-	(195)
Linha de Produção 2	5.149	-	-	-
Camara Fria 2	14.006	-	-	-
Linha de Produção 3	277.709	19.619	-	884
	389.529	23.743	(190)	-

Seguem as movimentações da depreciação do ativo imobilizado:

	Depreciação acumulada		
	2017	Adições	Baixas
Instalações	(7.310)	(111)	-
Máquinas e Equipamentos	(45.025)	(4.453)	-
Equipamentos de Informática/Eletrônicos	(930)	(223)	-
Moveis e Utensílios	(552)	(87)	-
Ferramentas	(102)	(1)	-
Veículos	(878)	(149)	143
Edificações	(9.338)	(881)	-
Linha de Produção 2	(3.347)	(515)	-
Camara Fria 2	(3.629)	(561)	-
Linha de Produção 3	(11.979)	(33.602)	127
Câmara Fria Batata in Natura	-	(88)	-
	(83.089)	(40.671)	270

A linha de produção 3 entrou em operação plena apenas em 2018 e, por isso, apresentou maior depreciação em comparação com 2017.

	Depreciação acumulada		
	2016	Adições	Baixas
Instalações	(7.203)	(107)	-
Máquinas e Equipamentos	(41.406)	(3.731)	113
Equipamentos de Informática/Eletrônicos	(778)	(152)	-
Moveis e Utensílios	(494)	(58)	-
Ferramentas	(100)	(2)	-
Veículos	(779)	(166)	67
Edificações	(8.472)	(866)	-
Linha de Produção 2	(2.832)	(515)	-
Camara Fria 2	(3.069)	(560)	-
Linha de Produção 3	(8)	(11.971)	-
	(65.141)	(18.128)	179

Em 2017, Companhia concluiu a construção de sua unidade de Perdizes (Nota 1.4). Na construção dessa unidade, que incluem edifícios e linhas de produção, a Companhia capitalizou encargos financeiros na ordem de, aproximadamente, R\$ 39.083, referente as operações de FINIMP e FINAME, sendo R\$ 12.130 no exercício de 2017.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em continuidade ao processo de melhoramento dos controles auxiliares dos bens do ativo imobilizado, a Administração da Companhia identificou necessidade de reclassificar alguns itens dentro do próprio grupo para melhor apresentação, sem impactos materiais na sua apresentação.

12 Intangível

Valores reconhecidos em conformidade com as respectivas legislações vigentes, onde se destacam:

	2018	2017
Software	242	193
Marcas e patente	34	24
(-) Amortização acumulada	(177)	(171)
	99	46

Seguem as movimentações do custo histórico e amortização do ativo intangível:

	Custo histórico			
	2017	Aquisições	Baixas	2018
Marcas e patente	24	10	-	34
Software	193	49	-	242
	217	59	-	276

	Amortização acumulada			
	2017	Adições	Baixas	2018
Software	(171)	(6)	-	(177)
	(171)	(6)	-	(177)

	Custo histórico			
	2016	Aquisições	Baixas	2017
Marcas e patente	21	3		24
Software	182	11		193
	203	14		217

	Amortização acumulada			
	2016	Adições	Baixas	2017
Software	(165)	(6)		(171)
	(165)	(6)		(171)

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

13 Fornecedores

As composições dos saldos por vencimento e ordem de representatividade, são dispostas nos quadros, sendo que os prazos para liquidação se concentram entre os próximos 30 e 90 dias, sendo que a totalidade das operações é firmada em reais.

	2018	2017
Fornecedores de matéria-prima	168.230	125.158
Fornecedores de ativo imobilizado	29.560	29.560
	197.790	154.718
Circulante	(168.230)	(125.158)
Não circulante	29.560	29.560

Em 31 de dezembro de 2018, não há títulos vencidos e não pagos pela Companhia. As contas a pagar para fornecedores são exigíveis nos seguintes prazos, por dia:

	2018	2017
Até 30 dias	116.778	66.449
De 31 a 60 dias	4.502	46.236
De 61 a 90 dias	16.496	7.892
De 91 a 120 dias	17.560	563
De 121 a 168 dias	11.681	454
De 169 a 365 dias	1.213	2.198
Acima de 365 dias	29.560	30.927
	197.790	154.718

14 Impostos e contribuições a recolher

No quadro a seguir é dada a composição destas obrigações, havendo saldos em parcelamento, cujas parcelas estão sendo regularmente quitadas.

	2018	2017
PIS a recolher		608
ICMS a recolher	6.822	1.061
IRRF a recolher	1.387	1.392
IRPJ e CSLL a recolher	905	248
Outros impostos a recolher	73	29
	9.187	3.338

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

15 Salários e encargos sociais

No quadro a seguir é dada a composição destas obrigações, havendo saldos em parcelamento, cujas parcelas estão sendo regularmente quitadas. Baseados na opinião dos assessores jurídicos da Companhia, foi constituída provisão para contingências em níveis julgados suficientes para cobertura de eventuais perdas, basicamente processos oriundos de demandas trabalhistas.

	2018	2017
Provisões de férias, 13º salário e encargos sociais	3.185	3.108
INSS a recolher	5.186	2.284
Participação nos resultados	1.969	
Salários a pagar	1.203	1.200
FGTS a recolher	214	182
Outras obrigações sociais	330	285
	<u>12.087</u>	<u>7.059</u>

16 Tributos parcelados

No quadro a seguir é dada a composição dos saldos em parcelamento, cujas parcelas estão sendo regularmente quitadas.

	2018	2017
Parcelamentos ordinários	8.546	10.536
PERT - Programa especial de regularização tributária	5.877	6.828
	<u>14.423</u>	<u>17.364</u>
Circulante	(2.699)	(3.662)
Não circulante	<u>11.724</u>	<u>13.702</u>

Em novembro de 2017, a Companhia aderiu ao parcelamento instituído pela Lei 13.496/2017 ("PERT"), migrando para esse novo programa parte dos débitos anteriormente classificados na modalidade de Parcelamentos Ordinários. A administração da Companhia, por entender que não houve ganhos representativos relacionados aos benefícios obtidos com a adesão ao referido parcelamento, os quais incluem o abatimento de juros e multas, conforme previsto no regulamento, decidiu não efetuar qualquer ajuste no montante de sua dívida com tributos parcelados.

As parcelas mensais do PERT e dos demais parcelamentos ordinários vêm sendo pagas regularmente pela Companhia.

Em 31 de dezembro de 2018, remanescem:

- 130 parcelas mensais em aberto do PERT, sendo o vencimento da última previsto para novembro de 2029; e
- 46 parcelas mensais em aberto dos demais parcelamentos ordinários, sendo o vencimento da última previsto para outubro de 2022.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

17 Empréstimos e financiamentos

As operações de crédito contratadas junto a instituições financeiras são demonstradas como segue, com demonstrativo de vencimento das operações:

Modalidade	Encargos	Vencimento		
		final	2018	2017
Capital de Giro	4,91% a.a à 25,34% a.a	2019	4.021	9.268
Capital de Giro	5,50% a.a.	2020	11.147	14.500
Capital de Giro	3,84% a.a + 100% CDI	2023		29.329
Capital de Giro	6,34% a.a à 17,32% a.a	2019	21.363	17.006
Capital de Giro	6,36% a.a + remuneração 3,5% a.a	2019	12.730	14.973
Capital de Giro	5,60% a.a à 7,20% a.a + 100% CDI	2021		34.425
Capital de Giro	4,91% a.a à 9,80% a.a	2019		17.315
Capital de Giro	7,44% a.a. ou 0,6% a.m + CDI	2019	2.791	
Capital de Giro	6,1678% a.a ou 0,50% a.m + CDI	2019	5.137	
Capital de Giro	100% CDI + 6,41% a.a à 6,67% a.a.	2019	30.328	
Capital de Giro	7,5% a.a. + CDI	2020	5.010	
Capital de Giro	7,44% a.a. ou 0,6% a.m + CDI	2020	2.653	
Capital de Giro	5,53% a.a ou 0,45% a.m + CDI	2021	2.597	
Capital de Giro	6% a .a + 100 taxa CDI	2021	7.048	
Capital de Giro	100% CDI taxa 6,00% a.a ou 0,4868% a.m	2022	40.275	
Capital de Giro	3,84% a.a + 100% CDI corresp. 0,31% a.m + CDI	2023	23.951	
Credito Rural	10,25% a.a à 18,00% a.a	2019	1.150	109.982
FINAME	4,30% a.a à 6,60% a.a	2021	1.526	
FINAME	4,70% a.a	2022	324	
FINAME	Subcrédito 1: 4,58% a.a + Subcrédito 2: 9,5% a.a	2023	6.213	7.270
FINAME	3,00% a.a à 7,00% a.a	2023	1.629	57.831
FINAME	4,00% a.a à 6,00% a.a	2025	47.029	
FINIMP	4,00% a.a à 6,00% a.a	2021	6.398	8.122
FRN(EM REAIS)	5,60% a.a + 100% CDI	2022	15.897	
FRP RURAL	12,75% a.a.	2023	7.122	
Antecipação Recebíveis	3% a.m à 6% a.m	2019	10.396	
Contas garantidas	10,00% a.a à 18,00% a.a	2019	3.668	10.070
			270.403	330.091
Circulante			(145.352)	(234.745)
Não circulante			125.051	95.346
Vencimento final			2018	2017
Vencimento até 2018				234.745
Vencimento até 2019			145.352	49.294
Vencimento até 2020			18.811	14.500
Vencimento até 2021			17.569	42.547
Vencimento até 2022 até 2025			88.671	(10.995)
			270.403	330.091

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

17.1 Reconciliação da dívida líquida

Em 31 de dezembro, a reconciliação da dívida líquida é como segue:

	2018	2017
Total dos empréstimos e financiamentos	270.403	330.091
Menos: caixa e equivalentes de caixa	(15.468)	(2.117)
Dívida líquida	254.935	327.974

A movimentação dos componentes da dívida líquida é como segue:

	Empréstimos e financiamentos	Caixa e equivalentes de caixa	Dívida líquida
Dívida líquida em 1º de janeiro de 2017	215.372	(1.537)	213.835
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa			
Juros pagos	(26.615)		(26.615)
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(316.640)		(316.640)
Obtenção de empréstimos e financiamentos	425.964		425.964
Outras movimentações que afetam o caixa		(580)	(580)
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa			
Juros apropriados	32.010		32.010
Dívida líquida em 31 de dezembro de 2017	330.091	(2.117)	327.974
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa			
Juros pagos	(45.712)		(45.712)
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(147.791)		(147.791)
Obtenção de empréstimos e financiamentos	116.808		116.808
Outras movimentações que afetam o caixa		(13.351)	(13.351)
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa			
Juros apropriados	17.007		17.007
Dívida líquida em 31 de dezembro de 2018	270.403	(15.468)	254.935

18 Outros passivos

São constituídas, basicamente, por:

(i) juros sobre capital próprio a pagar aos sócios, calculados na forma da legislação vigente; e

(ii) adiantamentos recebidos de clientes para futura entrega de produtos, conforme os termos comerciais acordados entre as partes.

	2018	2017
Adiantamentos de clientes	2.971	785
Dividendos a pagar	6.295	7.312
Outras contas a pagar		643
	9.266	8.740

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

19 Provisão para contingências

Podem existir obrigações eventuais gerais, relativas ao imposto de renda de exercícios anteriores (últimos cinco anos) da Companhia, uma vez que não é possível conseguir aceitação final e definitiva das declarações de imposto de renda no Brasil. Adicionalmente, as leis fiscais em geral são, sob certos aspectos, vagas e suscetíveis de sofrerem modificações imprevistas em sua interpretação. Dessa forma, com base na opinião de seus consultores legais, a administração da Companhia é de opinião que todos os impostos têm sido pagos ou provisionados adequadamente, em 31 de dezembro de 2018 e 2017, e não tem conhecimento de ações de vultos formalizadas, ou não, contra a Companhia que implicassem na constituição de provisão adicional para cobrir eventuais desembolsos futuros.

19.1 Composição e movimentação das provisões para contingências

A Companhia é parte envolvida em ações de natureza tributária e trabalhistas em andamento, e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, as quais quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais, como segue:

	2018	2017
Provisões tributárias e trabalhistas (i)	67.704	54.633
(-) Depósitos judiciais	(7.512)	(7.117)
	<u>60.192</u>	<u>47.516</u>

A movimentação das provisões para contingências nos exercícios apresentados é como segue:

Em 31 de dezembro de 2016	40.492
Constituição de provisão	20.821
Reversão de provisão (ii)	(39.592)
Depósitos judiciais	(8.048)
Depósitos judiciais reclassificados para o ativo não circulante	<u>33.843</u>
Em 31 de dezembro de 2017	47.516
Constituição de provisão	13.071
Depósitos judiciais	<u>(395)</u>
Em 31 de dezembro de 2018	<u>60.192</u>

- (i) Em 31 de dezembro de 2017, contempla, substancialmente, contingências de natureza tributária relacionadas a exigibilidade do recolhimento do Funrual retido na aquisição de matéria-prima de produtores rurais pessoas físicas, para o qual a Companhia mantém depósitos judiciais para fazer face aos valores em discussão, bem como relacionadas a débitos tributários que foram liquidados com créditos tributários em discussão, tomados pela Companhia com base no entendimento da administração, fundamentada na opinião dos seus consultores tributários, que entende haver amparo legal para o referido procedimento. Adicionalmente, a Companhia constituiu provisão para fazer face a auto de infração no montante de R\$ 9.123 (2017 – R\$ 8.587), relacionado a apuração de IRPJ e CSSL nos anos calendários de 2013 a 2015, em discussão na esfera administrativa.
- (ii) A Companhia discute judicialmente a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, tendo obtido mandado de segurança para depósito e juízo dos valores em discussão. Em 2017, com base no posicionamento do Supremo Tribunal Federal, os consultores jurídicos da Companhia entendem como remotas as chances de perda nessa ação. Nesse contexto, por entender não ser mais

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

provável a cobrança do referido montante, e em atendimento às práticas contábeis adotadas no Brasil, a administração procedeu a baixa da referida provisão, no montante de R\$ 34.159, em contrapartida de outras receitas operacionais. Os depósitos judiciais relacionados foram reclassificados para o ativo não circulante, e aguardam a decisão do juízo para sua liberação, que deverá ocorrer quando do trânsito em julgado da ação.

19.2 Passivos contingentes

Em 31 de dezembro de 2018, também existem processos de naturezas trabalhista e cível, classificados pelos consultores legais da Companhia como probabilidade de perda possível no montante de R\$ 236 (R\$ 794 - 31 de dezembro de 2017), não registrados contabilmente, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

20 Patrimônio líquido

(a) Capital autorizado

Em 31 de dezembro de 2018, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, é 100.000.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Em 6 de fevereiro de 2018, a Companhia aprovou aumento de capital mediante aproveitamento de reserva de lucros no valor de R\$ 50.000 de forma proporcional aos participantes da sociedade. A partir desta data o capital social passou a ser de R\$ 100.000, dividido em 10.000.000 de quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada.

Em 8 de agosto de 2018, a Administração da Companhia aprovou a transformação do tipo jurídico da sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, a fim de melhor atender às necessidades dos seus acionistas; Adicionalmente, teve a conversão de 10.000.000 quotas, em 10.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, atribuindo-se uma ação para cada quota anteriormente detida no capital da Sociedade, o qual permanecerá inalterado, conforme relação completa dos acionistas, com a indicação da quantidade de ações resultantes da conversão das quotas, conforme descrito abaixo:

Ações	Valor da participação	% da participação
João Emilio Rocheto	33.333.333	33
Celso Carlos Rocheto	33.333.333	33
José Paulo Rocheto	33.333.333	33
	100.000.000	100

(b) Reserva legal

A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital.

(c) Reserva de incentivos fiscais

A Companhia faz jus a crédito presumido de ICMS, instituído pelo Estado de Minas Gerais através do artigo 75, inciso XX, da parte geral do Decreto nº 43.080/2002 (RICMS/MG), que concedeu a estabelecimento beneficiador de batatas, nas saídas destinadas a contribuinte do imposto, valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do imposto debitado.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A Companhia cumpre todas as exigências estabelecidas pela Lei Complementar (LC) nº 160/2017 e pelo Convênio regulamentador de nº 190/17 do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ). Desta forma, a administração entende, no melhor de seu conhecimento, não haver nenhum fato que possa comprometer a prorrogação da fruição dos seus benefícios.

Adicionalmente, nos termos do art. 9º e 10 da LC nº 160/17, os incentivos e benefícios fiscais relativos ao ICMS, concedidos pelos Estados e Distrito Federal, são considerados para fins tributários como subvenções para investimento.

Com base nos termos dos artigos 9º e 10º da LC nº 160, os incentivos e benefícios fiscais relativos ao ICMS, concedidos pelos Estados e Distrito Federal, são considerados para fins tributários subvenções para investimento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a Companhia apurou o valor da referida subvenção de forma retroativa aos últimos cinco exercícios sociais e recalculou o valor dos tributos sobre o lucro devido no período de 2013 a 2017, recompondo o lucro/prejuízo fiscal. Nesse contexto, foram identificados benefícios fiscais (subvenção para investimento) no montante de R\$ 113.060, referente a exercícios anteriores, dos quais R\$ 56.919 foram constituídos como reserva de incentivos fiscais na demonstração das mutações do patrimônio líquido. O montante de reserva não constituído, será destinado quando houver lucro suficiente, nos termos do artigo 30 da Lei 12.973/2014. O montante do benefício fiscal do exercício de 2018 é de R\$ 50.181, integralmente revertido para a reserva de incentivos fiscais, adicionando a parcela de R\$ 5.540, remanescente da reserva não constituída, acima mencionada.

Nos termos da legislação vigente, esses incentivos fiscais deverão compor a base de cálculo dos tributos sobre o lucro quando da sua distribuição aos acionistas da Companhia, mesmo que isso ocorra na forma de devolução do capital social constituído com essa reserva.

(d) Dividendos

Conforme estatuto da Companhia e legislação vigente os acionistas têm direito de receber os dividendos obrigatórios, em cada exercício. Quando a parcela for inferior aos referidos 5%, ou quando houver retenção integral do lucro, os dividendos deixarão de ser distribuídos.

Sendo assim, para o exercício 2018, não houve distribuição de dividendos, visto que, o resultado do exercício foi destinado integralmente para as reservas.

21 Imposto de renda e contribuição social diferidos

Os tributos diferidos quanto ao imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, correspondem a adições e exclusões temporárias, apuradas com base na apuração pelo regime de Lucro Real.

	2018	2017
Diferenças temporárias:		
Provisão para devedores duvidosos	1.922	722
Provisão para contingências	14.192	9.882
Outras diferenças temporárias	26	2.552
	16.141	13.156
Débitos tributários sobre:		
Despesas financeiras	(10.641)	(13.130)
Depreciação acelerada	(2.446)	
	(13.087)	(13.130)
	3.054	26

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A estimativa de realização dos ativos de tributos diferidos ativos é como segue:

	2.018	2.017
Em 2018		1.091
Em 2019	649	1.091
Acima de 2019	649	1.091
Acima de 2019	14.842	9.883
	16.141	13.156

22 Conciliação das alíquotas de IRPJ e CSLL

A conciliação dos impostos incidentes sobre o lucro, nos respectivos exercícios, é detalhada no quadro abaixo. Os impostos diferidos são decorrentes das adições e exclusões na apuração do Lucro Real, a qual será tributada quando de sua realização efetiva.

	2.018	2.017
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	25.305	28.003
Alíquota nominal	34,00%	34,00%
Débito tributário à alíquota nominal	(8.604)	(9.521)
Tributos sobre exclusões (adições) permanentes:		
Parcela isenta	82	240
Adições e exclusões, líquidas	(504)	217
Exclusão da subvenção do ICMS	17.062	
Prejuízo fiscal e base negativa de períodos anteriores	22.380	
No resultado do exercício	30.416	(9.064)

23 Receitas líquidas

As receitas no quadro abaixo são apresentadas líquidas das devoluções e dos respectivos impostos incidentes sobre a venda, sendo que os respectivos custos são os referentes a sua produção e armazenagem.

	2018	2017
Receita bruta	794.315	510.058
(-) Impostos sobre vendas	(119.818)	(73.150)
(-) Deduções de vendas	(10.693)	(8.286)
	663.804	428.622

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

24 Gastos por natureza

A composição dos gastos segregados por natureza em suas principais rubricas, considerando a apropriação dos referidos valores em regime de competência, e como segue:

	2018	2017
Custo dos produtos vendidos	(494.333)	(355.965)
Despesas com vendas	(54.367)	(25.976)
Despesas administrativas e gerais	(62.998)	(32.570)
Outras receitas (despesas) líquidas	558	35.559
	<u>(611.140)</u>	<u>(378.952)</u>

Apresentamos a seguir a segregação por natureza dos custos e das despesas apresentadas nas demonstrações do resultado:

	2018	2017
Matéria-prima e insumos de produção	(243.873)	(264.427)
Gastos de fabricação	(157.715)	(41.591)
Salários e encargos sociais	(73.367)	(35.159)
Frete transportadoras	(46.764)	(26.452)
Comissões de vendas	(2.156)	(1.210)
Cooperação comercial	(80.073)	(14.306)
Depreciações e amortizações	(40.677)	(16.777)
Produtos bonificados	(1.844)	(1.843)
Assessoria, auditoria e consultoria	(3.184)	(89)
Despesas com impostos e taxas	(1.386)	(491)
Gestão comercial	(1.286)	(1.687)
Promotor de vendas	(2.101)	(1.583)
Provisão (reversão) para contingências	(13.071)	18.771
Outras receitas	56.358	7.893
	<u>(611.140)</u>	<u>(378.952)</u>

- (i) A Administração da Companhia baseada em seus assessores, responsável pelo levantamento de créditos tributários dos tributos diretos e indiretos dos últimos 5 anos, apurou créditos tributários de PIS/COFINS e IRPJ/CSLL nos montantes de R\$ 12.230 e R\$ 22.241, respectivamente.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

25 Resultado financeiro, líquido

A composição dos saldos de receitas e despesas financeiras, em suas principais rubricas, decorre da apropriação dos referidos valores em regime de competência.

	2018	2017
Receitas Financeiras		
Descontos obtidos	357	900
Juros e multas recebidos	3.466	719
Rendimentos de aplicações financeiras	225	33
Outras Receitas Financeiras	3.581	
	7.629	1.652
Despesas Financeiras		
Juros de empréstimos	(28.705)	(19.027)
Juros de mora	(2.453)	(1.105)
Despesas bancárias	(3.723)	(702)
Atualização monetária	(306)	(2.209)
IOF	(340)	(495)
	(35.527)	(23.538)
Variação cambial		
Variação cambial ativa	251	962
Variação cambial passiva	(126)	(743)
Instrumentos financeiros	414	
	539	219
	(27.359)	(21.667)

26 Partes relacionadas

26.1 Saldos e operações

Historicamente, a Companhia tem as pessoas físicas dos sócios João Emilio Rocheto e José Paulo Rocheto como fornecedores de batatas in natura, seu principal insumo e com mais representatividade no custo de produção. Além disso, a Florestadora Perdizes, outra Companhia do grupo, fornece cavaco de madeira, que é utilizado na alimentação das caldeiras das duas unidades. Essas negociações são realizadas seguindo os preços e parâmetros negociados entre as partes.

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Valor		Volume (Ton.)	
	2018	2017	2018	2017
Compra de produtos				
João Emilio Rocheto e outros	260.545	201.723	267.225	201.683
José Paulo Rocheto	68.293	469	71.341	533
Florestadora Perdizes Ltda	2.371	4.787	22	41
Resultado financeiro				
João Emilio Rocheto e outros		(8.795)		
Ativo Circulante				
Adiantamento a Fornecedores (i)		83.795		
Passivo Circulante				
Fornecedores	59.518	62.867		

- (i) Em 2018, os adiantamentos com partes relacionadas que se referiam a uma operação de crédito junto ao Banco Itaú, na qual a Bem Brasil era interveniente, foi integralmente liquidada, consequentemente, os adiantamentos foram compensados em sua totalidade.

27 Instrumentos financeiros e gestão de riscos

27.1 Visão geral:

A Companhia possui exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- (a) Risco de Crédito;
- (b) Risco de Liquidez e;
- (c) Risco de Mercado.

Esta nota apresenta informações sobre a exposição da Companhia para cada um dos riscos acima, os objetivos da Companhia, as políticas e os processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento do capital.

27.2 Estrutura do gerenciamento de risco:

A política de gestão de riscos financeiros da Companhia é pautada em mecanismos simples de *hedge*, os quais são definidos de forma pontual e dinâmica em função das condições de oferta e demanda do mercado de batatas, além de análise dos indicadores econômicos e financeiros. A política de gestão de risco, embora não formalmente documentada, reflete os princípios para a gestão de risco definidos pela Administração da Companhia.

(a) Risco de crédito:

Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis originados em sua grande maioria por clientes recorrentes e por aplicações financeiras. Para a Companhia, este risco é proveniente da possibilidade de não recebimento dos valores decorrentes de operações de vendas. Para minimizar esse risco, a política de vendas da Companhia está condicionada por sua

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Administração e visa minimizar eventuais problemas decorrentes da inadimplência de seus clientes. Esse objetivo é alcançado pela Administração por meio da seleção criteriosa da carteira de clientes que considera a capacidade de pagamento (análise de crédito), e do estabelecimento de limites de venda. Com relação ao grau de exposição ao risco, a Administração considera baixo, tendo em vista que se possui uma base de clientes selecionada, embora com determinada concentração, não há histórico de perdas em decorrência de inadimplência.

(b) Risco de liquidez:

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia possa eventualmente encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista. A gestão prudente do risco de liquidez implica manter caixa, títulos e valores mobiliários suficientes, disponibilidades de captação por meio de linhas de crédito bancárias e capacidade de liquidar posições de mercado. Em virtude da natureza dinâmica dos seus negócios, a Companhia mantém flexibilidade na captação de recursos mediante a manutenção de linhas de crédito bancárias, buscando a abertura de novas linhas, principalmente de recursos de bancos nacionais. A Administração monitora o nível de liquidez da Companhia, considerando o fluxo de caixa esperado e, caixa e equivalentes de caixa. Além disso, a política de gestão de liquidez envolve a projeção de fluxos de caixa e a consideração do nível de ativos líquidos necessários para alcançar essas projeções, o monitoramento dos índices de liquidez do balanço patrimonial em relação a manutenção de planos de financiamento de dívida. Nos grupos apresentados no passivo há detalhamento sobre os vencimentos das obrigações, principalmente com fornecedores e instituições financeiras.

Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia apresentou capital circulante líquido em R\$ 9.484 (2017 – negativo em R\$ 80.142), substancialmente representado pelos estoques de produtos acabados e matéria-prima (batata in natura), no montante de R\$ 112.045 e R\$ 94.391 respectivamente. A administração entende que os volumes armazenados de produto acabado, decorrem da alta produtividade alcançada pelas linhas de produção das unidades fabris, no caso da matéria-prima, faz parte da estratégia da administração em manter o processamento contínuo das fábricas, mesmo em períodos sazonais, onde ocorre a entressafra e a baixa produtividade agrícola.

(c) Risco de mercado

É o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio, taxas de juros e preços de commodities, poderão afetar os ganhos da Companhia ou o valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno financeiro das operações da Companhia.

(i) **Risco Cambial:** O resultado da Companhia está suscetível a sofrer variações em função dos efeitos da volatilidade da taxa de câmbio sobre passivos e atrelados a moedas estrangeiras, principalmente do dólar norte-americano, decorrentes da captação de recursos no mercado.

(ii) **Risco de Flutuação de Preços de Matéria-prima e Produtos Industrializados:** É administrado mediante a fixação de contratos com os principais fornecedores de batatas para garantia de fornecimento, contudo, aspectos de preços são atrelados à condições de mercado. Quanto ao risco de preço do produto industrializado, este é impactado pelo mercado mundial, considerando que a maior parte do consumo interno é atendido por importações, neste sentido, basicamente a lei de oferta e de mercado é quem dita as regras, cabendo salientar que o câmbio em alta tende a favorecer as operações da Companhia.

(iii) **Risco de Taxas de Juros:** Decorre da possibilidade da Companhia incorrer em ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Uma parcela do endividamento da Companhia está vinculada a taxa de juros pós-fixada. A taxa de juros pós-

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

fixadas do endividamento é DI Interbancário, que é a taxa de juros utilizada em empréstimos entre bancos. A Companhia monitora a evolução das taxas de juros contratadas, mas entende não haver um alto risco associado às modalidades das operações contratadas.

27.3 Garantias

Via de regra apenas as operações de empréstimos e financiamentos são garantidas pelos sócios ou cessão de direito de recebíveis, além de alienação dos bens adquiridos na modalidade de Finame e operações de investimento.

27.4 Riscos de contingências

A opinião dos assessores jurídicos da Companhia acerca dos processos fiscais, trabalhistas e cíveis evidenciou a necessidade de provisão de contingência na data base dessas demonstrações de R\$ 67.704 mil, devidamente apropriados, sendo que há um valor de R\$ 7.117 mil em depósitos judiciais.

28 Cobertura de seguros

A Companhia mantém seguros contratados em níveis considerados suficientes (informação não auditada) pela administração para cobrir eventuais riscos patrimoniais decorrentes de sinistros como raios, incêndios, e explosões sobre seus ativos mais relevantes. O escopo de nossos auditores não inclui a emissão de opinião sobre a suficiência da cobertura de seguros, o qual foi determinado pela Administração da Companhia.

Seguradora	Data Vigência	Vencimento	Objeto	Cobertura	Cobertura
BB Seguros	13/12/2018	13/12/2019	Indústria Alimentícia	Incêndio, raio, explosão, implosão; vendaval; danos em equipamentos eletrônicos, equipamentos estacionários e elétricos	100.000

29 Projetos ambientais e sociais (Não auditado)

29.1 Meio ambiente

As ações da Companhia, no que tange à sustentabilidade ambiental, são amplas e multidisciplinares, sendo destacados os principais aspectos:

- Captação dos gases responsáveis pelo efeito-estufa liberados no tratamento anaeróbio da estação de tratamento de efluentes, lavagem e monitoramento dos gases emitidos de biomassa (biocombustíveis), evitando assim a degradação do meio ambiente;
- Utilização de energia produzida em condições sustentáveis, como é o caso do uso da biomassa em nossa caldeira para produção de vapor e energia elétrica;
- Monitoramento dos efluentes bruto/tratado e corpo receptor evitando que o lançamento de efluentes fique acima do padrão estabelecido pela legislação ambiental;
- Sistema de gerenciamento de resíduos sólidos;
- Outorgas que asseguram o direito de utilização dos recursos hídricos;

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- Aplicação do método de compostagem dos resíduos sólidos gerados no processo, aplicando o adubo orgânico nas áreas agrícolas;
- Implantação de uma estação de tratamento de água;
- Recuperação do amido para utilização em indústria têxtil ou fabricação de cola;
- Parceria com Companhias devidamente licenciadas pelo órgão ambiental;
- Implantação do programa de gerenciamento de riscos;
- Monitoramento de odores na população circunvizinha, percepção ambiental;
- Monitoramento de emissões atmosféricas dos veículos movidos a óleo diesel;
- Monitoramento de emissões atmosféricas da caldeira;
- Projetos de educação ambiental nas escolas (Projeto coleta seletiva nas escolas), sociedade e para colaboradores;
- Desenvolvimento de programas internos de melhoria ambiental;
- Custos com operação e implantação da estação de tratamento de esgoto da ordem de R\$ 2 milhões (2011/2014) e;
- O apoio à inovação é prioridade estratégica para a Companhia através do Projeto Inove Bem, criado em 2013, que envolve todos os colaboradores na geração de ideias renovadoras.

29.2 Trabalhos Voluntários

O programa de voluntariado “Bem Brasil com Você” teve início em agosto de 2008, com a finalidade de fortalecer a parceria entre a indústria e a comunidade em busca de uma sociedade melhor. A princípio, eram realizadas ações esporádicas, no entanto, à medida que o trabalho foi se fortalecendo, foram criados projetos anuais com ações mensais. Isso permitiu uma continuidade e resultados positivos. Anualmente é realizada uma pesquisa das necessidades das instituições e assim, são eleitas entidades em quais as ações serão construídas no decorrer do período. O voluntariado envolve colaboradores das diversas áreas e níveis organizacionais, além de seus familiares. Conta com um comitê interno onde são realizadas, mensalmente, reuniões pontuais para que sejam discutidas e planejadas as próximas ações, levando em consideração o levantamento das necessidades da instituição parceira. Mais de 3.000 pessoas da cidade de Araxá já foram beneficiadas com o programa.

Contudo, os benefícios não dizem respeito somente à sociedade, mas também, aos colaboradores, pois estes visualizam um motivo a mais para se motivarem, fazendo bem para os mais necessitados e, como consequência, para sua saúde física e mental. A Companhia que conta com colaboradores mais felizes também torna a sociedade um melhor lugar para se viver, garantindo o desenvolvimento sustentável para todos e certamente contribuindo para um mundo melhor.

Buscando ampliar e intensificar sua interação junto à sociedade Araxaense, a Bem Brasil Alimentos criou em maio de 2011 o “Programa Bem Brasil de Portas Abertas”, um projeto que traz novo sentido na forma de exposição da Bem Brasil para a sociedade, proporcionando o compartilhamento mais efetivo de ideias e valores. O projeto tem como propósito “abrir as portas” da Bem Brasil para as escolas municipais de Araxá, onde eram realizadas visitas de alunos e professores. É demonstrado para a comunidade que a

Bem Brasil Alimentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Companhia conta com seguros com cobertura contra incêndio, também contra danos causados por raios, e outros sinistros. Evidenciado que mensalmente, são realizadas um conjunto de atividades preventivas afim de garantir que a Companhia esteja em conformidade com o meio ambiente. Participação em palestras voltadas à preservação do meio ambiente e alimentação saudável, todas acompanhadas por colaboradores dos diversos setores da Companhia que monitoram a visita, sanam as dúvidas e garantem a segurança dos visitantes. O divertido dia é encerrado com a degustação das Batatas Bem Brasil. Mais de 1000 crianças já visitaram a indústria e se divertiram levando lembranças que ficarão marcadas para sempre em seus corações.

A Bem Brasil possui uma parceria com a “Sala Verde” do município de Araxá, que com o objetivo de desenvolver ações complementares ao Projeto Coleta Seletiva nas Escolas, para adequação de todas as dependências das instituições de ensino, para oportunizar a separação de resíduos recicláveis e não recicláveis e sua destinação adequada. O ambiente é mais do que propício para a construção de uma nova consciência. O Projeto também tem como objetivo tornar-se referência para demais instituições municipais, estaduais e federais, por meio da distribuição de um guia de coleta seletiva nas escolas, o qual contempla os resultados obtidos a partir da implantação do projeto. A Companhia acredita, juntamente com a Sala Verde, que a educação é a base para nosso futuro sustentável. A conscientização das crianças é o caminho para uma sociedade mais limpa, mais atuantes e mais responsável.

29.3 Geração de Empregos

Atualmente a Bem Brasil Alimentos conta com 600 colaboradores diretos e mais de 2.000 indiretos, em especial nas atividades de transporte de matéria-prima, insumos e distribuição do produto acabado, bem como no cultivo da batata. A Companhia adota políticas de certificação e de parcerias e contratos com os principais fornecedores. Adota ainda uma política de contratação e retenção de colaboradores oferecendo, além da remuneração compatível com o mercado, vários tipos de benefícios dentre os quais podemos destacar: plano médico e odontológico, seguro de vida, cartão alimentação, restaurante no local de trabalho, transporte até a fábrica, cesta básica, convênios com drogarias e farmácias, entre outros.

* * *



**Relatório da administração sobre as
demonstrações financeiras em 31 de
dezembro de 2017**



Relatório da administração

Prezados Senhores,

Apresentamos aos senhores o relatório da administração contendo uma análise sumária focada no resultado da Bem Brasil Alimentos Ltda. ("Empresa"), acompanhado das demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017 e o correspondente relatório dos auditores independentes.

No decorrer do ano de 2017, continuamos firmes em nossa missão de participar das vidas das pessoas oferecendo alimentos práticos, de qualidade e sabor diferenciado. Mantemos firmes na vocação de crescimento, melhorias operacionais e controles.

O desempenho de 2017 nos motiva e oferece boas perspectivas para alcançarmos nosso maior sonho: Ser líder absoluto do mercado brasileiro, com sustentabilidade e garantia da satisfação de nossos colaboradores, clientes e cotistas.

Em um ano desafiador para todos os agentes da economia brasileira, temos a convicção que os resultados alcançados somente se mostraram viáveis, devido ao excelente quadro de colaboradores da empresa, que a cada ano, demonstram em suas rotinas diárias, valores inflexíveis como: ousadia, excelência, flexibilidade, ética e caráter, parceria e mérito.

1 Mensagem da administração

Produzir alimentos de maneira eficiente e de qualidade para a sociedade, visando alimentar bons momentos é uma tarefa árdua e que requer algumas premissas. A primeira delas em nossa visão é a regularidade na produção. O ano de 2017 foi marcado por um dos maiores desafios da Empresa em sua jornada de 12 anos. Todos os esforços da equipe, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e, apoiados por agentes financeiros, foi no sentido de ampliar a capacidade produtiva da indústria em 1,5 vezes a sua capacidade instalada do ano de 2016.

Em fevereiro de 2017, inauguramos uma nova unidade fabril, desta vez no município de Perdizes – MG, a 50 km de Araxá – MG. Com capacidade nominal para processar 25 ton/h de produto acabado, um *layout* otimizado, robótica aplicada, processos de operação centralizados, elevado grau de digitalização de informações e alto padrão de qualidade, atributos requeridos para as mais exigentes certificações. Esta ampliação eleva a Empresa ao processamento de um volume total de mais de 500 mil toneladas de matéria-prima ano, ou seja 10 milhões de sacos de batata in natura, somando-se o processamento das duas plantas.

A comercialização deste volume possibilitará à Bem Brasil liderar este segmento de mercado, com destacado *share* de participação, já em 2018 projetamos 36% de participação no mercado nacional. Entretanto, com a capacidade atual instalada a Bem Brasil tem os meios para alcançar até 55% do mercado brasileiro de batatas pré-fritas congeladas, calculado atualmente em 476 mil toneladas e com esta iniciativa, trazer mais progresso e mais trabalho para a região do Triângulo Mineiro.

Os custos de produção foram impactados por um atraso no *startup*, ocasionado pela instabilidade inicial no fornecimento de energia, questões operacionais de robótica e ajustes internos de fluxos de suprimentos, na nova unidade fabril. Contudo, é relevante observar que após seis meses da inauguração, exatamente em agosto de 2018, a planta atinge a regularidade de produção orçada. Ademais, o aumento expressivo de produção, considerando o volume anual, proporcionou uma política mais agressiva de vendas e, conseqüentemente, um aumento proporcional das despesas comerciais.

2 de 9



Relatório da administração

A política de investimentos de 2014 a 2017, se caracterizou por execução de *capex* estritamente essencial na planta de Araxá – MG, além de um expressivo aporte na unidade de Perdizes – MG, da ordem de R\$ 270 milhões. Este volume representou investimentos em obras civis, maquinários e equipamentos, sistemas de informática, robótica e móveis.

Importante ainda ressaltar que, para o exercício 2017, com o objetivo de consolidar nosso processo de transparência acerca dos dados financeiros divulgados, submetemos nossas demonstrações financeiras ao processo de uma auditoria da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (PwC), cujo relatório está anexo às demonstrações financeiras da Empresa.

2 Análise do mercado de batatas processadas pré-fritas congeladas

2.1 Mercado global

O crescimento em todo o mundo de alimentos congelados é uma realidade e, neste mercado se destaca a batata pré-frita congelada, importante acompanhamento de lanches e de pratos rápidos, atingindo fatia considerável do mercado. Esse produto é bastante difundido em redes de *fast food*, o que favorece ainda mais o avanço do seu consumo. A distribuição se concentra nos grandes centros urbanos devido tanto à pouca disponibilidade de tempo para o preparo das refeições quanto à maior presença de *food service*, restaurantes e grandes redes de supermercados. O crescimento da industrialização pode impulsionar o comércio mundial do tubérculo, favorecido pelo aumento da demanda por alimentos prontos, como salgadinhos e aperitivos, especialmente na Ásia, África e América Latina. Para acompanhar esse avanço, é importante o aumento da competitividade nacional. Muitos países não suportarão a concorrência das batatas pré-fritas congeladas importadas, principalmente porque sua produção não é viável em pequena escala.

A indústria de batata pré-frita congelada cresceu nos países desenvolvidos, sobretudo, após o advento de métodos para branqueamento e processamento em 1940, que permitem a melhor conservação das batatas tanto em relação à qualidade quanto ao valor nutricional. O processo evita deterioração na cor, sabor, textura e nutrientes durante a estocagem. Age também na redução do número de micro-organismos, removendo ar dos tecidos e torna o alimento mais compacto.

Em termos de exportação, os líderes tradicionais são a Bélgica, Países Baixos, Canadá, Estados Unidos, França, Alemanha e Argentina. Nos últimos dez anos, os Países Baixos e a Bélgica, principalmente, têm ocupado fatias cada vez maiores do mercado. A vantagem dos dois países se deve, entre outros fatores, aos menores custos de produção industrial e logística eficiente.

Um dos *players* de destaque no mercado global é a McCain, empresa Canadense com 53 fábricas e aproximadamente 20 mil empregados pelo mundo que, a despeito de não possuir unidade fabril no Brasil, estrategicamente tem uma fábrica na Argentina focada no atendimento à América do Sul.

2.2 Mercado Brasileiro

O uso de batata frita congelada (Batata Palito Congelada) começou no Brasil no final da década de 80, com base nas importações do Canadá, dos Estados Unidos e da Europa. Desde 1995, um importante volume de importação teve origem da Argentina, chegando ao Brasil a um custo menor. Em 2007, o consumo per capita atingiu 0,7 kg e em 2012 já somava 1,9 kg. Entretanto, ainda distante dos 14 kg consumidos na Holanda e Bélgica ou 15 a 19 kg consumidos no Reino Unido e nos Estados Unidos. No Brasil se observa um aumento consistente no consumo que em 2018 deverá atingir 2,6 Kg de consumo per capita.

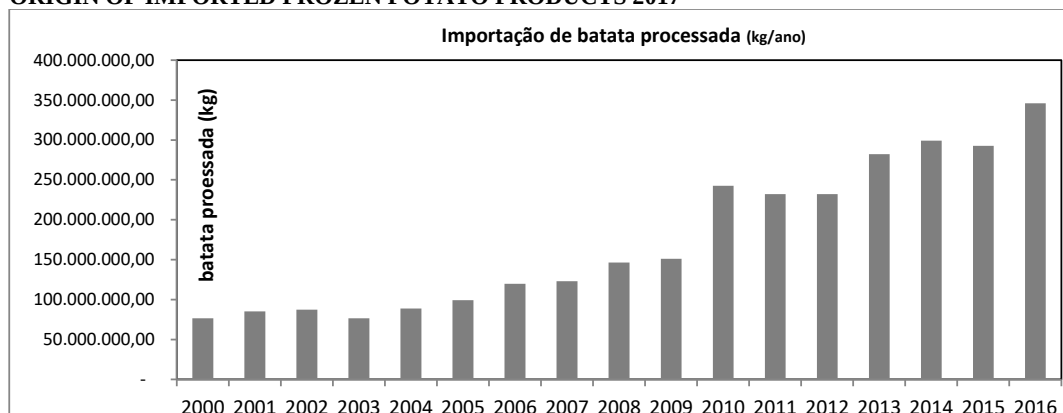


Relatório da administração

A batata congelada pré-frita se encaixa no padrão de mudança de estilo de vida da crescente valorização da praticidade dos alimentos, já que é comida de conveniência e se encaixa nos padrões de consumo de *fast food*. Ao mesmo tempo, o resto do segmento de *food service* também prefere usar batatas congeladas pré-fritas por conveniência. O mercado brasileiro em geral cresce 8% ao ano e em 2017 chegou ao patamar de 470 mil toneladas. A maior parte da demanda vem de restaurantes, bares e lanchonetes. Parte menor vem do varejo por meio dos supermercados.

O segmento de mercado que mais cresce para produtos de batata congelada pré-fritos é o varejo. No geral, o mercado de produtos congelados pré-fritos de batata é de 30% no varejo, 70% restante dos *food service* / refeições fora de casa (bares, restaurantes, lanchonetes, cantinas, dentre outros).

ORIGIN OF IMPORTED FROZEN POTATO PRODUCTS 2017



Fonte: ABBA - Associação Brasileira da Batata

O fortalecimento da classe média impulsiona a procura por batata processada, tanto para consumo nos domicílios como nos restaurantes e lanchonetes. A demanda, entretanto, ainda se concentra nos *food services*, que utilizam 70 % do total disponível no mercado. Com o consumidor se alimentando cada vez mais fora de casa, a tendência é que isso se mantenha. A indústria nacional impulsiona toda a cadeia de suprimentos da batata. Atualmente, estima-se que 20% da batata colhida no País seja direcionada ao segmento industrial, não só para a produção da batata pré-frita, mas também para a batata chips.

A tendência é que essa participação aumente nos próximos anos com a mudança do perfil do consumidor brasileiro. Para se ter uma comparação, dois terços da produção dos principais países do Noroeste da Europa (Países Baixos, Bélgica, França, Alemanha e Grã-Bretanha) são destinados ao processamento industrial. Apenas França e Grã-Bretanha ainda consomem pouco mais da metade de suas produções na forma in natura, embora a batata industrializada já esteja quase se igualando nesses locais.

Outro ponto a favor da comercialização para indústria é que as projeções indicam que o consumo do produto processado deve continuar crescendo. Atualmente, estimativas do Hortifruti/Cepea apontam que cerca de 35% das batatas comercializadas no País, considerando o volume importado, já são na forma processada (principalmente palito e chips).

A produção de batatas congeladas pré-fritas é um negócio muito competitivo, especialmente porque são uma *commodity* que precisa competir com fornecedores de diferentes países e continentes. Como a indústria de processamento precisa ser fornecida ao longo do ano, a consistência na qualidade,



Relatório da administração

disponibilidade e preços é necessária. Isso está sendo influenciado pelas estações de produção e (diferentes) rendimentos por estação, áreas de produção, custos de transporte, disponibilidade de armazenamento, custos e perdas de qualidade durante o armazenamento.

2.3 Atuação da Bem Brasil

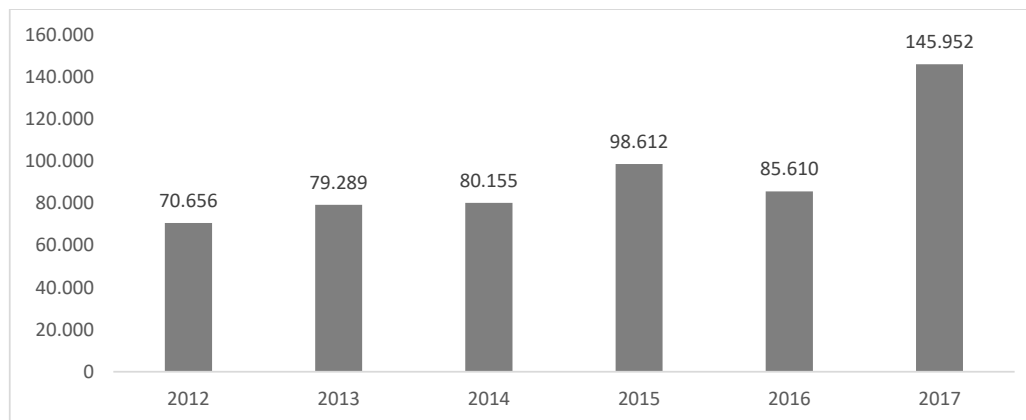
A Empresa atende a todos os nichos de mercado: o *food service*, o *fast food*, o varejo e é também uma grande fornecedora para grandes marcas de indústria do Brasil. Além disso, toda a batata da marca é proveniente de fazendas que contam com mais de 60 anos de tradição no cultivo e que possuem certificações. A escolha de variedades do produto pelos técnicos leva em conta características como a cor, a crocância, o sabor, o tamanho dos cortes, a aparência e também a ausência de defeitos. Após ter sido realizada a colheita, os tubérculos são processados ou armazenados em um tempo inferior a 48 horas, o que garante o verdadeiro sabor da batata e também o seu frescor. A plantação em campos de produção situados em áreas acima de mil metros de altitude, aliado a um projeto de armazenagem de batata in natura, possibilita a oferta de matéria-prima durante todo o ano.

Pesquisas demonstram que a Bem Brasil tem uma penetração relativa de 30% sobre os 16 milhões de lares em todo o Brasil, o que, além de uma grande conquista da marca, evidencia uma ampla margem de crescimento para os próximos anos. A Empresa aposta em itens de alta qualidade e na ampliação do portfólio, para manter a liderança do varejo nacional, além de aumentar a capilaridade de forma estruturada.

Os mesmos estudos indicam o alto potencial do mercado para o crescimento da Bem Brasil em todas as regiões do país. No Brasil, o consumo médio per capita de batata pré-frita é de 2,6 kg/ano, enquanto a média mundial dos principais países consumidores é de 15 kg/ano, o que nos leva a acreditar que ainda temos um grande caminho para percorrer.

3 Histórico de produção industrial

O quadro, abaixo, demonstra o histórico dos últimos seis anos do volume de produção anual em toneladas, pela Bem Brasil:



Fonte: informações financeiras da Empresa.

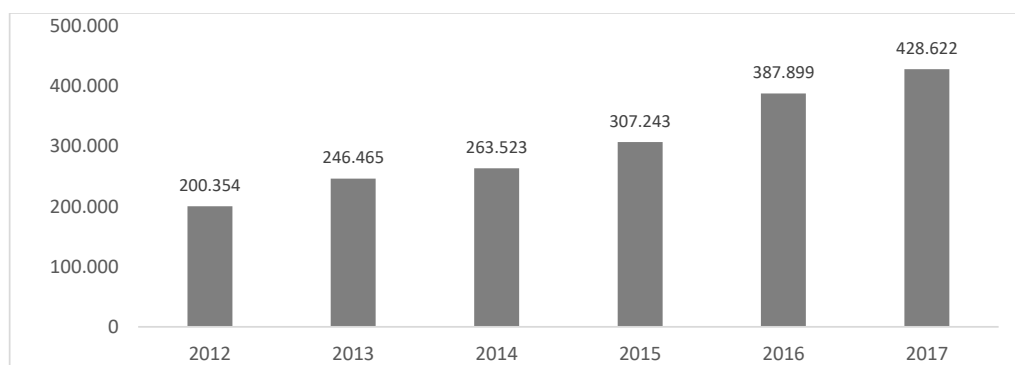


Relatório da administração

4 Indicadores financeiros e operacionais

4.1 Receita

Outra premissa importante para uma gestão eficiente remete a uma boa comercialização dos produtos. No exercício de 2017 obtivemos receitas líquidas recordes que totalizaram R\$ 428,6 milhões. O gráfico, a seguir apresentado, demonstra a evolução da receita líquida.



Fonte: informações financeiras oficiais da Empresa.

4.2 Endividamento bancário

O endividamento bancário está estabilizado na faixa de R\$ 330 milhões. Concentramos em liquidar os valores correspondentes as parcelas relativas a linhas de investimentos captadas essencialmente para o financiamento da unidade fabril de Perdizes – MG. Destaque para uma operação realizada junto ao Banco BDMG no segundo semestre de 2017, no valor de R\$ 20 milhões, com o objetivo de fomento para o carregamento de estoques de produtos acabados.

Também como parte de nossa estratégia, é importante ressaltar a concretização da redução de R\$ 93 milhões do risco junto Banco Itaú, que fica reduzido para o patamar de R\$ 20 milhões em julho de 2018.

Desta forma projetamos um índice de alavancagem inferior a 2,7 vezes da dívida líquida em relação ao resultado operacional (EBITDA) para o encerramento do exercício de 2018.

4.3 EBITDA

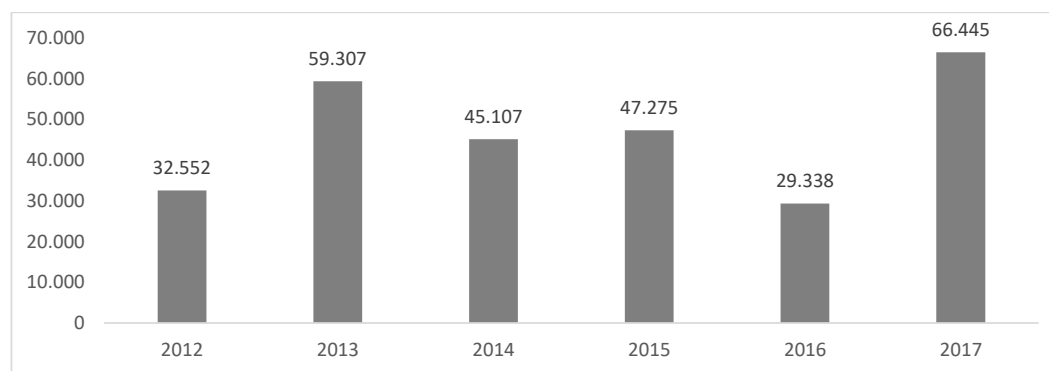
Objetivando monitorar o potencial de geração de caixa das atividades desenvolvidas pela Empresa, apresentamos, a seguir, um quadro de forma comparativa entre os sete últimos exercícios, do Lucro Antes dos Juros, Impostos sobre a Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciação e Amortização - LAJIDA (ou EBITDA), nos moldes padronizados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, para o mercado de capitais no Brasil, conforme Instrução CVM nº 527, de 4 de outubro de 2012.

Em razão dos imprevistos ocorridos no *startup* da unidade de Perdizes – MG, o resultado operacional da Empresa foi prejudicado no exercício de 2016 e também no primeiro semestre de 2017. Nesse contexto, o resultado apresentado em 2017 é fruto do bom resultado operacional verificado no segundo



Relatório da administração

semestre do exercício. Relevante atentar para a análise anualizada do desempenho do segundo semestre de 2017, que somado ao desempenho do primeiro semestre de 2018, alcança uma elevação do EBITDA para a faixa de R\$ 90 milhões no ano de 2018.



Fonte: informações financeiras oficiais da Empresa.

5 Negócios sociais relevantes

A Bem Brasil Alimentos Ltda. é uma empresa 100% brasileira ocupa a liderança de consumo nos lares brasileiros e expande a passos largos, rumo à FSSC 22000 (Food Safety System Certification) – sistema de certificação em segurança de alimentos com reconhecimento global. A Empresa é a maior fábrica de batatas pré-fritas do país e também, uma das grandes empresas nacionais, capacitada para levar o nome do Brasil e seus valores sempre estampados em nossa marca.

Em perfeita sintonia com a preservação dos recursos naturais assim como na planta de Araxá, em Perdizes implantamos uma central de geração de energia, com capacidade para produzir 8,0 MW de energia renovável oriunda da queima de biomassa, o que nos dá autossuficiência energética para a planta de processamento. Todo o efluente ou resíduo orgânico gerados no processo, são tratados em uma ETE e o gás originado da biodigestão é queimado na caldeira, gerando uma economia de biomassa de aproximadamente 20%. A água tratada é usada na irrigação de lavouras de milho ou cana e a parte sólida, já decomposta, é aplicada em culturas de café ou eucalipto.

Notadamente um dos maiores ganhos sociais do projeto de ampliação das unidades da Bem Brasil foi em relação a empregos, a expansão da empresa gerou 240 novos empregos diretos e mais de 2.000 empregos indiretos. Considerando que a empresa está instalada em uma Região relativamente de pouca densidade demográfica, tais empregos são de suma importância no crescimento da economia local. Não menos importante é o aumento da arrecadação de tributos que ocorrerá, não restrito a esfera municipal, mas com impactos no estado de Minas Gerais.

6 Reinvestimento de lucros e distribuição de resultado

A Empresa tem como política uma agressiva taxa de reinvestimento na companhia, eis que nos últimos anos não se adotou a prática de distribuição de resultados. O foco da Empresa é consolidar seus investimentos, sua participação de mercado e estabilizar as margens de retorno, visando alavancar os resultados líquidos futuros.

Nesse contexto, nos últimos dois anos houve apenas a remuneração do capital próprio dos seus cotistas, apurada no exercício de 2016, no montante de R\$ 7,3 milhões, líquido dos tributos incidentes na fonte.



Relatório da administração

7 Projetos ambientais e sociais

7.1 Meio ambiente

As ações da Empresa, no que tange à sustentabilidade ambiental, são amplas e multidisciplinares, sendo destacados os principais aspectos:

- Captação dos gases responsáveis pelo efeito-estufa liberados no tratamento anaeróbico da estação de tratamento de efluentes, lavagem e monitoramento dos gases emitidos de biomassa (biocombustíveis), evitando assim a degradação do meio ambiente;
- Utilização de energia produzida em condições sustentáveis, como é o caso do uso da biomassa em nossa caldeira para produção de vapor e energia elétrica;
- Monitoramento dos efluentes bruto/tratado e corpo receptor evitando que o lançamento de efluentes fique acima do padrão estabelecido pela legislação ambiental;
- Sistema de gerenciamento de resíduos sólidos;
- Outorgas que asseguram o direito de utilização dos recursos hídricos;
- Aplicação do método de compostagem dos resíduos sólidos gerados no processo, aplicando o adubo orgânico nas áreas agrícolas;
- Implantação de uma estação de tratamento de água;
- Recuperação do amido para utilização em indústria têxtil ou fabricação de cola;
- Parceria com empresas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental;
- Implantação do programa de gerenciamento de riscos;
- Monitoramento de odores na população circunvizinha, percepção ambiental;
- Monitoramento de emissões atmosféricas dos veículos movidos a óleo diesel;
- Monitoramento de emissões atmosféricas da caldeira;
- Projetos de educação ambiental nas escolas (Projeto coleta seletiva nas escolas), sociedade e para colaboradores;
- Desenvolvimento de programas internos de melhoria ambiental;
- Custos com operação e implantação da estação de tratamento de esgoto da ordem de R\$ 2 milhões (2011/2014) e;
- O apoio à inovação é prioridade estratégica para a empresa através do Projeto Inove Bem, criado em 2013, que envolve todos os colaboradores na geração de ideias renovadoras.

7.2 Trabalhos Voluntários

O programa de voluntariado “Bem Brasil com Você” iniciou-se em agosto de 2008, com a finalidade de fortalecer a parceria entre a indústria e a comunidade em busca de uma sociedade melhor. A princípio, eram realizadas ações esporádicas, no entanto, à medida que o trabalho foi se fortalecendo, foram criados projetos anuais com ações mensais. Isso permitiu uma continuidade e resultados positivos. Anualmente é realizada uma pesquisa das necessidades das instituições e assim, são eleitas entidades em quais as ações serão construídas no decorrer do período.

O programa de Voluntariado envolve colaboradores das diversas áreas e níveis organizacionais, além de seus familiares. Foi formado um comitê interno onde são realizadas, mensalmente, reuniões pontuais para que sejam discutidas e planejadas as próximas ações, levando em consideração o levantamento das necessidades da instituição parceira. Mais de 3.000 pessoas da cidade de Araxá já foram beneficiadas com o programa.

Contudo, os benefícios não dizem respeito somente à sociedade, mas também, aos colaboradores, pois estes visualizam um motivo a mais para se motivarem, fazendo bem para os mais necessitados e, como consequência, para sua saúde física e mental. A empresa que conta com colaboradores mais felizes também torna a sociedade um melhor lugar para se viver, garantindo o desenvolvimento sustentável para todos e certamente contribuindo para um mundo melhor.



Relatório da administração

Buscando ampliar e intensificar sua interação junto à sociedade Araxaense, a Empresa criou em maio de 2011 o Programa Bem Brasil de Portas Abertas. Um projeto que traz um novo sentido na forma de exposição da Bem Brasil para a sociedade, proporcionando um compartilhamento de ideias e valores mais efetivo.

O projeto visa “abrir as portas” da Bem Brasil para as escolas municipais de Araxá, onde eram realizadas visitas dos alunos das escolas municipais através de um planejamento anual. Mensalmente, são realizadas um conjunto de atividades, tais como: visita ao longo da indústria, degustação de produtos e palestras voltadas à preservação do meio ambiente e alimentação saudável, todas acompanhadas por colaboradores dos diversos setores da empresa que monitoravam a visita, sanavam as dúvidas e garantiam a segurança dos visitantes. O divertido dia é encerrado com a degustação das Batatas Bem Brasil. Mais de 1000 crianças já visitaram a indústria e se divertiram levando lembranças que ficarão marcadas para sempre em seus corações.

A Bem Brasil possui uma parceria com a “Sala Verde” do município de Araxá, que visa ao desenvolvimento de ações complementares ao Projeto Coleta Seletiva nas Escolas, para adequação de todas as dependências das instituições de ensino, para oportunizar a separação de resíduos recicláveis e não recicláveis e sua destinação adequada. O ambiente é mais do que propício para a construção de uma nova consciência. O Projeto também tem como objetivo tornar-se referência para demais instituições municipais, estaduais e federais, por meio da distribuição de um guia de coleta seletiva nas escolas, o qual contempla os resultados obtidos a partir da implantação do projeto. A empresa acredita, juntamente com a Sala Verde, que a educação é a base para nosso futuro sustentável. A conscientização das crianças é o caminho para uma sociedade mais limpa, mais atuantes e mais responsável.

7.3 Geração de Empregos

Atualmente a Bem Brasil Alimentos conta com 529 colaboradores diretos e mais de 5.000 indiretos, em especial nas atividades de transporte de matéria-prima, insumos e distribuição do produto acabado, bem como no cultivo da batata. A empresa adota políticas de certificação e de parcerias e contratos com os principais fornecedores. Adota ainda uma política de contratação e retenção de colaboradores oferecendo, além da remuneração compatível com o mercado, vários tipos de benefícios dentre os quais podemos destacar: plano médico e odontológico, seguro de vida, cartão alimentação, restaurante no local de trabalho, transporte até a fábrica, cesta básica, convênios com drogarias e farmácias, entre outros.

8 Agradecimentos

O exercício de 2017 apresentou resultados adequados levando-se em considerações as questões operacionais relativas ao *startup* da nova unidade fabril de Perdizes – MG. Relevante é destacar a agilidade com a qual os problemas foram resolvidos, sobretudo pela recuperação de desempenho verificada no segundo semestre de 2017. Esta recuperação foi determinante para que a Empresa não apresentasse resultados negativos, bem como redução em sua participação de mercado. Diante deste quadro, aproveitamos para agradecer aos nossos colaboradores pelo comprometimento e dedicação, aos clientes pela preferência e aos fornecedores e instituições financeiras pela contínua colaboração e confiança.

Perdizes – MG, 12 de dezembro de 2018

Diretor
João Emilio Rocheto

* * *

Bem Brasil
Alimentos Ltda.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2017
e relatório do auditor independente





Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e aos Quotistas
Bem Brasil Alimentos Ltda.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Bem Brasil Alimentos Ltda. ("Empresa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Bem Brasil Alimentos Ltda., em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Partes relacionadas

Chamamos atenção para a Nota 26 às demonstrações financeiras, que descreve que a Empresa mantém saldos e realiza transações com seus acionistas e outras partes relacionadas em montantes significativos em relação à sua posição patrimonial e financeira e aos resultados de suas operações. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Outros assuntos

Valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras da Empresa em 31 de dezembro 2016 foram auditadas por outros auditores, cujo relatório, datado de 4 de maio 2017, expressa uma opinião com ressalva devido à impossibilidade de concluir sobre a exatidão do saldo do ativo imobilizado, o qual estava registrado a menor que os controles auxiliares por R\$ 8.935 mil, não conciliado até a data de finalização das demonstrações financeiras, bem como pela não conclusão, pela administração, da avaliação das vidas úteis remanescentes dos referidos ativos.

PricewaterhouseCoopers, Av. Antônio Diederichsen 400, 21º e 22º, Ed. Metropolitan Business Center, Ribeirão Preto, SP, Brasil, 14020-250, Caixa Postal 308, T: +55 (16) 3516 6600, www.pwc.com.br



Bem Brasil Alimentos Ltda.

Como parte de nossos exames das demonstrações financeiras da Empresa em 31 de dezembro de 2017, examinamos também os ajustes descritos na Nota 2.5 que foram efetuados para alterar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2016. Em nossa opinião, tais ajustes são apropriados e foram corretamente efetuados. Não fomos contratados para auditar, revisar ou aplicar quaisquer outros procedimentos sobre as demonstrações financeiras da Empresa referentes ao exercício de 2016 exceto com relação aos ajustes e, portanto, não expressamos opinião ou qualquer forma de assecuração sobre as demonstrações financeiras de 2016 tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Empresa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Empresa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.



Bem Brasil Alimentos Ltda.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 13 de dezembro de 2018

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Luís Fernando de Souza Maranha
Contador CRC 1SP201527/O-5

Índice

Balanço patrimonial	2
Demonstração do resultado	3
Demonstração do resultado abrangente	4
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	5
Demonstração dos fluxos de caixa	6
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras	
1 Contexto operacional	7
2 Base de preparação das demonstrações contábeis	8
3 Resumo das principais políticas contábeis	10
4 Conversão de moeda estrangeira	17
5 Caixa e equivalentes de caixa	17
6 Contas a receber	17
7 Estoques	18
8 Adiantamentos a fornecedores	19
9 Outros ativos	19
10 Impostos a recuperar	19
11 Imobilizado	20
12 Intangível	21
13 Contas a pagar a fornecedores	22
14 Impostos e contribuições a recolher	23
15 Salários e encargos sociais	23
16 Tributos parcelados	23
17 Empréstimos e financiamentos	24
18 Outros passivos	25
19 Provisão para contingências	25
20 Capital social	27
21 Imposto de renda e	27
22 Conciliação das alíquotas de IRPJ e CSLL	28
23 Receitas líquidas	28
24 Gastos por natureza	28
25 Resultado financeiro, líquido	29
26 Partes relacionadas	30
27 Instrumentos financeiros e gestão de riscos	30
28 Cobertura de seguros (Não auditado)	32

Bem Brasil Alimentos Ltda.

Balanco patrimonial em 31 de dezembro
Em milhares de reais

Ativo	Nota	2017	2016	Passivo	Nota	2017	2016
			(Reapresentado (Nota 2.5))				(Reapresentado (Nota 2.5))
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	2.117	1.537	Contas a pagar a fornecedores	13	125.158	57.457
Contas a receber de clientes	6	68.745	55.087	Salários e encargos sociais	15	7.059	6.312
Estoques	7	129.534	31.320	Impostos e contribuições a recolher	14	3.338	4.726
Adiantamentos a fornecedores	8	88.824	4.338	Tributos parcelados	16	3.662	4.627
Impostos a recuperar	10	13.512	5.343	Instrumento financeiros derivativos		465	465
Outros ativos	9	293	370	Empréstimos e financiamentos	17	234.745	61.808
				Outros passivos	18	8.740	8.769
Total do ativo circulante		303.025	97.995	Total do passivo circulante		383.167	144.164
Não circulante				Não circulante			
Realizável a longo prazo				Contas a pagar a fornecedores	13	29.560	11.662
Depósitos judiciais	19	33.843		Tributos parcelados	16	13.702	4.849
Impostos a recuperar	10	9.277	11.200	Empréstimos e financiamentos	17	95.346	153.564
Imposto de renda e contribuição social diferidos	21	26	9.090	Provisões para contingências	19	47.516	40.492
		43.146	20.290				
Total do ativo não circulante		373.185	344.716	Total do passivo não circulante		186.124	210.567
Imobilizado	11	329.993	324.388	Total do passivo		569.291	354.731
Intangível	12	46	38				
Total do ativo não circulante		373.185	344.716	Patrimônio líquido			
				Capital social	20	50.000	50.000
				Lucros acumulados		56.919	37.980
Total do ativo		676.210	442.711	Total do patrimônio líquido		106.919	87.980
				Total do passivo e patrimônio líquido		676.210	442.711

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Bem Brasil Alimentos Ltda.

Demonstração do resultado Exercícios findo em 31 de dezembro Em milhares de reais

	Nota	2017	2016
			(Reapresentado (Nota 2.5))
Receita operacional líquida	23	428.622	387.899
Custo dos produtos vendidos	24	<u>(355.965)</u>	<u>(315.864)</u>
Lucro bruto		72.657	72.035
Despesas com vendas	24	(32.570)	(23.551)
Despesas administrativas e gerais	24	(25.976)	(20.011)
Outras receitas (despesas) líquidas	24	<u>35.559</u>	<u>(3.267)</u>
Lucro operacional antes do resultado financeiro		49.670	25.206
Receitas financeiras	25	1.652	1.321
Despesas financeiras	25	(23.538)	(10.242)
Variação cambial	25	<u>219</u>	<u>865</u>
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		28.003	17.150
Despesas com imposto de renda e contribuição social	22	<u>(9.064)</u>	<u>(2.962)</u>
Lucro líquido do exercício		<u>18.939</u>	<u>14.188</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Bem Brasil Alimentos Ltda.

Demonstração do resultado abrangente

Exercícios findo em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
		(Reapresentado (Nota 2.5))
Lucro líquido do exercício	18.939	14.188
Outros resultados abrangentes	<u>-</u>	<u>-</u>
Resultado abrangente do exercício	<u>18.939</u>	<u>14.188</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Bem Brasil Alimentos Ltda.**Demonstração das mutações do patrimônio líquido**
Em milhares de reais

	Capital social	Lucros acumulados	Total
Em 1º de janeiro de 2016	50.000	56.157	106.157
Ajustes de exercícios anteriores (Nota 2.5)		(23.669)	(23.669)
Saldo de abertura ajustado	50.000	32.488	82.488
Lucro líquido do exercício		14.188	14.188
Juros sobre o capital próprio		(8.696)	(8.696)
Em 31 de dezembro de 2016 (Reapresentado (Nota 2.5))	50.000	37.980	87.980
Lucro líquido do exercício		18.939	18.939
Em 31 de dezembro de 2017	50.000	56.919	106.919

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Bem Brasil Alimentos Ltda.

Demonstração dos fluxos de caixa Exercícios findo em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	2017	2016
		(Reapresentado (Nota 2.5))
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	28.003	17.150
Ajustes para conciliar o lucro do exercício ao caixa oriundo das atividades operacionais:		
Depreciação e amortização	16.777	4.132
Resultado na alienação de ativos	11	(40)
Provisões para contingências	(18.771)	9.993
Juros e variações cambiais, líquidas	19.880	7.946
Provisão para devedores duvidosos	2.123	
	48.022	39.181
(Aumento) redução nos ativos operacionais:		
Contas a receber de clientes	(15.781)	162
Estoques	(96.856)	(2.816)
Adiantamentos a fornecedores	(84.486)	(2.230)
Impostos a recuperar	(6.246)	(15.529)
Depósitos judiciais	(8.049)	(7.982)
Outros ativos	77	(83)
	(211.341)	(28.478)
Aumento (redução) nos passivos operacionais:		
Contas a pagar a fornecedores	85.599	14.482
Salários e encargos sociais	747	1.447
Impostos e contribuições a recolher	(1.388)	(73)
Tributos parcelados	7.888	1.502
Outros passivos	(29)	2.218
	92.817	19.576
Caixa originado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	(70.502)	30.279
Imposto de renda e contribuição social pagos		(721)
Juros pagos	(26.615)	(29.667)
Caixa líquido originado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	(97.117)	(109)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de imobilizado e intangível	(11.627)	(112.912)
Caixa aplicado nas atividades de investimentos	(11.627)	(112.912)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Captação de empréstimos e financiamentos	425.964	140.868
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(316.640)	(36.655)
Caixa originado pelas atividades de financiamentos	109.324	104.213
Aumento (diminuição) do saldo de caixa e equivalentes de caixa	580	(8.808)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.537	10.345
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	2.117	1.537

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Bem Brasil Alimentos Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Contexto operacional

A Bem Brasil Alimentos Ltda., “Empresa” é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede e foro no município de Araxá/MG, constituída em 20/10/2003, com objetivo principal de industrialização e comercialização de batatas pré-fritas, sendo seu objetivo social a importação, exportação, industrialização e comércio de produtos alimentícios e da agropecuária, bem como o estabelecimento de parcerias com produtores rurais e as atividades delas decorrentes.

1.1 Histórico das operações

Apesar de fundada ao final do ano de 2003, a empresa iniciou a fase de construção da planta (fase pré-operacional) em agosto de 2005 e o início efetivo das operações em dezembro/2006, com um orçamento inicial de R\$ 50.000, que foi financiado pelos sócios (R\$ 15.000), pelo Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais (BDMG) e Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com R\$ 35.000 restantes.

1.2 Perspectivas de crescimento

Com o firme propósito de alcançar 30% de *market-share* no segmento, a empresa investiu em 2011 na ampliação da capacidade de produção, passando de 40 mil para 100 mil toneladas/ano, aplicando mais de R\$ 50.000 em novos equipamentos e na ampliação da capacidade de armazenamento, que aumentou de 2 mil para 16 mil toneladas, o que lhe garante a manutenção de um estoque regulador capaz de abastecer o mercado por cerca de 50 dias.

Em 2014, a empresa iniciou a construção de uma nova planta industrial localizada no município de Perdizes, a cerca de 50 km de Araxá, no Triângulo Mineiro. As novas instalações exigiram investimentos da ordem de R\$ 270.000, também financiados pelos sócios da empresa (aproximadamente 30%) e recursos do BDMG, BNDES e bancos privados (70%). Com a nova indústria, a Bem Brasil tem sua produção multiplicada em 2,5 vezes, passando de 100 mil para 250 mil toneladas ano. A nova planta teve suas atividades iniciadas em fevereiro de 2017, gerando aproximadamente 200 novos empregos diretos e cerca de 1.400 indiretos. Os investimentos iniciais, realizados em 2014, totalizaram R\$ 24.800, com acréscimo de R\$ 141.900 em 2015, totalizando R\$ 166.700, e todo restante em 2016, chegando ao investimento de aproximadamente R\$ 270.000. Os investimentos em qualidade do produto, controle de estoque, logística adequada e atendimento ao cliente são contínuos, sendo estes os pontos principais na busca do objetivo almejado pela empresa. Tal investimento se deve ao crescente aumento do consumo nacional, que nos últimos oito anos saltou de 100 mil para 476 mil toneladas/ano. O mercado brasileiro de *french fries* é atendido basicamente pelas importações argentinas e europeias, que representam 74% do mercado.

Mesmo diante da conjuntura nacional adversa, a Bem Brasil tem obtido crescimento extremamente significativo. Em 2017 o mercado cresceu a uma taxa de 8%, enquanto a Bem Brasil teve um crescimento médio de 19%, ganhando *market-share* ao longo do período. Em 2017, a Bem Brasil fechou o ano com 26% de participação de mercado, ante os 23% em 2016. A expectativa de crescimento para 2018 gira em torno de 50% em volume, estimando-se um *market-share* de 36%.

1.3 Unidade de perdizes segue os melhores padrões internacionais

A unidade fabril está situada na fazenda no Grupo Rocheto, em uma área de 400 mil m² e ao lado de uma das maiores áreas de plantio de batatas do país. Os padrões do projeto também trazem superlativos em relação à inovação e nos padrões de produção importados dos EUA e Europa. A fábrica, a maior do país, está focada no mercado consumidor de batatas congeladas, que hoje é de cerca de 470 mil toneladas/ano, mas que tem crescido, em média, 14% ao ano. O brasileiro consome aproximadamente 2,0 kg de batatas pré-fritas congeladas anualmente, mas há muito que crescer, se compararmos ao consumo do europeu, por exemplo, que chega a 15 kg per capita ano.

Bem Brasil Alimentos Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1.4 Planta industrial

Modernidade, sustentabilidade, inovação e eficiência nos processos são os principais pilares da empresa. Todo trabalho pesado da fábrica de Perdizes que pôde ser adequado para automação foi contemplado, no sentido de tornar o ambiente fabril mais seguro às pessoas. A câmara fria, por exemplo, onde serão armazenadas as embalagens de batata pré-frita, é toda automatizada, para maior eficiência no controle de estoque e maior segurança das pessoas. A temperatura ambiente na câmara pode chegar a -22C. A fábrica é uma sequência de grandes galpões, revestidos de painéis isotérmicos de aço inox, para atender às exigências de higiene, o que retrata grande inovação. O acesso à área produtiva é todo segmentado para garantir a eficiência do processo e a segurança do trabalhador. Um corredor com amplas janelas propicia a vista plena da área de processamento. O conceito de sustentabilidade arraigado ao Planejamento Estratégico da Bem Brasil desde a construção da fábrica de Araxá, possui três ramificações, sobre as quais a gestão da empresa se debruça para atingir suas metas – Ambiental, Social e Econômica. A captação da água, outorga para o uso do recurso, tratamento e controle de efluentes seguem os padrões de licenciamento ambiental e inovam em relação à captação de águas pluviais (de chuva), além do reuso dos descartes que ocorrem no processo industrial. Eficiência nos processos e respeito ao ser humano, em qualquer âmbito de relacionamento com a empresa, foram as premissas para que esse projeto saísse do papel. A fábrica como um todo terá mais frentes de automação, porque o ser humano tem muito mais a oferecer, redirecionando o melhor de suas competências em outras áreas onde o profissional seja fundamental. A equipe Bem Brasil não mede esforços transformar o ambiente de trabalho em um dos melhores lugares para se trabalhar.

2 Base de preparação das demonstrações contábeis

2.1 Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela administração em 13 de dezembro de 2018.

2.2 Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e determinados ativos e passivos financeiros, quando aplicável, foram mensurados ao valor justo.

2.3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis da Empresa são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Empresa atua ("a moeda funcional"). Estas são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional e de apresentação da Empresa. Todas as informações contábeis apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado outra forma.

2.4 Estimativas e premissas contábeis

A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Empresa no processo de aplicação das políticas contábeis. As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão concentradas em: (i) estoques – nota explicativa 6; (ii) depreciação do ativo imobilizado – nota explicativa 10 e; (iii) custos dos produtos vendidos – nota explicativa 17.

Bem Brasil Alimentos Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.5 Reapresentação das cifras comparativas

Em 2017, a administração da Empresa identificou e decidiu registrar contabilmente determinados efeitos não contabilizados em 2016. Consequentemente, as demonstrações financeiras da Empresa, do exercício findo em 31 de dezembro de 2016, apresentadas para fins de comparação, foram ajustadas e estão sendo reapresentadas como demonstrações financeiras correspondentes. A administração decidiu pela não reapresentação do balanço patrimonial em 1º de janeiro de 2016, considerando que esses ajustes estão restritos à rubricas específicas das demonstrações financeiras, sem impacto material sobre as informações do balanço patrimonial de abertura, e sem prejuízo de entendimento para os usuários das suas informações financeiras, conforme previsto pelo Pronunciamento Técnico CPC 26 – "Apresentação das Demonstrações Contábeis", item A 40, que desobriga a reapresentação da terceira coluna do balanço patrimonial no cenário acima.

Os efeitos dessa reapresentação no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016, e em 1º de janeiro de 2016, bem como na demonstração do resultado de 2016 estão demonstrados a seguir. Esses efeitos, apesar de alterarem o lucro antes dos impostos e determinadas movimentações para a apuração do caixa gerado nas operações, não impactaram o caixa líquido das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, originalmente apresentados na demonstração dos fluxos de caixa para o exercício de 2016.

(a) Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016

	Item	Original	Reclassificações	Ajustes	Reapresentado
Ativo					
Circulante	(i)	98.619		(624)	97.995
Não circulante	(ii, iii, v e vi)	369.531	(39.448)	14.633	344.716
Total do ativo		468.150	(39.448)	14.009	442.711
Passivo e patrimônio líquido					
Circulante		144.164			144.164
Não circulante	(v e vi)	209.682	(39.448)	40.333	210.567
Patrimônio líquido	(i a v)	114.304		(26.324)	87.980
Total do passivo e patrimônio líquido		468.150	(39.448)	14.009	442.711

(b) Demonstração do resultado do exercício de 2016

	Item	Original	Reclassificações	Ajustes	Reapresentado
Receita	(i)	394.798	(6.275)	(624)	387.899
Custo das vendas e serviços		(315.864)			(315.864)
Lucro bruto		78.934	(6.275)	(624)	72.035
Despesas com vendas	(i)	(29.826)	6.275		(23.551)
Despesas administrativas e gerais		(20.011)			(20.011)
Outras receitas (despesas) líquidas	(ii e iv)	728		(3.995)	(3.267)
Lucro operacional		29.825		(4.619)	25.206
Resultado financeiro	(iii e iv)	(8.851)		795	(8.056)
Lucro antes do IR e CS		20.974		(3.824)	17.150
Despesas com imposto de renda e contribuição social	(v)	(4.131)		1.169	(2.962)
Lucro líquido do exercício		16.843		(2.655)	14.188

Bem Brasil Alimentos Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(c) Saldos do balanço patrimonial de abertura em 1º de janeiro de 2016

	Item	Ajustes
Contingências	(iv)	38.128
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(v)	(14.459)
Lucros acumulados		(23.669)

(d) Descrição dos ajustes nas cifras comparativas

- (i) Refere-se aos descontos contratuais já negociados com clientes e registrados por regime de competência, no montante de R\$ 624, em contrapartida da Receita de vendas. Adicionalmente, a Empresa reclassificou despesas dessa mesma natureza, no montante de R\$ 6.275, para a rubrica Receitas de vendas e que antes estavam apresentadas como Despesas com vendas.
- (ii) Refere-se à baixa de créditos de ICMS provenientes de aquisições de bens do ativo imobilizado contabilizados erroneamente em desacordo com os registros auxiliares e documentação suporte no montante de R\$ 2.114.
- (iii) Refere-se à capitalização de encargos financeiros atribuíveis à construção de determinados bens do ativo imobilizado, conforme determina o Pronunciamento Técnico CPC 20 (R1) - "Custos de Empréstimos", no montante de R\$ 1.119, antes contabilizados como despesas financeiras.
- (iv) Constituição de provisão para contingências de natureza tributária, no montante estimado de R\$ 40.333, sendo que o montante de R\$ 38.128 foi registrado em contrapartida do saldo de lucros acumulados em 1º de janeiro de 2016 por tratar-se de efeitos apurados em exercícios anteriores.
- (v) Reconhecimento dos tributos diferidos no montante de R\$ 15.628, sendo que o montante de R\$ 14.459 foi reconhecido em contrapartida do saldo de lucros acumulados em 1º de janeiro de 2016, os quais foram calculados sobre os efeitos acima.
- (vi) Reclassificação dos depósitos judiciais do ativo não circulante para o passivo não circulante, no montante de R\$ 32.911, para apresentação como redutora da provisão para contingências relacionadas, e reclassificação dos tributos diferidos do passivo não circulante para o ativo não circulante no montante de R\$ 6.537 para adequada apresentação dos créditos tributários diferidos constituídos sobre os ajustes.

3 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

3.1 Instrumentos financeiros

3.1.1 Ativos financeiros não derivativos

A Empresa reconhece os empréstimos e recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Empresa se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. A Empresa baixa um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Empresa transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação no qual

Bem Brasil Alimentos Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pela Empresa nos ativos financeiros é reconhecida como um ativo ou passivo individual. Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Empresa detém o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. A Empresa possui os seguintes ativos financeiros não derivativos: ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis e títulos mantidos até o vencimento. A Empresa, quando toma parte de instrumentos financeiros, classifica esses instrumentos conforme descrito:

(i) Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio de resultado

Um ativo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos, os quais levam em consideração qualquer ganho com dividendos, são reconhecidas no resultado do exercício.

(ii) Empréstimos e recebíveis

Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável. Os empréstimos e recebíveis abrangem contas a receber e outros créditos.

(iii) Títulos mantidos até o vencimento

São os ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis e com vencimento fixo, que a Empresa tem a intenção e a capacidade de manter até o seu vencimento, exceto aqueles inicialmente designados como valor justo por meio do resultado, disponíveis para venda ou empréstimos e recebíveis. Os títulos classificados como mantidos até o vencimento podem ser cotados em um mercado ativo. Adicionalmente para que um ativo financeiro seja considerado como mantido até o vencimento ele deve ter um prazo de vencimento conhecido ou determinável. A mensuração inicial de um título mantido até o vencimento deve ser realizada pelo seu valor justo do ativo, e subsequentemente, deve-se considerar o método do custo amortizado para sua mensuração. A empresa designou para esta categoria as aplicações financeiras em CDB.

(iv) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses ou com possibilidade de resgate imediato, e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa. As contas garantidas, quando utilizadas, são demonstradas no balanço patrimonial como "Empréstimos e Financiamentos", no passivo circulante.

3.1.2 Passivos financeiros não derivativos

A Empresa reconhece seus passivos inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a controladora e suas controladas se tornam uma parte das disposições contratuais do instrumento. A empresa baixa um passivo financeiro quando têm suas

Bem Brasil Alimentos Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas. Os ativos e os passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, tenham o direito legal de compensar os valores e tenham a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente. A Empresa tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: Passivos mensurados pelo custo amortizado e valor justo por meio do resultado. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, estes passivos são medidos pelo custo amortizado pelo método dos juros efetivos.

3.1.3 Instrumentos financeiros derivativos

São reconhecidos inicialmente pelo valor justo. Custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado do exercício. A Empresa utiliza instrumentos financeiros derivativos em sua gestão de riscos financeiros e as principais operações se resumem em *Swaps* Financeiros (variação cambial de USD x DI).

3.1.4 Redução ao valor Recuperável (*Impairment*)

(i) Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável. A evidência objetiva de que os ativos financeiros (incluindo títulos patrimoniais) perderam valor pode incluir o não-pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido à Empresa sobre condições de que a Empresa não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável. Ao avaliar a perda de valor recuperável de forma coletiva a Empresa utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da administração quanto as premissas se as atuais condições econômicas e de crédito são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas. Uma redução do valor recuperável com relação a um ativo financeiro medido pelo custo amortizado é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão contra recebíveis. Os juros sobre o ativo que perdeu valor são reconhecidos através da reversão do desconto. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado. Não há evidências de valor recuperável inferior ao registrado contabilmente para os principais ativos financeiros da Empresa (Contas a receber e Outros créditos).

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Empresa são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado. O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo. Perdas por redução no valor recuperável são reconhecidas no resultado. As perdas de

Bem Brasil Alimentos Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

valor recuperável são revertidas somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. A Empresa identificou que não há evidências de valor recuperável inferior ao registrado contabilmente para os principais ativos não financeiros.

Em 31 de dezembro, os instrumentos financeiros são como segue:

	2017	2016
Ativo		
Empréstimos e recebíveis		
Caixa e equivalentes de caixa	2.117	1.537
Contas a receber de clientes	68.745	55.087
Adiantamentos a fornecedores	88.824	4.338
Depósitos judiciais	33.843	32.911
Outros ativos	293	370
	<u>193.822</u>	<u>94.243</u>
Passivo		
Outros passivos financeiros		
Fornecedores	125.158	57.457
Empréstimos e financiamentos	330.091	215.372
Outros passivos	8.740	8.769
Instrumento financeiros derivativos	465	465
	<u>464.454</u>	<u>282.063</u>

3.2 Contas a receber

Os valores mantidos nas contas a receber decorrem das vendas de batatas pré fritas, batata em flocos, importados, produtos industrializados por terceiros e outros produtos derivados da batata in natura, cujos pagamentos são realizados num prazo mínimo de 30 e máximo de 90 dias. As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

3.3 Estoques:

(i) Produtos acabados

Estes estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O método de avaliação dos estoques é o da média ponderada móvel. O custo dos produtos acabados compreende os custos de matérias-primas, mão de obra direta, outros custos diretos e as respectivas despesas diretas de produção (com base na capacidade operacional normal), excluindo os custos de empréstimos. O valor líquido de realização é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de conclusão e os custos estimados necessários para efetuar a venda.

(ii) Embalagens, matéria-prima e almoxarifado

Estes estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O método de avaliação dos estoques é o da média ponderada móvel.

Bem Brasil Alimentos Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(iii) Adiantamentos a fornecedores de matéria-prima

Estes valores são demonstrados ao valor justo, não havendo indicadores de não realização. Quando aplicável, foi realizada a conversão para o real, com a devida atualização dos saldos.

3.4 Impostos a recuperar

Créditos tributários apropriados em ativo circulante e não circulante, com base nos critérios legais vigentes. Análises sobre recuperabilidade e apresentação foram observados quando da classificação dos valores, sendo que para registro inicial foi adotado o critério de valor justo.

3.5 Imobilizado:

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo, não havendo itens produzidos internamente. Eventualmente, em situação de alienação, o custo original de aquisição e depreciação acumulada são atribuídos ao resultado, bem como as receitas de alienação oriundas da operação. Itens de imobilizado em andamento são transferidos para os referidos grupos quando da finalização de sua construção e início da operação, quando, então, é iniciada a depreciação;

(ii) Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Empresa. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são agregados ao custo de produção e, eventualmente, ao resultado;

(iii) Custos com empréstimos

Os juros e variações cambiais incorridos sobre as captações via Finimp e outras modalidades, mantidas como adiantamentos a fornecedores ou mesmo em fornecedores, foram capitalizadas de forma líquida para formação do ativo imobilizado em construção, quando elegível de acordo com a prática contábil.

(iv) Depreciação

Os terrenos não são depreciados. Os demais itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear considerando as vidas úteis definidas pela legislação fiscal, as quais, no entendimento da administração, se aproximam da vida útil real estimada para os referidos ativos, como segue:

	Anos
Edificações e benfeitorias	25
Máquinas e equipamentos industriais	10
Móveis, utensílios e ferramentas	10
Equipamentos de processamento de dados	5

(v) Adiantamentos a fornecedores

Valores destinados a fornecedores e prestadores de serviço para construção da nova fábrica, registrados por competência e devidamente atualizados, quando aplicável.

Bem Brasil Alimentos Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

3.6 Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por fornecimento de matéria prima ou serviços substancialmente aplicados nas operações da fábrica, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, estas obrigações são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado.

3.7 Obrigações trabalhistas e fiscais

Estas obrigações são reconhecidas pelo regime de competência, apuradas em conformidade com as legislações vigentes e classificadas em passivo circulante e não circulante, conforme o prazo de sua exigibilidade, são apresentados devidamente atualizados, quando aplicável.

3.8 Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Empresa possui uma obrigação real legal ou constituída como resultado de um evento passado e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido na data das demonstrações financeiras. Depósitos judiciais, quando relacionados às provisões constituídas, são apresentados como redutores das provisões para contingências, no passivo não circulante, e estão apresentados em seus valores originais, acrescidos de atualização monetária. Quando não há provisão correspondente, os mesmos são apresentados no ativo não circulante.

3.9 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o exercício em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Empresa tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço. Os custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles resultarão em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa financeira no exercício em que são incorridos. O risco cambial sobre operações em dólar é mitigado através de contratos de *swap*.

3.10 Outras obrigações

Registrados em regime de competência, sendo que os juros sobre capital próprio foram mensurados observando a legislação vigente.

3.11 Capital social

As cotas de capital social são classificadas no patrimônio líquido, em seu respectivo valor histórico. Por se tratar de uma empresa constituída na forma de sociedade limitada, contudo, considerada como empresa de grande porte e, portanto, equiparada às companhias abertas, os saldos de lucros acumulados foram destinados para reservas de lucros. Integralização ou distribuição destas reservas são deliberadas pelos sócios.

Bem Brasil Alimentos Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

3.12 Reconhecimento da receita e custo dos produtos vendidos

As receitas compreendem o valor justo da comercialização de batatas, estas são apresentadas líquidas dos impostos incidentes: Pis (1,65%) e Cofins (7,6%), portanto, regime cumulativo e ICMS (12% em média) sobre faturamento, sendo que há incentivo fiscal gerando efetivamente débitos da ordem de 6%. A Empresa reconhece a receita quando o valor pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a Empresa e quando critérios específicos tiverem sido atendidos, pelo regime de competência.

Os custos com produtos vendidos englobam os gastos com matéria-prima, pessoal e encargos sociais, depreciação e amortização, gastos diretos com manutenção e conservação, além de outros gastos diretamente relacionados ao processo produtivo. Estes são apropriados inicialmente aos estoques e reconhecidos ao resultado quando da comercialização dos produtos, tendo como base o critério de custo médio ponderado, em regime de competência.

3.13 Subvenção e assistência governamentais

O incentivo fiscal de ICMS concedido pelo Estado de Minas Gerais é previsto no Regulamento de ICMS, em seu artigo nº 75, inciso XX, sendo assegurado crédito presumido ao estabelecimento beneficiador de batatas, nas saídas destinadas a contribuinte do imposto, de valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do imposto debitado, não havendo prazo prescricional para este incentivo. Tal incentivo não é caracterizado como subvenção ou mesmo assistência governamental para fins de registro contábil, o que ensejaria em sua constituição como reservas de incentivos fiscais, mas sim como redução tributária, considerando ainda que não é exigido do contribuinte qualquer tipo de contraprestação pelo incentivo obtido.

3.14 Despesas administrativas, comerciais e tributárias

Representam os gastos relacionados as atividades administrativas e comerciais da Empresa, portanto, distintos da operação produtiva, reconhecidos em conformidade com as condições de exigibilidade. Agrega ainda impostos, taxas e contribuições não incidentes diretamente sobre o faturamento.

3.15 Encargos financeiros líquidos

As despesas e receitas financeiras são reconhecidas conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, utilizando-se do método da taxa efetiva de juros.

3.16 Imposto de renda e contribuição social diferidos e correntes

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados com base nas leis tributárias vigentes na data de encerramento destas demonstrações contábeis, somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas ou exigidas. As alíquotas para fins de cálculo são 25% (15% normal e 10% a título de adicional) e 9%, respectivamente, para o imposto de renda e contribuição social. Da mesma maneira, o imposto de renda e contribuição social correntes são mensurados com base nas alíquotas utilizadas para os impostos diferidos, apresentados de forma líquida no passivo, na situação de saldo devedor ou no ativo, quando as antecipações que excedem o montante final apurado no exercício.

Bem Brasil Alimentos Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

4 Conversão de moeda estrangeira

4.1 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da empresa. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4.2 Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, quando aplicável, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são remensurados e os efeitos atribuídos na demonstração do resultado do exercício como receitas e despesas financeiras.

5 Caixa e equivalentes de caixa

Composição dos saldos de caixa e equivalentes, na data-base destas demonstrações contábeis, é dada no quadro abaixo. As aplicações financeiras possuem liquidez diária e o resgate antecipado não ocasiona perdas financeiras significativas.

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Caixa	2	2
Bancos conta movimento	879	1.485
Aplicações financeiras	<u>1.236</u>	<u>50</u>
	<u>2.117</u>	<u>1.537</u>

6 Contas a receber

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Contas a receber de clientes	70.868	55.087
(-) Provisão para devedores duvidosos	<u>(2.123)</u>	
	<u>68.745</u>	<u>55.087</u>

A Empresa mantém acordos contratuais com seus clientes, os quais determinam a concessão de descontos comerciais e financeiros (conforme volume, época do ano, aniversário de loja, etc.) e que são registrados contabilmente no momento em que são reconhecidas as correspondentes receitas, ou seja, de acordo com sua competência.

Bem Brasil Alimentos Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A composição das contas a receber, por idade de vencimento, em dias, é como segue:

	2017	2016
A vencer		
até 30 dias	44.078	38.261
de 31 a 60 dias	14.091	10.399
acima de 60 dias	327	1.182
	58.496	49.842
Vencido		
até 30 dias	8.193	2.778
de 31 a 60 dias	902	2.467
acima de 60 dias	3.277	
	12.372	5.245
	70.868	55.087

Os valores a receber são demonstrados por ordem de representatividade, sendo que os dezessete principais clientes da empresa (grandes redes de varejo) representam cerca de 58% das contas a receber, a totalidade das operações é indexada em Reais. Itens vencidos estão em processo de negociação, sendo que a Administração estima não haver risco de perdas.

A provisão para devedores duvidosos foi constituída em 2017, para fazer face à expectativa de perda da administração para os títulos vencidos a longa data. Em 31 de dezembro de 2016, não havia provisão para perda constituída, conforme resultado da avaliação da administração.

7 Estoques

A composição dos principais grupos classificáveis em estoques é dada como segue. Parte significativa do estoque de matéria-prima (batatas in natura) encontra-se armazenada em poder de terceiros.

	2017	2016
Produtos acabados	91.153	15.008
Matéria-prima	29.170	10.478
Materiais de embalagem	5.065	3.758
Estoque em poder de terceiros	4.146	2.076
	129.534	31.320

Os estoques de produtos acabados incluem as batatas pré-fritas, batatas em flocos e outras batatas já processadas.

Os estoques de matéria-prima incluem as batatas in natura e a granel (cortada e frita, mas não embalada).

Bem Brasil Alimentos Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

8 Adiantamentos a fornecedores

Valores reconhecidos em conformidade com as respectivas legislações vigentes, onde se destacam:

	2017	2016
Aquisição de matéria-prima	83.796	
Fornecedores insumos diversos	5.028	4.338
	88.824	4.338

Os adiantamentos para a aquisição de matéria-prima acima mencionados referem-se a antecipações financeiras a partes relacionadas (Nota 26).

9 Outros ativos

Valores reconhecidos em conformidade com as respectivas legislações vigentes, onde se destacam:

	2017	2016
Adiantamento a colaboradores	160	212
Premios de seguros a apropriar	21	50
Outras despesas antecipadas	112	108
	293	370

10 Impostos a recuperar

Valores reconhecidos em conformidade com as respectivas legislações vigentes, onde se destacam:

	2017	2016
ICMS a recuperar	12.637	11.394
IPI a recuperar	836	640
IRPJ a recuperar	3.298	3.297
CSLL a recuperar	1.211	1.212
PIS a Recuperar	1.503	
COFINS a Recuperar	3.304	
	22.789	16.543
Circulante	(13.512)	(5.343)
Não circulante	9.277	11.200

Em 31 de dezembro de 2017, a Empresa possui créditos tributários de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), no montante de R\$ 11.580 mil, provenientes de aquisições de ativos imobilizados.

Bem Brasil Alimentos Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

11 Imobilizado

O quadro abaixo demonstra o detalhamento das movimentações do imobilizado (valor original e depreciação), durante o exercício.

	Taxa média anual de depreciação	Custo	Depreciação acumulada	2017	2016
				Líquido	Líquido
Terrenos		1.037		1.037	1.037
Instalações	10%	8.094	(7.310)	784	695
Máquinas e Equipamentos	10%	60.804	(45.025)	15.779	16.838
Equipamentos de Informática/Eletrônicos	25%	1.560	(930)	630	699
Moveis e Utensílios	10%	1.077	(552)	525	573
Ferramentas	10%	102	(102)	-	-
Veículos	20%	1.223	(878)	345	245
Edificações	4%	21.818	(9.338)	12.481	13.346
Linha de Produção 2	10%	5.149	(3.347)	1.802	2.317
Camara Fria 2	10%	14.006	(3.629)	10.377	10.937
Linha de Produção 3	10%	298.212	(11.979)	286.232	277.701
		<u>413.082</u>	<u>(83.089)</u>	<u>329.993</u>	<u>324.388</u>

Seguem as movimentações do ativo imobilizado:

	Custo histórico			
	2016	Adições	Baixas	Transferências
Terrenos	1.037	-	-	-
Instalações	7.898	406	-	(210)
Máquinas e Equipamentos	58.244	2.578	(120)	102
Equipamentos de Informática/Eletrônicos	1.477	359	-	(276)
Moveis e Utensílios	1.067	315	-	(305)
Ferramentas	100	2	-	-
Veículos	1.024	269	(70)	-
Edificações	21.818	195	-	(195)
Linha de Produção 2	5.149	-	-	-
Camara Fria 2	14.006	-	-	-
Linha de Produção 3	277.709	19.619	-	884
	<u>389.529</u>	<u>23.743</u>	<u>(190)</u>	<u>-</u>
				<u>413.082</u>

	2015	Adições	Baixas	2016
Terrenos	1.037	-	-	1.037
Instalações	7.858	40	-	7.898
Máquinas e Equipamentos	57.866	401	(23)	58.244
Equipamentos de Informática/Eletrônicos	1.331	177	(31)	1.477
Moveis e Utensílios	1.050	17	-	1.067
Ferramentas	98	2	-	100
Veículos	1.019	38	(33)	1.024
Edificações	21.818	-	-	21.818
Linha de Produção 2	5.149	-	-	5.149
Camara Fria 2	14.006	-	-	14.006
Linha de Produção 3	156.415	121.294	-	277.709
	<u>267.647</u>	<u>121.969</u>	<u>(87)</u>	<u>389.529</u>

Bem Brasil Alimentos Ltda.**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017****Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

	Depreciação acumulada			
	2016	Adições	Baixas	2017
Instalações	(7.203)	(107)	-	(7.310)
Máquinas e Equipamentos	(41.406)	(3.731)	113	(45.025)
Equipamentos de Informática/Eletrônicos	(778)	(152)	-	(930)
Moveis e Utensílios	(494)	(58)	-	(552)
Ferramentas	(100)	(2)	-	(102)
Veículos	(779)	(166)	67	(878)
Edificações	(8.472)	(866)	-	(9.338)
Linha de Produção 2	(2.832)	(515)	-	(3.347)
Camara Fria 2	(3.069)	(560)	-	(3.629)
Linha de Produção 3	(8)	(11.971)	-	(11.979)
	(65.141)	(18.128)	179	(83.089)
	Depreciação acumulada			
	2015	Adições	Baixas	2016
Instalações	(6.494)	(709)	-	(7.203)
Máquinas e Equipamentos	(36.324)	(5.082)	-	(41.406)
Equipamentos de Informática/Eletrônicos	(641)	(141)	4	(778)
Moveis e Utensílios	(424)	(70)	-	(494)
Ferramentas	(97)	(3)	-	(100)
Veículos	(675)	(136)	32	(779)
Edificações	(7.608)	(864)	-	(8.472)
Linha de Produção 2	(2.318)	(514)	-	(2.832)
Camara Fria 2	(2.509)	(560)	-	(3.069)
Linha de Produção 3	(6)	(2)	-	(8)
	(57.096)	(8.081)	36	(65.141)

Em 2017, Empresa concluiu a construção de sua unidade de Perdizes (Nota 1.4). Na construção dessa unidade, que incluem edifícios e linhas de produção, a Empresa capitalizou encargos financeiros na ordem de, aproximadamente, R\$ 39.083, referente as operações de FINIMP e FINAME, sendo R\$ 12.130 no exercício de 2017 (2016 - R\$ 11.009).

Adicionalmente, em 2017, a Empresa concluiu a conciliação entre o saldo contábil e os controles auxiliares para os bens do ativo imobilizado, bem como finalizou, com o apoio de especialistas externos, a revisão da vida útil remanescente dos referidos ativos. Como resultado desses trabalhos, a administração não identificou ajustes significativos nos saldos de suas demonstrações financeiras de exercícios anteriores.

12 Intangível

Valores reconhecidos em conformidade com as respectivas legislações vigentes, onde se destacam:

	2017	2016
Software	193	182
Marcas e patente	24	21
(-) Amortização acumulada	(171)	(165)
	46	38

Bem Brasil Alimentos Ltda.**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Seguem as movimentações do ativo intangível:

	Custo histórico			
	2016	Aquisições	Baixas	2017
Marcas e patente	21	3		24
Software	182	11		193
	203	14		217
	Amortização acumulada			
	2016	Adições	Baixas	2017
Software	(165)	(6)		(171)
	(165)	(6)		(171)

13 Contas a pagar a fornecedores

As composições dos saldos por vencimento e ordem de representatividade, são dispostas nos quadros, sendo que os prazos para liquidação se concentram entre os próximos 30 e 90 dias, sendo que a totalidade das operações é firmada em reais. Parte dos títulos apresentados como vencidos aguardam liberação de contratos de Finame, ou mesmo estão pendentes de encontro de contas com os adiantamentos a fornecedores do imobilizado.

	2017	2016
Fornecedores de matéria-prima	125.158	57.457
Fornecedores de ativo imobilizado	29.560	11.662
	154.718	69.119
Circulante	(125.158)	(57.457)
Não circulante	29.560	11.662

Em 31 de dezembro de 2017, não há títulos vencidos e não pagos pela Empresa. As contas a pagar para fornecedores são exigíveis nos seguintes prazos, por dia:

	2017	2016
Até 30 dias	66.449	45.081
De 31 a 60 dias	46.236	12.609
De 61 a 90 dias	7.892	5.969
De 91 a 120 dias	563	3.053
De 121 a 168 dias	454	1.108
De 169 a 365 dias	2.198	503
Acima de 365 dias	30.927	796
	154.718	69.119

Bem Brasil Alimentos Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

14 Impostos e contribuições a recolher

No quadro a seguir é dada a composição destas obrigações, havendo saldos em parcelamento, cujas parcelas estão sendo regularmente quitadas.

	2017	2016
COFINS a recolher		1.376
PIS a recolher	608	298
ICMS a recolher	1.061	1.273
IRRF a recolher	1.392	1.393
IRPJ e CSLL a recolher	248	342
Outros impostos a recolher	29	44
	<u>3.338</u>	<u>4.726</u>

15 Salários e encargos sociais

No quadro a seguir é dada a composição destas obrigações, havendo saldos em parcelamento, cujas parcelas estão sendo regularmente quitadas. Baseados na opinião dos assessores jurídicos da Empresa, foi constituída provisão para contingências em níveis julgados suficientes para cobertura de eventuais perdas, basicamente processos oriundos de demandas trabalhistas.

	2017	2016
Provisões de férias, 13º salário e encargos sociais	3.108	2.469
INSS a recolher	2.284	634
Participação nos lucros e resultados		1.826
Salários a pagar	1.200	981
FGTS a recolher	182	161
Outras obrigações sociais	285	241
	<u>7.059</u>	<u>6.312</u>

16 Tributos parcelados

No quadro a seguir é dada a composição dos saldos em parcelamento, cujas parcelas estão sendo regularmente quitadas.

	2017	2016
Parcelamentos ordinários	10.536	9.476
PERT - Programa especial de regularização tributária	6.828	
	17.364	9.476
Circulante	(3.662)	(4.627)
Não circulante	<u>13.702</u>	<u>4.849</u>

Em novembro de 2017, a Empresa aderiu ao parcelamento instituído pela Lei 13.496/2017 ("PERT"), migrando para esse novo programa parte dos débitos anteriormente classificados na modalidade de Parcelamentos Ordinários. A administração da Empresa, por entender que não houve ganhos representativos relacionados aos benefícios obtidos com a adesão ao referido parcelamento, os quais incluem o abatimento de juros e multas, conforme previsto no regulamento, decidiu não efetuar qualquer ajuste no montante de sua dívida com tributos parcelados.

Bem Brasil Alimentos Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

As parcelas mensais do PERT e dos demais parcelamentos ordinários vêm sendo pagas regularmente pela Empresa.

Em 31 de dezembro de 2017, remanescem:

- 145 parcelas mensais em aberto do PERT, sendo o vencimento da última previsto para novembro de 2029; e
- 58 parcelas mensais em aberto dos demais parcelamentos ordinários, sendo o vencimento da última previsto para outubro de 2022.

17 Empréstimos e financiamentos

As operações de crédito contratadas junto a instituições financeiras são demonstradas como segue, com demonstrativo de vencimento das operações:

Modalidade	Encargos	Vencimento		
		final	2017	2016
Capital de Giro	4,91% a.a à 25,34% a.a	2018	9.268	18.409
Capital de Giro	5,50% a.a.	2020	14.500	8.345
Capital de Giro	3,84% a.a + 100% CDI	2023	29.329	31.061
Capital de Giro	6,34% a.a à 17,32% a.a	2019	17.006	16.545
Capital de Giro	6,36% a.a + remuneração 3,5% a.a	2019	14.973	1.875
Capital de Giro	5,60% a.a à 7,20% a.a + 100% CDI	2021	34.425	23.783
Capital de Giro	4,91% a.a à 9,80% a.a	2019	17.315	
Credito Rural	10,25% a.a à 18,00% a.a	2021	109.982	35.303
FINAME	Subcrédito 1: 4,58% a.a + Subcrédito 2: 9,5% a.a	2023	7.270	
FINAME	3,00% a.a à 7,00% a.a	2023	57.831	74.501
FINIMP	4,00% a.a à 6,00% a.a	2021	8.122	5.548
Contas garantidas	10,00% a.a à 18,00% a.a	2018	10.070	2
			330.091	215.372
Circulante			(234.745)	(61.808)
Não circulante			95.346	153.564

Em 31 de dezembro de 2017, conforme condições contratuais estabelecidas em determinados contratos de empréstimos e financiamentos, a Empresa, deveria cumprir, no encerramento do exercício social, a atendimento à determinados índices financeiros, sob pena de permitir ao credor exigir antecipadamente o pagamento da dívida no caso do não atendimento desses índices. Nesse contexto, em 31 de dezembro de 2017, em razão do não atendimento de determinados índices financeiros, a administração realizou a reclassificação do montante de R\$ 68.618 do passivo não circulante para o passivo circulante, em atendimento às práticas contábeis adotadas no Brasil.

17.1 Reconciliação da dívida líquida

Em 31 de dezembro, a reconciliação da dívida líquida é como segue:

	2017	2016
Total dos empréstimos e financiamentos	330.091	215.372
Menos: caixa e equivalentes de caixa	(2.117)	(1.537)
Dívida líquida	327.974	213.835

Bem Brasil Alimentos Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A movimentação dos componentes da dívida líquida é como segue:

	Empréstimos e financiamentos	Caixa e equivalentes de caixa	Dívida líquida
Dívida líquida em 1º de janeiro de 2017	215.372	(1.537)	213.835
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa			
Juros pagos	(26.615)	26.615	
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(316.640)	316.640	
Obtenção de empréstimos e financiamentos	425.964	(425.964)	
Outras movimentações que afetam o caixa		82.129	82.129
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa			
Juros apropriados	32.010		32.010
Dívida líquida em 31 de dezembro de 2017	330.091	(2.117)	327.974

18 Outros passivos

São constituídas, basicamente, por:

(i) juros sobre capital próprio a pagar aos sócios, calculados na forma da legislação vigente; e

(ii) adiantamentos recebidos de clientes para futura entrega de produtos, conforme os termos comerciais acordados entre as partes.

	2017	2016
Adiantamento de clientes	785	918
Dividendos a pagar	7.312	7.312
Outras contas a pagar	643	539
	8.740	8.769

19 Provisão para contingências

Podem existir obrigações eventuais gerais, relativas ao imposto de renda de exercícios anteriores (últimos cinco anos) da Empresa, uma vez que não é possível conseguir aceitação final e definitiva das declarações de imposto de renda no Brasil. Adicionalmente, as leis fiscais em geral são, sob certos aspectos, vagas e suscetíveis de sofrerem modificações imprevistas em sua interpretação. Dessa forma, com base na opinião de seus consultores legais, a administração da Empresa é de opinião que todos os impostos têm sido pagos ou provisionados adequadamente, em 31 de dezembro de 2017 e 2016, não tem conhecimento de ações de vultos formalizadas, ou não, contra a Empresa que implicassem na constituição de provisão adicional para cobrir eventuais desembolsos futuros.

19.1 Composição e movimentação das provisões para contingências

A Empresa é parte envolvida em ações de natureza tributária e trabalhistas em andamento, e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, as quais quando aplicáveis, são

Bem Brasil Alimentos Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

amparadas por depósitos judiciais, como segue:

	2017	2016
Provisões tributárias e trabalhistas (i)	54.633	73.403
(-) Depósitos judiciais	(7.117)	(32.911)
	<u>47.516</u>	<u>40.492</u>

A movimentação das provisões para contingências nos exercícios apresentados é como segue:

Em 31 de dezembro de 2015	38.481
Constituição de provisão	15.533
Reversão de provisão	(5.540)
Depósitos judiciais	<u>(7.982)</u>
Em 31 de dezembro de 2016	40.492
Constituição de provisão	20.821
Reversão de provisão (ii)	(39.592)
Depósitos judiciais	(8.048)
Depósitos judiciais reclassificados para o ativo não circulante	<u>33.843</u>
Em 31 de dezembro de 2017	<u>47.516</u>

- (i) Em 31 de dezembro de 2017, contempla, substancialmente, contingências de natureza tributária relacionadas a exigibilidade do recolhimento do Funrual retido na aquisição de matéria-prima de produtores rurais pessoas físicas, para o qual a Empresa mantém depósitos judiciais para fazer face aos valores em discussão, bem como relacionadas a débitos tributários que foram liquidados com créditos tributários em discussão, tomados pela Empresa com base no entendimento da administração, fundamentada na opinião dos seus consultores tributários, que entende haver amparo legal para o referido procedimento. Adicionalmente, a Empresa constituiu provisão para fazer face a auto de infração no montante de R\$ 8.587, relacionado a apuração de IRPJ e CSSL nos anos calendários de 2013 a 2015, em discussão na esfera administrativa.
- (ii) A Empresa discute judicialmente a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, tendo obtido mandado de segurança para depósito e juízo dos valores em discussão. Em 2017, com base no posicionamento do Supremo Tribunal Federal, os consultores jurídicos da Empresa entendem como remotas as chances de perda nessa ação. Nesse contexto, por entender não ser mais provável a cobrança do referido montante, e em atendimento às práticas contábeis adotadas no Brasil, a administração procedeu a baixa da referida provisão, no montante de R\$ 34.159, em contrapartida de outras receitas operacionais. Os depósitos judiciais relacionados foram reclassificados para o ativo não circulante, e aguardam a decisão do juízo para sua liberação, que deverá ocorrer quando do trânsito em julgado da ação.

19.2 Passivos contingentes

Em 31 de dezembro de 2017, também existem processos de naturezas trabalhista e cível, classificados pelos consultores legais da Empresa como probabilidade de perda possível no montante de R\$ 794, não registrados contabilmente, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Bem Brasil Alimentos Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

20 Capital social

A composição do capital social da empresa, cujas cotas têm valor individual de R\$ 1 (um real), é demonstrada no quadro abaixo.

Quotistas	Valor da participação	% da participação
Rocheto Empreendimentos e Participações	36.036	72%
João Emilio Rocheto	6.982	14%
Celso Carlos Rocheto	6.982	14%
	<u>50.000</u>	<u>100%</u>

21 Imposto de renda e contribuição social diferidos

Os tributos diferidos quanto ao imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, correspondem a adições e exclusões temporárias, apuradas com base na apuração pelo regime de Lucro Real.

	2017	2016
Créditos tributários sobre:		
Diferenças temporárias:		
Provisão para devedores duvidosos	722	
Provisão para contingências	9.882	17.581
Outras diferenças temporárias	<u>2.552</u>	<u>930</u>
	13.156	18.511
Débitos tributários sobre:		
Despesas financeiras imobilizado	<u>(13.130)</u>	<u>(9.421)</u>
	<u>26</u>	<u>9.090</u>

A estimativa de realização dos ativos de tributos diferidos é como segue:

	2017	2016
Em 2017		233
Em 2018	1.091	233
Em 2019	1.091	233
Acima de 2019	<u>10.974</u>	<u>17.813</u>
	<u>13.156</u>	<u>18.511</u>

Bem Brasil Alimentos Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

22 Conciliação das alíquotas de IRPJ e CSLL

A conciliação dos impostos incidentes sobre o lucro, nos respectivos exercícios, é detalhada no quadro abaixo. Os impostos diferidos são decorrentes das adições e exclusões na apuração do Lucro Real, a qual será tributada quando de sua realização efetiva.

	2017	2016
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	28.003	17.150
Alíquota nominal	34%	34%
	(9.521)	(5.831)
Tributos sobre exclusões (adições) permanentes:		
Parcela isenta	240	240
Outras adições e exclusões, líquidas	217	(328)
Juros sobre o capital próprio		2.957
No resultado do exercício	(9.064)	(2.962)

23 Receitas líquidas

As receitas no quadro abaixo são apresentadas líquidas das devoluções e dos respectivos impostos incidentes sobre a venda, sendo que os respectivos custos são os referentes a sua produção e armazenagem.

	2017	2016
Receita bruta	510.058	458.428
(-) Impostos sobre vendas	(73.150)	(65.272)
(-) Deduções de vendas	(8.286)	(5.257)
	428.622	387.899

24 Gastos por natureza

A composição dos gastos segregados por natureza em suas principais rubricas, considerando a apropriação dos referidos valores em regime de competência.

	2017	2016
Custo dos produtos vendidos	(355.965)	(315.864)
Despesas com vendas	(25.976)	(20.011)
Despesas administrativas e gerais	(32.570)	(23.551)
Outras receitas (despesas) líquidas	35.559	(3.267)
	(378.952)	(362.693)

Bem Brasil Alimentos Ltda.**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017****Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

Apresentamos a seguir a segregação por natureza dos custos e das despesas apresentadas nas demonstrações do resultado:

	2017	2016
Matéria-prima	(264.427)	(276.398)
Gastos de fabricação	(41.591)	(23.769)
Salários e encargos sociais	(35.159)	(17.196)
Frete transportadoras	(26.452)	(24.001)
Comissões de vendas	(1.210)	(5.018)
Cooperação comercial	(14.306)	(3.038)
Depreciações e amortizações	(16.777)	(4.132)
Produtos bonificados	(1.843)	(1.300)
Assessoria, auditoria e consultoria	(89)	(1.015)
Despesas com impostos e taxas	(491)	(877)
Gestão comercial	(1.687)	(759)
Promotor de vendas	(1.583)	(553)
Outras receitas (despesas)	26.664	(4.636)
	(378.952)	(362.693)

25 Resultado financeiro, líquido

A composição dos saldos de receitas e despesas financeiras, em suas principais rubricas, decorre da apropriação dos referidos valores em regime de competência.

	2017	2016
Receitas Financeiras		
Descontos obtidos	900	430
Juros e multas recebidos	719	845
Rendimentos de aplicações financeiras	33	46
	1.652	1.321
Despesas Financeiras		
Juros de empréstimos	(19.027)	(6.181)
Juros de mora	(1.105)	(1.077)
Despesas bancárias	(702)	(1.553)
Atualização monetária	(2.209)	(1.268)
IOF	(495)	(163)
	(23.538)	(10.242)
Variação cambial		
Variação cambial ativa	962	1.873
Variação cambial passiva	(743)	(333)
Instrumentos financeiros		(675)
	219	865
	(21.667)	(8.056)

Bem Brasil Alimentos Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

26 Partes relacionadas

26.1 Remuneração do pessoal-chave da administração

O pessoal-chave da administração (sócios administradores da Empresa) não são remunerados.

26.2 Saldos e operações

Historicamente, a Empresa tem as pessoas físicas dos sócios João Emilio Rocheto e José Paulo Rocheto como fornecedores de batatas in natura, seu principal insumo e com mais representatividade no custo de produção. Além disso, a Florestadora Perdizes, outra empresa do grupo, fornece cavaco de madeira, que é utilizado na alimentação das caldeiras das duas unidades. As negociações entre as partes relacionadas e a Bem Brasil Alimentos são realizadas seguindo os preços e parâmetros aplicados ao mercado.

	Valor		Volume (Ton.)	
	2017	2016	2017	2016
Compra de produtos				
João Emilio Rocheto e outros	201.723	111.136	201.683	109.700
José Paulo Rocheto	469		533	
Florestadora Perdizes Ltda	41	1	4.787	63
Resultado financeiro				
João Emilio Rocheto e outros	(8.795)			
Ativo Circulante				
Adiantamento a Fornecedores	83.795			
Passivo Circulante				
Fornecedores	62.867	54.308		

27 Instrumentos financeiros e gestão de riscos

27.1 Visão geral:

A Empresa possui exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- (a) Risco de Crédito;
- (b) Risco de Liquidez e;
- (c) Risco de Mercado.

Esta nota apresenta informações sobre a exposição da Empresa para cada um dos riscos acima, os objetivos da Bem Brasil Alimentos Ltda., as políticas e os processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento do capital.

27.2 Estrutura do gerenciamento de risco:

A política de gestão de riscos financeiros da Bem Brasil Alimentos Ltda. é pautada em mecanismos simples de *hedge*, os quais são definidos de forma pontual e dinâmica em função das condições de oferta e demanda do mercado de batatas, além de análise dos indicadores econômicos e financeiros. A política de gestão de risco, embora não formalmente documentada, reflete os princípios para a gestão de risco definidos pela Administração da Empresa.

Bem Brasil Alimentos Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(a) Risco de crédito:

Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis originados em sua grande maioria por clientes recorrentes e por aplicações financeiras. Para a empresa, este risco é proveniente da possibilidade de não recebimento dos valores decorrentes de operações de vendas. Para minimizar esse risco, a política de vendas da empresa está condicionada por sua Administração e visa minimizar eventuais problemas decorrentes da inadimplência de seus clientes. Esse objetivo é alcançado pela Administração por meio da seleção criteriosa da carteira de clientes que considera a capacidade de pagamento (análise de crédito), e do estabelecimento de limites de venda. Com relação ao grau de exposição ao risco, a Administração considera baixo, tendo em vista que se possui uma base de clientes selecionada, embora com determinada concentração, não há histórico de perdas em decorrência de inadimplência.

(b) Risco de liquidez:

Risco de liquidez é o risco em que a Empresa possa eventualmente encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista. A gestão prudente do risco de liquidez implica manter caixa, títulos e valores mobiliários suficientes, disponibilidades de captação por meio de linhas de crédito bancárias e capacidade de liquidar posições de mercado. Em virtude da natureza dinâmica dos seus negócios, a Empresa mantém flexibilidade na captação de recursos mediante a manutenção de linhas de crédito bancárias, buscando a abertura de novas linhas, principalmente de recursos de bancos nacionais. A Administração monitora o nível de liquidez da Empresa, considerando o fluxo de caixa esperado e, caixa e equivalentes de caixa. Além disso, a política de gestão de liquidez envolve a projeção de fluxos de caixa e a consideração do nível de ativos líquidos necessários para alcançar essas projeções, o monitoramento dos índices de liquidez do balanço patrimonial em relação a manutenção de planos de financiamento de dívida. Nos grupos apresentados no passivo há detalhamento sobre os vencimentos das obrigações, principalmente com fornecedores e instituições financeiras.

Em 31 de dezembro de 2017, a Empresa apresentou capital circulante líquido negativo em R\$ 80.142, substancialmente representado pelos passivos bancários exigíveis nos próximos 12 meses, no montante de R\$ 234.745. A administração entende que a geração de caixa operacional e o consistente relacionamento que a Empresa mantém com as instituições financeiras com as quais possui operações, constituem um cenário adequado para que o capital circulante negativo apresentado no encerramento do exercício de 2017 seja revertido. Adicionalmente, na data de aprovação dessas demonstrações financeiras, o capital circulante líquido era negativo em, aproximadamente, R\$ 40.000, e a administração está em fase avançada para a captação de recurso com vencimento no longo prazo para equalizar sua liquidez corrente.

(c) Risco de mercado

É o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio, taxas de juros e preços de commodities, poderão afetar os ganhos da Empresa ou o valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno financeiro das operações da Empresa.

(c1) Risco Cambial: O resultado da Empresa está suscetível a sofrer variações em função dos efeitos da volatilidade da taxa de câmbio sobre passivos e atrelados a moedas estrangeiras, principalmente do dólar norte-americano, decorrentes da captação de recursos no mercado.

(c2) Risco de Flutuação de Preços de Matéria-prima e Produtos Industrializados: É administrado mediante a fixação de contratos com os principais fornecedores de batatas para garantia de fornecimento,

Bem Brasil Alimentos Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

contudo, aspectos de preços são atrelados às condições de mercado. Quanto ao risco de preço do produto industrializado, este é impactado pelo mercado mundial, considerando que a maior parte do consumo interno é atendido por importações, neste sentido, basicamente a lei de oferta e de mercado é quem dita as regras, cabendo salientar que o câmbio em alta tende a favorecer as operações da empresa.

- (c3) **Risco de Taxas de Juros:** Decorre da possibilidade da Empresa incorrer em ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Uma parcela do endividamento da Empresa está vinculada a taxa de juros pós-fixada. A taxa de juros pós-fixadas do endividamento é DI Interbancário, que é a taxa de juros utilizada em empréstimos entre bancos. A Empresa monitora a evolução das taxas de juros contratadas, mas entende não haver um alto risco associado às modalidades das operações contratadas.

27.3 Garantias

Via de regra apenas as operações de empréstimos e financiamentos são garantidas pelos sócios ou cessão de direito de recebíveis, além de alienação dos bens adquiridos na modalidade de Finame e operações de investimento.

28 Cobertura de seguros (Não auditado)

A Empresa mantém seguros contratados em níveis considerados suficientes pela administração para cobrir eventuais riscos patrimoniais decorrentes de sinistros como raios, incêndios, e explosões sobre seus ativos mais relevantes. O escopo de nossos auditores não inclui a emissão de opinião sobre a suficiência da cobertura de seguros, o qual foi determinado pela Administração da Empresa.

Seguradora	Data Vigência	Vencimento	Objeto	Cobertura	Cobertura
BB Seguros	13/12/2017	13/12/2018	Indústria Alimentícia	Incêndio, raio, explosão, implosão; vendaval; danos em equipamentos eletrônicos, equipamentos estacionários e elétricos	100.000

* * *

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Comunicado à Imprensa

Rating 'brAA- (sf)' atribuído à Série Única da 48ª emissão de CRAs da Eco Securitizadora (Risco Bem Brasil)

08 de julho de 2020

Resumo

- A Série Única da 48ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da EcoAgro será lastreada por debêntures devidas pela Bem Brasil Alimentos S.A. (Bem Brasil).
- Atribuímos brAA- Série Única da 48ª emissão de CRAs da EcoAgro.
- O rating da Série Única da 48ª emissão de CRAs reflete nossa opinião de crédito sobre as debêntures, as quais possuem a Bem Brasil como única devedora. Entendemos que as debêntures têm a mesma senioridade que as demais dívidas senior unsecured da Bem Brasil.

Ação de Rating

São Paulo (S&P Global Ratings), 08 de julho de 2020 A S&P Global Ratings atribuiu hoje o rating brAA- (sf), em sua Escala Nacional Brasil, à Série Única da 48ª emissão de CRAs da **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.** (EcoAgro).

A Série Única da 48ª emissão de CRAs da EcoAgro será lastreada por debêntures devidas pela **Bem Brasil** (brAA-/Estável/-). O rating da operação é amparado por nossa opinião de crédito sobre as debêntures, as quais refletem a qualidade de crédito da Bem Brasil como devedora das obrigações assumidas com relação às debêntures. Atribuímos o rating de crédito de emissor de longo prazo à Bem Brasil em 14 de maio de 2020 (para mais informações, leia o respectivo relatório listado na s abaixo).

O montante da emissão será de R\$ 213,142 milhões. Os juros remuneratórios da operação serão equivalentes a 5% ao ano, atualizado monetariamente pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). O pagamento dos juros dos CRAs será semestral, e o principal será pago semestralmente em sete parcelas após um período de carência de dois anos, com o vencimento final dos certificados em 2025.

Entendemos que as debêntures que lastreiam os CRAs possuem a mesma senioridade que as demais dívidas senior unsecured da Bem Brasil.

ANALISTA PRINCIPAL

Hieda Silva
São Paulo
55 (11) 3039-4852
hieda.silva
@spglobal.com

CONTATO ANALÍTICO ADICIONAL

Marcus Fernandes
São Paulo
55 (11) 3039-9743
marcus.fernandes
@spglobal.com

LÍDER DO COMITÊ DE RATING

Facundo Chiarello
Buenos Aires
54 (11) 4891-2134
facundo.chiarello
@spglobal.com



RESUMO DA AÇÃO DE RATING

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Instrumento	De	Para	Montante de Emissão (em R\$)	Vencimento Legal Final
Série Única da 48ª emissão de CRAs	brAA- (sf) (prelim.)	brAA- (sf)	213,142 milhões	Julho de 2025

A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito da S&P Global Ratings atende emissores, seguradores, terceiros, intermediários e investidores no mercado financeiro brasileiro para oferecer tanto ratings de crédito de dívida (que se aplicam a instrumentos específicos de dívida) quanto ratings de crédito de empresas (que se aplicam a um devedor). Os ratings de crédito na Escala Nacional Brasil utilizam os símbolos de rating globais da S&P Global Ratings com a adição do prefixo "br" para indicar "Brasil", e o foco da escala é o mercado financeiro brasileiro. A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito não é diretamente comparável à escala global da S&P Global Ratings ou a qualquer outra escala nacional utilizada pela S&P Global Ratings ou por suas afiliadas, refletindo sua estrutura única, desenvolvida exclusivamente para atender as necessidades do mercado financeiro brasileiro.

S&P Global Ratings

Certos termos utilizados neste relatório, particularmente certos adjetivos usados para expressar nossa visão sobre os fatores que são relevantes para os ratings, têm significados específicos que lhes são atribuídos em nossos Critérios e, por isso, devem ser lidos em conjunto com tais Critérios. Consulte os Critérios de Rating em www.standardandpoors.com.br para mais informações. Informações detalhadas estão disponíveis aos assinantes do RatingsDirect no site www.capitaliq.com. Todos os ratings afetados por esta ação de rating são disponibilizados no site público da S&P Global Ratings em www.standardandpoors.com. Utilize a caixa de pesquisa localizada na coluna à esquerda no site.

Critérios e Artigos Relacionados

Critérios

- [Metodologia global para atribuição de ratings a títulos empacotados](#), 16 de outubro de 2012.
- [Entendendo as Definições de Ratings da S&P Global Ratings](#), 3 de junho de 2009.
- [Metodologia: Critérios de estabilidade de crédito](#), 3 de maio de 2010.
- [Metodologia de Critério Aplicada a Taxas, Despesas e Indenizações](#), 12 de julho de 2012.
- [Estrutura Global de Avaliação de Riscos Operacionais em Operações Estruturadas](#), 9 de outubro de 2014.
- [Critério Legal: Operações Estruturadas: Metodologia de avaliação de isolamento de ativos e de sociedades de propósito específico](#), 29 de março de 2017.
- [Metodologia de ratings de crédito nas escalas nacionais e regionais](#), 25 de junho de 2018.
- [Critérios de investimento global para investimentos temporários em contas de transação](#), 31 de maio de 2012.

Artigos

- [Rating de emissor 'brAA-' atribuído à Bem Brasil Alimentos S.A.; perspectiva estável](#), 14 de maio de 2020
- Global Structured Finance Scenario And Sensitivity Analysis 2016: The Effects Of Macroeconomic The top Five Macroeconomic Factors, 16 de dezembro de 2016
- Latin American Structured Finance Scenario And Sensitivity Analysis 2015: The Effects Of Regional Market Variables, 28 de outubro de 2015
- [COVID-19 Credit Update: Operações estruturadas na América Latina começam a sentir o efeito da pandemia](#), 29 de abril de 2020
- Economic Research: Economic Recovery From The COVID-19 Pandemic Will Be Uneven Across Latin America, 17 de abril de 2020

INSTRUMENTO	DATA DE ATRIBUIÇÃO DO RATING INICIAL	DATA DA AÇÃO ANTERIOR DE RATING
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.		
Série Única da 48ª emissão de CRAs	10 de junho de 2020	10 de junho de 2020

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS ADICIONAIS

Ação de Rating Vinculada

Todos os Ratings de Crédito atribuídos pela S&P Global Ratings são determinados por um Comitê de Rating e não por Analistas individuais. Entretanto, sob certas circunstâncias, a S&P Global Ratings atribui Ratings de Crédito que são parcial ou totalmente derivados de outros Ratings de Crédito. A este respeito, e sob determinadas circunstâncias, um Funcionário pode aplicar um Rating de Crédito de Emissão ou de Emissor, já existente, de uma entidade (previamente determinado por um Comitê de Rating) a outro Emissor e/ou Emissão (ex. Uma Ação de Rating Vinculada). Veja a [Política de Comitê de Rating](http://www.standardandpoors.com.br) em www.standardandpoors.com.br.

Outros serviços fornecidos ao emissor

Não há outros serviços prestados a este emissor.

S&P Global Ratings não realiza *due diligence* em ativos subjacentes

Quando a S&P Global Ratings atribuiu ratings a um instrumento de operações estruturadas, esta recebe informações sobre ativos subjacentes, as quais são fornecidas por terceiros que acreditamos tenham conhecimento dos fatos relevantes. Tais terceiros são normalmente instituições financeiras que estruturaram a transação e/ou instituições que originaram os ativos ou estão vendendo os ativos aos emissores e/ou uma empresa de contabilidade reconhecida e/ou uma empresa de advocacia, cada qual agindo em nome da instituição financeira ou originador ou vendedor dos ativos. Além disso, a S&P Global Ratings pode se apoiar em informações presentes nos prospectos de oferta das transações, emitidos de acordo com as leis de valores mobiliários da jurisdição relevante. Em alguns casos, a S&P Global Ratings pode se apoiar em fatos gerais (tais como índices de inflação, taxas de juros dos bancos centrais, índices de default) que são de domínio público e produzidos por instituições privadas ou públicas. Em nenhuma circunstância a S&P Global Ratings realiza qualquer processo de *due diligence* sobre ativos subjacentes. A S&P Global Ratings também pode receber a garantia por parte da instituição que está estruturando a transação ou originando ou vendendo os ativos para o emissor, (a) o qual vai fornecer à S&P Global Ratings todas as informações requisitadas pela S&P Global Ratings de acordo com seus critérios publicados e outras informações relevantes para o rating de crédito e, se aplicável, para o monitoramento do rating de crédito, incluindo informações ou mudanças materiais das informações anteriormente fornecidas e (b) a informações fornecidas à S&P Global Ratings relativas ao rating de crédito ou, se aplicável, ao monitoramento do rating de crédito, de que estas não contêm nenhuma afirmação falsa sobre um fato material e não omitem um fato material necessário para fazer tal afirmação, em vista das circunstâncias nas quais foram fornecidas, e não enganosa.

A precisão e completude das informações revisadas pela S&P Global Ratings em conexão com sua análise, pode ter um efeito significativo nos resultados de tais análises. Embora a S&P Global Ratings colete informações de fontes que acredita serem confiáveis, quaisquer imprecisões ou omissões nessas informações poderiam afetar significativamente a análise de crédito da S&P Global Ratings, tanto positiva quanto negativamente.

Atributos e limitações do rating de crédito

A S&P Global Ratings utiliza informações em suas análises de crédito provenientes de fontes consideradas confiáveis, incluindo aquelas fornecidas pelo emissor. A S&P Global Ratings não realiza auditorias ou quaisquer processos de *due diligence* ou de verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros em conexão com seus processos de rating de crédito ou de monitoramento dos ratings atribuídos. A S&P Global Ratings não verifica a completude e a precisão das informações que recebe. A informação que nos é fornecida pode, de fato, conter imprecisões ou omissões que possam ser relevantes para a análise de crédito de rating.

Em conexão com a análise deste (s) rating (s) de crédito, a S&P Global Ratings acredita que há informação suficiente e de qualidade satisfatória de maneira a permitir-lhe ter uma opinião de rating de crédito. A atribuição de um rating de crédito para um emissor ou

S&P Global Ratings

emissão pela S&P Global Ratings não deve ser vista como uma garantia da precisão, completude ou tempestividade da (i) informação na qual a S&P Global Ratings se baseou em conexão com o rating de crédito ou (ii) dos resultados que possam ser obtidos por meio da utilização do rating de crédito ou de informações relacionadas.

Fontes de informação

Para atribuição e monitoramento de seus ratings a S&P Global Ratings utiliza, de acordo com o tipo de emissor/emissão, informações recebidas dos emissores e/ou de seus agentes e conselheiros, inclusive, balanços financeiros auditados do Ano Fiscal, informações financeiras trimestrais, informações corporativas, prospectos e outros materiais oferecidos, informações históricas e projetadas recebidas durante as reuniões com a administração dos emissores, bem como os relatórios de análises dos aspectos econômico-financeiros (MD&A) e similares da entidade avaliada e/ou de sua matriz. Além disso, utilizamos informações de domínio público, incluindo informações publicadas pelos reguladores de valores mobiliários, do setor bancário, de seguros e ou outros reguladores, bolsas de valores, e outras fontes públicas, bem como de serviços de informações de mercado nacionais e internacionais.

Aviso de ratings ao emissor

O aviso da S&P Global Ratings para os emissores em relação ao rating atribuído é abordado na política [“Notificações ao Emissor \(incluindo Apelações\)”](#)

Frequência de revisão de atribuição de ratings

O monitoramento da S&P Global Ratings de seus ratings de crédito é abordado em:

- [Descrição Geral do Processo de Ratings de Crédito \(seção de Revisão de Ratings de Crédito\)](#)
- [Política de Monitoramento](#)

Conflitos de interesse potenciais da S&P Global Ratings

A S&P Global Ratings publica a lista de conflitos de interesse reais ou

[Conflitos de Interesse](#) [Instrução Nº](#)

[521/2012, Artigo 16 XII](#)

www.standardandpoors.com.br.

Faixa limite de 5%

A S&P Global Ratings Brasil publica em seu Formulário de Referência apresentado em

http://www.standardandpoors.com/pt_LA/web/quest/regulatory/disclosures o nome das entidades responsáveis por mais de 5% de suas receitas anuais.

As informações regulatórias (PCR, em sua sigla em inglês) da S&P Global Ratings são publicadas com referência a uma data específica, vigentes na data da última Ação de Rating de Crédito publicada. A S&P Global Ratings atualiza as informações regulatórias de um determinado Rating de Crédito a fim de incluir quaisquer mudanças em tais informações somente quando uma Ação de Rating de Crédito subsequente é publicada. Portanto, as informações regulatórias apresentadas neste relatório podem não refletir as mudanças que podem ocorrer durante o período posterior à publicação de tais informações regulatórias, mas que não estejam de outra forma associadas a uma Ação de Rating de Crédito.

S&P Global Ratings

Copyright© 2020 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenada em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completitude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIALIZAÇÃO, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos, exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (due diligence) ou de verificação independente de qualquer informação que receba. Publicações relacionadas a ratings de crédito podem ser divulgadas por diversos motivos que não dependem necessariamente de uma ação decorrente de um comitê de rating, incluindo-se, sem limitação, a publicação de uma atualização periódica de um rating de crédito e análises correlatas.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus sites na www.standardandpoors.com (gratuito), e www.ratingsdirect.com e www.globalcreditportal.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.standardandpoors.com/usratingsfees.

Austrália

Standard & Poor's (Austrália) Pty. Ltd. conta com uma licença de serviços financeiros número 337565 de acordo com o Corporations Act 2001. Os ratings de crédito da Standard & Poor's e pesquisas relacionadas não tem como objetivo e não podem ser distribuídas a nenhuma pessoa na Austrália que não seja um cliente pessoa jurídica (como definido no Capítulo 7 do Corporations Act).